



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1839
LIVRO 5

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

SEGUNDA SESSÃO DA PRIMEIRA LEGISLATURA

DE

14 DE OUTUBRO A 1º DE NOVEMBRO DE 1839

TOMO QUINTO

RIO DE JANEIRO

1913

SENADO

115ª SESSÃO EM 14 DE OUTUBRO DE 1839.

Expediente. – Discussão do Projecto do caminho de terra da rua da União. – Discussão do Orçamento.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê os seguintes officios:

1º Do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, acompanhando o autographo da Resolução da Assembléa Geral, autorizando o Governo para alterar o contracto celebrado em 31 de Março de 1837 com a Companhia Brasileira de Paquetes de Vapor, na qual o Regente, em nome do Imperador, consente.

2º Do Secretario da Camara dos Deputados; que acompanha a proposição da mesma Camara, reduzindo a 10 por cento os direitos que deve pagar a Imperial Sociedade de Mineração Brasileira do Congo Soco, do anno financeiro de 1840 e 1841 em diante.

Do 1º officio fica o Senado inteirado, e ordena-se a participação á

outra Camara; e do 2º, vai a imprimir a Resolução, não o estando já.

ORDEM DO DIA

Continúa a 3ª discussão da Resolução autorizando o Governo para conceder privilegio por tempo de 100 annos á Companhia formada na cidade do Rio de Janeiro, para construir um caminho de terra que communique a rua da União, do Sacco do Alferes, com a do Imperador; com a emenda approvada na 2ª discussão.

O Sr. Hollanda Cavalcanti pede para instaurar a sua emenda, rejeitada na 2ª discussão, autorizando o Governo a proceder a convite de qualquer associação que se queira propôr a fazer este contracto, antes de o effectuar com esta Companhia, e manda á Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que seja instaurada na 3ª discussão.
– *Hollanda Cavalcanti.*

Não é apoiada.

Julgando-se discutida, é approvada, como tinha sido na segunda discussão, para ser remettida á outra Camara.

Tem lugar a terceira discussão da Resolução que concede loterias á

Freguezia do Santissimo Sacramento desta Côrte, e a diversas outras freguezias.

Por dar a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Marquez de Barbacena lê o seguinte Parecer:

Os membros da Comissão de Fazenda abaixo assignados, tendo conhecimento dos apuros do Thesouro e da grande impaciencia com que os negociantes e lavradores desta Provincia aguardam uma providencia Legislativa que ponha termo á crise actual, que, tendo já abalado algumas, ameaça arruinar todas as fortunas; penetrados da urgente necessidade de acudir ao justo clamor de tantas viuvas, militares e empregados publicos, privados ha alguns mezes dos seus alimentos, desejariam não retardar um momento a discussão da Resolução vinda da outra Camara, contendo as medidas que ella em sua sabedoria julgou sufficientes para habilitar o Governo a fazer face ao *deficit* de 9.000 contos, sobre que versa a proposta do Governo de 6 de Setembro, solicitando o competente eredito. Como, porém, dar um Parecer consciencioso e digno da approvação do Senado, sem prévio exame da exactidão do *deficit* calculado pelo Governo? Como dal-o sem averiguar se são ou não bem cabidas as reduções de despeza feita pela outra Camara na Lei do Orçamento em vigor? Como interpôr juizo sobre a conveniencia e efficacia dos meios de fornecer ao Thesouro os fundos precisos para a conservação do eredito e integridade do Imperio, sem meditar sobre tão importante materia? Ardua é, por certo, a tarefa da Comissão; mas, se ella urgida pela estreiteza do tempo, não póde corresponder á expectação do Senado, sempre submeterá com verdade e franqueza á sua consideração tudo quanto ella pensa acerca das precedentes questões.

Quanto á exactidão do *deficit* calculado pelo Governo, a Comissão não póde dissimular que, no estado actual da escripturação do Thesouro, e attenda a difficuldade de reunir em curto espaço as contas das Thesourarias do Imperio, impossivel é que depois de alguns mezes depois de findo o anno se conheça ouro e fio qual o *deficit* do Thesouro, accrescendo a esta difficuldade e negligencia

que ha da parte dos empregados fiscaes, pela falta deploravel de não se lhes tomar contas e pôr cobro a tantos abusos. Isto posto, não é de admirar que os Ministros sejam enganados e involuntariamente enganem ao Corpo Legislativo nos calculos que apresentam. Temos disso prova na incoherencia que até hoje tem havido entre os calculos do Thesouro e das Comissões de Fazenda da outra Camara, e até mesmo entre os calculos dos Ministros que entram e os Ministros que têm deixado o Poder, e de que a escripturação é defeituosa: basta lembrar que agora mesmo se descobriu uma duplicata de 600:000\$000 na divida fluctuante. E quando isto succeda, não será desculpavel a suspeita de que possa tambem haver alguma duplicata no calculo do *deficit*? Senhores, é mister pôr termo á confusão que a Comissão deplora, e por isso ella ousa suggerir ao Senado a idéa de ser nomeada uma Comissão para organizar o projecto de um Tribunal de Contas, independente do Thesouro, e encarregado do exame arithmetico e legal das contas publicas nos diversos Ministerios, afim de que a Assembléa Geral sobre o relatorio desse exame possa definitivamente deliberar sobre esta materia com pleno conhecimento de causa. Sendo certo que o Senado, nos dous primeiros mezes de sessão annual, póde occupar-se da discussão de tal Projecto, se acaso fôr preparado no intervallo que vai começar, poder-se-ha envial-o á outra Camara em Agosto do anno futuro, e assim teremos o referido e indispensavel Tribunal estabelecido em 1841, quando muito, e mais vale tarde que nunca.

Entretanto, na impossibilidade absoluta de examinar os calculos do Thesouro e os da outra Camara, a Comissão é forçada a admitir o *deficit* apresentado pelo Exm. Ministro da Fazenda, sendo mais prudente, na crise actual, antes votar por mais que por menos. Quanto ao juizo que a Comissão póde fazer a respeito da conveniencia das reduções feitas na Lei do Orçamento em vigor, e da efficacia dos meios fornecidos ao Thesouro pela outra Camara, e constantes da Resolução de que tratamos, entendeu a Comissão que melhor seria emittil-o, analysando brevemente cada um dos artigos da mencionada Resolução.

Art. 1º Segundo a tabella A (que deve

ser assignada como a Resolução de que faz parte) importam as reduções feitas na Lei do Orçamento em vigor em 1.114:960\$000, inclusive as quantias de 378:560\$000, para amortização da divida externa, e de 242:000\$ para amortização das apolices internas de 6 e 5 por cento. A Comissão não póde deixar de submeter á consideração do Senado quanto seja perigoso e inconveniente adoptar qualquer medida contraria á boa fé dos contractos e ao religioso cumprimento das obrigações marcadas em Lei. Quem poderá ter confiança em um Corpo Legislativo que falta á promessa feita a seus credores, que autorisa a violação de um contracto approved por Lei? Como acreditar-se que respeitará as novas obrigações aquelle Governo que falta ás anteriores? Haja todo o cuidado e circumspecção ao ajustar os contractos, mas, uma vez feito o ajuste, cumpre observal-o em tudo e por tudo. Não ignora a Comissão, quanto á divida externa, que os possuidores das suas apolices contentam-se com o pagamento dos juros e não exigem que sejam amortizadas; porém, conhecida é a razão dessa não exigencia, razão aliás muito prejudicial ao Paiz, porque, findo o prazo estipulado para amortização, serão pagas ao par, segundo uma condição do contracto.

O Corpo Legislativo, querendo acautelar este prejuizo, sempre consignou fundos para essa amortização, que, por desgraçados acontecimentos, não tem sido feita de 1831 para cá. Julga, pois, a Comissão que a suspensão não deve continuar, e, por consequencia, propõe a emenda que suprime na dita tabella as quantias pertencentes á amortização assim dentro como fóra do Imperio.

Art. 2º Concede o credito de 6.562:730\$173 que, unido á importancia de 1.114:960\$000, da tabella A, prefaz a somma de 7.677:690\$173, que ainda assim não é igual ao *deficit* apresentado pelo Exm. Ministro. Reflectindo, porém, a Comissão que no calculo do *deficit* atrazado, ou até Junho deste anno, o Exm. Ministro não contemplou todas as sommas, que aliás o tinham sido pelo seu antecessor, no calculo que apresentara do mesmo *deficit*, propende a Comissão crer que dahi provenha a differença entre a cifra do credito pedido, e do concedido. Entretanto, a Comissão, fiel aos principios que expendera, offerece tambem uma emenda a este artigo, augmentando

o credito com as quantias correspondentes á amortização, que, no seu conceito, não deve ficar suspensa.

Art. 3º A Comissão pensa que mui salutar é a disposição deste artigo, que prohibe a applicação, a qualquer outro destino, dos fundos ora concedidos ao Governo, e distribuidos segundo a tabella B, que deve ser assignada, pela mesma razão já dada a respeito da tabella A.

Art. 4º Primeiramente notará a Comissão o erro de calculo que ha no *deficit* aqui fixado, porquanto, sendo a

Receita orçada na Lei.....	15.145:944\$000
O saldo das Provincias.....	<u>450:000\$000</u>
Vem a ser o total da receita.....	15.595:944\$000
E como a despeza fixada é de...	<u>21.314:877\$929</u>
Vem a ser o <i>deficit</i>	5.718:933\$929
Ora, dando este artigo 4º.....	<u>6.112:730\$173</u>
E' o erro, ou o excesso de.....	<u>393:796\$244</u>

A Comissão notando que este erro está bem longe de exigir que seja emendado, porque ella não crê que a receita orçada seja arrecadada, no corrente anno a receita de 15.000:000\$000. Para supprir o *deficit*, é o Governo autorizado por este artigo a contrahir um emprestimo com o cofre dos orphãos do municipio da Côrte, e com quaesquer corporações de mão morta, a juro de 6 por cento, e bem assim a emittir notas. Pelo que respeita a primeira medida, a Comissão, posto que não julgue que della possa resultar o que talvez esperasse o Legislador que a lembrara, pensa todavia que não será desvantajoso leval-a a effeito. Os orphãos de certo gozarão de maior garantia, se os seus bens forem confiados ao Estado, em vez de continuarem a sel-o a individuos particulares; podendo-se dizer o mesmo acerca das corporações que tiverem fundos disponiveis, e quizerem viver da renda de seus capitaes. E pelo que respeita a emissão de notas, a Comissão interporá o seu juizo nas observações que passa a fazer o artigo seguinte:

Art. 5. Permite este artigo vender apolices a 80 ou a mais, e quantas bastem para resgatar as notas emittidas, e preencher o

deficit. A Comissão entende que, quando uma Nação é forçada a fazer despesas, para as quaes não bastam as suas rendas, cumpre-lhe tomar um de dous arbitrios, ou impôr a somma de que carece, ou tomal-a emprestada: como, porém, a imposição de uma grande somma seja gravosa aos contribuintes e de detrimento á industria, tem passado como mais vantajoso o recurso a emprestimos em caso tal, e esta doutrina tem em seu abono a pratica das Nações cultas. E com effeito, ninguem póde duvidar que seja muito mais gravoso á classe dos contribuintes de um Estado pagar de uma vez seis mil contos, por exemplo, do que contribuir annualmente com 360 contos, pelo espaço de 36 annos. Convindo nestes principios, deveria a Comissão preferir o emprestimo á emissão de notas, se uma mui grave consideração a não contrariasse. Em verdade, melhor seria um emprestimo interno, a 80, do que um emprestimo por emissão de notas; mas, como o pagamento dos emprestimos não se realizará immediatamente, e sejam urgentissimos os empenhos do Thesouro, tendo a satisfazer o pagamento de letras e bilhetes, na importancia de mais de dous mil contos, achando-se em grande atrazo os ordenados, soldos e pensões seria muita imprevidencia da parte do Corpo Legislativo ater-se unicamente ao emprestimo sem proporcionar o meio de antecipar o seu producto, ou habilitar o Governo, a resistir a qualquer combinação, e por isso, e neste sentido, approva a Comissão a disposição do artigo. Muito se tem dito, e muito mais se poderia dizer contra a emissão das notas, mas a Comissão não comparte todos os receios que se antolham aos adversarios desta medida, pois que não considera as notas de que se compõe o nosso meio circulante como verdadeiro papel-moeda, tal como os vales de Hespanha, os assignados da França, ou o dos Estados Unidos, no tempo da independencia. A circulação de nossas notas não póde ser comparada á do papel-moeda das Nações citadas, que sem hypotheca possivel, nem resgate periodico, não deixava esperar outro desfeixo se não o da bancarrota. Felizmente, bem longe está o Brazil dessa calamidade. Depois que a Lei applicou rendas determinadas para o resgate de nossas notas, que estas rendas produzem annualmente para cima de 1.600 contos, que o resgate é feito com a

maior regularidade de 3 em 3 mezes, parece evidente que as notas que servem de meio circulante no Brazil têm mais de letras a longo prazo, e com pagamento certo de tres em tres mezes do que de papel-moeda. Se não fossem os riscos da falsificação e da introdução de notas por contrabando, nenhum cuidado deveria causar-nos o papel circulante, mas, estes riscos são tamanhos, que a Comissão não póde deixar de propôr e solicitar a adopção de uma medida que diminua os riscos de variada natureza que nos ameaçam.

A medida, Senhores, consiste em provincialisar as notas, ou limitar a sua circulação a certas e determinadas Provincias. Este arbitrio, contra o qual tantas opiniões se manifestaram, havendo em seu favor apenas uma, é hoje geralmente considerado como indispensavel. O mal que resulta, não só da falsificação, como até do simples receio de que sejam as notas falsificadas, é tão grande e tão obvio, que todos o reconhecem, e as consequencias da divulgação em todo o Imperio, quando apparecerem notas falsas, e introduzidas em qualquer Provincia, serão tão funestas que a Comissão espera que o artigo additivo, que neste sentido offerece, será infallivelmente approved. Na discussão outras razões serão allegadas em abono do que a Comissão propõe, e mostrar-se-ha com quanta facilidade se póde neste momento realizar a medida da provincialisação do papel, achando-se promptos, segundo consta á Comissão, os materiaes necessarios na Caixa da Amortisação.

Art. 6º Faculta ao Governo poder contrahir o emprestimo fóra do Paiz, quando seja mais vantajoso aos interesses nacionaes do que a venda das apolices internas, na razão de oitenta. O vago desta faculdade póde ser prejudicial aos interesses da fazenda ou do credito do Paiz na Europa. Em virtude deste artigo, poder-se-ha *com vantagem* vender apolices da divida externa de juro de 5 por cento, por preço abaixo de 70, porque corresponde a mais de 80, a juro de 6 por cento. A Comissão, confiando no zelo e patriotismo do Governo, julgou, comtudo, dever apontar o inconveniente de concessões vagas e se persuade que esta faculdade foi dada como arma defensiva contra as collisões, e que não deverá servir senão no caso

extremo de não se poder executar dentro do Imperio o art. 5º ou mesmo de ser muito prejudicial o remetter para a Europa as sommas alli precisas para os empenhos do Paiz.

Art. 7º A Commissão considera vantajosa a disposição deste artigo, applicando a nova renda para augmento do fundo destinado ao resgate das notas, visto que o credito destas está na razão directa do augmento daquelle. A Commissão, porém, não suppõe que o augmento dos direitos nos vinhos seja mui consideravel, emquanto subsistirem os tratados com a Belgica, Hollanda e Inglaterra.

Arts. 8º e 9º Não vendo a Commissão que seja de proveito algum, nem para o Estado nem para os particulares, as disposições contidas nestes artigos, propõe que sejam supprimidos. Não ha necessidade de uma nova Commissão de Negociantes, quando já existe uma, nomeada em virtude das Leis, e composta de cidadãos respeitaveis. Tão pouco vê a Commissão utilidade alguma no carimbo com a data da Lei. Se é garantia contra a falsificação, deveria estender-se a todas quantas circulam: se tem por fim distinguir as que vão ser emittidas, salta aos olhos que esta distincção é completamente desnecessaria, senão perigosa, por causa das duvidas e preferencias que poderá suscitar: se, finalmente, é providencia fiscal contra algum abuso na emissão, evidente é que mais vale a escripturação na Caixa da Amortisação e no Thesouro, do que esse cunho material, que poderá ser contrafeito com facilidade. Além disso parece á Commissão que o trabalho mecanico do cunho (por não usar da palavra – carimbo – que não é portugueza) será apenas um meio para retardar o uso das notas, e malograr em parte o proveito que resultaria de pôr quanto antes termo aos apuros do Thesouro. A Commissão offerece uma emenda substitutiva aos dous artigos.

Arts. 10 e 11. Nenhuma objecção se offerece á Commissão contra estes artigos. Em um encarrega-se ao Exm. Ministro da Fazenda de dar certas informações ás Camaras Legislativas no anno seguinte, e em outro revoga-se o artigo da Lei que autorisou o uso dos bilhetes do Thesouro. A redacção daquelle artigo importava não só a faculdade de antecipar as rendas, como a de fazer

emprestimos temporarios. O máo effeito que produz sempre a emissão de letras do Thesouro a curto prazo, ou o damno que dahi resulta ás classes industriosas do Paiz, a quem faltam os avanços de que necessitam, por isso que o capital circulante é de preferencia empregado nos descontos do Thesouro, nenhuma duvida deixa a Commissão de que seja aconselhada pela prudencia e utilidade geral a revogação proposta.

Com o offerecimento das seguintes emendas termina a Commissão o seu trabalho, certa de que o Senado relevará com indulgencia e emendará com sabedoria os defeitos e erros que possam ter-lhe escapado.

EMENDAS

Ao art. 1º Tabella A – Supprimam-se as quantias de 378:560\$000, para amortisação da divida externa, e de 242:000\$ para amortisação da divida interna, ficando reduzida a somma da mesma tabella a 449:400\$000.

Ao art. 2º Augmente-se a somma do credito com 620:560\$000.

Ao art. 4º Augmente-se a somma do *deficit* com a quantia de 620:560\$000.

Os arts. 8º e 9º sejam suprimidos e substituidos pelos seguintes:

Art. 8º A emissão autorisada pelo art. 4º será feita pela Caixa da Amortisação, preparando as novas notas nos termos das Leis e regulamentos em vigor, remettendo-as ao Thesouro, á medida que o Governo as fôr exigindo; escripturando a parte a mesma emissão, e publicando pela imprensa as sommas que remetter, com designação do numero das notas por classes e valor.

Art. 9º O Governo fica autorisado para limitar o curso das notas actuaes, marcando os circulos (que poderão conter uma ou mais Provincias) dentro dos quaes devam ser recebidas nas estações publicas, fazendo estampar no dorso das mesmas notas o nome da Provincia ou Provincias, em que deram circular, e designando (quando o julgue indispensavel) a classe das notas que possam ter curso geral.

Paço do Senado, 14 de Outubro de 1839. – *Marquez de Barbacena. – M. J. de Mello e Souza.*”

VOTO EM SEPARADO DO SR. H. CAVALCANTI

Dos documentos com que instrue o Poder Executivo a sua proposta, não se póde ajuizar qual o verdadeiro atrazo em que se acha o thesouro nacional, nem qual o deficit em que tem de achar-se no desempenho de occorrer ás despezas do anno financeiro corrente: aquelles, porém, que lançam suas vistas para o progresso do consumo, e dissipação e regresso de producção e economia em que, de annos a esta parte, tem marchado o Brazil, não podem deixar de convencer-se da existencia de um deficit horroroso, para satisfazerem as despezas preteritas e presentes do thesouro nacional. Não me é pois estranho que o thesouro careça de 9.000 contos de réis: e mesmo é minha opinião de que, em caso de duvida, seria mais util de acreditar-o em mais do que em menos; em quantia que o habilitasse a satisfazer promptamente as necessidades do Estado. Um povo que aspira a consolidar ou restaurar instituições donde lhe póde vir sua felicidade, não deve collocar seus delegados na contingencia dos meios que os habilitem ao desempenho dos deveres que lhes são impostos; e os sacrificios para isto reclamados estão sempre muito aquem de tão grande interesse nacional.

Os meios, porém, lembrados pelo Poder Executivo, para haver a quantia pedida, nem os propostos pela Camara dos Deputados, parecem-me conducentes ao fim de consolidar, nem restaurar as instituições do Paiz. Digo que me não parecem elles conducentes a esse fim, por presumil-os attentadores ao credito publico, e consequentemente damnosos em sua essencia, e precusores da continuação dos erros que nos têm arrastado a embarços semelhantes. O meu voto é que o Poder Executivo seja habilitado na quantia por elle proposta e que essa quantia seja havida por emprestimo, inscripto no grande livro da divida publica nacional, hypothecando-se a renda que mais garantia der aos credores do Estado.

O desgraçado estado a que temos sido levado provêm dos erros do Governo, genericamente fallando; e não é com erros novos que sahiremos das difficuldades em que nos temos collocado. Nada póde prejudicar mais a uma operação de credito do que a desconfiança

e desharmonia entre aquelles que têm de autorizar e executar semelhante operação. E' ella necessaria? Entendo ou affirmativamente... Cumpre concorrer para que seja feita com a maior vantagem possivel, do que sem duvida resultará uma verdadeira economia.

Graves questões se suscitam, á vista das emendas que a esta proposição nos envia a Camara dos Deputados, e sem duvida taes emendas denunciam mui alta desharmonia entre os poderes politicos do Estado, e denunciam tambem o perigo imminentissimo em que nos achamos com a circulação do papel-moeda. No meio de vozerias, em que tanto ouço a palavra *crise*, eu só a reconheço temivel na existencia da moeda-papel; e mais proximo vejo esta *crise* com a proposição de nova emissão de tal meda.

Embora a introducção desse papel tivesse plausiveis motivos, eu sempre a encarei como um veneno innoculado na associação: comparo essa operação financeira ao *virus hidrophobico* que um animal possa ter communicado a outro: o innoculado parece viver com saude, até que (inesperadamente), é acommettido do derramamento que o anniquilla no meio de tormentos. O mal está, pois imminente; e se com cauterios e a mais sisuda frugalidade não o removermos, o derramamento virá; e a Nação Brasileira não morrerá, mas terá de passar por tormentos atrocissimos.

Conquanto, porém, desapprove a emissão de maior quantidade de papel-moeda não posso sympathizar com o meio estabelecido em Lei para ser tirada da circulação essa moeda. Os impostos votados á sua amortização são por certo uma garantia da boa fé e lealdade da Nação Brasileira: mas, a applicação desses impostos é inteiramente em pura perda nacional. Um tal meio de amortizar a moeda-papel não só trará grandes embarços á circulação em geral, e porá em duvida todas as fortunas, como abrirá (o que presumo ter acontecido) a porta á introducção de notas falsas: praza a Deus que estas não tenham occupado o vazio que tem deixado as que tem sido retiradas por Lei.

Sim, os impostos applicados á amortização do papel-moeda devem ser convertidos em metaes preciosos para hypotheca da circulação

do mesmo papel. E' esta a minha humilde opinião, sem temer a natureza do fundo morto, de que alguém me quererá attribuir a apologia.

A circulação do papel (fallo na admissivel) é sempre baseada na existencia de um fundo metallico para sua garantia; e essa existencia é mesmo requerida pelos financeiros que a inculcam (a circulação do papel) por conta do Governo. Mas eu não pretendo a mortalidade desses capitaes metallicos, e nem aspiro a essas pretensões de papel por conta do Governo: aspiro ao estabelecimento de um banco nacional.

Os impostos applicados á amortização do nosso papel-moeda são garantia sufficiente (a meu ver) a uma operação, pela qual se possam engajar capitaes ao estabelecimento de um banco que tenha de substituir o papel-moeda por notas realizaveis á vista; e os metaes que tiverem produzido esses impostos, antes de realizar-se o desejado banco, junto á mais perfeita lealdade para com os credores do Estado, e uma bem entendida economia na gerencia dos dinheiros publicos, apressarão essa época, não impossivel de approximar-se para aquelles por quem a palavra patria não é pronunciada sem ser sentida no coração.

A Camara dos Deputados Brasileiros, em que o sentimento de nacionalidade é tão caracterizado, não desprezará sem exame quaesquer emendas no sentido desta opinião, ou de qualquer outra que o Senado, em sua sabedoria, haja de adoptar, e lhe sejam transmittidas sobre o objecto: e assim concluo o meu parecer, apresentando as seguintes emendas á proposta do Poder Executivo, reservando ainda maior desenvolvimento nas razões em que são ellas fundadas para a discussão, onde o tempo e a contestação me serão mais propicios.

Paço do Senado, 12 de Outubro de 1839. – *Hollanda Cavalcanti.*

Emendas offerecidas á proposta do Poder Executivo sobre o credito para supprir as despezas em atrazo a deficit no anno financeiro corrente

Ao art. 1º O Governo é autorizado a contrahir um emprestimo até a quantia de nove mil contos de réis, para satisfazer as

despezas em atrazo no thesouro publico nacional, e o deficit no corrente anno financeiro; inscrevendo no grande livro da divida publica nacional os respectivos contractos, e hypothecando a estes aquellas das rendas publicas que mais garantia offerecem aos credores do Estado.

Ao art. 2º Além dos rendimentos applicados aos juros e amortização da divida publica fundada, a Nação garante o valor primitivo ou nominal das apolices emittidas, adjudicando desde já aos fundos publicos, como hypotheca, proprios nacionaes, em terras devolutas, na razão de um quarto quadrado de legua de 20 ao grau por cada conto de réis em apolices de 6 por cento, nas margens e proximidades dos rios navegaveis: e proporcionalmente ao seu valor relativo serão reguladas iguaes datas de terras de sertão.

Para este effeito, o Governo mandará proceder em todo o Imperio a demarcação e tomo dos terrenos que constituem propriedade nacional; applicando para o começo desta operação a quantia que fôr necessaria, deduzida do credito concedido no artigo antecedente.

Ao art. 3º As rendas actualmente applicadas á amortização das notas em circulação serão convertidas em metaes preciosos, á medida que entrarem para a caixa de amortização: e ahi se conservarão em deposito esses metaes, até que a Assembléa geral determine o meio pratico da retirada das notas a que são hypothecadas taes rendas.

Paço do Senado, 12 de Outubro de 1839. – *Hollanda Cavalcanti.*

Vai a imprimir com muita urgencia no jornal da Casa.

Continúa a segunda discussão da proposta do Governo, com as emendas da Camara dos Deputados, sobre a receita e despeza para o anno financeiro de 1840 a 1841.

Lê-se o § 9º do artigo 6º da proposta, e a emenda da Camara dos Deputados, que reduz a 321:097\$700, em lugar de 393:425\$200, como vem na proposta, a quantia destinada para as forças fóra da linha.

E' apoiada a seguinte emenda do Sr. H. Cavalcanti a este paragrafo:

Ao § 9º – em lugar de réis 393:425\$200, diga-se 200:000\$000.

Entra em terceira discussão a Resolução concedendo literias á Freguezia do Santissimo Sacramento e diversas outras.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, vou fallar contra a opinião da Casa, e talvez contra a opinião publica da cidade do Rio de Janeiro. Mas, não posso conhecer como o Senado, tendo, ha pouco mais de um mez reconhecido que a concessão das loterias não devia ser feita com tanta facilidade, e tanto assim que rejeitou umas poucas que se pediam para differentes estabelecimentos ou objectos, que se consideravam de utilidade publica, não posso conceber, digo, como em um tão curto espaço de tempo tenha mudado de opinião, e se tencione hoje approvar de uma só vez a concessão de 20 loterias, que tantas são as que se concedem só neste projecto, e isto para objectos que se presumem piedosos, mas que, na verdade, não têm outro effeito senão a immoralidade e, por consequencia, a falta de religião e de piedade.

Eu digo que esta é a opinião do Senado, porque outra cousa não posso concluir das renhidas discussões sobre este objecto, o qual em primeira e segunda discussão, passou em dez minutos, e agora em ultimo recurso já se ia votar sobre elle.

Quando em segunda discussão passaram por casualidade vim dez minutos mais tarde, e quando cheguei á sala, já se tinha votado: destas loterias doze são concedidas a irmandade do Sacramento para a conclusão do templo, uma a um hospital de caridade em S. João d'El-Rey (Provincia de Minas); duas á freguezia de Inhaúma, uma á freguezia da Ilha do Governador e quatro á de S. João Baptista da Lagôa.

Algumas destas loterias não são concedidas para objectos que pertençam ao Municipio da Côrte: uma é para uma casa de caridade em S. João d'El-Rey, na Provincia de Minas; e algumas outras creio que são concedidas em favor de estabelecimentos que estão na Provincia do Rio de Janeiro. Eu procuro Sr. Presidente, descobrir a causa por que poderia ter lugar um acto semelhante, nas circumstancias actuaes; como se desenvolveu assim a piedade nos membros do Corpo

Legislativo; e entendo que diligencias de alguém poderiam apadrinhar a opinião de um outro membro do Corpo Legislativo para se votar pela concessão de uma loteria; e por essa occasião cada um se lembrou de fazer tambem o seu acto de piedade, e declarou que prestaria o seu voto, contanto que quem o pretendia tambem se prestasse a outras concessões identicas: houve pois uma transação.

E boa occasião seria tambem de eu fazer a minha proposição, ou qualquer dos nobres Senadores; tambem gosto de exercer actos de caridade; tenho santos no meu oratorio: e quando tanta piedade se exercita com as igrejas do Rio de Janeiro, e estabelecimentos de caridade de Minas, queria que tambem se exercitasse a mesma piedade para com as igrejas estabelecidas em Pernambuco.

O SR. ALENCAR: – A Assembléa Provincial concede loterias.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ha algumas que não têm concedido. Eu logo vou a essa questão.

Senhores, vejo uma grande indifferença para com a moral publica, procura-se lançar mão de um meio que comsigo traz tantos males; procura-se commetter... eu não sou muito theologo, mas não sei se é uma especie de idolatria; idolatria não... simonia.... tambem não: é adorar o Eterno convidando os homens ao vicio; não sei bem o que isto seja.

UMA VOZ: – Hypocrisia.

O SR. HOLLANDA: – Pois seja hypocrisia: mas, se eu fosse confessor, quando os fieis de Deus me viessem expor esses actos de caridade, eu exigiria delles grandes penitencias para os absolver. Eu conviria antes em que se estabelecesse um imposto nas casas de prostituição para edificação de templos, do que se lançasse mão das loterias.

Na historia da igreja eu vejo que em tempo algum os fieis recorressem a taes meios para edificar templos onde se rendessem louvores ao Eterno: quando os mesmos estabelecimentos de caridade e casa de misericordia foram estabelecidos, ninguem se lembrou de loterias: os homens devotos ou dotados de virtudes piedosas fizeram esses estabelecimentos por meio de suas economias, ou convidando os fieis a concorrerem a isso

por meio de esmolas ou implorando o auxilio dos ricos para esse fim. Entretanto, nesse tempo se fizeram grandes progressos na religião, e foi então que ella mais prosperou.

Não são porém só os principios que já apresentei os que resultam de taes actos, porém também transacções no Acto Addicional. Temos uma Lei geral que prohibe as loterias, e, em vista della, parece que aquelles que querem dar tanta restricção á interpretação do Acto Addicional deveriam ter prohibido que as Assembléas Provinciaes concedessem loterias; mas eu vejo que a Assembléa Legislativa da Provincia do Rio de Janeiro concedeu não só doze loterias, mas vinte e quatro, para construcção de um theatro que algum destes senhores, que tantos ciumes têm dos abusos das Assembléas Provinciaes, não propuzesse que essa lei fosse revogada, por isso que atacou a disposição de uma lei geral; assim como me admiro que esses senhores que entendem que ha certos objectos em que só as Assembléas Provinciaes devem legislar, consintam que a Assembléa Geral conceda loterias para um estabelecimento de caridade na cidade de S. João d'El-Rey, na Provincia de Minas Geraes; assim como para templos que pertencem á Provincia do Rio de Janeiro.

As transacções chegaram a taes termos que eu suspeito que, fazendo estas observações, sou tido por muito importuno; mas, como eu não entrei em taes transacções, e arrenego dellas, e como não tive occasião de manifestar a minha opinião na segunda discussão, não quero privar-me de o fazer agora, e dizer, Sr. Presidente, que a irmandade do Sacramento tem um grande poder na sociedade; e oxalã que essa irmandade, assim como póde conseguir dezoito loterias, pois que já teve seis, e terá mais doze se tentar isso, quizesse interceder para com o Corpo Legislativo afim de que sejam attendidos todos os objectos de maior necessidade, quando damos preferencia aos dessa irmandade; porque, Sr. Presidente, eu não cedo em sentimentos de religiosidade aos demais senhores; mas, certamente, a minha religião não exige de mim que se le lance mão de taes meios para se adorar a Deus.

Mas, o que se ha de dizer do Corpo Legislativo quando, depois de discussões tão

renhidas, foram rejeitadas muitas loterias e agora no fim da sessão são concedidas? Quando as nossas feridas se acham tão aggravadas, achamos que um dos meios de cural-as é com estas medidas?! Eu estou quasi desconfiado de que isto seja uma medida de salvacção publica. Não sei como esta medida não foi incluída no projecto em que outras semelhantes nos foram apresentadas. Que beneficio resultará ao publico de um tal acto legislativo?

Talvez que alguns membros da outra camara, que fizeram estas emendas á resolução, procurassem que ella cahisse; mas o poder de alguns outros membros foi tão forte, que eu supponho que todas quantas emendas se offerecessem seriam reprovadas.

Nós temos uma necessidade, que nos bate à porta, e a qual exige grandes sacrificios de nossa parte, que é o credito; e talvez que seria esta uma occasião opportuna para se addicionar a esta resolução um artigo concedendo vinte loterias em beneficio das urgencias do Estado, ou em favor do credito.

E' notavel a maneira por que se decide este negocio; os pareceres apresentam-se contra, cada um que falla diz que a cousa é má, mas a votação é em favor da concessão das loterias!

Tenho parecido muito importuno, e talvez que eu presumisse que poderia cahir a resolução, não poupasse meios para conseguil-o, mas não faço mais, é porque não espero favoravel exito.

A materia fica adiada para se passar a outra parte da ordem do dia

Continúa a segunda discussão da proposta do Governo, com as emendas da Camara dos Senhores Deputados, sobre a receita e despeza para o anno financeiro de 1840 a 1841.

Lê-se o paragrapho 9 do artigo 6, da proposta, e a emenda da Camara dos Senhores Deputados, que reduz a 321:097\$700, em lugar de 393:425\$200, como vem na proposta a quantia destinada para as forças fóra de linha.

E' apoiada a seguinte emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti, offerecida a este paragrapho:

Em lugar de 393:425\$200, diga-se 200:000\$000.

O SR. C. DE LAGES: – A quantia designada neste parágrafo e conforme á força fóra de linha; e a unica alteração que se poderia fazer nesta rubrica é a respeito dos preços da etape e forragens; mas, a reducção que poderia ter lugar já foi feita pela outra Camara, e soffreu grande diminuição a quantia pedida pelo Governo. Assim, não me parece que possa ter lugar a emenda do nobre Senador, até que elle tem de verificar-se sobre preços de generos, que hoje não é possível saber.

Demais, esta votação é filha de votação da lei da fixação das forças, a qual creio não póde ser alterada pela lei do orçamento; e, logo que naquella lei se consignaram duas mil praças fóra da linha, é necessario votar-se para ellas a somma necessaria. Se o nobre Senador quer fazer uso de seu systema particular de modificar a lei de fixação de força pela lei do orçamento, então vai coherente; mas, é isso que eu reconheço que não é possível fazer-se; voto, portanto, pela quantia tal qual está.

O SR. H. CAVALCANTI: – Segundo os principios do nobre Ministro, não se deveria votar na fixação da despeza quantia alguma para esta força, por isso que já se votou sobre o seu numero na fixação das forças, mas eu considero que aquillo que é submittido a discussão e votação póde ser alterado para mais, ou para menos.

Quanto á força fóra de linha, o nobre Ministro diz que não póde ser adoptada, porque então se teria de fazer alterações sobre o pretor e forragens. Mas o nobre Ministro não se recorda de que a esta força fóra de linha se dera uma nova organização mui proximamente feita pelo Governo, a qual ainda não foi approvada definitivamente pela Assembléa Geral, e que póde novamente ser alterada pelo Governo, fazendo as reducções que julgar conveniente, ou tornando a pôr a força no estado em que se achava anteriormente; e desse modo se póde fazer economia nesse artigo de despeza. Eu estou persuadido que a natureza desta tropa, o fim para que ella é destinada e as habitações que se requerem acham-se muito bem reguladas pela tarifa antiga; a nova tarifa foi feita com uma generosidade muito desnecessaria; nós não estamos nesse tempo, e, por consequencia,

podemos diminuir esse excesso de despeza que se deu na organização dessa força.

E' porém inutil tudo que se póde dizer a esse respeito, porque não se quer dar attenção a cousa alguma: o que se quer dizer e votar em tudo, como se apresenta: o que se quer é que continuem as cousas como estão.

Poderei não ter razão alguma, mas as razões que o nobre Ministro apresentou para combater a minha emenda permitta-me dizel-o, não procedem.

Eu não sei mesmo se a esta força se dá a etape e outras vencimentos que tem a tropa de linha...

O SR. CONDE DE LAGES: – Tem.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois, tem vencimentos que nunca tiveram. E estes caçadores de montanhas nem são obrigados a andar calçados.

Eu não quero tirar o soldo ou ordenado a quem o tem estabelecido por lei: mas, quando a lei tem autorizado ao Governo para reorganizar estes corpos, melhor seria que tornassem ao anterior estado, porque com isso nada soffrem, e não empeoram as nossas circumstancias.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Bem me convencem as razões que me apresentou o nobre Senador que me precedeu. Não posso avaliar exactamente o meio destas tropas nas outras Provincias: mas, relativamente a Minas Geraes, estou alguma cousa interessado a respeito daquella tropa, dos serviços a que é destinada e da maneira por que se fazem esses serviços. Esta tropa que hoje se chama – Fóra de Linha – em outro tempo, em Minas, se chamava – Divisão do Rio Doce – e era composta de seis ou sete divisões, destacadas em diversos pontos, contra os indios, para que não acommettessem aos habitantes dos districtos. Lembra-me unicamente uma época em que foram chamadas á capital e que estas tropas, (como disse um nobre Senador), pela maior parte nem calçadas estavam, nem tinham etapes e forragens, porque se empregavam em fazer roças, quartéis, etc.

Tinham por commandante um alferes em cada companhia e algumas vezes um inferior; e creio que se não deixava de fazer o serviço por falta de forragens, e menos um commandante geral, que na minha opinião é uma grande sinecura.

Estando empregado eu no conselho do Governo, e querendo prestar toda a atenção a essas contas, vi que nunca se póde tomar pé nesse pelago immenso! Presente está na Casa o meu amigo, o nobre Senador que então era Presidente daquela Provincia, o qual, querendo entrar no conhecimento disso, nunca se lhe apresentaram contas com os necessarios documentos, claras, e os diversos membros do conselho cada vez se achavam mais embaraçados!

Creio que o Exm. Sr. Ministro da Guerra podia muito bem, nas nossas circumstancias, economizar nas despesas que se fazem com essas forças fóra da linha conservando-as no estado em que estavam, e não promovendo nem despachando officiaes para ella. E' esta uma economia que não podia prejudicar o serviço, e por isso creio que alguma cousa se poderá cortar nesta despeza. Entretanto, se ainda não estão despachados os officiaes...

O SR. CONDE DE LAGES: – Não estão.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – S. Ex. diz que não, e eu supponho que não será mister promover já, e que essa reduçção se poderá fazer. Creio mesmo que S. Ex. terá officiaes avulsos que nisto possam ser empregados.

O SR. CONDE DE LAGES: – Não servem.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Na verdade, para fazer-se aquelle serviço, só serve aquelle que tem qualidades peculiares, e está acostumado aos matos e ás privações. Um outro por mais habil que seja, não dá alli um passo. Eu espero que S. Ex. nos dê informações a este respeito, e por ora estou inclinado a votar pela emenda.

O SR. M. DE BARBACENA: – Eu vejo que no numero de 2.600 praças se faz uma suppressão de 72 contos e tanto; não vejo qual é o artigo em que se póde supprimir essa quantia, porque, não podendo ser dos soldados, restava só o artigo de forragens e ferragens, artigo que importa em 70 contos. Ainda mesmo reduzido a zero, não faria essa quantia. Será talvez preciso uma Emenda que revogue esta disposição.

O SR. CONDE DE LAGES: – Esta organização foi consequencia da autorisação que teve o Governo pela Lei de 1838, para organizar o quadro do Exercito.

Veja o nobre Senador que não se trata só da companhia do Rio Doce, trata-se do

Pará e de outras partes. O nobre Senador julga que se póde fazer a reduçção, para que o Governo não possa levar avante a organização, mas o Governo a julgou necessaria, e apresentou ao Corpo Legislativo as razões dessa reforma. As reduçções talvez pouco possiveis já foram feitas, e são em generos cujos preços não são conhecidos. Devo accrescentar que dahi vem o augmento da chamada divida antiga, porque se fazem reduçções talvez sem exacto conhecimento das despezas. Como se faz um córte sobre uma rubrica quando hoje se não póde prever quaes os valores que ella tem de preencher?

O SR. COSTA FERREIRA: – Se nós queremos que o Brazil colha utilidade desta instituição, entendo que S. Ex. deve dar um regulamento para cada Provincia onde existem estes corpos, e talvez regulamentos bem differentes entre si.

Como é que estas companhias que estão no Maranhão hão de ter a mesma disciplina e regulamentos que os outros Corpos do Exercito? Ou queremos destinal-os para o fim para que foram criados, ou não; e então deviamos contentar-nos com a mudança de nome. Eu já mostrei a grande utilidade que resultará do serviço destes Corpos, chamados de ligeiros, se acaso não se empregarem exclusivamente no serviço do mato, e não tiverem outro fardamento que não seja senão jaqueta: elles devem conhecer a maneira por que os Indios quebram as arvores, conhecer se por alli passaram ou não, até pelo estado das folhas, etc. E' preciso que elles saibam carregar as armas correndo, etc. Se queremos que preencham os fins para que esses Corpos foram creados, até se devia formar uma especie de colonias militares, para que os soldados vivessem nellas com as suas mulheres.

A minha Provincia necessita de uma força destas, eu já disse que os escravos no Maranhão estão armados na fazenda: meio este de que os fazendeiros lançam mão, por necessidade, mas que me parece mui proficuo.

Aqui está um official do Maranhão que bastantes serviços fez em Itapicurú no meu tempo, mas a intriga das transacções lhe fez uma armadilha, e deu com elle em terra!

Eu espero que S. Ex. haja de dar uma nova fórma aos ditos Corpos.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Creio, Sr. Presidente, que a nova organização que se deu a estes Corpos (ao menos para Minas) não é proficua. Hoje estou eu arrependido de não ter convindo na emenda apresentada pelo nobre Senador Ministro da Guerra, quando quiz que essas forças fossem decretadas pelas Provincias e pagas por ellas: então contestei esta opinião, não tendo bem attendido a todas as circumstancias, principalmente pelo que pertence á Provincia de Minas. Talvez em uma Provincia um alferes pudesse ser o commandante de toda a força, e em outra careça do official de maior graduação; mas, como se pôde conciliar a execução da Lei com as necessidades das Provincias, quando se dá uma organização geral para todas ellas? Por isso, estou inclinado a mandar uma emenda revogando este decreto que autorisa essa nova organização, e eu não vejo embaraço para que se continue no systema antigo. Estou resolvido a votar para que estas forças sejam provinciaes; e se as Provincias não poderem fazer as despezas necessarias, o cofre geral supprirá, como suppre outros objectos.

Se eu estivesse persuadido que com a emenda ia embaraçar o serviço ou pôr o Governo em collisão, de certo não a mandaria. O nobre Senador pelo Maranhão mostrou-se incommodado quando eu disse que essa tropa devia se provincial: tambem eu estive nos mesmos principios, mas hoje vejo que, organizada como está, essa força não pôde preencher o seu fim. Comtudo, não mandarei a emenda.

Julgando-se discutida a materia, é approvada a emenda da Camara dos Deputados, ficando prejudicada a do Sr. Hollanda Cavalcanti.

Entra em discussão o seguinte:

§ 10. Artifices e aprendizes menores, 114:960\$000.

Emenda da outra Camara – Em lugar de – 114:960\$000 – diga-se 148:676\$000.

E' lida e apoiada a seguinte emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti:

Ao § 10 – Em lugar de – 114:960\$000 – diga-se 100:000\$000.

O Sr. Conde de Lages apresenta algumas observações que não podemos ouvir.

O SR. HOLLANDA: – Eu não quero augmentar esta quantia: antes quero diminuil-a. Estes aprendizes que trabalham nas officinas estão pagos, e, na falta delles, ha outros individuos com que se poderia contar.

E', pois, uma verdadeira duplicata essa quantia para alistamentos, porque o producto do trabalho desses aprendizes produz mais do que importa a sua sustentação.

Supponhamos que os alimentos dos aprendizes vão a 150 réis por dia; os aprendizes não produzem menos do que o valor de 160 réis; por consequencia, entendo que a quantia consignada é excessiva. Eu tomo, pois, em consideração o producto do seu trabalho, e por isso me persuado que a mesma emenda deve passar.

O SR. CONDE DE LAGES: – Senhores, conhecendo-se o tempo que levam estes aprendizes na instrucção primaria, em arranjos domesticos, actos religiosos, etc., vê-se qual é o trabalho que elles apresentaram. Convenho que seja algum, mas, esse trabalho deve entrar nos armazens do Arsenal; e quem paga o producto desse trabalho? Então, se o nobre Senador julga que o producto desse trabalho é bastante para se sustentarem estes menores, será necessario que accrescente na dotação do paragrapho 15 o quantitativo correspondente ao valor do trabalho dos menores; é necessario que a Nação pague esse trabalho. Eu tenho até representações em que se diz que não é possivel vestil-os e sustental-os com 200 réis. Se se conhece isso, como ainda reduzir esta despeza?

Dando-se por discutida a materia do paragrapho 10 e suas emendas, é approvada a emenda da Camara dos Srs. Deputados, ficando prejudicada a do Sr. Hollanda.

Sem debate é approvado o seguinte:

§ 11. Hospitaes regimentaes, 33:502\$000.

Entra em discussão o seguinte:

§ 12. Escola Militar, 50:215\$000.

Emenda da outra Camara – Em lugar de 50:215\$800 – diga-se 23:880\$000.

O SR. CONDE DE LAGES: – Pela autorisação que tinha o Governo, fez novos estatutos e organizou a Escola Militar, concedendo um soldo aos alumnos do 1º e 2º anno. A Camara dos Srs. Deputados reduziu a despeza antiga que se fazia, e não reconheceu o excesso que se lhe apresentou. Mas, Senhores, á vista da autorisação em que o Governo estava, e á vista da vantagem da organisação actual da Escola, não é possível que o Corpo Legislativo deixe de dar senão toda a quantia, ao menos mais alguma cousa além da redução até que a Escola se não perca. E' indispensavel que haja um director que não só trate dos trabalhos academicos, como que cuide na subordinação dos alumnos, e a este homem é indispensavel uma gratificação. Acho tambem que é indispensavel conservar aos alumnos, senão todo o soldo que se deu, ao menos algum, para conservarem os habitos militares e a disciplina em que estão. E para que não pareça que o Governo desconhece a necessidade de economia, peço unicamente o augmento de seis contos de réis. Eu posso apresentar ao Senado o orçamento que tenho feito com essas pequenas quantias. Mando a emenda á Mesa.

E' lida e apoiada a seguinte emenda do Sr. Conde de Lages:

§ 12. Escola Militar – augmente-se seis contos.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Se estes paisanos recebendo soldo, fossem obrigados a entrar para o Exercito depois de acabados os estudos, haveria vantagem; mas se elles, depois de estudarem, alimentados pelo Governo, se quizerem ir embora? No meu tempo, na Academia de Marinha, recebiam os aspirantes a guarda-marinha o soldo, mas não podiam sahir mais da Academia.

O SR. CONDE DE LAGES: – O Governo tem feito tudo para conciliar a economia, e por isso quer apenas um director em lugar de dous chefes. O Governo apenas dá o soldo de primeira praça aos estudantes. Diz o nobre Senador que se podem ir embora: é possível, mas a vantagem que o Governo reconhece é que os alumnos, acostumando-se desde os primeiros annos aos habitos militares, hão de necessariamente applicar-se aos exercicios proprios da profissão. Elles aprendem a manejar

as armas, têm uma educação puramente militar, e não é muito possível que depois de tudo isto elles se vão embora. O nobre Senador conhece que a carreira é bastante espinhosa, e que é preciso alliciar a mocidade para se dedicar a ella.

O SR. CASSIANO (pela ordem): – Observo ao nobre autor da emenda, que, em lugar de dizer – Ao § 12, accrescente-se, etc. – Deve-se dizer – A' emenda da Camara dos Deputados accrescente-se.

O SR. CONDE DE LAGES: – Tem-se votado sobre as emendas da Camara dos Deputados, e sobre ella é que peço o augmento da quantia.

O Sr. Saturnino observa que não é provavel que o estudante se retire depois de ter gasto tanto tempo em estudos: só algum incapaz de continuar poderá fazel-o. Vota pela quantia que se pede na emenda.

O Sr. Ferreira de Mello tambem vota pela emenda, porque assim mesmo, sendo approvada, dá uma economia de 25 contos, e observa que já se teve igual attenção com a Academia de Marinha, sendo o soldo lá mais vantajoso. O nobre orador está persuadido da necessidade de um director, e crê que para estabelecimentos desta ordem se devem escolher homens habéis e com os necessarios ordenados. Outro motivo o determina a votar pela emenda, e vem a ser o desejo de firmar o direito de emendar o orçamento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não posso votar pela emenda, pela unica razão de que ella agrava as despesas, sem utilidade manifesta. Não duvido dos bons desejos do nobre Ministro, e dos seus esforços para trazer esta Academia ao seu estado de utilidade; mas, como as cousas estão com estas mudanças continuas, com estas trocas e baldrocas, eu não tenho esperança alguma; e assim, vendo que tanto faz votar por mais como por menos, acho mais conveniente o estado em que nos achamos, do que votar por mais. Eu tambem partilho a opinião do nobre Senador: nada seria mais facil a aquelles que se quizessem utilizar desses soldos do que assentar praça, porque, depois, quando não tivessem vocação para a vida militar, ou quando tivessem outros meios de subsistencia, poderiam no fim do curso academico retirar-se; mas essa admissão de paisanos exclue muita mocidade que se acha alistada no Exercito, em diversos

lugares, que ha de ser chamada para entrar tambem na Academia, e não fallo sómente das tropas que estão no Rio de Janeiro, que estes corpos que estão em differentes partes do Imperio, deveriam tambem mandar aquelles individuos que estão em circumstancias de estudar, para que se matriculassem.

Senhores, é necessario fazer uma reflexão, ella tem um pouco de retrogradação: a Lei da criação da Academia é melhor do que todas as reformas que se têm querido fazer naquelle estabelecimento. Eu quereria que houvesse uma Academia militar, mas pura e exclusivamente militar; quereria que o numero de alumnos não fosse limitado, mas que houvesse um maximo, aliás, não se podia marcar a despeza; mas se ella fosse puramente militar, duvido muito que se pudesse estabelecer dentro do Rio de Janeiro; quereria que não só se ensinasse alli a theoria, como todas as fórmas e habitos militares. Emquanto isto se não fizer, estaremos todos os dias em mudanças. A esperanza da officialidade do Exercito deve estar na Academia Militar, porque eu estou persuadido que a educação do official é diversa da do soldado, sem que com isto diga que fica fechada a porta de se elevar o soldado ás primeiras classes.

Portanto, reconhecendo eu que é precisa uma reforma radical, feita pelo Corpo Legislativo, o que é que presentemente me deve guiar na votação? E' a economia. A Camara dos Deputados entendeu que com a quantia proposta podia fazer-se este serviço; e S. Ex. diz que precisa mais. Eu não duvidarei dar-lhe a quantia que pede, quando elle tiver apresentado um plano ao Corpo Legislativo sobre a Academia, para ser por Lei approvedo, porque eu vejo que essa escola dá esperanças para a disciplina do Exercito; mas, emquanto elle não fizer isto, eu votarei sempre pelo menos: portanto, votarei pela emenda da Camara dos Srs. Deputados.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu votarei em favor da emenda. Estes rapazes que vão para a Escola Militar é necessario que façam exames de latim, historia, etc.; e depois é que entram para o estudo verdadeiramente militar; elles fazem exercicios de artilharia.

O SR. CONDE DE LAGES: – E' só de infantaria.

O SR. COSTA FERREIRA: – Emfim, são obrigados a fazer certos exercicios, mesmo nas quintas-feiras.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, approva-se a emenda da Camara dos Deputados e a sub-emenda do Sr. Conde de Lages.

Entram em discussão, e sem debates são approvedos os seguintes:

§ 13. Archivo militar e officina lithographica, 7:561\$000.

§ 14. Reformados, 519:363\$205.

Segue-se a discussão do seguinte:

§ 15. Arsenaes e armazens de artigos bellicos, 322:052\$200.

Emenda da outra Camara – em lugar de – 322:052\$200 – diga-se 262:314\$000.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Neste artigo houve uma diminuição de 59:737\$800; mas, o orçamento está feito de maneira que a Commissão não pôde conhecer, nem se havia excesso, nem tambem se a emenda da outra Camara é mesquinha. O nobre Ministro é que poderá dizer alguma cousa a este respeito, porque o orçamento foi em globo, e a supressão da outra Camara tambem está em globo.

O SR. CONDE DE LAGES: – A primeira emenda da Commissão de Marinha e Guerra na Camara dos Srs. Deputados já foi em parte neutralisada por uma emenda, na mesma Camara, que repoz a quantia de 40 contos, mas nem assim é votada a quantia que o Governo pedio.

O Senado sabe perfeitamente que as despesas de arsenaes e armazens de artigos bellicos dependem muito das circumstancias em que se achar o Paiz, e não se pôde dizer precisamente quanto será necessario para esta despeza: se com effeito cessar a guerra civil, não será necessario gastar esta quantia; mas, se isto não acontecer, se a guerra civil continuar, certamente não é muito o dinheiro para a compra de artigos bellicos, fardamentos e outros objectos que devem existir nos arsenaes e armazens. O que eu posso dizer é que isto é incerto, tudo depende de eventualidade taes como o estado do Paiz, o estado do cambio que influe no

preço dos generos, a maior ou menor promptidão nos pagamentos, etc.: portanto não julgo conveniente, nem mesmo prudente, fazer córte algum nos arsenaes, porque depois o que acontece é apparecer um *deficit*, e accumular-se a divida antiga, divida que parece inextinguivel; mas assim o parece porque ha sempre a vontade de rebaixar as votações dos orçamentos apresentados, e feitos depois das mais exactas combinações.

O SR. ALENCAR: – Tenho que fazer uma emenda a este paragrapho, e farei algumas reflexões para a motivar. Eu me persuado que na conservação de estabelecimentos como estes de que aqui se trata, deviamos ir obrando em conformidade com a fórmula do Governo que temos. Eu desejava que, assim como aquillo que é puramente local e que está debaixo da alçada do Governo Provincial, fosse inteiramente provincializado, assim tambem aquillo que por sua natureza é da alçada do Governo Geral estivesse debaixo de uma centralisação. Desejava que para aquelles objectos que são verdadeiramente da alçada do Poder Central, como este, não se considerassem Provincias, e que, lançando-se as vistas sobre o todo do Imperio, se fizesse aquella divisão que se julgasse mais conveniente ao bom desempenho do serviço publico. Posto este principio, parecia-me que os arsenaes não deviam ser estabelecidos em relação ás Provincias, como até agora succede, e sim aos pontos que se julgassem mais aptos para os fins a que se destinam.

Eu vejo que continuamos com a rotina de fazer tudo por Provincias, e por isso quer-se pôr em cada Provincia um arsenal, ou, ao menos, armazens que se assemelhem a um arsenal, não tendo o Governo Central uma acção directa e immediata sobre elles, e fazendo-se grandes despesas, sem, comtudo, se satisfazerem os fins para que se cream taes estabelecimentos. Eu supponho que se na Côrte houvesse um arsenal e outro, por exemplo, em Pernambuco, seriam talvez por ora bastantes; se o dinheiro que se gasta com todos os outros arsenaes e armazens nas outras Provincias, fosse sómente nelles empregado para serem elevados a um gráo de grandeza e perfeição indispensaveis aos fins de taes estabelecimentos, o serviço seria

feito com mais promptidão: comtudo, eu não me atrevo a pôr uma emenda neste sentido porque reconheço quanto ella iria chocar com a rotina até agora seguida; dir-se-hia logo: pois na Bahia não deve haver um arsenal, no Rio Grande outro, etc., etc.? No entretanto, eu vejo que a Provincia de Pernambuco, pela posição em que se acha, e por outras circumstancias a ella particulares, tem já feito serviços taes, que ninguem duvida que é hoje aquella Provincia a que mais apta se considera para prestar soccorros a outras, e principalmente em objectos de guerra: ella tem sido aquella que tem dado mais supprimentos para as Provincias que têm tido desordens; por isso, julgava eu que ao seu arsenal se devia dar um impulso maior, e que á excepção do arsenal da Côrte, devia o de Pernambuco ter o primeiro lugar; porém, vejo pelos ordenados estabelecidos dos seus empregados, e mais despesas que alli se fazem que ao arsenal de Pernambuco se tem dado muito pouca importancia, quando se sabe que nesse arsenal se tem trabalhado com muita força para se acudir ás outras Provincias com os soccorros bellicos que ellas têm exigido.

Noto que o director do arsenal da Côrte tem 1:600\$000 de gratificação, e o de Pernambuco 600\$000; a mesma desproporção observo acerca dos outros seus empregados; parece, pois, que não se tem dado a esse arsenal a importancia que merece, e, apesar de não se lhe querer dar esta importancia, o arsenal de Pernambuco é de facto, pôde-se assim dizer, o arsenal das Provincias do Norte, porque dalli sahem as expedições, sempre bem providas de artigos bellicos, e portanto, parecia que S. Ex. devia ficar habilitado para dar um maior impulso áquelle estabelecimento.

Debaixo destes principios, lembrava-me fazer uma sub-emenda neste paragrapho, autorizando a S. Ex. para gastar mais um conto de réis, com a gratificação dos quatro principaes empregados do arsenal de Pernambuco.

Assim parecia-me que já se poderia dar impulso maior aos trabalhos desse arsenal, afim de que melhor se satisfizessem as necessidades das outras Provincias, que realmente fazem com que aquelle arsenal esteja sempre em grande labor.

Bem sei que a quantia que proponho é bem pequena; porém, como eu temo augmentar as despesas, nas idéas em que estamos de economisar, limito-me unicamente a elle. Acho realmente que com as pequenas gratificações que têm agora aquelles empregados não será possível que homens capazes se encarreguem das peníveis obrigações de um tal estabelecimento; que, como já disse, apesar de não se lhe querer dar importancia, já a tem de facto, e isto desde que em 1817 foi para aquella Provincia o General Luiz do Rego. Pernambuco, talvez pelas commoções politicas que desde aquella época tem tido lugar em o Norte do Brazil, e por outras circumstancias que não cabe aqui averiguar, é de facto a Provincia do Brazil a que pôde caber o nome de guerreira por excellencia; nella se tem organizado as melhores expedições para as outras Provincias; essas expedições vão sempre providas de tudo, e, por conseguinte, deve-se dar um grande impulso ao seu arsenal, para se lhe poder dar propriamente o nome de arsenal de guerra do Norte do Brazil.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Alencar:

No § 15 do artigo 6º accrescente-se a quantia de 1:000\$000, desde já, para serem augmentadas as gratificações do director, do vice-director e dos dous escripturarios do arsenal de Pernambuco.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Os arsenaes que eu sei que existem são os do Pará, Matto Grosso, Bahia, Pernambuco e S. Pedro, e não me parece que nem um só desses possa ser supprimido, a não ser o da Bahia, pela visinhança do de Pernambuco; mas os outros são necessarios. Ora, que razões teremos nós para augmentar as gratificações dos empregados do arsenal de Pernambuco, e não augmentar as dos empregados dos arsenaes do Pará, Matto Grosso e S. Pedro? Eu não posso achar razão sufficiente para isso. Se fosse para augmentar o estabelecimento do arsenal de Pernambuco (que era o que eu esperava do discurso do nobre Senador) bem; mais, augmentar sómente as gratificações dos empregados! Póde ser que este augmento seja justo; mas, então deve ser tambem para todos os empregados

dos arsenaes das outras Provincias, que têm os mesmos trabalhos que os do arsenal de Pernambuco. Se houver este additamento, eu votarei pela emenda.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Desejo votar pela emenda sobre as gratificações dos empregados do arsenal de guerra de Pernambuco, mas alguma impressão me fizeram as observações de um nobre Senador, que julga que, a passar a emenda, igual disposição deve comprehender outros arsenaes; e por isso espero ouvir as reflexões do nobre Ministro da Guerra, para então determinar o meu voto. Como o nobre Senador autor da emenda referio os importantes serviços prestados pela Provincia de Pernambuco á causa da legalidade, me occorreu commemorar novamente os serviços prestados pela Provincia de Minas á mesma sagrada causa, por occasião da sedição de 22 de Março de 1833, e invocar a justiça de S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra para com os benemeritos officiaes que tão valiosos e importantes serviços então fizeram naquella Provincia.

Eu cumpro um dever de gratidão e de justiça, referindo o nome illustre do benemerito General José Maria Pinto Peixoto, que, sendo um official reformado, não se negou á commissão arriscada de que o Governo de então o quiz encarregar; e não só isto, mas até não quiz receber do Thesouro os avanços que como a official em campanha lhe competiam. Sr. Presidente, eu não posso deixar de pagar uma divida de reconhecimento a esse distincto general, e aos dignos officiaes que o acompanharam, e aos que, ou pertencendo á 1ª linha, ou á Guarda Nacional, acudiram ao primeiro reclamo do Governo. Tanto mais quando me lembro que, constando o exercito da legalidade de 12 mil homens, e havendo entrado 6 mil na capital, nem uma gotta de sangue se derramou; nem mesmo alguém foi insultado em sua pessoa ou propriedade, o que, ainda que seja um elogio feito ao character docil de meus patricios, todavia, é em grande parte devido aos dignos officiaes que commandaram o exercito.

Compare-se agora, Senhores, a revolta de Minas, suffocada em sessenta dias, e sem dispendio dos cofres publicos, pois que as despesas foram feitas pelas caixas particulares, formadas de subscrições, das quaes sobraram

ainda sommas, que serviram para se fazerem obras publicas; compare-se, digo, esta rebellião com a da Bahia, se verá quanto differe uma da outra. Em Minas entraram tres mil guardas nacionaes, mas uma gota de sangue se não derramou; fizeram-se prisões, e nem ao menos nestas se praticaram excessos como naquella malfadada capital; e entretanto, os dignos officiaes, que tantos serviços prestaram, não tiveram ainda nenhuma recompensa. Consta-me mesmo que o benemerito general submetteu á consideração do Governo uma relação dos officiaes que mais se haviam distinguido naquella luta; porém, até hoje, nenhuma recompensa, nenhum signal de gratidão da parte do Governo a taes serviços.

Eu, pois, submetto e recommendo á consideração do Sr. Ministro estas reflexões, e rogo a S. Ex. que as considere, e que attenda á justiça e merecimento do Marechal Pinto Peixoto, dos dignos officiaes de 1ª linha e Guarda Nacional, que tão valiosos serviços prestaram á causa da legalidade em minha Provincia, e que já foram reconhecidos e elogiados por uma portaria do Governo, mas que ainda Ministro algum quiz recompensar.

O SR. ALVES BRANCO: – Pequenas observações farei sobre a emenda que foi ultimamente á Mesa. Agora não trato de quaes sejam os pontos do Imperio em que se devam estabelecer os arsenaes; mas, como o nobre Senador, apresentando a sua emenda a fundamentou de maneira que parecia um pouco desairosa a outras Provincias, direi sempre alguma cousa.

Disse o nobre Senador que a Provincia de Pernambuco, desde 1817, tinha sido aquella que mais serviços têm prestado á integridade do Imperio, concorrendo com tropas e munições para abafar as desordens das outras Provincias: eu direi ao nobre Senador que 1817 outras Provincias é que remetteram tropas para Pernambuco, em razão da sedição que appareceu. Depois houve tambem a guerra dos Cabanos, e por isso accidentalmente, tinha Pernambuco um grande numero de tropas, e acabada essa guerra, pôde mandar gente para o Pará. Agora, a Bahia, sem ter estado nessas circumstancias, tem soccorrido sempre para a pacificação de outras Provincias: por conseguinte, lá por esse lado

não havia razão alguma de elogiar os feitos da Provincia de Pernambuco, em desabono das outras Provincias, e o nobre Senador disse mesmo que não queria que se considerasse como Provincial o que Geral; mas, então, como é que, reconhecendo que o Exercito é Geral e não Provincial, pôde julgar que essa tropa de Pernambuco se moveu por disposição dessa Provincia, e não do Governo Geral? Aqui parece haver alguma cousa de injusto.

O SR. ALENCAR: – Não pretendia fallar mais sobre esta materia, contentando-me com as reflexões que fiz, para motivar a emenda que offereci á consideração do Senado: sou, porém, obrigado a responder ao nobre Senador, para desviar de mim uma imputação que me fez de haver eu deprimido as outras Provincias, imputando-me ter eu dito que só a Provincia de Pernambuco é que tem prestado serviços á integridade do Imperio, e ao restabelecimento da ordem, desde 1817. Cuido que não me expressei de maneira que pudesse ser entendido pelo nobre Senador. Em primeiro lugar, quando me referi a 1817 foi só para notar que, desde aquella época, o General Luiz do Rego começou a dar algum impulso ao arsenal de guerra de Pernambuco, e não asseverei de fórma alguma que só esta Provincia fosse a que tem prestado serviços á integridade do Imperio e ao restabelecimento da ordem, e nem tal podia eu dizer, quando sei que todas as mais têm feito quando podem; disse, sim, que Pernambuco, pela posição em que se acha, e por outras circumstancias, tem sido a que mais tem soccorrido as outras Provincias, e principalmente as do Pará e Maranhão, e que por isso o seu arsenal tem estado sempre em activo labor para apromptar os apetrechos de guerra de que têm sido providas as expedições que dahi têm sahido: foi o que eu disse, e não que em 1817 a Provincia de Pernambuco soccorreu a outras Provincias com tropas, quando nessa época foi ella a que recebeu tropas das mais Provincias.

Disse o nobre Senador que não se pôde attribuir a nenhuma Provincia dar mais ou menos soccorros a outras Provincias, porque isto depende das ordens do Governo Central e não da vontade propria das Provincias: mas, isto não contraria o facto que asseverei de que Pernambuco é a que tem

mandado maior expedições de tropa para as Provincias que têm andado em desordens; nem eu trouxe isto para fazer elogio de Pernambuco e a satira de outras Provincias, mas sim para provar que o arsenal daquella Provincia está em muito boa posição para soccorrer as Provincias do Norte, e que por isso se lhe deve dar maior importancia. Talvez o nobre Senador pensasse que eu quiz fazer alguma injuria á sua Provincia da Bahia: não, Senhor, parece-me só que a Provincia de Pernambuco está em melhor posição para ter um arsenal grande capaz de prestar serviços a todas as Provincias do Norte.

Não quero dizer com isto que as outras Provincias não têm prestado serviços: fique pois entendido que eu não quiz fazer injuria a nenhuma Provincia, quiz só fallar da Provincia de Pernambuco, com em melhor situação para nella ser collocado um arsenal em grande escala, e por isso é que propuz a emenda para habilitar o Governo a começar a dar-lhe aquella importancia que eu julgo conveniente que ella tenha.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu, Sr. Presidente, disse que não tratava da questão, de quaes seriam as localidades para se estabelecerem arsenaes; apenas respondi ao argumento do nobre Senador; que me pareceu ser em desar das outras Provincias; como assim não é, eu abandono a mais questão.

Julga-se a materia sufficientemente discutida; approva-se o paragrapho com a emenda da Camara dos Deputados, e a sub-emenda do Sr. Alencar não é approvada.

Entram em discussão, e sem debate são approvados os seguintes paragraphos, com as emendas da outra Camara.

§ 16. Gratificações, etc., 42:748\$600.

Emenda da outra Camara – Em lugar de 42:748\$600, diga-se 42:755\$600.

§ 17. Obras militares, 58:300\$000.

Emenda da outra Camara – Em lugar de 58:300\$000, diga-se 50:300\$000.

Segue-se a discussão do seguinte:

§ 18. Despezas diversas e eventuaes, 104:135\$080.

Emenda da outra Camara – O § 18 redija-se assim: – Despezas diversas e eventuaes, incluída a quantia de 20 contos de réis para pagamento dos officiaes, comprehendidos na Resolução de 13 de Setembro de 1831, 124:135\$080.

E' apoiada, e entra conjuntamente em discussão a seguinte emenda do Sr. H. Cavalcanti:

Em lugar de 104:135\$080, diga-se 100:000\$000.

O SR. CONDE DE LAGES: – Não é admissivel a emenda do nobre Senador. No paragrapho vem consignada uma quantia para pagamento de officiaes a quem aproveitou a Resolução de 1831; destes, alguns ha que têm sido pagos do tempo que mediou, entre a proposta e a Resolução, por determinação dos Presidentes das Provincias, que se julgaram autorizados para assim o fazer; mas o Governo não vio tão clara essa autorisação e por isso muito estimo a emenda posta na Camara dos Deputados, porque tira a duvida em que se acha o Governo, sana o procedimento dos Presidentes, e firma o direito dos officiaes.

Por estas considerações e porque são grandes e variadas as despesas que envolve esta rubrica, torna-se impossivel a emenda, e por isto voto contra ella.

Discutida a materia do paragrapho, é approvada a emenda da Camara dos Srs. Deputados, ficando prejudicada a do Sr. Hollanda.

O Sr. Presidente declara extincta a materia da Ordem do Dia, e que a da sessão seguinte é: até ás 11 horas, a materia adiada; e, chegando o Sr. Ministro da Marinha, o orçamento da despesa deste Ministerio.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 55 minutos.

116ª SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 1839.

Expediente. – Concessão de loterias. – Orçamento da Marinha

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê os seguintes officios:

1º Do Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando as emendas, a proposta do Poder Executivo, que proroga por mais um anno os Decretos de 9 de Outubro de 1837, n. 79, e de 12 de Outubro do mesmo anno, n. 129: A' imprimir.

2º Do mesmo Secretario, acompanhando a proposição que approva o vencimento diario de 120 réis, concedido pelo Governo a Maria Joaquina de Araujo, por decreto de 11 de Julho de 1838: Fica sobre a Mesa.

3º Do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, acompanhando o autographo da Resolução para pagar a Antonio Ferreira Souto e outros a quantia de 1:950\$, valor de 65 cavallos, que foram tomados para o serviço do Exercito pacificador, na Bahia, na qual o Regente, em nome do Imperador, consente: Fica o Senado inteirado e participe-se á outra Camara.

4º Do Ministro dos Negocios do Imperio, em resposta ao officio do Senado, de 7 do corrente, em que participa que se exigiram do Presidente da Provincia do Ceará os esclarecimentos para se conhecer a possibilidade e vantagem de melhorar o porto da Capital daquella Provincia: Fica o Senado inteirado.

O Sr. Ferreira de Mello manda á Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que a Mesa seja autorizada para contractar com o redactor da folha da Casa a impressão dos trabalhos no futuro anno de 1840; fazendo o contracto como julgar mais conveniente com o mesmo redactor ou com outro qualquer que melhores condições

offereça. – Paço do Senado, 15 de Outubro de 1839. – *Ferreira de Mello.*

E' approvado.

Tendo de nomear-se a Commissão que deve receber o Sr. Ministro da Marinha, que fôra convidado para assistir a discussão do orçamento da despeza do seu respectivo Ministerio, sahiram eleitos á sorte os Srs. Jardim, Almeida e Silva e Augusto Monteiro.

ORDEM DO DIA

Continúa a 3ª discussão da Resolução concedendo loterias á freguezia do Santissimo Sacramento desta Côrte, e a outras diversas freguezias.

Julgando-se discutida, é approvada, para se remetter á sancção.

Tem lugar a 3ª discussão da Resolução concedendo loterias ao Hospital da Misericordia desta Côrte, e para o Recolhimento das Orphãs do mesmo estabelecimento, com uma emenda approvada na 2ª discussão.

Julgando-se discutida, é approvada, para se remetter á outra Camara, indo á Commissão de Redacção.

Achando-se na ante-camara o Sr. Ministro da Marinha, é introduzido com as formalidades do estylo, e toma assento.

Continúa a 2ª discussão da proposta do Governo sobre a receita e despeza para o anno financeiro de 1840 e 1841, com as emendas da Camara dos Srs. Deputados.

O artigo 5º fica adiado.

Segue-se o paragrapho 1º da proposta, que se julga discutido.

O paragrapho 2º e a emenda da Camara dos Srs. Deputados julgam-se discutidos, assim como os paragraphos 3º, 4º e 5º da proposta, e 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da proposta com as emendas da Camara dos Srs. Deputados: o paragrapho 12 da proposta, o 13 e a emenda da Camara dos Srs. Deputados; os paragraphos

14, 15 e 16 da proposta; os paragraphos 17 e 18 da proposta, e as emendas da outra Camara, bem como o paragrapho additivo.

Retirando-se o Sr. Ministro com as formalidades com que fôra introduzido, e passando-se a votar, são approvados os paragraphos, como o foram na Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Presidente declara estar finda a materia da Ordem do Dia, e que a do dia seguinte é a discussão das emendas á proposta do Governo sobre o credito suplementar.

O Sr. 1º Secretario apresenta uma representação de varios negociantes sobre o credito, que é a seguinte:

*Augustos e Dignissimos Srs. Representantes
da Nação*

Os abaixo assignados, negociantes desta praça, não podem ficar indifferentes e deixar de levantar a voz no meio da agitação e sobresalto da maior crise commercial e financeira que o Brazil tem visto. Não lhes cumpre entrar no desenvolvimento de theorias delicadas, que mais serviriam para falsear o resultado das questões agitadas do que para applicar aos males o remedio mais efficaz, remedio que não seja em si mesmo outro mal; limitam-se os abaixo assignados a expor fielmente o estado da crise, e as consequencias naturaes dos expedientes lembrados para remedial-a.

O Governo foi autorizado para emprestimos e avançamento de rendas, e encontrou na praça a mais franca cooperação: os avançamentos foram feitos a juro razoado; e, os fundos publicos soffreram alguma baixa, foi pela muito clara razão de serem expostos á venda em grandes massas, que excluíram a concorrência individual dos capitalistas.

Este aspecto favoravel, que alguma modificação devia soffrer com a successiva demanda de capitaes por parte do Governo, desapareceu completamente. O despeito de interesses particulares offendidos, e novas especulações estrangeiras sobre as necessidades publicas, motivaram o entorpecimento da circulação monetaria, e o Governo não achou desconto aos seus bilhetes; o cambio subiu a 36,

e algumas casas fizeram ponto, ficando outras acobertas pela generosidade dos credores; e tudo isto ainda quando não era conhecido o grande deficit do thesouro.

Neste estado de susto e desconfiança, o Governo pediu um credito de 9.000 contos, manifestando que o deficit se elevava a 10.000. Novas apprehensões vêm augmentar a crise: o espanto de tão avultado deficit devia necessariamente fazer levar as vistas sobre o futuro, e ler nelle um progresso cujo termo está fóra de todo o calculo, a não ser o peor dos males.

No meio de tão poderosos receios, era natural que duas opiniões diversas dividissem os negociantes nacionaes e os estrangeiros: aquelles, tendo suas fortunas perpetuamente ligadas ao paiz, correm seus riscos, tanto no presente como no futuro; pelo contrario, os estrangeiros, tendo o recurso de retirarem seus capitaes, anhelam o meio de fazel-o com mais vantagem. Daqui resulta que o pensamento, fortemente manifestado entre estes, é fazer subir o cambio; pelo contrario, a repentina subida do cambio de que já se manifestou indicio, com razão assusta os nacionaes, pois que ella vai alterar todas as fortunas, e arruinaria muitas casas de commercio e lavoura, que, tendo contrahido suas dividas a cambio baixo, faltariam de meios para satisfazel-as a cambio alto e extraordinario. Alguns dos signatarios, que gozam de alguma fortuna pecuniaria, e estão acima de um tal risco, não desconhecem que a alta do cambio augmentaria o valor dos seus capitaes; mas, elles são Brasileiros, e recuam diante da idéa de se locupletarem com a ruina dos seus compatriotas; nem crêem poder lucrar diminuindo-se em seus devedores os meios de solvabilidade.

Na Camara dos Srs. Deputados foi tratada profundamente a questão do supprimento do enorme deficit; mas, as opiniões se dividiram, como era natural em negocio tão difficil; e, a final, umas proposições foram empatadas, outras decididas por um ou dous votos, o que bem mostra a vacillação sobre o objecto, que talvez revisto fosse decidido de outro modo. O Senado vai renovar o importante exame e decidir; os abaixo assignados reconhecendo no Senado muita sabedoria e muito patriotismo, para uma decisão justa e

satisfactoria, julgam comtudo do seu dever manifestar na sua presença os resultados praticos das medidas adoptadas na Camara temporaria, resultados que melhor são sentidos por quem está debaixo do martello da experiencia, do que calculadas em profundas combinações de gabinete.

Sendo certo que um deficit repentino so pôde ser promptamente supprido por emprestimo, debaixo de qualquer fórma, na Camara temporaria, desprezada a lembrança de bilhetes do thesouro, em razão dos gravissimos inconvenientes que lhes são inherentes, recorreu-se á emissão de papel-moeda e venda das apolices a 80, no imperio ou fóra delle. Se só se entende á necessidade de fazer dinheiro, ella ficará plenamente supprida, qualquer que seja o meio que se entregue; porém, se attendemos á obrigação em que a Nação se constitue de pagar a nova divida, e a influencia que cada um destes meios ha de necessariamente exercer no mercado, vê-se que são de natureza opposta.

Vendendo-se apolices a 80, a divida crescerá 1/4 sobre o recebido, e consumirá annualmente 7 por cento da sua totalidade. Em 12 annos, teremos desembolsado uma maior somma que a quantia recebida: e a divida ainda importará um pouco mais que a quantia recebida. Pelo contrario emittindo-se papel-moeda, a divida ficará paga em menos de 12 annos, com uma consignação igual a aquella; e mais cedo pôde ser amortizada, reforçando-se a consignação.

Alguem receia que esta emissão desaprecia o papel-moeda, mas sem fundamento. Não é facil desapreciar um papel de credito, quando está garantida a sua amortização com uma forte consignação, nem a somma é tal que possa dar abalo, se consultamos a experiencia e a marcha progressiva do nosso mercado, que de dia a dia pede maior somma de meio circulante, apesar do que, o papel resgatado não augmentou o valor do restante.

Como pois se receia que a emissão o diminua? Sem se duvidar dos principios da sciencia em contrario, é necessario reconhecer que na pratica uma variedade incalculavel de circumstancias obsta os seus resultados.

Mas, se algum receio ainda resta, ficaria desvanecido com a faculdade de obter a metade

do credito por venda de apolices, a outra metade correspondendo a pouco mais de somma amortizada; e tendo-se de se amortizar com brevidade, a nenhum inconveniente pôde dar suspeita.

E' pois manifesto que a emissão de papel-moeda é preferivel como meio mais economico, podendo reparar-se o mau effeito que eventualmente possa produzir com o resgate parcial por meio da venda de apolices, além da amortização ordinaria.

A emissão das apolices no paiz tem o inevitavel inconveniente da crescida despeza para a sua amortização, e desvia capitaes do giro mercantil e industrial; por isso deve ser parcamente empregada. Porém, a emissão fóra do paiz seria nas actuaes circumstancias uma verdadeira calamidade: os grandes saques a fazer, para occorrer promptamente ás necessidades publicas, e a occurrencia dos que exige a safra actual do café, assucar e outros generos, que é consideravel, fariam necessariamente elevar o cambio, talvez ao par, o que produziria a sahida de muitos capitaes para fóra do Imperio, e tornaria mais caro ao Governo o recebimento por meio de emprestimo, e arruinaria os devedores, tanto commerciantes como fazendeiros.

Se ao menos a repentina alta do cambio ficasse permanente, poderia figurar-se a esperança de entrarmos em uma melhor ordem de cousas; porém, é claro que, cessando a causa, ha de cessar o effeito: assim como os saques para a entrada dos capitaes teriam elevado o cambio, os saques para o pagamento dos juros e annuidade o rebaixariam: daqui resulta novo desfavor ao thesouro e transtorno ás fortunas particulares; concluindo daqui que o expediente do emprestimo estrangeiro é o mais ruinoso ao paiz, pelos seus effeitos repentinos e sua reacção constante. Nem cause illusão a maior barateza: essa differença será absorvida em commissões e agios, e mesmo desvios, até se ultimar a amortização, e o barato ficará caro.

Nenhum inconveniente haveria em diligenciar fóra do Imperio a venda das apolices, com tanto que o pagamento dellas seja na moeda do paiz e feito aqui; porém, augmentar a divida externa é ir contra o principio geralmente approved de convertel-a em interna.

Se os abaixo assignados proferem ate certo ponto a emissão do papel-moeda, como meio mais economico, é por tirar partido de um mal existente, em quanto existe, e não porque deixem de desejar ardentemente vel-o extinto, para que o commercio não seja um jogo de azar, como é actualmente. Não é, porém, esta a occasião de tratar de tão importante operação, para a qual muito poderia concorrer a provincialização das notas, que, difficultando no emtanto a falsificação, habilitaria os esforços especiaes de cada Provincia, não sendo difficil a muitas dellas resgatar o seu papel approximadamente ao preço do mercado, *pelo poderoso instrumento de bancos*, que poderiam ficar independentes entre si, ou reunirem-se em um só. O Corpo Legislativo, sem duvida não perde de vista tão importante objecto.

Os abaixo assignados, levando respeitosa e consideravelmente as considerações expendidas ao conhecimento do Senado mais favoraveis ao interesse do Paiz.

E .R. M

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1839.

O Sr. Presidente declara que fica sobre a mesa para ser tomada em consideração.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 55 minutos.

117ª SESSÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 1839.

Discussão do Credito

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e lida a acta da anterior é approvada.

O Sr. Mello e Mattos lê a redacção da emenda do Senado feita á resolução vinda da Camara dos Srs. Deputados, concedendo loterias á Santa Casa de Misericordia desta Côrte.

O Sr. Presidente declara que fica sobre a mesa. Havendo pedido o Sr. Jardim a urgencia para ser approvada a redacção nesta mesma sessão, é

approvada; e depois de pequena alteração feita na redacção pelo Sr. Vergueiro, é esta approvada para ser remetida á outra Camara.

ORDEM DO DIA

Entram em 1ª discussão as emendas feitas pela Camara dos Srs. Deputados á proposta do Governo pedindo um credito suplementar, com o parecer dos membros da Commissão de Fazenda, e o voto separado do Sr. H. Cavalcanti.

Lê-se o artigo 1º das emendas da outra Camara e a emenda respectiva da Commissão de Fazenda.

Art. 1º das emendas da outra Camara:

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Em substituição a toda a proposta:

Art. 1º Ficam supprimidas, na lei de 20 de Outubro de 1838, e em cada uma das rubricas dos respectivos Ministerios, as sommas constantes da tabella – A – annexa a esta lei.

Emenda da Commissão de Fazenda:

Ao art. 1º da tabella – A – supprimam-se as quantias de 378:568\$000 rs. para amortização da divida externa, e de 242:000\$000 para amortização da divida interna, ficando reduzida a somma da mesma tabella a 449:000\$000 rs.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (pela ordem): – Não sei se a proposição vinda da Camara dos Deputados veio segundo o que se acha prescripto na Constituição, a qual diz que as propostas do Governo serão enviadas ao Senado por esta fórma: – A Camara dos Deputados envia á Camara dos Senadores a proposição junta do Poder Executivo (com emendas ou sem ellas) e pensa que ella tem lugar.

Para o bom processo dos trabalhos, é mister que seja discutida a proposta do Governo; e por isso V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) deve pôr em discussão o artigo primeiro da proposta...

UMA VOZ: – Foi rejeitado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se foi rejeitado, não veio a proposta, se a proposta foi rejeitada, então não podia vir proposição alguma sobre ella; se a emenda vale a proposta existe, porque a rejeição da proposta exclue a discussão sobre a materia; mas a outra Camara entende que a não exclue, apresentando uma outra idéa substitutiva da proposta. Entendo pois que o que deve estabelecer a base da discussão é o artigo primeiro da proposta do Governo, com a emenda da Camara dos Deputados, a da Comissão de Fazenda, e quaesquer outras que forem offerecidas no Senado; do contrario, far-se-ha uma discussão desordenada; e foi na hypothese de se discutir a proposta do Governo que eu encarei este negocio.

Eu peço, pois, a V. Ex. queira fechar a discussão.

O Sr. 2º Secretario lê o artigo 1º da proposta do Governo.

O SR. PRESIDENTE: – O artigo 1º das emendas da outra Camara não tem relação alguma com o artigo 1º da proposta do Governo; por isso está em discussão o artigo 1º do projecto substitutivo da outra Camara, com a emenda feita pela Comissão do Senado.

O SR. A. BRANCO (pela ordem): – A Constituição pôde entender-se por diversos modos: eu o entendi e assim o declarei na Camara dos Srs. Deputados, que as emendas deviam recahir positivamente sobre cada um dos artigos da proposta; mas, tem-se tambem adoptado outra pratica (a qual não é contrariada pela Constituição), a de substituir a proposta do Governo por outro objecto, sem que se offereçam emendas a cada um dos artigos da proposta. Em o anno passado isso se praticou com uma proposta do Governo sobre fixação de forças, e não se entendeu que a proposta do Governo tinha sido rejeitada, porque, se o fosse, então não vinha ao Senado. Hoje estamos no mesmo caso: a Comissão da Camara dos Srs. Deputados não se limitou a fazer emendas relativas a cada um dos artigos da proposta; fez um projecto emendando o outro, e isso é o que agora dá occasião a se dizer que foi rejeitada a proposta do Governo, e não emendada; mas, de facto, a proposta do Governo não foi rejeitada, e sim emendada, o que se collige combinando-se as

emendas com os artigos da proposta, pois se vê que nos artigos das emendas se acham contidas as idéas dos artigos da proposta com algumas idéas novas que lhe foram addicionadas. Em vista disso parece que sem inconveniente algum se pôde entrar na discussão.

O SR. MELLO E MATTOS: – Não é a primeira vez que se tem ventilado esta questão: no anno passado foi ella muito debatida, e julgou-se que não se transgredia a Constituição procedendo-se á discussão do modo que o nobre Senador reprova: o Senado occupa-se da proposição remettida pela outra Camara, e que está sujeita ao juizo do Senado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu ainda julgo necessario que V. Ex. esclareça a questão. A marcha da Camara dos Deputados foi conforme o que estabelece a Constituição, pois na remessa desses trabalhos diz que envia ao Senado a proposta do Governo com as seguintes emendas: daqui já se vê que não rejeitou a proposta.

Se pois o Senado entender que o primeiro artigo deve ser approved, embora o seja; mas, eu entendo que deve ser posto em discussão o 1º artigo da proposta, com a emenda correspondente.

O Sr. Presidente declara que o que está em discussão é o art. 1º das emendas.

O SR. M. DE BARBACENA: – Este artigo 1º suprime na lei do orçamento em vigor diferentes parcelas que na sua totalidade fazem 1.114:960\$000 rs. Eu entendo que as duas quantias que pertencem tanto a amortização da divida externa como á da interna, não podem ser supprimidas pelas razões dadas no parecer da Comissão. Isto é faltar aos nossos contractos: e em todo o tempo e em toda a occasião seria muito censuravel que o mesmo Corpo Legislativo fosse aquelle que autorizasse a infracção de contractos solemnes, e se isto nunca é licito, é muito inconveniente na conjunctura em que estamos obrigados a ir novamente pedir emprestado; pois, quem pretende de novo contractar, deve cumprir os seus contractos anteriores.

A Comissão já expendeu as razões por que não approva essa suppressão; e penso que o nobre Ministro não a impugna porque na sua proposta vem comprehendida. Quanto ás

outras quantias, não sei se haverá algum inconveniente, porque são passados quatro mezes que a lei do orçamento está em execução, e não sei se cada um dos Ministros terá mandado para as Províncias as quantias consignadas; mas, como o nobre Ministro não fez reclamação alguma a este respeito, limito-me a impugnar a supressão das quantias destinadas para a amortização, porque entendo que não estamos no caso de deixar de pagar aquillo que devemos sem faltar á fé dos contractos feitos.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, na discussão da Camara dos Srs. Deputados eu concordei em algumas supressões, mas não em todas as que vêm na tabella annexa ao projecto. Depois, porém, que ella passou, não duvidei annuir a ellas, com o fim de ser approvedo um meio qualquer que vá desembaraçar o thesouro das grandes difficuldades em que se acha, não tendo mensalmente em seus cofres mais do que um terço de receita para fazer face ao triplo de sua despeza. De todas estas reduções, a peor, a meu ver, é a que diz respeito á autorização dos emprestimos internos e externos; mas esta, assim como outras da tabella, póde ser preenchida no anno futuro, pois que estou certo que a mesma Assembléa Geral jamais quererá que soffra o nosso credito, nem o serviço em qualquer dos seus ramos indispensaveis.

Quanto aos meios que propuz, foi um a suspensão, por um anno, da queima do papel, por me parecer expediente que nenhum mal faria á circulação, nem atacaria a nossa fé. O nosso mercado tem tido muito mais papel do que aquelle que lhe resultaria da dita suspensão; e a queima desse papel não é mais do que uma providencia de lei, que tem em vista a publica utilidade, e não é medida estipulada em contracto entre o Governo e os portadores. A Camara dos Srs. Deputados entendeu que era melhor continuar a queima do papel velho, substituindo-o por outro novo; idéa que é essencialmente a mesma que a do Governo, com a simples differença de lhe ser mais favoravel, porque dá-lhe immediatamente aquillo que elle só podia conseguir até o fim do anno, se seu arbitrio fosse adoptado.

O SR. SATURNINO: – Ha muita necessidade, e uma necessidade sagrada de se cumprirem os contractos. O Governo tem rigorosa obrigação de pagar aos empregados, porque, quando os nomeia, é sem duvida para retribuir o seu trabalho.

Nas actuaes circumstancias não me convencem as razões da Commissão, porque não estamos em estado de poder esperar. Eu espero que, quando se acabarem os tratados, quando nos fôr licito livremente dispor das nossas rendas, 4 ou 5 por cento de augmento que tenhamos hão de nos dar um resultado muito favoravel. Accrescento a isto mais as razões que nos deu o nobre Ministro da Fazenda.

O SR. M. DE BARBACENA: – Eu admitto em toda a extensão, a 1ª proposição do nobre Senador. Acho que os empregados publicos, assim como os credores do Estado, têm igual direito, e por isso sinto muito que o Sr. Ministro da Fazenda so se occupasse com o pagamentos de letras, porque entendo que, deixando-se de pagar aos empregados, estabelece-se a immoralidade.

Eu estimaria que S. Ex., assim como pede para uma cousa, pedisse para outra. Se o Corpo Legislativo habilita o Governo com 6.100 contos de notas para fazer todas as despezas, e não comprehende o contracto com seus credores, porque não fornece 6.500 contos para que se cumpra esse contracto? A Commissão não se esqueceu desta parte. Eu admitto o raciocinio do nobre Ministro, e reconheço que a sua proposta era menos lesiva nesta parte do que a emenda da Camara dos Deputados. Mas, eu não trato agora desta comparação, limito-me a lembrar que nós devemos cumprir fielmente os nossos contractos; e, comquanto, desde 1831, alguns obstaculos se opponham a isso, devemos fazer quanto fôr possivel para não legar á posteridade um empenho immenso e um descredito infallivel. Mas, S. Ex. me parece satisfeito com o primeiro artigo: assim, votarei por elle.

O SR. HOLLANDA: – Eu digo que este primeiro artigo das emendas é justamente uma emenda ao 1º artigo da proposta do Governo. Ouvi dizer que não tinha relação com a proposta do Governo, mas eu vejo que elle diz: (Lê um artigo da proposta. Este artigo é para supprimir o deficit no anno financeiro, e

a emenda da Comissão (lê esta emenda), sem duvida tem toda relação com a proposta do Governo. Não posso votar por este 1º artigo das emendas: em 1º lugar tem elle por fim desacreditar o Governo em quantias para as despesas fixadas por lei; e se estas despesas fixadas por lei são dispensaveis, se o Governo as podia economizar, estou persuadido que se diminuiria o quantitativo do deficit, e tinha-se habilitado ao Governo com esses meios que eram absolutamente necessarios. Não era preciso, pois, desacreditar o Governo, que é, no meu entender, o fim deste artigo.

Eu não posso distinguir nem despesas que pertençam a empregados publicos, nem outras quaesquer que se acham declarados nesta tabella. A tabella a que se refere este artigo supponho que se póde dividir em duas partes: uma é a suppressão da despesa em relação á divida escripta e outra é a suppressão da despesa relativa á autorização do Governo no serviço ordinario. Ora, quanto á suppressão no que diz respeito á divida, o Governo está já autorizado a não fazer esses pagamentos, porque a autorização não tem sido feita, e a Assembléa Geral não tem por isso censurado a administração e tem reconhecido que a suspensão de tal amortização é licita. Eu estou nesta opinião, e até isto está dentro do contracto, que impõe uma pena para quando se não pagar; fica a arbitrio do devedor soffrer a pena...

O SR. CASSIANO: – Apoiado.

O SR. HOLANDA: – Por consequencia, essa suspensão de facto tem já existido, sem que o Ministro fosse censurado. A desventura que eu encontro é de se inserir em uma lei semelhante disposição.

Taes disposições compromettem, quero dizer, fazem com que o Governo não esteja habilitado a continuar com a quantia com que no anno antecedente foi habilitado. Isto dá a entender que todas as leis que forem feitas para semelhantes despesas estão sujeitas a serem revogadas no anno seguinte. Isto, em lugar de habilitar ao Governo, o inhabilita; e esta inhabilitação é contra os interesses nacionaes. Como pois poderei considerar semelhante emenda?

Revogar-se o artigo que mandou applicar tanto para a amortização do papel-moeda, e

substituí-lo por novos meios, é uma falta de fé publica, porque nessa lei, quando se emittiu o papel, foi com a condição expressa de ser resgatado com taes e taes fundos, e se hoje os distrahirnos, faltamos a fé, atacamos a palavra nacional. Neste sentido é que disse que a proposta de S. Ex. atacava o credito publico. A questão, Sr. Presidente, deveria ser considerada na sua generalidade. O Governo diz que tem um deficit para as despesas do thesouro, quer nos annos anteriores, quer no exercicio do anno corrente.

Eu estou persuadido de que nada do que se tem apresentado póde habilitar o Corpo Legislativo para fazer uma cousa exacta. Seria necessario estarmos informados todos os dias da maneira por que se fazem estas cousas. Eu, fallando do thesouro, não tenho tenção de desacreditar os seus empregados muito distinctos e me parece mesmo que a escripturação tem regularidade, e ha nisto todo o zelo. Mas, quem observar a dependencia que tem esta repartição das Provincias, ha de ver que se não ha de ter conhecimento desses orçamentos nem das despesas.

Estou persuadido que mesmo S. Ex. não póde habilitar o Corpo Legislativo a fazer um juizo exacto do deficit, mas estou convencido que ha um deficit real. A renda não póde deixar de diminuir á vista do augmento de empregados que se vê: compare-se essa época com a de 1829. Será talvez porque a Corôa não tem certa influencia agora e é preciso contrabalançar com esse grande numero de agraciados nos empregos publicos.

Eu desejaria habilitar o Governo com 9 mil contos... Não entro na questão de confiança, questão que digo que é essencial nestas materias; mas, como a Camara dos Deputados não entrou nella, a meu ver, muito menos o Senado o póde fazer.

Vamos á existencia do deficit. Digo que existe, e se existe é necessario preencher-o, tendo sempre em vista a economia e a confiança no Governo. Eu rejeito não só o art. 1º, como todas as emendas da Camara dos Deputados, por conhecer que estas emendas não são outra cousa senão meios encabotados de dizer: – Não tenho confiança na administração. – E se a Camara dos Srs. Deputados não tem essa confiança, o melhor era manifestal-o, e não comprometter o Paiz, como acho que o compromette com a sua emenda.

Estou, Sr. Presidente, que perco o meu tempo, porque, pela fórma que vai tomando a discussão, o Senado quer adoptar as emendas taes e quaes vieram da Camara dos Srs. Deputados. Vejo mais que o Sr. Ministro da Fazenda já retirou a sua proposta, pela maneira por que tem fallado, e a approvação que deu a essas emendas não é outra cousa mais do que uma verdadeira retirada de sua proposta! O artigo é um descredito para o Governo e para a Assembléa Geral; e eu, como não quero concorrer para o descredito de nenhum, voto contra elle.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Alguma cousa direi ácerca do que disse o nobre Senador. Primeiramente, não considero a suppressão da amortização dos nossos emprestimos como quebra de fé, porque (diz elle), estipulou-se o pagamento ao par das apolices, se passados os 37 annos não estiverem ellas amortizadas. Eu, pelo contrario, Sr. Presidente, não obstante a estipulação dessa pena, sempre vejo, no acto de mandar que não se amortize, uma tal ou qual falta de fé; porque, senhores, nós promettemos amortizar regularmente um por cento todos os annos.

Por isso é que eu disse que não podia concordar na reducção que manda que não amortizemos este anno nossos emprestimos, sujeitando-me finalmente á execução de tão dura disposição, sómente no aperto das circumstancias, e appellando para uma nova instancia na Camara dos Srs. Deputados no anno seguinte.

Não penso, porém da mesma maneira a respeito do resgate do papel, porque nisso não vejo um contracto no sentido ordinario da palavra, mas uma lei que póde ser por nós alterada. Era mister consignar uma porção de rendas ao resgate do papel, para que elle tivesse uma garantia: foram consignados alguns impostos, cujo producto se não conhecia. Hoje vê-se que esse producto é superior ao preciso para um resgate sem inconveniente, pois que sobe acima de 5 por cento, que em qualquer outro Paiz teria levado logo as notas ao par, com muita desvantagem: o Corpo Legislativo bem longe de faltar á fé, cumpro seu dever, suspendendo por algum tempo ou alterando a lei. Eu não vejo nisto

cousa que não seja o calculo livre de utilidade publica, sobre que deve basear a Assembléa todas as suas disposições legislativas, salvo contractos expressos. Se a Assembléa Geral dissesse que se não resgatassem mais as notas, podia dizer-se que faltava á fé, porque isso era o mesmo que dizer que se não pagasse o que se devia: mas, suspender só esse pagamento por pouco tempo, ou diminuir uma quota que foi marcada em vista da utilidade publica, não póde considerar-se falta de fé.

Disse tambem o nobre Senador que se não póde ajuizar do deficit pelos documentos do Thesouro. Que se não possa marcar com toda a precisão, admitto; mas que se não possa ajuizar, isso não é exacto. Eu não sei, Sr. Presidente como se possa marcar precisamente um deficit em cujo calculo entra de necessidade uma receita calculada por estimativa. Tal precisão só se poderia dar no caso de ter-se incluído todo o deficit com bilhetes do Thesouro, como acontece ás vezes em Inglaterra; e se calcula o mesmo deficit depois do anno financeiro, e depois de conhecer-se precisamente a cifra da receita e a cifra da despeza; tal precisão é absolutamente impossivel, quando, como agora, se calcula o deficit antes de se realizar aquellas condições e, por conseguinte, por simples estimativa a aproximação.

O SR. VERGUEIRO: – Como este artigo contém reducção de despesas, voto por elle com muito gosto, posto que não esteja sufficientemente habilitado para o exame de cada parcella, e algumas só pareçam de adiamento, mas dou-as por examinadas. E' este o caminho seguro de sairmos dos embaraços que nos cercam, e ha muito o deveramos ter trilhado: oxalá que nos apoderemos delle.

Voto, portanto, pelo artigo 1º das emendas da Camara dos Srs. Deputados. Quanto á emenda que manda supprimir as quantias applicadas para a amortização, voto contra ella, não porque não deseje muito que os contractos sejam observados literalmente, porém parece-me que se não falta á fé do contracto em deixar de amortizar, pois que a experiencia está feita: deixando de se amortizar as apolices subirão de valor em lugar de diminuirem; o que quer dizer isto? E' que os credores não levam a mal que se deixe de amortizar,

contanto que se lhes pague pontualmente o juro. E' verdade que quando se contracta não se deve alterar o contracto sem consentimento de ambas as partes contratantes; porém, como consultar aqui a vontade da outra parte? Não é possível, porque a outra parte contractante não é um individuo, é a praça de Londres e a praça do Rio, e não se pôde pois consultar a vontade da outra parte; mas, tendo-se já consultado por um modo indirecto, vê-se que o credor approvou a falta de amortização, pois que, se elle não approvasse, havia de diminuir o preço das apolices; mas, como augmentou, certo é que o credor ficou satisfeito com isto, e assim se deve presumir: o objecto principal deste contracto é o juro: uma vez que se satisfaz ao objecto principal, é quanto basta. Vejo mesmo, por outro lado, que o credor deve ficar satisfeito, reconhecendo que por agora não podemos satisfazer a amortização sem contrahir novo emprestimo, o que deixaria o negocio no mesmo estado, pois que, pedindo á praça para pagar á praça, ficaria existindo a mesma divida e o mesmo credor. Disto se segue que nenhum prejuizo resulta ao credor, que é a praça, pois o possuidor dos titulos deixa de o ser á hora que quer; mas desta operação de pedir por um lado para pagar por outro resulta prejuizo ao Thesouro, sendo obrigado a pagar commissões, e a correr os riscos deste movimento.

A' vista disto, votarei contra a emenda, e voto pelo art. 1º das emendas que vieram da outra Camara, alegrando-me muito que se vá dando algum principio a reduzir despesas. Eu entendo que nós não podemos sahir do pessimo caminho em que temos marchado senão pela economia e fiscalização das rendas: estes são os meios que nos hão de salvar, emquanto que os emprestimos são os meios de enterrar; e se nós vamos todos os annos neste caminho de emprestimos sobre emprestimos, creditos sobre creditos, cada vez difficultamos mais o pagamento da nossa divida, porque a accrescentamos, e finalmente havemos de chegar a ponto que não ha de haver quem nos queira emprestar, que é o que acontece a quem recorre sempre aos emprestimos; e neste caso o resultado é a bancarota. Portanto, estimei muito de se ter dado

este principio, e muito desejo que voltemos aos unicos que nos podem salvar, que são economia e fiscalização de rendas.

O SR. M. DE BARBACENA: – Sem duvida.

Sr. Presidente, a ultima proposição do nobre Senador é verdadeira em toda a sua extensão. O meio de salvar-nos é economizando nas despesas e fiscalizando a cobrança de nossas rendas; mas, não concordo em que estes sejam os unicos meios de conservar o credito, porque o credito não depende só disto depende essencialmente de pagar aquillo que se deve, no tempo em que está promettido pagar. Sobre a divida externa, sem duvida não é tão mau deixar de amortizar como na divida interna, porque na externa lá está a pena; mas, cumpre ao Corpo Legislativo pesar se é de boa consciencia faltar assim á promessa feita aos credores; e veja o Senado como nós vamos. Mandou-se ainda o anno passado que se remetesse o semestre de caução estipulada no contracto; essa caução era a cousa mais util ao Brazil, porque, emquanto a tivesse o Ministro do Thesouro não estava sujeito a caprichos de capitalistas; porém, não se cumpriu isto, porque se precisou do dinheiro; o Ministro da Fazenda mandou papel para as Provincias para se trocar por cobre; mas não se fez, porque precisou-se do dinheiro! E marchando-se assim, qual será o resultado? Portanto, Senhores, a Comissão entendeu que estava nos verdadeiros principios quando pediu que se pagasse, e se devia, no tempo promettido.

Sobre a duplicata ella é facil de demonstrar. No Thesouro considera-se divida fluctuante toda a quantia legal que não se paga por falta de meios; a amortização atrazada em Londres entrou no Thesouro como divida fluctuante, por não ter sido remettido aquelle dinheiro; mas tambem entrou como divida estrangeira a amortização que se tinha pago: eis aqui como esta quantia foi duplicada. Se eu tivesse presentes os balanços, eu mostraria ao nobre Ministro a duplicata com mais especialização, e não sei mesmo como esse official lhe respondeu assim.

Ora, disse o nobre Ministro que, emquanto as thesourarias provinciaes não estiverem montadas, será impossivel ter contas e fiscalização regular; para mim é de admirar que

não estejam montadas as thesourarias provinciaes, ao menos este não foi o espirito da lei do thesouro: a lei do thesouro já foi feita debaixo deste principio, que todos os empregados sahisses do centro, e que todos os empregos até ahi fossem dados pelo Governo, e dahi em diante por concurso...

O SR. A. BRANCO: – Por concurso, sim; mas não passou que fosse no centro.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Do contrario não póde ser, porque, se não fôr assim, sabem elles como é que hão de escrever? Os mappas vêm informes, não têm as mesmas rubricas, os mesmos dizeres, etc., de maneira que tudo é obscuro e difficil. E de mais, o Thesouro, 2 mezes antes de chegar o mez de Maio, já não está occupado senão com o orçamento, todo o tempo é pouco para informações continuas. Não quero, pois, increpar os officiaes do Thesouro, mas quero sustentar a minha proposição, que está confessada pelo nobre Ministro, isto é, a impossibilidade de conhecer o estado da Fazenda. Por conseguinte, sendo elle enganado, deve tambem enganar.

O SR. ALVES BRANCO: – Póde ser enganado e não enganar.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Bem, o nobre Ministro deu em certa parcella 20 contos, e depois reconheceu que eram 26 mil libras. Eis o que póde acontecer todos os dias.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, este artigo 1º das emendas da Camara dos Srs. Deputados desacredita o Ministerio do anno de 1838, e desacredita o Ministerio actual. Desacredita o Ministerio de 38, porque mostra que, no tempo de tantas necessidades, quando a Nação tinha tantos objectos importantes em que applicar os dinheiros publicos, votou-se uma Lei em que se applicava os mesmos dinheiros a objectos superfluos; e o Ministerio que em taes circumstancias procedeu desta fórma, e que hoje é reconhecido como tendo obrado assim, sem duvida é desacreditado. Desacredita o Ministerio actual, porque, se estas despesas foram ociosas, sem duvida o Ministerio actual deve economisal-as, não as deve fazer; e se a Camara Temporaria não tem confiança nesse Ministerio, e não presume que elle seja capaz de fazer essa economia, então melhor

seria declarar expressamente que não confiava nesse Ministerio, e não mandar uma emenda, supprimindo quantias, que tinham sido votadas em Lei para serem despendidas.

Portanto, ainda estou na opinião que o artigo 1º tende não só a desacreditar o Ministerio de 38, como o presente; e, digo mais, tende tambem a desacreditar as instituições do Paiz e o Corpo Legislativo. Estou intimamente convencido, Senhores, que sem economia e sem fiscalisação não se tem credito: e se com effeito o Ministerio actual não é susceptível de economisar as rendas e despesas publicas, então eu digo que com o Ministerio actual nós não teremos credito, embora façamos as Leis que quizermos: se o Ministerio não obra debaixo dos principios de uma verdadeira economia, elle não conseguirá credito publico, e as Leis que mostrarem desconfiança no Ministerio são as mesmas Leis que concorrem para o descredito desse mesmo Ministerio.

Mas, um nobre Senador mostrou-se entusiasmado com os principios de economia, e disse que já havia economias. Sr. Presidente, é notavel que o nobre Senador não attenda a economias quando se fixam as despesas publicas! Então é que se devia dar ao Governo justamente aquillo que é necessario; mas, não se attende a isto, e depois é que se quer fazer economias! Não é esta a fórma de economisar e de se concorrer para o credito publico.

Mas, o nobre Senador não só achou-se muito contente por esse ensaio que fizemos (ensaio que já mostrei que póde ser inteiramente improficuo), como disse que era necessario haver taes economias (economias inteiramente ficticias, e permitta-se-me dizer inteiramente anti-economicas); e disse mais que era necessario fugirmos dos emprestimos. Eu, Sr. Presidente, não vejo outro meio para satisfazer as necessidades que temos se não os emprestimos. Se das economias pudesse provir um quantitativo tal que pudesse supprir o *deficit*, sem duvida eu não quereria emprestimos; mas conhecendo que nem que se economise, nem que se reduza a despesa até a metade do necessario, o *deficit* desappareceria, como não poderia eu recorrer ao emprestimo?

Senhores, o empréstimo, sem duvida, vem agravar as futuras gerações; mas, uma operação de credito, feita debaixo de boa fé tem de agravar muito menos essas contribuições que os nossos vindouros têm de pagar, do que o meio com que nós pretendemos preterir taes empréstimos.

Não se quer empréstimos, foge-se delles: eu tambem desejaria fugir dos empréstimos: eu lastimo muito que sejamos forçados a lançar mão de taes meios, mas, ao que é que se recorre? A descontar letras no Thesouro! Observa-se o effeito que faz o desconto de taes letras na praça. Já não fallo no desconto de 12 e 13 por cento como o Thesouro tem descontado; mas, supponhamos que se desconta a 10 ou a 8 por cento, porventura, quando o Governo do Paiz, para fugir das theorias dos empréstimos, entra na theoria das letras a longos prazos, não é isto excluir os capitaes a um preço mais rasoavel do que está? Em que consiste o commercio, em que consiste a grande circulação e producção dos capitaes? E', sem duvida, no avanço de grandes capitaes a differentes industrias, mas rendas a prazos, etc., emfim nas operações que são do commercio, e não do Governo: mas, se o Governo quizer excluir dos particulares esses meios de industria e os tomar para si, o que acontecerá? Não será isto diminuir a producção? Não vamos assim impôr uma contribuição muito mais forte do que aquella que poderia provir dos empréstimos? Vejam-se os erros das nossas opiniões: quando supponmos fazer bem ao nosso Paiz, cravamos-lhe um punhal. Quanto não diminuirão as rendas quando o Governo se apresentar como unico descontador de letras na praça!

Eu já não quero fallar, Sr. Presidente, em outra especulação que se tem novamente imaginado, que se acha vantajosa e economica, que é a emissão de papel-moeda. Não se quer empréstimos, quer-se ou emissão de letras, ou emissão de papel-moeda! Mas, vamos á pratica da emissão do papel-moeda: o que annunciou o nobre Ministro do Thesouro? Disse que o Presidente do Piahy, quando quer, emite o papel-moeda; veja-se, pois, como se faz essa operação! O que hei de eu esperar para os nossos vindouros com semelhante modo de administrar a Fazenda Publica? Como se pôde argumentar

contra empréstimos, á vista de semelhante operação, á vista dos meios que se lhe querem substituir?

Sr. Presidente, eu não sustento o empréstimo como uma opinião caprichosa, e sim por um estudo do que se pratica em todos os Paizes, e recordando-me mesmo do que entre nós se tem praticado: nós em circumstancia muito mais felizes do que a actual, a que recorremos? Aos empréstimos; nós muitas vezes tomamos emprestado a 50; entretanto, os nossos fundos hoje estão acima de 70; e nós fugimos de empréstimos!

Senhores, em 1832, os fundos estavam a 30, e eu como Ministro da Fazenda de então, preferi recorrer ao empréstimo do que a operações semelhantes. O que é que tem feito essa mestra na escola de finanças? (refiro-me á Inglaterra). As grandes necessidades da Inglaterra como têm sido suppridas? E' porventura fazendo taes operações? De certo que não. O que acontecerá com a emissão de apolices? Eu supponho mesmo que nós tomamos emprestado a 50; a 20 que fosse, eu preferiria o empréstimo a esse exclusivo das letras na praça.

Com a emissão de apolices o que aconteceria? Aconteceria que se poria na circulação uma massa de capitaes que a todo o tempo convidaria a todos os capitalistas do mundo a virem empregar seus fundos, supponhamos que se emittiam apolices a 50; não se paralyssaram as relações do mercado; os descontos e as letras emittidas por particulares não eram desviadas por essa operação; a fé publica era respeitada, e ao mesmo tempo os capitalistas europeus, reconhecendo a lealdade do Governo Brasileiro, reconhecendo estabilidade nas suas instituições, vinham trazer seus capitaes para comprarem essas apolices a 50, e toda a vantagem que houvesse no lucro entre a apolice recebida do Thesouro, e a mesma depois de vendida aos capitalistas seria em beneficio do Paiz; o Thesouro podia perder, mas seria só em beneficio dos nacionaes e do Paiz.

Eu, pois, Sr. Presidente, estou intimamente convencido que as emendas da Camara dos Deputados não são outra cousa senão uma declaração franca de que aquella Camara não tem confiança no Governo. Os meios que o Senado tem de chamar o equilibrio

entre os Poderes Politicos consistem em emitir a sua opinião francamente, e em appellar de novo para aquella Camara.

Nunca neguei a existencia do deficit, e exalá que seja só este; mas, o que digo é que elle não está demonstrado; não é pelos documentos que o Ministerio dá que eu conheço esse deficit. Existe o deficit de 9 mil contos, o Governo deve ser habilitado a haver esse dinheiro; se o Senado assim entender, deve mandar a sua emenda á Camara dos Deputados, e a Camara ou a approvará, dando explicações sobre suas emendas, ou a rejeitará, ou haverá uma fusão.

Eu não reconheço que seja prerogativa exclusiva do eleitor dos Ministros chamar para Ministros a quem lhe parece, sem que esses Ministros estejam em contacto e harmonia com as duas Camaras; aliás eu digo que os conselheiros da Casa promovem uma conspiração contra as instituições.

O direito que tem cada uma das Camaras de negar ou assentir ás propostas do Poder Executivo não lhes póde ser coarctado; é soberano. Na maioria do Monarcha, ha a dissolução da Camara dos Deputados; mas, quando na menoridade uma das restricções tem sido não poder esta Camara ser dissolvida, então esse corpo torna-se muito mais poderoso; e para que haja harmonia entre os poderes politicos, cumpre que os conselheiros da Corôa estejam em harmonia com os dessa Camara; mas proclamar como um direito exclusivo do eleitor dos Ministros chamar para o Ministerio quem bem lhe parece, com o desprezo de uma das Camaras, é sem duvida agravar mais essa desharmonia.

Eu, Sr. Presidente, vejo o resultado disto; vejo que as emendas da Camara dos Deputados não tendem senão a negar ao Governo a confiança da Camara, e sinto que ella não dissesse francamente – Reconhecemos o deficit; mas negamos confiança ao Governo.

Eu, porém, propuz um meio conciliatorio, que era recorrer ao direito que tem o Senado de mandar uma emenda á Camara dos Deputados; se essa Camara approvasse a emenda do Senado, estava o Governo com meios de satisfazer as necessidades publicas; se a não approvasse, se não admittisse mesmo a fusão, então estava demonstrado que o

Governo não tinha a confiança daquela Camara.

Eu estou intimamente convencido que, se o Governo actual do Paiz não tem á sua disposição uma quantia de 9 mil contos, pouco mais ou menos, as necessidades publicas não serão satisfeitas, os capitalistas continuarão a desconfiar do Governo, essa desconfiança arruinará o nosso credito, augmentará as nossas despezas, e forçará mesmo a administração a entrar em operações que, longe de satisfazerem as necessidades presentes, aggravam-n'as, e ainda compromettem o futuro.

Mas, talvez se diga, como eu ouvi dizer, que o Ministerio pediu 6 mil em papel-moeda! Eu não vejo que a proposição da Camara dos Deputados desse um real ao Governo; não o autorizou para emprestimos, nem fez impostos; disse que emittisse papel-moeda: é verdade que ella accrescentou que, quando as apolices estiverem a 80, poderá o Governo contrahir o emprestimo: mas, ha uma lei que ordenou que nenhum emprestimo fosse contrahido sem que se determinasse a renda para o amortizar.

Eu não quero responder a uma explicação (e era aqui o lugar proprio) dada outr'ora nesta Casa pelo nobre Ministro da Fazenda, porque eu não quero que applique os principios que tenho emittido á sua posição actual; todavia eu sempre lhe lembrarei que um Ministro não póde fallar na Casa com a mesma facilidade com que falla um membro qualquer della; deixo, porém, ficar o equivoco das intelligencias que se podiam dar a explicação do nobre Ministro, e deixo que isto recaia sobre mim, sem o querer recambiar talvez ao nobre Ministro.

Disse-se até, Senadores, para apoiar taes emendas que amortização das notas não é um contracto, e que, faltando-se a essa amortização, não se falta a contracto algum. Eu peço ao nobre Senador que apresentou esta opinião, que vá consultar a lei em virtude da qual se emittiram estas notas, e que me diga se essa lei, fazendo-as receber nos contractos particulares não garantiu que taes notas seriam amortizadas por taes e taes rendas; se essa promessa não é um verdadeiro contracto, e se a falta della não é uma falta de fé publica.

Porventura nós temos poderes para crear valores? Nós temos poderes para impôr á sociedade que uma tira de papel tenha o valor de tantas libras de ouro? Nós não podemos, senão por um contracto, dizer que esse papel que emittimos seja recebido e que hypothecamos taes e taes rendas para sua amortisação; e quando agora dizemos que isto não foi um contracto, e que essa hypotheca pôde ser distrahida nós não faltamos ao contracto e á publica? Sr. Presidente, eu o que vejo é o progresso do papel moeda nos Paizes todos em que essa disposição se estabelece; parece-me que só a Russia é que tirou o papel-moeda da circulação; todos os mais que o têm estabelecido têm caminhado para a bancarrota.

Eu vou fallar em dous objectos em que tocou o nobre Ministro, e que considerou como uma despeza de absoluta necessidade; quero fallar nas quantias que elle apresenta como divida, acerca da restituição do deposito do Congo Soco, e acerca de umas pretenções da Bahia. Senhores, esta questão necessariamente ha de ser ventilada na Casa, se é que não se pretende que ella passe assim de salto dentro deste credito. Quando um Ministro em uma occasião destas, emittie sua opinião dizendo que essa quantia é liquida, e que é necessario pagar, parece que quando se lhe dê o credito, deve fazer effectivo o pagamento. Na quantia em que eu acredito o Governo, certamente não posso comprehender tal restituição, nem posso permittir que o Governo diga, na occasião de fazer economias, que esta restituição é legal; ou digo isto pelos papeis que tenho visto impressos.

A Companhia do Congo Soco, por um contracto, obrigou-se a ter 100 contos de réis em deposito, como fiança dos direitos que tinha de pagar annualmente: eu supponho que é isto; e se estou enganado desejo que se me contesta logo. Ora, é verdade que ha, não uma Lei mas uma ordem do Governo, que mandou restituir a algumas companhia o seu deposito, que eram a garantia dos direitos que deviam pagar. Na minha opinião esse decreto ou ordem é abusivo, e o Poder Executivo tem todo o direito de obrigar a taes companhias a entrarem outra vez com esses depositos, na fórma de seus

contractos; isso seria um principio de economia e fiscalisação mas os nobres Ministros acham que não.

Reflecta-se que, quando essas companhias se formaram para se estabelecerem no Paiz, uma das condições foi que adiantariam ao Thesouro uma quantia, como fiança do seu contracto: o Governo de certa época, ou porque abusou, ou porque suppôz que se pudesse tolerar que esse deposito revertesse á mão dos possuidores, permittio a restituição; mas isso não inibe aos seus successores o poder chamar a si esses depositos, e muito menos dá direito que uma outra companhia possa reclamar como divida ao Governo o tirar taes depositos do Thesouro.

Eu não duvido, Sr. Presidente, das boas intenções do Governo; mas, então, falle o Ministerio francamente, e não se comprometta como eu o vejo compromettido, por uma maneira tal, que eu digo que os dinheiros que elle pede são talvez applicados a despezas unicamente inuteis e inconvenientes.

Se o Governo do Paiz dissesse que, para nossas transacções de credito, poderia ser muito util a Companhia do Congo Sôco; que com essa Companhia podia-se fazer convenções muito mais vantajosas, e que por isso seria conveniente fazer-se-lhe este favor, então, á vista dessas convenções, poder-se-hia tomar uma deliberação, e a Assembléa Geral, por graça, e só por graça, concederia o levantamento do deposito; mas, sem que se levem ao conhecimento da Assembléa Geral taes considerações no momento em que os nossos meios são tão escassos, dizer o Governo que isto é uma divida, que deve ser acreditar para o seu pagamento, eu não reconheço isso, e não são certamente taes cousas que me fazem presumir que o *deficit* sobe a 9 mil contos.

Iguaes considerações a esta eu tenho de apresentar acerca desses pagamentos da Bahia: sem duvida a Assembléa Geral mandou que se liquidassem as contas com esses individuos; mas, já foi apresentada á Assembléa Geral esta liquidação?

O SR. A. BRANCO: — Nem é preciso; a Assembléa Geral não determinou que se lhe apresentasse liquidação.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu estive no

Senado e fallei a este respeito; nunca a Assembléa Geral teve intenção de dispensar-se dessa fiscalisação. Sr. Presidente, que se pague a aquelles cidadãos que foram sacrificados nos seus bens, que fizeram serviços á ordem publica, não ha cousa mais justa; mas, que se abonem despezas que precisam ser assignadas, eu não acho isto muito economico nem de justiça.

UMA VOZ: – Estas contas foram liquidadas perante juizes.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Que juizes! Executaram-se todos os recursos que a Lei permite? Sem que eu veja como foi liquidada essa quantia, não a poderia acreditar. Portanto, não são esses titulos que verificam o *deficit* do Thesouro: estes titulos merecem ser averiguados antes que se decreta o seu pagamento. De certo, Senhores que se nos regulamos na votação das quantias necessarias, para satisfação das despezas publicas, por algumas que são inculcadas pelo Governo, devemos esperar que as quantias que votamos não hão de ser applicadas para o que devem sel-o; nós devemos ver que os principios de economia não existem; e não existindo esses principios, não haverá credito publico.

Mas, quaesquer que sejam as opiniões de um outro Ministro a respeito de desejos de economias, eu digo que é mais economico habilitar o Governo com a quantia pedida do que coarctar; se o Governo fôr habilitado na quantia pedida e não seguir a vereda das economias, fica exposto, como é todo o Governo, ás censuras da imprensa: embora se não esteja em tempo de sessão, a imprensa poderá denunciar os abusos, e haverá tambem o conselho privado (permitta-se-me usar hoje desta expressão) o conselho privado da Corôa em minoridade, o que lhe poderá negar a sua confiança.

UMA VOZ: – Quem é o conselho privado?

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não fallo em conselhos secretos, Senhores; o conselho ostensivo consiste nos Ministros de Estado; mas, o eleitor dos Ministros não se póde inteiramente entregar a elles; tem tambem outras relações; isto é mesmo da theoria dos Governos Representativos. Não confundam conselho secreto com conselho privado: o conselho ostensivo são os Ministros

e estes devem estar em relação e contacto com o conselho privado. O Regente tambem tem um voto, quando as Camaras estão reunidas; elle tem a tribuna que póde manifestar os erros da administração, e oriental-o na escolha dos Ministros; mas, quando as Camaras estão encerradas ha de elle ser absolutamente sujeito ao conselho ostensivo? Eu digo que não: eis aqui uma grande questão, e eu me explicarei mais claramente.

Supponhamos que as Camaras tinham acreditado o Governo em uma quantia que se julgava necessaria para as necessidades publicas, e que o Ministerio em lugar de applicar esta quantia ás necessidades publicas, dissipava esses dinheiros; que o Regente via e conhecia isso: não estará elle habilitado para demittir o Ministerio?

UMA VOZ: – Estará.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois então, estamos no caso: elle é que demitte, e como? Como Regente e com o seu conselho privado. Sim, esse conselho privado é que o habilita, não só no conhecimento do procedimento dos Ministros, mas até na substituição do Ministerio, porque elle não deve nunca ficar exposto aos manejos das facções.

Talvez que eu não seja bem entendido, e pareça a alguém que tenho algumas intenções nas proposições que emitto; mas não me importo com isso; ajuizem como quizerem: o que eu digo é que, sendo o Governo habilitado com os meios precisos para as necessidades publicas, então eu digo que o Regente não será tambem habilitado a achar bons Ministros; então nós aggravamos muito mais as necessidades publicas, e provemos ainda em mais embaraços a administração...

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar que o que está em discussão é o artigo da proposta, e peço ao nobre Senador que se cinja a isso.

O SR. H. CAVALCANTI (depois de alguma pausa): – Confesso que me vou sentar para não responder a V. Ex., para não argumentar contra a cadeira, porque não sei o que diria.

Julga-se a materia sufficientemente discutida: approva-se o artigo 1º

das emendas da outra Camara, não passando a emenda da Commissão de Fazenda.

Entra em discussão o seguinte:

Artigo 2º das Emendas da outra Camara

O Governo é autorizado para despende, no corrente anno financeiro, a quantia de 6.562:730\$173, além da despeza fixada para o mesmo anno, na Lei de 20 de Outubro de 1838.

EMENDA DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Augmente-se a somma do credito com 620:560\$000.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Não tem lugar a emenda da Commissão do Senado, porque esse augmento era no caso de passar a supressão que a Commissão offereceu ao 1º artigo; uma vez que o Senado não approvou essa supressão, está prejudicada a emenda.

Julga-se a materia discutida, approva-se o artigo 2º, considerando-se prejudicada a emenda da Commissão de Fazenda.

Segue-se a discussão do seguinte:

Artigo 3º das emendas da outra Camara

Este credito será dirigido pelos Ministerios na fórma prescripta na tabella – B – annexa a esta Lei, e em cada um delles exclusivamente applicada para os ramos de serviço mencionados na mesma tabella, não podendo ter qualquer outro destino.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Estando approvados os dous primeiros artigos, impossivel me parece que se deixe de approvar este, porque este faz applicação da quantia que está votada; mas, eu espero que o Senado tome alguma medida sobre estas duas tabellas, porque esta especificação que acabamos de ouvir ler não é feita pela Lei: ella refere-se a uma tabella que não está assignada. A Commissão já ponderou isto a respeito do 1º artigo, e vai passando como nós vemos, sem se providenciar esta falta. O artigo em discussão refere-se á tabella

– B – que tambem não está assignada, e não póde servir de um documento legal.

O SR. A. BRANCO: – Eu não duvido, Sr. Presidente, que as tabellas não viessem assignadas, nem digo que seja isso curial; mas, como vem cobertas com o officio assignado pelo Presidente e Secretarios da Camara, parece que estes documentos devem ter toda a fé, devem ser considerados authenticos, porque as assignaturas que vêm no officio authenticam os documentos que vêm annexos.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se o artigo 3º, bem como a tabella respectiva – B.

Entra em discussão o seguinte:

Artigo 4º das emendas da outra Camara

Para supprir o *deficit* de 6.112:730\$173, no corrente anno financeiro, fica o Governo autorizado a emitir notas á proporção que as necessidades do Thesouro o exigirem, e bem assim a contrahir um emprestimo com o cofre de orphãos, no Municipio da Côrte, e com quaesquer corporações de mão morta, não excedendo o juro de 6 %.

EMENDA DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Augmente-se a quantia do *deficit* com 620:560\$000.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA (pela ordem): – Esta emenda tambem está prejudicada.

O SR. PARAISO: – Creio que o artigo 1º do Projecto do nobre Senador o Sr. Hollanda Cavalcanti deve agora entrar em discussão como emenda ao artigo que se discute.

Lê-se o seguinte artigo 1º do Projecto do Sr. II. Cavalcanti:

O Governo é autorizado a contrahir um emprestimo até 9 mil contos de réis, para satisfazer ás despezas em atrazo no Thesouro Publico Nacional, e o *deficit* no corrente anno financeiro, inscrevendo no grande livro da Divida Publica Nacional os respectivos contractos, e hypothecando a estes aquellas rendas publicas que mais garantia offerecem ao credito do Estado.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o art. 4º do Projecto da outra Camara, e conjunctamente o artigo 1º do Projecto do nobre Senador Sr. Hollanda Cavalcanti.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Sr. Presidente, a Comissão do Senado entendeu que se devia combinar a disposição deste artigo com outro que se segue. A Comissão da outra Camara attendeu ás condições particulares em que se acha o Thesouro, isto é, que o Thesouro está em apuro, que precisa de dinheiro immediatamente; e como ainda que as apolices cheguem a 80, o pagamento dos empréstimos não se realiza senão a prazo de 3, 6, 9 e 12 mezes; a Camara quiz autorisar o Governo com a emissão das notas, porque diz aqui que o Governo fica autorizado a emittir notas; mas, logo no artigo immediato, diz que, chegando as apolices a 80 retira as notas que houver emittido. Por conseguinte, vê-se que o desejo da Camara é autorisar o empréstimo quando as apolices cheguem a 80. Foi o seu minimo; e eu entendo que nunca se deve autorisar um empréstimo sem se determinar o minimo. Portanto, eu não vejo nada de novo nesta medida; o nosso papel circulante não é o verdadeiro papel-moeda, porque para o resgate de nossas notas ha uma quantia certa annua de 1.000 contos, fazendo-se a sua amortisação com a maior regularidade de tres em tres mezes, o que lhe tira a este respeito o character de papel-moeda; mas, por outro lado, estas notas são sujeitas a muitos dos riscos inherentes ao papel-moeda, como por exemplo, a falsificação, a introdução por contrabando e as altas e baixas que podem apparecer no seu valor em consequencia de commoções politicas.

Portanto, estas são as razões por que o Corpo Legislativo deve occupar-se em diminuir estes riscos; mas, nesta medida, não se attendem a estas circumstancias, nem eu espero que a Comissão possa conseguir do Senado que agora queira occupar-se do meio de prevenir os riscos de variada natureza, que nos ameaçam: este meio consistiria em provincializar as notas; mas, veremos a opinião que o Senado emittir quando lá chegarmos; por ora eu digo que neste artigo não ha tantos males, como querem notar os impugnadores da medida; porque, logo que as apolices

chegarem a 80, quer a Lei que devem as notas ser retiradas da circulação; e eu supponho que ellas devem chegar a 80 ou já terão chegado, porque a 75 eu quiz comprar e não achei; eu não vejo mesmo no jornal que ellas fossem cotadas; estão sem preço, eu vejo é que é uma combinação para as não vender.

O SR. H. CAVALCANTI (pela ordem): – Conhecendo o perigo que ha em contestar a V. Ex., achei melhor ceder do meu direito; não quero contestações com a cadeira; fallarei só pela ordem. Primeiramente quero saber a que vem a minha emenda a este artigo. Se a proposta do Governo não se discute, as minhas tambem não devem ser discutidas: eu supponho que falei por escripto; o meu parecer acha-se impresso: as minhas emendas são feitas a tal e tal artigo da proposta do Governo: agora, se V. Ex. tem o direito de chamar as minhas emendas para a discussão, assim como julga que tem o poder de chamar á ordem qualquer Senador...

O SR. PRESIDENTE: – Tenho o poder que dá o Regimento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, Senhor; então permitta V. Ex. que eu diga que, quando se falla no artigo primeiro, póde-se fallar em toda a Lei; e o Regimento diz que, quando se falla em negocios de alta importancia, tem-se todo o direito de fallar sobre a organização do poder.

O SR. PRESIDENTE (Conde de Valença): – O Regimento o que permite neste caso, é que se discuta na segunda discussão artigo por artigo; que apenas se possa chamar para a materia do artigo em discussão aquillo que é indispensavel; e como se tratava de algumas suppressões no artigo 1º e o nobre Senador tinha divagado muito sobre objectos que não tinham relação alguma com as suppressões, eu lhe pedi que se cingisse á discussão. Eu nesta parte sou mais condescendente nesta Casa, quando presido aos trabalhos, do que o nosso digno Presidente; não pense o nobre Senador que, quando lhe fiz a advertencia, tive intenção de offender.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não supponho em V. Ex. intenção de me offender...

O SR. PRESIDENTE: – Perdõe-me o nobre Senador, devo ainda responder-lhe á observação que fez ácerca das suas emendas. O Sr. 2º Secretario entendeu que o art. 1º offerecido

pelo nobre Senador, tinha alguma relação com o art. 4º do projecto da outra Camara, e por isso eu o puz conjuntamente em discussão: o Senado decidirá se tem ou não relação com o art. 4º.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Senado ou V. Ex. pôde julgar como entender, mas como eu tinha de fallar sobre a minha emenda tenho a dizer que ella não é offerecida a este artigo, e sim ao artigo da proposta do Governo. Se o artigo da proposta do Governo não está em discussão, a minha emenda tambem não deve estar; e eu... ainda continuo a não querer renunciar o meu direito; a minha emenda não é a esse artigo, é ao da proposta do Governo. Se outra a quizer apresentar como sua, ao artigo que se discute, apresente-a: eu não.

Julga-se a materia sufficientemente discutida; approva-se o art. 4º.

Entra em discussão, e, sem debate é approvedo o seguinte:

Art. 5º da outra Camara:

Se durante esta emissão as apolices subirem a 80, o Governo venderá quantas bastem para completar o restante do deficit, e mais as que forem precisas para resgatar uma somma igual á que já houver sido emittida em virtude do artigo antecedente.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 6º das emendas da outra Camara:

Se o Governo puder contractar fóra do Imperio um emprestimo que mais vantajoso seja aos interesses nacionaes do que a venda das apolices internas na razão de 80, podel-o-ha verificar na mesma importancia, ou em parte da que se lhe permite, a respeito das apolices internas para o mesmo fim.

O SR. F. DE MELLO: – Sr. Presidente, ouço dizer que este artigo não traz vantagem alguma ao Governo, porque, ainda dado o caso do emprestimo, contrahido fóra do Imperio, possa ser, por exemplo, a 80, é bem sabido de todos, e o nobre Ministro melhor conhece que, feitos os necessarios descontos das alcavalas, corretagens, etc., vem a ser

muito menos provavel do que se contrahido fosse dentro do Imperio; e portanto, julgo que no caso do Governo ter de contrahir um emprestimo, mais vantajoso é que se contraia dentro do Imperio.

Eu mando uma emenda de supressão a este artigo.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Ferreira de Mello:

Supprima-se o artigo 6º.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, eu não acho conveniente a emenda de supressão que offereceu o nobre Senador. Ainda quando a faculdade que dá o artigo não servisse para outra cousa, como pôde servir, ao menos não se pôde negar que o pagamento de nossa divida externa exige que uma parte della seja contrahida fóra do Paiz, provavelmente na mui provavel hypothese da baixa do cambio no paiz. Não digo que o contrairei ou deixarei de contrahir; o que digo, porém, é que se deve deixar isto ao arbitrio do Governo.

O SR. F. DE MELLO: – Não admira que o Ministro combata a minha emenda, porque, emfim, ella não deixa tantos meios ao Governo como existindo o artigo, mas a razão que o Ministro deu para mostrar a utilidade do artigo, me parece que não é tão valiosa como S. Ex. julga. Elle diz que talvez seja conveniente contrahir parte do emprestimo fóra do Imperio, para pagamento da divida externa: mas eu acho que não ha nenhum inconveniente em contrahil-o dentro do Imperio e venderem-se as apolices fóra; poder-se-ha negociar assim, pois isto não offerece inconveniente algum. A minha emenda pôde prevenir os abusos que talvez resultem de uma tal medida nas vendas externas, porque, como eu já disse, podem-se vender fóra do Paiz por um preço muito maior, e ainda assim os resultados virem a ser muito desvantajosos á Fazenda Publica, descontadas estas quantias que lá se costumam pagar por occasião de emprestimos, estes vêm a ser muito mais prejudiciaes do que se fossem contrahidos dentro do Imperio.

Eu bem sei que ao nobre Ministro é dado procurar que a autorização concedida ao Governo tenha a maior latitude possivel; mas tambem de nossa parte está a acautelar abusos

que podem vir desta latitude. Julgo, portanto, que não pôde haver inconveniente algum na supressão do artigo.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu não quiz desenvolver mais o meu pensamento: apenas trouxe uma necessidade que me parecia reconhecida por todos, que era o pagamento da divida externa, como prova da conveniencia dessa faculdade que o artigo da ao Governo. Mas o nobre Senador disse que o Governo pôde contrahir o emprestimo fóra, pagando o juro delle dentro do paiz. Por esta maneira, era o mesmo que não conceder nada ao Governo, porque na hypothese de não chegarem as apolices dentro do Paiz a 80, pergunto eu: Quem daria, fóra do paiz, a 80 com o pagamento do juro dentro do paiz? Isto era impossivel: se acaso as apolices da nossa divida interna estivessem a 80, os capitalistas de fóra não podem dar mais, pelo contrario, hão de dar menos, porque contam que a moeda em que hão de ser pagos os juros vacilla constantemente, está sujeita a grandes irregularidades do cambio, não tem relação alguma certa e invariavel com os valores reaes; de mais a mais seriam sujeitos ao pagamentos de commissões, e mesmo riscos de improbidade dos agentes, etc. Ora, contando-se com todas estas eventualidades, estou que ninguem fóra do paiz daria nem mesmo o preço por que as apolices estivessem no Paiz. Portanto, limitando-se assim ao Governo a faculdade de contrahir o emprestimo fóra do Imperio, era o mesmo que nada conceder, de mais que o emprestimo interno. Eu terei de remetter fundos para Londres, se as apolices não chegarem a 80, não posso fazer outra cousa mais do que emittir notas; e então não será util que o Governo procure fóra do Paiz contrahir parte desse emprestimo? Eu não digo que o Governo deva tirar de fóra do Imperio toda a quantia do deficit, mas eu fallo só a respeito daquella quantia que vem a ser necessaria principalmente para pagamento da divida externa. Supponho que fóra do Paiz, com condições taes, quaes as dos emprestimos actuaes, achar-se-ha preço para as nossas apolices bem acima de 80; comtudo, pôde esta minha esperança não realizar-se, porque, tudo depende de circumstancias que não podem prever-se neste momento.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia:

Continuação da materia adiada; 1ª e 2ª discussão das resoluções, uma approvando a pensão concedida a Maria Joaquina de Araujo, e outra fixando os direitos que deve pagar a companhia de mineração do Congo Sôco; seguindo a 1ª e 2ª discussão da proposta do Governo sobre a suspensão de garantias.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e meia.

118ª SESSÃO EM 17 DE OUTUBRO DE 1839.

Expediente – Discussão da Resolução concedendo pensão a D. Maria Joaquina de Araujo – Discussão do credito

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e lida a acta da anterior é approvada.

O Sr. 1º Secretario participa que os Srs. Costa Barros e Carneiro de Campos se acham incommodados: fica o Senado inteirado.

O Sr. Ferreira de Mello manda á mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que se pergunte ao Governo que numero de estudantes pobres existe no Collegio Pedro II, o tempo em que entraram para o dito collegio, a relação nominal dos mesmos, e os nomes de seus pais. – Paço do Senado, 17 de Outubro de 1839. – *Ferreira de Mello.*

E' approvedo.

ORDEM DO DIA

E' approvada em 1ª e 2ª discussão a Resolução da Camara dos Deputados approvando a concessão feita a Maria Joaquina de Araujo de 120 réis diarios, etc., para passar á 3ª.

Continua a 2ª discussão das emendas da Camara dos Srs. Deputados á

proposta do Governo sobre o credito supplementar, proseguindo no artigo 6º, que ficara adiado na sessão anterior, com a emenda suppressiva do Sr. Ferreira de Mello.

O SR. VERGUEIRO: – Este artigo trata de autorizar o Governo para contrahir fóra do Imperio um emprestimo que mais vantajoso seja aos interesses nacionaes, etc.; disposição que na emenda se deseja supprimir.

Não é necessario que eu expendam todos os males que o Corpo Legislativo tem reconhecido resultarem dos emprestimos contrahidos fóra do Paiz; isso está demonstrado, porque é cousa corrente a necessidade de se converter a divida externa e interna: e se queremos caminhar neste sentido, como vamos agora autorizar novamente o emprestimo estrangeiro? Nada menos importa esta medida do que augmentar-se o valor dessa divida e multiplicar as difficuldades que se hão de achar na conversão da divida externa em interna.

Só esta reflexão seria bastante para fazer cahir a idéa contida no projecto, de se contrahir um emprestimo fóra do paiz.

O nobre Ministro não desconhece o mal que resulta de se contrahirem emprestimos em paizes estrangeiros, e por isso já declarou que só lançaria mão desse meio para occorrer ao pagamento da divida externa, quando, para realizar o pagamento della encontrasse embaraços nos saques que para esse fim tivesse necessidade de fazer.

Se o nobre Ministro apresentasse uma emenda nesse sentido, poderiam talvez valer as suas razões; porém, declarando sómente que no caso de occorrerem essas difficuldades é que lançará mão dessa medida, parece-me que isso é crear uma faculdade muito ampla, e é o que me parece que o Corpo Legislativo não póde conceder, por maior que seja a confiança que haja o nobre Ministro, ha de cumprir a sua palavra; porque o Corpo Legislativo não deve conceder mais do que aquillo que elle entende que convém conceder.

Por maior que seja a confiança no nobre Ministro, temos nós certeza que ha de demorar-se muito tempo no Ministerio? Não, de certo, e a experiencia presagia o contrario, pois, em menos de seis mezes, tem havido no Brazil tres ministros da Fazenda. E se ha

esta instabilidade no pessoal do Ministerio, como depositar confiança neste ou naquelle Ministro? Não é possível, é isso uma illusão completa.

O SR. SATURNINO: – E' certo que nesta Casa, e ainda fóra della, se tem emittido como certa a opinião de ser preferivel um emprestimo interno a outro contrahido fóra do Imperio: não entro na averiguação da verdade de tal proposição, tomada em geral, mas é sem duvida que cita póde ser modificada em muitas occasiões, e tal me parece ser a em que actualmente nos achamos. O artigo que se discute não impõe ao Governo a obrigação de contrahir um emprestimo fóra; faculta-lhe sómente o podel-o fazer, e marca o caso em que sómente póde o mesmo Governo fazer uso desta permissão: é preciso segundo a letra do artigo, que este emprestimo seja a mais de 80 por cento, mas que seja vantajoso, e mais vantajoso do que o que se possa obter no Imperio. Ora, todos sabem que em qualquer emprestimo que tenha de contrahir-se, não só deve ser considerado o desconto no capital, como o juro que se tem de pagar pelo capital nominal afim de pesar os sacrificios do capital em favor do juro, e do juro em favor do capital, e escolher o que mais convenha: ora, na consideração de juros, não deve sómente ter-se attenção á quantidade numerica em relação ao capital, mas ao lugar onde devem ser pagos pois que no movimento dos fundos para esse effeito ha despezas provenientes do cambio da moeda, commissões etc., despezas que, posto sejam incertas, podem sujeitar-se a probabilidades razoaveis, e tirarem-se resultados que possam servir de dados para a escolha.

Ora attendidas estas circumstancias, a que o Governo pela letra do artigo é obrigado a attender, não póde dar-se o caso em que convenha mais o emprestimo fóra que dentro do Imperio? E se póde dar-se o caso, por que se não ha de dar faculdade ao Governo para que assim o faça? Está já posta a condição que se não possa tomar dinheiro fóra sem que se ache a mais de 80, mas isto não basta, é preciso que ainda assim interesse mais do que se o dinheiro fôr tomado no Imperio: não póde, logo a doutrina do artigo ser mais prejudicial, porque a mesma doutrina exclue qualquer prejuizo que possa dar-se.

Já se vê que me não faço agora cargo de fazer a comparação das vantagens dos dous empréstimos, porque seria necessario estabelecer hypotheses, que talvez se não dêem na occasião em que se tratar de realizar a operação; eu supponho que a vantagem ha de existir: é ao Governo a quem fica o cuidado de averiguar se ella existe naquella occasião; e se tal existencia não tiver lugar, o mesmo artigo prohibe a operação. Mas, entrou em duvida a confiança no actual Ministerio. Eu, Sr. Presidente, não posso jamais metter em jogo em meus raciocinios semelhante dado, tratando-se de legislar. Se a Lei deve durar mias que o Ministerio, o que é sempre provavel entre nós, não ficam illudidas todas as deliberações que se tomarem sobre um dado que desaparece quando a Lei se põe em pratica? Não são errados todos os calculos errados sobre a confiança ou não confiança em fuão, que tem de executar a Lei?

Prescindo, portanto, de tal dado, como heterogeneo aos elementos desta e de outra qualquer Lei; e limitando-me ao artigo 6º, em discussão, concludo que se da sua suppressão podem vir males muito reaes, tal é o de fazer uma operação financeira com menos vantagem do que podia conseguir-se, e nenhum mal se me antolha de passar o mesmo artigo que, por isso mesmo, por uma doutrina ou letra, exclue qualquer prejuizo que porventura possa apparecer. Mas, disse-se: não pôde o Ministerio enganar-se nesse calculo de vantagem? E' possivel, porque é homem; tambem eu o sou, e posso enganar-me, e muito mais discorrendo sobre hypotheses que agora creio e que não tenho dado algum para affirmar, e mesmo suppor que não de ter lugar na execução do empréstimo. Se entrarmos a reear os enganos, e ainda a má fé dos Ministros, não sei que possamos dar um passo na confecção das Leis, que têm de ser executadas por homens que podem enganar-se, ou obrar de má fé porque são homens. Seria preciso que os homens fossem governados por intelligencias superiores, para podermos marchar em segurança: essa nunca se pôde dar; entretanto, vamos-nos remediando com as intelligencias humanas: não ha outro remedio.

O SR. VERGUEIRO: – O nobre Senador supõe que a disposição do artigo é um baluarte contra quaesquer invasões dos Ministros;

mas eu entendo que esse artigo está concebido de um modo tão ambiguo, é tão vaga a sua disposição, que facilmente pôde ser illudida. O Ministro pôde mostrar que obteve um empréstimo estrangeiro por menos um por cento que se fosse contrahido no paiz, e por isso o julga mais vantajoso.

O SR. SATURNINO: – Não.

O SR. VERGUEIRO: – Pois não é mais vantajoso pagar menos um por cento? Ao Ministro basta-lhe-ha isso para justificar, para se defender de qualquer accusação. Entrar em uma analyse completa desse negocio, examinando-se as consequencias futuras dessa transacção, etc., é objecto que vai longe; é uma questão muito ambigua, em que de todos os lados, se não de achar razões para se sustentar a vantagem e desvantagem; e o abuso do Ministro sempre ha de ter uma razão favoravel.

Se o nobre Ministro diz que não ha de lançar mão deste recurso senão para um caso, para que se lhe ha de conceder autorização tão ampla? Se, concedendo-se ao nobre Ministro a permissão tão sómente para o caso que elle julga poder ter lugar, ha perigo de se abusar dessa concessão, quão perigosa não será a concessão sendo feita em tão grande escala?

Como é que o illustre Senador, admittindo o principio de que é mais conveniente a divida interna do que a externa, e concordando em que se devem fazer esforços para se converter a divida externa em interna, não quer dar o seu voto para que se não augmentem as difficuldades desta conversão?

Se nós persistirmos na idéa de chamar ao Paiz a divida externa, devemos empregar todos os meios para a não augmentarmos e procurar vencer as difficuldades que obstem a esse fim; e sendo a restricção que vem no artigo tão vaga, é evidente que com uma tal disposição se vão crear novos embarços, que podem fazer com que se não consiga o que se deseja; devemos, portanto, votar contra ella.

O SR. F. DE MELLO: – Sr. Presidente, quando na sessão anterior tive a honra de offerecer a emenda suppressiva, foi porque vi que nenhum nobre Senador tinha tomado a palavra para discutir um artigo que com suas disposições poderia muito prejudicar a Nação; então offereci a minha emenda, mais

para suscitar discussão sobre matéria tão importante do que por julgar-me habilitado para tratar da questão. Agora, porém, como autor da emenda, direi alguma coisa sobre a matéria.

O nobre Ministro da Fazenda, impugnando a emenda, apresentou como razão principal que, não se podendo effectuar o empréstimo dentro do Imperio, e o Governo tendo necessidade de occorrer a muitas despesas, ver-se-hia em embarços.

Eu vou, pois, fazer a este respeito algumas observações que me parece desvanecerão os receios do nobre Ministro.

Repetirei que os empréstimos estrangeiros estão reprovados, e se tem pronunciado contra elles não só o Governo, como a opinião nacional. Digo o Governo, porque o mesmo Governo já apresentou uma proposta para o fim de converter a dívida externa em interna, o que prova que elle tem reconhecido que os empréstimos estrangeiros são prejudiciaes á Nação e que convém que elles se façam dentro do paiz. Quanto á opinião nacional, parece-me que ella bastantemente se tem pronunciado nesta praça contra taes empréstimos e por isso dizia eu que me parecia que o meio de se contrahir empréstimos fóra do paiz se achava regeitado, tanto pelo Governo, como pela Nação.

S. Ex. disse-nos que, no caso de não se poder contrahir o empréstimo dentro do Imperio impossivel lhe seria haver as quantias necessarias para occorrer ás despesas que necessariamente tinha de fazer, sem estar autorizado para fazer o empréstimo fóra. Eu não sei qual será a razão por que S. Ex. receia não poder contrahir um empréstimo no Imperio! Eu julgo que todas as vezes que o Governo tem tentado contrahir empréstimos no paiz, o tem conseguido; e até temos exemplo de que estrangeiros têm concorrido para se effectuarem empréstimos no paiz, porque muitos negociantes inglezes têm comprado apolices de nossos empréstimos internos. Em Inglaterra, a casa de Estibe possui, segundo se informa, 2 mil e tantos contos em apolices do Governo, e é por isso um dos maiores credores da Nação. Se pois sabemos que se tem podido modificar estes empréstimos no Imperio, como é notorio, por que o nobre

Ministro receia tanto não poder effectuar o empréstimo no paiz?

Nos Estados Unidos, paiz amestrado em taes operações, as apolices das companhias de estradas e canaes, alli organizadas, constantemente se vendem para a Inglaterra, mandando-se receber os juros dentro dos Estados que contrahiram os empréstimos; o mesmo tem já acontecido no Brazil, e por isso não deve S. Ex. recear de não poder effectuar o empréstimo em qualquer parte, contanto que os juros se paguem no paiz. Que os empréstimos contrahidos fóra do paiz são sempre prejudiciaes, isso me parece assás demonstrado.

Disse o nobre Senador, o Sr. 4º Secretario, que, se nós quizermos attender aos inconvenientes e abusos que se pudessem praticar, então nada fariamos. Eu não acho a proposito este argumento do nobre Senador meu illustre amigo.

E' certo que nós não podemos acautelar todos os inconvenientes e abusos que se possam commetter; mas, quando a possibilidade dos abusos é tão palpavel, e se reconhece que se deixa o caminho aberto para poderem ter lugar com muita facilidade, como acontece com a disposição deste artigo, então é do nosso dever acautelar para que elles se não verifiquem.

Disse-se que o artigo em discussão está concebido de uma maneira tal que acautela os abusos que se temem, porque nelle se diz que o Governo só poderá contractar o empréstimo fóra do Imperio quando elle fór mais vantajoso aos interesses nacionaes de que a venda das apolices internas, na razão de oitenta; mas, como é que vão aqui definidas as condições vantajosas? Vão definidas de uma maneira tão vaga, que póde dar occasião a muitos abusos, em prejuizo da Nação.

O nobre Ministro disse que só lançaria mão do empréstimo estrangeiro em ultimo recurso. Se o nobre Ministro não ha de lançar mão delle, senão em ultimo recurso, então mais razão tenho para requerer a suppressão do artigo, porque S. Ex. ha de achar recursos no paiz. Ainda que S. Ex. nos dê a sua palavra de não contrahir tal empréstimo senão em ultimo recurso, não se póde contar que o nobre Ministro possa executar sua promessa, porque não póde contar-se permanente

no Ministerio, antes o contrario é para reccar, porque os antecedentes comprovam a pouca estabilidade dos Ministerios. Bastava a razão de que nos Governos representativos os Ministerios se mudam frequentemente; e se isto é inherente a este systema de Governo, entre nós temos factos que nos mostram que os Ministros se mudam com uma frequencia espantosa. Já ouço fallar em modificações no actual Ministerio; mas, demos de barato que isto não sejam senão boatos: o que temos observado até agora não está bastante para que constantemente contemos com modificações no Ministerio?

E' tempo, Sr. Presidente, de nós termos mais fé nos Brasileiros; e por isso devemos procurar os recursos de que necessitamos dentro do paiz, quando nelle se podem achar, como aconteceria no caso de que se trata. E' necessario que mostremos mais confiança no commercio Brasileiro; certos do seu patriotismo, devemos contar que ha de coadjuvar o Governo, como já em outras occasiões o tem feito, para occorrer ás urgencias do Estado.

Eu conheço que não tenho as forças necessarias para combater o artigo, que me parece prejudicialissimo á Nação, e que deixa a porta aberta para innumerous abusos: digo prejudicialissimo, porque, ao mesmo tempo que se diz que o Governo fica autorizado para emittir notas ou papel-moeda, que é o seu verdadeiro nome, o que ha de por certo fazer, pela necessidade do momento, depois que o mercado estiver inundado de papel ainda teremos de ver um emprestimo estrangeiro, sabe Deus com que condições, e qual o resultado final de semelhante operação. Com um artigo tão vago como o que se achava no projecto, o Governo terá sempre meios de se justificar de qualquer abuso de que seja accusado.

O nobre Senador appellou para a responsabilidade dos Ministros: não está já desenganado o nobre Senador que a responsabilidade não é senão um nome vão, e que hoje não tem realidade alguma, pela immortalidade da época em que nos achamos?

Eu julgo que o Governo fica muito bem habilitado com os artigos que já passaram, e que não é necessario que passe este artigo tão vago, que só tende a nutrir a ambição

dos estrangeiros, que no contracto hão de saber mais bem calcular os seus interesses que nós, como desgraçadamente os factos o provam.

Julgo, pois, que o artigo deve ser supprimido, e não fallarei mais sobre este assumpto, por isso que na Casa ha muitos nobres Senadores que têm vastos conhecimentos sobre a materia, patriotismo, e desejos de bem servirem ao Paiz: se elles acharem que estas reflexões merecem algum assenso, elles desenvolverão melhor minhas idéas, e as sustentarão com a força de que são capazes. Mas, se elles julgarem que são infundados meus argumentos, os combaterão, porque eu só faço votos para que se possa acertar o melhor em materia tão grave, e que tanto podem comprometter as fortunas dos Brasileiros.

O SR. SATURNINO: – Eu tambem faço votos para que se faça o que melhor convenha aos interesses nacionaes, mas não concordo com o nobre Senador sobre os meios de conseguir este fim. O nobre Senador tem confiança no patriotismo Brasileiro, e suppõe mui facil, ou antes affirma que se póde conseguir um emprestimo interno a 80. Eu tambem muito confio no patriotismo dos meus cidadãos, conto com sua boa vontade: mas ser-lhe-ha isso possivel? Haverá no Brazil os precisos capitaes para se realizar o pretendido emprestimo? Se os houver, já se vê que o Governo nenhuma necessidade tem, e até não deve por este mesmo artigo fazer o emprestimo ao mesmo mercado; mas Sr. Presidente, eu não tenho certeza da existencia desses capitaes, vejo, ao contrario, que o ultimo emprestimo foi tomado a 70, que nos actuaes apuros foi necessario fazer o sacrificio de 12 por cento e 1/4 de corretagem, isto é, 13 por cento para socorrer ás urgencias do Thesouro, e quem não dá dinheiro com a segurança que o Estado offerece a 12 por cento é porque em realidade o não tem, porque eu não conheço emprego de capitaes mais lucrativo com menos risco; não vejo, pois, quaes os dados que o nobre Senador tem para julgar da possibilidade de ter no Imperio as precisas quantias a 80! Não basta o patriotismo, é necessario possibilidade de o demonstrar pela maneira que agora se faz mister.

Eu, Sr. Presidente, não tenho entrado na questão abstracta e independente de hypotheses particulares, se, em geral, o emprestimo interno é preferivel ao externo, porque, como já disse, a doutrina do artigo em discussão suppõe a vantagem da parte do emprestimo externo, isto é, suppõe, ou antes manda, que só no caso se deve verificar essa vantagem seja o Governo autorisado a esta operação; mas, tambem, ha mui boas razões na generalidade a favor dos emprestimos estrangeiros: elles são feitos em metaes preciosos, e a introduçção dos capitaes desta especie não póde deixar de ser vantajosa: os capitaes do emprestador Brasileiro, sendo desviado do giro commercial e de industria, não podem deixar de tornar menos activos aquelles ramos, e consequentemente, apparecer uma diminuição na reproducção e riqueza crescente que os mesmos capitaes cream em seu curso ordinario, e daqui uma diminuição na renda publica; e estes inconvenientes, que se dão em todas as hypotheses, não poderão comparar-se com a maior despeza no movimento de fundos para pagamento dos juros e amortisação externa, quando se possa fazer vantajosamente?

Mas, dir-se-ha: como calcular uma despeza incerta, dependente da fluctuação dos cambios, e cujas mudanças são devidas a causas nimiamente variaveis imprevisas, e mesmo algumas vezes inexplicaveis completamente, na mesma occasião em que apparecem os seus effeitos? Assim é que mal se podem sujeitar taes eventualidades ao calculo; mas, tendo de durar o pagamento dos juros por 25 ou 30 annos, deve haver muitas compensações nessas eventualidades, e um termo médio, entre os cambios de um certo numero de annos, deve dar, senão a exactidão, ao menos, uma satisfactoria approximação. Mas, já o disse; não nos é necessario fazer agora averiguação alguma: o Governo fica, pelo artigo, autorisado a contrahir o emprestimo estrangeiro, quando fôr mais favoravel do que 80 por cento no Imperio; e, como tenho dito, attentas as circumstancias occasionaes, que demonstrem a preferencia; acerca do abuso possivel do Ministro exactor da Lei, creio já ter respondido. Se deste artigo se póde abusar, tambem póde haver abuso de qualquer dos outros, e

não sei como, tendo-se confiança, para todos os outros, se tem tanto receio de prestar neste: mil abusos se concebem na emissão das notas, no emprestimo interno, e em cada uma das operações parciaes de que estas dependem; eu não as enumero, porque todos as reconhecem. Assim voto pelo artigo.

O SR. ALVES BRANCO: – Limitar-me-hei a fazer algumas explicações do que disse hontem, pois creio que fui mal entendido.

Eu não avancei uma proposição absoluta reprovando os emprestimos externos: para mim, o melhor emprestimo é o mais barato, e sabe-se que mais baratos podemos contrahir fóra do que dentro do Paiz. E' verdade que, nas circumstancias em que nos achamos, ha uma cousa que torna possivel que o emprestimo externo, ainda que contrahido com vantagem no momento póde vir a ser desvantajoso, nas remessas do pagamento, por causa do nosso máo meio circulante. Esse facto comtudo tem seu correctivo tal ou qual na faculdade que tem o Governo de reformar as pautas; e além disso, não é de crer que jámais se dêem providencias efficazes para fixar de uma vez a relação certa e invariavel, entre o nosso papel e o ouro e a prata; ao contrario, espero que essa época chegue bem depressa.

Hontem, não querendo entrar em mais longo desenvolvimento a respeito da emenda suppressiva do artigo, apenas a combati pelo lado de inhibir, absolutamente o Governo de haver alguns fundos fará do Paiz para pagamento de seus emprestimos ahi. Não disse que os emprestimos externos são máos, pois que os máos são sómente os caros. Não desejo fazer emprestimos fóra do Paiz, só por fazel-os; mas, duvidarei disso se uma grande vantagem se demonstrar a favor do Imperio. Declarei, porém, que tinha por inevitavel o contrahir este anno, ao menos uma parte do emprestimo fóra, para occorrer ás despesas externas, porque, se o não fizermos, teremos de fazer remessas, e para esse fim, comprar letras na praça, e então o cambio ha de abaixar, essa baixa será augmentada com a emissão das novas notas, e então as remessas do Governo serão feitas com grande desvantagem, e um novo *deficit* na Lei ha de apparecer, quando

em lugar de tomar letras a 31 1/2, cambio marcado, as tomar a 25, 24 e talvez menos.

Disse-se tambem que o emprestimo devia ser feito fóra do Paiz, com pagamento do juro dentro do Paiz. Não me parece que isto traga vantagem porque, se nossos fundos estivessem a 80 dentro do Paiz, não creio possivel que fóra do Paiz valessem mais; ao contrario, entendo que haviam de valer menos; a razão é porque as casas da Europa que os comprassem haviam de calcular com a vacillação e inconstancia da moeda em que tinham de ser pagos, haviam de contar com os riscos, commissões, etc.

Não creio que se pudesse fazer por maior vantagem do que o preço das apolices de 6 por cento no Paiz. Essa disposição, portanto, era inteiramente illusoria.

O nobre Senador disse que nos Estados Unidos se mandavam vender acções da companhia de canaes e estradas fóra do Paiz, e que achavam vantagem na venda; mas, eu creio que não se farão essas vendas com mais vantagem do que no Paiz; o que acharão, sim, é um mais prompto consumo: além disto, é necessario reflectir-se que o meio circulante nos Estados Unidos é mais solido do que entre nós, e essa circumstancia basta para haver uma grande differença entre nós e os Estados Unidos.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – A Comissão deu seu parecer bem explicito a respeito deste artigo; considero-o como uma providencia extrema, para habilitar o Governo contra todas as combinações e casualidades. Eu discrepo do meu nobre amigo, Senador por Pernambuco, quando elle pretende que esta Resolução seja um testemunho de desconfiança da Camara para com o Governo. Eu vejo testemunhos da maior confiança, porque deu quanto podia dar ao Governo. Em primeiro lugar, póde emittir papel; em segundo, póde contrahir emprestimos dentro e fóra do Paiz: que mais se lhe havia de dar? eu não sei. A Lei é da maior confiança possivel. E reflectindo bem na disposição do artigo, me parece que o nobre Ministro da Fazenda, passando a Lei, é obrigado a contrahir o emprestimo estrangeiro. Logo que o preço offerecido pelos estrangeiros fôr superior a 80, e o preço offerecido no Paiz não chegar a 80, ha de necessariamente

preferir o emprestimo estrangeiro.

A vantagem recommendada no artigo não póde referir-se senão ao preço da venda, porquanto a comparação das vantagens no pagamento futuro excede a possibilidade do calculo. Devendo necessariamente entrar no calculo das comparações o cambio das épocas em que se fizerem as remessas, o preço dos generos e as commissões, qual será o Ministro que possa obter um resultado certo de seus calculos com elemento tão variaveis, tão incertos? Qual é mesmo a Assembléa que poderá ajuizar de taes calculos? A vantagem, pois, de que trata o artigo, não póde ser outra senão o preço da venda em relação com o minimo fixado de 80.

Sendo o *quantum* do preço, o regulador da operação, bastará que ao nobre Ministro se offereça o preço de 70 pelo emprestimo de Londres, para elle de necessidade o aceitar, porquanto o preço de 70 com o juro de 5 corresponde a 84 com o juro de 6.

A questão, pois, se reduz a saber qual é a opinião do Senado: se ainda é contra o emprestimo estrangeiro, se ainda deseja converter a divida externa em interna, deve supprimir o artigo, porque, segundo elle, o emprestimo deve ser estrangeiro: se, porém, mudou de opinião, deve approvar o artigo.

O nobre Ministro me parece não desfez completamente as observações do nobre Senador pela Provincia de Minas, sobre os Americanos venderem fóra do Paiz, e com muita facilidade, as apolices dos seus fundos, não só do Governo, mas de companhias particulares; porque disse que as apolices dos nossos fundos nunca se poderiam vender em Paizes estrangeiros por um preço maior do que aquelle por que se vendem no Paiz.

O nobre Senador que fez a observação não pretendeu que se vendessem por mais, porém que, sendo o mercado maior, embora o preço fosse o mesmo, haveria facilidade de maior venda.

Disse mais o nobre Ministro que ninguem residente na Europa quer ter fundos no Brazil; os factos porém, provam o contrario. A terça parte ou mais de nossas apolices pertencem a Inglezes que estão na Europa.

Disse mais o nobre Ministro que nos Estados Unidos não ha oscillação no meio circulante, e por isso podiam vender as suas apolices em Londres. Perdoe-me S. Ex., essa não póde ser a causa, porque nos Estados Unidos ha frequentes oscillações. Dous annos ha, pouco mais ou menos, que todo o metal desapareceu da circulação, que ficou reduzida a papel, como entre nós. Alli tem apparecido crises financeiras, de que estamos livres, e de que espero estaremos sempre, porque o nosso papel não é como o americano.

Comtudo, é mister tomar medidas que difficultem a introducção de papel falso, mas não é este o artigo proprio. Eu chamarei a attenção do Senado com muita instancia no artigo seguinte. Sobre este digo que, se o Senado acha que o Governo deve ficar habilitado para em caso de urgente necessidade contrahir emprestimo fóra, então approvo o artigo; mas, se isso não quer, não deve prestar seu voto a tal medida, porque, passando ella, o Ministro deve infallivelmente contrahir o emprestimo fóra, em conformidade da Lei, porque a Lei dá autorisação para o contrahir, logo que no Paiz não o possa realizar por 80.

O SR. ALVES BRANCO: – A Lei não manda isso.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Bem; estimarei estar enganado (lê o artigo 6º): pois, quando isto fica á discipção do Ministro, o qual deve consultar os interesses do Imperio, póde elle deixar de fazer o emprestimo que é mais vantajoso? Creio que não. A discipção do Ministro deve ser regulada pelo maior interesse do Imperio.

As Leis feitas com muita pressa são sujeitas a muitos inconvenientes, e eu vejo nesta dous mui salientes. Se a emissão de notas não fizer baixar muito o cambio, ou não produzir sensivel differença na praça, prejudicial será o emprestimo, porque nos expõe a grandes despezas sem necessidade. Se a emissão de notas causar graves prejuizos, o emprestimo os não remedeia. Virá tarde e a más horas.

Entretanto, com admiração observo que não ha vontade de discutir materia tão importante: até o nobre Ministro ou diz poucas palavras para explicações, ou guarda o silencio, por mais que seja chamado a campo.

Emfim, eu me refiro ao meu parecer, e o Senado decidirá como entender em sua sabedoria.

O SR. ALVES BRANCO: – O nobre Senador diz que o Governo é forçado a contrahir emprestimos fóra do Paiz. Mas, eu não julgo isso, em vista da letra do artigo, o qual diz: – Se o Governo puder contractar fóra do Imperio um emprestimo que mais vantajoso seja aos interesses nacionaes, do que a venda das apolices internas, na razão de 80, podello-ha verificar na mesma importancia, ou em parte da que se lhe permite a respeito das apolices internas, para o mesmo fim. – Daqui não se póde colligir que o Governo seja forçado a contrahir emprestimo fóra do Paiz: é uma disposição facultativa e não é para todo o emprestimo. O que eu collijo do artigo é que o Governo fica autorizado a fazer o que puder fazer de mais vantajoso para o Paiz.

A Lei diz, no artigo 4º, que o Governo, para supprir o *deficit* no corrente anno financeiro, fica autorizado a emittir notas á proporção que as necessidades do Thesouro o exigirem, etc. Esta é a operação principal e não creio poder prescindir della, porque temos despezas de uma urgencia muito grande, como seja o pagamento dos bilhetes do Thesouro, que se acham em circulação, os quaes fazem hoje como uma parte do meio circulante, o qual quanto antes deve ser substituido.

Quanto á operação do emprestimo, direi que a Camara dos Srs. Deputados entendeu que só no caso de chegarem as apolices internas a 80 poderia o Governo vendel-as, porque entendeu que a venda das apolices a este preço já não era desvantajosa, providenciando a emissão de notas para o caso contrario. Ora, não estando actualmente as apolices a 80, nem sendo provavel que tão depressa cheguem a este preço...

O SR. M. DE BARBACENA: – Não chegarão de certo.

O SR. ALVES BRANCO: – (se bem que me dizem que ha uma companhia que se destina a esse fim) é evidente que hei de primeiramente emittir notas; depois, ou mesmo no curso da emissão, é que hei de tratar de cumprir as disposições dos artigos 5º e 6º do projecto, procurando conciliar, o mais que me

fôr possível, a letra do projecto com a maior vantagem do Paiz: a exacta execução da disposição do artigo 6º do projecto é sem duvida, um pouco difficil, e por isso é que eu disse que o emprestimo contrahido fóra do Imperio dependia de calculos que no momento se não podem fazer.

Eu considero, porém, esta disposição sempre util, porque, ainda quando não tenha de lançar mão della para outra cousa, posso della servir-me para occorrer aos pagamentos em Londres, em caso possível. Para este pagamento é que a disposição me parece mais indispensavel: entretanto, tambem não assevero que o faça infallivelmente, porque, como já disse, tudo depende de circumstancias e eventualidades, que não devo nem posso antecipar asserções que de um momento a outro podem desmentir-se. Emfim, não vejo que haja uma rigorosa obrigação imposta ao Governo para contrahir emprestimos fóra; o que eu vejo é que necessariamente o Governo ha de emittir notas para occorrer aos pagamentos necessarios.

O nobre Senador disse tambem que as apolices da companhia dos Estados Unidos tinham um grande consumo em Londres, porque Londres era maior mercado que os dos mesmos Estados Unidos; e que, pela mesma razão, a nossas apolices, ainda que com juro pago no Brazil, haviam de ter alli maior preço. Eu já mostrei que havia razão para differençar: estou persuadido que ellas não podem obter maior preço por causa do nosso meio circulante, que muito differe do dos Estados Unidos. Além disso, ainda que o mercado seja em geral maior que o nosso, comtudo pouca gente está tão ao facto de nossas cousas que se possa dizer grande mercado em relação a nós. Os capitalistas que mais se hão de animar alli serão sómente aquelles que têm relações immediatas com outros capitalistas do nosso paiz, os quaes lhes afiançam o estado do nosso Thesouro, e é deste modo que se elles animam a adiantar dinheiro em nosso favor.

Portanto, a circumstancia do mercado mais amplo não é um argumento sufficiente para nos convenceremos de que ahi haverá uma venda de nossas apolices em maior escala do que nosso paiz; póde ser que assim seja, mas sempre este é um meio que

não tem por si facto algum; e isto não o abona muito. Se delle se pudesse tirar vantagem, ha muito teria sido tentado; mas não o tem sido e por isso tenho algum receio de que elle não seja vantajoso como alguns nobres Senadores o querem aqui inculcar.

Disse tambem o nobre Senador que a consideração do nosso meio circulante nada póde influir na opinião dos compradores dos nossos fundos, porque os Estados Unidos têm passado por grandes crises e essa consideração nada influe na compra das acções de suas companhias. Respondo que essas crises são eventualidades com que de ordinario não calcula o commercio; estão na ordem de outros muitos sinistros que podem sobrevir; e pelo contrario contam muito com o estado permanente de uma moeda cujo valor é sempre vacilante como o nosso.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não responderei ás razões em que o nobre Senador se firmou para defender o emprestimo externo. Como estou persuadido que agora não se ha de dar o caso que aconteceu com o Ministerio de 19 de Setembro, isto é, a falta de membros da Camara temporaria no fim da ultima prorogação, votarei pela suppressão do artigo 6º, se S. Ex. me não der a este respeito uma explicação.

Este artigo 6º autoriza o Governo a contrahir um emprestimo externo quando elle offereça mais vantagens do que o interno, feito á razão de 80. Primeiro direi que estou convencido de que o Ministerio é autorizado a lançar mão desta medida todas as vezes que mais vantagens lhe offerecer o emprestimo externo e pelo artigo 6º não fica isento de responsabilidade, se o contrahir dentro do paiz. O artigo não determina que se contraia o emprestimo externo ou interno; mas, o Sr. Ministro bem sabe que esse poder discricionario não póde ser exercido sem responsabilidade, uma vez que se não tome sempre por base o interesse publico. Se os interesses publicos forem taes que convidem o emprestimo externo, nenhum arbitrio autoriza a S. Ex. a contrahir emprestimo dentro do paiz. E como define este artigo os interesses publicos? Arithmeticamente. Se achar o emprestimo fóra a 80, é mais vantajoso, e por consequencia póde contrahir o emprestimo.

Pelo que acabei de ouvir a S. Ex., creio

dever votar contra o artigo. S. Ex. diz que estas notas que vai emitir vão supprimir os bilhetes que o Thesouro tem emitido, etc. Pelo que ouvi do seu discurso, estou convencido de que a sua opinião é um transtorno de tudo quanto eu tenho lido nos mais distinctos escriptores a tal respeito!

Eu vou de accôrdo com S. Ex.: entendo que seis mil contos de notas lançadas na circulação não poderão fazer alteração alguma no nosso meio circulante. Se pois seis mil contos de notas, lançados em um mar immenso de papel-moeda, não causam alteração, para que quer S. Ex. chamar para o Paiz uma crise, e crise horrivel, com retirar seis mil contos da circulação por meio desse emprestimo, e, por consequencia, elevar consideravelmente o preço das apolices? Não vê S. Ex. que disto resultariam muitas calamidades ao Paiz? Se é verdade que a emissão de notas nenhuma alteração vai fazer em nosso meio circulante, eu voto contra o artigo 6º. Se presentemente cousas muito mais debeis têm produzido o preço de que se queixa o commercio, como ficará o Paiz contrahindo esse emprestimo?

Eu não posso mudar de opinião sem que saiba a maneira por que S. Ex. vai dar execução a este artigo, e por isso lhe pedia que me fizesse o favor de declarar que somma de bilhetes está eu circulação.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, darei a explicação que exige o nobre Senador, e que já fiz antes delle tomar a palavra. Eu disse que a venda das apolices de 6 por cento fóra do Paiz, com a condição do pagamento do juro dentro delle, em nossa moeda, não podia ser mais vantajosa do que se se fizesse a venda dentro delle e accrescentei que isso tanto era assim, quanto era verdade que tal operação ainda não fóra tentada, tendo sido facultada a outra administração. O nobre Senador disse que a administração de 19 de Setembro não pode vender fóra do Paiz as apolices de 6 por cento, com a condição de ser pago o juro dentro delle, com vantagem; e, sendo assim, mais reforçado fica o meu argumento, isto é, que a autorização da venda das apolices fóra do Paiz, com a obrigação de pagar o juro dentro delle, não póde ser vantajosa. Se o Governo fosse autorizado assim, eu diria que essa

autorização de nada servia, porque entendia que fóra do Paiz não se podia dar maior preço a essas apolices do que dentro.

Disse o nobre Senador que o Ministerio era, pelo projecto em discussão, forçado a contrahir o emprestimo fóra do Paiz. O que a lei ou o projecto faz é facultar essa autoridade ao Governo, quando haja maior vantagem; não impõe a obrigação de contrahir necessariamente um emprestimo fóra. Se tal obrigação se impuzesse, ficaria o Governo inhibido de occorrer ás urgencias do Thesouro, quando se lhe tiraram os meios de antecipar dinheiro. Dema's essa maior vantagem do emprestimo externo, depende do conhecimento exacto de muitas circumstancias de que não se acha, nem se podia estar agora ao facto, de que comtudo talvez em pouco tempo esteja esclarecido, e referia-me a não saber do estado em que estariam os nossos fundos na Europa. Não digo que, achando o Governo maior vantagem fóra, não contraia, mas o que digo é que tal consideração não o póde inhibir de emitir notas, ao menos em tanta importancia quanto seja indispensavel para pôr o Thesouro desembaraçado.

O nobre Senador quer saber emquanto montam os bilhetes em circulação. Posso approximadamente declarar que chegaram a 3.000 contos. Eu disse que uma emissão de notas de 3.000 contos não faria mal ao mercado, visto que estes bilhetes andam na praça servindo como meio circulante, e que essa porção de 3.000 contos vai substituir a porção de bilhetes que tem esse valor. Disse o nobre Senador que a vantagem do emprestimo externo estava marcada pela lei arithmeticamente, isto é, 80. Mas essas cifras, só por si, não podem servir para demonstrar a maior vantagem, é necessario que outras circumstancias entrem em consideração, v. g., commissões, a mesma passagem dos fundos deve ser considerada em relação ao nosso mercado; emfim, muitas outras considerações devem entrar no calculo, para se achar a vantagem real do emprestimo externo para o Paiz.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu considero este artigo como prejudicial ao Governo, e aproveito a occasião de votar pela suppressão porque tenho certeza de que a emenda suppressiva havia de ser tomada em consideração

durante a presente sessão, fundado no que praticaram nesta Casa os nobres Ministros, offerecendo elles mesmos emendas á lei do orçamento. Eu entendo que este artigo põe o Governo em posição muito critica. Supponhamos que, no tempo em que o Governo contrahe o emprestimo em Londres a 81, estão as apolices internas a 85 e a 86 no mercado: como ha de o Ministro responder a justificar-se perante o Paiz? Eu julgo possivel esta hypothese, e parece-me provavel. Lançando-se na circulação, não só tres mil contos de notas, como disse S. Ex., mas quantas notas forem necessarias ás precisões do Thesouro, não influirá isto consideravelmente no numerario do Paiz? Não alterará o seu valor? Augmentando a massa monetaria, a consequencia é a baixa dos juros; e da baixa dos juros entre nós resulta elevar-se o preço dos fundos.

Emittindo, pois, este enorme quantitativo de dinheiro na circulação, o Governo verá subir as suas apolices a mais de 80, e eis o Ministro em grandes difficuldades, expondo o seu nome a compromettimentos graves!

S. Ex. disse que existem na circulação 3.000 contos em bilhetes: e emite só 3.000 contos para pagar bilhetes? E se as necessidades continuarem? Supponhamos que não é pago o nosso emprestimo em Londres; ou, por outra, supponhamos que essa nova Casa, que se incumbiu de pagar os dividendos, saca sobre o Thesouro do Brazil a 25 ou a 26: o Governo ha de emittir notas para fazer esse pagamento, que me parece que importa em 90 mil ou mais libras? Tem de emittir notas para isso e, além disto, tem de acudir ás outras grandes necessidades publicas. Creio que o Ministerio, dentro em bem pouco tempo está gasto todo ou quasi todo o credito.

Parece-me portanto, que não sou exagerado quando supponho que o juro dos nossos capitaes ha de crescer consideravelmente, e que por isso as nossas apolices têm de subir muito.

Supponhamos que, durante esta emissão de papel, não subindo as apolices, nem havendo esperanças de que subam a 80 o Governo manda contrahir o emprestimo fóra do paiz; entretanto, esses capitaes, que talvez estivessem de emboscada, (servindo-me da expressão de S. Ex.), se apresentem no mercado;

que será do Ministerio? Se o Ministerio tivesse pedido explicitamente ao Corpo Legislativo autorização para contrahir um emprestimo onde melhor conviesse se houvesse empregado o segredo para o bom exito desta operação, não seria victima dos capitalistas. Mas, pela maneira por que está concebida a lei, examinando-se a marcha da sua execução, parece que este artigo 6º foi um remendo necessario talvez, mas que ha de prejudicar muito.

Eu julgava conveniente que se desse alguma providencia a este respeito. Receio muito pelo nosso meio circulante, não porque o Corpo Legislativo não tenha manifestado as melhores intenções de evitar os males que de ordinario causa o papel-moeda, mas porque as nossas cousas tomam uma direcção que não é muito favoravel ao estado do Thesouro.

Um nobre Senador disse que os Estados Unidos tinham soffrido varias crises, e crises taes que já houve uma occasião em que circulavam naquelle paiz mais de 400 especies de papel-moeda: eu digo especies, porque todas ellas tinham diversos valores; porém, se tão grande somma, e de papel tão vario, circulou nesse paiz, muitas circumstancias que lhe são peculiares minoram o mal que disso poderia sobrevir-lhe. Nenhum banco de circulação se institue nos Estados Unidos sem a autorização prévia do Governo. Entretanto, nesta praça ha um banco ainda não autorizado, mas que já se animou a emittir notas; e me parece que o Governo ha poucos dias contrahiu um emprestimo com elle, reconhecendo, por consequinte, que, para emittir notas, escusado era autorização da Lei.

Eu já disse que não sou apaixonado dos principios absolutos, são falsos e desagradaveis, e podem servir para quem quizer fazer opposição. Eu não quero fazer opposição ao Governo; o que julgo é que a emissão das notas podia ser justificada pelas nossas necessidades, e que a emissão das notas, acompanhada da providencia da venda das apolices, para se ir retirando e resgatando, quando fossem emittidas, não causa grande mal. Mas, sendo acompanhada a disposição do artigo 6º, deve causar muitos transtornos ao paiz. Veja-se o que diz o artigo (1º). Logo, admittindo a opinião do nobre Senador 4º Secretario, de que as apolices, em nosso mercado, não subirão

talvez a 80, o Governo pôde continuar a emittir notas na circulação até 6.000 contos. Se não puder contrahir um empréstimo externo, com mais vantagem que se fosse interno, á razão de 80, ficam essas notas em circulação, e augmenta-se a massa numeraria com 6.000 contos. Eis uma depreciação, no meio circulante, que muito mal pôde fazer. Encontro muitas difficuldades para bem executar-se a disposição do artigo 6º. Se S. Ex. quizesse fazer o obsequio de declarar a maneira por que o pretende executar...

Necessariamente, S. Ex. ha de entrar na idéia de que da maneira da execução é que ha de depender o bom ou mau exito da operação, e por isso desejava que S. Ex. declarasse a maneira por que pretende executar este artigo 6º. Estou persuadido, e mesmo ha probabilidade, de que esta emenda de suppressão se adopte na Camara dos Deputados, e eu continuo a votar pela suppressão.

Os Srs. Alves Branco e M. de Barbacena insistem nos argumentos por elles apresentados.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, eu, para a execução deste artigo 6º, necessariamente me hei de submeter ás circumstancias; ellas só me descobrirão as vantagens ou desvantagens das operações em que vou entrar. Nunca nesta casa me declarei em favor dos principios absolutos, não obstante ter dito uma vez que entendia que alguns houvesse taes, contra a opinião de um nobre Senador. Em negocios de finanças, em que se deve ter sempre em vista a maior vantagem, quasi tudo depende das circumstancias, muito pouco pôde considerar-se fóra de sua influencia; ellas me hão de dirigir na execução do artigo em discussão. O nobre Senador quiz pôr emendas a este projecto, por que o Ministerio tem concordado em emendas na Lei do Orçamento. Eu creio que as emendas a Lei do Orçamento não estão nas mesmas circumstancias das offerecidas a esta lei, que é a da maior urgencia.

Quando apresentei esta proposta, declarei o estado do Thesouro, e muitas vezes o repeti na Camara. Não se tem pago os ordenados; e se hoje pagam os bilhetes, amanhã elles se reproduzem, e reapparecem mais

augmentados. E' urgente que passe uma provincia para que se tire da circulação esse immenso atrazado do Thesouro, e para que o Thesouro se livre de seus grandes embarços. Uma emenda a esta Lei de certo a poria na contingencia de passar ou não este anno, e ao Governo na dura circumstancia de não poder satisfazer o serviço publico urgentissimo.

Uma emenda na Lei do Orçamento pôde soffrer mais discussão, ter mesmo demora, porque é para o anno futuro; mas esta não pôde ter demora.

O nobre Senador disse que elle votava contra o artigo em favor do Governo, a quem o mesmo artigo muito comprometteria, porque podia mandar contrahir fóra o empréstimo quando as apolices internas ainda estivessem abaixo de 80, e contrahil-o fóra por um preço inferior a aquelle a que chegassem as mesmas apolices dentro do Paiz nessa occasião; que, neste caso, aconteceria que o Ministro, restricto á regra da maior vantagem, devia ser responsavel. Eu não vejo, porém, como pudesse resultar tal responsabilidade ao Ministro que tinha cumprido o seu dever, antes de chegarem aqui as apolices a 80, e que não podia mandar a tempo uma ordem contraria, logo que ellas chegassem a 80; só se elle fosse obrigado a adivinhar, o que não é assim. O nobre Senador disse que a emissão das notas ia augmentar a massa monetaria. Eu não duvido concordar nisso, mas parece-me que isso não terá lugar emquanto a emissão não passar de 3.000 contos, porque os bilhetes que o Thesouro tem emittido servem hoje de meio circulante, e por consequencia a sua substituição pôde dizer-se que não augmentará a massa do meio circulante, mas o conservará tal e qual, no mercado do Rio de Janeiro.

Disse mais o nobre Senador que a minha proposta não tinha outra cousa em vista senão emittir papel-moeda. Não é exacto, porque o 1º artigo della só tinha em vista conservar por este anno, o que existe em circulação; nos outros artigos, porém, antecipava rendas, e um empréstimo sobre bilhetes taes como aquelles que neste momento emittem os Estados Unidos, na importancia de dez milhões de dollares.

Algumas pessoas entenderam que eu queria emittir bilhetes forçados. Não; eu queria uma emissão de bilhetes com um juro certo (é verdade), mas, que podiam ter desconto sobre o capital, segundo ajustes voluntarios; bilhetes semelhantes ás apolices actuaes, só com a differença que tinham um embolso integral, quando essas apolices o tem em partes, isto é, um por cento ao anno; em tudo o mais, os meus bilhetes eram verdadeiras apolices que entravam no mercado. A Camara dos Srs. Deputados substituiu este meio por notas sem razão alguma, e o Governo, livre de responsabilidade de qualquer resultado, acceita-o, no aperto das circumstancias. (Lê o Projecto.)

O Governo não quer passar por infalivel; e, usando deste meio, porá de sua parte tudo quanto possa concorrer para que o resultado desta emissão não seja máo para o Paiz: ha de fazer o que lhe fôr possível para esse fim.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Disse um nobre Senador que esta Resolução póde ser emendada; mas, a discussão vai tomando tal face, que me parece que a Resolução passará tal qual. Em todas as Nações ha momentos de urgencia, em que os Corpos Legislativos decidem em poucas horas Leis da maior importancia, como sejam as circumstancias de invasão de inimigos, rebellião, etc. Mas, o Senado vai se reduzindo todos os annos a um ponto de coacção ou nullidade que me assusta.

As razões que se dá não é que as emendas sejam más, porque então eu admittia que fossem rejeitadas; a razão unica que se offerece é a ausencia dos Srs. Deputados, e que por isso deve passar tal qual. Se esta fosse a primeira vez, eu aceitaria esta razão, mas no anno passado já nos aconteceu adoptarmos o orçamento, por não haver numero na Camara dos Deputados; e se formos assim, está consumada a nullificação do Senado e da Constituição, o Poder Legislativo é de uma só Camara.

Tornando ao ponto principal, perguntarei a S. Ex.: – Suponhamos que as apolices não chegam a 80, como é provavel, e que uma companhia offerece a S. Ex. o comprar todo o emprestimo, contanto que seja estrangeiro, e ao preço que corresponda a 82. Estará na

sua mão rejeitar esse emprestimo? Estou que não.

Quanto aos calculos sobre as vantagens no pagamento do emprestimo estrangeiro, comparado com o emprestimo interno, já provei que excedem a faculdade de qualquer Ministro que não adivinhe o futuro.

O nobre Senador por Minas deu o maior testemunho de interesse pela reputação do Exm. Ministro, indicando quanto a calumnia poderia aproveitar-se, se porventura acontecesse, o que era possível, estar no Paiz a preço mais alto na occasião em que o emprestimo fosse contrahido em Londres. Em apoio citarei um exemplo mui recente.

As nossas apolices foram vendidas ultimamente a 70, e os compradores poderam fazer com que ellas subissem em poucos dias a 80; mas, como esta alta não fosse natural, tornaram a descer com igual brevidade a 70. No intervallo, porém, que de calumnias se não lançaram sobre o Ministro, que tinha feito o seu dever? Em todas as gazetas, e creio mesmo que na tribuna, se fizeram injustas e violentas accusações. Para outro tanto se prepare o nobre Ministro. Entre os inimigos do emprestimo estrangeiro, alguns se encontram, que levam tão longe sua maledicencia, que não duvidam affirmar que o emprestimo já está negociado. Sem duvida, é calumnia, é insolencia insupportavel; e quem prevê taes riscos e os quer evitar, de certo zela a reputação do Ministro. O Senado tem ouvido o pró e o contra, decidirá agora como entender.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente, como temos de occupar-nos de negocios tão vitaes, devo crer que na outra Camara haverá sufficiente numero de membros que os ventilem; e nem eu posso argumentar com arestos. E' verdade, Sr. Presidente, que, á vista da natureza da discussão, logo conheci que pouco tinha que examinar, e me parece que o Projecto estava votado antes de entrar em discussão.

Confesso que estranhei, e ainda estranho, que, pela ordem da discussão, a proposta do Governo seja preterida, para se discutirem as emendas da Camara.

Na proposta do Ministro, fixa-se no 1º artigo um *deficit* de 9.000 contos, e esse *deficit* não foi tomado em consideração. Eu

continúo a insistir na minha opinião, e a dizer que o art. 8º é uma prova de mais do que se tem dito do 1º artigo, isto é, que este Projecto não é de confiança, e sim de desconfiança, o que já por mim foi dito e demonstrado.

Em materia de credito, uma vez que julgo que o Governo do meu Paiz tem necessidade de ser acreditado em uma quantia que não lhe dão as rendas ordinarias, devo concluir que deve ser o Governo habilitado para se pôr a salvo das collisões dos capitalistas porque assim poderá realizar muitas das operações de credito com aquelle segredo que ellas pedem, e com a maior vantagem possivel: mas, se o Governo não tiver amplas faculdades, será forçado a receber a Lei que os capitalistas lhe quizerem impôr.

Ora, eu digo que o emprestimo externo será sempre mais vantajoso que o interno, e a razão é simples; o emprestimo externo se faz sempre em valores definidos; empresta-se por exemplo em libras sterlinas, e qualquer que seja o valor da moeda do Paiz, força é que seja reduzido á moeda real; e assim a estabilidade dos capitaes, que é a primeira garantia que se exige em taes contractos, faz com que sempre esses contractos feitos no estrangeiro sejam mais vantajosos do que sendo feitos no Paiz. Como é que se póde contractar um emprestimo vantajoso no Paiz quando as nossas especies monetarias mudam continuamente de valor? O dinheiro sterlino não tem o mesmo inconveniente, porque o seu valor é mais fixo e regular. Nós vemos que o nosso cambio vacilla constantemente, e tanto, que é muito de receiar que esta emissão de papel-moeda motive um grande abalo.

O nobre Senador por Minas já mostrou que aqui havia duas operações de natureza diferente: uma é a repentina emissão das notas, a outra é a retirada, tambem repentina, dessas mesmas notas, logo que as apolices cheguem a 80, e que possa haver um emprestimo: eis as duas operações que põem em grande embarço qualquer capitalista que se queira comprometter no emprestimo interno. Portanto, o artigo é prejudicial, quer se considere em relação a todo o Projecto, quer isoladamente.

Ora, Sr. Presidente, permita-se o nobre Ministro que eu lhe faça ainda algumas reflexões

sobre doutrinas hoje emittidas por elle, acerca deste mesmo artigo. S. Ex. disse que, tirados os bilhetes que actualmente se acham em circulação, deixam um vazio: nego esta proposição. Os bilhetes do Thesouro, actualmente em circulação, hão de sempre existir nella, ainda que o Thesouro as retire: o Thesouro emittindo seus bilhetes, não faz outra cousa mais do que estorvar a confiança na circulação ordinaria, porque os capitaes que estão empregados nos bilhetes do Thesouro, giram sempre na praça; e immediatamente que o Thesouro resgatar suas letras, estas apparecerão logo no mercado, e então haverá grandes vantagens, os descontos serão mais rasoaveis, e assim haverá mais confiança, maior producção de renda, entretanto que, existindo os bilhetes actuaes, ha um exclusivo, como bem disse o nobre Senador por Matto Grosso, porque não ha melhor negocio do que descontar letras do Thesouro a 12 por cento ao anno.

Disse mais o nobre Ministro que estas letras faziam o officio de meio circulante. Peço tambem permissão para dizer a S. Ex. que não admitto esta proposição. O meio circulante é muito differente das letras do Thesouro, essas letras não circulam em todo o Imperio, não entram nos pagamentos do Thesouro Publico, e por conseguinte, são de uma natureza diversa. Um dos grandes embarços em que se acha a praça do Rio de Janeiro não resulta da falta do meio circulante; e sim de ter o Governo feito monopolio de todas as letras.

Trarei outra vez a theoria dos emprestimos: que vantagem não seria que o Governo tomasse emprestado a 70, a 60, e mesmo a 50 para retirar da circulação as suas letras, para libertar a praça do monopolio que se exercita presentemente? Eu, Sr. Presidente, digo o mesmo que disse o nobre Senador membro da Commissão; as minhas opiniões estão consignadas no meu Parecer; eu queria que se autorisasse ao Governo para um credito amplo, para o credito pedido por meio de emprestimo, sem limitar que seja interno ou externo: assim habilitava ao Governo, não só a fazer grandes serviços ao Paiz, mas até a livral-o de um jugo que lhe podem impôr os capitalistas. Eu reputo tão graves as consequencias do Projecto em discussão,

que digo que temos muito tempo para meditar sobre elle: não nos devemos desculpar com a Camara dos Deputados, façamos o nosso dever; a Camara dos Deputados fará o seu. Voto contra o artigo.

ALGUMAS VOZES: – Votos, votos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu devo dar alguma resposta ao nobre Ministro, porque elle combateu algumas idéas que eu emitti em favor da emenda suppressiva.

O nobre Ministro disse que tres mil contos de réis em notas não augmentavam a massa do papel-moeda a ponto tal que abaixasse o valor do que actualmente circulava. Ora, pena é que o nobre Ministro não acompanhasse uma asserção tão extraordinaria de algumas provas; que não mostrasse que 3 em 25 era uma gota de agua no mar. Eu não comparto esta opinião; entendo que, augmentada a massa do papel-moeda, deve abaixar o seu valor, embora hoje o commercio, illudido por circumstancias que não têm apreciado como devia, entenda que os seus apuros procedem de deficiencia do meio circulante.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Já emendou a mão.

O SR. VASCONCELLOS: – Um dos males do papel-moeda é fazer avaliar erradamente as circumstancias do Paiz. A Inglaterra usou, não do papel-moeda, mas do papel do banco, que participava da natureza do papel-moeda; habituou-se a esse meio circulante: a sabedoria do Governo Inglez, que não podia tolerar-o por muito tempo, pôz-lhe um termo. Qualquer apuro que haja no commercio inglez attribue-se á falta de numerario, não se attribue á falta de producção que o numerario representa, entende-se que o que significa existe antes do significado, e dahi vem essa idéa pouco ajustada.

Ora, já se mostrou que o principal apuro da praça do Rio de Janeiro é devido a apparecer um emprestador que absorve todo o capital circulante destinado aos descontos: accresce, no corrente anno, a grande producção dos generos do Paiz, e, por conseguinte, a necessidade que ha de mais descontos.

Entende o nobre Ministro que, se lançarmos na circulação esses tres mil contos

não farão differença alguma no valor do meio circulante. Eu concordo com o nobre Ministro, se elle entende que não farão presentemente, e segundo a Lei, porque a Lei, como o demonstrou um nobre Senador, obriga o Governo a contrahir um emprestimo estrangeiro. Como ha presentemente uma necessidade de fundos, o valor do papel ha de manter-se por algum tempo; mas, logo que desapareça essa circumstancia, necessariamente o papel ha de baixar, na razão da emissão feita. Se com 25 mil contos o papel-moeda valer tanto em razão do padrão monetario, quanto valerá elevada esta somma de papel a 28 mil contos, ou a 31 mil contos, segundo o Projecto? Eu julgo que, seguida a theoria do nobre Ministro, temos que o Projecto vai produzir duas grandes crises: a 1^a, é baixar o valor do papel-moeda pela emissão, a 2^a, é tornar a elevar o papel-moeda, retirando da circulação o que foi emittido.

O nobre Ministro não respondeu a este argumento: pelo contrario, produziu um que é *contraproducentem*. Se o nobre Ministro entende que 3 mil contos nenhum abalo fazem na circulação, porque convém no emprestimo? Porque quer tirar da circulação esses 3 mil contos? Para que um sacrificio sem necessidade?

Ora, pouco mais disse o nobre Ministro contra a minha opinião. Elle pediu ao Corpo Legislativo que suspendesse a amortisação do papel-moeda! Esta opinião está de accôrdo com a de que 3 mil contos mais na circulação nenhum abalo fazem: com effeito, julga o nobre Ministro que é conveniente suspender a amortisação do papel-moeda! Se, por exemplo, 2 mil contos de réis são destinados a amortisar o papel-moeda, e se se declara que não seja amortisado o papel-moeda, e que essa quantia fique destinada para as despezas ordinarias, faz-se uma proposta igual a de se emittir 2 mil contos de réis e continuar a circulação do papel.

Não me parece pois que essa parte da proposta fosse admissivel: accresce que o Governo tinha empenhado a sua palavra para a amortisação: eu oppuz-me a essa idéa, porque receei sempre que o Governo faltasse á sua palavra; mas venceu-se, entendeu-se que convinha essa amortisação. Não comprehendo pois que necessidade haja de alterar aquillo

que já está feito, de fazer que se desacredite o Governo, com grave prejuizo publico.

O nobre Ministro tocou tambem na sua idéa de emittir bilhetes com juros (esqueceu accrescentar com juro sobre prazo indefinido) isto é, um novo papel-moeda que custava mais ao Thesouro; era emittir notas e pagar juros a essas notas.

DISSE O NOBRE MINISTRO: – O Governo não é responsavel se, ao tempo em que contrahir o emprestimo externo, as apolices valerem muito mais do que os preços por que forem vendidas no mercado interno. – Eu não digo que o nobre Ministro seja responsavel, mas quero que me declare se o Paiz não soffre, se não perde nessa operação, deixando de contrahir por menos no Paiz, para contrahir por mais. Por este artigo, o Ministerio não é responsavel no Tribunal competente, mas nem por isso o Paiz deixa de soffrer um prejuizo.

Torno a dizel-o, se o artigo fosse concebido em geral, se não fosse uma idéa apresentada, talvez quando já nem mesmo o Regimento a podia admittir, não teria a menor duvida em votar pela Resolução: mas o artigo quiz remediar um mal, e veio aggravar-o. Ora, o mal agrava-se por esta razão, porque, se o Governo não puder contrahir o emprestimo senão a 80, emittir notas e consulta o mercado estrangeiro; e por conseguinte póde emittir toda a somma de que consta o credito; entretanto, se o Governo não fosse por este artigo obrigado a consultar o mercado estrangeiro; poderia logo abrir a venda das apolices no Thesouro a 80, e então, sendo desenganado os capitalistas de que o Governo não era obrigado a receber as condições que elles lhe quizessem impôr, podia evitar uma parte de tão consideravel emissão de notas; podia reduzir muito as notas que emittisse e appareceriam concurrentes.

Ha factos que mostram a verdade desta proposição. O Governo de 19 de Setembro contrahio um emprestimo a 70; e, apenas contrahio o emprestimo, baixou o juro de 10 a 11 para 7 por cento, e, por conseguinte, as apolices subirão a 80. Ora, se a praça tiver a certeza de que o Governo não recebe a Lei do capitalista, e de que elle tem na emissão das notas um recurso para o momento, é muito provavel que o preço das apolices chegue

a 80, e não será necessario esse grande abalo que deve fazer na circulação a emissão de tão consideravel numero de notas; mas, admittido o artigo da Lei, o Governo, ainda que as apolices cheguem a 80, ha de consultar o mercado estrangeiro, e por conseguinte eis a calamidade no Paiz, calamidade que dispensa o devedor de pagar quanto deve ao seu credor; e depois logo virá outra calamidade de elevar o valor das notas, quando, contrahindo o emprestimo estrangeiro, se houverem de retirar essas notas da circulação.

Ora, se se póde ainda discutir este Projecto de Lei na Camara dos Deputados, como me convenceu o procedimento dos nobres Ministros, offerecendo elles mesmos emendas á Lei do Orçamento, como hei de dar o meu voto a este artigo, que me parece prejudicial? Se a differença fosse na exactidão das cifras, se fossem na quantia do *deficit*, eu não teria escrupulo algum, contava muito na probidade e zelo do nobre Ministro; mas, a questão é muito diversa, não é sobre a quantidade de réis, a questão é do maior interesse para o commercio do Paiz, póde causar males muito consideraveis, e nós podemos evitar estes males.

Disse o nobre Ministro que é uma medida muito urgente: mas póde a urgencia desculpar um voto precipitado, e um voto que o nobre Ministro, apezar de seus vastos conhecimentos, não póde justificar? Queira o nobre Ministro mostrar que os argumentos produzidos contra este artigo 6º são despreziveis; queira mostrar-se elle em algumas hypotheses, não se verá na necessidade de contrahir um emprestimo damnoso ao Thesouro; se elle, pelo augmento do papel-moeda na circulação, não vai causar um grande mal ao Paiz; se, diminuindo depois, como é obrigado pelo artigo, essa grande massa de notas não causa outro mal; se estes males não podem ser evitados sujeitando de novo esta Resolução ao exame da Camara dos Deputados e da Assembléa Geral, havendo uma fusão. Se o nobre Ministro declara que não ha Casa na Camara dos Deputados, eu calo-me já; espero que elle me diga se tem esse receio.

O SR. A. BRANCO: – Eu não sei, mas é acontecimento possivel, porque tem se dado.

O SR. VASCONCELLOS: – Se houver a certeza de que não ha numero sufficiente de

Deputados para formar Casa, na terceira discussão voto contra a emenda; então não ha remedio, porque, julgo que assim se deve fazer; mas, examinado o artigo e combinado com as disposições anteriores, parece-me que não póde ser approved: é augmentar males sobre males sem nenhum interesse para o Paiz; e se não ha Camara dos Deputados então julgo eu que o Governo deve ser autorizado a contrahir o emprestimo, porque, balançados os males de não ter essa autorização com os males que podem resultar de ter essa autorização, bem que damnosa em minha consciencia pesam menos os da segunda ordem; então, autorise-se o Governo: o Governo tem necessidade destes fundos, seja autorizado na fórmula da Resolução, se ella não póde ser meditada e discutida; mas, se ha tempo para isso, não sei por que motivo, e só por ser urgente, ha de ser adoptada com tão graves defeitos!

Eu farei outras reflexões fundadas na proposta do nobre Ministro e nas opiniões que elle emittio na Camara dos Deputados, porque eu não deixei de ler, decorar e meditar como cumpre a um discipulo que vota tão profundo respeito a seu mestre.

O nobre Ministro receia, e parece-me que com razão, que o *deficit* chegue a 11 mil contos: algumas das reduções propostas talvez não possam verificar-se em toda a sua extensão; e muitas despesas não foram contempladas. O Nobre Ministro faz uma differença muito celebre da divida mais sagrada e divida menos sagrada: umas dividas, disse o nobre Ministro na outra Camara, são sagradas: outras dividas, bem que dividas sejam, são menos sagradas.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Será assim; então, peço perdão ao nobre Ministro de não ter entendido bem a sua proposição emittida na Camara dos Deputados, e que se acha impressa na folha que transcreve os debates daquela Camara: os tachygraphos são muito inexactos, os redactores ainda mais, e dahi resultará o meu engano. Eu li que o nobre Ministro não contemplou algumas despesas, e despesas já comprehendidas em creditos de seus antecessores, pelas não julgar dividas bem que dividas sejam, são menos sagradas.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Não as contemplei por não serem urgentes.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu bem sei que o nobre Ministro é muito fertil em dar explicações; mas, ha de me perdoar que eu diga que, todas as vezes que chega o prazo de pagar uma divida, não ha divida mais sagrada ou menos sagrada; todas, no meu conceito, são sagradas: este privilegio de reputar mais urgentes umas dividas do que outras não quadra com a justiça.

Ora, se eu me pudesse agora recordar de toda a discussão que houve na Camara dos Deputados, não avaliaria o *deficit* em menos de 11 a 12 mil contos; e ha ainda uma razão para este *deficit* ser maior, porque elle foi avaliado na outra Camara pela receita orçada, segundo a nova sciencia de finanças, que é contar sempre com 10% de augmento de renda. Ora, o nobre Ministro da Fazenda, tão rico de conhecimentos financeiros e da pratica do nosso Thesouro, demonstrou, na outra Camara, que a receita não podia dar o resultado que se esperava, que a receita devia ser muito inferior á que orçara a Comissão da Camara dos Deputados...

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Taes são as razões do nobre Ministro; e, apezar da sua habilidade em dar explicações, eu julgo que não poderá destruir o que asseverou na Camara dos Deputados, e com razão.

Para que haja augmento de producção, são necessarias duas condições: 1º, emprego muito livre de capitaes; e 2º augmento de industria. (Não me refiro a augmento de capitaes; refiro-me a aperfeiçoamento na industria). Ora, os capitaes hoje não têm emprego algum; muitos capitaes ha timidos, que não ousam ver a luz do dia com medo de morrer; as commoções intestinas devem aterrar ainda ao mais animado dos emprehendedores; no meio desta desordem não ha progresso nenhum da industria; os instrumentos da producção são os mesmos que eram conhecidos no tempo do Brazil colonia; como se póde pois conseguir um grande augmento de renda publica?

Parece, pois, que o nobre Ministro manifestou com razão, na Camara dos Deputados, o receio de que a receita seria inferior á orçada.

Portanto, se ha dividas menos sagradas (que são sempre dividas), se nem todas as necessidades publicas foram ponderadas ao Corpo Legislativo, se a receita real ha de ser inferior á receita orçada, segue-se que o *deficit* causa horror; nem o nobre Ministro se animou a abrir os olhos sobre elle, porque recuaria aterrassimo, talvez morresse de susto (*risadas*) e eu julgo que sim, ou, pelo menos, soffreria muita mortificação se quizesse lançar suas vistas penetrantes nesse vasto abysmo.

Ora, nestas circumstancias, póde-se esperar que o emprestimo seja muito vantajoso? Mas, dirá o nobre Ministro: eis uma contradicção: ora, julga que o emprestimo externo póde ser vantajoso, ora diz que não póde sel-o: mas tal contradicção não existe, porque sendo a minha convicção que, conhecido nos Paizes estrangeiros o estado em que nos achamos, o credito do Paiz vacillará, o emprestimo não póde ser vantajoso. Mas, entretanto, o nobre Ministro apoia-se na necessidade de emittir as notas; elle parece ter alguma sympathia pelo papel-moeda: eu digo que parece ter alguma sympathia pelo papel-moeda, á vista da sua proposta, porque na sua proposta quer um papel-moeda privilegiado com o juro, e já se satisfaz com a suspensão da amortisação, o que equivale a uma emissão de papel-moeda na importancia dos fundos para a sua retirada. Se o nobre Ministro só tem autorisação para contrahir o emprestimo durante a emissão das notas, se necessidades publicas reclamam 6 mil e tantos contos de réis em notas, não póde, pois, contrahir o emprestimo; porque a autorisação só vigora durante tal emissão, e eis ahí no mercado a quantia de 6 mil e tantos contos.

Eu estou convencido que o artigo 6º obsta a que se realizem as boas intenções do Governo; e, como eu lhe tenho infundado o meu voto, não posso adoptar semelhante artigo, salvo se o nobre Ministro da Fazenda, usando de toda a franqueza de que é capaz, declarar que se não fôr approvedo o artigo 6º a emenda suppressiva não será considerada na Camara dos Deputados, por não haver Casa, e, por conseguinte o Governo ficará sem meios; então eu penetrarei qual é a intenção das emendas que os nobres Ministros têm

offerecido á Lei do Orçamento: penetrando eu a intenção do Governo offerecendo taes emendas, para lhe fazer a devida justiça, desistirei, darei o meu voto em favor do artigo 6º, bem que talvez não seja necessario.

Eu não impugno nem o emprestimo externo, nem o interno; não impugno a cifra do *deficit*, aceito tudo quanto o nobre Ministro quer, menos estes males gratuitos de que nem resulta beneficio ao Thesouro, nem ao Paiz: é um vai-vem de fortunas, pondo uns abaixo outros acima, depois os de cima para baixo; isto é, os capitaes, os credores, os devedores, vão ser victimas deste artigo 6º. – Eis as razões pelas quaes voto contra o artigo; mas, declaro que, se o Governo tiver a franqueza que teve o Ministerio em que o nobre Ministro da Fazenda, relator da Commissão da Resposta á Falla do Throno, tantos defeitos encontrou, se acaso o nobre Ministro declarar que não ha Camara de Deputados, eu votarei na terceira discussão contra a emenda suppressiva, porque estes males são muito menores do que os que podem resultar de não ter o Governo meios para satisfazer as necessidades publicas.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Não posso declarar o que não sei.

Julga-se a materia discutida, rejeita-se a emenda suppressiva e approva-se o artigo.

Entra em discussão o seguinte:

Artigo 7º O producto da differença entre o antigo e o novo direito dos vinhos fica applicado ao resgate das notas em circulação.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, para que esta Lei produza todos os beneficios que desejamos é necessario que suas disposições contenham alguma realidade. Ora, eu não sei a quanto póde montar esta differença entre o antigo e o novo direito dos vinhos.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – A um pouco mais de nada.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre Ministro, na sua proposta, mostra-se avesso a esta privilegiação de rendas, por isso que ella chamava para o Thesouro Geral todas as rendas applicadas á amortisação do papel-moeda: agora o nobre Ministro acceta este

artigo 7º, que vai privilegiar mais uma das rendas, privilegio que em minha opinião não é sustentado, porquanto nenhum rendimento, ou mui pouco rendimento, deve perceber o Thesouro desse Decreto de 6 de Maio, que elevou o direito dos vinhos a 50 por cento. A Lei que autorizou o Governo a elevar esses direitos só teve em mira a reciprocidade; quiz, ou igualar os direitos que paga o Brazil com os que pagam as Nações com quem não ha tratados, ou quiz forçar essas Nações a igualar os seus direitos aos que pagam no Brazil. Portugal, por exemplo, que tinha elevado, contra os tratados, os direitos sobre generos do Brazil, talvez a 200 ou 300 por cento, se quizesse gozar do beneficio que até ao presente recebia no Brazil, devia abaixar os seus direitos, aliás estava o Governo autorizado a elevar os direitos sobre os generos portuguezes a ponto tal, que equivallessem a uma exclusão desses generos no nosso mercado, ou a uma prohibição absoluta, como conseguiu Portugal prohibir a importação de alguns dos nossos generos no seu mercado. Mas, como Portugal havia um tratado, havia tratados tambem com a Belgica e com a Hollanda, os quaes declaravam sujeitos aos direitos de 15 por cento os generos de origem Hollandeza, que fossem importados no Brazil, qualquer que fosse a embarcação que os conduzisse, isto é, quer fosse embarcação Hollandeza, quer de outra Nação; que os generos fossem, porém, de producção estrangeira, conduzidos ou importados em navios Hollandezes, pagariam 15 por cento. Os outros tratados que ainda subsistem dão iguaes privilegios a todas as outras nações: a Inglaterra, por exemplo, não é obrigada a pagar mais direitos do que paga a nação mais favorecida: por conseguinte, os direitos sobre os vinhos reduzem-se a muito pouco.

Portugal tinha um tratado com o Brazil, e infringiu esse tratado; os Governos antecedentes tinham reclamado. Portugal não queria ceder; depois que o Governo obteve autorização para elevar os direitos sobre os vinhos, intimou ao Governo Portuguez que, se elle não abaixasse os impostos a que tinha obrigado os generos Brasileiros, nós haviamos de imital-o, haviamos de praticar o mesmo com elle, haviamos de usar de represalias.

Eu não digo que uma nação contra quem se violam tratados seja obrigada a observar-os: reconheço que toda a nação em prejuizo da qual se viola um tratado pôde declaral-o nullo, não está mais sujeita ás estipulações contidas nesse tratado, e, por conseguinte, o Brazil podia declarar nullo o tratado feito com Portugal; mas não recorreu a esse meio, não declarou que, visto ter Portugal elevado contra a letra do tratado os direitos de importação sobre os generos Brasileiros, não queria a continuação do tratado. Se tivesse assim procedido, tinha usado do seu direito; mas o Governo do Brazil instou de novo, reclamou do Governo Portuguez a observancia do tratado e, antes do Governo Portuguez ter respondido, declarou nullo o tratado.

Eu sei que o Governo tem esses dous meios, de reclamar ou de declarar nullo o tratado: pôde reclamar e suspender a observancia do tratado; mas, uma vez que reclama, não pôde declaral-o nullo sem que haja resposta definitiva a essa reclamação. Ora, eis o caso em que estava esta negociação: o Governo Brasileiro reclamou e, antes de ter resposta, como que declarou nullo o tratado. Demais, o nobre Ministro não reflectiu na disposição da Lei: a Lei autoriza a elevar os direitos tanto quanto dê a reciprocidade, tanto quanto constitua uma perfeita reciprocidade. Por conseguinte, se Portugal abaixar os direitos sobre os generos do Brazil, na fórmula do tratado, o Brazil ha de necessariamente abaixar os direitos sobre os vinhos; logo, esta imposição nos vinhos é nulla. Nem está o Governo autorizado a proceder de outra fórmula.

Ora, sendo verdade o que eu acabo de dizer, não sei como se possa em uma Lei calcular seriamente como receita a differença do antigo ao novo imposto dos vinhos. Eu quizera mesmo que o nobre Ministro desse algumas explicações a este respeito, que mostrasse como esta disposição não offende os tratados. Ora, o nobre Ministro, em occasião menos urgente, ou em materia mais clara, já accedeu ás representações do Governo Inglez, que recusa pagar o imposto sobre os caixeiros.

Se pois os Inglezes, se os Hollandezes ou os Belgas importarem vinhos para o Brazil (ainda que de producção estrangeira), e

não se quizerem sujeitar ao novo imposto, parece que o nobre Ministro ha de reconhecer o direito que elles têm de não pagar este novo imposto: ao menos, quanto a mim, é mais clara a disposição dos tratados em favor destas nações, do que a que isenta as casas Inglezas de pagar o imposto de caixeiros estrangeiros.

Eu, portanto, não sei a que vem este artigo 7º: não sei que garantia offerece elle ao valor do papel-moeda, que esperanças dá de que se retirará da circulação grande quantidade de notas com a importancia deste imposto. Eu não comprehendo; porém sei que deste imposto resulte algum beneficio, mas o que convinha muito era fallar a verdade ao paiz, esclarecer aos que tera de tratar com o paiz, porque só assim é que se obterá credito: o credito não é objecto que a lei possa decretar; o credito é muito independente, vive por si, exige muitas considerações, muitas contemplações e não é com disposições desta natureza que elle póde nascer, encorporar e consolidar-se no paiz. Se não houverem explicações que eu considero muito importantes ao credito, não posso votar por este artigo.

O SR. M. DE BARBACENA: – Sr. Presidente, a commissão disse muito claramente que não esperava grande producto destes direitos, que a differença entre o antigo e o novo imposto dos vinhos seria mui pequena: comtudo, como ha de resultar alguma cousa, ainda que pouco, esse mesmo pouco julgou a commissão que faria algum bem, sendo applicado ao resgate das notas, pois que o credito destas está na razão directa do augmento das quantias que se destinam á amortização.

Tratando-se, porém incidentalmente da intelligencia dos tratados, muito desejaria eu ouvir a opinião do nobre Ministro.

Quando, alguns annos ha, vieram a esta Casa alguns tratados, eu e um nobre Senador, que então era Ministro da Marinha, quizemos que se eliminasse a faculdade geral de pagarem 15 por cento de todos os generos que importassem, pretendendo que este favor fosse só para os generos de origem da Nação importadora, como se havia estipulado com a Inglaterra. Esta opinião foi rejeitada, e prevaleceu o principio de liberdade: venha

de onde vier, pague o mesmo, e quanto mais vier, tanto melhor, principio que destroe agora o augmento de direitos e que só poderá verificar-se depois de findos os tratados.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Das cidades anseaticas houve a estipulação de 25 por centos; mas, das outras, não.

O SR. M. DE BARBACENA: – Existe o tratado com a Belgica e com a Hollanda, cujos navios podem trazer generos de todas as nações, pagando 15 por cento; e como no tratado com a Inglaterra ha um artigo que declara que o favor posteriormente feito a qualquer noção se entenderá igualmente feito á Inglaterra, é provavel que os vinhos de Hespanha e França venham nos navios da Belgica, Hollanda e Inglaterra, e, consequentemente, que o augmento dos direitos seja insignificante.

Independente mesmo da disposição dos tratados, a facilidade de illudir este augmento de imposição é muito obvia: como mandamos nós hoje o café para a Inglaterra? Mandamos para o Cabo da Boa Esperança, e de lá vai para a Inglaterra. Da mesma fórma se podem introduzir vinhos no Brazil; mas, a commissão julgou que, apesar de não vir grande somma desta differença de direitos de vinhos, todavia convinha aproveitar.

Julga-se a materia sufficientemente discutida e approva-se o artigo.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 8º O Governo mandará uma commissão de negociantes para assignar as notas que, na conformidade do art. 4º, tem de ser postas em circulação, e fará publicar pela imprensa a emissão circumstanciada, dando de tudo parte ao Corpo Legislativo na proxima sessão.

Artigo substitutivo da Commissão. – A emissão autorizada pelo artigo 4º será feita pela caixa da amortização, preparando as novas notas nos termos das Leis e regulamentos em vigor, remettendo-as ao Thesouro, á medida que o Governo as fôr exigindo: escripturando á parte a mesma emissão, e publicado pela imprensa as sommas que remetter, com designação do numero das notas por classes de valor.

O SR. M. DE BARBACENA: – O parecer da Comissão é tão claro, e de tamanha evidencia, que não sei como se possa duvidar d'elle. Nós temos já uma commissão nomeada em virtude de lei, que está occupada em assignar as notas que se hão de distribuir por todo o Imperio; para que nomear outra Commissão? Ganha-se alguma cousa em tempo ou segurança? Não; o que offerece, é o embaraço de se empregar mais gente, e não poder o Thesouro lançar mão daquellas notas que estão promptas na caixa da amortização. Isto me parece absolutamente ocioso.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – O artigo, em verdade, podia deixar de existir no projecto sem inconveniente, mas elle tambem não faz mal algum, porque como o Governo tem de nomear uma commissão para assignar as notas, e já ha uma commissão nomeada, o Governo confiará a assignatura a essa mesma commissão que se acha nomeada. Quando á emenda ou artigo substitutivo da commissão do Senado, é todo regulamentar, o que elle dispõe necessariamente se ha de fazer, e por conseguinte me parece absolutamente desnecessario.

Julga-se a materia discutida e approva-se o artigo do projecto.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 9º As novas notas, antes de entrarem na circulação, serão marcadas na caixa da amortização com um carimbo que designe a data da presente Lei, abrindo-se na mesma caixa competente escripturação, relativa tanto á emissão como á queima das mesmas notas.

Emenda da Comissão de Fazenda: – O Governo fica autorizado para limitar o curso das notas actuaes, marcando os circulos (que poderão conter uma ou mais Providencias) dentro dos quaes devam ser recebidas nas estações publicas, fazendo estampar no dorso das mesmas notas o nome da Provincia ou Provincias em que levam circular, e designando (quando julgue indispensavel) a classe das notas que possam ter curso geral.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, como o artigo 9º da Commissão está considerado substitutivo, ao artigo 9º do projecto, sempre será bom dizer alguma cousa a seu respeito. Eu assento que este artigo deve ser objecto de uma Resolução separada, tanto porque sua materia o exige, como porque de outro modo não satisfariamos ás urgencias em que nos achamos de pagamentos. Quando ao artigo 9º do projecto, é uma disposição inteiramente desnecessaria, mas eu assento que elle póde passar sem grande inconveniente, visto que, vendo eu que sem maior despeza da Fazenda se podiam mandar fazer alguns carimbos, assim o fiz para que pouca demora houvesse em satisfazer essa disposição do projecto.

O SR. M. DE BARBACENA: – Sr. Presidente, os dous artigos são tão connexos, que não posso deixar de fazer algumas reflexões sobre ambos. O nobre Ministro confessou que o artigo do projecto não tem utilidade alguma; mas eu ainda vou mais longe; digo que elle faz muito mal, pela differença que estabelece. Estabelece um meio circulante com differenças, a saber: um que tem cunho e outro que não tem cunho. Qual valerá mais? O publico é caprichoso. As novas peças de ouro têm o mesmo peso e quilate das antigas peças denominadas de 6\$400, a sua fórmula e cunho são mesmo mais elegantes, e comtudo as peças velhas valem mais no mercado.

Nenhuma razão ha para isto; é, em verdade, um capricho; e não é de recear que outro igual se manifeste pela differença do cunho em uma parte do meio circulante? Parece pois que se deve rejeitar o artigo.

Não posso fallar em circulação geral de notas sem que me assuste o receio de ver todo o paiz inundado de notas falsas, introduzidas por contrabando. Admiro, e não comprehendo como os contrabandistas dos Estados Unidos, França e Inglaterra que a principio tão activos se mostraram na fabricação de notas, tenham parado na carreira, e deixado as Provincias do Norte até hoje sem notas falsas. Não havendo meio de evitar a falsificação, ha comtudo, o de facilitar a descoberta, e limitar o damno a certos pontos, sem contagio por todo o Imperio, que vem a ser provincializar as notas. Quando se tratou da emissão de notas, com circulação geral,

houve apenas um representante da nação em cada uma das camaras que se oppuzessem a esta circulação geral; debalde elles mostraram que os raciocinios e principios applicados á circulação da moeda metallica não cabiam, não podiam reger a circulação de moeda-papel; prevaleceu a idéa dominante. Pouco tempo de experiencia bastou para se conhecer o erro: hoje parece geral a opinião contraria, consistindo unicamente a differença de opinião em uns quererem que a circulação abranja certos circulos, e outros que haja notas de certo valor para cima em circulação geral, e todas as outras provincias. A emenda da Commissão concilia estas opiniões e por isso merecerá a approvação do Senado.

Senhores, todos os annos reconhecemos que estamos em grenda perigo de ver o Paiz inundado de papel por contrabando, e todos os annos nos retiramos sem dar providencia alguma! Convenho com o nobre Ministro que isto devia ser objecto de uma Resolução separada; mas, nunca chega a occasião para se tratar deste objecto!

O Senado pese bem em sua sabedoria as consequencias da inundaçào do papel falso; a responsabilidade immensa em que incorre, reconhecendo o mal, e não dando a menor providencia; o remorso de que será atormentado se, no anno seguinte, quando nos reunirmos, já estiver verificada a introducção de papel, com geral transtorno de todas as fortunas, e então decida se póde retirar-se sem providencia alguma. Não posso mais; succeda o que succeder, a minha consciencia ficará tranquilla.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se o artigo do projecto, considerando-se o artigo da Commissão como additivo, para ser depois posto em discussão.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 10. Na primeira sessão do Corpo Legislativo o Governo informará: 1º, quaes foram os saldos em dinheiro que do anno financeiro de 1838-1839 passaram para o corrente, no thesouro, em Londres, e em todas as thesourarias; 2º, qual a divida passiva existente no fim daquelle

anno, e proveniente de despesas proprias delle, com declaração da origem de que provieram; 3º, qual a somma paga nelle de conta dos annos anteriores.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): –

Sr. Presidente, este artigo contém tambem uma disposição inteiramente inutil. Tem passado quasi sempre nas leis de orçamento, e em outras, estas recommendações ao Governo; o Governo sempre tem o desejo de satisfazer-as; mas, como não depende só de si e do Thesouro Geral, como depende tambem de informações de todo o Imperio, acontece que na sessão seguinte, se póde dar estas contas, dá, e se não póde não dá: mas, emfim, isto que dispõe o artigo, o Governo o cumprirá, se puder: ha de satisfazer nos termos habeis. O que eu posso asseverar é que darei em tempo as ordens, para que venham os documentos e informações necessarias de todas as provincias; se não vierem, que culpa terei eu de não poder satisfazer a semelhante recommendação? Creio que nenhuma.

O SR. VASCONCELLOS: – Entendo que a disposição deste artigo é inexequivel; e entretanto, o nobre Ministro aceita a sua disposição, porque não tem tenção de cumpril-a.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Não digo que seja inexequivel.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem, então voto pelo artigo, ficando ausente na minha memoria, para ver no anno seguinte o cumprimento do artigo. O nobre Ministro declarou que não podia cumprir o que elle dispõe, é uma cousa evidente que não o póde fazer; entretanto, diz que aceita o artigo, para o não cumprir! Mas, como declara que não é inexequivel, tem o meu voto: eu gosto sempre de ver os meus amigos ganharem gloria.

Julga-se discutido e approva-se o artigo.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 11. Fica revogado o artigo 18, da Carta de Lei de 11 de Outubro de 1838, que autoriza o Governo a emittir bilhetes do Thesouro, e bem assim todas as leis e disposições contrarias á presente.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu não faço opposição; só o que desejo é ouvir ao nobre Ministro da Fazenda, para saber se é cousa que se deva approvar este artigo 11. Não tenho noticia de um thesouro bem constituido que viva sem este indispensavel recurso da emissão de bilhetes: a razão me parece incontestavel. A receita é incerta; ainda mesmo quando ella excede as necessidades publicas, a sua entrada não se verifica nos mesmos casos em que se verificam as despesas: é necessario, por conseguinte, procurar no futuro algum recurso com que fazer frente a estas eventualidades. E' indispensavel portanto em todo o thesouro bem constituido a emissão de taes bilhetes.

Ora, eu figurarei uma hypothese: supponhamos que o nobre Ministro se vê na necessidade, nos dous primeiros mezes, de emittir toda a importancia do credito, e que tem logo uma grande necessidade: eu quero já suppor que essa necessidade não excede as forças do Thesouro; todavia, no momento, o Thesouro não tem esses recursos, não tem meios, não se tem verificado as entradas das rendas: como ha de satisfazer a esta necessidade? O nobre Ministro acceita uma determinação que é muito prejudicial ao Thesouro: entretanto, não sei como se possa acceitar disposições destas quando se pretende governar! Quem não quizesse governar podia muito bem acceitar este artigo; seria uma dentada no successor; (permitta-se-me a expressão); mas, quando na boa fé, como eu supponho no nobre Ministro, quando ha conhecimentos no nobre Ministro, não só theoreticos como praticos, por isso que desde 9 annos tem sido quasi sempre funcionario do Thesouro, não sei como acceite este artigo. Eu não tenho a menor intenção de me oppor ao Governo mas faço esta declaração, porque entendo que o artigo é o mais anti-administrativo que se póde imaginar.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu tambem entendo que a disposição deste artigo não é boa, e que a Assembléa Geral apenas devia limitar as quantias da emissão destes bilhetes. Ella, porém, reconhecerá bem depressa a inconveniencia desta disposição. Este artigo é o natural effeito da reacção

contra as emissões immoderadas que se fizeram de taes bilhetes para necessidades do Thesouro. Não póde ter outro motivo, porque o Thesouro não póde deixar de estar autorizado para fazer estas emissões em occasiões apertadas. As nações que melhor Administram têm tido esta autorização, a França fez taes emissões sem determinação de Lei, e em 1823 a Lei as determinou permanentemente: a Inglaterra sabe-se que emittite taes bilhetes, e eu assento que elles, bem longe de fazerem mal algum, pelo contrario ajudam muito a administração. O abuso que appareceu nunca póde ser argumento contra uma medida que aliás é vantajosa; mas, emfim, a Camara dos Deputados actualmente revoga pelo artigo que está em discussão a Lei que permite a emissão dos bilhetes do Thesouro: creio que poderemos este anno passar sem emittir taes bilhetes, mas a Assembléa Geral, ou a Camara dos Deputados, ha de voltar ao principio que todas as nações têm reconhecido como necessario. Portanto, eu não tenho duvida alguma em votar pelo artigo, appellando para a Assembléa Geral na sessão seguinte, e peço ao Senado que o approve debaixo deste principio.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou justificando pelo discurso do nobre Ministro. Elle reconhece que a disposição do artigo não foi meditada, foi uma reacção e um excesso commettido, reconhece que a autorização para emittir bilhetes é indispensavel a todo o Thesouro que quer satisfazer pontualmente aos seus empenhos, mas apella para a experiencia, espera que os males que tem de resultar deste artigo esclareçam os legisladores e os convençam de necessidade de revolgal-o. Ora, eu julgo que não é muito regular este recurso, que não é muito admissivel, e voto portanto contra o artigo, pela razão que declarei que não podia haver Thesouro bem organizado sem que tivesse esta faculdade. Sem esta faculdade de emittir bilhetes quando o credor se apresenta, o Thesouro muitas vezes lhe dirá: – Não tenho dinheiro, espere – Dahi vem o desconto das dividas e o descredito do Thesouro. Voto pois contra o artigo, não só porque entendo que o Thesouro deve ter este recurso de emittir bilhetes, mas porque censurei a emissão feita sem autorização do Corpo Legislativo.

Julga-se a materia discutida, e approva-se o artigo.

Entra em discussão o seguinte artigo additivo, offerecido pela Commissão do Senado, para limitar o curso da circulação das notas actuaes.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu quizera que o Senado considerasse este artigo como uma Resolução separada do projecto, e para isso mandarei um requerimento á Mesa.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Se V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) me permitisse, eu pedia o adiamento desta questão para a sessão seguinte. Já é dada a hora, e a materia é de tanta gravidade que me parecia conveniente adiar-se a sua discussão para amanhã.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Mesmo pela razão que dá o nobre Senador, de ser esta materia de grande ponderação, é que eu mando o meu requerimento para que ella seja considerada em resolução separada do projecto.

Creio que a votação sobre o requerimento póde ser immediata; não será preciso entrar na questão se é ou não mais util que a materia deste artigo vá em Resolução separada, porque o mesmo nobre Senador que acaba de fallar apoiou o meu requerimento dizendo que este artigo é objecto de grande ponderação, e que deve ser bem meditado.

E lido e apoiado o seguinte requerimento do Sr. A. Branco:

“Requeiro que o artigo additivo se ponha em Resolução separada.”

O Sr. Presidente consulta o Senado se convém na prorogação da sessão, para se tratar deste requerimento, e decide-se pela affirmativa.

O SR. VASCONCELLOS: – Para se decidir se a materia do artigo deve ser objecto de uma Resolução separada, é indispensavel considerar o estado do nosso meio circulante os prejuizos que o ameaçam, a necessidade que ha dos meios que podem obstar a estes males. Ora, estas considerações todas são muito importantes, parecem muito proprias do projecto de que se trata, isto é, de uma

ocasião em que o Corpo Legislativo se occupa de augmentar a massa do papel em circulação: entretanto, eu não tomo agora parte na discussão, porque não me sinto com forças de me empenhar em uma discussão de tanta gravidade a esta hora.

O SR. M. DE BARBACENA: – A Commissão, entendendo ser a medida indispensavel e podendo-se fazer ao mesmo tempo em que o projecto mandava pôr carimbo nestas notas novas, por isso apresentou o seu artigo. Senhores, ha muito tempo que o Brazil todo reclama esta medida; creio mesmo que hoje não ha um membro desta Casa, nem da outra, que insista na circulação geral das notas, como existe actualmente. Ora, se nós vamos augmentar esta massa de papel, qual é o correctivo? E' difficultar que ellas se introduzam por contrabando. Mas eu quasi que já não tenho animo para fallar sobre isto, porque não é possivel que se tenha coragem de sustentar uma opinião quando existe a persuasão de que ninguem lhe presta attenção, de que ninguem attende a seus argumentos. Portanto, eu não posso fazer mais; venha o papel falso, inunde-se o Paiz.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se o requerimento.

Approva-se o projecto para passar á 3ª discussão.

Levanta-se a sessão.

119ª SESSÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 1839.

*Expediente – A Provincialização das notas –
Discussão do Orçamento da Fazenda*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e lida a sessão da acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do Ministro dos Negocios do Imperio, em satisfação ao ultimo quesito do officio do Senado,

de 2 de Setembro, acompanhando a copia do Decreto que instituiu o Collegio Pedro II, no antigo Seminario de S. Joaquim: a quem fez a requisição.

Tres officios do 1º Secretario da Camara dos Deputados.

1º, participando que a mesma Camara adoptou a emenda do Senado, feita á Resolução que concede carta de privilegio por 100 annos á Companhia que toma a empreza da obra de um caminho de terra que communique a rua da União com a do Imperador, e que vai dirigir á sancção a dita Resolução.

Fica o Senado inteirado.

2º e 3º acompanhando as seguintes Resoluções: 1ª, approvando a pensão concedida a D. Maria Benedicta Doria Soares; 2ª, autorizando nas circumscripções indicadas na mesma Resolução, o director da Escola de Medicina da Bahia para admittir á matricula do 1º anno o estudante Ernesto Pires de Figueiredo Camargo, e os directores dos cursos juridicos de Olinda e S. Paulo, para admittirem a fazer os respectivos actos a diversos estudantes.

Vão a imprimir.

Um requerimento de Pedro da Cunha Vasconcellos, estudante da Academia de S. Paulo, pedindo dispensa dos exames de geographia, historia e inglez: á Commissão de Instrucção Publica.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão o artigo additivo apresentado pela Commissão de Fazenda, marcando o curso da circulação das notas actuaes.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, eu tenho ouvido constantemente dizer que ha sérios receios de uma grande calamidade, que pôde ter lugar se, como é possível, forem falsificadas as notas lançadas na circulação; mas, felizmente, esses receios até hoje não se têm realizado.

Eu fui um dos que votaram para que as notas circulassem em todo o Imperio, e ainda não tive occasião de me arrepende de esse meu voto porque tenho observado que, desde que as notas tiveram circulação geral em todo o Imperio, o commercio se tornou mais activo, e os provincianos se viram livres desses embaraços em que se achavam para remetterem os fundos para a Côrte, que é a praça de maior commercio, por estar em relação com todas as provincias do Imperio: entretanto, não duvido que prudente seja acautelal de algum modo os males que possam vir da falsificação de notas; mas, desejaria que a illustre Commissão, em lugar de dar essa autorização ao Governo, nos indicasse os circulos que se deveriam estabelecer para a circulação das notas.

Dir-se-me-ha que, ficando o Governo autorizado para estabelecer esses circulos, pôde melhor consultar os interesses geraes e provinciaes: mas, eu não descubro razão pela qual a Commissão não esteja habilitada com os respectivos conhecimentos para o fazer. Pôde-se dizer que, depois de formados os circulos, apparecerão alguns inconvenientes que tornem necessaria uma nova divisão. Mas, é nisto mesmo que eu antevejo um grave inconveniente. Supponhamos que se marque um circulo que comprehende as provincias do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo, e que se ponha isto em pratica, fazendo as competentes declarações nas notas, afim de que ellas circulem em certos e determinados pontos; e que depois o Governo, reconhecendo alguns inconvenientes, altere esse mesmo circulo: neste caso, temo que será preciso segunda operação, da qual resultarão embaraços ao commercio; e tudo isto concorre para fazer com que as nossas, cousas não tenham actualmente aquella estabilidade necessaria para que uma providencia qualquer possa produzir o effeito desejado.

Julgo, portanto que, quando seja conveniente estabelecer os circulos de circulação, o Corpo Legislativo é quem o deve fazer; e para esse fim se conseguir, entendo que a resolução deve voltar á Commissão, para que ella, em vista dos seus conhecimentos estatísticos, e das relações do commercio do Imperio, estabeleça os circulos que devem crear-se para nelles girarem as notas provinciaes. Apresento

estas reflexões afim de que a nobre Comissão se digne tomadas na devida consideração. Não mando emenda ou requerimento á Mesa, para que não pareça que eu quero estorvar a marcha deste negocio; mas não desejo que esta medida fique ao arbitrio do Governo, para que a cada momento não esteja alterando esses circulos, tornando assim o meio circulante mais vacillante do que é.

O SR. OLIVEIRA: – Sendo inimigo de monopolistas, não posso approvar esta resolução. Póde-se dizer que ainda hontem tivemos na circulação as notas provinciaes; e o que vimos acontecer? Foi apparecer logo uma exigencia, de tanto de cambio sobre as notas da Bahia, tanto sobre as de Minas, S. Paulo, etc.; exigir-se cambio sobre uma moeda corrente do Paiz, de um valor igual não direi desapreciada, porque não o estava, mas em uma moeda imaginaria como o papel. E' sabido que todas as Provincias têm maior ou menor dependencia da Côrte, e que os generos de producção de uma Provincia são quasi os mesmos das outras e daqui resulta que em virtude da dependencia que as provincias têm da Côrte, solicitar-se-ha desta o dinheiro indispensavel; e aquelle que o quizer obter no Rio de Janeiro, em notas desta provincia, ha de dar mais tanto por cento; e então teremos que os grandes capitalistas do Rio de Janeiro darão a Lei, e se enriquecerão á custa das Provincias.

Quanto á falsificação das notas, direi que no tempo em que ellas se limitavam á circulação provincial, essa falsificação teve lugar; appareceram notas falsificadas no Banco da Bahia, e creio que tambem no de S. Paulo. Na Bahia, o fiel do thesouro me deu uma nota falsa de 60 ou 70 mil réis, em um pagamento que me fez. Se, pois, não fôr prevenida, a falsificação das notas é infallivel, e a par della virá esse excesso de cambio. Voto contra a medida, por que não quero votar para que os provincianos enriqueçam os grandes capitalistas desta Côrte.

O SR. SATURNINO: – Acho este assumpto tão ambiguo que, por lado que o encare, ainda não me animo a dizer como votarei: espero ver se com a discussão posso firmar a minha opinião; desejaria mesmo ouvir os nobres membros da Comissão para me orientar a este respeito. A razão principal que apresenta a Comissão é o embaraçar a

das notas falsas e a falsificação; e com effeito esta introdução é a maior calamidade que o Brazil póde soffrer; mas será este o remedio efficaz para os males da introdução e falsificação? Eu não julgo que o provincialismo das notas seja um remedio efficaz, que embarace no todo ou em parte a falsificação: porque, assim como o introductor póde introduzir em uma Provincia uma grande porção de notas para terem de ser espalhadas por todas as outras, póde tambem introduzil-as parcialmente em uma ou outra Provincia onde gira maior numero de notas para alli fazer a introdução.

Mas este embaraço me parece tão pequeno que não póde obstar ao grande mal que se receia.

Por outra parte é indubitavel que o provincialismo das notas embaraça o commercio, porque nem todo o commercio se faz por meio de troca dos generos: por exemplo, o gado de consumo que vem da Provincia do Rio Grande do Sul é quasi todo vendido por pessoas que não levam em retorno quasi nada em generos, ou talvez mesmo nada levem, porque só procuram levar dinheiro para o tornar a empregar em gado; e mesmo quando quizessem levar fazendas, não lhes conviria, porque, havendo para essa Provincia transporte por mar, as fazendas que assim forem importadas nelles chegam por mar o melhor mercado do que indo por terra. Além disso dava-se a demora no apuramento desse capital empregado o que não convém a quem negocia em gado; e por isso quem tem esse ramo de comercio leva dinheiro ou letras, e em qualquer das maneiras que façam as transacções, tem de soffrer grandes prejuizos.

Para com a Provincia de Minas estamos no mesmo caso, se bem que para essa Provincia ainda se introduzam alguns generos desta praça, mas não é tanto que chegue ao valor dos generos que dalli vêm. Portanto, reconhece-se que a utilidade que resulta da provincialização das notas não é tal que possa contrabalançar os males que se antolham; e nós já o experimentamos em outro tempo.

Não acho, portanto, que esta medida seja efficaz, porque vemos como acabou de dizer o nobre Senador, que notas falsas foram introduzidas no tempo em que as notas tinham circulação provincial. Em vista, pois, disto, e

sendo a materia de tanta importancia, ainda me não considero habilitado para dar o meu voto a tal respeito.

Por outro lado, tenho a considerar que acabo de ler no *Jornal do Commercio* uma proposição de um membro da outra Camara, que dá a entender que esta materia está lá encantada, porque elle diz que, se é possível pedir-se urgencia, tem de pedir-a para tres objectos de interesse geral: 1º, os artigos additivos offercidos pela Comissão de Orçamento, que não foram discutidos por falta de tempo; 2º, a proposta sobre o juizo privativo da Fazenda; 3º o projecto que trata da provincialização do papel.

Isto me faz crer, que este negocio está lá encetado; assim, mandarmos agora um projecto concebido em termos geraes como este, quando já lá existe outro, de nada serve neste caso. O que eu desejo é ouvir as razões que teve a Comissão para apresentar essa idéa. Já se vê que eu estou um pouco propenso a votar contra, porque o remedio não me parece efficaz; se a Comissão todavia, me convencer de sua efficacia, votarei pela medida, e então me esquecerei de tudo.

Sr. Presidente, eu não quiz concluir que não appareceriam notas falsas no Imperio, por não terem apparecido até aqui; tal conclusão seria bem mal tirada. A minha proposição foi que o provincializar me parecia de pouca efficacia para evitar a introdução das falsas, pois que, quando muito, embaraçaria a circulação geral das mesmas notas falsas; mas, que embaraço acharam os contrafactores em as introduzir simultanea ou successivamente em mais de uma Provincia? E mesmo quando se introduz uma certa quantidade de notas falsas, tem o introductor nada que ellas tenham curso geral ou particular? Sr. Presidente, eu não me decido a votar ou não sobre esta medida, ella é de muita ponderação: o que eu digo é que não devemos ser precipitados. Da falta de generalidade das notas resultam tambem graves inconvenientes: o movimento de fundos para as transacções do Governo, sujeito á contingencia de cambios, os importadores de generos de umas Provincias para outras, que não tenham de levar generos em retorno, sentem difficuldades talvez insuperaveis. Por exemplo, os conductores de gado vindos da Provincia do Rio Grande, nada

podem tomar de retorno que moeda corrente na sua Provincia, porque não poderão conduzir quaesquer fazendas que possam vender na mesma Provincia, a mercado tal que possa comparar-se ao preço porque as mesmas fazendas, conduzidas por mão, possam alli chegar, e que farão da moeda do Rio de Janeiro, em que lhe é pago o gado quando se retiram? Em quasi iguaes circumstancias se acham os Paulistas; e, posto que os Mineiros alguma fazenda levem de retorno, depois da venda de seus effeitos não iguala esse valor ao dos generos importados aqui.

Estes e outros inconvenientes são graves, e se a medida proposta para evitar a introducção de notas falsas não é efficaz, é visível que não deve ser tomada.

Sr. Presidente, na deficiencia em que estamos de tempo, que dá a certeza de que esta medida não pôde passar este anno, o que julgo prudente é adial-a, como já propoz um nobre Senador: a materia é mui grave, e necessita ser encarada por todos os lados; occupemo-nos do mais que temos esperanza de ultimar, e fique este negocio para a sessão seguinte: demais, na outra Camara ha iniciada esta mesma medida; e, ainda, que pudessemos enviar-lhe uma resolução na presente sessão, havia de ser tomada em consideração juntamente com a outra já iniciada, e isto não terá lugar este anno, sem duvida: espero, portanto, pelo requerimento, para a adiar, porque pretendo votar por ella.

O SR. M. DE BARBACENA: – Remedio efficaz para evitar a falsificação das notas não se conhece algum outro que não seja o retiral-as da circulação (*apoiados*): não ha, não se descobriu ainda até hoje outro remedio senão esse. Mas, de se não poder conseguir o evitar-se absolutamente a falsificação, não se segue que devamos deixar de empregar todos os meios e medidas que podem diminuir e difficultar essa falsificação. Se fôra possível, Senhores, o evitar a falsificação, e consequentemente a introducção de notas por contrabando, então nenhum cuidado nos devia dar a nossa divida; porque, segundo a consignação que se acha estabelecida para a amortização das notas, e a pontualidade da amortização, é evidente que em 15 annos desappareceria todo o papel da circulação, e em muito

menos desse prazo veriamos metaes preciosos na circulação.

Mas, eu considero o Brazil, emquanto existir papel em circulação, sempre exposto aos riscos e fataes consequencias de uma grande introduccão de papel por contrabandos. Nós já temos a experiencia de contrabando feito com a moeda de cobre; e se elle se póde fazer em tamanha escala em um objecto de tamanho pezo e volume, e que deixava menos lucro, quanto não devemos recear da falsificação e contrabando do papel!

Eu vejo que os nobres Senadores estão muito tranquilllos, nada receiam, porque até agora pouco papel falso tem apparecido.

O SR. SATURNINO: – Eu receio muito.

O SR. M. DE BARBACENA: – E' certo que até agora não tem apparecido, ou muito pouco; é provavel (se diz) que assim continue; mas, quando apparecer o resultado, então virão os sustos, os inuteis arrendimentos.

Igual imprevidencia vejo eu com emprestimos. Quem pede emprestado sem ter com que pagar de certo caminha para a bancarrota. A primeira obrigação da Assembléa é igualar a receita ordinaria com a despeza ordinaria, deixando os emprestimos unicamente para as despesas extraordinarias. Nós, porém, desde 1821, nunca tivemos a receita igual á despeza nem de tal objecto nos occupámos. Facil é prever o resultado.

O nobre Senador que encetou a discussão, supposto não adoptasse inteiramente a opinião da Commissão, comtudo convém nella, uma vez que os circulos provinciaes, sejam marcados pelo Corpo Legislativo, e não pelo governo. Nisto vai o nobre Senador conforme com os seus principios de desconfiança do Governo, principios que eu não pretendo contrariar, e póde ser mesmo que a este respeito discorresse mais exactamente do que a Commissão. Entretanto, parece que uma das objecções do nobre Senador é contraproducente.

Elle disse que ficando ao arbitrio do Governo determinar os circulos em que deviam girar as notas provinciaes, poderia o Governo alterar esses circulos, o que, na opinião da Commissão, era um bem e não um mal, porque em taes materias a experiencia é a melhor mestra.

Senhores, a circulação geral, além de facilitar a introduccão do papel, tem o risco

tremendo de communicar a todo o Imperio o panico, logo que se conheça que houve introduccão em qualquer Provincia. A circulação limitada, além de diminuir o mercado, porque em geral as notas só giram nas capitaes, principalmente nas Provincias pequenas, onde é mais facil enganar o povo sem pratica do papel-moeda, previne que o mal descoberto em uma Provincia se communique ás outras.

Demais, Provincias ha que têm tal economia na sua administração, como a de São Paulo, que desde que as notas forem provinciaes, estou convencido que em pouco mais de anno desaparecerão de sua circulação. Quem examinar o regimen administrativo da Provincia de S. Paulo, verá que alli a economia é tal que tem sempre sobras, não recebendo quantia alguma do Governo Geral, quando quasi todas sollicitam supprimentos.

Parece-me mesmo que já estabeleceu o principio de contrahir emprestimos para estradas, tendo primeiro estabelecido as rendas e recolhido em cofre os fundos necessarios para o juro e amortização do primeiro anno.

Ora, uma Provincia que estabelece este principio a respeito das estradas, immediatamente seguirá o mesmo a respeito do papel.

A Provincia do Maranhão (agora está perturbada) quiz em outro tempo desfazer-se do cobre. Creio, portanto, que tambem quererá desfazer-se do papel. A operação é mais facil do que suppõe o Corpo Legislativo. Em 1836, uma companhia ingleza de mui respeitaveis capitalistas não duvidava encarregar-se de retirar todo o papel da circulação, pelo modico premio de tres por cento de toda a quantia metallica que despendesse; mas, esta companhia, uma das cousas que exigia era que o papel fosse provincializado, porque assim se sabia que porção de papel havia em uma provincia, e não havia receio de reunir-se em um ponto a maxima parte do papel circulante, para causar a quebra da companhia.

Emfim, as vantagens desta medida são tamanhas que não sei como o Corpo Legislativo se póde deixar de occupar deste objecto.

Uma só objecção eu ouvi contra a medida, a qual é a do monopolio da praça do Rio de Janeiro. Eu não concebo tal monopolio, mas o quero admittir. Quem o teme deve approvar um dos expedientes apontados, quero

dizer, que haja notas de certa quantia para cima (500\$ ou 600\$), com circulação geral.

Eu, Sr. Presidente, desde que se tratou da circulação das notas ser geral, fiz da minha parte quanto era possível para obter do Senado que em tal não concordasse; todos os annos me tenho occupado desta materia, mas está quasi perdida a esperança de conseguir cousa alguma.

Sinto, e sinto muito, que as notas não sejam provincializadas, porque a minha convicção é muito forte de que a circulação geral nos expõe a uma catastrophe sem par, e que póde apparecer de um dia para o outro; mas, ao mesmo tempo, procuro consolar-me com outra convicção adquirida em minha longa vida, e é que algumas vezes estive em erro, suppondo discorrer acertadamente. Póde ser que minha opinião sobre os riscos do papel-moeda com circulação geral sejam erradas, e que o Senado melhor pense deixando a circulação como está. Submetto meu juizo ao Senado, e tudo que elle decidir será o melhor.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – O nobre Senador continua firme nos principios que tem emittido, porém, com as observações que elle fez aos argumentos que lhe foram apresentados, não destruiu os receios dos males que hão de resultar da provincialização do papel.

O nobre Senador membro da Comissão, disse que, realizando-se a medida proposta pela Comissão, não haveria monopolio algum, e que se o houvesse no Rio de Janeiro, tambem o haveria das outras Provincias, para com a do Rio de Janeiro. Eu não sei se haveria ou não monopolio; mas o que posso asseverar é que os effeitos delle haviam de apparecer immediatamente que se provincializassem as notas; porque é sabido já que as Provincias soffreram esse monopolio no tempo em que houve notas provinciaes. Nesse tempo a unica praça que colhia vantagens da provincialização era a do Rio de Janeiro, porque, exportando elle para as Provincias maior quantidade de generos, do que as Provincias exportavam para aqui, era necessario que ellas fizessem remessa de fundos em notas provinciaes, para effectuarem seus pagamentos nesta praça, e então os negociantes daqui impunham a lei aos provincianos, não recebendo essas notas senão com o rebate de dez vinte, trinta por cento e mais; o que occasionou

graves prejuizos ao commercio das Provincias.

Ora, se as Provincias soffreram tanto pelos effeitos desse monopolio, com razão devemos ter receio do restabelecimento desta medida, porque os males já soffridos hão de tornar a apparecer, e talvez mais oppressivos, porque é da natureza das cousas que os negociantes tenham com a pratica aprendido a calcular melhor os meios de augmentar o agio que tinham nas remessas que se lhes faziam.

O nobre Senador disse que o unico remedio que havia para se não falsificarem as notas era acabar-se com a circulação dellas, e que para isso se conseguir era necessario equilibrarmos a nossa despeza com a receita: é esta uma verdade incontestavel, mas nas nossas mãos está irmos principiando a caminhar para chegarmos a este fim. Até agora, desgraçadamente, a macha que se tem seguido tem sido diametralmente opposta a essa que justamente lembra o nobre Senador.

Nós sabemos que na Camara dos Srs. Deputados se trata desta questão; parece-me, portanto, prudente que esperemos que a medida ali seja discutida, pois que os membros daquella Camara, estando em mais contacto com as necessidades das Provincias, talvez possam melhor conhecer os males que resultarão da provincialização das notas, do que os membros desta Camara, que não estão em um tão immediato contacto com a população; e os Deputados hão de attender não só aos perigos da falsificação, mas tambem aos prejuizos da provincialização: deixemos que se discuta lá a materia, e depois que fôr enviada á Casa, nós a tomaremos em consideração, e trataremos desta questão tão grave com aquella circumspecção para a qual de certo agora não nos resta tempo, porque a sessão está a terminar, e é natural que ella tenha de encerrar-se, porque uma nova prorogação seria exigir dos membros do Corpo Legislativo um esforço além da prudencia e do possível. O Corpo Legislativo tem feito da sua parte quanto devia para occorrer ás necessidades publicas; e se mais não fez, a culpa não deve recahir nos legisladores, como se tem pretendido inculcar, porque de certo outro é o responsavel; e senão, examinemos os factos.

Em 1837, Sr. Presidente, obtive o Governo do Corpo Legislativo quando subiu ao poder

essa opposição violenta, tantos meios que o Regente interino, ao fechar a sessão daquelle anno, disse que o Governo ficava habilitado para suffocar a rebellião e sustentar a ordem. Em 1838, teve elle do Corpo Legislativo não só o de que disse carecer, mas ainda aquillo que não pediu e só acceitou por deferencia e obsequio. Cabe agora perguntar: – E com taes meios armado, o que fez o Governo? Como sustentou elle a ordem, como manteve a paz? Nós o sabemos; e as Provincias em commoção nol-o dizem! Approxima-se a abertura da sessão de 1839 e, quando todos esperavam ouvir da bocca dessa administração de esperanças uma conta franca, uma exposição fiel de como foram administrados tantos meios concedidos, contra a geral expectação, desapparece da scena o gabinete indaga-se a razão porque, e não se encontra um motivo constitucional, e direi mesmo uma razão plausivel, que uma tal retirada justifique; porque, motivo constitucional, razão plausivel não pôde ser uma questão meramente pessoal!

Organizou-se pois um gabinete em 15 de Abril, o qual, bem que formado de pessoas de honra e saber, todavia se julgou de transição, porque não era completo; e bem pouco tardou que a sua dissolução fosse diariamente annunciada.

Então o Corpo Legislativo pedia que se completasse o gabinete; que elle se apresentasse francamente expondo as publicas necessidades, que indicasse as medidas de que necessitava, e o Senado sabe, sabe-o o Brazil, que foi só no 1º de Setembro, dous dias antes do encerramento da sessão ordinaria, que se organizou definitivamente um gabinete, desprezando-se nessa organização os principios constitucionaes; demittiram-se Ministros que haviam sempre tido maioria nas Camaras.

Procedimento tal veio justificar o que ao publico constava, e é que, devendo-se operar nas repartições do Imperio e Fazenda importantes mudanças, reconhecidas necessarias pelos respectivos Ministros, e não se querendo desviar da linha tortuosa uma vez traçada, uma influencia maligna, constantemente infensa aos interesses publicos, preferiu a demissão de probos servidores a suffocar uma vez ao menos os sentimentos pessoases, e quem

sabe se interesseiros e assaz desairosos a qualquer homem honesto.

Senhores, até consta, e por via muito segura o sei, que essa influencia maligna, a que um nobre Deputado na outra Camara e eu aqui já designámos com o nome de Cabeça de Medusa, mandava, escrevia a empregados inhabeis que estivessem tranquillos, que elles seriam conservados, a despeito das justas reclamações de alguns membros do Corpo Legislativo, e da opinião dos Ministros.

E', Sr. Presidente, neste estado que o Corpo Legislativo poderia marchar? Não, seguramente. Não é, pois, o Corpo Legislativo o causador dos males que experimentamos e dos bens de que tem sido privado o Paiz.

Senhores, e que mais se poderia exigir nesta sessão do Corpo Legislativo? Onde o Ministerio que pudesse orientar-o? Seria o Ministerio de 15 de Abril, incompleto e cuja dissolução de proposito se mandava publicar todos os dias? E como poderia a Camara confiar em um Ministerio intrigado, desacreditado, e por quem devia honral-o e sustental-o? Um Ministerio que nem mesmo pode organizar relatorios, que acceitou os que já achou na secretaria, que não tinha força moral para propor nem discutir, e que nem mesmo era apto para assistir á discussão da Lei do Orçamento, que é, mais ou menos uma lei de confiança?

Digo que não tinha força moral, porque ao mesmo passo que um Ministro assistia na Camara temporaria a uma discussão, andava um encarregado da organização de um novo Ministerio á direita e outro á esquerda, e outro pelo centro a convidar companheiros para uma nova combinação? E com tal Ministerio poderia marchar o Corpo Legislativo? Tal foi o estado de vacillação em que se conservou o Corpo Legislativo até o primeiro de Setembro, quando, emfim, uma organização se fez; e, qualquer que fosse a confiança inspirada pelo novo Ministerio, já não é tempo de se tratar da discussão de medidas importantes, tão graves como a de que se trata.

Entretanto, estamos a 18 de Outubro, em uma segunda prorogação, e me consta que, de 95 Deputados que este anno tomaram assento, ainda muitos se acham na Côrte; a Camara temporaria está trabalhando, esta casa

está com numero sufficiente de membros, mas não é possível que possam continuar por muito tempo.

Boatos já correm de uma modificação no gabinete; modificação para que não vejo motivo, a não ser o desejo de trazer sempre inquieto o espirito publico, e angustiado o coração de todo aquelle que prefere o bem do seu paiz ás affeições de pessoas.

Ora, Sr. Presidente, á vista disso, pode-se com justiça accusar, censurar mesmo a um outro Deputado que, depois de um trabalho de mais de cinco mezes, no meio das angustias que produz este estado desesperado do Paiz, debaixo da influencia da um clima menos agradável, se retire? E quando, tendo-se concedido ao Governo todos os meios, e não havendo esperanças de se poder fazer mais, se foge, como disse, á influencia de um clima agora insupportavel para aquelles que habitam outras partes do Imperio?

Senhores, sejamos justos. Se alguma Legislatura pôde ser accusada de haver negado ao governo meios, não é de certo a actual. O Brazil sabe que ainda Governo algum mereceu tanto, ou alcançou mais do que o Corpo Legislativo; e talvez a Camara temporaria, ou pelo menos alguns dos membros della, tenham sacrificado sua popularidade ao desejo mais que extenso de armar o Governo de força, arbitrio e dinheiro.

Mais justiça, Sr. Presidente, á Camara temporaria; culpa, e grande culpa de nossos males alugem a tem; mas não a Camara.

A' vista pois do que tenho exposto, creio que não podemos tratar desta materia na presente sessão, e esta razão mais se fortifica quando sabemos que ella foi encetada na outra Camara; devemos portanto aguardarmos para nos occuparmos della no anno seguinte com toda a circumspecção; não vamos tomar uma medida com a qual talvez vamos agravar ainda mais as fortunas dos habitantes das Provincias, que já bastante têm soffrido com as medidas financeiras que se tem tomado: digo isto sem intenção de accusar a ninguem. Os nossos erros são filhos do tirocinio em que estamos e de outras muitas circumstancias em que se acha o Paiz. Requeiro pois o adiamento desta questão até que venha da outra Camara a proposta que lá se acha em discussão a tal respeito.

O nobre Senador manda á Mesa o seguinte requerimento o qual é lido e apoiado:

Requeiro o adiamento até que se ultime a discussão deste negocio, que já se está tratando na Camara dos Srs. Deputados. – Salva a redacção. – *Ferreira de Mello.*

O SR. M. DE BARBACENA: – Nas Camaras Legislativas da Europa, quando se quer poupar ao autor de qualquer projecto que se discute, o desgosto da rejeição, é muito usual o expediente de se propor o adiamento; e assim eu o recebo como um obsequio do nobre Senador; e mesmo, não ouvindo uma só voz em favor da medida, nem mesmo a do nobre Ministro da Fazenda, não me resta senão votar pelo adiamento.

O SR. VASCONCELLOS: – E' incontestavel que a moeda deve ser geral em todo o Paiz, e que não deve haver differença de moeda de uma Provincia á moeda de outra Provincia. Entre outros inconvenientes de um tal systema, apontarei a desigualdade que se dá entre os cidadãos no pagamento dos impostos. O imposto pago em uma Provincia ou circulo de differente moeda daquella em que circula em outra providencia, não será igual em toda a parte; e assim a igualdade que deve haver na concurrencia dos cidadãos para as despezas do Estado deixa de existir, quando esse principio de igualdade estabelecido na Constituição pede que a moeda seja geral em todo o Imperio; mas, quando esta generalidade é exigida por muitos interesses, entende-se que circula a verdadeira moeda e não o papel-moeda.

O SR. M. DE BARBACENA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Não referirei as razões que excluem o papel-moeda desta regra geral; não deixarei, porém, de indicar o estado, a situação do nosso Paiz.

Quando foi adoptada esta medida na Camara dos Deputados, ponderou alli um membro della, um nobre empregado publico (em que supponho razões de saber), que não era possível falsificar-se o papel-moeda que mandavamos vir da Inglaterra; fez uma explicação muito bella a este respeito, e muita gente se enamorou della; mas, tivemos depois de a repudiar, porque reconheceu-se que por toda

a parte, e com muita facilidade, se podia falsificar o papel-moeda.

A Lei determina que, logo que na circulação appareça uma nota falsa, em qualquer ponto do Imperio, se recolha a classe de notas do valor a que ella pertença, e se substitua por outra...

O SR. M. DE BARBACENA: – Onde vai isso parar!

O SR. VASCONCELLOS: – Se o Paiz comprehendesse um pequeno numero de leguas, facilmente se conseguiria essa operação. Mas, attendendo-se á vasta extensão do Paiz, e á difficuldade das communicações, facilmente se reconhecerá que, quando fôr o Decreto do Rio de Janeiro para se reformar uma classe de notas, sobre que haja falsificação, já estará o Paiz inundado de papel falso. Eu não sei se haverá alguma razão que se apresente contra este facto: parece-me que todos os argumentos que se podem produzir perdem toda a sua força quando se reflecte na impossibilidade que ha de retirar repentinamente da circulação uma classe de valores na qual appareçam notas falsas.

Eu quizera (mas não sei se caberá bem na discussão do requerimento de adiamento), responder a algumas razões que se tem produzido em abono da generalidade do papel-moeda.

Tem-se dito (serei mui resumido), tem-se clamado, e foi um dos mais valentes argumentos do nobre Senador, o Sr. 4º Secretario, que estabelecida a provincialização das notas, se dava logo um cambio sobre as notas de uma para outras Provincias.

O SR. OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – E dahi se tem concluido que grave prejuizo tem de resultar á fortuna dos particulares.

Ora, eu não sei se essa opinião póde ser sustentavel: existe o facto, mas é esse facto tão damnosos como se tem ponderado? O Corpo Legislativo, por motivo delle, deixará de provincializar as notas? O cambio que se dá em uma provincia sobre as notas de outra Provincia, e a sua differença, resultam do maior valor que se tem a moeda; e por conseguinte, se no Rio de Janeiro o papel moeda tem um cambio sobre as outras Provincias, o que se segue é que o papel-moeda do Rio de

Janeiro tem mais valor do que o de Minas por exemplo; mas dahi não se segue que haja prejuizo na fortuna dos particulares, porque os productores da Provincia de Minas Geraes vendem na Provincia do Rio de Janeiro os seus generos por muito maior valor nominal do que os productores do Rio de Janeiro: a differença é só nominal, e não real.

Mas eu deixarei de parte toda esta questão da materia, por isso que nos occupamos do adiamento della.

Se eu soubesse, se o nobre Ministro da Fazenda se dignar declarar que a sessão não será prorogada, em consequencia do que entendo que não póde ser tomada em consideração esta proposta na presente sessão, então era prudente sem duvida o adial-a, porque materia de tanta importancia deve ser mui profundamente discutida. (*Apoiados.*)

Se, pois, o nobre Ministro da Fazenda, ou o seu collega, o nobre Ministro da Guerra, quizer declarar que a sessão não será prorogada, votarei pelo adiamento, para que nos occupemos de outros objectos, cuja discussão não exija tanto tempo como deve exigir a, doutrina consagrada nesta proposta.

Não posso deixar de responder a algumas observações que um nobre Senador acaba de fazer, relativamente ao gabinete de 19 de Setembro.

O nobre Senador disse que o gabinete de 19 de Setembro se tinha retirado por motivos não de interesse publico, mas de interesses pessoases; e que até o presente ainda o Corpo Legislativo ignorava o motivo de sua dissolução.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu penso que o nobre Senador não está habilitado com os precisos esclarecimentos para avaliar os motivos que concorreram para a dissolução desse gabinete, porque elles não foram communicados ao Corpo Legislativo; e por isso não póde ajuizar se interesse particular ou interesse publico é que deu motivo a que se dissolvesse esse gabinete.

Eu não teria duvida alguma em ter communicado ao Corpo Legislativo os motivos da dissolução desse Ministerio, se me o não embargasse um escrupulo que tenho.

Reconheço que nas Camaras da Europa os Ministerios dissolvidos, ou os Ministerios novos communicam as causas da dissolução do anterior, e a politica ou os motivos pelos quaes se organizou o novo Ministerio, e a marcha que pretende seguir. E' isto um facto incontestavel. As Camaras Legislativas da Europa não ficam satisfeitas sem um debate empenhado, a respeito dos motivos da dissolução do Ministerio.

Mas eu tenho escrupulo de fazer esta communicação; e elle é fundado na Constituição do Imperio. A Constituição do Imperio declara que o Chefe do Estado é irresponsavel elle só move a machina social por intermedio de seus Ministros, e quando se dissolve um Ministerio, não ha quem communique as razões da dissolução: por conseguinte, a discussão empenha-se não entre o Ministerio dissolvido e as Camaras, mas entre estas e o Poder irresponsavel.

Supponha-se que o Ministerio dissolvido não exponha fielmente os factos ás Camaras Legislativas, e que enuncie proposições offensivas do decoro da Corôa: deverá o Throno apparecer perante as Camaras, contradizendo as communicações feitas pelo ex-Ministro? Não seria isso obrigar o Poder irresponsavel a passar para a esphera da responsabilidade, a mover-se nella? Quem não vê presente o mal que abonaria essa pratica?

Como pois me parece preceito constitucional o que acabo de expender, nunca me resolvi a fazer tal communicação, nem ella foi formalmente exigidas. Estas communicações, ainda nas camaras legislativas da Europa, em que tal estylo é admittido, e talvez faça parte da sua Constituição, como na Inglaterra, não são sempre espontaneas: de ordinario são exigidas pelas Camaras Legislativas; e tal exigencia nunca foi feita de maneira formal ao Ministerio dissolvido, nem ao Ministerio que o substituiu.

Parece, portanto, que não póde recahir censura alguma sobre o Ministerio de 19 de Setembro, emquanto se não demonstrar que os motivos em que repousa o seu silencio são frivolos, despreziveis.

Eu não posso concordar com o nobre Senador, quando assevera que os Ministerios que

substituíram ao de 19 de Setembro não estavam inteirados dos negocios publicos.

Senhores, os Ministros da Corôa são homens de Estado, e homens de Estado são aquelles que estão inteirados dos negocios do Paiz. Quem poderá dizer que o gabinete de 1º de Setembro não é composto de homens de Estado, que têm, ou devem ter, profundos conhecimentos de nossa administração?

O nobre Ministro da Fazenda não é empregado do Thesouro ha oito annos? Não está inteirado do que é o Thesouro do Brazil? Não tem elle sido Ministro em outras repartições? O nobre Ministro da Guerra não tem sido nomeado Ministro desde que se proclamou a Independencia? Não sei, pois, como se possa dizer que o Ministerio que substituiu o Ministerio de 19 de Setembro não podia esta bem inteirado dos negocios publicos. Eu quizera que se me dissesse quem é que no Brazil tem mais razão de saber o que é administração da Fazenda do que o actual nobre Ministro dessa repartição.

O SR. A. BRANCO: – O nobre Senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Muito obrigado; reconheço a minha inepecia. O nobre Ministro foi inspector geral do Thesouro, ou sub-Ministro de Estado.

O SR. A. BRANCO: – Apoiado!

O SR. VASCONCELLOS: – ... está inteiramente inteirado de todos os negocios, e de todos os negocios com os seus menores desenvolvimentos; e está, torno a dizel-o, muito ao facto de tudo quanto ha a este respeito; e se não toma parte nos debates, não sei explicar o motivo; mas, que está muito inteirado da gerencia dessa repartição, e muito mais inteirado do que qualquer outro Ministro, que, ha um ou dous annos, se achasse á testa dessa repartição, é isso incontestavel.

Peço, pois, ao nobre Senador que, attendendo a estas razões, retire o juizo desfavoravel que formou a respeito do gabinete de 19 de Setembro, tanto pelos motivos de sua retirada, como pelo da substituição por homens menos traquejados nos negocios publicos.

Se o nobre Senador julgar conveniente, se acaso entende que o gabinete de 19 de Setembro não cumpriu o seu dever, deixando de communicar ao Corpo Legislativo os motivos da sua dissolução, bom seria que desse hoje

um exemplo dessa theoria constitucional, interpellando os nobres Ministros que se acham presentes, os Srs. Ministro da Guerra e da Fazenda, afim de nos communicarem porque motivo foi dissolvido o Ministerio de 15 de Abril, ou porque soffreu grande alteração na sua organização. Elle tinha em seu favor a maioria das Camaras, e nos promettia muito pois que nos tinha asseverado que com a receita do Estado havia de occorrer a toda a despeza delle, uma vez que o habilitassem com um emprestimo de quatro mil e setecentos contos, para pagamento dos atrazados.

Eu peço pois ao Senado que, se a nessa Constituição não obsta a que se façam ao Corpo Legislativo essas communicações exigidas ao gabinete de 19 de Setembro, principiemos já, interpellando aos nobres Ministros que se acham presentes, pelos motivos que deram lugar a uma quasi renovação total no gabinete de 15 de Abril.

Em conclusão, voto pelo adiamento, se algum dos nobres Ministros declarar que não será prorogada a presente sessão.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Fallando sobre o adiamento, não posso deixar de dar algumas explicações sobre as opiniões por mim emittidas, quando motivei o adiamento.

Uma das razões que eu apresentei para o adiamento passar foi a falta de tempo que na presente sessão havia, para com madureza se discutir materia de tanta importancia; e por esta occasião fiz algumas reflexões, mais para justificar o Corpo Legislativo de arguições que lhe tem sido feitas, até nas folhas publicas, do que para censurar o gabinete de 19 de Setembro, ao que de certo me não propuz; mas o nobre Senador, fazendo-se cargo de defender ou justificar aquelle gabinete, de que fez parte, felizmente reconheceu que na Europa, em aquelles paizes onde ha a mesma fórma de governo de que nós gozamos, os Ministros têm obrigação de dar conta ás Camaras Legislativas das razões de sua demissão. Se lá tal pratica se segue, qual será a razão porque se não ha de adoptar essa pratica entre nós, quando as explicações que resultam das interpellações feitas a tal respeito são sempre muito vantajosas á causa publica?

O nobre Senador disse tambem que o gabinete de 19 de Setembro nunca fôra interpellado

formalmente a este respeito. Mas eu recordo-me que algumas interpellações foram feitas nesta Camara, e na outra; repetidas vezes se pediram explicações de um acontecimento que em verdade não era regular, porque não era de certo conforme as regras constitucionaes que, nas criticas circumstancias em que se achava o Paiz, e na proximidade da abertura do Corpo Legislativo, se retirasse voluntariamente um Ministerio que tinha tomado sobre si o encargo de pacificar o Imperio, tendo pedido e obtido os meios necessarios para esse fim. Porém, nunca os membros desse gabinete julgaram a proposito dar explicação alguma a esse respeito. Ainda agora mesmo o nobre Senador portou-se com a maior reserva e prudencia a tal respeito, porém sempre deixou entrever que seria comprometter a Corôa o dar taes explicações, porque ella era irresponsavel.

Eu não desejo que o nobre Senador comprometta a Corôa: o meu fim principal foi justificar o Corpo Legislativo de arguições que se lhe fazem, e por essa occasião disse que, não sendo conhecidos os motivos da dissolução do gabinete de 19 de Setembro, estava inclinado a suppor, ou que mesmo se dizia, que não fôra a utilidade publica que occasionou tal dissolução; mas, não affirmei isto, e continuo a permanecer na duvida, emquanto uma declaração expressa não tiver lugar a este respeito; e se essa declaração não compromette a causa publica, ainda me atrevo a pedir muito categoricamente ao nobre Senador que, para irmos mais orientados para as nossas Provincias, nos explique, quanto fôr possivel, as causas dessa dissolução: se julgar que ainda convém o silencio, ficaremos na mesma incerteza. Mas, bom é que o nobre Senador reconheça que taes declarações são uma pratica constante de todos os governos representativos, e que é um direito, um dever do Corpo Legislativo o exigil-as para o bom andamento dos negocios publicos.

Emquanto pois taes explicações se não derem, ficam subsistindo os motivos de se suppor que não foram de certo motivos de conveniencia publica que occasionaram a dissolução do Ministerio.

Voto pelo adiamento pelas razões que já expendi.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Poucas palavras direi em resposta ao nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão é sobre o adiamento.

O SR. ALVES BRANCO: – Sim, Senhor, é sobre o adiamento, e sobre elle é que estou fallando. O nobre Senador que ha pouco fallou sobre o adiamento disse que não teria duvida em votar pelo adiamento, se acaso eu, ou um dos meus collegas que estão presentes, declarasse que se não prorogava mais a sessão. Creio que é isto o que disse o nobre Senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu sinto não poder fazer declaração alguma a tal respeito, porque a resolução que o Governo tiver de tomar a tal respeito, depende de circumstancias taes como, por exemplo, o estado das leis essenciaes; e isto pôde ser resolvido na segunda-feira; assento, comtudo, que nenhuma consideração inibe uma nova prorogação.

O nobre Senador disse que o Corpo Legislativo não pôde ser responsavel para com a Nação por não passarem todas as medidas reclamadas pelas necessidades publicas, visto não se ter organizado antes um gabinete que as propuzesse. Tambem eu não accuso o Corpo Legislativo, porque occupou-se de materia de muita importancia; mas, tambem não culpo a mais ninguem, porque o gabinete anterior declarou em seu relatorio concordar em muitas medidas propostas ás Camaras, que se não discutiram. A ninguem se deve imputar este estado de cousas, senão á falta de tempo.

Disse um nobre Senador pela Provincia de Minas, respondendo a outro representante pela mesma Provincia, que os membros do gabinete actual, como homens de Estado, deviam estar inteirados sobre os motivos que occasionaram a substituição de alguns dos membros do gabinete de 15 de Abril, e que assim o poderiam declarar. Eu, ainda que tivesse conhecimento desses motivos, não o declarava; seguiria o exemplo do nobre Senador, porque não o vi declarar as razões que occasionaram a dissolução do gabinete de 19 de Setembro. Esse mesmo nobre Senador disse que não podia ter lugar essa declaração, sem se obrigar o poder irresponsavel a passar

para a esfera da responsabilidade. Se pensa assim, como entende que deva fazer uma tal declaração?

O SR. VASCONCELLOS: – Então estamos de accôrdo.

O SR. A. BRANCO: – Firmo-me na autoridade do nobre Senador.

Disse mais o nobre Senador que o Ministro da Fazenda e o nobre Ministro da Guerra deviam estar muito ao facto dos negocios publicos; um porque tem servido ao Paiz desde a Independencia, e outro porque serve ha oito annos no Thesouro.

Nada direi a respeito do primeiro: quanto a mim, direi que não servi oito annos no Thesouro, mas seis, contando mesmo dous annos em que estive em outras commissões; não tenho, porém, servido constantemente nas Camaras, onde se formam os homens de Estado, como o nobre Senador. Se seis annos de Thesouro constituissem um homem de Estado e inteirado de todos os negocios, capaz de tudo, então direi que no Thesouro ha pessoas que têm 35 annos de serviço, as quaes se devem por isso considerar como muito habilitadas para a gerencia dos negocios publicos.

O nobre Senador sabe que o que se trata no tribunal do Thesouro são negocios de Lei; os negocios de Estado andam em regiões mais elevadas, e raras vezes chegam ao alcance dos membros desse tribunal: os conhecimentos, portanto, dos membros desse tribunal, limitam-se a objectos mais mediocres. Mais habilitado deve estar, como de facto está, o nobre Senador, que sempre tem sido homem de Estado...

O SR. VASCONCELLOS: – Muito obrigado.

O SR. ALVES BRANCO: – ... que ha doze annos tem assento nas Camaras, e tem estudado as materias mais politicamente do que administrativamente. São reconhecidos os seus vastos conhecimentos em finanças, e como tal está mais habilitado para saber quaes são as necessidades do Estado, e propor os meios de se a ellas occorrer; mas, as pessoas que servem no Thesouro apenas estudam a legislação para dar o seu parecer quando consultadas pelos Ministros sobre quaesquer projectos, e nem sempre esses projectos vão ao seu conhecimento.

Nada digo sobre a emenda, porque desejo que a discussão della seja mais meditada, desejo

que uma medida destas não passe com precipitação. A materia já está proposta na outra Camara, ha mais de um anno; e se não tem tratado della, é porque reconhece a sua importancia. Ora, este facto deve-nos tambem persuadir de que não devemos fazer passar tão rapidamente, e por isso me inclino ao adiamento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Segundo os precedentes da Casa, creio que o Senado se não quer occupar de objectos tão complicados como este. O credito acaba de passar para a terceira discussão, e o Senado só se occupou das emendas enviadas pela outra Camara, desprezando a proposta do Governo, a qual, por economia de tempo, se não submetteu á consideração da Casa. Como é pois possivel que o Senado se vá occupar da discussão de uma materia que é de sua natureza tão complicada? Eu como tal a reconheço, e por isso não posso com toda a segurança dizer se votarei pela provincialização das notas ou não. Se entrassemos no conhecimento dessa materia, seguramente gastaríamos um tempo consideravel, tempo que o Senado entende que não deve ser empregado senão com a discussão da Lei do Orçamento, que é uma lei annua, e que deve ser votada na presente sessão, salvo se o Governo (eu não exijo a sua declaração), entende que essa Lei pôde ser adiada para a sessão seguinte, que com effeito as Camaras estão fatigadas, e não podem tratar com toda a circumspecção de objectos importantes, por cuja razão melhor é adial-os para outra occasião.

A minha opinião a respeito do estado das Camaras é inteiramente individual, porque sobre mim não pesa a responsabilidade que presumo pesar sobre o Ministerio, quaesquer que sejam as consequencias que dahi possam resultar para o Paiz, em virtude do afastamento dos membros do Corpo Legislativo.

Eu supponho que se não pôde emprehender a tarefa de desempenhar as attribuições que estão incumbidas ao Executivo, sem se saber as relações em que elle se acha com o Poder Legislativo, e os meios que este Poder pôde prestar ao Executivo, para prover á segurança externa e interna, e fazer com que a causa publica não soffra. Quanto a mim, presumo que não é isso fadiga, e da minha parte estou prompto a concorrer para tudo

aquillo que o Paiz exigir de mim como membro do Corpo Legislativo, e estou certo que outros muitos membros das Camaras têm as mesmas disposições. Mas, eu receio muito as consequencias que possam resultar dos meios por que estamos legislando; e como se inculca que nós queremos que se encerre a sessão, eu declaro que da minha parte estou prompto a concorrer ás sessões, assim como grande numero de membros das Camaras.

Da parte do Poder Executivo, eu supponho que elle não deixará de me acompanhar em sentimentos, e terá muitos amigos nas Camaras que estejam promptos a concorrer para que os negocios publicos não fiquem expostos á revelia. Além disso, temos a influencia da Corôa, que eu não considero como uma entidade nulla, no systema em que nos achamos.

Como, porém, vejo que o Senado obra em harmonia com o Executivo, como elle tem assentado que estas materias não podem ser discutidas presentemente, e julgo que o Ministerio está na mesma opposição, assim como estou convencido que, sem prorogação, não nos podemos occupar de objectos desta natureza e de outros que com este têm reacção, ou são vitaes aos interesses da Nação.

Eu tenho que fazer algumas observações, referindo-me a algumas opiniões que foram manifestadas por um nobre Senador, ex-Ministro de Estado, e por outro que o é actualmente, os quaes se mostraram concordes no principio de jamais se chamarem á discussão os actos do Poder irresponsavel.

Eu tenho dado toda a attenção a estes debates, e julgo que, se o incidente fosse suscitado por mim, talvez eu fosse chamado á discussão. Mas, o que eu observo e lastimo é que da parte do nobre Ministro e da parte do nobre ex-Ministro, manifestando que não queriam chamar á discussão o Poder irresponsavel, realmente o chamaram e o criminararam, tanto um como outro.

O nobre Senador, ex-Ministro, deu a entender que a declaração dos motivos da dissolução do Ministerio de 19 de Setembro poderia trazer á esphera da responsabilidade a irresponsabilidade da Corôa. Mas, a que veio isto? Eu não posso achar do fundo das intenções do nobre Senador. O nobre Ministro declarou que tambem partilhava os mesmos sentimentos de receio, pelo mesmo motivo do

nobre ex-Ministro; e eu estimo muito ver esta concordancia nos principios constitucionaes.

Direi que é minha opinião que os conselheiros da Corôa jamais se poderão desculpar com o Corpo Legislativo, quando a gerencia dos negocios publicos não leve aquelle caminho que as instituições reclamam. Ninguem é forçado a ser conselheiro da Corôa, elles o são livremente, e não se deve tomar esse honroso encargo sem se reconhecer as obrigações a elle inherentes. Não se póde, Senhores, ser conselheiro da Corôa em desharmonia com o Corpo Legislativo...

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Estão em harmonia.

O SR. H. CAVALCANTI: – ... e quando o Corpo Legislativo...

O SR. C. DE LAGES: – A materia que está em discussão não é essa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eis aqui o que me faz desconfiar dessa harmonia!... Sou chamado á questão, quando não fallo ao geito dos Srs. Ministros. Todos os Senhores que me precederam falaram fóra da questão; até mesmo um nobre Ministro entrou na discussão dessa theoria; e agora, quando eu entro nella, diz outro nobre Ministro que eu estou fóra da questão!

Eu desejaria muito obsequir ao nobre Ministro afim de que elle se dignasse prescrever-me o que desejo que eu diga, porque eu lhe poderei fazer a vontade; mas, não quereirei nunca que o nobre Ministro, pelos actos em que obro como Representante nacional, se queira desculpar commigo. Quando, como Ministro, fôr chamado á responsabilidade, então eu sou juiz, e não admitto desculpa com o Poder Legislativo: o nobre Senador tem tempo para...

Por causa do tempo mesmo, voto pelo adiamento. Se se quer adiar a discussão, adie-se; deixemos os objectos de mais consideração, e occupemo-nos daquelles que alguem julga mais convenientes.

O SR. ALVES BRANCO: – O nobre Senador que acaba de fallar disse que eu, e o nobre Senador a quem respondi, em lugar de defendermos a vontade irresponsavel, e de a desviarmos da discussão, a trouxemos a ella, porque ambos nós dissemos que, se houvessemos

de declarar os motivos da dissolução do Gabinete, haviamos de fazer passar a vontade irresponsavel para a esphera da responsabilidade.

Eu quando adoptei as razões do nobre ex-Ministro, nada mais tive em vista que responder-lhe com o mesmo argumento de que elle se serviu; não disse, porém, que adoptava este argumento.

Direi, porém, ao nobre Senador que um Gabinete se dissolve, ou porque dá sua demissão, ou porque ella lhe é dada pela vontade irresponsavel, sem lhe ser pedida. Em nenhum dos dous casos eu vejo que o novo Gabinete possa estar inteirado dos motivos da dissolução, e possa ser obrigado a dal-o ás Camaras, pois que não é negocio de que elle deva estar necessariamente instruido. Se alguem póde estar instruido delles, é sem duvida o Gabinete dissolvido, que deu ou recebeu a demissão; o novo não; e ainda não ouvi razão que me convença do contrario. A razão que os pode desculpar talvez seja essa que deu o nobre ex-Ministro, isto é, trazer a vontade irresponsavel á esphera da responsabilidade, e nem por isso se argue a vontade irresponsavel, porque, ainda quando no primeiro caso apontado das demissões não havia perigo na declaração, comtudo, se em tal caso se fizesse a declaração dos motivos, não havia meio de occultal-os no segundo; e como eu tambem não desejo que em caso algum ella desça a essa esphera, tambem não admitto a declaração, e estou de accôrdo com o nobre Senador a quem respondi, não admitto que se declarem os motivos da dissolução. Creio que o nobre Senador estará satisfeito.

O nobre Senador quer que o Ministerio seja responsavel por tudo quanto fazem as Camaras.

O Ministerio indica as medidas essenciaes para o Governo do Estado; muitas outras tomam as Camaras por si, de maior ou menor importancia, e que não podem formar questão ministerial. E' verdade que o Gabinete sanciona ou não sanciona; mas, como, no estado excepcional em que collocou o Governo a Lei da Regencia, póde ser obrigado a executal-a sem recurso á Nação, não póde ser responsavel por isso. Nem por questões de pouca monta que os Ministerios devem abandonar o posto; seria isso comprometter o serviço.

O SR. VASCONCELLOS: – Vejo-me forçado a explicar alguns dos factos que enunciei, os quaes não tem sido bem entendidos. Se o tachygrapho tomou bem o meu discurso, elle ha de fazer constar o seguinte pensamento: – Nenhum Gabinete tem até hoje declarado as razões pelas quaes tem sido dissolvidos os gabinetes anteriores: e nenhum membro do Gabinete dissolvido, até o presente, tem communicado ás Camaras Legislativas do Brazil as razões pelas quaes se demittiu o Ministerio de que fez parte: e bem que na Europa fosse estylo incontestavel fazerem-se taes communicações, eu receava crear entre nós semelhante precedente, porque entendia que, quando se dissolve um Ministerio, não ha quem communique as razões da dissolução, e por conseguinte a discussão empenha-se não entre o Ministerio dissolvido e as Camaras, mas entre estas e o Poder irresponsavel.

Ora, collocar o Poder irresponsavel nesta situação não me parecia conforme com a Constituição; e quando considerava os perigos desse precedente, era minha opinião não fazer tal communicação senão quando ella fosse formalmente reclamada, quando as Camaras entendessem que della nenhum damno poderia resultar á ordem publica.

Um nobre Senador, membro do actual Gabinete, assim como outro nobre Senador por Pernambuco, equivocaram-se, tirando do meu discurso uma conclusão illogica: eu tratei em geral da materia, e até figurei esta hypothese. Supponha-se que o Ministerio communique ás Camaras falsidades, que não declare os verdadeiros motivos da dissolução; quem ha de contestar os Ministros que fazem uma declaração falsa.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que está em exercicio, o successor.

O SR. VASCONCELLOS: – Isso é o mesmo que dizer que é a Corôa: eis ahi uma questão entre Ministros que se retiraram, e os pertencentes ao novo Gabinete.

O SR. H. CAVALCANTI: – E' muito natural.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas o resultado é não se poder liquidar a verdade.

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Os exemplos da Inglaterra merecem ser muito meditados, e reconheço que são dignos de ser meditados;

mas, segue-se dahi que se possa adoptar para o Brazil tudo quanto se faz em um paiz cuja Constituição não é organizada como a nossa, e que é composta de estylos e regras admittidas, sancionadas por seculos?

Segundo as theorias do nobre Ministro, não podemos interpellal-o sobre os motivos porque houve uma renovação quasi total no Gabinete de 15 de Abril: elle nos disse que essa interpellação era constitucional; se os Ministros devem fazer tal communicação, então procedamos a interpellar o actual Ministerio sobre os motivos que deram causa á modificação do Gabinete de 15 de Abril, o que é cousa muito diversa do que entendeu o nobre Ministro. Eu figurei a hypothese: se o nobre Ministro entende que ella é verdadeira, então vamos ao Ministerio mais moderno, que mais póde interessar; o que mais póde orientar as Camaras é o facto mais moderno, que é a organização do Gabinete de 1º de Setembro.

O nobre Ministro, sem necessidade, e talvez por nimia modestia, declarou que não está bem inteirado dos negocios do Estado, e que, como membro do tribunal do Thesouro, se limita a dar o seu voto segundo a Lei; e até me admira que o nobre Ministro, que não tinha necessidade de dar taes explicações, porque eu o considero instruido em todos os negocios do Brazil, se esquecesse de uma disposição da lei do seu tribunal, para assim se justificar, porque nella se incumbem ao tribunal fazer todos os regulamentos necessarios para a boa execução das leis relativas áquella repartição, indicar as reformas que devem ser feitas, etc.: o desempenho de taes funcções de certo que torna os membros desse tribunal muito proprios para serem Ministros da Fazenda.

O SR. ALVES BRANCO: – Muito obrigado.

O SR. VASCONCELLOS: – Diz o nobre Ministro que, se o tempo de serviço dá esclarecimentos, e habilita o estadista, então no Thesouro ha empregados com 35 annos de serviço, os quaes devem estar mui habeis para tomarem a direcção dos negocios do Estado. Eu muitas vezes duvido do que estou ouvindo! O nobre Ministro está em outra escada. Um official de contadoria, ou de outra estação de fazenda, que tenha 35 annos de serviço, póde obter os conhecimentos que alcança

um membro do tribunal do Thesouro: Um empregado restricto a certas e determinadas obrigações póde comparar-se com um membro do tribunal do Thesouro, que tudo vê e examina, não só pelo miudo, mas em grande!

Admiro que o nobre Ministro, que esteve no Thesouro oito annos...

O SR. ALVES BRANCO: – Seis.

O SR. VASCONCELLOS: – Oito annos (ainda insisto, porque sei contar até o numero oito). Admiro que o nobre Ministro, para se justificar, não se queira recordar de certas disposições da Lei da organização daquelle tribunal, as quaes trazem comsigo muitas habilitações para os membros do mesmo tribunal, e não são necessarios factos para a justificação do nobre Ministro.

O SR. A. BRANCO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Talvez. Tenho concluido.

O SR. VERGUEIRO: – Se se tratasse da materia em primeira discussão, rejeitaria o adiamento, porque a utilidade desta medida é geralmente reconhecida.

Fui chamado ao incidente por um apoiado que dei, e que sustento: figurou-se-me que as explicações que se deram para não revelar as causas da dissolução ou retirada de um Ministerio, e da organização do novo, vinham a recahir sobre a autoridade irresponsavel: pareceu-me isto porque, se é por respeito a essa autoridade que essa revelação senão não fazia, é certo que havia alguma cousa: e, apezar das explicações que se deram, não se me desviou isso da idéa. Não julgo que não seja applicavel, pelo motivo da irresponsabilidade da primeira autoridade, o principio reconhecido de se responder a essas interpellações nos paizes constitucionaes; e não convenho nessa differença que o nobre Senador achou na nossa Constituição, porque tanto a nossa Constituição como todas as Constituições do mundo, resalva a inviolabilidade da Monarchia.

Bem desejava que, assim como se adotam as outras praticas constitucionaes entre nós, se adoptasse tambem esta: mas não tenho esperança disso.

Dá-se por discutido o requerimento do Sr. Ferreira de Mello, e posto a votos é aprovado

O Sr. Presidente observa que por descuido se não puzeram em discussão alguns artigos do parecer em separado do Sr. Hollanda Cavalcanti, os quaes, não tendo relação com a materia vencida, podem agora ser tratados.

Dão-se por prejudicados.

Passa-se á discussão do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Entra em discussão o § 1º do artigo 7º da proposta:

§ 1º. Divida externa fundada, libras 390.414, ao cambio par de 43 1/5, 2.168:966\$666 rs.

O SR. M. DE BARBACENA: – De uma nota que se acha na Lei do Orçamento, relativamente á amortização do emprestimo portuguez, vê-se que ahi se calculou a razão de 75, preço do ultimo pagamento que se fez em Londres; mas, a mim me parece isto muito dinheiro, porque eu vejo nas folhas que os fundos portuguezes estão a 35 e 32. Não sei a razão desta differença.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Isto é negocio de facto, e creio que se póde verificar até por calculo do Thesouro: necessita algum exame, e amanhã eu poderei dar as necessarias informações.

O SR. VASCONCELLOS: – O conhecimento deste facto me parece que cabe na alçada do tribunal do Thesouro; e não é preciso ter-se estudado em geral os principios da sciencia: se o nobre Ministro quizer ter a bondade póde esclarecer-nos a este respeito, aliás será necessario offerecer-se uma emenda. Eu não estou bem certo se as apolices do emprestimo portuguez, que o Brazil se obrigou a pagar, são alli vendidas a 75; por isso, estando em duvida, esperarei pelas informações do nobre Ministro.

O SR. M. DE BARBACENA: – Depois de ouvir o nobre Senador que acaba de fallar, propendo a crer que ha dous preços em Londres; que as apolices portuguezas, que são pagas por Portugal, correm a 36 32 etc.; que as apolices portuguezas, que são pagas pelo Brazil, correm a 75. Mas, em mim fazia algum peso que as apolices de Portugal, pagas pelo Brazil, tenham um valor dobrado das que são pagas em Portugal, e desejarei ouvir o nobre Ministro a este respeito.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Ora, com effeito! Eu não podia entender que o nobre Senador referia-se ás apolices portuguezas pagas em Portugal.

O SR. M. DE BARBACENA: – A gazeta não faz differença alguma.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu não vi a gazeta a que se refere o nobre Senador. O que se trata aqui é dos fundos do emprestimo portuguez, pagos pelo Brazil. Diz o Thesouro que calculou em 75 e meio, e refere-se ao preço ultimo da amortização feita em Londres. Ora, a este emprestimo portuguez, pago pelo Brazil, é que devia limitar-se a questão, porque não é possível que o orçamento do Imperio se referisse ás apolices pagas em Portugal. Isto é uma informação dada pelo inspector geral do Thesouro, na occasião em que eu não era membro desse tribunal, nem Ministro da Fazenda. Portanto, assento que este calculo é exacto, e que aqui não se póde referir senão a fundos portuguezes pagos pelo Brazil.

Julga-se sufficientemente discutido o paragrapho, e é approvedo.

Igualmente é approvedo, e sem debate, o § 2º, additivo da Camara dos Deputados, concebido nestes termos: – Differença do cambio nas remessas para pagamento dos juros, e amortização da dita divida, calculando-se este pelo médio de 31 dinheiros por 1\$000, 853:593\$334.

Entra em discussão o seguinte:

“§ 2º, da divida interna fundada, rs. 2.282:000\$000.”

Emenda da outra Camara: No § 2º, que passa a ser 3º, em lugar de réis 2.282:000\$000 – diga-se 2.170:000\$000.

O SR. M. DE BARBACENA: – Ha nesta parcella uma diminuição de 112:000\$000 rs., e só o nobre Ministro nos poderá explicar se houve erro de orçamento, ou se houve razão sufficiente para a emenda. Não concebo como desta quantia em que importa a divida interna fundada se possam tirar 112:000\$000.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – O orçamento do Thesouro é de réis 2.282:000\$000: mas a Camara dos Deputados reduziu isto a 2.170 contos. Não tendo eu assistido

a esta discussão na outra Camara, porque não era então Ministro, e não vendo declaração alguma a respeito ao parecer da Commissão da Camara dos Deputados, não me é possível dar ao nobre Senador a razão porque foi diminuida essa quantia.

Eu supponho que a Camara subtrahiu estes 112 contos de algumas quantias cujos juros aqui se orçam como devendo pagar-se, por terem de ser inscriptas, ou reduzidas a apolices, até o anno da Lei, ou porque talvez eliminasse alguma parte da amortização, ou juro de apolices amortizadas: isto é o que eu posso conjecturar; mas não ouvi a discussão daquella Camara, nem o parecer da Commissão, que eu tenho aqui, dá a razão dessa resolução. Como no credito actual se eliminou a amortização, supponho eu que tambem no orçamento se eliminaria alguma parte della, ou se quiz eliminar alguma quantia destas que dizem respeito á divida inscripta, e divida fluctuante, a fundar.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, se acaso foi eliminada a quantia destinada ou pedida pelo Governo, para a amortização da divida interna; se esta eliminação é que dá causa á differença que ha entre a quantia orçada pelo Governo e a quantia orçada pela Camara do Deputados, eu não posso votar pelo paragrapho sem restabelecer a cifra do Governo. Hontem ou antes de hontem votou o Senado um consideravel emprestimo, para fazer face ao deficit reconhecido pelo Thesouro. Se fôr suspensa a amortização, parece que se mudará muito a condição da divida interna, e muito prejudicial será um novo emprestimo. Eu não sou dos muito apaixonados das amortizações dos emprestimos, quando o Governo tem um credito tão estabelecido, tão solido, que se póde denominar – credito modelo – mas, quando apenas principia a desenvolver-se o credito publico, supprimir-se a amortização é supprimir tambem, e matar, esse principio de credito.

Talvez que essa differença que ahi se nota, e a qual o nobre Ministro não póde explicar, proceda da maneira porque foi avaliada a quantia pedida para a amortização; talvez que o governo orçasse a amortização pelo capital nominal emitido, e que a Camara dos Deputados a orçasse pelo capital que está em circulação. Ha dous methodos de

avaliar as quantias destinadas para a amortização, ou de se contractar a amortização. Póde-se contractar a amortização a um por cento, por exemplo, das apolices emittidas, e póde-se contractar a amortização a um por cento das apolices em circulação. Ora, como ha uma grande differença entre as apolices emittidas e as que circulam, por causa das successivas amortizações que se tem feito desde que se contrahiu o emprestimo, talvez provenha esta differença de que o Governo calculou a amortização pelo capital em que importam as apolices emittidas, e a Camara dos Deputados pelo capital em que importam as apolices que actualmente estão em circulação.

A não ser esta a razão da differença, a ter havido uma total suspensão da amortização do emprestimo interno, parece que o paragrapho não póde ser approvedo.

Tem-se até o presente tolerado que não se amortise o emprestimo interno, bem que, pela leitura do contracto, isto póde ser damnoso para o futuro, por isso que vai-se amontoando a divida e em pouco tempo seremos obrigados a pagar as apolices ao par, qualquer que seja o seu preço no mercado: mas, não me consta até o presente que se tenha tratado de supprimir a amortização do emprestimo interno. Os apaixonados das dividas perpetuas, os que entendem, como Lord Grey e outros, que é melhor deixar os capitaes destinados para a amortização nas algibeiras dos industriosos, do que empregal-os effectivamente na amortização, estes, digo eu, não consagram tal doutrina, quando o paiz tem de contrahir novos emprestimos.

Portanto, se a razão da differença não é a que me occorre (o que se póde calcular e verificar facilmente), então será a razão da differença a suppressão total da amortização: eu não posso votar pelo artigo.

O SR. M. DE BARBACENA: – O que acaba de dizer o nobre Senador é applicavel ao credito. Na suppressão das quantias, fez-se o calculo da maneira que referia o nobre Senador, isto é, diminuiram-se as quantias relativas á amortização do emprestimo, tanto interno como externo: mas, a Lei do orçamento é anterior ao credito, e temos um quadro do Thesouro, em que este orçamento é calculado sem o juro e amortização, e este juro com a amortização importa

em 2.282 contos, nem se diz se essa diminuição é na amortização, nem se é no juro, nem a qual das classes das apolices é feita. Ora, a Commissão, não sabendo nada disto, dirige-se ao nobre Ministro porque, passando esta diminuição, o nobre Ministro dirá: – Eu não posso pagar 112 contos –, e diminuirá em um ou outro artigo de despeza. Eu não comprehendo como se possam fazer reduções destas.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Pedi a palavra para dizer só ao nobre Senador que disse que talvez a differença viesse de ter-se calculado a amortização, que o Thesouro sempre calculou sobre o total da emissão, isto é, das apolices, quer amortizadas, quer não. O calculo do Thesouro aqui está, mas não ha tempo de se verificarem e combinarem todas essas quantias, e ver donde vem realmente a differença, e se vem da razão dada pelo nobre Senador. Não me parece que dalli venha, por esta simples reflexão, porque, ainda mesmo no caso de ter a Camara dos Deputados calculado sobre o computo das apolices de seis por cento em circulação, a quantia a consignar não importaria em 2.170 e tantos contos. Por esta tabella, as apolices em circulação importam em pouco mais de 25.000 contos, cuja amortização a 1 por cento é 250 contos, que, deduzidos de 2.280 contos da proposta, deixam 2.030 contos e não 2.170 contos, como diz a emenda da Camara dos Deputados. Parece, portanto, que não vem disto a differença.

O SR. M. DE BARBACENA: – E o que se fará? Ha de se ou não se ha de pagar os juros destes 112 contos que se diminuem?

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu assento que o que se deve fazer é votar-se pela quantia pedida pela Governo, porque esta está calculada pelo Thesouro, que a deve calcular com precisão.

O SR. SATURNINO: – Quero dizer unicamente que não posso admittir (para haver differença), a hypothese de ter o Governo calculado sobre a importancia das apolices que se acham na circulação. Este calculo não póde ser feito senão sobre as apolices que estão na circulação, porque assim é que póde resultar o juro composto: o Governo amortiza algumas apolices, que vencem tambem um por cento de amortização: do contrario, é que as de um por

cento ao anno, levariam cem annos para a amortização. Portanto, não pôde provir dahi a differença, porque é contra os principios que regem a materia. O juro composto é o que nasce da diminuição do tempo; do contrario, um por cento de amortização dava cem annos para se amortizar. Acho, pois, que o calculo devia ser feito sobre as apolices emittidas.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, bem que eu tenha muito respeito por todas as opiniões do nobre Senador, o Sr. 4º Secretario, todavia não posso concordar com o seu calculo. O nobre Senador só teve em vista as cifras, e não quiz accrescentar raciocinios. Se as apolices fossem resgatadas ao par, e se consignasse para o seu resgate um por cento, de certo seriam necessarios cem annos para ser o emprestimo completamente pago: mas, as apolices, em primeiro lugar, não são resgatadas ao par; em segundo lugar, accumulam-se os juros e a amortização das apolices que se resgatam, o que engrossa muito as sommas.

Agora, me parece que, além de não ser exacto o calculo do nobre Senador, por não ter sido observado sobre todos os elementos necessarios para o acerto, ao facto de que o Thesouro ha muitos annos tem algumas vezes amortizado, não em razão do capital emittido, mas em razão do capital circulante. Ora, como os calculos variam como parece (não digo com certeza, porque não tenho bem presentes as tabellas), que a divida interna tem sido avaliada em 30 mil contos entendia que a quantia supprimida é da importancia das apolices já resgatadas, e que a Camara dos Deputados julga que não se deve accumular outra amortização.

Eu não trouxe as minhas tabellas, e não posso confiar muito na minha memoria, para asseverar que esta é a razão da differença que se nota entre o calculo do Governo e o calculo da Camara dos Deputados.

O SR. SATURNINO: – Eu sei que as apolices não se resgatam ao par; mas, para se conhecer em quantos annos, com um por cento ao anno, a divida ha de estar resgatada, deve haver uma base, e a base ha de ser o par. Quando se applicam quantias para amortizar, pôde se calcular o tempo em que esta amortização ha de acabar. Ora, para isto ha uma base, e parte-se do preço par necessariamente, que é o maximo, e dahi para baixo diminuirá o preço

na razão das circumstancias em que se achar o paiz. No mais, estamos de accôrdo. Eu tambem assento que o melhor é votar-se pelo calculo do Governo.

Julga-se a materia discutida, approva-se o § 2º da proposta do Governo e fica prejudicada a emenda da Camara dos Deputados.

Entra em discussão o seguinte:

§ 4º. additivo da Camara dos Deputados. Pagamento de apolices emittidas na Bahia, cuja inscripção se mandou annullar pela ordem de 26 de Novembro de 1836, 2:880\$000.

O SR. COSTA FERREIRA: – Nós necessitamos de meios para suppor o deficit que existe, e não é pequeno; e cuido que, se não apparecerem economias, nada chegará. Contra o artigo 31 da Lei do Orçamento de 1832 se mandou inscrever estas quantias; o Ministro da Fazenda de então, baseado na Lei, mandou annullar a inscripção, e agora manda-se pagar juros. Eu desejava que o nobre Ministro desse algumas informações a este respeito, porque, na realidade, se isto assim continua, o deficit progredirá: como havemos de mandar pagar quantias contra a Lei? O nobre Ministro nos esclarecerá.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – O nobre Senador parece que não queria que se pagasse estes juros, porque não podiam ser inscriptas taes quantias antes de serem approvadas pela Assembléa Geral. Pois bem, a Assembléa Geral agora, por este acto legislativo, reconhece que estas dividas são reaes, que devem ser inscriptas, e que devem ser pagos os seus juros.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente, estas quantias não podem ser inscriptas.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Naquella occasião parece que não podiam sel-o, mas hoje...

O SR. COSTA FERREIRA: – Mas foram inscriptas contra o artigo 31 da Lei do Orçamento de 1832, a arbitrio desse empregado da Bahia, que devia ser chamado á responsabilidade. Eis aqui porque nada chega para as nossas necessarias despezas: e, pergunto eu, pôde esta Lei que se discute ter effeito retroactivo?

Creio que não. Emfim, eu vou mandar á Mesa um requerimento eliminando esta parcella.

O SR. VALASQUES: – Sr. Presidente, esta quantia que se acha consignada na Lei que ora se discute, é proveniente de umas apolices que foram emitidas na praça da Bahia. Eu não trato de saber se essas apolices foram mal ou bem inscriptas: a caixa economica da Bahia comprou-as aos seus possuidores; e quando estava na posse dellas, e em muito boa fé, porque não as extorquio a aquelles que eram seus possuidores, chega o tempo do vencimento do juro, e quando se quer fazer esta cobrança, vai uma portaria do Ministro da Fazenda de então, que era o Sr. Castro e Silva, dizendo que não se pagasse a estes credores. A caixa economica diz. – Nós comprámos estas apolices de boa fé, pois então dai-nos o nosso dinheiro; é uma divida publica com todos os requisitos da Lei; nós não sabiamos se ella estava bem ou mal inscripta, não se nos paga o juro e de quem o havemos de haver? Quererá a Assembléa Geral que a caixa economica da Bahia soffra uma pena não tendo contribuido para dolo algum? Não se mandou annullar o pagamento, mandou-se suspender, e penso que andam em uns poucos de contos de réis; e depois desse acto do Ministro da Fazenda, nunca mais a caixa economica quiz comprar apolices com medo de ter transacções com fundos publicos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, o raciocinio do nobre Ministro da Fazenda podia proceder, se as bases fossem verdadeiras. O nobre Ministro diz: a divida foi inscripta contra a Lei, mas fazendo a Assembléa Geral esta Lei, fica provada a inscripção; logo, não é cousa extraordinaria esta consignação para pagamento do juro e amortização destas apolices: mas a Assembléa Geral ainda não declarou que o seu voto é aquelle que disse o nobre Ministro. Eu pedia ao nobre Ministro o obsequio de nos esclarecer sobre este facto, para nos habilitar a votar a consignação. Se a Assembléa Geral tivesse já approvedo a inscripção, eu não teria duvida alguma em votar pelo paragrapho tal qual está.

Ora, os factos referidos pelo nobre Senador que acaba de fallar, não constituem um titulo de boa fé (*apoiados*): eu não estou bem certo das disposições do direito, nos requisitos que se exigem para constituir boa fé: parece

que não se póde suppor boa fé onde se enxergam culpas, e culpas grossas. Portanto, não nos ministrando o nobre Ministro da Fazenda esclarecimentos a este respeito, eu votarei contra o paragrapho, bem que propenda muito a tolerar estes e outros delictos: talvez que com qualquer pequena explicação do nobre Ministro eu adopte o paragrapho, mas, pela que deu não fiquei convencido, porque justificou o acto pela seguinte razão: – é verdade que a Lei prohibiu que se inscrevesse tal divida, que não foi reconhecida pelo Corpo Legislativo; mas a Assembléa Geral que faz a Lei, approvando esta consignação, vem a approvar a divida, para que seja paga. – Eis o raciocinio do nobre Ministro, que não me parece ser muito logico.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Estas dividas são do tempo da independencia, e, por conseguinte, póde dizer-se que ellas provêm de guerra. Ora, uma Lei, creio que a de 1832, mandou que taes dividas se não pudessem inscrever antes de serem approvadas pela Assembléa Geral. Na Bahia estas dividas foram liquidadas, e creio mesmo que algumas até obtiveram sentenças do Poder Judiciario. A thesouraria da Provincia não as devia inscrever, á vista da disposição da Lei de 1832, e comtudo inscreveu-as. O Ministro da Fazenda de então mandou que essas inscripções se annullassem e, por conseguinte, não se pagassem os juros.

Ora, disse eu que, não obstante entender que o Ministro da Fazenda de então tinha obrado bem nessa occasião, não me parecia comtudo que o Corpo Legislativo actualmente não pudesse supprir o defeito que houve no principio, fazendo passar agora por Lei que estas dividas se pagassem. E' verdade que a Lei que se discute não está ainda approvada; mas, approvando-se ella, suppre-se a falta que houve.

Ora, um nobre Senador pela Bahia, trouxe tambem o argumento de boa fé da parte dos compradores destas apolices: esta boa fé foi contestada por um outro nobre Senador; mas, eu entendo que não póde ser contestada, porque estes compradores, depois de verem que estas dividas foram inscriptas na thesouraria da Provincia, por officiaes publicos, de certo deviam entender que ellas já estavam approvadas pela Assembléa Geral, em conformidade

da Lei; de modo que os officiaes publicos que inscreveram estas dividas é que deviam ser responsabilizados. Portanto, da parte dos compradores ha boa fé, porque elles compraram titulos inscriptos. Não duvido que esses officiaes publicos não tivessem cumprido com o seu dever; mas, nesse exame não deviam entrar os compradores, deviam examinar simplesmente se essas dividas estavam inscriptas; estando inscriptas, deviam suppor que a Assembléa Geral as tinha approvado: logo, não devem e não podem deixar de ser pagas sem grave injustiça.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu estou admirado com o que disse o nobre Ministro, e um outro nobre Senador, de que ha boa fé neste negocio! Pergunto eu ao nobre Ministro: a ignorancia do direito resalva?

O SR. A. BRANCO: – Ahi ha engano de facto.

O SR. C. FERREIRA: – O facto é a Lei. Quando estes homens quizeram comprar estas dividas, deviam examinar a Lei; e se esses officiaes publicos é que abusaram, porque o Ministro os não mandou responsabilizar?

Na occasião em que se pedem dinheiros, em que os dinheiros não chegam, havemos nós de premiar estes empregados que delapidam? Aqui ha uma delapidação, porque mandou-se que se não inscrevessem estas dividas, e elles inscreveram-nas contra a Lei. Não é só a caixa economica, Senhores, que tem essas apolices, ha outras particulares que as têm e, passando este artigo, ellas tambem reclamarão. Emfim, eu sempre mandarei a minha emenda, e o Senado fará o que entender.

O SR. CASSIANO: – Tambem não estou pela opinião do nobre Ministro a este respeito, porque a Lei manda que, para haver inscripção dessas dividas, é necessaria a approvação do Corpo Legislativo, e para que se paguem, é preciso que a Lei do Orçamento seguinte decrete a consignação, mas exige-se que tenha já precedido a inscripção. Sei tambem que não é só a caixa economica que tem estas apolices, outras muitas as têm. Direi, comtudo, que aqui não deve entrar a boa fé; o que falta, sim, é o justo titulo para obterem este pagamento, e realmente, sem este titulo, não devem ser pagos. E' muito bem notado que, tendo-se passado este negocio ha tanto tempo, e tendo

um inspector da thesouraria mandado inscrever dividas contra a Lei, não tenha sido responsabilizado até agora.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Como, se elle morreu?

O SR. CASSIANO: – Mas não se mandou responsabilizar enquanto vivo. Portanto, me parece que esta quantia por maneira alguma deve ir no orçamento, porque esta divida não tem o justo titulo, a inscripção é illegal, por isso que anteriormente não obteve a approvação do Corpo Legislativo: quero, porém, que a boa fé seja salva.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Costa Ferreira:

Ao § 4º, do artigo 7º. Seja eliminada a quantia de 2:880\$000rs.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu não qualificarei de possuidores de má fé aos que compraram essas apolices; o que disse é que não havia os justos titulos para constituir boa fé; mas parece que ha (ao menos moralmente fallando) algum meio entre a boa e a má fé. Esses homens deviam ter examinado o que compravam, era uma divida particular, deviam por conseguinte averiguar-se se ella tinha sido paga pelo Thesouro, segundo a Lei. Este exame deviam fazel-o, aliás estão em boa fé todos aquelles que compram bens hypothecados a terceiros, e bens alheios, e deve-se-lhes conservar a propriedade.

Mas, prescindindo destas questões, examinemos a qualidade da divida. Sr. Presidente, se o Thesouro nacional tomar a seu cargo pagar as dividas que se dizem contrahidas por occasião de se sustentar a independencia, então nem os thesouros do mundo inteiro talvez bastem para fazer este pagamento.

O SR. OLIVEIRA: – Ha tal que tem cobrado tres vezes.

O SR. VASCONCELLOS: – Nem eu sei que haja direito para isso: pelo contrario, examinando o direito romano, vejo lá o axioma *Res suo domino perit*. Entretanto, os que soffreram prejuizos por occasião da independencia, procuram indemnizar-se pelo thesouro publico: o que tem resultado daqui é que, não havendo Lei expressa para taes indemnizações, sendo ellas até contrariadas pelas leis que regulam

em casos omissos, as relações têm mandado pagar a uns e a outros não.

O SR. CASSIANO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou convencido que este artigo da Lei foi feito em consequência de informações que eu, como Ministro da Fazenda, mandei á Camara dos Deputados. Nas relações tem-se admittido indemnizações que tinham estes titulos, e negado a outros. Não ha paiz algum do mundo em que, quando se soffre o flagello de uma guerra civil, ou estrangeira, se não faça uma Lei particular para se indemnizar, e sempre de ordinario muitos males resultam dessas leis; por isso, a sabedoria dos romanos tinha regulado muito bem o seu axioma – *Res suo domino perit*. Se pois nós considerarmos o Thesouro na obrigação de indemnizar os prejuizos que soffreram os habitantes desta ou daquella Provincia, por occasião da independência, não ha thesouro bastante para taes indemnizações. O que me parecia mais razoavel era que a Assembléa Geral tivesse feito uma Lei, regulando taes indemnizações; não o fez, e consagrou uma doutrina que incommoda todos os annos, e facilita mais taes pagamentos do que se não existisse este artigo.

Ora, Sr. Presidente, ha factos extraordinarios; em 1831, um particular do Maranhão, tambem a titulo de indemnização, obteve uma sentença contra a Fazenda Publica, pela qual era esta obrigada a pagar 350 e tantos contos de réis, provenientes de 7.000 e tantos bois; examinei estes papeis, e vim no conhecimento que não estava approvada a divida; interpoz-se o recurso de revista, e o tribunal competente não a concedeu. Eram 7.000 e tantos bois, avaliados no sertão do Maranhão a réis 20\$000 cada um, o que me causou bastante admiração.

Ora, á vista deste e outros muitos factos, entendia eu que o Corpo Legislativo devia tomar uma providencia, a este respeito. Reclamações muito avultadas vinham do Rio Grande do Sul pela guerra com Buenos Aires; Bahia, Maranhão e Pará, todas reclamavam assim sommas consideraveis: como ha de o paiz obrigar-se a pagar essa divida que até é avaliada sem contestação? Julgo, portanto, que a divida não só é mal inscripta, mas não ha boa fé nos titulos, e que por conseguinte só póde ser approvada por uma beneficencia

do Corpo Legislativo; e, nesse caso, eu não quero passar por escasso; quando haja alguma propensão a favorecer estes possuidores, eu votarei para que se reconheça a divida; mas um susto que se tem apoderado de mim, e não pequeno, é de ter de deferir a mesma sorte a todos que vierem fazer taes reclamações. Portanto ... nem eu sei como hei de concluir; não sei se vote, ou se rejeite o paragrapho; inclino-me a ser generoso, é proprio de quem deseja não passar por mau homem.

O SR. CASSIANO: – Eu, Sr. Presidente, não posso ser generoso, quando a Lei prohibe expressamente uma cousa; e quando eu disse ao nobre Senador que me parecia que estava enganado na proposição que avançou, disse bem, porque esta proposição não é exacta; deve-se notar que, pelo que toca a prejuizos havidos por occasião da independencia, está estabelecido que estes devem ser pagos em virtude do conhecimento de uma commissão mixta, e é sobre este conhecimento que as Relações julgam: ellas têm julgado todos os prejuizos occasionados pela independencia, em virtude dos tratados que ha entre as duas nações, e que têm sido julgados pela commissão mixta. Tambem o nobre Senador ha de saber que no thesouro existem muitas ordens que foram dadas, mandando-se pagar a estes prejudicados na Bahia; e assim é que as Relações têm julgado com justificações, com documentos dos chefes e officiaes que estiveram naquella campanha. O axioma dos Romanos: *Res suo domino perit*, que apontou o nobre Senador, é verdadeiro quando não ha uma Lei que manda que, apezar deste principio, não haja indemnizações de prejuizos; e demais, a quem se tem mandado pagar? Porventura, todos esses grandes prejuizos que têm tido muitos cidadãos do Rio Grande têm sido pagos? A bem poucos se tem mandado pagar. Eu continuo a votar contra o paragrapho que se discute, porque não reconheço o direito de ser abonada na Lei do Orçamento uma divida a que falta o reconhecimento prévio da inscripção.

O SR. M. DE BARBACENA: – Parece-me que emenda é desnecessaria, porque, não approvando a despeza, cahiu o artigo: mas, eu acho mais coherente que deva ficar este artigo para se discutir amanhã, porque me parece que o nobre Ministro poderá de hoje para amanhã

obter conhecimentos amplos sobre esta materia. Eu não tomei bem sentido no que me informou um Deputado a este respeito; mas, eu estou lembrado que, perguntando-lhe a razão deste artigo, este Deputado me apresentou uma questão muito legal, mostrando que tinha havido boa fé da parte dos compradores destas apolices, e que o Ministro da Fazenda procedeu com alguma precipitação, quando mandou annullar a inscrição destas apolices, porque, na Bahia, ellas se tinham emitido antes da prohibição da Lei do orçamento. Se isto é assim, varia muito o caso e eu supponho que não devemos proseguir na discussão, sem que hajam os esclarecimentos necessarios; portanto, acho melhor que fique adiado este artigo até que o nobre Ministro nos informe.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sobre a época em que estas inscrições foram feitas, não posso dizer nada ao Senado, porque eu não estava no Thesouro quando se mandou annullar estas inscrições; mas, supponho que o Ministro que estava na repartição não as mandaria annullar se as apolices fossem passadas antes da prohibição da Lei.

O SR. VELASQUES: – Quero só dizer ao nobre Ministro que no Thesouro está pendente um requerimento da caixa economica a este respeito, onde apresenta todos os motivos pelos quaes se julga em direito de haver estes juros: o nobre Ministro póde informar-se deste negocio e depois esclarecer-nos.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Como a Lei diz, que nenhuma divida que provenha de guerra externa ou interna, será inscripta, sem approvação da Assembléa Geral, era claro que as dividas que existiam antes desta Lei, e pelas Leis que então estavam em vigor, não podiam ser annulladas por effeito de uma Lei posterior. Parece-me claro que o Ministro não podia mandar annullar estas dividas se ellas estivessem inscriptas antes da publicação da Lei: mas, emfim, como isto é negocio de facto, e o nobre Senador deseja saber bem todas estas circumstancias, eu amanhã poderei informar á Casa.

Vai á mesa e é apoiado o seguinte requerimento do Sr. M. de Barbacena:

Proponho que este paragrapho fique adiado até ulterior informação do nobre Ministro da Fazenda.

Sem mais debate julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se o requerimento do Sr. Barbacena.

Entram em discussão, e sem debates são approvados os seguintes paragraphos:

§ 3º, que passa a ser 5º. Caixa da Amortização e filial na Bahia, e empregados no resgate e substituição do papel-moeda, 38:620\$000.

§ 4º, que passa a ser 6º. Pensionista do Estado, 380:809\$000.

Segue-se a discussão do seguinte:

§ 5º, Aposentados, 191:389\$288.

Emenda da outra Camara. – Em lugar de 191:389\$288, diga-se réis 192:689\$288.

O SR. M. DE BARBACENA: – Neste artigo augmentou-se 1:300\$000. Ora, tem-se diminuido nas quantias destinadas para os reformados e pensionistas do Estado; porque se quer agora que nos aposentados haja augmento? Não sei a razão disto.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – E' muito possivel, e até certo que, no decurso de um anno, haja algumas pessoas que passem a ser aposentadas, depois, esta Lei tem de correr daqui a um anno, e neste intervallo póde haver algum novo aposentado. Portanto, creio que sobre este artigo não póde haver duvida alguma.

Julga-se a materia discutida e approva-se o paragrapho.

Entra em discussão o seguinte:

§ 6º, que passa a ser 8º. – Empregados de repartições extinctas, réis 77:688\$266.

Emenda da outra Camara: – Em lugar de 77:688\$266, diga-se réis 70:392\$266.

O SR. M. DE BARBACENA: – Aqui cabe a observação que ha pouco fiz. Neste paragrapho dos empregados de repartições extinctas, ha uma diminuição de 7:396\$000: admitto a possibilidade desta diminuição, porque considera-se que estes individuos podem ser empregados em outras repartições, ou podem fallecer, etc.; mas, no paragrapho antecedente,

devia-se considerar o mesmo, e não se fez; é isto uma falta de coherencia.

Julga-se a materia discutida, e é aprovado o parographo.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para Ordem do Dia a 3ª discussão do credito e a materia adiada.

Levanta-se a sessão ás 2 e meia.

120ª SESSÃO EM 19 DE OUTUBRO DE 1839.

Expediente – A questão do Oyapock – Orçamento da Fazenda – Prorrogação da sessão.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e lida a acta da anterior é approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, participando que aquella Camara adoptou a emenda do Senado á Resolução que concede mais loterias á Santa Casa da Misericordia da Côrte, e vai dirigil-a á sanção Imperial.

E' remettido á Commissão de Fazenda o mappa da substituição das notas do papel-moeda.

O SR. LOPES DA GAMA (Ministro dos Negocios Extrangeiros, pela ordem): – Sr. Presidente, nas informações que dei ao Senado em uma das sessões passadas, sobre a questão do Oyapock, disse que o Gabinete havia recebido despachos do nosso Ministro encarregado de negocios junto ao Gabinete das Tulherias, o qual nos participava que havia recebido uma nota do Marechal *Soult*, Ministro dos Negocios Extrangeiros, em que tratando dos negocios relativos á occupação do Oyapock, servia-se da expressão *double-poste*: estas minhas

informações relatadas no *Despertador*, jornal que publica as sessões da Camara a que tenho a honra de pertencer, moveram o Ministro de França a procurar-me, afim de me explicar que a expressão *double poste* não designava alteração alguma no facto daquella occupação, a qual permaneci hoje no mesmo estado em que se achava em 1835; que as forças occupavam, como dantes, o Amapá e o Maracá; e que assim se tinham conservado desde 1835; o que me affirmava como representante daquella nação.

Tenho, pois, de dar esta informação ao Senado, afim de satisfazer a reclamação daquelle Ministro, se bem que isto em nada altera o fundo da questão (*apoiados*), mas, satisfaço a exigencia que me foi feita.

O SR. F. DE MELLO (pela ordem): – Não concebi bem as informações de S. Ex. o nobre Ministro dos Negocios Extrangeiros. Parece-me que lhe ouvi dizer que recebera uma nota, na qual o Ministro francez significava que a expressão *double-poste* não queria dizer que estavam occupados dous pontos.

O SR. L. GAMA: – Disse que o Ministro francez me procurou, afim de me explicar que da expressão *double-poste* não se devia inferir que de alguma maneira fosse alterado o estado em que se achava a força de Oyapock, porque, desde 1835, esteve sempre esta força dividida em dous pontos, Amapá e Maracá.

Quando eu pela primeira vez fiz algumas observações a este respeito, disse que em uma nota do Marechal *Soult*, dirigida ao nosso Ministro em Pariz, era empregada essa expressão, o que eu considerei como uma cousa nova, porque, comparando esta nota com as dos Ministros anteriores, Duque de Broglie e Conde Molé, observei que nestas sempre se fallava no singular, dizendo-se simplesmente um posto militar apezar de que o nosso Ministro, algumas vezes, usou da palavra generica – forças de postos militares. – Não tendo informações positivas das autoridades do Pará, sobre esses postos militares, forçoso me é dirigir-lhe pelas informações e notas do nosso encarregado de negocios em Pariz. A explicação, porém, dada pelo Ministro francez, em nada altera o fundo da questão, porque 60 homens reunidos, em um ponto, ou divididos em dous,

importa a mesma cousa (*apoiados*); mas, como o Ministro exigio que desse esta explicação, porque dos seus despachos constava que as cousas desde o anno de 1835, se acham no mesmo estado, não faço mais que apresentar esta declaração, sem querer attenuar o facto da occupação.

O SR. F. DE MELLO: – Sr. Presidente, eu não posso deixar de aproveitar a occasião para chamar a attenção de S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros e em geral do Governo do paiz, sobre os negocios do Oyapock; essa exigencia feita ao nobre Ministro é uma demonstração da pouca consideração que se tem para com o Governo do Brazil; porque o facto da occupação do Oyapock é facto que existe, e todos delle têm conhecimento.

Eu estou persuadido de que o Governo francez tem occupado do nosso territorio mais de um ponto, além do primitivo que occupou em 1835; assim como consta que tem alli um brigade de guerra e duas escunas, que protegem os rebeldes do Pará e lhes dão auxilio e munições de guerra, para elles continuarem a perturbar aquella Provincia.

Entretanto eu não sei as medidas que o nosso Governo tem tomado a tal respeito; mas, espero que terá esse negocio em muita consideração. Peço novamente a S. Ex. e seus collegas que se não esqueçam um só momento de que estamos illaqueados por um Gabinete que, ao mesmo tempo que se humilha perante algumas nações fortes da Europa, está fazendo na America papel de Quixote com as nações fracas, e auxiliando a um caudilho de rebeldes. Sabe-se, e é constante, que não são só os 400 ou 500 homens que se acham desembarcados em Montevidéo, pois que alli já havia uma força de 1.000 praças de tropa dessa nação, que á surdina para alli tinham vindo.

S. Ex. deve ter em vista que os males que podem resultar da existencia alli de uma força daquella nação, que apresenta intenções tão hostis ao Imperio.

O Governo deve lançar mãos dos meios que julgar convenientes para reivindicar a dignidade da honra nacional, tão atrozmente offendida, e manifestar a todo o mundo que se tem invadido o nosso territorio contra os

direitos das gentes e relações que existem entre a França e o Imperio. Se S. Ex., se o Governo, para esse fim recorrer ao Corpo Legislativo, sem duvida o achará prompto para cooperar com o Governo (*apoiados*) para que não estejamos ludibriados por um Gabinete que aliás deveria ter as maiores sympathias para com o Brazil. A França devia se lembrar que na America o unico Governo monarchico que existe é o do Imperio do Brazil, e essa consideração, além de outras, deveria fazer com que a nação brasileira não fosse agredida desse modo.

Aproveitei esta occasião para declarar os meus sentimentos a este respeito, e espero que não ficarão impunes aquelles que de uma maneira pouco digna tem zombado da nossa independencia e dignidade nacional.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente, ao Governo não consta officialmente que os Francezes, quer no Amapá quer em Cayena, tenham prestado auxilio aos revoltosos do Pará. O que existe na Secretaria da repartição a meu cargo é um officio do general Andréa, em que participa que o commandante de Cayena lhe remettera alguns refugiados que tinham sido perseguidos pelos rebeldes, e nessa occasião é que se soube da occupação, porque no officio, como de passagem, se dizia que o Amapá estava occupado por forças francezas. E não tendo o Governo participações officiaes de que por aquelles postos militares se tenha dado auxilio aos rebeldes, o Governo não se pode deixar levar por boatos (*apoiados*); mas nada disto vem alterar a questão da occupação, a qual consiste em estar força estrangeira no territorio do Brazil. Que temos todo o direito de sustentar e reivindicar os nossos direitos, não póde ser objecto de duvida, e a este respeito as medidas que o Governo de S. M. o Imperador tem de tomar não se podem declarar; mas o nobre Senador, e o mesmo Senado podem estar certos de que o Governo de Sua Magestade o Imperador se occupa mui sériamente dos meios que deve empregar para fazer respeitar a dignidade, a honra e os interesses da Nação. (*Muitos apoiados*).

Tendo ainda pedido a palavra os Srs. Vergueiro e Costa Ferreira, o

Sr. Presidente declara que não póde dar-lhes a palavra por não haver objecto algum em discussão.

ORDEM DO DIA

Entram em 3ª discussão as emendas da Camara dos Srs. Deputados á proposta do Governo, pedindo um credito suplementar.

O SR. VERGUEIRO: – Trata-se de votar sobre o credito em 3ª discussão e é nesta conjectura que o nobre Ministro dos Estrangeiros acaba de comunicar-nos um novo facto, relativo ás nossas relações externas. Ora, é claro que, em vista do estado dos nossos negocios, quando uma nação estrangeira com todo o despejo continua a occupar o nosso territorio debaixo de frivolos pretextos, quando nós estamos quasi a braços com essa nação poderosa (por isso que o seu procedimento equivale a uma declaração de guerra, manifestada por vias de facto, quaes são a invasão e occupação do territorio brasileiro); quando tal é a nossa situação, digo, não posso recusar o meu voto ao credito pedido pelo Governo.

Desejaria, porém, que o nosso Governo se não deixasse embair por essa solemne mangação que se empregou para com S. Ex., quando se lhe disse que a occupação do *double-poste* data de muito tempo, e não de hoje; mas, date ella de quando datar, a invasão existe do mesmo modo. No meu pensar, Srs., da comunicação que nos fez o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, se depreheende que o Ministro francez exigio que se nos fizesse a declaração de que a força que se acha no nosso territorio é a mesma que o occupou no anno de 1835. Não ha mangação mais solemne e rematada: faz-se consistir o ponto de honra no numero de postos que se occupam e no da força que os garante, e não em se respeitar o territorio alheio! (*Apoiados.*) Isto, Srs., é uma burla solemníssima!...

Admira-se como S. Ex. se deixou illaquear por este modo, para nos vir communicar a declaração que o Ministro francez fez de que as forças da sua nação estão nos mesmos pontos em que estavam no anno passado.

O que nos importa que ellas occupem os pontos A e B ou B e A? Mas, veja-se o que é ponto de honra da diplomacia franceza! Se as forças invasoras occupam dous pontos diversos, é porque estão divididos desde o principio da occupação: mas, quer-se que o publico fique inteirado de que dous e um não é o mesmo que um e dous; e entretanto, o nosso territorio está occupado e guarnecido por uma força estrangeira: e poderemos continuar a tratar com tanta deferencia a um Governo que assim nos hostiliza? Não; a mesma prudencia, cumpre que a dignidade nacional evite um tal desdouro; cumpre que ella fique illesa; e para esse fim seja approvedo o credito, façam-se todos os sacrificios, que todos elles são nada, quando se trata de desaffrontar a dignidade nacional.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente, pedi a palavra para dar uma explicação sobre a declaração que fiz ha pouco. Quando em outra sessão eu dei ao Senado algumas informações a respeito do negocio do Oyapock, e disse que, em uma nota do Marechal Sout, dirigida ao nosso Ministro em Pariz, se usava das palavras *double-poste*, sendo isto publicado no *Despertador*, ahi, vem indicado que essas informações causaram sensação na Casa; em consequencia dito, o Ministro francez julgou que eu havia declarado que essas informações tinham feito grande sensação, e me fez ver, segundo os seus despachos, que a actual occupação é a mesma que tem tido lugar desde 1835; mas, isto não póde de modo nenhum attenuar a questão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Comquanto seja inimigo de votar por taes creditos, todavia, em vista de nossas circumstancias não só votaria por esta quantia, mas até por outra superior.

E' facto que os francezes se acham occupando o Oyapock e todos nós sabemos que elles occupam esse territorio, dando por motivo a necessidade de obstar que as desordens do Pará se estendam aos dominios da França; agora que esta Provincia se acha pacificada, a unica razão que se pode allegar para explicar a occupação é o *quero porque quero*.

Eu, o desejava saber, era se o Governo sabe qual é o ponto do nosso territorio que se acha occupado; parece-me que era obrigação do Governo saber qual é o espaço

de terreno que se acha occupado. E' grande desgraça nossa que os francezes nos venham dizer: – Occupamos dous unicos lugares do Oyapock; – e nós que somos senhores do terreno não sabemos que porção d'elle se acha occupada. Tem mais conhecimento disso os estrangeiros do que nós.

O nobre Ministro diz que não tem informações exactas sobre se os francezes agazalham ou não os desordeiros do Pará. Mas, do discurso que o General Andréa dirigio ao Presidente da Provincia, quando lhe entregou o Governo, vê-se que elle se queixava de que os francezes davam protecção aos desordeiros.

Se, como disse, o Governo não sabe qual é o terreno que se acha occupado, cumpre mandar fazer as indicações necessarias a este respeito.

O SR. VERGUEIRO: – Reconheço com o nobre Ministro que a declaração da occupação dos dous pontos nada pôde influir na questão: nada notei por esse lado. O que sim notei foi a condescendencia que o Sr. Ministro teve em vir fazer-nos uma declaração sobre uma cousa que nada vale porque o Ministro francez só quiz dar importancia ao que não vale nada, occultando o que é de importancia. O Ministro francez não merecia essa consideração, nem tão pouco a merecia a informação que deu. Não posso hoje ver um francez sem considerá-lo como subdito de uma nação que nos tem declarado, guerra de facto. Não posso ver um francez sem lembrar-me que o seu Governo de facto nos tem declarado a guerra, principiando por uma invasão atroz e indigna de um Governo sério; e neste estado de cousas, como hei de soffrer que se tenha tanta contemplação com o seu Ministro? Quanto á questão da occupação do nosso territorio, eu tambem entendo que ella em nada se attenua por meio da declaração que fez o Ministro, porque não faz ver que alli não existe força.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, eu tenho de votar sobre o credito em 3ª discussão e decerto até darei o meu voto por maior quantia que o Governo peça, mui principalmente agora pelos motivos que se acabam de expender.

Eu hei de votar por tudo quanto o Governo exigir do Corpo Legislativo para poder desempenhar

seus deveres nesta conjunctura, em que a Nação se acha ameaçada de uma guerra ameaçada de facto pelos Francezes, como muito bem acabou de demonstrar um nobre Senador, porque desejo que o Governo esteja habilitado para reivindicar a honra nacional e repellir esses injustos invasores do nosso territorio.

Aproveitarei esta occasião para emitir uma idéa que me occorre. E' meu modo de pensar que o Governo devia ter muito em vista este negocio, julgando quaesquer outros secundarios: elle achará uma cooperação bastante activa da parte de todos os Brasileiros; e mesmo não sei se seria conveniente, Sr. Presidente, o fazer-se uma suspensão de armas na Provincia do Rio Grande do Sul, afim de vermos se os nossos irmãos desvairados, apezar dos males que têm feito ao Brazil, se lembram primeiro que tudo que são Brasileiros, e se assim se incorporam a seus irmãos d'armas, afim de sustentarem a honra e dignidade nacional ultrajada, pois, quando disto se trata, tudo se deve pôr de parte.

Julgo que não seria isto impossivel, e a historia nos ministra factos desta natureza. Talvez que os nossos irmãos desvairados, vendo que se ultrajava a Nação de um modo tão indigno, quizessem cooperar para reivindicar a dignidade nacional, e, depois de conseguir essa reivindicção, talvez que nós todos nos abraçassemos, o que seria uma grande felicidade para a Nação, gloria para o Imperio e um meio de conseguir-se apertar fortemente a nossa união.

Esta idéa me occorreu no momento, e talvez que ella possa produzir resultados vantajosos. Eu digo francamente aquillo que penso e, possuido dos mais sinceros desejos de conservar a dignidade e integridade do Imperio; o Governo, porém, fará o que melhor entender.

Voto, como disse, pelo credito tal qual, e por todas as medidas e meio que o Governo pedir nas circumstancias presentes, porque desejo que o Imperio do Brazil fique livre de semelhantes invasões.

Creio mesmo, Sr. Presidente, que o Governo poderá facilmente conseguir bons resultados, porque não é possivel que a França possa, em tão grande distancia, manter uma

esquadra para sustentar pretensões tão injustas. Nós vemos quanto o Governo de Buenos-Ayres, apesar de ter pequenos meios de defeza, se tem empenhado em manter a honra e dignidade nacional, dando provas admiraveis de fineza de character. O Brazil, muito mais rico de recursos, póde em um momento expellir de seus dominios as tropas estrangeiras que nelles se acham. Voto pelo credito.

Dá-se por discutido o projecto, e posto a votos, é approvado.

Continua a 21 discussão das emendas da Camara dos Deputados á proposta do Governo sobre a receita e despeza do anno financeiro de 1840-1841.

Prosegue a discussão do § 4º, additivo do artigo 7º, que ficara adiado na sessão anterior, a requerimento do Sr. M. de Barbacena.

O Sr. Presidente convida ao Sr. 1º Secretario a occupar a cadeira da Presidencia.

Continua a discussão do § 4º, additivo do artigo 7º, que ficara adiado na sessão anterior, a requerimento do Sr. M. de Barbacena.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Fiquei hontem de dar algumas informações sobre a quantia de dous contos oitocentos e oitenta mil réis, destinada ao pagamento das apolices emittidas na Bahia, cuja inscripção se mandou annullar pela ordem de 26 de Novembro de 1836.

Sr. Presidente, pela lei de 24 de Outubro de 1832, artigo 31, se determinou que nenhuma divida seria inscripta, nem paga, uma vez que fosse proveniente de perdas de particulares, causada por motivo de guerra interna ou externa, sem autorisação da Assembléa Geral.

Suscitaram-se duvidas na Bahia sobre, se acaso as dividas contrahidas pelo General Madeira, na occupação da cidade da Bahia, estavam ou não no caso da disposição deste artigo da lei, isto é, se diziam respeito a perdas de particulares; houve decisão em 1833, declarando que, como essas dividas provinham de contractos, deviam considerar-se incluidas na disposição do § 1º do artigo 1º da

lei de 15 de Outubro de 1827. Em 1834, houve outra ordem que declarou o mesmo, que até disse que o artigo 95 da lei de 32, que mandava pagar as quantias menores de quatrocentos mil réis, a dinheiro, era applicavel a essas dividas; e dahi resultou que, em 1834, essas dividas fossem inscriptas por ordem de dous Ministros da Fazenda, dando-se por consequencia, apolices aos credores, as quaes entraram no mercado daquella Provincia, sendo vendidas a particulares; de onde se conclue que taes apolices foram compradas na melhor bôa fé possível. Comtudo, havia uma ordem do Sr. Marquez de Maricá, de 1824, que ordenava que estas dividas contrahidas pelo General Madeira, no tempo da occupação daquella cidade, não fossem pagas sem a approvação da Assembléa Geral, visto que essas dividas foram contrahidas para se nos fazer guerra, e em 1835 ou 1836 assim o entendeu tambem um Ministro, em consequencia do que mandou annullar as inscripções feitas: eis aqui toda a questão, e presentes se acham todos os documentos a este respeito, aos quaes me deferi.

O SR. M. E MATTOS: – Sr. Presidente, as ordens que são apresentadas parece-me que não elucidam a questão que nós desejamos, e como pareceu, apresentar-se hontem pelo nobre Senador.

A primeira ordem é de 27 de Julho de 24, a qual foi expedida em satisfação ás exigencias feitas pela Junta de Fazenda: (*lê*) por consequencia, o que havia até então eram pagamentos daquellas despezas e dividas do tempo da guerra, feitos por via de documentos que se apresentaram á Junta de Fazenda. Taes pagamentos depois se mandaram suspender, pediram-se esclarecimentos ao Thesouro, em virtude do que teve lugar o officio do Ministro da Fazenda que o nobre Senador citou, e outro de 27 de Agosto de 1833, o qual versa sobre o mesmo objecto (*Lê*).

Mas, pergunta-se, tudo isto de que serve para o caso da inscripção? Deve, porventura o Corpo Legislativo autorisar esses pagamentos na lei do orçamento, quando as apolices foram compradas mal e indevidamente? Parece-me que, qualquer que seja a razão que se apresente para tal pagamento, ella não póde ser justa, muito principalmente

á vista do que determinam os artigos 31 e 32, e em vista de cuja disposição é evidente que taes pagamentos têm sido nullos e viciosos em sua origem: porque, como é que se podem legalizar compras feitas por particulares, não digo de má fé, mas sem o necessario exame e cautela, afim de conhecer se são acompanhadas da devida autorisação, logo que assim fizeram, e se imputem por serem pouco cuidadosos de seus deveres?

Para na lei do orçamento se consignar a quantia necessaria para taes pagamentos, é necessario que haja lei que os tenha autorizado e que elles se apresentem legalizados; e emquanto isso se não provar, não se podem votar semelhantes quantias. O que ha a fazer é esses credores solicitarem a approvação da Assembléa Geral; e se ella entender que taes individuos, assim constituídos credores do Estado em boa fé, mas, sem o titulo justo, forem dignos de alguma equidade, dará a sua approvação afim de se fazer a devida inscripção, e dar-se ás apolices toda a força legal. Isto está no caso de um particular que vai comprar uma propriedade, e que, não tendo o cuidado de proceder aos devidos exames para ver se ella se acha hypothecada, vê-se depois obrigado a perder o direito que a ella tenha, quando outro melhor se apresenta fundado em hypothecas, ou outro semelhante, e afinal fica sem a propriedade e sem o dinheiro.

Nenhuma das informações dadas pôde autorizar o pagamento, uma vez que o Sr. Ministro confessa que as dividas se não achavam anteriormente approvadas pelo Corpo Legislativo para sua inscripção: portanto, por fórma alguma pôde ser autorizado tal pagamento

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – O nobre Senador sustenta a impugnação do pagamento, firmado no art 31 da Lei de 24 de Outubro de 1832, que diz respeito ás perdas de particulares, por occasião de guerra externa e interna, cujos pagamentos não devem ser feitos sem a prévia autorização da Assembléa Geral. Ora, bem se vê que tal artigo não pôde ter applicação á questão actual, porque a questão actual não tem relação alguma com as perdas de que tratam esses artigos, porque taes dividas são provenientes de contractos feitos. O Governo

que naquella época occupava a cidade da Bahia comprou a particulares generos para o fornecimento da tropa, e não os mandou tomar violentamente nem foram generos destruidos pela tropa que occupava a cidade; não se pôde dizer por isso que sejam dividas provenientes de perdas causadas por motivo de guerra; taes dividas proveem de contractos feitos, e por isso não podem neste caso ter applicação os artigos citados pelo nobre Senador. E' necessario, pois, examinar a questão pelo outro lado, e não em relação a estes artigos. E' certo que a divida é odiosa pela sua origem, por isso que provem de generos dados aos inimigos do paiz, que nos combatiam; mas, porventura, pôde-se dizer que a Thesouraria que inscreveu e pagou essa divida não cumprio o seu dever? Creio que não; portanto, assento que o artigo deve ser approvedo.

O SR. M. E MATTOS: – Eu torno a perguntar ao nobre Ministro (para me limitar ao ponto cardeal da questão) se as apolices foram compradas pelas partes depois da prohibição do Thesouro, ou antes; e se por serem compradas depois é que se não tem feito o seu pagamento.

O SR. A. BRANCO: – Em consequencia de ordens do Thesouro de 33 e 34, se inscreveram essas dividas, deram-se os conhecimentos e depois trocaram-se por apolices, as quaes foram vendidas no mercado. No anno de 35 mandaram-se annullar as inscripções e não se pagaram mais os juros, em consequencia do que, as partes principiaram a fazer reclamações do pagamento, parece que com toda a razão, porque a annullação foi feita muito posterior á venda.

O SR. M. E MATTOS: – A idéa ainda não está bem clara, mas, agora é que eu vou entrar no fundamento do negocio.

O SR. A. BRANCO: – Veja o nobre Senador, que a ordem que mandou annullar a inscripção funda-se na ordem 24, que diz que se não paguem taes dividas sem primeiro obterem a approvação da Assembléa Geral; mas essa ordem se entendeu revogada pela Lei de 15 de Novembro de 27, e pela nova Lei de 24 de Outubro de 32, que mandou que...

O orador é interrompido pelo Sr. Mello e Mattos, a quem estava dando explicações.

O SR. MELLO E MATTOS: – Mas, não tendo a Assembléa mandado inscrever taes dividas, até se devia mandar repor os pagamentos que se tem feito. Nenhum Ministro tinha autoridade para mandar pagar taes quantias, e é responsavel aquelle que taes pagamentos mandou fazer.

O Sr. Ministro diz que estas dividas estão no caso de serem pagas porque provêm de contractos feitos com a fazenda publica; desta maneira não ha divida alguma que não possa ser considerada como proveniente de contracto. Considera-se como um contracto feito com autoridade legitima o contracto que as partes fizeram nos generos e mais objectivo que venderam ao General Madeira! E' preciso que se considere que a Lei só tem em consideração os contractos legitimos, e uma despeza feita em virtude da ordem de um general inimigo, e que occupava militarmente a cidade da Bahia, não se póde julgar contracto; e a Lei declara que dividas contrahidas por occasião de guerra externa ou interna não possam ser pagas sem autorização da Assembléa Geral; portanto, sem essa autorização não podem taes dividas ser pagas, nem os seus juros.

Demais, ha uma outra disposição que determina que todas as dividas que sejam provenientes de prejuizos causados pela guerra da independencia sejam sujeitas ao exame de uma commissão mixta; e só são credores do Estado aquelles que ella declarar.

A seguir-se o principio estabelecido pelo nobre Senador, então todos os que soffrem perdas por causa de roubo, incendio, inundaçào, devastaçào, prejuizos causados por um exercito, etc., todo se tornam credores do Estado: mas, eu entendo que nesses casos a Assembléa Geral ou o Governo só poderá decidir que se paguem taes prejuizos por effeitos de equidade e benevolencia, mas, não porque as partes prejudicadas a isso tenham direito: entendo que só ha direito naquelles casos em que, por occasião de uma guerra, o Governo lança mão da propriedade alheia; então ha todo o lugar a indemnisaçào; mas essas questões parciaes não vêm para o caso.

O SR. OLIVEIRA: – Eu conformo-me com a opinião do nobre Senador; e se, porventura, mandarmos pagar taes dividas, o resultado ha de ser que, daqui a poucos dias, teremos de

pagar as dividas que tiverem contrahido Vinagre, Bento Gonçalves, Balaios, etc. E' preciso que se note que os que forneceram estes generos ao Madeira, quando se constituiu dictador da Bahia, foram aquelles que o acompanharam na sua retirada; nenhum Brasileiro nem Portuguez, dedicado á causa do paiz, lhe forneceu os sobreditos generos.

Existe uma ordem do Thesouro, do tempo do Sr. Marquez de Maricá, ordenando que se não pagasse divida alguma dessas sem autorização da Assembléa Geral; alguns Ministros, porém, tomando a responsabilidade sobre si, mandaram fazer taes pagamentos, não tendo para isso autoridade; e depois se deram ordens em contrario. A determinação para a inscripção de dividas é relativa a dividas legaes, e não provenientes de objectos ou mantimentos fornecidos aos inimigos. Eu não quero nem nunca quereirei que taes precedentes se estabeleçam, para que, depois que vencermos o rebeldes de Piratinim, nos não vejamos forçados a pagar as letras sacadas por esse caixeiro de uma casa quebrada que se diz Ministro da Fazenda do rebelde Bento Gonçalves; e bem assim as cavalhadas que elles têm tomado para nos hostilizar. Voto contra o artigo.

O Sr. M. de Paranaguá, corroborando as razões expendidas pelos Srs. Mello e Mattos e Oliveira, declara que vota contra o artigo por se não poder conformar com tal pagamento.

O SR. COSTA FERREIRA: – Todos os males provêm da impunidade dos empregados que faltam ao seu dever. Lembra-me bem que, no tempo do Sr. D. Pedro, chamado o justiceiro, um escrivão que recebeu 10\$000 sem que o Thesoureiro estivesse presente, foi prompto para o garrote. Entre nós tanto não é preciso, nem nossas leis permitem tal severidade. Bastaria que fossem demittidos aquelles empregados que não cumprem com o seu dever.

A lei falla claramente contra estipulações de tal especie e, apesar disso, um empregado da Bahia se animou a inscrever esta divida mas, os nobres Senadores que fallaram neste assumpto, expenderam taes razões contra esse artigo, que não sei como seja possivel sustental-o. Se taes contractos são legaes e convenientes,

faça todo o mundo quantos queira, e conte com a aprovação do Senado.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu já disse que essa divida era odiosa, porque foi contrahida pelo Madeira, no tempo de nossa independencia; mas, tenho comtudo sustentado que deve ser paga, não só porque me parece ter para isso o apoio na Lei, como porque vejo que os empregados da Bahia, que a inscreveram, cumpriram o seu dever, porque duas vezes representaram sobre isso ao Thesouro, e duas vezes se decidio que a deviam inscrever.

E' verdade que a tal respeito havia uma ordem do Sr. Marquez de Maricá; mas, essa ordem não cede a uma posterior de outro Ministro? Creio que sim. E como se hão de arguir os empregados da Bahia por terem inscripto essa divida?

Duas classes de dividas podem vir de uma guerra ou revolução: uma que reclamam os particulares, em consequencia de destruição que soffreram suas propriedades, de um dos partidos belligerantes; e outra classe de divida é a que provem de contractos de vendas ou compras, feitas a qualquer dos dous partidos dissidentes. As primeiras, isto é, aquellas que provêm de destruições, não se podem bem qualificar de divida, porque a divida, propriamente fallando, vem de um contracto real e não de destruições eventuaes: chama-se a isto indemnisação, ou reclamação que fazem os particulares á equidade do Governo para mandar pagar. A divida que se reclama é divida no rigor da expressão, porque provem de um contracto e não provem de destruição de partidos dissidentes, de onde infiro que o art. 31 da lei de 24 de Outubro de 1832 não tem applicação á questão.

A lei de 15 de Novembro mandou pagar todas as dividas, e diz: (*lê esta lei*).

UMA VOZ: – Pelo Governo.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sim, pelo Governo, mas os subditos de uma nação que proclama um novo Governo contractam em bõa fé com o antigo, emquanto o novo não é geralmente adoptado e reconhecido no paiz pela maioria da nação. O Governo com quem contractaram estes credores na Bahia era o Governo antigo do paiz; elles venderam seus generos a esse Governo, talvez mesmo sem meios de eximir-se disso, sem dinheiro.

Sendo a divida contrahida dentro do Imperio, não se pôde dizer que se contrariasse a lei, e por isso é que eu disse que não era liquido que tivessem faltado aos seus deveres os Ministros que ordenaram a inscrição, por ser ella consequencia da lei de 15 de Novembro de 1852, e mandou exceptuar as dividas que proviessem de perdas de guerra interna ou externa, que só deviam ser inscriptas depois da resolução sua, não dizendo o mesmo a respeito de dividas provenientes de contractos; e assim o entenderam dous Ministros.

Não estava, pois, no arbitrio dos empregados da Bahia contrariarem essa ordem, porque a sua obrigação é executar as ordens do Governo, que só é o responsavel pela execução das leis, e mais ninguém.

A minha opinião a este respeito é que só os Ministros são responsaveis pela execução das leis, e os subalternos são pela execução das ordens dos Ministros. Assim é que me parece que pôde haver ordem e regularidade no serviço publico. Ainda quando um subalterno entenda a lei diversamente, não lhe é licito impugnar.

O SR. OLIVEIRA: – Deve representar.

UMA VOZ: – E a resistencia legal!..

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sim, representar, e representaram; quanto á resistencia legal, isso diz respeito aos outros cidadãos não obstante ser essa parte do Codigo, que mesmo é muito má cousa, mas o empregado publico não, salvo quando é objecto de tanta monta, de tão grave prejuizo, que se veja não poder ter sido intervenção do Governo ferir dessa maneira o interesse nacional.

Nada mais direi a tal respeito.

O Sr. M. de Paranaguá é de parecer que as dividas contrahidas na Bahia pelo General Madeira se não deviam inscrever, pois que a Lei de 1827 só considera as dividas contrahidas pelo Governo, a saber: no tempo do Sr. D. João VI, antes de proclamada a independencia, e no tempo do Sr. D. Pedro I, depois della.

Não está pela opinião do nobre Ministro, quando diz que a palavra vaga – Governo – comprehende qualquer Governo, e, por consequente, tambem o do General Madeira na Bahia, pois que nem e crível que a Assembléa Geral Legislativa tivesse em mente, quando

assim legislou, pagar dividas contrahidas pelo inimigo para fazer a guerra ao Brazil, e fazendo-lhe a guerra; nem o Brazil reconhecia outro Governo, depois de proclamada a independencia, senão o do Imperador, o Sr. Dom Pedro I.

Além disto, ponderou que era impolitico o pessimo, estabelecer com isto um aresto ou precedente, que animaria a fazerem-se emprestimos contra o Governo a inimigos e a rebeldes, na fé de serem os credores pagos por este, ainda quando vencidos ou destruidos aquelles.

Tendo feito mais algumas observações, o nobre orador conclue votando contra.

Julgando-se discutido o § 4º, additivo, é rejeitado na votação, ficando prejudicada a emenda do Sr. Costa Ferreira.

O SR. A. MONTEIRO (pela ordem): – Foi adiada hontem a parte do artigo 2º relativa á divida interna fundada, pela differença que se fez ver entre a proposta e a emenda da Camara dos Deputados. S. Ex. ficou de examinar esta questão e de dar explicações.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Não se tratou de adiamento. Passou a quantia apresentada pelo Governo, porque não se sabia qual a razão que tinha a Camara dos Deputados para alli eliminar uma parte da quantia pedida pelo Governo. Na 3ª discussão se poderá tratar desta questão; mas eu já dou a razão. Houve erro de calculo no Thesouro, esse erro foi reconhecido em uma tabella que aqui tenho, e que sustenta a emenda da Camara dos Srs. Deputados, isto é, 2.170 contos.

O Sr. Costa Ferreira duvida do que se approvou, se foi o artigo da proposta, ou a emenda da Camara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE: – Foi-se buscar a acta para se tirar a duvida.

Lê-se a acta, da qual consta que foi approvada a emenda da Camara dos Deputados.

O § 6º da proposta é approvado, conforme a emenda da Camara dos Srs. Deputados.

Approva-se o § 7º da proposta.

Os §§ 8º, 9º, 10 e 11 da proposta são approvados, conforme as emendas da Camara dos Srs. Deputados.

Os §§ 12, 13, 14 e 15 da proposta são approvados.

Os §§ 16 e 17 da proposta são approvados conforme as emendas a elles feitas pela Camara dos Srs. Deputados.

Entra em discussão o seguinte:

§ 18. Gratificações em todo, o Imperio, réis 10:000\$000.

Emenda da outra Camara: – Supprima-se o § 18.

O SR. A. BRANCO: – A Camara dos Deputados supprimiu a quantia pedida para gratificações, não sei porque razão; porém, como não é negocio essencial, pode ir assim.

Entra em discussão o seguinte:

§ 19. Despezas eventuaes, réis 50:000\$000.

O SR. A. BRANCO: – Julgo a quantia de 50:000\$000 para despezas eventuaes muito pequena; mas, como é a mesma que o Governo pediu este anno, e se deu no anno anterior, passe; apesar de que, devo dizer ao Senado que os 50 contos concedidos na Lei actual já estão gastos e mesmo excedidos.

Julgando-se discutida a materia, é posto a votos e approvado o § 19, que passa a ser 20, em consequencia da numeração vinda da Camara dos Srs. Deputados.

Segue-se a discussão do seguinte:

§ 21, additivo. – Com o supprimento ás Provincias, na conformidade do artigo 14 da presente Lei, réis 669:000\$000.

Sem debate é approvado.

O SR. CASSIANO: – Não é a occasião propria de se tratar da receita, porque ainda falta o orçamento do Ministerio da Justiça.

Os Srs. Feijó e A. Branco observam que disto não resulta mal, e que depois do orçamento do Ministerio da Fazenda é costume tratar-se da receita.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 8º. E' fixada a receita geral do Imperio para o anno financeiro desta Lei na quantia de 17.700:000\$.

Emenda da outra Camara – No artigo 8º, em lugar da quantia de 17.700:000\$, diga-se 18.965:727\$755.

O SR. SATURNINO: – Peço esclarecimentos. Vejo que se orça a receita em 17 mil e tantos contos, e na Camara se diz 18 mil e tantos. Será engano?

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, o Governo fixou a renda do Imperio em 17.700 contos: a Camara dos Srs. Deputados a elevou a 18.965. Eu não fui quem fez a proposta. E' uma fixação creio que baseada em proporções mathematicas: se tal anno deu tanto, neste dará tanto, etc., sempre contando com o progresso continuo da renda, sem mais alguma consideração. Mas, não se attendeu aos annos de 1836 e 1837 e de 1837 a 1838; no de 36 a 37 deu a renda do Imperio 14.447:171\$521; mas desta quantia devem abater-se 400:000\$ de bilhetes do Thesouro, que existiam em circulação em Junho de 1837, como se póde ver na proposta de credito, que eu, como Ministro da Fazenda em 1837, apresentei á Camara dos Srs. Deputados. E' necessario abater mais as letras dadas em troco de cambiaes, na importancia de mais de 208 contos, e perto de 1.300 contos havidos por venda de apolices, o que reduz a renda desse anno a 12.000 e tantos contos. Pouco mais ou menos foi essa a importancia da arrecadação de 1837 a 1838; e, ainda quando se diz que a arrecadação do anno passado já se esma em 14.000 e tantos contos, não é, comtudo isso uma boa razão para contar com 17 ou 18 mil contos no anno seguinte. E' evidente que nós devemos contar com a falta de rendas do Maranhão, do Rio Grande e Santa Catharina, e não é razoavel que contemos com um progresso de renda. Se eu tivesse apresentado a proposta com os dados que tenho, não avaliaria a renda em mais de 13 mil contos, que já era muito.

O SR. CASSIANO: – Eis aqui a duvida em que está a Comissão. (Lê.) O artigo 10 da proposta do Governo, a que se referiu, diz: (lê.) Desejava que S. Ex. explicasse como se combinam estas parcelas diversas.

O SR. A. BRANCO: – Orçou-se á razão de 17.500 contos, como aqui está, mas o Governo mostrou não haver essa quantia.

O SR. CASSIANO: – Então para que orça?

O SR. A. BRANCO: – O artigo da proposta do Governo diz: – E' fixada a receita, etc. (Lê.) Mas, o Governo mostrou não contar com semelhante quantia, porque diz em outro artigo: – No caso de deficiencia da renda geral, etc. (Lê.) A Camara dos Deputados devia iniciar um meio pelo qual se deviam preencher os pagamentos, no caso de deficiencia da renda; mas, em lugar de prevenir este caso, que era muito de recear, pelo contrario, augmentou o orçamento da renda: o Governo orçou em 17.700:000\$000 rs. e a Camara dos Deputados em 18.965:727\$755 rs.: para mim, é este um orçamento todo arbitrario.

O mesmo aconteceu no anno de 1837, contra a regra ou principio da administração ingleza. – O *orçamento nunca deve ser votado com deficit* – principio que devem adoptar todas as nações que querem bem administrar. Continua o costume de orçar arbitrariamente sem attenção alguma aos factos que influem decididamente na diminuição ou, ao menos, paralysação da receita. Comtudo, como isto não obriga, como isto é uma estimativa, passe o orçamento do Governo, que dará lugar a um credito já previsto no art. 10 da proposta.

O SR. CASSIANO: – Será bem exacta a proposição de que em um paiz bem administrado nunca o Governo deve fazer um orçamento que apresente deficit, mas não sei se será applicavel entre nós.

O Governo orça uma receita provavel de 17 mil e tantos contos, quando reconhece que, nos annos anteriores, só se tem arrecadado uma receita liquida de 12 mil e tantos contos de réis, e depois o que se pede é um credito para supprir este deficit.

Quaes não são as difficuldades, Senhores, em que se orça a receita desta maneira? Isto assim não me parece exacto: a receita é orçada em probabilidades que não podem de maneira alguma realizar-se no estado em que nos achamos, em que cada dia apparece deficiencia de renda por commoções politicas, guerras intestinas, por difficuldades sobre difficuldades.

O Governo carregará com a difficuldade de ter apresentado uma receita que não tem probabilidade alguma de ser realizada.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu torno a insistir com o nobre Senador, que o Governo não tem a carregar com responsabilidade alguma, porque elle pediu as providencias necessarias no artigo da sua proposta, que diz: – No caso de deficiencia geral, etc. (Lê.) Póde o Senado votar por este artigo? Se póde, dê providencias ao caso ahi previsto, que é muito provavel.

O Governo mostrou mesmo a duvida em que estava a respeito de seu orçamento, e com razão, porque, vindo nossa renda quase toda da importação e exportação, está sujeita á influencia de muitas eventualidades. Nossa renda não é como "foncière", patente, etc., da França, que é lançada sobre objectos constantes; entre nós a receita é toda avaliada pela estimativa, pela exportação e importação: se acaso em um anno ha qualquer calamidade politica ou physica, acontece que a renda não progride, pelo contrario, decresce; toda ella vacilla conforme a maior importação e exportação, um bloqueio no Imperio reduziria a nossa renda a nada; porque ella é toda filha de estimativa, e dependente dos acontecimentos do anno, por isso cada um a orça como lhe parece, cada um quer ser propheta e, afinal, o que tem acontecido é que ninguem o é nos seus calculos.

O SR. CASSIANO: – Quero unicamente dizer que sobre isto mesmo é que me fundo. Eu fallo sobre a receita orçada provavel, e digo que a probabilidade que se deve ter para o orçamento da receita deve ser a mais approximada á certeza e é isto mesmo que o nobre Ministro já mostrou; e, sendo assim, para que o Governo orça a receita em 17 mil e tantos contos, quando vemos que, nos annos anteriores, o orçamento provavel produzio 12 mil e tantos contos? Eu não sei a razão disto.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, eu não duvido que a receita orçada seja exagerada, mas o nobre Ministro referiu-se unicamente á renda da producção do paiz e da sua importação, quando temos tambem outros objectos que fazem parte da renda

geral. E' verdade que o orçamento não se póde fazer com exactidão, mas o Governo é que tem os dados mais positivos para calcular este orçamento; e se os não tem, a culpa é sua: todavia creio que se deve approvar este artigo, porque o Governo é quem póde ter todos os esclarecimentos indispensaveis para approximadamente calcular a renda; mas eu noto que o Governo não tem até os balancetes das Provincias, e de Provincias vizinhas. Ha pouco tempo fiz eu um requerimento pedindo informações sobre a importancia da renda arrecadada em os annos financeiros de 1837 a 1838, e de 1838 a 1939, das Provincias de S. Paulo e Minas; vieram estas informações, e eu vejo mesmo, pelas notas que as acompanharam, do Thesouro, que faltam os balancetes do mez de Janeiro de 1839, na de Minas. E' verdade que S. Ex. disse, em uma outra, occasião, que não tinha meios de fazer com que bem se administrassem as rendas nas Provincias.

Se S. Ex. não tem esses meios, então não sei quem os terá: creio que elle os podia ter, se quizesse, fazendo que, immediatamente que houvessem estas faltas, estes empregados fossem responsabilizados. Estou persuadido que a renda do Imperio não é toda arrecadada e que póde-se bem dizer que um quarto da renda, pelo menos, é arrecadada, e não entra nos cofres nacionaes. E quem terá a culpa disto? Será o Corpo Legislativo? Creio que não.

Se o Governo tinha meios em suas mãos para fazer com que estes empregados mandassem os balancetes em tempo para se calcular a renda do Estado, como tem tolerado taes abusos? Comtudo, eu votarei pelo orçamento apresentado pelo Governo, mas não posso conformar-me com a opinião de que não haja alguns elementos para se orçar ao menos approximadamente as rendas do Imperio. A divida antiga, por exemplo, faz parte da receita; examine S. Ex. os balancetes que vêm das diversas Provincias, e verá os abusos que se commettem neste ramo.

Examine S. Ex. os balancetes vindos das Provincias, confronte a renda arrecadada de umas e outras Provincias, tendo em consideração não só a arrecadação anterior, mas a differença de população e producção entre

umas e outras e bem assim a correspondencia official das thesourarias provinciaes, e facilmente reconhecerá quantos abusos se commettem nas Provincias, sendo desgraçadamente a minha Provincia, a de Minas Geraes, a que serve de modelo na pratica dos abusos, como se reconhece pela insignificancia da renda que entra para os cofres, o que faz com que se não pague ha muito tempo aos empregados publicos, e se prejudique ao commercio e á agricultura emquanto os dinheiros publicos se empregam em negocios particulares.

O SR. A. MONTEIRO: – Eu vejo, Sr. Presidente, que o Ministerio que apresentou este orçamento diz que a renda do anno passado importou em 14.348:701\$ e tantos réis. Ora, se a renda do anno passado chegou a esta quantia, como é que elle orça a do anno seguinte em 17.700 contos? Eu creio que o Ministerio teve em vista, quando neste artigo 8º elevou a renda a maior quantia, o direito adicional dos vinhos e bebidas espirituosas, porque já no seu relatorio falla a respeito desse direito.

Ouvi dizer que se tinha feito a conta da differença entre o antigo e o novo direito nas bebidas espirituosas, e que esse augmento andava em mais de 2.000 contos de réis. Se esse augmento imaginario monta a dous mil e tantos contos, unidos aos 14 mil e tantos contos effectivos, em que se orçou a receita do anno passado, podem dar talvez os 17.700 contos, em que o Ministro orçou a renda do Estado no artigo que se discute. A não ser assim, não sei como se ha de votar por esse orçamento de receita.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, eu já disse aqui mesmo que o meu antecessor tinha dito que a renda arrecadada no anno anterior se podia já estimar em 14 mil e tantos contos; portanto, parece que se não devia orçar na proposta do Governo em mais do que esta quantia ou pouco mais; entretanto, não se fez assim; orçou-se em 17.700 contos: eu não sei a verdadeira razão disto; a unica que se pôde inferir é que o meu antecessor entendeu que este artigo ficava bem corrigido com a providencia do artigo 10, de sua mesma proposta, em que prevê, e procura acautelizar a deficiencia de renda no orçamento de 17.700 contos.

Se não é esta a razão, eu não sei qual seja: elle estimou a renda em 17.700 contos, porque, emfim, isto é uma estimativa. Se acaso se discutisse separadamente o orçamento de cada um dos artigos da receita, e se se combinasse com o producto dos annos anteriores, haviamos de patentear que nelle ha exageração; por exemplo, o rendimento dos direitos dos couros do Rio Grande foi orçado em 210 contos, e, pelo ultimo balancete recebido, esse rendimento em um mez apenas produziu cousa de 1:500\$, que, multiplicado por 12, anda por 18 contos de réis ao anno. Já se vê que neste artigo da renda ha uma differença mui grande; estou que esta renda dará muito mais, mas isso ha de ser quando a Provincia estiver em paz. Os rendimentos da Provincia do Maranhão, tambem se orçam como se ella estivesse em plena paz; isto não é razoavel porque, quando ha guerras e desordens intestinas, os capitaes fogem, não ha producção, o commercio se paralyza, e, emfim, não pôde haver grande receita: é esta a razão porque eu digo, que não se pôde contar com nenhum destes orçamentos de receita.

Agora, responderei ao nobre Senador que me arguiu, por ter eu dito que toda a nossa renda provenha só da importação e exportação.

Ora, eu não podia cahir em um erro tão crasso como o que elle me attribue, tanto mais que tenho á vista o orçamento: o que eu disse foi que o producto da importação e exportação forma quasi toda a massa da nossa receita; os mais ramos da receita são de pequena monta e não se podem considerar como fazendo uma cifra de receita. Se acaso nos faltar a exportação e importação por um bloqueio, por exemplo, talvez nem se possa pagar a administração geral de uma só Provincia com o que produzem os mais artigos de renda; por isso é que eu disse que toda a nossa receita, quasi que provinha dos direitos de importação e exportação.

Disse o nobre Senador que eu affirmara que não tinha meios de fiscalizar a arrecadação dos nossos rendimentos. Eu tenho alguns meios que existem na legislação: mas elles não são aquelles de que o Governo podia usar com a maior vantagem possivel. O Governo não pôde tomar contas como devia tomar, e não é

em uma ou outra Provincia que estas contas se haviam de tomar, porque eu estou persuadido que nellas não ha muita gente habilitada para isso; é necessario que haja como em outras nações um tribunal unicamente encarregado da tomada destas contas. Este tribunal, sim, é que poderia fazer alguma cousa; é o unico que efficazmente pode coadjuvar o Governo nas medidas fiscaes. Se as finanças da França estão em tão boa ordem, e em um estado lisonjeiro, tem sido por causa deste tribunal, porque elle examina e investiga tudo, tem fornecido nas suas observações aos Ministros e ás Camaras os meios de melhorar e fazer com que a renda daquella nação esteja no pé em que hoje está. O mesmo acontece com a Inglaterra, que não tinha contabilidade regular; só depois de 1834 é que reformou o Thesouro creando um tribunal semelhante e agora vai melhor.

Eis aqui o sentido em que eu disse que nós não tinhamos meios de bem fiscalizar, porque o Ministro da Fazenda, e 10 ou 12 officiaes que existem no Thesouro, e poucos outros não são os que podem fazer taes exames; porque, mesmo na capital do Imperio, ha pouca gente e muito que fazer; não se podem incumbir estes homens especialmente de tomar contas, elles não podem nem mesmo tomar a conta, examinar todas as operações de recebimento e despezas das alfandegas do Imperio, por onde só no artigo de redacções de medidas e calculos etc., etc., se pode escoar grande parte do rendimento.

De certo, não são 10 ou 12 officiaes encarregados disto que podem entrar em exames tão custosos quão lucrativos para a Nação; não são elles que podem descobrir os abusos que se introduzem e que tendem a fazer distrahir ou perder grande parte da renda.

Eu não digo que a criação de um tal tribunal fizesse o milagre de melhorar tudo de um anno para outro. Napoleão creou esse tribunal na França em 1807, e esse tribunal recebeu do tempo muitos melhoramentos para chegar ao pé em que está. Ainda em 1831 teve reforma e melhoramentos; entretanto, tem já feito muitos serviços á nação franceza. Ainda que immediatamente depois da criação não se conseguisse tudo, estavamos em via de o conseguir em pouco tempo; a simples installação delle já fazia muito bem.

O nobre Senador queria que, logo que uma thesouraria provincial faltasse com um balancete mensal se mandasse responsabilisar os seus officiaes: se isto se fizesse, haveria mez em que se suspendessem quasi todas as thesourarias do Imperio, quando muitas vezes não são ellas a causa desses balancetes que dependem de muitas outras cousas. Estes balancetes mensaes servem para o Ministro saber se tem fundos em tal ou tal Provincia para saccar sobre ellas, não servem para orçar por elles a receita geral do Imperio; estes balancetes, mais tarde ou mais cedo, vem; mas, vamos ao orçamento. A renda do Imperio orça-se aqui como se estivessemos em plena paz ou com perturbações de character pouco grave e de pequena importancia. O orçamento que se discute não é assentado sobre as circumstancias em que existe actualmente o Imperio, como devia ter sido assentado; devia entender-se que tal ou tal Provincia, que está em rebellião, não podia dar a mesma renda que dava em tempos de paz; não se podia esperar que os direitos dos couros do Rio Grande dessem 210 contos, quando não poderão talvez, produzir mais de 20 contos.

Se acaso o Brazil estivesse em plena paz, é natural que houvesse progresso de renda, porque, emfim, é um paiz novo, cuja producção é immensa, mas no estado em que estamos, não se póde esperar a mesma cifra da receita que deram annos passados em algumas provincias: algumas estão em desordem e mesmo essa Provincia que acabou de soffrer uma commoção politica (fallo da Bahia) não póde ainda dar uma receita igual á que dava, ainda existem desconfianças; os capitaes não gyram francamente, etc., e tudo isto ainda ha de influir por algum tempo; mesmo depois da acabada a rebellião dessas outras Provincias que estão em desordem, não se póde esperar dellas por algum tempo as mesmas quantias que davam; devem produzir muito menos; estas considerações entraram no orçamento que se discute, e por isso elevou-se a receita geral a 17.700:000\$000.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, o que eu tenho dito a respeito do nosso estado de administração da Fazenda não se dirige ao nobre Senador, actual Ministro da Fazenda, que ha poucos dias entrou para o Ministerio, e, por consequencia, não póde ainda

estar ao facto de tudo quanto se passa na sua repartição; e creio que faço um serviço ao nobre Ministro e á Nação, quando aponto abusos que se praticam nas Provincias, para S. Ex. ter delles conhecimentos e providenciar como entender conveniente. Tambem não quiz dizer que o nobre Ministro ignorava que havia outras rendas além da exportação e importação. S. Ex., fallando da nossa renda, disse que ella provinha da importação e exportação, sem mencionar outras rendas, e eu digo que os outros ramos da renda publica dão uma consideravel somma para as despesas do Estado; e senão, note-se se seria possivel fazer-se todas as despesas só com o producto da importação e exportação.

Ora, S. Ex., nos argumentos que apresentou para mostrar que o orçamento que se discute era muito exagerado, trouxe, por exemplo, a receita do Rio Grande, relativamente ao producto do imposto sobre os couros, e disse que a importancia desse imposto estava orçada exageradamente; mas, S. Ex. deve notar que este orçamento é para o anno de 1840 a 1841, e não é provavel que até lá dure o estado desgraçado em que se acha aquella Provincia. Se porventura continuar esse desgraçado estado, então S. Ex. poderá pedir um credito suplementar para occorrer a esse *deficit*, mas, se acaso cessarem essas desordens, como eu espero, então creio que essa renda dará a quantia em que vai orçada, e talvez mais.

Eu tinha apresentado o contraste feito entre as rendas arrecadadas nas Provincias de S. Paulo e de Minas, sobre as quaes rendas tenho informações officiaes. Se S. Ex. meditar nesses documentos, conhecerá delles que, durante os annos financeiros de 1837 e 1838 e de 1838 a 1839, as rendas arrecadadas em São Paulo apresentam uma somma maior do que as da Provincia de Minas. Ora, tendo a Provincia de S. Paulo a metade da população que tem a de Minas, sendo esta muito mais productiva do que aquella e todavia, arrecadando-se em S. Paulo mais rendas do que em Minas, ninguem poderá desconhecer os abusos e máo estado da administração de fazenda, em que está a Provincia de Minas, porque não é possivel que, dando-se uma differença tão grande entre a população e producção de uma e outra Provincia, a que está em inferior condição tenha uma renda arrecadada em dous annos

muito maior do que a que está em melhores circumstancias: isto prova effectivamente o máo estado da administração de fazenda da Provincia de Minas. S. Ex. disse que eu não tinha meios para fazer verificar a responsabilidade dos empregados provinciaes que não cumprem com os seus deveres. Pois, quem os terá? Seguramente o Governo, e se os não põe em pratica, é porque não quer.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Não me entendeu bem. Eu disse que se acaso quizesse mandar responsabilizar a empregados por falta de balancetes em tempo opportuno, então suspenderia a todos ou quasi todos os empregados porque estas faltas têm se dado muitas vezes.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Não sei porque o nobre Ministro não deveria suspender esses empregados que não cumprem os seus deveres. Experimente S. Ex., mande suspender a um ou a dous destes empregados, e então verá que as cousas hão de ir muito melhor.

Disse S. Ex. que nas Provincias não ha muitas pessoas habilitadas para exercerem os empregos de Fazenda.

Ha de permittir-me que lhe diga que, comquanto reconheça que a sua proposição até certo ponto pôde ser exacta, comtudo não o é absolutamente: Provincias ha onde se tem demittido empregados benemeritos, e que muito bem serviam, para se accommodarem os afilhados; por exemplo, a demissão do digno e honrado inspector da Thesouraria de S. Paulo, o Sr. Dr. Miguel Archanjo de Camargo.

Na minha Provincia tambem ha factos que provam a parcialidade e abusos com que se administra a Fazenda.

O Sr. Azeredo Coutinho foi aposentado porque não se abaxava nem satisfazia os caprichos da administração daquella Provincia; um outro benemerito empregado, o Sr. Luiz Fortunato, tambem anda perseguido porque não se quer sujeitar ás manobras da administração daquella Provincia. Eis mais um facto: o inspector da Thesouraria de Minas Geraes mandou activar uma executoria contra um devedor da Fazenda, de 3 a 4 contos de réis, recommendando muito que se promovesse tal execução; entretanto, parece que fizeram-se certas transacções eleitoraes, e este mesmo inspector, apenas com um intervallo de dias,

mandou provimento de collecter ao executado, sem que na forma da lei elle tivesse primeiro saldado a sua divida.

Mas este inspector é conservado ainda, porque tem aqui na Côte patronos, que até escrevem para Minas, dizendo-lhe que nada receie.

Sr. Presidente, eu quiz mostrar que se os orçamentos não eram exactos, por falta de elementos, a culpa era do Governo. Creio que eu disse uma verdade, porque o Governo é quem pode mais facilmente activar o desempenho dos deveres dos empregados de Fazenda e a remessa desses balancetes, entrar no exame de toda a receita geral do Imperio, e fazer então um orçamento mais approximado.

Eu estou mesmo convencido que se a renda fosse arrecadada ou se a arrecadada entrasse toda para os cofres publicos, e não ficasse nas mãos de particulares, não seria exagerado o orçamento de 18.965:727\$755. Confira S. Ex. a renda arrecadada na Provincia de S. Paulo com a de Minas Geraes, e verá sensivelmente o abuso escandaloso que se pratica na administração e arrecadação das rendas provinciaes.

A receita provincial de Minas não chega para a despesa, e é de admirar que, sendo a despesa calculada em 300 contos, ainda assim os empregados daquella Provincia estão por pagar ha um anno e tanto; e em S. Paulo, Provincia muito menor, os empregados se acham todos pagos e ha uma sobra: isto prova com evidencia os abusos que se praticam em Minas.

S. Ex. se quizer esquivar-se a uma influencia maligna que procura dominar nas urnas eleitoraes, fará um bem aos interesses da Fazenda.

Eu apresento estes factos a S. Ex., para que delles faça o uso que quizer. Deus queira que S. Ex. possa acabar com os patronatos e corrigir os abusos e immoralidades que tantos males tem causado ao paiz.

O SR. COSTA FERREIRA: – Votarei pelo artigo que orça a renda em 18 mil e tantos contos, não porque esteja persuadido que seja esta a renda do Estado, (pois que segundo os calculos que tenho feito, persuado-me que a podiamos orçar em 14 mil contos) mas porque vejo que o Senado não quer ou não pode fazer

lei de orçamento. Se nós quizessemos fazer orçamento, deviamos ter o tempo necessario para a Commissão o examinar: mas, desgraçadamente, no anno passado estabeleceu-se aqui um precedente de que era preciso que approvassemos o orçamento tal qual tinha vindo da outra Camara, porque ella já não tinha numero sufficiente para deliberar sobre as nossas emendas, e este anno estamos nas mesmas circumstancias.

Ora, á vista disto, o que havemos de fazer? Marchar na fé dos padrinhos; e, se eu hei de ir na opinião do Ministro, vou pela opinião da Camara dos Deputados, que orçou a renda em 18 mil e tantos contos. Nós não queremos orçar, nenhuma alteração podemos fazer, estamos até pagando a homens que já morreram; e assim poderemos fazer lei de orçamento, ainda que queiramos, á vista de tal estreiteza de tempo? Creio que não. Se a Commissão tivesse tempo para miudamente examinar o orçamento que veio da Camara dos Deputados, e nos indicasse as alterações que podiam ser feitas, então fariamos orçamento; mas, como as cousas vão, não podemos marchar, porque votamos despesas e mais despesas, apparece um *deficit*, e quando chegamos ás rendas, orçamo-as em tantos mil contos: isto até me parece uma farça.

Uns dizem: – A renda do Estado produz tantos mil contos, porque assim orçou o Ministro que fez este orçamento. – O nobre Ministro actual diz: – Nada, este calculo está errado. – Outros membros do Corpo Legislativo dizem que a renda é de tantos mil contos, etc. Senhores, se não mudarmos de vida, não sei onde iremos parar.

Queixa-se o nobre Ministro de que nas Provincias ha muitos officiaes que são inhabeis; mas, quem é o culpado? Para a Thesouraria do Maranhão foi despachado um official que não sabia escrever, segundo informou o nobre Ministro, quando inspector; mas o Ministro de então disse: – Pois vá este homem para o Maranhão.

Temos outro facto: pergunto a S. Ex.: – Já vio o nobre Ministro um Thesoureiro poder em um dia tomar contas a outro Thesoureiro? Pois, no Maranhão, aconteceu isto. Este Thesoureiro, não sei porque transacções, entra para a Thesouraria em um dia e nesse mesmo dia toma conta ao seu antecessor: como se

contaram esses cobres, como se examinaram os fundos que havia na Thesouraria? E' impossivel fazer-se tudo isto em um dia? Como havemos de marchar assim? O nobre Ministro confessa que, se tivesse de suspender a esses inspectores de Thesouraria, por falta de balancetes, então suspenderia a todos; não precisa suspender a todos, basta suspender a 2 ou 3 que forem mais omissoes no cumprimento de seus deveres, e verá em como os outros arrepiam a carreira. Emfim, eu faço muito bom conceito do nobre Ministro; espero que elle dará as providencias necessarias e por isso tenho votado por tudo.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, approva-se o artigo 8º da proposta e a emenda da outra Camara é rejeitada.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 9º. – Esta receita será effectuada com o producto, etc.

Emenda da outra Camara:

O art. 9º redija-se deste modo: – Pertencem á receita geral do Imperio as seguintes imposições.

Reputa-se esta emenda como de redacção, e sem debate é approvada.

O Sr. Feijó requer que seja em globo a discussão relativa a este artigo 9º, e não por paragraphos.

O Sr. Presidente consulta o Senado a este respeito, e decide-se pela negativa.

Entram em discussão por sua ordem os paragraphos do artigo e sem debate são approvados como foram emendados pela Camara dos Srs. Deputados, desde o 1º até o 18.

O Sr. 1º Secretario participa ter recebido o decreto da prorogação da sessão até o ultimo do corrente mez. Fica o Senado inteirado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: em primeiro lugar a materia adiada, e em seguimento a terceira discussão da resolução approvando a pensão de 120 réis diarios a Maria Joaquina de Araujo; a resolução sobre Congo-Sôco, e as emendas á proposta do Governo sobre garantias.

121ª SESSÃO EM 21 DE OUTUBRO DE 1839.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Expediente – Discussão do Orçamento

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e lida a acta da anterior, é approvada.

Participando o Sr. 1º Secretario haver fallecido o Sr. Senador Pedro José da Costa Barros, são nomeados para a deputação que tem de assistir ao seu funeral os Srs. Mello Mattos, Oliveira, Rodrigues de Andrada, Ferreira de Mello, Monteiro de Barros e V. de Congonhas.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão da proposta do Governo sobre a receita e despeza para o anno financeiro de 1840 a 1841, com as emendas da Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente convida o Sr. Conde de Valença.

Entra em discussão o seguinte:

19. Expediente das capatazias.

O SR. M. DE BARBACENA: – Este paragrapho trata do rendimento das capatazias; e sobre este objecto eu chamarei a attenção do nobre Ministro do Thesouro; não porque me pareça que hoje me possa dar explicação alguma a este respeito, mas para que lance as suas vistas sobre elle, e dê algumas providencias, ou, pelo menos, para o anno possa ministrar-nos alguns esclarecimentos; porque observo que ha nas despezas das capatazias uma differença extraordinaria na razão da sua proporção; o nobre Ministro verá que a alfandega da Bahia que não tem comparação com a do Rio de Janeiro, despende onze contos de réis, e a do Rio de Janeiro onze contos e trezentos mil réis, quando os rendimentos devem ser muito differentes; e não só noto isto a respeito da da Bahia, como tambem da de Pernambuco, onde a quantia que se gasta é muito maior. Espero que o

nobre Ministro não perderá de vista este objecto.

O SR. ALVES BRANCO: – Em verdade, ha essa differença entre as Provincias que deviam gastar menos; mas o nobre Senador deve notar que nem todas as alfandegas têm as accomodações que tem a do Rio de Janeiro: verei, comtudo, se me é possível dar providencias a esse respeito.

Dá-se por discutido o § 19, e, posto a votos, é approved, passando a ser 18, conforme a emenda da outra Camara.

Sem debate são approveds os §§ 21 a 32, como o tinham sido na Camara dos Deputados; e é supprimido o § 20 da proposta, como o fôra na mesma Camara.

Entra em discussão o seguinte:

§ 33. Imposto sobre as casas de negocio com mais de um caixeiro estrangeiro.

Emenda da outra Camara. – No § 33, que passa a ser 31, diga-se: direitos sobre casas de commercio com mais de um caixeiro estrangeiro.

O SR. M. DE BARBACENA: – O Senado, no anno passado, supprimiu este paragrapho na 2ª discussão do orçamento; porém, em 3ª discussão, retirou essa emenda, e resolveu-se a isso pelas razões que se apresentaram e que moveram o Senado a ceder das emendas que havia feito á Lei do Orçamento.

Este Imposto pouco rende; porém, não é essa a razão a que eu attendo; o que me faz votar contra tal imposto é o parecer-me que se dá uma offensa no tratado celebrado com a Inglaterra. Eu vou examinar o resultado desta imposição.

Um negociante tem dous caixeiros brasileiros e dous inglezes; pelos caixeiros brasileiros não paga cousa alguma; porém, pelos caixeiros inglezes paga o imposto que a Lei estabelece. Ora, se pelo tratado os inglezes devem gozar das mesmas vantagens que os brasileiros quando tributados, é evidente (ao menos para mim), que neste caso os inglezes ficam mais onerados, pagam mais tributos que os brasileiros.

Ora, se esta intelligencia é genuina, então nós, pela disposição da Lei, infringimos o tratado; e, se me não engano, parece-me que, em uma discussão da Camara dos Deputados, li ser opinião do nobre Ministro da Fazenda que tal devia ser a intelligencia do tratado. Eu julgo que o nobre Ministro tomará parte na discussão, e veremos se é isto exacto, e se a disposição da Lei se conforma ou não com o tratado; porque, em geral, os tratados devem ser observados á risca, mormente quando elles são celebrados com nações poderosas, porque têm uma certa razão que...

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu julgo que este imposto estabelecido sobre as casas de negocio que têm mais de um caixeiro estrangeiro é de facto insustentavel, uma vez que as nações a quem pertençam esses estrangeiros tenham conosco tratados que igualem os seus subditos aos nacionaes, quanto ao pagamento de contribuições.

O Senado, no anno passado, antes da questão suscitada pelo Ministro inglez a este respeito, antes de poder dizer-se que elle se regulava em sua opinião por tal consideração; reprovou esse imposto espontaneamente, sem outra attenção mais do que a letra do tratado. Tendo esta sido a deliberação do Senado no anno passado, como poderá este anno approvar tal imposto? Talvez digam que o Senado não a approvou, porque ella passou; mas, todos nós sabemos o como isso foi. A imposição veio iniciada pela Camara dos Deputados, e o Senado, na 2ª discussão, supprimiu-a; approvando-a na 3ª discussão, quando passou o orçamento tal qual veio da outra Camara, porque recebeu-se que do contrario se seguissem embaraços ao Governo e desordens do Imperio: taes foram as razões porque o Senado cedeu de suas emendas, razões de simples prudencia, e derivadas de circumstancias extrinsecas, e não da natureza dellas, que todas as combatiam. Estas razões ultimas são as que devem ser attendidas e consideradas para a reprovação deste artigo que, além disso, é claramente contrario aos tratados. No da Inglaterra, por exemplo, se diz que os subditos inglezes residentes no Imperio, quanto ao pagamento das contribuições

e outros favores, devem considerar-se igualados aos subditos brasileiros.

Não entro no exame da justiça ou injustiça, conveniencia ou desconveniencia de tal disposição; mas, ella existe, e não nos compete outra cousa mais senão cumpril-a religiosamente. Se os subditos inglezes, quanto ao pagamento de contribuição, etc., são igualados aos nacionaes, como sem contravenção dos tratados, o facto de ter caixeiros inglezes ha de ser motivo para pagar imposto, e não o facto de ter caixeiros brasileiros? Eu creio que isto pode demonstrar-se mathematicamente. O subdito inglez, caixeiro, quanto ao pagamento de impostos, deve pelo tratado ser igual ao subdito brasileiro. Ora, o subdito brasileiro, caixeiro, não paga a contribuição imposta nesta Lei. Logo, o subdito inglez, caixeiro, não a deve pagar. Dizer que a casa é que paga e não o caixeiro inglez, quando o motivo de pagar é ter caixeiro inglez, é um sophisma, que me parecerá até ridiculo.

Sendo esta a minha opinião, e tendo entretanto de cumprir a Lei, cumpria em perfeita harmonia com o tratado, determinando que as casas que tivessem mais de um caixeiro estrangeiro pagassem, salvo se esses caixeiros estrangeiros pertencessem a nações que, por tratados que tenham conosco, devam gozar das mesmas isenções e favores que os nacionaes, até que a Assembléa Geral resolvesse. Foi esta a maneira porque eu puz em harmonia o cumprimento da Lei com a disposição dos tratados; foi o modo que eu achei mais razoavel para se cumprir essa Lei. Mas, em verdade, para não se dar o odioso da desigualdade, melhor é que emquanto existissem tratados taes, não decretassemos imposições desta ordem.

O SR. VERGUEIRO: – Eu estou admirado de ver recorrer-se á mathematica para comparar-se um absurdo. Não tenho presentes as razões que teve o Senado para não admittir este imposto na sessão do anno passado, mas não foi repugnado porque elle offendesse aos tratados; não entrou isso em linha de conta; ninguem disso se lembrou.

O SR. ALVES BRANCO: – O Sr. Marquez de Barbacena o impugnou por esse motivo.

O SR. VERGUEIRO: – E como se havia de provar essa offensa? Só se fosse com a mathematica do nobre Ministro da Fazenda. O

imposto sobre quem recahe? Quem é o contribuinte, é o caixeiro ou a casa? Se o imposto recahisse sobre os caixeiros, então não se faria a declaração de que a casa que tivesse dous caixeiros estrangeiros pagaria o imposto; dir-se-hia que todo o caixeiro estrangeiro pagaria o imposto. Mas, a Lei não diz isto e ha casos em que pelo caixeiro estrangeiro nada se paga, isto é: quando uma casa tem menos ou mais de dous caixeiros estrangeiros, paga sómente por ter dous; e não por ter um, nem por ter mais de dous. Deste modo, como é que se diz o imposto individual? E' necessario transformar inteiramente a letra da lei para fazer recahir o imposto sobre os individuos estrangeiros que são caixeiros: elle recahe sobre as casas de que tenham dous caixeiros estrangeiros: e não ha artigos de tratados por onde se mostre que os estrangeiros devam pagar menos direitos do que os nacionaes. Mas, pela interpretação que se quer dar ao artigo, vemos estrangeiros pagar menos impostos de que os nacionaes.

Disse o nobre Ministro, para corroborar a sua opinião, que a casa de negocio nacional que tem dous caixeiros nacionaes não paga nada, entretanto que a casa estrangeira que tem dous caixeiros estrangeiros paga imposto.

O raciocinio devia ser este: uma casa que tem dous caixeiros nacionaes não paga imposto, mas a casa nacional que tem dous caixeiros estrangeiros paga o imposto, logo, a casa estrangeira, em iguaes circunstancias, deve ser igualmente sujeita á disposição da Lei. Mas o nobre Senador não argumenta assim, a sua mathematica é que, assim como a casa de negocio que tem dous caixeiros nacionaes não paga nada, também a casa estrangeira que tem dous caixeiros estrangeiros, não deve pagar nada. Mas, qual a razão porque a casa estrangeira que tem dous caixeiros estrangeiros não a de pagar nada, quando a nacional paga? Esta mathematica está muito fóra do meu alcance!

A disposição da Lei é esta: todas as casas de negocio que tiverem dous caixeiros paguem o imposto, quer sejam nacionaes, quer estrangeiros: a nacional pague imposto, nisso não ha duvida alguma; a casa estrangeira, porém, que tenha dous caixeiros estrangeiros,

não paga nada, segundo a opinião do nobre Ministro.

O SR. A. BRANCO: – Nem uma, nem outra pague.

O SR. VERGUEIRO: – Como?!... A casa nacional que tiver dous caixeiros estrangeiros pague o imposto...

O SR. A. BRANCO: – Não paga, sendo inglezes.

O SR. VERGUEIRO: – Como é que não paga sendo inglezes?!... Onde está a excepção da Lei?!...

O SR. A. BRANCO: – No tratado.

O SR. VERGUEIRO: – Isso teria lugar se a imposição recaísse sobre o caixeiro, mas nada se exige do caixeiro. Isto é uma torcedella que se quer fazer, para se achar um pretexto, mas absolutamente futil, e que não póde ser admittido, segundo as regras do raciocinio.

Se o imposto fosse sobre o individuo, então não havia de haver differença de numero; dir-se-hia: cada caixeiro pagará tanto. Mas, o imposto não é individual, recahe sobre as casas de negocio que têm caixeiros estrangeiros; e tanto o pagam as casas brasileiras que têm caixeiros estrangeiros, como as casas estrangeiras que têm caixeiros estrangeiros; e todas pagam imposto, excepto as casas inglezas, as quaes nenhuma opposição fizeram, estando dispostas a pagar, quando o Ministro Inglez, que quiz fazer esse serviço á sua Nação, lembrou-se de um sophisma futil, e teve a facilidade de achar quem acreditasse nesse sophisma; encontrou um Ministro que se não conformou, que desprezou esse sophisma; mas no movimento ministerial que constantemente ha, lá veiu outro Ministro que adoptou o sophisma. Ora, não admira tanto que se commetta um erro repentinamente, como, depois da reflexão, a sustentação do mesmo erro, adoptar-se esse mesmo sophisma.

Voto, pois, pela continuação do imposto, e acho que a justiça e a dignidade nacional pedem que se sustente o imposto.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu assento que a dignidade nacional está no cumprimento dos tratados (apoiados), e não em asserções ou resoluções arbitrarías, caprichosas e immoderadas, que se não podem sustentar. Eu gosto de ser moderado, porque entendo que

as opiniões e resoluções moderadas são as unicas que se podem sustentar com firmeza; as resoluções immoderadas podem muito comprometter a causa, porque de ordinario se sustentam...

O SR. VERGUEIRO: – As justas é que se sustentam.

O SR. A. BRANCO: – Não ha justiça sem moderação. Eu já disse que o Senado reprovou no anno passado esta imposição, por consideração de duvidas dos tratados, e não por outros quaesquer motivos. Então, não tinhamos conflictos com Ministro algum estrangeiro, apenas tinhamos em vista a Lei e os tratados, e o Senado reprovou o imposto quasi unanimemente; entretanto, este anno quer-se que o Senado o approve, e isto porque já houve contra uma representação do Ministro Inglez, e porque se entende que essa representação do Ministro Inglez, e porque se entende que essa representação ataca a dignidade nacional. Será isto uma razão para approvar o imposto? Não: o Senado deve approval-o e reproval-o, segundo o achar conveniente ou não conveniente aos tratados; é nisto e não em caprichos que consiste a sustentação da dignidade nacional.

O nobre Senador diz que a imposição recahe sobre as casas de negocio e não sobre os caixeiros. Se a imposição é lançada sobre a condição de se ter caixeiro estrangeiro, não sei como ella recaia sobre a casa, e não sobre a condição que motiva a condição que motiva a imposição, que é o caixeiro. Se a casa de negocio, ainda que estrangeira seja, não tiver caixeiro estrangeiro, não está obrigada á imposição; mas se o tiver, está a ella sujeita: logo, o ter caixeiro estrangeiro é a condição necessaria para ter lugar a contribuição; e assim a contribuição reverte, senão directa, indirectamente, sobre os caixeiros estrangeiros.

Mas, eu ainda digo mais: se acaso passa este principio de que podemos impor por esta maneira sobre os caixeiros estrangeiros, não póde o Senado elevar essa contribuição a um conto ou dous contos de réis? E neste caso, não estavam lançados fóra das casas de negocio todos os caixeiros estrangeiros? Não estavam elles lançados fóra do mercado? E isto quer as nações a que elles pertencem tivessem tratados comnosco, quer não? Será isto compativel com os tratados, mormente

com o da Grã-Bretanha, que não vedam aos Ingleses serviço algum mercantil dentro do paiz, que seja permittido aos nacionaes? Ora, á vista desta razão e outras já offercidas, é mais que evidente que as reclamações que se fizeram contra as disposições desta Lei, são assentadas em muito boa razão, e em nada podem ser arguidas de excessivas, ou tendentes a obstar o exercicio livre de nossas attribuições, da vontade nacional já empenhada em uma promessa solemne.

Eu desejaria que os nobres Senadores deixassem de argumentar do modo por que vi ha pouco argumentar, e que o fizessem com todo o sangue frio, que apresentassem argumentos filhos da razão pura, e não argumentações que tendam a excitar paixões, ainda que nobres, e do coração, que tendam a desvairar e exacerbar o sentimento publico.

O SR. VERGUEIRO: – Então não defenderemos mais os interesses publicos.

O SR. ALVES BRANCO: – E' só com a razão; é com a letra dos tratados que devemos decidir este negocio. Eu tambem sou Brasileiro, e muito amigo do meu paiz; e se entendesse que a dignidade nacional soffria alguma quebra, eu seria o primeiro a tambem sustentar a medida, afim de que a nação não soffresse nem um seutil na sua dignidade.

Em negocios de puro raciocinio e de analyse, não sei para que servem proposições que, manifestando muito zelo pela dignidade nacional, parecem lançar sobre os outros o labéu de indifferentes á dignidade e honra nacional, de não terem corações nem sentimentos brasileiros, e, finalmente, de humilharem a nação perante a Grã-Bretanha. Não, Senhores, o que desejo é portar-me com moderação e com prudencia, é isso o que devemos fazer, tanto porque isto é justo, como porque somos de uma nação que ainda não pode fazer muito, o que sinto extremamente, e tanto como outro qualquer que prese o ser Brasileiro. Minha opinião é toda fundada nas estipulações estabelecidas nos tratados, combinando-os com a letra da lei, e em nada desejo concorrer para a humilhação da Nação Brasileira, a que tenho o prazer de pertencer.

Direi mais que esta imposição foi proposta na Camara dos Srs. Deputados, em 31 e 32, no tempo de grande exaltamento e, entretanto, lá não passou, e ha muitos annos

não tem passado; e não sei que as pessoas que têm votado contra ella sejam menos Brasileiras, tenham um coração menos sensível aos onus com que carregam, e a qualquer humilhação de seu paiz.

O SR. SATURNINO: – Eu não creio, Sr. Presidente, que uma nação deva julgar sua honra atacada por outra nação, que entende um tratado diversamente, quando sua letra pode offercer ambiguidade; e por isso não vejo offensa alguma da parte do ministro inglez, quando pretende que a imposição sobre as casas commerciantes que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro se não deve entender ácerca das casas inglezas, cujos caixeiros sejam da sua nação. Funda-se (creio eu), aquelle diplomata em que, devendo pelo tratado gozarem os negociantes inglezes das mesmas vantagens commerciaes em toda a extensão em que as gozam os brasileiros, ficam de peor condição neste caso, pois que, não pagando os brasileiros imposto pelos caixeiros da sua nação, pagam os inglezes pelos da sua. Mas eu, sem pretender que o meu voto concorra em nada para a decisão desta questão diplomatica, pois que ella não está em discussão, nem mesmo foi affecta a esta Camara, direi, todavia, que não posso concordar com tal intelligencia. Os brasileiros assim como os inglezes, devem pagar o imposto quando tenham mais de dous caixeiros estrangeiros, sejam elles inglezes, portuguezes, francezes, etc.; ora, é esta tambem a condição dos inglezes: elles não podem ter mais de dous caixeiros estrangeiros, isto é, não brasileiros, sem pagarem o imposto decretado.

Se um negociante brasileiro, tendo negociações directas com a Inglaterra, e, em consequencia, necessidade de fazer ao menos parte de sua escripturação na lingua ingleza, por isso de mais de dous caixeiros da nação ingleza, ha de pagar necessariamente o imposto. Os inglezes tambem que, residindo no Brazil, necessitarem caixeiros brasileiros, porque suas cartas mandadas a brasileiros e suas correspondencias ao Imperio tem de ser em portuguez, nada pagarão por taes caixeiros, e todavia têm de pagar pelos inglezes, embora sejam de sua nação: o caso é que são estrangeiros. Não vejo aqui a menor desigualdade. Comtudo, Sr. Presidente, eu voto pela soppressão do artigo, por outras razões: o

imposto é de um rendimento insignificante; é impolitico, porque põe entraves á introdução de estrangeiros industriosos, o que não póde admittir-se na mingua de nossa população; mingua a que podem attribuir-se senão todos os males que soffremos, ao menos uma grande parte delles; é prejudicial ao commercio, porque tende a embarçar o emprego de pessoas intelligentes em materias mercantils, que podem servir na instrucção dos caixeiros brazileiros que com elles sirvam nas mesmas casas inglezas, de que, como já disse, os inglezes não podem dispensar; emfim, por todas as razões porque o Senado na sessão passada já votou em grande maioria por esta mesma suppressão, eu ainda voto agora.

Faço inteira abstracção da questão diplomatica, para motivar o meu voto. Mas, se é preciso que ella entre aqui em alguma cousa, não duvido declarar que será mais um motivo para votar deste modo, porque, convencido de que, pela divergencia da opinião na intelligencia do artigo do tratado, nenhuma lesão cabe ao Brazil, concorro assim para terminar a questão movida entre nós e uma nação amiga, questão que, não podendo terminar-se por juizo algum superior, ou arbitro, poderia trazer desaguizados em um objecto que no fundo não interessa nem a uma nem a outra nação. Tambem devo declarar que não tendo visto as notas que a este respeito o Ministro Britanico enviou ao nosso Governo, posso illudir-me em minha opinião, porque talvez hajam alli razões que poderiam convencer-me; mas eu não estou na discussão do negocio encarado pelo lado diplomatico, e nada imposta que a minha opinião seja bem ou mal fundada: eu voto pela suppressão do artigo, porque não o julgo conveniente aos interesses do Brazil, que são aos que agora consulto: tudo mais me parece alheio á questão que creio deve occupar-nos. Vejo mais que a minha opinião sobre a intelligencia do tratado é diversa da dos nobres Senadores Ministros da Corôa; mas, tambem nada importa esta divergencia porque o fundamento do meu voto é della independente; e mesmo não exijo resposta ás razões que produzi, porque julgo não estar em discussão a intelligencia do tratado. Em outra occasião desejaria ser mais esclarecido, mas nesta, parece-me que tal polemica,

sendo fóra da ordem nos tomaria o tempo de que tanto carecemos agora.

O SR. MELLO E MATTOS: – No anno passado, quando eu votei contra esta imposição, não tive em vista a offensa de tratados, porque nunca me podia passar pela imaginação que neste artigo da Lei houvesse cousa que implicasse com o tratado celebrado com a Inglaterra: votei contra, pela illiberalidade da medida, porque, precisando nós de meios de fazer prosperar a população e a industria, jamais deviamos votar por uma medida que, a meu ver, iria pôr mil obstaculos a tudo isso, além de outros inconvenientes que a impolitica de uma tal medida poderia acarretar: não tive pois idéa alguma de que houvesse offensa dos tratados. E de facto, não vejo causa ou motivo por onde tal offensa se possa deduzir, a não ser por alguma forçada, e mui forçada illação. Foi para mim admiravel que o Ministro inglez tivesse feito notas a respeito de tal imposto; e mais admiravel me foi que um Ministro da Corôa (fallo do que serviu no Ministerio dos Estrangeiros), acceitando essa nota, passasse como passou, a suspender a execução da Lei. Não sei, Sr. Presidente, como da letra da Lei, que diz expressamente: – As casas de commercio, assim nacionaes como estrangeiras, pagarão, etc. – se possa concluir que a imposição recahe sobre as pessoas, e não sobre as casas de negocio que têm mais de um caixeiro estrangeiro. Não sei como enunciação tão clara e terminante assim possa ser entendida: – Direitos sobre casas de negocios que tenham mais de um caixeiro estrangeiro, sessenta mil réis. – Pode, porventura, segundo boas regras de intelligencia, concluir-se daqui que a imposição recaia sobre individuos, para se dizer que os subditos inglezes que são caixeiros, não estão no mesmo caso que os nacionaes? Quem representa uma casa de commercio nacional ou estrangeira não é o seu dono? Sobre quem recahe esse imposto não é sobre elle mesmo? Quem regula o circulo do seu giro, admite caixeiro, ou o numero que lhe convém, não é o seu dono? Logo, como se quer torcer essa intelligencia, para concluir que sobre o caixeiro, e não sobre o negociante, vem a recahir a imposição! Se pois ella recahe sobre a casa, e não sobre o individuo, e a casa commercial, quer nacional,

quer estrangeira, tem de a pagar, onde está aqui a violação do tratado?

Só se quer entender que o estrangeiro, tendo caixeiros brasileiros, e não pagando o imposto, não fica assim guardada a igualdade contractada; mas, é tal o absurdo que resulta de semelhante intelligencia, que eu não a posso ainda conceber. Senhores, eu estou convencido que o direito que tem qualquer Governo de impor ordinariamente sobre os seus subditos, ou sobre o estrangeiro que vem residir no seu paiz, não está sujeito a alguma regra de politica ou interesse estranho, que não seja expressamente declarada por tratados, e por isso me parece bem impolitico que, não se dando essa circumstancia sobre o imposto de que se trata, se queira chamar ácerca d'elle o tratado de 1826 para o extinguir. Eu já disse que não votei o anno passado por tal imposto como illiberal e impolitica, e continuaria a votar contra, a não ser a questão diplomatica que se metteu de permeio, durante a qual é minha opinião que o imposto subsista porque da sua existencia ou conservação eu vejo que se faz dependente a questão séria, e muito séria da violação dos tratados; e se tal decisão for assim tomada, notemos bem, Senhores, que não ha de ser a intelligencia logica e liberal de um tratado que nos ha de determinar a obrar na nossa politica administração interna, mas sim a intelligencia tortuosa que a força ostensiva de um tratado lhe quizer dar; e como eu não desejo que, apezar da nossa fraqueza, a força e a prepotencia estrangeira regulem nossa politica interna, opponho-me a que o imposto se extinga, quanto aos inglezes, por esse motivo: demais, Senhores, o Governo sujeitou essa questão á Camara dos Deputados; ella está, como se costuma dizer, ainda sub judice. A prudencia pois aconselha que por ora o conservemos, e depois, segundo a decisão que o negocio obtiver no Corpo Legislativo, se resolverá. Mas, este parecer, assim aconselhado pela prudencia, talvez não quadre, e por isso devemos voltar á questão, que me parece de summa transcendencia. Um negociante brasileiro que tiver caixeiros estrangeiros, em que caso ha de pagar o imposto, assim como um negociante estrangeiro que os tiver; não é isto o que determina a Lei do anno passado: onde está,

pois, a desigualdade entre o brasileiro e o inglez? Onde está a violação do tratado?

Eu desejava, a não ser por intelligencias e illações, que logicamente m'ò demonstrassem, mas a isso poupam-se e escapam completamente os Srs. Ministros, querendo nos chamar tão sómente á questão individual, quando a pessoa do subdito inglez nada tem de commum com a imposição sobre a casa do commerciante britannico, que tem ou quer ter mais de um caixeiro estrangeiro. Torno a repetir que, no meu entender, esta questão de violação ou offensa de tratados deve ficar reservada para outra occasião: mas devo dizer que de semelhante maneira de argumentar, ou de entender os tratados, pôde facilmente ser prejudicado o direito e a liberdade que cada nação tem de se governar, e dirigir o seu systema de legislação, conforme as conveniencias publicas; algumas restricções podem ser postas nos tratados, mas essas devem ser tão claras e terminantes que não deem lugar a interpretações, que de ordinario terminam por crises desagradaveis, e que as mais das vezes acabam a prol da força e do poder arbitrario: não havendo pois declaração alguma a fazer, á vista da letra do tratado, tudo o mais é contrario no meu entender aos principios de direito publico; e é contrario a taes principios que um tratado de commercio possa offender o direito especial que cada nação tem de impor ordinariamente sobre quem quer que resida em seu territorio, salvo, não cessarei de repetir, se por tratado se estipular clausula expressa em contrario, o que, estou persuadido, nenhum Governo fará; e de outra maneira não posso admittir que um tratado firmado sobre principios de direito publico e das gentes possa ter influencia directa ou indirecta sobre o que diz respeito á legislação particular e interna de um paiz.

Que não ha pois offensa de tratados, e que não temos necessidade de chamar para o argumento a circumstancia individual e pessoal dos caixeiros inglezes, quando o imposto é sobre a cousa, e não sobre a pessoa, me parece evidente, e não sei como assim se possa offender, nem levemente, essa igualdade que se quer suppor offendida, em consequencia de tratados. Suppor que este imposto recahe sobre os caixeiros, e não sobre as casas de negocio, é suppor inteiramente o contrario

do que a Lei diz, inteiramente o contrario do sentido obvio e genuino de suas palavras: se porém em ultimo resultado é esse o effeito do imposto, qual é o imposto que me poderá mostrar o nobre Ministro, que em ultima analyse não venha recahir sobre os consumidores? Se pois dos resultados é que tira toda a força do seu argumento, posso dizer-lhe que nunca achará firmeza, nem estabilidade de principios, quando pelos resultados quizer argumentar pró e contra elles.

Não me admiro, Sr. Presidente, de que estas e outras cousas appareçam da parte dos reclamantes, e mesmo que elles continuem a insistir, e que não cedam de sua imposição, pois que é da natureza da força não ceder jamais ao direito e razão; se nós vemos hoje, quando as luzes e a illustração têm penetrado por todos os pontos, haver nação ou governo, que pretende legislar em suas assembléas, prescrevendo a forma e o modo por que outra nação deve receber as suas leis (salvo porém o direito dos mais fortes, que lhe podem disputar o meio), fazendo até partilha e adjudicação dos seus despojos, como me poderei admirar que esse uso tão legitimo do poder e da força se estenda até nós, que cada vez cuidamos em nos tornar mais fracos; seja assim muito embora, mas ao menos mostre-se-lhe que reconhecemos nossos direitos, se chegarmos ao ponto de ceder; que cedemos á força e não á justiça; e, levando diante nossos protestos, talvez um dia, conhecendo nossa posição natural, possamos reivindicar direitos que se nos usurpam.

Em conclusão, voto a favor do imposto, por agora; e não teria de assim votar contra o que votei o anno passado, a não serem as circumstancias que tenho referido em meu discurso e, além disso, o estarmos no fim da sessão; e eu não desejo, pela minha parte, ser levado a votar no objecto como em coacção, quero votar livremente. O orçamento, no anno passado, ainda nos veio no primeiro mez de prorogação; este anno já nos veio no segundo: no anno passado, e na segunda discussão d'elle, o Senado votou contra este imposto, com muita sciencia e reflexão; porém, razões bastante fortes fizeram com que elle desistisse da sua votação, por motivos que nos mereceram com razão todo o peso; e dessa votação assim inconscienciosa nascem de

ordinario, como nasceu este conflicto: não quero pois que pela minha parte outros se originem, quero ao menos a consciencia tranquilla, e por isso não convenho pela minha parte em que se vote contra este imposto, em attenção a um principio, quanto a mim, peor que o que nos decidiu o anno passado. Decida-se primeiro a questão vital, e depois, para o anno, tornaremos a votar contra o imposto, porque elle é, na verdade, o mais illiberal que é possível, e neste sentido hei de em outra occasião votar contra elle, mas não em relação aos tratados, porque não vejo que haja delles offensa alguma com a existencia da imposição.

O SR. A. BRANCO: – Sr. Presidente, como parece que não fui bem entendido, ainda torno á questão.

O nobre Senador que acaba de fallar disse que votou contra a imposição porque lhe pareceu illiberal e contraria aos interesses da industria.

Eu por essa razão não votaria contra ella, porque, se não existissem tratados que a isso obstassem, quizera antes que o commercio interno, principalmente o de retalho, fosse mais propriedade dos brazileiros do que é actualmente; nisso nada via que fosse contrario aos interesses da industria do Paiz. Eu quizera nutrir esperanças de crear um commercio nacional bem estabelecido, e não vel-o quasi exclusivamente em mãos de estranhos, no presente e no futuro, sem me oppor comtudo á mais franca comunicação e concurrencia de todas as nações. Como julgo que me não enunciei com clareza, torno a explicar-me.

Toda a questão se reduz a isto: o imposto recahe ou não sobre os caixeiros?

O SR. MELLO E MATTOS: – Recahe sobre as casas.

O SR. ALVES BRANCO: – Isto é maneira de dizer, e as palavras inculcam ás vezes, á primeira vista, uma cousa que, na realidade, não envolvem em si: é mister saber por quem, em ultimo resultado, recahe esta imposição. Que ella recahe em ultimo resultado sobre os caixeiros, é evidente; e, para o comprovar, eu já figurei ahi uma hypothese, a que se não respondeu. Supponhamos que, em lugar de 60\$000, se eleva o imposto a 1, 2 ou 3 contos de réis sobre casas que tiverem caixeiros

estrangeiros; neste caso, ficará algum caixeiro estrangeiro em alguma casa de commercio? Parece-me que não: logo, como se pode dizer que a imposição não recahe sobre os caixeiros se ella os afugenta, se ella os exclue dessas casas.

A' primeira vista, parece que a imposição recahe sobre as casas de negocio; mas, em ultimo resultado, recahe sobre os caixeiros. Em verdade, a taxa, por ora, é pequena; mas, não é o quantitativo, é o principio em si que se discute; pode haver, por ora, casas que generosamente paguem o imposto sem deduzil-o do salario dos caixeiros; mas, passando o principio, quem os póde livrar de uma tão grande taxa que os caixeiros estrangeiros fiquem por ella inhibidos de concorrer no mercado? Eu creio que ninguem; logo, como se pode considerar que este imposto recahe sobre as casas, e não sobre os caixeiros. E' deste modo que os nobres Senadores devem encarar a questão.

Ora, se se attender a influencia poderosa que tenho demonstrado ter uma semelhante imposição, ha de concordar-se commigo que ella é incompativel com a letra dos tratados; e sendo, como se poderá sustentar sem offensa delles? O nobre Senador que tão largamente fallou sobre a materia tratou a questão sem attender á hypothese que eu aponte, e por isso não achou seu ultimo resultado.

Eu já fiz ver que esta imposição se tem tentado diversas vezes, porém sempre com mau resultado; e sómente no anno passado é que passou em terceira discussão, por considerações estranhas á sua natureza, tendo sido em segunda, com pleno conhecimento de causa, e só agora, porque um ministro estrangeiro sustenta-se nas mesmas razões da rejeição, é que ella ha de ser approvada? Não o espero.

O nobre Senador disse que não sabia como uma nação podia ficar inhibida de fazer a sua legislação interna por causa de disposição dos tratados.

O SR. MELLO E MATTOS: – E' questão que fica para outra occasião.

O SR. A. BRANCO: – Pois bem! Mas, não serão os tratados Leis, e Leis irrevogaveis por uma das partes? Eu estou persuadido que

os tratados não devem nada inhibir ao Poder Legislativo dentro do Paiz...

O SR. OLIVEIRA: – Melhor é não se fazerem.

O SR. A. BRANCO: – Os nossos não foram feitos assim; mas, entretanto, estão reconhecidos como tratados pelos poderes publicos; elles fazem leis para as duas nações e nenhuma por si só os pode revogar.

Eu concluo declarando que continuo a estar convencido de que este imposto recahe sobre os caixeiros; e por isso entendo que com elle desaparece a igualdade estabelecida nos tratados. Como um nobre Senador pediu a palavra, quero ouvir de novo as suas razões, para ver se toca nestas considerações.

O SR. VERGUEIRO: – Em primeiro lugar, devo dar uma satisfação ao nobre Senador, o Sr. Ministro da Fazenda, declarando-lhe que não foi minha intenção o attribuir-lhe sentimentos menos brasileiros, menos proprios de defender a dignidade nacional: eu não enunciei palavras que não pudessem ter relação com os sentimentos do nobre Senador. Eu declaro mui solemnemente que não foi isso minha intenção; e se de algumas expressões minhas isso se pode colligir, eu as retiro.

Tratarei da questão. Eu entendo ainda que a dignidade nacional exige que se sustente o imposto. Esta é a minha opinião; mas o nobre Senador pode entender que a dignidade nacional nada tem com isto.

Declaro tambem que o que eu digo para sustentar a minha opinião não tem relação alguma com os sentimentos brasileiros do nobre Senador.

Na presente conjunctura, voto pelo imposto, porque entendo que a dignidade nacional assim o exige. *(Apoiados.)*

Se nós hoje revogamos este imposto, há de parecer que é em consequencia de exigencia, ou que é uma condescendencia para com o ministro inglez; que seguimos os seus dictames, que os seus dictames podem mais que a convicção do Corpo Legislativo: é nisto que eu fundamento a minha opinião, por entender que, sustentando o imposto nas actuaes circumstancias, sustento a dignidade nacional.

O nobre Ministro, por fazer dar uma importancia contraria ás suas palavras, de modo nenhum me pode satisfazer. Elle foi procurar

uma hypothese de direito prohibitivo; mas estamos em questão de direito economico, e por isso o que elle disse não vem para o caso; porque nós, assim como podemos impor uma quantia moderada, tambem podemos impor um direito prohibitivo para que os caixeiros estrangeiros não possam ser empregados, e sim os nacionaes; mas essa hypothese não é admissivel porque estamos fóra desse caso.

O nobre Ministro veiu com o exemplo do que já tem acontecido: mas eu quizera que nunca se produzissem exemplos de abusos para se sustentarem abusos. Os poderes estão bem marcados pela Constituição. O de fazer as Leis pertence ao Poder Legislativo; o poder de fazer tratados é distincto do poder de fazer leis; e não se pode por tratados revogar Leis, nem nellas usar-se daquellas attribuições que pertencem ao Poder Legislativo para fazer Leis. Reconheço que tratados se fizeram invadindo-se o Poder Legislativo; mas, porque esse abuso se praticou, havemos nós de continuar a sustentar taes abusos? Creio que não.

Se o Poder Legislativo tem zelo pela sua dignidade e interesse na mantença de nossas instituições, parece que é seu principal dever repellir essas invasões, e fazer conservar o Executivo na esphera de suas attribuições; a ella pertence fazer tratados, mas comprehendendo aquillo que é objecto delles, sem invasão das attribuições do Poder Legislativo.

O SR. OLIVEIRA: – Melhor é não se fazerem.

O SR. VERGUEIRO: – Certamente que é melhor. Mas, á vista da disposição da Lei, como se dirá que se exige o imposto dos caixeiros, e não das casas que os têm? E' necessaria uma subtiliza extraordinaria para se favorecer a opinião do Ministro inglez, para se poder produzir a opinião do ministro inglez. Deve-se notar que as casas nacionaes estão pagando o imposto; e, havendo casas estrangeiras que o não pagam, não está offendida, atacada a dignidade nacional?!

Já se pronunciaram contra o imposto, ou deixaram de o pagar as casas nacionaes que têm caixeiros estrangeiros? Ainda não: mas o direito destes estrangeiros não se defende. Nisto é que eu acho uma theoria subtil no nobre Ministro! Só se sustenta o direito dos

caixeiros inglezes. Mas essa desigualdade que se dá para com os inglezes ha de se estender aos subditos de outras nações; os francezes hão de estar nas mesmas circumstancias, porque elles tambem têm tratados feitos comnosco...

O SR. A. BRANCO: – Já acabou.

O SR. VERGUEIRO: – Sim, acabou em parte; mas o que ainda resta desse tratado é sufficiente para se nos dizer que se restringe aos subditos o direito que têm de exercerem livremente a industria entre nós.

A usar-se pois dessa logica sublime do nobre Ministro da Fazenda, gritará o Governo francez: – Vós impedis os francezes de exercitarem no vosso Paiz a industria livremente, o que é garantido pelo tratado, pois que decretaes um imposto sobre os meios de se exercitar a industria. – Para com os subditos francezes estamos pois no mesmo caso: o tratado ainda se não acabou de todo; esse artigo é daquelles que são permanentes, e assim ficaremos ás ordens dos Governos europeus com quem temos taes tratados, e só faremos aquillo que elles quizerem. Basta que venha um Ministro estrangeiro dizer-nos: – Reformai as vossas Leis; neste sentido não podem ser conservadas. – Mas eu quizera que nós não fossemos modificando a nossa legislação em consequencia de reclamações tão exoticas e subtis dos ministros estrangeiros. Isto ataca, e muito a dignidade nacional, e por isso voto contra a suppressão do artigo, e sustento o imposto nas actuaes circumstancias.

Disse tambem o nobre Ministro que este imposto por ser contrario aos tratados, já em 1831 foi rejeitado na outra Camara. Eu tenho lembrança de que se rejeitou, mas não por essa razão; ninguem se lembrou disso. Entendeu-se que não era conveniente obstar a que os estrangeiros exercitassem qualquer industria que quizessem; e que, sendo a opinião dominante convidar estrangeiros para o Paiz, se não devia fazer differença alguma. Foi esta a razão predominante. E notou-se então que isto desgostaria os estrangeiros, e que muitos deixariam de vir para o Paiz, por esse motivo: foram razões de interesse publico as que então influiram contra esta imposição, e por isso ninguem fallou então em opposição aos tratados. No anno passado razões se apresentaram

no Senado para se votar contra a imposição; mas, já um nobre Senador declarou que votou contra, pelas razões expendidas em 1831, considerando a imposição como illiberal, porque se devia procurar convidar estrangeiros para o Paiz, afim de desenvolver a industria.

Se então foram essas as razões que se allegaram para a rejeição, eu agora não as admitto, porque vejo empenhada a dignidade nacional neste negocio; e por isso voto a favor da imposição.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Pedi a palavra, mais para motivar o meu voto do que para apresentar razões contra a suppressão do imposto, porque, além das que têm sido dadas, poucos ou nada posso produzir.

Voto para que continue a disposição da Lei, porque o Governo já entendeu que ella não offendia os tratados e a poz em execução; quando eu digo Governo, refiro-me ao Governo do Paiz, e não ao Sr. fulano de tal, que foi ou é Ministro; mas, depois, o mesmo Governo recuou, não persistindo nessa sua determinação, não sei porque. A nota do ministro inglez (que eu li), me pareceu muito subtil e sophistica; não era até muito airosa a respeito da opinião que apresentava sobre a imposição. Sobre o que, porém, não posso deixar de fazer algumas observações, é sobre o argumento de um nobre Senador, que disse que reconhecia que esta imposição não offendia os tratados, e que até com elles não tinha relação; mas que votava contra, porque o rendimento que produzia não valia a pena della se conservar, dando lugar a contestações.

O nobre Senador ha de permittir que eu chame a sua attenção a este respeito. Pois não vale a pena de se sustentar este artigo de Lei, quando, tendo passado um acto legislativo, o Governo entendeu de vel-o pôr em execução; e depois, para se satisfazer certas exigencias se mandou sobrestar, por se julgar que elle offendia os tratados? Não valerá a pena de sustentar-se a dignidade nacional, a dignidade do Senado, o voto do nobre Senador e de outros membros do Senado, que entenderam que esse facto legislativo não offendia os tratados? Isto deve entrar muito em consideração para a deliberação do Senado.

Eu, Sr. Presidente, pretendo votar neste sentido, porque julgo que, na verdade, esta questão tem alguma cousa de nacional. Se não somos capazes de ser Nação, então entreguemo-nos á tutela dos inglezes ou de outra qualquer nação (não, não): mas, se nós somos uma nação independente, então devemos sustentar nossos actos legislativos (*apoiados*), quando elles forem feitos constitucionalmente (*apoiados*), e não offenderem os tratados; e isto muito mais em uma época como a presente, em que parece que as invasões estrangeiras se vão de dia a dia aggravando, ou tornando mais hostis contra o Imperio do Brazil. Da mesma nação franceza temos precedentes que bem comprovam a pouca consideração que tem tido com o Brazil, como seja, a entrada de embarcações de guerra no nosso porto, com morrões accesos para exigir o pagamento de certas presas: foram officiaes dessa nação que praticaram um acto, o mais horroroso contra um nosso concidadão, sem que disso tivessemos as devidas satisfações, e fossem punidos aquelles que taes attentados praticaram. E' essa mesma nação quem acaba de occupar de facto uma parte do nosso territorio; e a nação ingleza vem agora com os seus sophismas para que se não execute uma medida que foi legalmente decretada, sem offensa dos tratados; e o Governo do Brazil, depois de a pôr em execução, a suspendeo, o que eu considero ser muito pouco digno da nação; e por isso julgo que, nas circumstancias em que nos achamos, a devemos sustentar.

Quando em 1831 se propoz esta imposição na Camara dos Deputados, e não passou, não porque ella offendesse os tratados, por razões de conveniencia que então se apresentaram; e se então havia agitações, como demonstrou um nobre Senador, prudencia foi que não passasse tal imposto nessa época; mas no anno passado, já se não deram essas razões. Passou a disposição, a Lei já sancionada, e o Governo lhe deu execução: depois, o ministro inglez apresentou uma nota, fazendo ver que havia infracção de tratados, o que deu causa á suspensão do imposto; e estando a cousa neste estado, como é que nós agora nos havemos de submeter a pretenções injustas, quando é tão evidente que o imposto não offende os tratados? O imposto

é lançado sobre as casas de negocio que têm caixeiros estrangeiros; e tanto as casas estrangeiras como as nacionaes que os tiverem, estão sujeitas a esse onus. Portanto, por todas estas considerações, hei de votar pelo artigo; e em occasião mais opportuna, quando nos occuparmos da conveniencia ou desconveniencia da medida, talvez então que por outras mude de opinião; mas, na época presente, não; porque julgo que isso offende a dignidade nacional e nos avilta perante as nações estrangeiras. Não quero com isto dizer que tenho mais brazileirismo do que o nobre Ministro da Fazenda: nós todos somos brazileiros, e não póde ser membro do Senado quem o não seja.

O SR. M. DE BARBACENA: – Quando no anno passado propuz a suppressão deste artigo, não havia a menor idéa de que houvesse duvida sobre a sua execução; e menos ainda que houvesse representação alguma contra ella; portanto, é claro, é evidente que a proposição da suppressão nasceu da minha intelligencia; e, assim como eu então entendi que havia offensa de tratado, ainda hoje estou nessa persuasão.

Foram tres as razões que então dei para a suppressão do imposto: a primeira, porque elle infringia os tratados; a segunda, porque era summamente illiberal; a terceira, porque era mesmo odioso, e não produziria senão uma pequena quantia.

Illustres oradores tomaram então a palavra e se demoraram sobre este objecto, demonstrando a illiberalidade da imposição.

Sustentou-se tambem que se não deviam admittir estrangeiros a fazer o negocio interno. Nós, porém, ainda não estamos nesse caso, e oxalá nelle estivessemos, afim de procedermos do mesmo modo que os inglezes, que ainda hoje não admittem estrangeiros a vender a retalho na cidade de Londres.

Esta foi a opinião do Senado quando supprimiu a emenda: porém, depois passou, e sendo a Lei posta em execução, apparecem a nota do Ministro inglez, como nós sabemos, o que deu motivo á suspensão da execução do artigo.

Nestes termos, o que resta ao Senado fazer é decidir se se dá ou não infracção de algum artigo do tratado; porque, se a ha, a a dignidade nacional deve ser mantida com

a fiel execução deste tratado; e se a não ha, a dignidade nacional tambem pede que a Lei seja executada; (*apoiados*), mas, isto é negocio que deve ser tratado a sangue frio: para delle nos occuparmos não são necessarias declamações.

Eu declaro que estou persuadido de que se dá infracção de tratado, mas eu nesta materia não sou grande cousa, assim como em outras muitas. Aos Senadores que são profundos legistas, e que tem mais pratica de interpretar as Leis, pertence o decidirem se ha ou não infracção de algum artigo do tratado nesta disposição. Decidido isto, está o negocio liquido; mas, se entrarmos a excitar paixões, a discutir se ha ou não ha offensa da dignidade nacional, então a discussão se tornará um pouco desairoza, e a mim parece-me que isto não é caso disso.

A' primeira vista parece que, quando o negociante nacional e o estrangeiro soffrem a mesma imposição; quando, por exemplo, negociante brasileiro, tendo caixeiros brazileiros e inglezes, paga por uns e não pelos outros, e o mesmo acontece ao negociante inglez, dada a mesma hypothese, parece haver igualdade; mas, quando, encarando a questão pelo outro lado, se considera que o estrangeiro é obrigado a pagar o imposto pelo caixeiro da sua nação, e não pelo brazileiro, e que esta imposição pode, em lugar de 10, ser 20, 40, 80 e 100, e chegar a tal ponto que equivalha á exclusão absoluta do caixeiro estrangeiro, como muito bem observou o nobre Ministro, então parece haver offensa do tratado; mas, discuta-se este ponto. Se não ha offensa, passe o artigo; mas, se ha, não deve passar.

O SR. MELLO E MATTOS: – Infelizmente, não ouvi o ultimo argumento do nobre Senador, porque estava dando attenção ao outro lado, quando quiz provar que havia offensa de tratados; se elle quizer ter a bondade de o repetir, muito me obrigará; porque, se a houver, eu serei o primeiro a sustentar que a dignidade nacional tambem consiste na rigorosa e exacta observancia dos tratados; mas, tambem estou persuadido que é essencialmente da dignidade nacional que repellir seducções e intelligencias que tenham por fim dar a um tratado diversa força da que lhe é propria, e menos ainda com mingua dos direitos

que tem uma nação de promulgar e fazer executar suas leis, quando estão nos justos limites dos seus poderes.

Não tomo calor na questão, nem me importo com as consequências que della resultarão.

Tanto mais eu me vejo obrigado a votar contra a emenda, quando observo que a decisão deste negocio está pendente da deliberação da outra Camara, a quem o Governo affectou em virtude da exigencia do Ministro inglez. Estando pois alli pendente, sou obrigado a sustentar no entretanto o imposto, posto que em minha intelligencia e convicção elle não deveria ter passado, e por isso votei contra elle.

Já fiz ver a sua illiberalidade; e para um mais amplo desenvolvimento do seu objecto, é mister occasião mais opportuna; assim como para demonstração de que nenhuma nação tem direito de intervir na administração interna de outra qualquer, oppondo-se indevidamente á execução de suas leis, como se pretende agora a pretexto de violação de tratados; mas, vamos á questão principal. São dous os objectos della; o primeiro, a natureza do imposto, e o segundo se os tratados estão ou não offendidos, por isso que da parte do Ministro inglez, debaixo desse motivo, se pede a derogação do imposto.

O nobre Ministro que quiz sustentar a violação do tratado, julgando por isso preciso que o imposto desaparecesse, o que fez?

Não se atreveu a negar o modo por que o imposto está concebido, de que as casas de negocio, tanto nacionaes como estrangeiras eram obrigadas a pagar 60\$000, uma vez que tivessem mais de um caixeiro estrangeiro. Se considerasse a imposição como deve ser considerada em sua origem, havia de reconhecer que tanto paga o imposto a casa nacional como a estrangeira, e que a imposição recahe sobre as casas e não sobre os caixeiros. Mas, o nobre Ministro continua a insistir que o caixeiro, e não a casa, é que vem a pagar o imposto.

Deste modo de entender a lei resulta que não haverá intelligencia alguma que não deixe de trazer as cousas a um fim que ellas não devem nem podem ter; argumentar pelos resultados contra um principio evidente, mas que se quer combater e contestar, é sem duvida

uma maneira de argumentar bem insolita e incapaz de desenvolver a justiça ou injustiça que se perscruta por meio da discussão.

Se a imposição devesse recahir, como quer o nobre Ministro, sobre os caixeiros, outra devia ser a fórmula por que a Lei se exprimisse: não seria sua disposição concebida nos termos claros e terminantes, como foi; devia, sim, declarar que cada um caixeiro pagaria tanto de imposto, e não a casa commercial.

Mas, se a letra da Lei não é essa, e se as casas de negocio, tanto nacionaes como estrangeiras são as que pagam o imposto, como se pode considerar que elle seja taxado sobre os caixeiros, e como tal opposto ao tratado? Eu quizera ver isto mais claro.

As leis não se podem exprimir senão segundo principios; e quando se trata de as entender ou interpretar, tambem ha regras certas e determinadas em que a intelligencia se firma, e a geral e commum accepção das palavras em que são concebidas faz parte dessas regras; da accepção, pois, das palavras em que ella é concebida, e do seu sentido genuino o que se pode entender é o que me parece já ter feito ver, que as casas de negocio nacionaes e estrangeiras pagam o imposto quando tiverem mais de um caixeiro. Reflecte pois sobre as casas, e não sobre os caixeiros; e assim se reconhece guardada a igualdade entre as duas nações a que se refere o tratado.

Voltando á dignidade nacional, entendo que é do nosso dever sustentar o imposto, mas só emquanto a questão não se decide, e se, decidida ella pela negativa, o Ministro inglez ou seu Governo continuar a entender que ha offensa de tratado: nesse caso, um terceiro juiz haverá que decida e termine a lida; e nem por isso creio eu que a boa harmonia e intelligencia entre as duas nações soffrerá a menor mingua, pois que uma, como mais forte, não abusará do seu poder para violar o direito das gentes, melhor e mais seguro arbitro em casos semelhantes; e digo mais seguro arbitro, porque a nação que o invoca, invoca com elle o poder e vigilancia das outras nações. Concluo votando por ora pela conservação do imposto.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente, eu não vejo necessidade alguma para se appellar nesta discussão para a dignidade e honra nacional,

porque isto é questão de mera interpretação da Lei.

Uma das altas partes contractantes entende que a Lei que crea um imposto sobre os caixeiros estrangeiros é contraria ao tratado de 1826; a outra alta parte, o Governo Imperial, julga que deve sobrestar-se a arrecadação do imposto, porque acha attendiveis as razões apresentadas pelo encarregado de negocios daquella nação.

Esta questão foi levada ao conhecimento da outra Camara, porém alli nada se decidiu; neste estado, apparece a Lei do Orçamento no Senado, com um artigo continuando com o imposto sobre as casas de negocio que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro. Trata-se pois de ventilar se com effeito os inglezes, attento este tratado, devem pagar o imposto.

Eu julgo que os nobres Senadores que têm tomado parte nesta discussão, só têm tido em vista o artigo do tratado e que á vista d'elle é que têm apresentado as suas reflexões. Mas logo que se observa que no mesmo tratado está consignada uma clausula, na qual se garante aos inglezes a faculdade de fazerem o seu commercio, tanto em grosso como em retalho, por si ou por seus caixeiros; logo que se mostra que se acha esta garantia expressamente estipulada, claro está que, não póde uma Lei coarctar esse direito, porque elle foi estabelecido sem restricção alguma. Porém, a disposição de que se trata vai estabelecer uma restricção a esse direito dos inglezes, a respeito dos seus caixeiros, qual a de pagarem sessenta mil réis: deste modo, parece que a Lei está em conflicto com o tratado.

Se o tratado está em vigor, ao Governo cumpre exactamente observar suas disposições. Senhores, o Governo está decidido a manter e sustentar a dignidade e honra nacional. Mas o não entrar em disputa quando não ha fundamento bastante para sustental-a por sua parte, não é faltar á dignidade nacional; e quem pode prever como será decidido este negocio? Achando-se elle em tal estado, julgaria conveniente votar-se contra, o artigo, como voto, mesmo prescindindo da consideração dos tratados, e sómente pela razão de que elle nada produz; e, em segundo lugar, por ser uma medida contraria a todos os principios de economia, porque não assenta em renda, e todo o tributo que não assente em renda é uma

especie de decapitação odiosa. Mas, deixando isso de parte, digo que do exame do tratado se reconhece que o ministro inglez tem razão para fazer a reclamação.

O SR. SATURNINO: – Eu já declarei, Sr. Presidente, que votava pela suppressão do artigo, e dei a razão porque o fazia; mas, como ainda se insta na intelligencia do tratado, citando-se um artigo que se diz mais explicito, eu tambem insistirei em minha opinião, porque o artigo novamente citado do tratado me não faz mudar. Diz o artigo 10 do tratado que os inglezes podiam negociar no Brazil por si, seus procuradores e agentes do mesmo modo que o podem fazer os brazileiros, sem differença, alguma: e que adianta, isto? Os brazileiros podem tambem negociar por si, ou por seus procuradores e caixeiros, comtanto que estes caixeiros sejam brazileiros; e se o não forem, pagarão um imposto pelos que excederem a dous; repita-se pois esta mesma, expressão, trocando-se a palavra negociante brazileiro em negociante inglez, e ver-se-ha a perfeita igualdade de direitos, e que a letra do artigo 10 do tratado não destrua esta intelligencia.

Sr. Presidente, o que pode dizer-se é que este imposto carrega um pouco mais as casas inglezas, que preferem caixeiros de sua nação, do mesmo modo que as casas brazileiras que tiverem commercio directo com os inglezes ou francezes, e que por isso precisem caixeiros daquellas nações. Se um brazileiro quizer estabelecer uma industria nova, para cuja execução não possa achar agentes brazileiros, e que por isso lhe sejam necessarios estrangeiros, deixará de pagar o imposto, se essa industria se classificar commercial e os agentes forem realmente caixeiros? Não, certamente, e nem lhe poderá valer o allegar a Constituição em seu favor, que lhe permite exercitar livremente todo o genero de industria, e que as garantias que a Constituição offerece não podem ser violadas por uma Lei ordinaria.

Ora, Sr. Presidente, eu não julgo maior obrigação de levar ao apuro que se pretende a intelligencia de um tratado, que o cumprimento do pacto social celebrado entre a Nação e cada um dos seus membros.

Mas eu tornarei a repetir o que já disse: esta questão não vem para o caso, nem a minha particular opinião tem influencia alguma

para sua decisão. No que presto o meu voto é para a revogação do imposto sobre os caixeiros estrangeiros, pelas razões que já emitti, e pelas que o Senado já teve em vista o anno passado, quando se pronunciou neste sentido.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente, logo que em um tratado se dá uma faculdade sem restricção, sem condição alguma, como se faz no artigo 10, que eu apontei, no tratado feito com a Inglaterra, em o qual se diz que os inglezes possam negociar, por si ou por meio de seus caixeiros, claro está que um tributo como o de que se trata vai coarctar esta faculdade.

Disse o nobre, Senador que me precedeu, que os brasileiros tambem pela Constituição têm o direito de exercer qualquer industria, e que, entretanto, igualmente estão impostos por essa Lei, se acaso almittem em suas casas mais de um caixeiro estrangeiro.

Um representante de uma nação, por exemplo, da nação ingleza, quando trata de fazer cumprir os tratados, só se occupa em pugnar pelo direito dos cidadãos da sua nação, não se importa com as outras; e note o nobre Senador que, tanto o ministro inglez, como hoje o encarregado de negocios nunca reclamaram contra o augmento de direitos e armazenagem; unicamente reclama o encarregado de negocios de Inglaterra contra este imposto, que lhe parece vai aggravar a posição dos inglezes, a quem foi garantida a faculdade de exercer sua industria no Brazil, por si ou por seus caixeiros. Supponhamos que se apresentam dous caixeiros, um brasileiro e outro inglez, ambos com as mesmas habilitações; o patrão, vendo que elles têm as mesmas habilitações, dirá: – Eu preferiria o da minha nação; porém, como tenho de dar por meu patricio 60\$000, eu só o tomarei se elle quizer que eu abata no seu ordenado esta quantia. – Em quem recahe, pois este imposto? Sobre os caixeiros, e isto é contrario aos tratados.

Senhores, a questão emquanto a mim, não tem nada de dignidade nacional, não tratemos disso: eu sou inclinado a crer que o tratado feito com a Inglaterra dá lugar a todas estas contestações; porém, nada disto vem para o caso, o que se deve fazer é examinar e tratado e comparal-o com o artigo que se discute;

da comparação feita resulta que o artigo é uma infracção do tratado: estou bem persuadido de que ha essa infracção, e por isso voto pela suppressão do artigo.

O SR. OLIVEIRA: – Eu também voto pela suppressão; assim votei o anno passado, não pelos motivos que eu ouvi aqui produzir, e sim pela unica razão de o julgar illiberal, e talvez de pouco proveito. Não é preciso ser jurisconsulto para que, olhando-se para a letra do tratado, se reconheça que este artigo não é contrario a elle. Um dos argumentos apresentados foi que o tratado diz que é livre aos inglezes exercerem sua industria: quem tolhe que elles exercitem sua industria? Não estão elles até fazendo commercio de cabotagem, abrindo lojas, etc.?

Estão...

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Estrangeiros): – Não podem fazer commercio de cabotagem.

O SR. OLIVEIRA: – Emfim, estão os inglezes em melhor condição que os brasileiros, porque os brasileiros não têm o juizo privativo, e os inglezes o têm: o brasileiro paga todo o imposto que a sua Nação lhe quer impor: a Nação Ingleza e outras, que têm tratados, dizem: – Não Senhores, vós só podeis impor até tanto, assim está estipulado. – Ora, ainda a Nação Brasileira, esta nação nascente, continuará a fazer tratados? Eu espero que não, espero que a Nação Brasileira diga: – Os tratados do Brazil com todas as nações, não são outra cousa mais do que a Carta Regia de 28 de Janeiro de 1808, pela qual abriram-se todos os portos do Brazil a todo o Universo, afim de que nos fique livre a todo tempo dizer: – Agora haveis de pagar dez, quinze e vinte por cento, emfim, aquillo que as nossas necessidades pedirem; porque, se eu olho para os tratados não vejo senão em todos paragraphos dizer-se: – Haverá uma reciprocidade, e onde está esta reciprocidade, Sr. Presidente? Cuido que só em papel. Já aqui alguns nobres Senadores disseram sobre este assumpto alguma cousa, a respeito do que eu me calo. Eu não desejo repetil-o; só pergunto se esta reciprocidade consiste em que o brasileiro poderá em Londres usar da sua industria livremente. Não; mas porque? A razão da differença é conhecida, é o direito do canhão; nós não temos tantas fragatas, tantas naus

da linha como os inglezes; portanto, o remedio é calar-se.

Para que pois não aconteça que nos vejamos na necessidade de isentar a uns estrangeiros, impondo aos nacionaes, e impondo a outras nações que, mediocres como nós, hajam de se sujeitar a pagar, quando as nações poderosas se recusam a isto, voto contra o imposto, porque não quero que os brasileiros, os francezes, e mormente os portuguezes (cujo sangue nos corre pelas veias), a pagar este imposto, não o pagando outras nações estrangeiras. Disse a nação portuguezes; e por que? Porque a nação portugueza está tambem nas nossas circumstancias: por isso mesmo é que eu sympathizo com ella. Quando posso offerecer apoio é aos fracos, e não aos fortes. Voto pela suppressão do artigo.

O SR. CASSIANO: – Não teria tomado outra vez a palavra, se eu não reputasse a materia de importancia, e se não reputasse tambem que o imposto de que se trata é uma contribuição ordinaria de que todo o paiz póde lançar mão, e á qual ninguem tem o direito de se oppor. Sinto, Sr. Presidente, ter de contestar o que disse o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, na intelligencia que dá aos tratados, e porque ouvi que votava contra a imposição, não por ser contra o tratado...

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Estrangeiros): Eu disse o contrario, isto é, que votava contra a imposição, por ser contra o tratado.

O SR. CASSIANO: – Se bem me lembro o nobre Ministro disse que votava contra a imposição, não por ser contra o tratado, mas sómente por ser illiberal e de pouco rendimento; e, a não assim, o jornal da casa mentirá.

Disse mais o nobre Ministro que achava muita razão na opposição que os inglezes faziam ao pagamento desta imposição. Isto para mim é muito de estranhar, tanto mais quanto sahe da bocca de um Ministro da Corôa.

O nobre Ministro tirou o seu argumento do artigo 10 do tratado, que diz que os inglezes poderão commerciar por si ou por seus caixeiros, como melhor entenderam. (Lê o artigo.) Julgou, portanto, o nobre Ministro que ha aqui uma faculdade ampla de poderem os inglezes exercer o commercio, e toda a condição

que fôr posta a esta faculdade será restringil-a, a ponto de annullal-a inteiramente. Ora, então, por esta forma, o nobre Ministro leva-nos a entender que o que está aqui escripto nos prohibe de, em caso como este, lançarmos mão das providencias necessarias para as nossas circumstancias; assim ficará claro que o nosso direito de impor está acabado, porque, ou este imposto é uma imposição ordinaria, ou não: eu creio que é, e não posso dispensar-me de fazer algumas applicações dos outros artigos do tratado, para mostrar ao nobre Ministro que o artigo 10, que elle leu, não pode cohibir o direito que temos de impor.

Diz o artigo 5º do tratado. (Lê.) Se nós fossemos a entender bem este artigo, e se estivessemos no caso de entrarmos em discussão sobre a sua intelligencia, talvez se pudesse mostrar que esta só podia dizer respeito a aquellas imposições a que o Paiz pudesse sujeitar os cidadãos brasileiros, porque o artigo usa da palavra – meramente –; logo, trata-se daquelles impostos que pagam tambem os cidadãos brasileiros: porém, dizer o nobre Ministro que, em virtude da clausula do artigo 10, não podiamos impor nos caixeiros, como impuzemos, porque esta imposição é restrictiva da liberdade que dá esse artigo 10, e por conseguinte opposta, ao tratado, é uma proposição com a qual não posso concordar, porque o mesmo artigo 5º reconhece o direito do Paiz estabelecer qualquer imposição ordinaria: donde é que se pode tirar principio algum fundado nos tratados, para se dizer que o Paiz não pode impor sobre qualquer objecto das diversas administrações? Não é isto offensivo ao direito das gentes? Eu espero que semelhante intelligencia dada pelo nobre Ministro não possa vogar, porque do que está escripto no artigo 10, que permite a faculdade dos inglezes poderem commerciar, abrir lojas, etc., nunca se pode tirar um argumento por inducção para se dizer que não podiamos impor sobre os caixeiros, porque então ficaria tambem cohibido o direito do Brazil impor sobre outro qualquer objecto, quando se julgar que o imposto se oppoe a esta faculdade. Portanto, não posso admitir que o artigo em discussão seja contrario aos tratados, e continuo a votar por elle.

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Estrangeiros): – Quando uma Lei dá um certo direito

a um ou mais individuos, para exercerem este ou aquelle ramo de industria, por si ou por outros (como faz o tratado, que é uma Lei), estes outros têm os mesmos direitos que aquelles a quem é concedido. Quando o tratado diz que os inglezes têm o direito de exercer por si ou por outros o commercio no Brazil, entende-se que tanto direito tem o inglez que por si exerce o commercio, como tem o seu caixeiro. Ora, pergunto eu ao nobre Senador, poderia uma Lei estabelecer um imposto sobre o proprio negociante inglez, dizendo que aquelle que vier negociar no Brazil pagará 50 ou 60 mil réis por anno? Penso que me dirá que não.

O SR. CASSIANO: – Digo que isto é cousa muito diversa, e não tem relação alguma com o caso de que se trata.

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Estrangeiros): – Tem, porque aquelle outro, que é o caixeiro, exerce pelo negociante inglez a faculdade que dá o artigo 10 do tratado. Veio o nobre Senador com o artigo 5º, e eu posso mostrar-lhe um caso em que os brasileiros pagam mais do que os inglezes, por exemplo, sobre os vinhos. Os inglezes, em virtude do tratado, pagão 15 por cento, e os brasileiros 50 por cento. O tratado está feito; não ha duvida alguma de que em tudo aquillo em que o tratado não consigna, uma disposição expressa, os inglezes não podem pagar menos que os brasileiros; mas, logo que ha uma faculdade expressa no artigo 10, que diz que poderão negociar por si ou por outros, qualquer disposição que tenda a limitar esta faculdade é offensiva do tratado. Portanto, de tudo quanto ouvi ao nobre Senador, não posso concluir que o artigo em discussão não seja contra o artigo 10 do tratado, e por isso entendo que com razão o Encarregado de Negocios da Inglaterra reclamou contra este imposto.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu não posso comprehender as razões em que se firmam os nobres Senadores que rejeitam o artigo em discussão, por ser opposto aos tratados. Tenho dado toda a attenção aos seus discursos, e perdoem-me que, fallando com franqueza, lhes diga que não tenho ouvido senão generalidades, mais ou menos oppostas á Soberania Nacional.

Eu serei breve, só tocarei em alguns argumentos que parecem ter feito mais impressão.

Sr. Presidente, ha cousas essenciaes, naturaes e accidentaes em qualquer governo de um Estado: as cousas essenciaes são aquellas que não podem deixar de existir, ainda que sobre ellas não haja clausula expressa; as naturaes são as que podem deixar de existir, mas que se suppõem sempre existir quando não ha clausula expressa que as exclua; as accidentaes só podem existir em virtude de clausula, isto é, o direito de impor quando não se queira considerar como essencial a um Governo a todos os respeitos não pode deixar de ser tido como um direito natural ao Governo. Nenhum Governo pode existir sem o direito de impor; ninguem pode justamente pretender os commodos sociaes, sem soffrer os incommodos sociaes: mas, considerando como natural este direito, é opinião dos escriptores do Direito das Gentes que, para deixar de existir, é necessario uma clausula expressa. Para que um governo não imponha sobre os subditos de outros, governos, ou para que este direito se limite, querem os escriptores do Direito das Gentes que uma clausula expressa o estipule.

Isto posto, vejamos se o tratado com a Inglaterra guardou ou não esta regra. Em diversos artigos fixa os impostos que hão de pagar os subditos inglezes: 1º, não consente que elles soffram maiores imposições que os subditos brasileiros; em 2º lugar, declara que pagarão um imposto para o pharol, a ancoragem deste porto, etc.; em 3º lugar, fixa em 15% o direito de importação: tanto as altas partes contractantes reconheceram que, para se modificar o direito de imposição era necessaria uma clausula expressa, como essa de se fixar os 15%, e não um vago, como o que contém o art. 10, que diz que poderão exercer livremente a sua industria por si ou por outros.

Ora, não era necessaria esta, estipulação, se acaso as Nações que contractam se vissem esbulhadas do seu direito de impor, quando, por exemplo, declara que será permittida a industria aos subditos da mesma nação, porque os direitos em nada melhorarão com este artigo, que fixa o direito de importação, pagam os mesmos 15% que pagavam: tanto elles reconheceram que era necessario fixar a clausula de que não pagariam maiores direitos

de 15% pelas mercadorias que importavam no Brazil!

A estas considerações accrescem outras muitas que tem sido offerecidas ao Senado. Tem se mostrado que, se se entendesse que em pedir á industria uma imposição, não poderíamos impor em muitas cousas, em que deste imposto resultasse algum gravame ás nações com quem temos tratados; mas, eu peço que se attenda que em cousas naturaes (que por algumas razões eu chamaria essenciaes), como imposto, não se enttendem os direitos annullados senão quando ha, clausula especial.

Eu não posso comprehender como se julga revogado ou infringido um tratado, porque, assegurando elle o direito de uma livre industria, é lançada qualquer imposição sobre essa industria: muitas vezes, esta imposição pode até desenvolvê-la.

Ora, os outros argumentos que têm sido produzidos, eu os considero tambem como proposições muito genericas, que nenhuma, applicação tem á materia de que se trata.

Tem-se dito que é o imposto que recahe sobre os capitalistas, e que por conseguinte é um imposto odioso. Eu não sei se a economia politica proscreve em todos os casos os impostos sobre os capitaes. Os impostos são mais ou menos regulares, segundo as circumstancias. Podem-se estabelecer principios geraes que auxiliem a intelligencia quando se tratem de hypotheses; mas, nunca estabelecer uma regra geral e della deduzir consequencias, como infalliveis: por exemplo, a capitação é um imposto odioso; ora, esta imposição recahe sobre os caixeiros estrangeiros, logo, não deve existir. Se acaso se desenvolvesse esta materia, se se apontasse em que este imposto é tão odioso, que devia ser eliminado das nossas leis, eu não teria duvida em votar pela suppressão do artigo; mas, não se tem feito isto.

O nobre Ministro da Fazenda tirou-nos de todas as duvidas; asseverou-nos que este imposto recahe sobre os caixeiros e não sobre as casas; mas não o demonstrou. Ora, ha de o nobre Ministro permittir-me que eu declare que o imposto não recahe sobre os caixeiros, e sim sobre os generos que tem a loja: eu demonstro a minha proposição, e o nobre Ministro

não pode demonstrar a sua; demonstro a minha proposição pela seguinte maneira: os caixeiros estipulam a sua soldada; dizem os amos: como até aqui vendiamos a fazenda por tanto, e hoje existe este imposto, vendamos as fazendas mais caro; e então a imposição recahe sobre o consumidor. Eu peço ao nobre Ministro que desenvolva o seu principio de economia politica, e mostre que esta imposição recahe sobre os caixeiros e não sobre os generos. (O nobre orador observa que o Sr. Alves Branco ri-se e diz:) Eu bem sei que as risadas de um homem de Estado, tão respeitavel como o nobre Ministro da Fazenda, são razões muito poderosas, e para mim victoriosas; mas, espero tambem que não se contente só com a ostentação do seu poder: desça a fazer algumas explicações.

Eu não concebo (repito) em que razões se firmam os nobres Senadores que rejeitam o artigo, por opposto ao tratado, e não entrarei em questão com o nobre Ministro da Fazenda, porque as suas risadas derrotam-me, vencem-me completamente: se não fosse este receio, eu quereria tambem empenhar-me com elle em uma discussão sobre diversos principios que emittiu nesta sessão. Eu quizera que elle me explicasse em que principios economicos se funda o seu intento de nacionalizar já todo o commercio no Brazil; as minhas idéas são algum tanto cosmopolitas a este respeito, estão em opposição directa com as do nobre Ministro, mas elle não se dignará de descer tão baixo para responder-me.

Sr. Presidente, é estylo dos Ministros estrangeiros fazerem as reclamações quando ha qualquer providencia, que nem ainda de longe offende os interesses do commercio estrangeiro; apenas se publica uma Lei, immediatamente se reclama contra ella. Publicou-se, por exemplo, a Lei de armazenagem em 1837, a qual, o actual nobre Ministro da Fazenda tinha, na Camara dos Deputados, taxado de offensiva dos tratados: immediatamente reclamaram os estrangeiros, e então parece que com alguma razão, ou, pelo menos, elles podiam corar de algum modo a sua pretensão, porque, elevar de 15 a 20 por cento tem o aspecto de augmentar o direito de importação, e por conseguinte, de violar o artigo do tratado que declara que as mercadorias inglezas,

por exemplo, pagarão 15 por cento da impositação. Entretanto, publicou-se o de que procedia este argumento, em que razões firmava-se, e o Governo inglez accedeu á disposição da Lei; não a considerou offensiva dos tratados.

O diplomata deseja sempre recommendar-se na Côrte que o acreditou, e de ordinario não julga perdido o tempo que emprega em fazer notas; notas ha nas secretarias de Estado, em que um ministro estrangeiro reclama até contra o estabelecimento da casa de correcção no Imperio, declarando-a como muito opposta á saude, á constituição physica de um filho da Europa civilizada, taxando de atrocidade o entregar-se estes homens aos julgamentos de juizes de paz ignorantes, etc. Se é pois um officio do ministro estrangeiro reclamar contra tudo que possa trazer algum prejuizo aos subditos do seu paiz, não é razoavel que se dê tanta importancia a qualquer reclamação.

Se, porém, este artigo é opposto aos tratados, pelas razões que se tem produzido; se nós não podemos lançar impostos sobre quaesquer casas de negocio, porque os tratados declaram que os estrangeiros poderão exercer livremente a sua industria no paiz, então, segundo esta regra de interpretação, eu mostrarei que o estrangeiro não está sujeito a lei alguma do paiz, porque iguaes deducções tirarei eu de outros principios que estão consagrados no tratado. Entretanto, se acaso ha algum receio de que injustiça nos seja feita... eu não sei, e não desejo chamar á Casa os negocios diplomaticos, mormente os de certa ordem.

Esta é uma das razões porque eu, em minha opinião particular, como Ministro, sempre recusei dar informações sobre o Oyapock. Deu-se muita importancia a esta occupação: agora está decidido definitivamente que os francezes não pretendem desoccupal-o.

Eu digo definitivamente, porque já o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros communicou ás Camaras este negocio; se a questão estivesse pendente ainda, claro é que não seria trazida ao nosso conhecimento. Ora, o que é que se vai agora fazer? Eu ainda julgava essa questão tão pendente, e pendente por muitos annos; nações ha muito mais poderosas do que o Brazil que têm tido questões semelhantes

pendentes por muitos annos; e quando vem o tempo de reclamarem com efficacia, elles o fazem: mas, eu não quero chamar estas questões diplomaticas á Casa. Se é necessario que se vote pela suppressão do artigo, por algum compromettimento então tome-se alguma deliberação; não é com o meu voto que se hão de augmentar as calamidades publicas; mas, se o negocio ainda está em caso de discussão, eu não posso rejeitar este artigo pela consideração de ser opposto aos tratados. Esta é a minha opinião.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – O nobre Senador que acaba de fallar disso que nada havia mais difficil do que obter conhecimento sobre que objecto recahia uma contribuição: entretanto o nobre Senador não teve difficuldade em declarar que a contribuição actual recahia sobre generos, e não sobre caixeiros, como eu tinha avançado. Eu reconheço que é difficil examinar qual o objecto sobre que recahe uma contribuição, comtudo, no caso de que se trata a difficuldade me parece tal, que me inhibia de declarar que o imposto cahe sobre os caixeiros, senão directa ao menos indirectamente, o que até se demonstra á vista da phrase mui clara da Lei que estabelece tal imposto de 60 mil réis ás casas de negocio nacionaes ou estrangeiras que tiverem mais de dous caixeiros estrangeiros. O nobre Senador disse que eu sustentava a minha opinião, dizendo que os amos, nos tratos particulares com os caixeiros, necessariamente haviam de abater a quantia da imposição que a Lei lançava sobre esses *mesmos caixeiros*, ou sobre as casas que tivessem *taes caixeiros*; mas, que isto não é assim, porque podem tambem os tratos dizer – Vendamos mais caras as fazendas do que vendiamos, para que este accrescimo sirva de pagamento ao imposto.

Ora, em verdade, eu não sei como se possa provar que a elevação do preço das fazendas esteja sempre ao arbitrio das casas commerciaes, e menos que ellas preferirão o que diz o nobre Senador ao que eu entendo que ha de ter lugar, isto é, que essa compensação será feita no ajuste dos salarios com os caixeiros. E' mister que neste negocio procuremos probabilidades e o mais natural é, sem duvida, o que sustento, porque,

se a Assembléa Geral estabelecesse que pagassem um, dous ou tres contos de réis as casas de commercio que tivessem caixeiros estrangeiros, elles sem duvida seriam excluidos. Ninguem quereria ter caixeiros tão incommodos, caixeiros tão caros. Mas, isso de certo não aconteceria, se essas casas tivessem de tirar nos generos a compensação do imposto, como sustenta o nobre Senador.

Tambem disse o nobre Senador que em 1837 tinha declarado que o direito sobre armazenagens era contra os tratados, e que era bem não nos pormos na collisão; não o affirmei como cousa certa, mas como provavel. Sobre a armazenagem sustentei que tal imposto talvez não desse tanto quanto se esperava, porque, se a imposição fosse tão grande que os negociantes fizessem mais interesse em alugar armazens particulares, elles o fariam, evadindo-se ao imposto. Eu desejava que o nobre Senador quando asseverasse algum facto a meu respeito, que fosse preciso a seus argumentos, trouxesse ao menos documento donde isto constasse.

Pela lembrança que tenho do facto a que se refere o nobre Senador, eu impugnei o argumento do expediente, porque me parece que podia dar pretexto a reclamações, cuja possibilidade como Ministro era do meu dever remover. Assentava que era possivel que houvesse reclamações contra o augmento do imposto, porque o nobre Senador sabe muito bem que o expediente substituiu os emolumentos das alfandegas antigas, e já então elle dava o necessario para o pagamento do serviço da arrecadação, parecendo-me, em consequencia, que qualquer accrescimo delle podia dar pretextos que eu desejava evitar.

Mas, disse o nobre Senador – Reclamaram e depois encolheram-se, porque entenderam que não havia razão nisso. – Bem, mas isto o que mostra é que algum espirito de rectidão e justiça tambem assiste ás nações estrangeiras a nosso respeito, e não reclamam caprichosamente, como algumas vezes se tem dito.

Quanto a esta imposição sobre caixeiros estrangeiros, a impugnação tem sido sustentada, creio que até na Europa pelos juriconsultos do Rei, como offensiva dos tratados; e se o nobre Senador confessa que em outras

ocasiões, tendo havido reclamações aqui, da Europa, se tem desistido dellas, por conhecerem sua injustiça, por não ter-se agora desistido da imposição de que se trata, não se pode sem injustiça sustentar que o faça por mero capricho. Senhores, a imposição fere claramente o tratado, que diz: – Nem serão obrigados os subditos inglezes a pagarem contribuição alguma maior do que pagam os nacionaes, etc. (Lê.) Isto é expresso, não é uma generalidade, é um principio consagrado no tratado, que deve reger nas questões desta ordem. Ora, esta reclamação foi feita no tempo em que o nobre Senador era Ministro da Corôa e foi respondida: creio que o Gabinete do então não annuiu á reclamação; houve uma replica, e o que aconteceu? Parece que o Gabinete não quiz decidir o negocio; por espaço de mez e meio, ou de dous mezes (não estou bem certo), essa replica ficou sem resposta. Isto mostra que o Gabinete de então já duvidava sustentar a intelligencia que antes sustentava, porque guardou silencio, e não respondeu á referida replica. Eu quizera, que o nobre Senador me explicasse este facto, e que me dissesse se elle não mostra que o Gabinete de então cedeu da sua primeira intelligencia.

Emfim, Senhores, eu entendo que este imposto contraria o tratado, e que por isso o Senado o deve rejeitar. Ha outras muitas considerações que servem para reapproval-o, como, por exemplo, a pequena quantia que pode dar isto aos cofres publicos, etc.; mas, eu não me farei cargo dessas outras considerações, limitando-me ao que é relativo ao tratado, que me parece bastante, para que esta imposição seja approvada.

O SR. COSTA FERREIRA: – Parece-me que temos estado fóra da questão. Foram suscitadas duas questões sobre o artigo: a primeira, é se este imposto é ou não conveniente; a segunda é se os caixeiros inglezes estão sujeitos a elle. Na primeira não ha nada de contrario a dignidade nacional, e as consequencias desta imposição nada têm de estranho ou de incurial. O legislador impoz um tributo; o ministro inglez reclamou; o nosso ministro julgou que devia continuar a perceber o imposto; tornou o Ministro inglez a reclamar;

parou o negocio, e hoje em dia o nosso actual Ministro sujeitou esta questão ao Corpo Legislativo; está na Camara dos Deputados e ainda não veio ao Senado; quando esta questão vier ao Senado, então examinaremos se offende ou não aos tratados; mas, hoje o objecto principal é saber se esta imposição é util ao Paiz, fallando geralmente, porque a imposição já está feita; nós não revogamos a lei vigente: esta que se discute é para o futuro anno financeiro.

Portanto, o ponto principal é saber se com effeito é conveniente ou não impor tributos sobre caixeiros estrangeiros; a este respeito, inclino-me a votar pelo artigo, apesar de ter ouvido dizer que este tributo é odioso. Eu vejo que os brasileiros estão sobrecarregados de muitos onus, e os estrangeiros de nenhum. Ora, qual será o negociante que ha de querer um caixeiro brasileiro que é occupado constantemente com o serviço das guardas nacionaes e outros encargos publicos, e não ha de querer um caixeiro estrangeiro, que se dedica todo ao seu emprego? Parece-me que, attendendo-se a essa circumstancia, deve-se approvar o artigo. Emquanto á segunda questão, virei o que entendo acerca della em occasião mais opportuna.

O SR. VASCONCELLOS: – Pedi a palavra para explicar-me, e não para responder, por isso que o nobre Ministro da Fazenda não demonstrou a sua intenção. Disse o nobre Ministro que eu havia considerado como uma das questões mais espinhosas de economia politica o determinar sobre quem recahe um imposto, e que, depois de ter estabelecido esta proposição, com grande afouteza affirmei que o imposto de que se trata recahia sobre os generos, e não sobre as pessoas dos caixeiros.

Ora, eu disse (e parece-me que o tachygrapho me ouviria) que era uma das questões mais espinhosas de economia politica o determinar sobre quem recahe um imposto, e que o nobre Ministro, sem attender a nenhuma dessas difficuldades, asseverava de que a imposição de que trata o artigo em discussão recahia sobre os caixeiros e que eu, imitando ao nobre Ministro, podia, dizer que elle recahia sobre os generos, e com mais facilidade, porque eu podia demonstrar com alguns principios que recahia sobre os generos, e o

nobre Ministro não demonstrou que recahia sobre os caixeiros. Ora, neste caso, seria eu, porventura, apanhado em algum erro?

Sr. Presidente, difficuldades ha immensas em determinar sobre quem recahe um imposto, e é este o caso de empenhar uma questão sobre este principio de economia politica bem que não seja mui proprio fazer de uma Camara Legislativa uma academia.

O que asseveram os homens que têm mais meditado sobre esta materia é que um ou outro imposto diminue os consumidores, ainda que o genero seja de absoluta necessidade; quando o genero não é de natureza tal que possa o productur conseguir lançar todo o imposto a cargo do consumidor, então reparte uma parte do onus com o consumidor. Ora, eu annuncio só estes principios geraes, e peço ao nobre Ministro que declare se nelles ha algum erro.

Isto posto, parece que não teve razão o nobre Ministro em asseverar que a imposição recahia sobre os caixeiros, porque, se assim fosse, era natural que não houvesse mais caixeiros estrangeiros; mas, ainda depois desta imposição, os caixeiros estrangeiros hão de continuar e em muito melhores circumstancias do que os brasileiros, por isso que elles não só se avantajam nos conhecimentos commerciaes, mas ainda na isenção de muitos onus. Emquanto avalia o nobre Ministro o serviço de um guarda nacional durante um anno? Não excede muito a 60 mil réis este onus que elle soffre? Creio que sim.

Se, pois, não se póde receiar que, pela imposição, se augmente o preço do genero, de maneira que, nem ainda de longe, recaia o onus sobre a casa commercial estrangeira, como quer o nobre Ministro suppor que o onus todo recahe só sobre estrangeiros? Parece que é, como necessario arredar os olhos de muitas considerações que não serão facilmente respondidas. Se o imposto fosse tão grave que obrigasse a fechar as casas de commercio estrangeiro, poder-se-hia dizer que elle offendia a industria estrangeira, e então por esta illação se podia considerar que os tratados com as nações estrangeiras tinham sido feridos. Mas, se nem ainda depois deste imposto o commercio estrangeiro soffre cousa alguma, como eu já demonstrei, fazendo ver que os caixeiros brasileiros ainda são muito

mais onerados, e que, por conseguinte, o imposto não pôde fazer augmentar o preço do genero, claro está que a proposição do nobre Ministro é insustentavel: elle que a desenvolva; não seja tão laconico, mostre que uma imposição lançada sobre uma casa estrangeira vai recahir só sobre os caixeiros.

O nobre Ministro já este anno não adopta os principios absolutos, quer olhar para os factos, já tem renunciado essa theoria sublime. Queira o nobre Ministro attender ao nosso estado, e verá que por esta imposição vem a soffrer só o consumidor; eu, ao menos, não posso conceber que outro soffra esse encargo.

Disse o nobre Ministro que, durante o meu Ministerio, houve uma 2ª nota de reclamação e que essa 2ª nota não teve resposta. Eu não sei do facto. Se corresse pela minha repartição, poderia dizer alguma cousa; é por isso que não respondo ao nobre Ministro; mas, a minha opinião é esta, que não é argumento que os procuradores do Rei da Inglaterra sejam desta opinião, porque os procuradores do Rei são órgãos cegos dos Ministros. A pretenção que foi apresentada ao Governo brasileiro não teve bom exito; eu penso tambem que elles seriam muito favoraveis á opinião que negava ao Brazil a justiça para punir na casa de correcção os filhos da Europa civilisada. O procurador do Rei da Inglaterra não é juiz, escreve o que o Ministro manda fazer, é um e o mesmo que o Ministro; e assim deve ser. Fôra um grande transtorno de toda a idéa administrativa que um procurador do Rei fizesse opposição ao Rei.

Se o Ministro receia alguma cousa, se julga urgente já esta declaração para tranquillizar os estrangeiros, se entende que de se não declarar desde já que o voto da Camara do Senado é contrario á imposição, podem resultar gravissimos males ao paiz, eu darei o meu voto, e mesmo peço que não se discuta a materia: a minha opinião foi sempre que não se chamassem á Casa negocios diplomaticos, senão quando o Ministerio entendesse que assim devia fazel-o; parece arriscada esta maneira de extorquir dos Ministros informações diplomaticas sobre negocios que ainda pendem, porque os resultados muitas vezes são damnosos. Eu citei o facto do Oyapock; exacerba-se a opinião publica a este respeito,

a questão hoje está definitivamente resolvida: o Governo francez communicou ao nosso que não renunciava ao territorio occupado. O Ministerio levou ás Camaras Legislativas esta definitiva communicação do Governo francez, e fez isto porque entendeu que estavam esgotados os meios diplomaticos e que se devia recorrer ás armas.

Eu peço aos nobres Senadores que tanto pugnam pelo interesse e honra nacional que me declarem se é airoso neste caso guardarmos silencio; e, pelo contrario, se não tivessemos dado tanta importancia a este negocio, poderíamos ainda insistir nos meios dliplomaticos; e quando podessemos desenvolver outros, empregal-os effectivamente.

Portanto, eu não sei como hei de votar. Desejava neste caso (perdôe-se-me a expressão) ter um telegrapho que me guiasse na votação: a minha opinião é contra a suppressão do imposto, mas, como eu não duvido, em casos taes, accommodar-me ás necessidades sociaes, votaria até pela suppressão no caso que tivesse a convicção de que era muito necessario que se votasse; de outra sorte, não poderei deixar de rejeitar a suppressão.

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Estrangeiros): – E' preciso, Sr. Presidente, que eu não deixe passar uma expressão de que se servio o nobre Senador a respeito das informações que dei ultimamente sobre o negocio do Oyapock.

O nobre Senador asseverou que o Ministro dos Estrangeiros, dando esclarecimentos ao Corpo Legislativo, sobre a questão do Oyapock, dissera que o negocio estava concluido, que não havia mais esperanças, etc. O que eu disse foi que o Governo francez reputava a desoccupação uma questão meramente accessoria, sendo a principal a de demarcação; eis aqui a resposta que eu dei á interpellação que me foi feita. Quanto ao que o Governo tenciona fazer depois desta declaração, é cousa que me não arrancará o nobre Senador, e parece-me que o Senado não tem direito algum para perguntar-me o que eu pretendo fazer.

Entrando na materia do artigo em discussão, direi que não é exacto o que acaba de expender o nobre Senador, sustentando que este tributo assenta essencialmente sobre o consumidor, porque, para prevalecer o seu argumento,

era necessario que se dessem as mesmas circumstancias em todos os commerciantes, isto é, que todo aquelle commerciante que quizer levantar o preço do seu genero para compensar o que dá aos seus caixeiros estivesse no mesmo caso do seu visinho, por exemplo, que tiver um só caixeiro estrangeiro. O comprador neste caso vai procurar aquelle que não levanta o preço da fazenda. O nobre Senador cahiu em um absurdo, permitta-me que o diga, porque só aquelle que é obrigado a pagar por dois ou tres caixeiros estrangeiros é que póde levantar o preço da fazenda, e o comprador vai então procurar aquella casa que não tem mais do que um caixeiro estrangeiro, e que, por conseguinte, não tem levantado o preço do seu genero.

Depois, Srs., aqui não se vai impor a nenhuma empreza de industria estrangeira; o que se coarcta é a faculdade que foi dada aos Inglezes, pelo artigo 10 do tratado, de poderem commerciar por si ou por seus caixeiros. Se acaso um inglez estabelecer aqui uma fabrica, por exemplo, de papel, poderá a Assembléa Legislativa impor sobre essa fabrica? Pode; mas, a faculdade de commerciar é que não póde ser imposta; e se póde ser imposto o caixeiro, póde ser tambem imposta essa faculdade, e póde então impor-se de maneira que exclua o commercio; póde-se ir graduando a imposição sobre os caixeiros de maneira tal que não possa haver commercio; e isto não offenderá o tratado que deu a esses estrangeiros toda a faculdade de poderem negociar entre nós? Creio que sim. Por conseguinte, não é pelo receio que eu tenho que o artigo deve ser supprimido; o nobre Senador acaba de dizer que, se havia algum receio de que, approvado este artigo, o Governo se visse embaraçado, se houvesse algumas pretenções do Governo inglez, votaria pela sua suppressão. Não estou certo se os negociantes inglezes hão de pagar, e se acaso se hão de sujeitar sobre isto a entregar bens á penhora: sobre isto nada digo. Eu só pergunto se esta imposição assenta sobre a faculdade que se deu a esses estrangeiros de negociarem no paiz, se não offende o tratado em vigor.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, o nobre Ministro dos Estrangeiros está equivocado

quando diz que eu affirmei que o nobre Ministro communicará á Assembléa Geral que estavam esgotados todos os meios diplomaticos. Eu não fiz senão inferir das communicações que o nobre Senador fez ao Senado que estavam esgotados todos os meios diplomaticos e que a negociação por este meio estava ultimada. Era essa a inferencia que eu devia tirar, desde que o nobre Ministro por duas vezes communicou ao Senado a decisão definitiva ao Governo francez, isto é, que esse Governo não quiz annuir á pretenção do Governo brasileiro para abandonar os postos que occupava as margens do Oyapock; conclui pois desta communicação que o negocio estava ultimado pelos meios diplomaticos, por isso que não se communicam negociações pendentes.

Quando ás outras razões que o nobre Ministro apresentou para me convencer de absurdo, eu não posso responder, porque não comprehendí onde estava o absurdo da minha opinião. Eu disse que o imposto recahia de ordinario sobre o consumidor quando o productor tinha meios de o fazer carregar com elle. Foi a proposição que eu estabeleci, proposição que o nobre Ministro não combateu, asseverando entretanto que eu tinha ennuuciado um absurdo.

Sr. Presidente, os tratados conferem aos Inglezes o privilegio de não pagarem maiores direitos do que pagam os brasileiros: os negociantes brasileiros que tiverem caixeiros estrangeiros hão de pagar este imposto; logo, como é que os Inglezes não hão de pagar este mesmo imposto. *(Apoiados.)* Nenhuma razão tem apparecido, por parte daquelles Srs. que... desaparecer o absurdo desta opinião. *(Apoiados)* Tem-se citado o artigo do tratado que confere aos Inglezes o direito da livre industria; mas, tem-se já mostrado que este artigo do tratado não deve ser entendido e explicado isoladamente, e sim como parte de um todo. Ora, pelo tratado se declara quaes são os direitos que o Brazil não póde augmentar, e nessa enumeração não vem, de certo, incluido este caso de não se poder impor sobre as casas estrangeiras. Logo, entendendo-se os artigos do tratado uns pelos outros, reconhecese

que este artigo 10 não isenta os estrangeiros senão de outras imposições maiores do que aquellas que estão definidas no mesmo tratado.

O nobre Ministro disse que eu lhe queria arrancar a sua opinião sobre o negocio do Oyapock. Está equivocado: eu não queria arrancar a opinião do nobre Ministro sobre objecto algum; o mais a que eu tenho direito, e direito que exercerei, é pedir informações sobre factos, mas não arrancar a opinião do nobre Ministro, mormente em materia grave. Faça, pois, o nobre Ministro o que bem entender: eu não tenho pretenção alguma de arrancar a opinião do Governo sobre a marcha que pretende seguir; o que eu digo é que a questão do Oyapock está definitivamente decidida pelos meios diplomaticos, e isto eu infiro da communicação que o nobre Ministro fez ás Camaras, communicação que não devia fazer se o negocio ainda estivesse pendente.

Não tendo, pois, ouvido razões em favor da suppressão do artigo, eu hei de votar por elle.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu quizera que o nobre Senador me dissesse se nós por uma Lei podiamos ordenar que as casas commerciaes que tiverem caixeiros inglezes ou que venderem fazendas inglezas, pagassem tanto, isto é, muito mais do que pagam outras quaesquer que não tiverem caixeiros inglezes, ou não venderem mercadorias inglezas. Eu creio que não podemos fazer isso, porque ninguem deixaria de reconhecer que tal Lei se dirigia a tributar demais os subditos inglezes, e era offensiva do tratado. Ora, se isto é assim, como sustentaremos que impor sobre as casas commerciaes por terem mais de um caixeiro estrangeiro (por conseguinte inglez tambem) não é ferir o tratado? E' claro que tal imposição, não obstante ser lançada sobre as casas, vem a recahir de facto sobre os caixeiros estrangeiros, e por conseguinte tambem sobre os caixeiros inglezes.

O nobre Senador disse que os nacionaes estão pagando, tendo caixeiros estrangeiros, e que só os inglezes não pagam. Não é exacto

isso. Pela intelligencia do Governo os nacionaes pagam, assim como os estrangeiros, tendo mais de um caixeiro estrangeiro. E é assim que se póde conciliar a lei com o tratado; não se dá a desigualdade que estranha o nobre Senador na execução da lei. Eu reconheço que os nacionaes tem onus a que não estão sujeitos os Inglezes, como, por exemplo, o serviço da Guarda Nacional. E' verdade, isso é negocio digno de lastimar-se mas a que não é possivel deixar de sujeitar-nos porque está estipulado no tratado que os subditos inglezes serão isentos de todo o serviço militar forçado. (Lê.) Eis aqui, é um mal, mas é um mal filho do tratado; nós não podemos repellil-o sem offender ao tratado, a que devemos cingir-nos em nossa conducta.

Fallou o nobre Senador sobre o Oyapock... emfim, nada direi sobre a questão actual; mas, como o nobre Senador em uma sessão passada disse que eu quiz que se declarasse a guerra ao mundo inteiro, peço ao nobre Senador que quando tiver de referir algum facto a meu respeito, traga algum documento donde se possa colligir esse facto, por exemplo, o *Despertador*, jornal que publica as nossas discussões, e aponte o discurso meu, em o qual se ache esta opinião. Eu o que disse, foi que os Ministros, na Falla do Throno, deviam dizer alguma cousa sobre a questão do Oyapock; porque, ainda quando nós não pudessemos fazer declarações de guerra, o que seria uma fanfarronada, ao menos, ia-se com isso despertando o brio nacional sobre o negocio, e isto seria de muito proveito para a Nação. Peço, pois, ao nobre Senador que, quando tiver de dizer alguma cousa a meu respeito, traga o *Despertador* onde se achar transcripta esta ou aquella minha opinião, porque á vista d'elle eu me darei por convencido. Sem isso ninguem tenha o meu silencio por uma confissão.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para Ordem do dia 1^a e 2^a discussão sobre garantias e a materia adiada.

Levanta-se a sessão ás duas horas e meia.

122ª SESSÃO EM 22 DE OUTUBRO DE 1839.

EXPEDIENTE

Discussão do Orçamento – Questão do Oyapock

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e lida a acta da anterior é approvada.

ORDEM DO DIA

Tem lugar a 1ª discussão das emendas da Camara dos Srs. Deputados á proposta do Governo, que proroga por mais um anno os Decretos de 9 de Outubro de 1837, n. 79 e, de 12 de Outubro do mesmo anno, n. 129; e é approvada para passar a 2ª discussão a qual tendo logo lugar, approva-se a proposta com as emendas, para passar á ultima discussão.

Continúa a 2ª discussão da proposta do Governo com as emendas da Camara dos Deputados, sobre a receita e despeza para o anno financeiro de 1840 e 1841, e prosegue a 2ª discussão do § 33 da proposta com a emenda, que ficara adiada na sessão anterior.

O Sr. Presidente convida ao Sr. Conde de Valença a occupar a cadeira da Presidencia.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, pedi hontem a palavra para satisfazer as exigencias do nobre Ministro da Fazenda; porque, dando eu algumas razões em que me firmava para votar pelo artigo que se discute, perguntou-me se o Governo do Brazil podia impor sobre qualquer estabelecimento inglez...

O SR. ALVES BRANCO: – Estabelecimento inglez é cousa que eu não disse, está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Estabelecimentos estrangeiros...

O SR. ALVES BRANCO: – Nem estabelecimentos estrangeiros. Se dá licença, eu me explicarei.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois não; e o agradeço muito.

O SR. ALVES BRANCO: – O que eu disse foi que, se acaso, pelo simples motivo de dizer o artigo que impunha sobre as casas de negocio se devesse entender que o imposto não vinha a recahir sobre os caixeiros, não obstante serem elles o motivo do imposto, poderia o Corpo Legislativo determinar que todas as casas de negocio nacionaes e estrangeiras que tiverem caixeiros ou venderem fazendas inglezas, pagassem tantos contos de réis, sem offender o tratado. Figurei uma hypothese.

O SR. VASCONCELLOS: – Muito bem: satisfarei ao nobre Ministro da Fazenda.

Sr. Presidente, tem-se procurado sustentar que o imposto sobre as casas de negocio que têm caixeiros estrangeiros é contra a lettra dos tratados: e para isso figuram-se hypotheses, allegam-se artigos de tratados que a interpretaram isoladamente, sem a combinação de uns com os outros artigos do mesmo tratado, e conclue-se contra o imposto.

Vejamos se ha algum fundamento para esta opinião.

O nobre ministro perguntou: – Se a lettra da Lei não offende aos tratados, então será permittido ao Governo impor sobre quaesquer casas de negocio, quer nacionaes, quer estrangeiras, que tiverem caixeiros estrangeiros?” Eu estou persuadido que, ainda quando houvesse esse desatino (como tal o considerarei, e não podia deixar de ser assim considerado, sendo motivo de graves provocações), não estava infringido o tratado, porque o imposto recahe sobre as casas de negocio e não sobre os caixeiros.

Examinemos os artigos que têm sido citados e vejamos se alguns delles contem disposições cuja doutrina envolva materia relativa a este imposto.

Invocou-se a disposição do artigo 5º do tratado; mas eu, fundado nesse mesmo artigo, entendo que o imposto não infringiu o tratado. Diz o artigo 5º, enumerando os direitos que assistem aos Inglezes no territorio do Brazil, que estes estão sujeitos ás contribuições ordinarias, comtanto que não sejam maiores do que as que pagam os subditos brasileiros. Logo, se a Constituição é um imposto, e o imposto é lançado sobre as casas de negocio, tanto nacionaes como estrangeiras, é evidente

que os Inglezes não podem invocar a disposição deste artigo, para se eximirem de pagar o imposto sobre as casas de negocio que tem caixeiros estrangeiros, por isso que não são equiparados nesta imposição aos nacionaes.

Mas, o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros entendeu (e com toda a razão) que este artigo 5º não favorecia muito a sua pretensão; e recorrendo ao artigo 10, disse: – “Neste artigo é que se encontra uma disposição que repugna á adopção do imposto: diz elle que os Inglezes poderão negociar por si, por seus agentes ou caixeiros.”

Mas eu não sei como é que este artigo fundamenta opinião contra o imposto.

Supponhamos (quero agora admittir a hypothese do Sr. Ministro da Fazenda), supponhamos que o imposto era tão grave que fazia excluir da concorrência a todos os caixeiros estrangeiros, e que não haveria senão caixeiros brasileiros nas casas de negocio. Porém, eu perguntarei, se porventura, dado o caso, por este artigo ficariam os Inglezes privados de terem caixeiros; não poderiam continuar o commercio por si, ou por seus caixeiros, sendo elles brasileiros; ou se não podem ser caixeiros dos Inglezes os brasileiros?...

O SR. A. BRANCO: – Os Inglezes são os que têm mais caixeiros brasileiros.

O SR. VASCONCELLOS: – Se, como diz o nobre Ministro, os Inglezes são os que têm mais caixeiros brasileiros, então eu dir-lhe-hei que sobre os brasileiros é que recae mais o imposto, isto é, sobre os brasileiros que têm casas de negocio, os quaes tem pela maior parte caixeiros portuguezes, que são estrangeiros; os quaes, por conseguinte, estão sujeitos ao imposto, isto é querendo-se entender o artigo como o entendem os nobres Ministros. Parece, portanto, que das palavras – commerciam por si ou por seus caixeiros – não se póde entender que os inglezes tenham o direito de negociarem sómente por intermedio de caixeiros inglezes.

Mas, a hypothese do nobre Ministro é admissivel. O imposto de 60\$ não exclue da concorrência os caixeiros estrangeiros: muito maior imposição pagam os caixeiros brasileiros. Era preciso, pois, que este imposto excluísse da concorrência os caixeiros brasileiros

não pagassem imposto algum, ou que pagassem um imposto igual 60\$000.

Equiparados no Inglezes aos brasileiros nos conhecimentos commerciaes, e pagando os caixeiros brasileiros um imposto superior a 60\$000 (limite-me á Guarda Nacional, que eu considero um onus maior, mais pesado do que esse imposto), é evidente que ficam excluidos da concorrência os caixeiros estrangeiros.

Hontem, dizia eu que os inglezes pagavam tanto como os brasileiros; e que, por conseguinte, os inglezes não tinham motivo para se queixarem da disposição da Lei que impunha sobre as casas de negocio que tivessem caixeiros estrangeiros; e que no caso de se admittir a suppressão do artigo, ou de se excluir os caixeiros estrangeiros pertencentes a nações com quem tivéssemos tratados, neste caso vinham os brasileiros a pagar mais do que os estrangeiros. E o nobre Ministro disse: – “Não, os brasileiros só pagam o imposto tendo caixeiros estrangeiros pertencentes a nações com as quaes não temos tratados.”

Ora, daqui vê o Senado que o nobre Ministro quer provar o que está em questão com a mesma questão; elle suppõe que a disposição do artigo só comprehende os caixeiros pertencentes á nação com quem não temos tratado algum; com esta supposição quer mostrar que não desigualdade entre os negociantes brasileiros e estrangeiros; que todos devem pagar o mesmo imposto. E' provar o que está em questão com a mesma questão.

Accrescentou o nobre Ministro que eu lamentava...

O SR. A. BRANCO: – Eu é que lamentava.

O SR. VASCONCELLOS: – ...tivessem eximido os estrangeiros de certos onus que recahem sobre os brasileiros.

Ora, eu não lamento nada disto; não fiz senão expor o facto tal qual é. Mostrei que sobre os caixeiros brasileiros recaham onus mui maiores que sobre os caixeiros estrangeiros; e fiz esta demonstração, não pelo desejo de declamar, mas para mostrar que o imposto de 60\$000 não exclue do mercado, como o nobre Ministro suppoz, os caixeiros estrangeiros.

O argumento que me parece mais plausivel é o que foi produzido pelo Ministro inglez. Disse elle que os subditos inglezes devem pagar no Brazil direitos, quando muito, iguaes

aos que pagam os brasileiros, e que isto é doutrina consagrada no artigo 5º do tratado. Ora, este imposto recahe sobre os caixeiros estrangeiros; e havendo subditos inglezes residentes no Brazil que são caixeiros, vêm a pagar mais imposto do que os brasileiros. E' o unico argumento que se póde produzir para sustentar a estranha pretensão do Ministro inglez. Mas, hontem já fiz ver que não se póde mostrar que o imposto recahe sobre os caixeiros. O imposto, pela lettra da Lei, mui expressamente recahe sobre as casas de negocio que têm caixeiros estrangeiros.

Já fiz que, se esta questão fosse tão facil de se decidir, bastava recorrer-se aos mesmos economistas inglezes, para se mostrar que o imposto recahe sobre os consumidores. E' a primeira vez em minha vida, que ouço sustentar que o imposto recahe só sobre uma classe. E' doutrina corrente que o imposto tem força expansiva e que quando não comprehende todos os consumidores, abrange a muitas classes delles; e por isso essa materia não é sujeita a calculos exactos; mas, entretanto, o nobre Ministro nos assevera que o imposto vai recahir sobre uma classe.

Eu notarei que se elle assim fosse estabelecido, não empeiorava a sorte dos caixeiros estrangeiros, antes os igualava aos brasileiros ou os constituia, collocava em uma posição muito mais favoravel.

Mas, porventura, se este imposto podesse recahir directamente sobre os caixeiros estrangeiros, seriam elles os que o pagariam, não podendo a Lei por isso ser votada! E' cousa inteiramente propria do coração do homem que, quando soffre o encargo de um imposto, procure sempre lançal-o sobre os outros: ninguem quer carregar com elle; e é por isso que o productur (eu peço licença ao nobre Ministro para assim reflexionar) procura lançar o imposto ou fazer com que reverta sobre o consumidor; e o caixeiro, ou a classe dos caixeiros, não póde ser só considerada como classe consumidora, deve ser antes considerando como auxiliar do productur, e como tal não se deve nem se póde considerar que sobre elle reverte o imposto. A proceder o raciocinio do nobre Ministro, não sei como se possa estabelecer um imposto qualquer contra o qual não se possam produzir argumentos semelhantes deduzidos de nossos tratados.

Leia-se o tratado inglez, e não se achará nelle consignado expressamente principio algum em apoio da opinião contra o imposto; e, quando declara que os inglezes têm toda a liberdade no exercicio do seu commercio, accrescenta – para comprarem e venderem como quizerem – mas não os isenta de impostos.

O tratado está tão exactamente calculado que até, para que o negociante inglez seja admittido a assignante da Alfandega, foi necessario que fizesse nelle expressa menção: lá está o artigo 27, em que se confere aos negociantes inglezes o privilegio de serem assignantes da nossa Alfandega.

Ora, se os inglezes têm tantos privilegios, como lhes conferem gratuitamente os nobres Ministros, que não podem soffrer esse imposto; se a disposição do artigo 5º é tão ampla, generosa e liberal, para que se declara no artigo 27 do mesmo tratado, e tão expressamente, que os inglezes podem ser assignantes da Alfandega? Eu repito o que hontem disse por vezes, não sei como se possa votar nesta materia.

Não me queixo hoje dos inglezes nem dos francezes, porque eu estou persuadido que nós vamos seguindo os seus vestigios em nossas relações com as nações estrangeiras. Se uma nação fraca exige de nós o que se acha estabelecido em tratados, recusamo-nos em conceder-lh'o; porém, submettemo-nos prompta e levianamente ás exigencias do forte. Como nos havemos, pois, de queixar de que os mais fortes do que nós usem para conosco da mesma politica que nós usamos para com os mais fracos do que nós?

Ha pouco, a Belgica reclamou do nosso Governo que, em virtude dos seus tratados, não fossem exigidos nas alfandegas do Brazil 50 por cento sobre os generos por dia ella importados, mas sim o que se acha estabelecido no tratado de 6 de Maio.

Ora, de certo que este tratado declara que os generos importados em navios belgas, qualquer que fosse a sua origem, e ainda que belga não fosse, não pagariam maiores direitos do que pagam as nações mais favorecidas. Mas, o nosso Governo respondeu ao fraco: – Não, esse tratado tem caducado porque as circumstancias mandaram, porque é absurdo que o belga pague menos que o brasileiro –, entretanto que

a lettra do tratado apoia a pretenção dos belgas.

Isto é justamente o que praticam comnosco as nações poderosas da Europa. Querem intervir em nosso Governo; querem que nossas Leis sejam feitas á sua vontade; e quando lhes parece que nós desviamos do trilho que nos têm traçado, reclamam, ameaçam, e nós obedecemos. Poderia dizer-se o mesmo a respeito de Portugal, e mostrar que, tendo a plebe de Lisboa obrigado ao que chamam Governo de Lisboa a elevar os direitos sobre os generos brazileiros a 300 por cento, contra a lettra dos tratados, o Governo do Brazil fez reclamações, pediu reparações de danos causados, etc.; e, ainda antes de ter obtido definitiva decisão, augmentou o direito sobre os vinhos, affectando mais este imposto aos vinhos portuguezes, porque são aquelles que tem mais consumo entre nós; e porque se fez isto? Porque Portugal apenas póde hoje escrever, reclamar, limitar-se a notas diplomaticas; e dizem que não é offendida a dignidade nacional neste nosso procedimento, em revogarmos um artigo de Lei que não offende os tratados.

Ou eu não sei o que é dignidade nacional, ou aquelles que têm de votar contra o artigo não sabem o que ella seja; ou então a dignidade nacional soffre muita mingua em tal submissão á vontade do Ministro inglez.

Se a dignidade de uma nação consiste no livre exercicio dos seus direitos, se entre estes direitos o de legislar soffre imposições, é limitado, coarctado, como póde deixar de resentir-se a dignidade nacional, recebendo a Lei do estrangeiro, revogando uma Lei sua, unicamente porque o estrangeiro o quer, porque diz que ella offende os tratados, não na lettra, mas na illação que tira della, illação que se não póde sustentar senão com uma hypothese que os factos não abonam.

Entendo, portanto, que não convem, que é indecoroso ao paiz supprimir o imposto sobre as casas de negocio que têm caixeiros estrangeiros. Se se discutisse esta materia fóra das actuaes circumstancias, ser-me-hia indifferente a approvação ou rejeição do artigo, até me inclinava algum tanto ao cosmopolitismo do commercio: é questão de pouca importancia para as rendas publicas, mas não de pouca consideração para o nome e dignidade do Brazil.

Eu hontem disse que se acaso nos tivesse sido communicada alguma exposição a respeito deste negocio, de maneira que nos podessemos orientar nelle, talvez eu, para não augmentar as calamidades publicas, dêsse o meu voto á suppressão do artigo, bem que até entre em duvida se cabe em nossa alçada o fazel-o.

Não duvido que a approvação dos impostos seja da competencia do Senado. O Senado póde approval-os ou rejeital-os: mas, quando um imposto entra na lista dos impostos geraes, supprmil-o é iniciar sobre impostos; porém, ponho de parte esta consideração.

Dizia eu hontem (e como que resentido de que nenhuma communicação fosse feita ao Corpo Diplomatico a esse respeito, não tanto por este objecto, como porque o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros communicou á Camara dos Deputados o estado das negociações sobre o Oyapock, e talvez os documentos a respeito em sessão secreta), dizia, pois, que o Senado não mereceu do nobre Ministro a mesma honra, a honra da mesma communicação, e até hoje não está amplamente informado da maneira porque se tem marchado nessa negociação.

E' um tanto incommodo a um Senador conversar com um Deputado sobre os negocios publicos, e de tão alta importancia como os que dizem respeito ao Oyapock. O Deputado refere-se a documentos; e um Senador não tem tanta ventura; nenhuma noticia ainda delles lhe foi dada...

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Negocios Estrangeiros): – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – ...entretanto, fez-se a declaração de que é mister votar a suppressão do artigo, porque isso importa o bem estar do paiz. Eu darei o meu voto ao artigo, porque não quero escandecer a opinião publica sobre este objecto, como foi escandecida sobre a negociação do Oyapock. O que resulta da discussão do Oyapock? A manifestação de que está decidido, que o Gabinete francez não desiste da occupação do nosso territorio na margem direita do Oyapock. Repito, está decidido, porque o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros communicou ao Senado que o Gabinete francez insistiu na occupação do Oyapock, na occupação do nosso territorio; e não é de crer que o nobre Ministro

fizesse esta communição, senão depois de ter perdido toda a esperanza de que conseguiria algum arranço razoavel com o Governo francez. Negociações diplomaticas não se publicam, emquanto estão pendentes.

O SR. LOPES GAMA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, o nobre Ministro, fazendo esta communição, inteirou-nos de que os meios diplomaticos estavam exauridos, de que a força e só a força era o unico meio que restava ao Brazil para vingar a affronta que lhe fazia o Governo francez. Nem eu sei como o Governo francez hoje possa reconhecer outro juiz na questão. Um gabinete que aspira dominar o mundo inteiro, depois que viu publicada uma sua resolução, e resolução desta natureza, não retrograda, ha de instar em tal resolução.

O nobre Ministro hontem entendeu que eu pretendia, arrancar o segredo do que o Governo pretendia fazer. Eu lhe peço de novo que reforme o seu juizo. Eu não tenho necessidade de saber o que o Governo ha de fazer.

Eu nunca me empenhei em questões diplomaticas: julguei sempre que o Governo as devia communicar ás Camaras tão sómente quando lhe approvasse, ou o entendesse conveniente.

Mas o que é que eu podia exigir saber do nobre Ministro. Qual é esse segredo que eu não possa penetrar? O que ha de fazer o nobre Ministro não me animo a declarar-o: desejava que o nobre Ministro podesse fazer tudo quanto lhe inspirasse o seu coração patriótico; mas, o que ha de fazer? Um effeito produzio a communição e foi a declaração de alguns nobres Senadores de que votavam pelo credito, e votariam até por quantia superior áquella, porque votaram afim de que o Brazil podesse defender a sua dignidade ultrajada tão injustamente pelo Governo francez. Nem um outro effeito podia produzir tal communição nem eu espero que estes negocios possam ter outro andamento do que a continuação dos esforços diplomaticos, concentrando todos os brazileiros em seu coração o resentimento pela affronta e ultrage que ao Brazil está fazendo o Governo francez, para que, quando se offereça occasião opportuna, elles possam reivindicar a sua dignidade tão rebaixada pela prepotencia franceza.

Sr. Presidente, não desejo ser mais extenso; limito-me a estas observações que tinha

a fazer sobre os argumentos apresentados hontem pelo nobre Ministro, em apoio da suppressão do artigo que se discute; e estou ainda na mesma opinião que hontem emitti, de que o artigo deve ser aprovado.

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Negocios Estrangeiros): – Sr. Presidente, com muito pezar meu, vejo-me forçado para defender a minha conducta a tocar no procedimento dos Gabinetes anteriores.

O illustre Senador que acaba de fallar obriga-me a mostrar que elle não tem razão em dizer que fui eu o primeiro que dei conta ás Camaras do estado de negociação do Oyapock, porque, durante o Gabinete de 19 de Setembro, o Ministro dos Negocios Estrangeiros declarou perante a Camara dos Srs. Deputados mais do que fiz perante a dos Senadores; porquanto, sendo eu interpellado por um nobre Senador, não declarei o estado da negociação, disse sómente que o Gabinete francez entende que a desoccupação é uma questão méramente accessoria, e que a questão principal é a de demarcação de limites. O Ministro de 19 de Setembro fez mais do que eu; declarou á Camara dos Srs. Deputados que, desesperado da negociação com o Gabinete francez, já tinha procurado a intervenção da Inglaterra; e quando se procura a mediação de outra nação, é porque já não ha esperanza alguma de conciliação directa com aquella que nos aggride. Essa communição tinha sido feita em consequencia de uma participação confidencial que foi publicada pelo Ministerio de 19 de Setembro, em plena sessão da Camara dos Srs. Deputados.

Declaro ao Senado que é só para me defender e responder ao nobre Senador, que faço esta comparação de procedimentos, porque de nenhuma maneira é minha intenção censurar os meus antecessores.

Se fui á sessão da Camara dos Srs. Deputados, foi por ser convidado e não porque eu o pedisse. No Senado, em sessão publica, eu dei aquellas informações que de nenhum modo podem comprometter o estado dos negocios; mas nunca sacrificarei a politica do Governo que aliás se identifica com a da Assembléa Geral, á politica de influencia sobre qualquer das Camaras, mormente em negocios desta natureza. Quando, pois, o Senado entender conveniente chamar-me a uma sessão secreta, farei as mesmas communições que fiz á outra

Camara; e se o Senado não recebeu essas informações, é porque não exigiu saber mais do que eu já disse; mas, desde o momento em que me chamar, não me recusarei a isso.

Entrando na questão que nos occupa, direi que hontem o nobre Senador que me precedeu na presente sessão, disse que eu não tinha mostrado o absurdo de sua proposição, quando elle disse que o imposto sobre os caixeiros não rechia sobres estes, mas sim sobre os consumidores; disse o nobre Senador que, se isto era um absurdo, eu não tinha demonstrado; verei, portanto, se o posso fazer.

É verdade que ordinariamente o imposto pesa sobre o consumidor, mas é quando esse imposto é geral, quando o imposto affecta toda a industria sobre que se impõe; mas quando o imposto affecta um ou dous individuos que se dedicam a uma industria, infallivelmente elles têm de elevar o preço do producto de sua origem, afim de o receber do consumidor: logo que isto se dá, recai o imposto sobre a casa de negocio que tem caixeiros estrangeiros, o dono da casa na venda dos seus generos sahe da concorrência dos outros negociantes, que, não tendo taes caixeiros, podem vender seus generos por menos preço.

Por exemplo, um negociante tendo uma loja de cabos, tem de pagar, em consequencia desta medida, 180\$000 de imposto pelo seus caixeiros estrangeiros; se esse pagamento ha de ser feito com o producto da venda dos generos, o preço destes deve subir. Outro negociante, porém, que vendendo os mesmos generos não tem caixeiro sobre quem recaia o imposto não eleva os seus preços, e vende muito mais barato que o primeiro, tendo por isso mesmo maior concurso de compradores do que resulta o primeiro negociante que pagar imposto, para poder entrar em concorrência com o segundo, se vê forçado a vender pelo mesmo preço, e a deduzir do ordenado dos caixeiros o imposto que paga.

Eis aqui como o imposto não recae sobre os consumidores, em geral, mas sim sobre alguns individuos de uma classe. Mas este não é o ponto da questão, ella consiste no seguinte:

O tratado celebrado com a Inglaterra equiparou os subditos inglezes residentes no Brazil aos brasileiros, em tudo quanto é pagamento de imposições, salvo nos direitos de importação,

porque esses estão declarados no tratado. Dado o principio de igualdade nas imposições, o que resulta deste imposto é que o subdito brasileiro não paga cousa alguma pelo caixeiro brasileiro, e os inglezes pagam imposto por terem caixeiros inglezes: daqui resulta que o imposto não é lançado sobre uma cousa, é sim lançado sobre a qualidade de estrangeiro, que vem a ser o objecto do imposto; mas essa qualidade individual é pelo tratado alliviada do imposto, por isso que delle são isentos os subditos brasileiros que estão sujeitos aos mesmos direitos que os inglezes. E' por isso que o representante inglez diz que deixa de existir a egualdade que deve haver entre os subditos brasileiros e inglezes, no pagamento das imposições.

Eu tenho que declarar ao Senado que não faço differença de nação grande ou pequena, quando se trata de cumprir tratados.

Se eu entendesse que o Encarregado da Inglaterra não tinha direito em suas reclamações, eu tinha bastante coragem para repellil-as e esperar pelos effeitos de quaesquer medidas a que elle recorresse.

Muitos inglezes pagaram o imposto; elles não se oppuzeram a isto; o Ministro, porém, fazendo essa reclamação, os convidou a não pagarem, e daqui seguiu que o Governo se viu obrigado a mandar fazer sequestros, etc.

Nós temos observado que os inglezes se não negam ao pagamento de imposto algum; elles não se recusam ao pagamento da décima, ao imposto dos escravos, carruagens, etc. O que o Ministro inglez contesta, fundando-se no tratado, é que os caixeiros devam pagar imposto pela qualidade de serem inglezes.

Quanto a Bélgica, o nobre Senador diz que, por ser nação fraca, é que se quer desattender ou repellir as suas reclamações. Eu direi ao nobre Senador que está enganado: não é neste tratado que está consignado o artigo que vale para sua argumentação; esse artigo acha-se no tratado celebrado com a Hollanda, o qual eu passo a ler para que o nobre Senador veja se tem comparação (*lê*). Note bem o nobre Senador estas palavras: – Da nação mais favorecida – a qual hoje é a Inglaterra. Perguntarei eu: póde a Inglaterra importar vinhos de qualquer outro paiz que não seja o cabo da Bôa Esperança, pagando sómente o imposto de 15%? Certamente que não; se importar vinhos

para o Brazil de outro paiz, ha de pagar 50%. Eis aqui porque os Belgas, introduzindo vinhos de outras nações, devem pagar o imposto de 50%, por isso que ficariam sujeitos ao pagamento dos mesmos direitos que paga a nação mais favorecida, isto é, a Inglaterra; e se elle não goza esse favor, como poderá gozar outra qualquer nação? Eu espero que o nobre Senador se dê ao trabalho de lêr o artigo do tratado, e creio que a conclusão que ha de tirar dessa leitura será que o Governo brasileiro repetiu com muita razão as reclamações feitas pela Belgica.

Eu não admitto que pela razão de uma nação ser mais fraca, se devam com injustiça repellir as suas reclamações, essa politica é muito má politica, não merece consideração alguma; eu nunca me hei de guiar por ella.

A Inglaterra, se cumpre os seus tratados, procede como deve; exigindo para com as outras nações o cumprimento delles, está no seu direito. Ainda continuo a votar contra o artigo.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, principiarei por onde o nobre Senador acabou.

O nobre Senador, Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, disse que o tratado com a Belgica se refere ao tratado celebrado com a Hollanda; a decisão, porém, do Governo foi a respeito da Belgica, entretanto que o tratado celebrado com a Belgica sujeita os generos importados nos navios belgas aos mesmos direitos da nação mas favorecida, que é a ingleza.

Ora, essa questão, visto que o Ministro dá tal intelligencia ao tratado, não póde ser bem ventilada senão depois de examinada a letra dos tratados. E por isso, por ora, responderei ao nobre Ministro com a nota da resposta dada pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, seu antecessor, á exigencia feita pelo Governo da Belgica: elle dizia nella que tal pretensão não era admissivel, porque as circumstancias do paiz tinham mudado e que por esse motivo a disposição do tratado naquella parte caducava, e que era absurdo que o brasileiro pagasse mais direitos que o estrangeiro, dando-se assim ao tratado uma intelligencia arbitraria, porque se tratava de responder a uma nação fraca. Deste modo, o nobre Ministro tem hoje em seu apoio a decisão do Governo.

O nobre Ministro fazendo a demonstração de que os Inglezes são promptos em pagar os

impostos, nos deu a entender que a nação ingleza é a primeira em respeitar os tratados.

Eu não sei como se possa declarar que a nação ingleza respeita mais os tratados...

O SR LOPES GAMA: – Eu não disse isso; disse sómente que os observava.

O SR. VASCONCELLOS: – ... isso sim. E' indubitavel que a nação ingleza não reconhece hoje outro Direito das Gentes que não seja o interesse genuino nacional; ella gosta de entreter as reclamações com uma bonita linguagem diplomatica, mas o seu sistema é o do interesse, é o da bolsa.

O nobre Ministro hoje parece já ter desistido do argumento, fundado no artigo 10 do tratado; só se funda no art. 5º, que declara que os Inglezes residentes no Brazil não pagarão maiores direitos que os Brasileiros; e a isto accrescentou o nobre Ministro, os caixeiros dos inglezes são inglezes, e residindo no Brazil não podem pagar direitos que não pagam os Brasileiros. E' este um argumento a que já eu, em meu discurso anterior, me parece ter respondido, quando neste argumento insistiu o nobre Ministro da Fazenda.

O raciocinio dos nobres Ministros é este: – os caixeiros inglezes residentes no Brazil têm, pelo tratado, privilegio de não pagarem maiores direitos que os Brasileiros. Ora, o imposto de 60\$000 réis recahe sobre os caixeiros estrangeiros; logo é contra o tratado.

Eu disse, quando falei a primeira vez, que toda a argumentação sobre esta materia, que toda a argumentação mais plausivel era fundada, não na letra do tratado, mas sim em illações apoiadas em principios muito absolutos, se com uma metaphysica de Economia Politica que ainda hoje não desceu á esphera do Positivismo.

O SR. ALVES BRANCO: – E' original.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, em um tom triumphante, perguntou: – Um negociante que tem tres caixeiros inglezes, por cujo motivo paga 180\$, póde vender os seus generos pelo mesmo preço que os vende o negociante que tem caixeiros brasileiros? – E o nobre Ministro entendeu que com esta pergunta tinha demonstrado cabalmente que o imposto recahia sobre os caixeiros!

Ora, senhores, eu peço que se reflecta no

que eu acabo de dizer, e quero que se me diga como se pôde sustentar tal opinião.

Eu já me mostrei que os caixeiros brasileiros pagavam imposto, um imposto muito superior do que a quantia que pagam as casas de negocio que têm caixeiros estrangeiros, e que, por esta e outras razões, não podia o negociante brasileiro concorrer no mercado com o negociante inglez ou estrangeiro, por isso que os caixeiros, estando onerados com o serviço da Guarda Nacional, gastavam muito mais do que aquella quantia; entretanto, o nobre Ministro ainda entende que o negociante que tem tres caixeiros brasileiros pôde excluir da concurrencia em negociante que tem tres caixeiros estrangeiros.

O nobre Ministro perguntou ainda em tom triumphante, julgando ainda que não tinha resposta, e que os seus adversarios estavam pulverizados: – Como é possível que um imposto que affecta a alguns individuos possa affectar a todos os consumidores, a toda a sociedade? – Se o nobre Ministro provasse que o imposto affecta só a estes individuos, então eu concordaria em que elle não affecta aos consumidores.

Mas, eu já disse que o imposto tinha uma força expansiva, e que em ultima analyse (segundo o tinham demonstrado os escriptores inglezes, e segundo elles o Ricardo), vinha a recahir sobre toda a população. Como então se quer dizer que elle affecta a alguns individuos? Eu não sei como se tenha dado tanta força a taes argumentos, e com illações taes se queira entender que ha infracções de tratados. Deste modo, não haveria artigo algum em nossa legislação, que não importasse offensa de tratados e não dêsse motivo a reclamações.

Já hontem fiz ver o que occorreu por occasião da elevação dos direitos de armazenagens, sobre que o Ministro inglez fez reclamações; mas, demonstrou-se-lhe que o excesso não era exigido a titulo de direito de importação, mas sim a titulo de expediente. Portanto, é principio já muito reconhecido que, para se entender um tratado infringido, é necessario que a disposição literal seja alterada, e é isso o que se não tem mostrado, e só sim se tem apresentado, illações contrarias á opinião geral daquelles que tem escripto sobre a materia.

Sr. Presidente, eu entendi que o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros tinha algum desejo de manifestar a marcha errada do Gabinete de 19 de Setembro nessa negociação do Oyapock.

Devo declarar a S. Ex. que o que eu disse não foi com intenção de offender ao nobre Ministro. Eu disse em geral que o exito das discussões diplomaticas nas Assembléas Legislativas não era muito conveniente, senão quando o Governo convidava a Camaras a entrarem nesses debates; e que, por não termos observado isso, é que muitas vezes se tinha formado uma opinião menos verdadeira, menos exacta, menos conveniente ao paiz; que se escandeciam os espiritos com taes discussões, e que afinal se desacreditavam os homens e a sua politica, porque não podiam satisfazer-se as exigencias dessa opinião: nisto, referir-me-hia ou ao nobre Ministro? Que ponto de contacto há entre o que eu acabei de enunciar e o que me fez dizer o nobre Ministro? Disse eu que o nobre Ministro quizera escandecer as opiniões de alguém? Eu gosto de me abster, quanto ser possa, das discussões diplomaticas: portanto, não tive a menor intenção de offender ao nobre Ministro e muito menos de lhe imputar uma falsidade.

O nobre Ministro ha de permittir que eu lhe declare que não vejo onde estejam esses graves erros que notou na administração de 19 de Setembro, a respeito dos quaes quis chamar a attenção do Senado.

Disse o nobre Ministro que a mediação de uma nação estrangeira em negocios diplomaticos, só tinha lugar depois de perdidas as esperanças de uma conciliação.

Ora, se assim é, então talvez procedesse mal o Ministerio de 19 de Setembro. Mas, eu estou persuadido que em muitos casos se deve recorrer a mediação: ao menos é o que aconselha o direito das gentes. Esse direito quer que, quando se trata de qualquer materia se procuram todos os meios de conciliação, que se empregue a maior suavidade, que se procurem todos os recursos que o direito natural aconselha ao homem de Estado; entre estes meios brandos, um muito recommendado pelo direito das gentes, o que tem primeiro lugar, é a mediação; e não sei como o Governo, desconfiado da marcha do Governo francez, podesse commetter erro procurando a mediação do Governo

inglez, mórmente quando se observava que nas suas Camaras Legislativas era tão altamente condemnada a occupação da margem direita do Oyapock pelas forças francezas. Não comprehendo onde esteja o grave erro commettido esse gabinete.

Disse o nobre Ministro que a questão da occupação era uma questão accessoria, e que a questão principal era a divisão dos limites, e que era assim que a negociação era encarada pelo Gabinete francez.

Mas, senhores, os tratados declaram, e a posse de muitos o tem confirmado que o territorio do Brazil para aquelle lado tem por limites os que tem actualmente. Como podia o Brazil entrar nessa questão de limites, tendo o Governo francez traspasado esses limites, tendo violado tratados, occupando territorio do Brazil? A honra do Governo do Brazil exigia que, antes que se tratasse dessa questão, os francezes se retirassem do territorio do Brazil, para que podessemos então proceder na discussão dos limites com toda a dignidade e liberdade; ao menos, assim o entendeu esse Gabinete. Mas, eu não entro nessa questão, nem tenho presentes os documentos: não quiz accusar Gabinete algum, nem accusei ao nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros pela sua marcha: deplorei simplesmente que não tivessem sido dados ao Senado os esclarecimentos ministrados á outra Camara: isto não é declarar que o nobre Ministro não tenha procedido com acerto nessa questão. Disse que não confiava em quaesquer passos ou medidas que o Governo houvesse de adoptar a este respeito, porque não era possivel que o Gabinete francez, depois de publicada a sua resolução, retrocedesse; foi o que eu disse, não increpei em cousa alguma ao nobre Ministro; queira ler o meu discurso com attenção, e reconhecerá que não lhe procurei fazer offensa alguma.

Concluirei o meu discurso pela declaração feita pelo nobre Ministro, da politica do actual Gabinete ser a politica da Assembléa Geral. Entretanto, como não é essa a minha opinião, permitta que lhe diga que não sei como o Governo possa ter a politica da Assembléa Geral, mórmente em negocios estrangeiros, cujo conhecimento a Constituição permite ao Governo não levar á Assembléa Geral,

emquanto da sua publicidade possam resultar prejuizos ao Paiz.

Não comprehendo como ha de o Governo acompanhar a Assembléa Geral, para apanhar qual seja a sua politica, e regular-se por ella. Deste modo não se põe á frente das Camaras, e sim na rectguarda, na cauda da Assembléa Geral; nem eu comprehendo como se possa fixar uma politica que não seja iniciada pelo Governo.

Ora, tanto mais admira hoje esta communicação do nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, quanto o nobre Senador e Ministro da Fazenda tem tantas vezes repellido o principio da confiança (que é o meu principio), não tem querido reconhecer que o Ministerio depende, para a sua conservação, da confiança das Camaras Legislativas, e mórmente nas circumstancias actuaes, sem que o Poder Executivo tenha o poder de dissolver a Camara dos Deputados.

O SR. ALVES BRANCO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Muitas vezes o tem dito, e essa sua opinião se acha publicada em seus discursos. Mas a questão pode afastar-nos muito do objecto que nos occupa. Declaro que ainda o meu voto é a favor do artigo que se discute.

O SR. LOPES GAMA: – Eu não accusei, nem notei erro algum na administração de 19 de Setembro; disse que me era doloroso fazer comparações do meu procedimento com o dos Ministerios anteriores.

O illustre Senador disse que, havendo eu feito a declaração que fiz ao Senado do estado da negociação do Oyapock, dahi se devia inferir que as negociações com o Gabinete francez não podiam mais continuar, que não havia mais esperanças de se concluir amigavelmente a questão pendente com aquelle Gabinete. Ora, admittida esta illação, parece que por analogia, a mesmo se podia tirar do procedimento do Gabinete de 19 de Setembro, o qual declarou perante a Camara temporaria que, julgando que tinha chegado o “casus foederis”, recorrera á mediação da Inglaterra, por não ter conseguido do Governo francez a desoccupação do Amapá. Mas, se, depois dessa declaração, aquelle Ministerio não se considerou inhibido de continuar em sua negociação, com o Gabinete francez, como

pode o nobre orador considerar terminada essa negociação para com o Ministerio actual, por ter eu dito no Senado que o Governo francez entende que a occupação é uma questão meramente accessoria, e que a principal é a da demarcação dos limites?!

Foi para defender o procedimento do Gabinete actual que eu fiz a comparação, e não para fazer censuras ao Gabinete de 19 de Setembro; nem eu precisava censurar os meus antecessores para justificar o meu procedimento.

Entenda bem o nobre Senador a razão porque eu trouxe essa comparação; não foi torna a dizel-o, para fazer censura ao Gabinete de 19 de Setembro, antes o nobre Senador é quem me fez alguma censura, dizendo que eu estava inhibido de continuar com a negociação, em consequencia da declaração que eu havia feito: se eu estava disso inhibido, tambem estava o Gabinete de 19 de Setembro.

Já declarei o sentido em que fallei, e peço que se não invertam as minhas palavras, e que se não diga que censurei a administração de 19 de Setembro, quando isto de maneira alguma se pode deprehender das minhas palavras: repillo semelhante imputação, como indigna de mim, já porque nunca procuraria a minha defesa na inculpação dos meus predecessores quaesquer que elles fossem, e já porque, sendo amigo do Ministro dos Negocios Estrangeiros daquelle tempo, não faltaria a esta duplicada consideração para menoscabal-o; além de que, para defender-me não carecia de semelhante recurso.

Disse o nobre Senador que o meu antecessor, na nota dirigida ao consul da Bélgica, em que reclamava contra o augmento dos direitos dos vinhos, se fundara para repellir a reclamação no argumento de que as circumstancias do Paiz tinham mudado, e dissera que até da letra do tratado se reconhecia o absurdo que havia de se favorecer mais aos estrangeiros do que aos nacionaes.

Eu creio que as razões por mim expendidas a este respeito ainda prevalecem; e não julgo que seja muito logico procurar argumentos do meu antecessor para me convencer.

Quanto á questão primordial dos caixeiros estrangeiros que nos occupa, direi que toda a questão que se tem suscitado provém de se querer considerar que o imposto recahe

sobre uma cousa, e não sobre uma pessoa. O que está no artigo do tratado é a pessoa privilegiada, e o caixeiro inglez não é cousa, é pessoa; mas quer-se converter o caixeiro inglez em cousa, como um producto geral qualquer; é nisto que consiste o sophisma: tira-se a qualidade pessoal do caixeiro, qualidade a que estão ligados certos direitos, para reduzir a questão de genero: se assim fosse, nesse caso eu conviria em que o imposto era bem lançado. Mas, logo que se mostre que o caixeiro não é cousa, mas sim pessoa, e pessoa com direitos, ha de se concordar em que pelo caixeiro inglez não se póde exigir impostos.

Diz-se, porém, que os caixeiros brasileiros tambem pagam imposto: isto é uma illação forçada! Que imposto pagam os caixeiros brasileiros? Nenhum digo eu.

Mas diz-se: – pagam, porque servem na guarda nacional, o que é um imposto pesadissimo. – O Governo do Brazil, porém, pode obrigar os caixeiros estrangeiros a fazerem esse serviço? Não. Pelos principios do nobre Senador, considerado esse serviço como imposto, seguia-se que, assim como o negociante brasileiro está obrigado a servir nas guardas nacionaes, o inglez tambem o deverá ser; mas, como isso não é possivel, dahi conclue o nobre Senador que elles devem pagar ao Estado um imposto em dinheiro, correspondente ao serviço que deveriam prestar. Isto é tirar illações!

Eu reconheço com o nobre Senador que uma nação pode exercer a sua soberania absolutamente, e dizer que não quer negociar com os estrangeiros, ou que esse commercio tenho lugar com taes onus.

O dictador Francia não quer negociar com nação alguma, e está no seu direito. Qualquer nação pode declarar isso, e pode tambem declarar que só negociará com taes e taes individuos; mas, desde que se estabelecem condições, devem-se cumprir; é deste modo que se deve entender o exercicio da soberania nacional.

Quanto á essas condições, é necessario estabelecel-as com muita circumspecção. Os inglezes, em taes negociações levam a preferencia a todas as nações, são os carthaginezes de nossos dias. Os carthaginezes, sendo uma nação pequena em seus tratados com

Roma ficavam sempre de melhor partido, assim como Roma com os tratados de guerra ficava sempre de melhor condição. Os inglezes estão no mesmo caso com os brasileiros; e com todas as nações tem sido sempre assim. A França, tendo tratados sobre a pesca do bacalhau, depois de alguns annos viu-se privada dessa pesca, em que entretinha grande numero de marinheiros, e que lhe rendia treze milhões de francos. A nós tambem nos foram impostas taes condições, que agora nos vemos embarçados, porque de um lado se appella para a dignidade nacional, e do outro temos a letra dos tratados. Eu devo declarar que estou prompto a sustentar com todas as minhas forças a dignidade nacional, quando a justiça nos assista; anuir, porém, a reclamações justas é sustentar ainda a dignidade nacional: este é o meu principio.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente, não me occuparei das questões do Oyapock e da Belgica, porque são questões incidentes que não vêm para o caso; mas, o que eu não posso compreender é a metaphysica com que se procuram justificar as pretenções estrangeiras.

Os nobres Ministros têm reconhecido que os tratados devem-se entender litteralmente; entretanto, eu vejo que se quer sustentar as exigencias do estrangeiro por meio da illação. Assevera-se que o imposto não recahe sobre as casas de negocio, mas sim sobre os caixeiros estrangeiros. Se, porém, se admite que os tratados devem ser entendidos litteralmente, para que se ha de sophismar a tal respeito? E a que vem todos esses principios escriptos de economia politica? Para se saber sobre quem vai recahir o imposto!

E' principio muito reconhecido que todo o imposto estende a sua influencia além do objecto sobre que é lançado; e nesse sentido não duvido que vá influir sobre os caixeiros: a questão, porém, não consiste nisto: trata-se de examinar se realmente o imposto cahe sobre os caixeiros estrangeiros ou sobre as casas de negocio que têm caixeiros estrangeiros. Quem isto ha de decidir é a letra da Lei: o que diz ella? Diz que todas as casas de negocio, quer nacionaes, quer estrangeiras, em taes circumstancias pagarão este imposto; logo, fica a duvida tirada, e reconhecido que o imposto recahe sobre as casas de negocio, e não sobre os caixeiros.

Diz-se, porém, que se peora a sorte dos caixeiros estrangeiros, os quaes não podem concorrer no mercado com os caixeiros brasileiros.

Já se fez ver que assim mesmo não se peorava a sua sorte, porque os nacionaes estão sujeitos a outros onus a que não estão sujeitos os estrangeiros. Já se observou que os estrangeiros não podem ser chamados ao serviço da Guarda Nacional, entretanto que os brasileiros são obrigados a elle; e esta obrigação não equivale a um imposto? Eu creio que sim, porque não é só imposto o que se paga com dinheiro. E emquanto importa o valor desse serviço? Se se fôr a avaliar, importará em mais do dobro do que esse que deverão (na hypothese dos nobres Ministros), pagar os caixeiros estrangeiros, os quaes estão isentos do serviço da Guarda Nacional. A despeza do serviço de um guarda nacional nesta cidade anda para mais de 72\$000. Mas, na hypothese dos nobres Ministros, de ser o imposto pago pelos caixeiros, o mais que elles podem pagar é 30\$000 cada um, porque o imposto só tem lugar havendo dous caixeiros estrangeiros; havendo mais menor fica sendo o imposto que recahe sobre cada um, ao mesmo tempo que o imposto que pagam os caixeiros nacionaes se conserva no mesmo quantitativo; e daqui se conclue que os caixeiros estrangeiros ficam em uma posição mais vantajosa do que os nacionaes.

Mas, eu não admitto que o imposto recaia sobre os caixeiros, e fundo-me para isso na letra da Lei, que lança o imposto sobre as casas de negocio, e não sobre os caixeiros; e pode-se descobrir no tratado algum artigo por onde se infira que as casas de negocio estrangeiras hão de ser mais favorecidas do que as nacionaes? Creio que não.

Diz-se que as casas inglezas ficam privadas de negociar por meio e seus caixeiros: quem é que lh'o prohibe? Elles podem tomar caixeiros estrangeiros e nacionaes, e fazer o que quizerem; são sempre seus caixeiros, sejam elles de que nação forem; essa liberdade fica amplamente mantida. Portanto, o argumento fundado no artigo 10 do tratado é o mais futil e irrisorio que se poderia imaginar.

Demais, a quantia é tão diminuta que eu estou persuadido que nenhum negociante que queira ter caixeiros de sua nação recusará pagal-a;

e se não fosse a lembrança do ministro que quiz fazer um serviço ao seu Governo, de certo que não haveria resistencia alguma ao pagamento do imposto; a questão provém do ministro inglez, e não da resistencia que fizessem os subditos inglezes para pagar uma quantia tão pequena que não mereceria a pena da menor contestação.

Eu quizera saber se se tem dado instrucções para que as casas de negocio brasileiras, que tiverem caixeiros inglezes, não paguem o imposto. Eu creio que não tem havido essa precaução.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – tem havido.

O SR. VERGUEIRO: – Então todas as casas de negocio, sem excepção, que tiverem dous caixeiros inglezes, ou de qualquer outra nação, não pagam o imposto?

O SR. ALVES BRANCO: – As ordens que dei são conformes com o pensamento do Governo actual.

O SR. VERGUEIRO: – Estão dadas ordens contra a Lei!... Não tenho mais que dizer, visto que o Governo deu ordens expressamente contra a disposição da Lei!...

O SR. VASCONCELLOS: – Tenho ainda de occupar a attenção do Senado, por isso que o nobre Ministro, repetindo quanto eu havia dito, não conseguiu mostrar que eu estava em erro.

O nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros disse que o Gabinete a que tive a honra de pertencer, recorrendo á mediação ingleza, tinha declarado terminantemente que estavam exauridos os meios de se poder terminar aquella negociação...

O SR. LOPES GAMA: – Estavam como agora.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não entendo assim a mediação; talvez que esta duvida proceda de não ligarmos ás mesmas palavras idênticas idéas. Eu declaro que me sujeito a toda e qualquer opinião a este respeito, não sou mestre nesta materia; mas tenho presente que os melhores tratados sobre o direito das gentes recommendam a mediação como um meio brando e razoavel para pôr-se termo a uma questão, e dizem que a todo o tempo se pode lançar mão della, sendo comtudo mais conveniente antes de desesperar-se do negocio

do que depois do negocio inteiramente mallogrado.

Ora, o Gabinete de 19 de Setembro reconheceu no Gabinete francez muito pouca disposição para acceder á justa reclamação do Governo do Brazil, e o que fez elle? Recorreu á Inglaterra para coadjuvar-nos como medianeira, sem que, comtudo, entendesse que estava decidido o negocio, e tanto assim que continuou a sustentar os direitos do Brazil perante o Governo francez. Mas, na communicação do nobre Ministro positivamente se declara que o Gabinete francez se recusa á desoccupação do nosso territorio...

O SR. LOPES GAMA: – Não; ella declarou sómente que considerava essa questão como secundaria.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois bem; mas a questão que todos os brasileiros consideram como a principal é para o Gabinete francez, secundaria; não é, portanto, praticavel que o Brazil se opponha á resolução do Gabinete francez que insiste na demarcação dos limites, entretanto que esse gabinete, contra a expressa disposição dos tratados, continua a occupar o nosso territorio... E tendo o nobre Ministro feito essa communicação, disse que o Gabinete francez tinha dado o seu ultimatum de que não podia ter lugar a desoccupação...

O SR. LOPES GAMA: – Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: – ... e que não haveria mais communicação diplomatica a este respeito; que tinha resolvido não desoccupar o nosso territorio...

O SR. LOPES GAMA: – O nobre Senador é que tira essa consequencia.

O SR. VASCONCELLOS: – Porque julgava que a questão estava decidida definitivamente; emfim, que o Gabinete francez não retirava a sua força dos pontos occupados. Não sei como, depois da revelação que nos foi feita, ainda possa continuar qualquer negociação; não comprehendo como isso possa ser. Desejaria que se me fizesse isso conhecer; esta communicação talvez seja muito interessante ao Paiz, pelos termos diplomaticos em que ella fôr concebida. Desejava que o nobre Ministro da Fazenda nos fizesse essa declaração.

Eu entendo que, em qualquer estado em que se ache uma questão diplomatica, pode-se procurar a interferencia de outra nação amiga e influente, sem que todavia a sua decisão

definitiva fique terminada ou mallograda: isto em geral. Agora, porém, a respeito de uma nação como aquella de que se trata, que quer dominar todos os gabinetes, não posso deixar de ter a opinião de que por meios diplomaticos nada mais se pode conseguir della a tal respeito. Recuará o Gabinete francez depois da publicação da sua decisão?... Creio que não: e persuade-se muita gente disso.

Eu já disse que desejava que o nobre Ministro pudesse satisfazer ao seu coração, pugnando pela dignidade e honra nacional nessa questão: mas terá meios para isso? Nós temos dito que os temos, que podemos muito. Eu não entendo assim.

Eu já disse, e ainda o repito, que o que devíamos fazer era reconcentrar nosso resentimento no fundo de nossos corações, para o manifestarmos em occasião opportuna: é de crer que tambem chegue a nossa vez, e que a França pague as injustiças que tem praticado na America (*apoiados*) e injustiças que se não podem justificar, nem ao menos pela necessidade, nem por quaesquer razões de Estado. A França tem auxiliado rebelliões na America, julgando que, por se achar escondida com o vasto oceano, esse contagio lá não podia chegar. Ha de vir tempo em que ella tambem soffra as consequencias da sua injustiça; outras nações mais poderosas têm soffrido.

No estado actual não considero importantes essas communicações e creio que ellas só concorrerão para mostrar a nossa debilidade, comparativamente ao governo francez; taes communicações não deviam ser feitas. Não quero offender a pessoa alguma, mas emitto esse juizo. Parece-me que a revelação que foi feita ao Senado não tem produzido outro effeito do que o de fazer passar mais facilmente o credito, no que parece que não havia duvida alguma, porquanto estavamos todos convencidos de que o Governo precisava de meios, de recursos pecuniarios para dirigir como é mister os negocios do Estado.

Disse o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros que a Inglaterra sabia fazer tratados. Eu não lhe disupto essa habilidade; antes a aprecio e louvo o seu patriotismo: o que eu disse foi que a Inglaterra não respeitava os tratados, mas queria sim que elles fossem pelas

outras nações respeitados quando seus interesses o exigissem; e esta proposição não foi contestada pelo que ouvi ao nobre Ministro.

Quando fallei em dignidade nacional, parece que a defini de maneira que resalvava qualquer limitação que a soberania nacional se tivesse a si mesma imposto em um tratado. Posso eu entender que a soberania nacional não respeita os tratados quando se interessa pelos seus direitos? Eu não comprehendo isso, nem nunca o disse; e não sei a que veio a argumentação do nobre Senador a respeito da soberania nacional. Portanto, julgo que o nobre Ministro combateu a alguém por ironia, porque ninguem disse que a soberania nacional podia revogar tratados.

Disse o nobre Ministro que eu achava que os caixeiros brasileiros pagavam um imposto, quando serviam na Guarda Nacional. Parece que o nobre Ministro não comprehendeu bem o meu argumento, ou que eu não soube enunciar bem o meu pensamento. Eu disse que o imposto não podia offender os caixeiros estrangeiros, que os não podia excluir da concorrência, porque ainda depois d'elle estava de peor condição o caixeiro brasileiro, o qual era obrigado a muito serviço.

Ora, leiam-se os meus discursos, combinem-se com a refutação do nobre Ministro e se reconhecerá que elle não ponderou as razões pelas quaes eu dizia que o caixeiro brasileiro estava em peores condições do que o caixeiro estrangeiro. Eu não disse que se podia sujeitar o caixeiro inglez ao serviço da Guarda Nacional, nem tive tal pretensão; quiz sómente que a opinião do nobre Ministro da Fazenda, emittida hontem, de ser por este imposto excluido o caixeiro estrangeiro da concorrência não era verdadeiro, porque o caixeiro estrangeiro, ainda pagando esse imposto, ficava de melhor condição do que o caixeiro brasileiro; e para demonstrar esta proposição lembrei que o caixeiro brasileiro pagava um maior imposto, qual o do serviço da Guarda Nacional, que equivalia a uma maior quantia do que aquella do imposto que pagavam os caixeiros estrangeiros. O nobre Ministro da Fazenda apoiou muito as observações do seu collega; mas, ellas feriam esse argumento?... E' bom que o nobre Ministro

dos Negocios da Fazenda, mostre que não tem apoiado a opinião do seu collega só pelos respeitos de collega; e que mostre como foi mal produzido o facto de pagarem os caixeiros brasileiros maior imposto do que os caixeiros estrangeiros. Se este facto serve para nos convencer de que o imposto recahe sobre os caixeiros estrangeiros, não honra muito o nobre Ministro; nem eu sei como elle entende que o imposto que recahe sobre as casas de negocios recahe sobre os caixeiros estrangeiros.

Continua a discussão do paragrapho relativo ao imposto sobre as casas de commercio que tem mais de um caixeiro estrangeiro.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não posso concordar em que o imposto não tem força expansiva, o que é contra a natureza de todos os impostos; e que vai só sobrecarregar o caixeiro estrangeiro, porque elle entra na classe dos consumidores, mas em uma parte tão insignificante que lhe não pode ser sensível.

Disse-se tambem que eu queria com illações demonstrar a minha opinião, quando rejeitava as illações dos nobres Ministros. Eu não apresentei illações algumas, e demonstre-se que eu argumentei com illações; o que eu fiz foi apresentar factos para mostrar que a opinião dos nobres Ministros não era sustentavel.

Sr. Presidente, eu estou persuadido de que não ha motivo algum para se acceder á opinião do Ministro inglez, visto que se não lança imposto sobre os caixeiros por serem inglezes, nem por se considerarem os caixeiros pessoas semi-cousas. A Lei podia ter diversa redacção, mas o que ella teve por fim foi impor ás casas de negocio de maior trafico, porque a imposição que ellas pagam é muito limitada; as casas de maior trafico são as que podem carregar com maiores imposições, são as que têm mais de um caixeiro estrangeiro; portanto, daqui se conclue que a Lei não quiz fazer carregar o imposto sobre o caixeiro estrangeiro por ser inglez, porque o considerava como cousa e não como pessoa. Não posso atinar com a força desse argumento. A Lei teve esta redacção, não pode ter

outra, sem que se possa concluir que o imposto recahe sobre o caixeiro estrangeiro, por ser inglez, e porque não é pessoa e sim cousa.

A' vista do que tenho ponderado, estou ainda no proposito de votar contra a suppressão do artigo. Em outras muitas occasiões têm feito os Ministros estrangeiros nesta Côrte iguaes ou ainda mais graves accusações aos nossos actos legislativos; accusações que sempre temos repellido, conseguindo que esses Ministros se conformem com as nossas decisões.

Tendo sido este o nosso procedimento, eu não sei como se ha de hoje consagrar um tão grande e tão profundo respeito aos procuradores do Rei da Inglaterra, que nos mova, em obsequio a esses senhores, a revogar o artigo da Lei.

Voto portanto a favor do imposto sobre as casas de negocio que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu, Sr. Presidente, não tenho sustentado a eliminação deste artigo por querer fazer obsequio aos procuradores do Rei da Inglaterra; nem tal cousa aqui se annunciou nunca. Quando o nobre Senador disse que as reclamações do Governo Inglez tinham muitas vezes sido abandonadas, accedendo-se ás razões do Governo Brasileiro, eu disse que isto provava que o Governo Inglez tambem cedia á nossa razão, e que por isso não se podia dizer que sempre fizesse reclamações caprichosas; muitas vezes cede ouvindo a seus advogados: e disse ao nobre Senador que nesta questão a opinião que eu sustentava tambem tinha o assenso dos procuradores da Corôa da Grã-Bretanha; mas não é por isso que eu a sustento, não é por querer fazer obsequio aos procuradores do Rei da Inglaterra é assim porque a julgo cordata. Como foi esse o fito do discurso do nobre Senador, eu assentei dever principiar por elle.

Devo agora responder ao nobre Senador a respeito da doutrina de confiança ou não confiança em que elle tocou. Disse o nobre Senador que a doutrina sustentada por mim, contra as votações de confiança nas Assembléas Geraes, era contraria á opinião do meu

illustre collega, que disse que a politica do Governo era a mesma da Assembléa Geral nesta questão. Eu não acho contradicção alguma: assento que quando o Poder Moderador está munido de todas as suas prerogativas constitucionaes, elle pode annunciar uma politica que deve ser aquella de toda a Nação, e então, se o Corpo Legislativo a recebe, o Conselho da Corôa continua a marchar seguindo essa politica; mas, quando o Corpo Legislativo a rejeita, persuadido o Conselho da Corôa que não é nacional a politica que o Corpo Legislativo sustenta, recorre á Nação, consulta a este respeito por meio das eleições. Ora, disse eu que, no estado actual das cousas, não se podendo recorrer á Nação, parece que o Ministerio, não procurar seguir mais ou menos a politica que as Camaras indicarem, porque não têm o recurso de appellar para a Nação, de consultal-a por meio de eleições. Logo, na minha opinião, está inteiramente de accôrdo com a do meu illustre collega: creio que o nobre Senador está por isso.

Sr. Presidente, entrarei agora na questão da materia do artigo em discussão: direi, pela ultima vez, a minha opinião sobre ella, apezar de que já por muitas vezes a tenho dito; mas, emfim, quero ver se acaso, tornando a trazer os meus argumentos, consigo trazer alguma cousa mais: vou ao menos satisfazer melhor, e quanto me fôr possivel, um dever sagrado, que é defender o que entendo ser a verdade. Eu não disse aqui que seguia a interpretação literal da Lei do tratado: o nobre Senador mesmo, quando se tratou aqui da Lei de reforma, digo, interpretação do Acto Addicional, fugiu dessa interpretação litteral, e não sei como está agora tão agarrado á interpretação litteral. Toda a interpretação para mim, deve não só comprehender o exame grammatical das palavras, como o exame logico do seu contexto, da sua ligação; portanto, não diga o nobre Senador que parte mesmo do meu principio, isto é, da interpretação litteral, porque eu não sigo tal principio. Se acaso a interpretação litteral da Lei dá um sentido conforme com a interpretação litteral do tratado, eu direi que não ha nada a oppor-lhe; mas, se ella se apresenta

em contradicção, eu não posso segui-la absolutamente, não posso deixar de raciocinar.

O artigo 19 da lei diz: – Todas as casas nacionaes e estrangeiras que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro pagarão 60\$000. Ora, como a palavra – estrangeiro – comprehende – estrangeiro inglez – é claro que esta Lei dispõe que as casas de commercio nacionaes e estrangeiras que tiverem mais de um caixeiro inglez pagarão o imposto de 60\$000 annuaes. O artigo da Lei contém uma disposição geral, mas eu desço á hypothese, porque sobre ella é que ha duvida: a proposição converte-se nesta: – As casas de commercio, tanto nacionaes como estrangeiras que tiverem mais de um caixeiro inglez pagarão o imposto de 60\$000 annuaes. – Isto é exacto?

Eu creio que é substituindo a especie ao genero. E' necessario que nós partamos disto para examinarmos a questão: creio que o nobre Senador ha de estar commigo neste ponto: não é assim?

O SR. VASCONCELOS: – Logo responderei.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): –

Ora, vamos a examinar se, obrigando-se as casas de commercio nacionaes a pagarem 60\$ pelos caixeiros inglezes que tiverem de mais do numero um, se se vai de encontro aos tratados. Eu tenho duvida alguma, se acaso o imposto recahisse sobre a casa, e não reflectisse sobre o caixeiro inglez. Os nobres Senadores dizem que não recahe sobre o caixeiro inglez, e sim sobre as casas nacionaes e estrangeiras; mas os mesmos nobres Senadores que sustentam esta doutrina dizem que esta imposição foi estabelecida para igualar os caixeiros brasileiros aos caixeiros inglezes porque os brasileiros são sujeitos ao serviço da Guarda Nacional, e os Inglezes não o são. Ora, isto parece-me contracção manifesta. Se acaso o imposto foi estabelecido para haver esta igualdade entre os caixeiros brasileiros e inglezes, sem duvida o imposto recahe sobre os caixeiros e não sobre as casas.

O SR. VASCONCELOS: – Não é exacto isso.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): –

Se os tachygraphos foram fieis, os discursos do nobre Senador dirão se esta tem sido ou não a sua argumentação. Ora, se assim é,

como me parece evidente, vem a recahir o imposto sobre os caixeiros; e recahindo o imposto sobre os caixeiros inglezes, pergunto eu, é isto compativel com a letra do tratado no artigo 5º, que diz: – nem serão obrigados os subditos inglezes a contribuições maiores do que os nacionaes?

Os caixeiros inglezes, pelo que eu tenho demonstrado, pagam uma contribuição que não pagam os caixeiros brasileiros; mas, pelo tratado, não a podem nem devem pagar; logo, a contribuição lançada é contra os tratados.

Mas, disse o nobre Senador – os caixeiros brasileiros pagam tambem o imposto, porque são sujeitos ao serviço da Guarda Nacional. – Pergunto eu, a obrigação de servir na Guarda Nacional é realmente um imposto? Desejo que o nobre Senador me diga se acaso ha aqui interpretação litteral, ou se ha illação. O que eu vejo é que o nobre Senador quer por força que na obrigação de servir na Guarda Nacional exista lançado um imposto, o que de facto pode inferir-se por uma illação muito arbitraria; mas ninguem dirá que realmente isto é um imposto...

O SR. VASCONCELLOS: – Todos dizem.

O SR. A. BRANCO: – Mas como? Por illação, ou por entender litteralmente? Então todos os serviços publicos vêm a ser um imposto! Em verdade, eu não posso comprehender bem ao nobre Senador.

Ora, eu tambem disse hontem que se acaso, pela letra da Lei, se devesse entender que o imposto creado não recahia sobre os caixeiros, mas sim sobre as casas, separadamente dos caixeiros, então não poderíamos nós tributar estas mesmas casas por venderem mercadorias inglezas, ou mesmo por terem caixeiros inglezes, porque neste caso não tinha de recahir o imposto nem sobre as mercadorias inglezas, nem sobre os caixeiros inglezes. Ainda não ouvi responder a este argumento; e pergunto eu ao nobre Senador: assenta em boa fé que os inglezes não podiam reclamar se nós tributassemos as casas de commercio que vendem mercadorias inglezas ou que tivessem caixeiros inglezes, por ser isto contra os tratados?

O SR. VASCONCELLOS: – Não podia reclamar.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Não! Eu disse mais que, se acaso se entendesse

que o imposto recahia sobre as casas e não sobre os caixeiros, então podiamos augmentar este imposto a uma quantia tal que houvesse exclusão dos caixeiros inglezes, e nisto haveria realmente uma ferida nos tratados.

Mas, disse-se que os 60\$000 é uma quantia pequena e que não será por essa razão que os negociantes hão de lançar para fóra os caixeiros. Senhores, não se trata da importancia do imposto; trata-se da questão em principio. Quando se faz um ajuste qualquer devem as pessoas que contractam examinar o interesse que vem de semelhante ajuste, para ver se lhes faz ou não conta; depois de fixado o ajuste, se acaso vem prejuizos, ainda que grandes sejam, a obrigação é de cumprir á risca aquillo a que se comprometteram.

Portanto, ser maior ou menor o imposto não pode servir de argumentação: é necessario que se trate do ponto de direito, isto é, se se pode impor, e não saber-se se acaso pode impor-se tanto ou tanto. Ora, á vista disto, não sei como se pode ainda sustentar que esse imposto seja conforme perfeitamente ao tratado: se acaso o contrario é verdade, eu estou perfeitamente enganado; mas, a minha intelligencia não chega a conhecer a verdade neste ponto, porque entendo que a verdade está no que eu digo.

Quando o Governo tem de executar uma Lei destas, que não traz uma revogação destas, de uma outra Lei anterior, reconhecida e que de certo modo se contrapõe, qual é a obrigação do executor? E' combinar ambas as Leis. Tendo o Governo de executar esta Lei, e tendo tambem em vista o tratado, o que devia fazer era conciliar ambas as cousas e executar o que fosse possivel; e qual era a maneira de executar? Como os caixeiros estrangeiros, pela Lei, são obrigados ao pagamento desta importancia, e pelo tratado os inglezes não o são, o Governo o que disse? Disse que as casas que tivessem mais de um caixeiro inglez não pagariam: são elles perfeitamente igualados com os das casas nacionaes, ou sejam de que casas forem. Eis aqui a maneira por que entendo eu que deve ser executada a Lei que existe. Mas, como esta execução é odiosa, por isso mesmo que põe em desigualdade subditos de diversas nações,

é que eu reclamo a revogação dessa Lei. Quando uma Lei posterior não revoga claramente a anterior ou não pode revogar, como acontece neste caso, o executor não pode fazer outra coisa senão combinar, executar ambas as leis, conciliando-as o mais possível.

O SR. CASSIANO: – Peço a palavra pela ordem, para quando acabar o nobre Ministro.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu creio que isto é doutrina de pratica.

Ora, disse o nobre Senador, ainda sustentando a sua doutrina de hontem, que era mui facil saber sobre quem recahia um imposto: hontem, decidindo que o imposto não recahia sobre os caixeiros, hoje, disse com expansão immensa que recahia sobre muitas cousas consumidores, etc.! Mas, se esta razão é valiosa, então, pergunto eu não está o nobre Senador por esta maneira autorizado a argumentar os direitos de 15 por cento sobre a importação? Se acaso este imposto não recahe sobre as fazendas inglezas, e sim sobre os consumidores, então eu não vejo qual seja o obstaculo que tenhamos para augmentar o direito de importação, porque este imposto vai recahir, não sobre as fazendas, mas sobre os consumidores. Ora, disse o nobre Senador que aquelle que é tributado procura lançar o tributo sobre os outros: estou por isso, e então concorde tambem o nobre Senador commigo: a casa tributada lançará um imposto sobre o caixeiro, e sobre quem lançará este? Sobre si mesmo: aqui temos um imposto recahindo sobre o caixeiro.

Quanto a recahir o imposto sobre o genero, já se demonstrou que era impossivel nesse caso, que se lançasse esta imposição sobre o genero. O nobre Senador bem sabe que nem sempre é possivel ao vendedor augmentar o preço dos generos; nem sempre o consumidor está disposto a fazer esta vontade ao vendedor; e depois, no caso sujeito havia uma desigualdade manifesta entre diversas casas. Como é que uma ou outra casa poderia levantar o preço das mercadorias para salvar a importancia do imposto, quando outras poderiam vender as mesmas mercadorias mais baratas? Este argumento apresentado pelo meu illustre collega não foi respondido.

O imposto, Senhores. recahe sobre os caixeiros; isto está confessado pelo nobre Senador, por isso mesmo elle tem querido convencer-nos de que o imposto só tem em vista igual os caixeiros brasileiros aos caixeiros estrangeiros.

Não direi cousa alguma mais, porque, a fallar a verdade, a questão já enfastia. Como tinha manifestado a minha opinião, julguei que o Governo tinha necessidade de a sustentar. Nunca quis recorrer a esse argumento que o nobre Senador fez, afinal, dizendo:– Emfim, se o Governo acha embaraços em executar esta Lei, declare; que eu votarei contra ella! – Mas, o nobre Senador procedendo assim, parece que ataca a dignidade nacional. O nobre Senador diz que a dignidade nacional consiste no exercicio livre dos direitos da Nação, e que nenhum Governo pode zelar a dignidade nacional sem sustentar a liberdade que elle tem de fazer o que lhe parecer conveniente para o regimen interno. Pois se acaso isto vem de certo modo atacar o exercicio que tem a Nação de estabelecer os seus direitos como é que o nobre Senador, mostrando-se tão zeloso da dignidade nacional, ao mesmo tempo tambem cede no caso de que o Governo declare que a Nação Brasileira achasse em embaraços com o Governo inglez em executar essa Lei? O embaraço que ha para a execução dessa Lei é a vontade da Nação Brasileira, manifestada em um tratado anterior á Lei. Em revogar-se esta Lei não se faz outra cousa mais do que sustentar a promessa que a Nação fez nesse tratado, e por conseguinte, a dignidade nacional. Eu nunca estaria disposto a votar pela revogação da Lei sómente pela razão de que uma nação dizia arbitrariamente que a não executasse; isto emfim, era uma violencia, mas o voto deve ser sempre livre. Nada mais tenho a dizer sobre a questão senão que não tenho visto contestar-se de maneira convincente as razões que se tem manifestado contra semelhante imposto.

O SR. CASSIANO: – Pedi a palavra pela ordem, porque entendo que no principio da discussão, quando a questão tomou o character que devia tomar, estes argumentos que hoje se têm apresentado, podiam ter sido offerecidos

para se sustentar o artigo da Lei. Eu entendia que os nobres Ministros, por decoro do Governo, e o Senado, por decoro da outra Camara, não deviam querer que se eliminasse o imposto que vem na tabella de impostos. E' verdade que uma nação que tem celebrado tratados com outra nação, todas as vezes que se faz uma lei offensiva dos tratados, tem o direito de reclamar, e eu entendo que neste caso está a nação ingleza, quando reclamou contra a execução desta Lei; mas, sujeitando o Governo esta reclamação ao conhecimento do Corpo Legislativo, para este decidir a questão, parece que devia ficar a execução da Lei até que o Corpo Legislativo decidisse se ella era ou não offensiva dos tratados, e o Governo por decoro seu não devia pedir a revogação da Lei, nem o Senado devia concorrer para isso, porquanto o negocio está ainda affecto á Camara dos Deputados, e não está ainda decidido. De outra maneira queremos já cortar decididamente a questão de uma forma que não nos pertence usurpando talvez os direitos que cabem á outra Camara.

Meu parecer, pois, é que não devemos supprimir o imposto: pelo contrario elle deve ficar na tabella dos impostos, o Governo tem posto seu veto, tem suspendido a execução da Lei até que o Corpo Legislativo decida a questão.

Portanto, parece-me que não se pode eliminar o imposto, e que todos os argumentos que se tem produzido em favor e contra a Lei devem guardar-se para quando a Camara dos Deputados decidir a questão, e mandar a sua decisão para o Senado. O Governo suspendeu a execução desta Lei quanto aos inglezes, porque é a respeito de quem existe a reclamação; a questão ha de ser decidida pelo Corpo Legislativo: logo, querem os Srs. Ministros adiantar já esta decisão, eliminando o imposto da tabella? Creio que os Srs. Ministros não devem exigir semelhante cousa por decoro seu, e por decoro da outra Camara, e que devem esperar pela decisão do Corpo Legislativo a este respeito.

O SR. C. FERREIRA: — Tenho sentido bastante que a questão se tenha restringido aos caixeiros inglezes, porque parece-me que este não é o ponto della. O ponto da questão é

se devem as casas que têm mais de um caixeiro estrangeiro (fallando em geral, e não especializando-se caixeiro inglez), pagar 60\$ annuaes. E' isto o que a Lei determina, e sobre este ponto é que nós devemos principalmente tratar. Pergunto eu: se os caixeiros inglezes não pagarem este imposto, não pode passar o artigo que se discute? Pode muito bem: então como se quer eliminar o artigo por este motivo? Sinto que a questão se encarasse deste modo, porque pode cahir o artigo e entender-se que o Senado votou contra elle por julgal-o offensivo dos tratados; quando muitos nobres Senadores votarão talvez contra o artigo, não por motivo semelhante, mas porque é impolitico, ou porque não convém ao bem estar da Nação.

Esta questão de pagarem ou não pagarem os caixeiros inglezes, foi submettida pelo Governo á Camara dos Deputados. O artigo de que se trata agora é geral, falla de todos os caixeiros estrangeiros: houve esse incidente da reclamação do Ministro Inglez, e os Srs. Ministros me parecem (apezar de estar eu persuadido de sua coragem e patriotismo), terem tido algum receio á vista das reclamações do Ministro Inglez. Este negocio foi submettido á consideração da Camara dos Deputados: esperemos que venha ao Senado para tratarmos d'elle.

Tambem cumpre averiguar se os caixeiros devem ou não pagar o imposto de 60\$000 annuaes, porque esta Lei de Orçamento não é para o anno que corre, e sim para o anno futuro, porque no presente a divida já está feita; pelo que os caixeiros estrangeiros, ainda que se elimine o artigo este anno, são obrigados a pagar o imposto.

Quanto á utilidade do tributo, persuado-me que é real, porque vejo que os caixeiros brasileiros estão muito onerados e para contrabalançar um pouco esta differença entre os caixeiros brasileiros e estrangeiros é que eu voto pelo artigo.

Quanto á questão do Oyapock, todos nós conhecemos a fé punica do Governo francez no que respeita a este negocio; o que unicamente digo é que se o Governo brasileiro, no tempo da Regencia, não reclamar com energia, não fizer que os nossos direitos prevaleçam, eu espero que o Sol nascente dissipará

muito em breve as nuvens que obscurecem a nossa dignidade nacional, porque os raios do Sol no seu nascente ferem muito mais do que no seu caso.

Entretanto, desejo que se falle sobre esta occupação do Oyapock para que se não diga que nós somos insensíveis ao insulto que nos faz o Governo francez. Quando o Brazil se acha em menoridade, quando o Pará se tem retalhado, e outras Provincias se acham em desordem, a nação franceza diz: – Nós queremos sustentar a Monarchia Brasileira. – Mas, quer o Governo francez sustentar a Monarchia Brasileira, cerceando-a assenhoreando-se de um territorio que nos pertence! Ora, isto é muito escandaloso.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre Ministro da Fazenda deve estar algum tanto embaraçado pela lembrança de um nobre senador que me precedeu. Se elle julga que o artigo é contra os tratados e que não pode subsistir, deve offerecer uma emenda pedindo, não sómente a suppressão do artigo, mas que tambem não se cobre o imposto do corrente anno. O nobre Senador pois fez um grande serviço aos nobres Ministros.

Sr. Presidente, eu não tomei a palavra serão para responder ao nobre Ministro da Fazenda. Pedi hontem o nobre Ministro que, quando eu houvesse de reproduzir suas opiniões na Casa, para sobre ellas fundamentar as minhas, ou fazer-lhe algumas arguições, recorresse ao jornal da Casa e mostrasse as opiniões que eu lhe attribuo. Ora, eu devo declarar ao nobre Ministro que tinha feito tenção de não tratar do passado: não o desejo fazer reviver, mesmo pela affeição que ainda consagro ao nobre Ministro da Fazenda, porque, se eu quizesse ir procurar esses documentos, poderia apresentar aqui um excellentes codigo de desgoverno discutido, approvado e promulgado pelo nobre Ministro da Fazenda; mas, o favor que o nobre Ministro hontem exigiu de mim eu o exijo delle a meu respeito.

Disse elle que, quando tratei da interpretação do Acto Addicional (que então chamou reforma), disse elle, repito, que eu não me mostrei muito affeioado á interpretação litteral. Não é exacto o nobre Ministro da Fazenda: eu nessa occasião sustentei a mesma

opinião que sustento hoje, isto é, que o dever do interprete é seguir a letra da Lei; quando, porém, (*dizia eu*), da interpretação litteral se segue absurdo, então é necessaria a interpretação restrictiva ou ampliativa. Enunciei esta preposição muitas vezes, procurei sustental-a quanto cabia em minhas fracas forças; hoje, o nobre Ministro julga que eu estou em contradicção, porque quero que os tratados se entendam litteralmente, quando esta é a minha opinião! Não sei, portanto a que vem esta situação menos exacta, e muito estudada do nobre Ministro da Fazenda.

Disse o nobre Ministro que ninguem tinha respondido aos seus argumentos, continuando a fallar assim, de certo ninguem lhe responderá, porque refutam-se os seus argumentos, elle os reproduz, e diz: – Ninguem responde os meus argumentos!!

O nobre Ministro raciocina assim: – a Lei impõe sobre as casas de negocio que têm mais de um caixeiro estrangeiro; nas palavras – caixeiros estrangeiros – comprehende-se o caixeiro inglez; logo, pode traduzir esta expressão nas seguintes: – cada casa de negocio tendo mais de um caixeiro inglez. – Não ha aqui differença entre a letra da Lei e a hypothese do nobre Ministro, senão do genero á especie! Daqui concluiu o nobre Ministro que a Lei era contraria aos tratados, por isso que impunha os caixeiros inglezes! Eis o principal raciocinio do nobre Ministro, o qual tem sido rebatido por muitas vezes; mas, o nobre Ministro ainda insiste nella e então insiste de uma maneira extraordinaria, que é dizendo que não se tem refutado os seus argumentos!

Ora, tendo eu fallado, penso que duas vezes, sobre essa materia, disse que a illação seria exacta, se essa proposição fosse verdadeira, isto é, se o imposto recahir sobre o caixeiro inglez. O nobre Ministro assevera que recahe sobre o caixeiro inglez, e como demonstra elle esta proposição! Demonstra pelos argumentos que elle diz terem sido produzidos pelos seus adversarios!

Disse elle que os adversarios de sua opinião entendem que o imposto tem uma força extensivel, que aquelle sobre que recahe immediatamente procura lançal-o sobre outros e que por isso um proprietario de uma casa

de negocio procura lançar este imposto sobre o seu caixeiro. Ora, os seus adversarios têm porventura dito que o cuidado do productor é fazer recahir todo o peso do imposto sobre um só individuo? Não têm elles mostrado que o fito principal do productor é fazer recahir o imposto sobre o consumidor, espalhando-o o mais que pode? Dizemos nós que todo imposto tem uma força expansiva que não fica ao arbitrio do productor fazel-o recahir sobre uma só pessoa, e que por conseguinte não tem o nobre Ministro fundamento algum para asseverar que o imposto recahe sobre o caixeiro.

O nobre Ministro hontem declarou muito expressamente nesta Casa que o imposto ia tirar da concurrencia e arredar do mercado o caixeiro inglez. Ora nós dizemos que não o arreda, primeiramente, porque o imposto não recahe sobre o caixeiro inglez, em segundo lugar, porque, ainda depois deste imposto, o caixeiro estrangeiro tem muitas vantagens sobre o caixeiro nacional, e então lembrámos o serviço da Guarda Nacional.

O que disse a isto o nobre Ministro? Disse que eu tinha demonstrado que era necessario lançar este imposto sobre os caixeiros estrangeiros, para estabelecer-se a igualdade com os nacionaes. Eu não disse semelhante cousa; mostrei: 1º, que não recahiu o imposto sobre o caixeiro; e que era isto uma asserção gratuita, sem prova; em 2º lugar, mostrei que não podia reccar-se que o caixeiro estrangeiro fosse excluido do mercado porque ainda tinham vantagens superiores aos caixeiros brasileiros. Será isto declarar, como me imputou o nobre Ministro, que se deve estabelecer este imposto para igualar as condições dos caixeiros estrangeiros e brasileiros? Eu nunca emitti tal opinião.

O nobre Ministro não quer dar attenção aos seus adversarios e de certo é um meio valente de combater o dar diversa accepção aos argumentos que se apresentam; e assim com facilidade podia com o seu nobre collega dos Negocios Estrangeiros achar absurdo nas minhas opiniões. Ora, como se pode suppor que o caixeiro poderia aguentar todo o peso do imposto? Não renunciaria elle esta vida neste caso? Eu trago esta hypothese para mostrar que não cabe na força do dono de uma casa

de commercio o fazer pesar sobre o caixeiro este imposto.

Passou depois o nobre Ministro a fazer diversas hypotheses: disse elle – se acaso é verdadeira a opinião de que o imposto não recahe sobre o caixeiro, mas sim sobre a casa de negocio, poderia ser admittida uma disposição de Lei que declarasse que todas as casas de negocio que tivessem caixeiros ou mercadorias inglezas pagariam este imposto ou outro qualquer.

O SR. A. BRANCO: – Não disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejo muito que o nobre Ministro me interrompa se eu for inexacto quando apresento os seus raciocinios, porque eu não desejo ouvir estes argumentos muito triviaes de que se torcem as expressões para as combater; eu não quero torcer nenhuma das suas expressões.

O nobre Ministro figurou esta hypothese e offereceu á Casa o seguinte argumento: – se o imposto sobre as casas que têm generos estrangeiros não recahe sobre os caixeiros, mas sobre os donos das casas, ou sobre as cousas, segue-se que podiamos fazer uma Lei imposto sobre as casas de negocio com caixeiros inglezes – e perguntou se os inglezes não reclamariam, ao que em uma parte respondi-lhe que não podiam reclamar com justiça, porque, se nós fizéssemos um acto legislativo que comprehendesse todas as casas brasileiras que tivessem caixeiros de outras nações, nenhuma razão podia justificar a razão, porque em minha opinião este imposto não pesa sobre os caixeiros, pesa sobre os consumidores, sobre o productor, sobre o dono da casa, que deseja espalhar o onus do imposto. Mas supponhamos que alguma cousa recahe sobre o caixeiro: então, porque uma pequena particula do imposto recahe sobre o caixeiro segue-se que a Lei é contra o tratado?

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Para o ponto de direito basta recahir uma pequena particula.

O SR. VASCONCELLOS: – Levando eu as cousas ao extremo, não duvidaria admittir esta opinião de que uma pequena particula offendia tanto como uma grande: mas, eu não posso admittir que uma pequena particula

recaia sobre os caixeiros, porque o dono da casa procura espalhar o peso do imposto. Disse o nobre Ministro que nesta questão não se devia examinar o quantitativo do imposto, mas o direito que havia de o lançar. Se nós nos lembrarmos que o quantitativo do imposto em uns casos prejudica o direito, e em outros não, o que se segue? Segue-se que nesta questão muda a natureza do quantitativo do imposto, e que, portanto, não se podem separar as duas questões. Quando o quantitativo do imposto não offende o direito deve ser sustentado; quando, porém, acontece o contrario, então outra deve ser a decisão do Corpo Legislativo.

O nobre Ministro continuou a produzir argumentos que eu declaro não ter podido comprehender. Disse elle que se o imposto recahir sobre as casas podiamos augmentar os direitos de 15 por cento de importação fixados no tratado com a Inglaterra. Ora como o nobre Ministro comprehende isto? O imposto de 15 por cento recahe sobre os generos e mercadorias que forem importadas no Brazil; como se pode elevar este imposto sem infracção do tratado? Queira o nobre Ministro explicar-me.

Disse o nobre Ministro que, reprovando-se o artigo em discussão não se offendia a dignidade nacional, e que eu me tinha mostrado muito zeloso da dignidade nacional. Eu não me tenho valido destes argumentos: disse que os que tinham recorrido ao argumento de que pela revogação deste artigo soffria alguma quebra a dignidade nacional tinham razão, por isso que se a dignidade nacional comprehende o livre exercicio da soberania que compete a uma nação independente coarctal-o sem alguma razão justificativa era uma offensa grave á dignidade nacional. Não fui pois exaggerado em allegar o damno que resultou á dignidade nacional a suppressão do artigo mas, que ha esta offensa, é uma verdade, visto que a soberania nacional não foi limitada pelo tratado neste caso; foi em outros casos, e eu já reconheci que era muito razoavel, conveniente e até necessario, em tratados, limitar a soberania a alguns respeitos.

Disse mais o nobre Ministro que entendia que votar pela suppressão do artigo por serem criticas as nossas circumstancias era

atender a esta dignidade nacional que eu affectava zelar.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Eu não disse que affectava.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, Sr. Presidente, eu julgo que não se attendia á dignidade nacional; o nobre Ministro disse que sim, e a razão que produziu é que elle nunca votaria em casos taes que cederia á força.

Eu lhe respondo: o que convém muito em taes apuros é que nos justifiquemos perante nossa consciencia, perante o nosso paiz; e como nos havemos de justificar sem que se diga: – Se não votassemos cedendo á violencia de uma nação poderosa, cahiriam sobre o paiz muitas calamidades? Eu julgo que não se offende a dignidade nacional, porque ser fraco não é indicio de indignidade, e bem se vê que a fraqueza é relativa: ser fraco quando se trata da Inglaterra, dessa grande potencia, no estado em que nos achamos, não se pode suppor que é por não haver dignidade nacional; não podemos lutar com essa potencia; mas declare-se isso mesmo, e reconheça o paiz que votamos por necessidade. Ao menos, eu assim o entendo; e emquanto isto se não declara, eu continuo a votar pelo artigo tal qual está.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e, procedendo-se á votação, não é approvedo o paragrapho da Camara dos Deputados.

Entram em discussão e sem debate são por sua ordem approvedos os paragraphos desde 34 até 38, como o foram na Camara dos Senhores Deputados.

Segue-se a discussão do seguinte: § 39, que passa a ser 37. – Renda diamantina, etc.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, constando este paragrapho de diversas rendas entre ellas a renda diamantina, pedirei ao Senado que ouça algumas reflexões que vou fazer a este respeito

Eu não pude ainda conformar-me. Sr. Presidente, com esta pressa das discussões, e com o incommodo que se nota quando alguns Senadores querem fazer algumas observações que julgam convenientes.

UM NOBRE SENADOR: – Pois não se discutiu tanto o artigo que agora se votou?

O SR. FERREIRA DE MELLO: – A questão de direito sobre as casas de commercio com mais de um caixeiro estrangeiro, que agora se acaba de discutir e votar, devia se ventilar como se ventilou, porque no meu modo de pensar era uma questão verdadeiramente nacional; e, se passasse sem debate, poderia parecer que todos aquiescendo a ella, mostravam uma condescendencia se não criminosa, ao menos demasiada para com os estrangeiros.

O SR. C. FERREIRA: – Esta questão ainda está em pé, embora cahisse o paragrapho?

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Eu não sei como ella pode estar de pé, quando um nobre Ministro da Corôa sustentou que era contra os tratados, e que até tinha expedido ordens mandando suspender o recebimento deste imposto.

UMA VOZ: – O paragrapho em discussão não é relativo a este objecto.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Eu respondo aos apartes que ouço. Quando um Senador entende que um negocio é de interesse nacional, creio que se deve emittir a sua opinião, e não com frivolo pretexto de pressa e pouco tempo deixar passar tudo silenciosamente; porém, como ha uma tendencia a reduzir o Senado á nullidade, eu não direi mais cousa alguma; votemos e votemos com pressa pelo que vem da Camara dos Senhores Deputados, e declaremos desgraçadamente, desta forma, que o Senado é uma corporação desnecessaria no Estado. Eu, portanto, me sento, e vote-se sem discussão, porque assim o querem alguns nobres Senadores.

Julga-se a materia discutida e approva-se o paragrapho.

Entrando em discussão o paragrapho 40, verifica-se não haver casa.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão, e designa para ordem do dia, em 1º lugar, a materia adiada; ultima discussão da Resolução approvando a concessão de 120 réis diarios a Maria Joaquina de Araujo; e as Resoluções sobre os direitos da mineração do Congo Soco, e sobre dispensas

concedidas a varios estudantes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e meia.

123ª SESSÃO EM 23 DE OUTUBRO DE 1839.

Discussão do Ornamento

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão da proposta do Governo sobre a receita e despeza para o anno financeiro de 1840 a 1841, com as emendas da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Presidente convida o Sr. Conde de Valença a occupar a cadeira.

Entra em discussão o paragrapho 45 da proposta e a emenda respectiva.

O SR. FEIJÓ: – Sr. Presidente, tenho de offerecer uma emenda na qual interessa o dever, a honra e credito do Senado. Na verdade, se eu mostrar clara e evidentemente que os dinheiros publicos foram dissipados, e apontar os meios de os arrecadar e o Senado não admittir a emenda, falta, sem duvida ao seu dever de fiscalizar o emprego das rendas publicas, e de cumprir com o artigo da Constituição que lhe impõe o dever de annualmente examinar se a Constituição foi observada, para providenciar como fôr justo; e, se não attender á emenda em consideração ás pessoas que receberam o dinheiro, ou mandaram entregal-o, sem duvida lhe será isto de pouca honra; e a Nação, sabendo deste procedimento, não pode deixar de perder o conceito do Senado.

Eu vou narrar o facto. O Governo de 19 de Setembro mandou pagar a dous Desembargadores (os Srs. Barreto Pedroso e D. Nuno) os ordenados e gratificações durante o tempo

que deixaram de exercer seus empregos, sem outro motivo mais do que o quererem exercel-os. Portanto, Barreto Pedroso pediu demissão, e se lhe concedeu aposentadoria sem ordenado; ora, com que direito podia requererem mandar-se-lhe pagar ordenado não havendo elle exercido esse emprego? D. Nuno igualmente nunca exerceu o emprego de Desembargador, nunca teve razão legitima, nem licença para o fazer; como pois se lhe mandou pagar não só ordenado como gratificações? O Conselheiro João José Lopes recebeu ordenado desde sua nomeação até sua aposentadoria, entretanto, que a Assembléa, em attenção a ter sido elle nomeado nas vespéras da extincção do tribunal, o eliminou no orçamento, e nunca se lhe pagou, nem elle reclamou contra isso. Ha tres annos obteve da Assembléa uma Resolução para ser contemplado na aposentadoria, na forma da Lei, na sessão de 4 de Outubro. Um Ministro offereceu-lhe um emprego de Fazenda para o qual o julgou capaz: elle recusou-o e, conforme a Lei, merecia a aposentadoria; mas, o Governo de 19 de Setembro não só o aposentou contra a Lei, porém, o que é mais, mandou pagar-lhe ordenados desde a data da sua nomeação apesar de nunca se haver decretado quantia para semelhante pagamento.

Um F. Carvalho, official da Secretaria do Imperio, estava vencendo uma gratificação de 600\$000 por encarregar-se dos officios, os registros de ordens relativos á contabilidade da repartição, mas, note o Senado que este serviço era feito sómente durante as horas do trabalho ordinario: é um detalhe que competia ao official maior regular, e por isso era uma injustiça estar ganhando mais do que os outros, sem motivo algum: certo Ministro suspendeu-lhe esta gratificação. Mas o Ministerio de 19 de Setembro não só continuou a dar-lhe os 600\$000, porém até (isto é escandaloso) mandou dar-lhe a que tinha deixado de receber sem haver Lei ou ordem que o autorizasse a tal recepção.

Sr. Presidente, quantas dissipações como esta não teriam lugar, e que nós ignoramos por não terem sido publicadas como estas? Estas são na verdade revoltantes: cumpre, que pelos meios que estão ao nosso alcance

façamos reverter essas quantias indevidamente recebidas aos cofres publicos; e para esse effeito offereço a emenda para que o Ministro as procure reaver pelos meios legaes (*lê a emenda*). Sr. Presidente, eu não sei o que a Lei determina em casos semelhantes. Pela lei natural é primeiro responsavel quem tem o dinheiro alheio, e na sua falta é quem deu causa a que elle se dissipasse.

O Sr. Ministro fará o que melhor convier á boa arrecadação desta divida; e o Senado para salvar o seu credito, espero que approvará a minha emenda.

O nobre orador manda á Mesa a seguinte emenda additiva:

Accrescente-se ao § 45 o seguinte: – Do que indevidamente receberam os Desembargadores Barreto Pedroso e D. Nuno, de ordenado e gratificação de tempo em que não exercitaram seus empregos, e do que indevidamente recebeu o Conselheiro João José Lopes, anteriormente á sua aposentadoria e do que recebeu o official da Secretaria do Imperio, F. Carvalho, de gratificações atrazadas que se não deviam e das que tem recebido depois pelo mesmo motivo até agora.

E' apoiada.

O SR. OLIVEIRA: – Eu devo acreditar na denuncia que o nobre Senador acaba de notar; mas creio que não é justo, por maior fé que mereça um homem, o impor-se uma pena, qual é a da restituição, sem ser ouvido o accusado officialmente: eu não acho isso muito constitucional. Demais, eu tenho ouvido fallar de alguma cousa e não de tanta gente; mas não tendo conhecimento das razões que teve o Ministro para mandar fazer este pagamento, tenho a exigir que se peçam informações ao Governo a tal respeito, para podermos deliberar, porque taes são os tramites legaes.

O SR. FEIJÓ: – Sr. Presidente, a duvida do illustre Senador não se funda na injustiça da minha pretensão, mas só na incerteza dos factos. Lembrese, porém, o Senado que sobre os dous Desembargadores ha um officio do Ministro em que se assegura que elles receberam

ordenado e gratificação do tempo em que não exerceram os seus empregos. Ora, que elles não os exerceram por vontade propria é um facto sabido de todos. De Barreto Pedroso eu sou testemunha. Quando entrei para o Ministerio da Justiça achei-o com licença e vencimentos. Acabada esta, elle me requereu continuação, e, como eu não lh'a concedesse, por falta de motivos legitimos que a isso me autorizassem, pedi sua demissão; sahi do Ministerio, e seja pelo que fôr, elle pediu a mesma demissão a outro Ministro; e este lhe concedeu aposentadoria, que sem duvida foi mais do que pedir a ponto.

Note o Senado que Barreto Pedroso nunca reclamou contra este despacho, nem perante o Governo nem perante a Assembléa, nem o podia fazer á vista do que acabei de expor. Como pois o Governo manda pagar atrasados a um empregado aposentado, a instancias suas e sem ordenado? Sobre D. Nuno sabe-se que elle nunca foi á Relação, nunca pediu licença para deixar de exercer o seu emprego; nunca portanto recebeu ordenado, nem o requereu; como pois contra a Lei que exige certificado de frequencia se lhe manda pagar ordenados e até gratificações? Sr. Presidente, não basta que o empregado tenha direito a certo ordenado, é necessario que na Lei do Orçamento se designe quantia para esse pagamento; com que autoridade, pois, foi o Governo arbitrariamente metter as mãos nos cofres publicos para espalhar dinheiro para os seus afilhados? E' por isso que appareceu tão grande deficit, porque o dinheiro foi empregado nestes e outros semelhantes desperdicios, deixando-se de pagar dividas legaes.

Emquanto aos outros dous empregados, na folha da Casa ainda ha pouco appareceu bem desenvolvido este objecto pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda, bem inteirado de todo elle: além de que, desde a discussão da resposta da Falla do Throno, em ambas as Camaras, muito se tratou deste negocio.

Não sei para que deve ir a emenda á Commissão; ella não pode dar a sentença nem ouvir as partes. O Senado, que deve identificar-se com o Governo para o effeito de fiscalizar as rendas publicas, pode pelo que acaba de ouvir, julgar da justiça de taes despesas e ordenar que o Ministro arrecade o que foi

indevidamente despendido. O Governo ha de convencel-o no Poder Judicial, e uma sentença é que ha de definitivamente decidir: portanto, não descubro necessidade alguma de ir este negocio á Commissão.

O SR. OLIVEIRA: – Pois bem: se existe este documento que se leu á Casa, eu não o ouvi ler: vá á Commissão de Legislação para ella dar o seu parecer, afim de procedermos em regra.

O SR. FEIJÓ: – Nós não decidimos da justiça ou injustiça; consta ao Senado que se fizeram esses pagamentos indevidamente; e o que se diz é que o Governo, depois de empregados os meios necessarios, faça effectiva a cobrança. A Commissão nada pode saber a respeito de terem ou não esses individuos recebido indevidamente ordenado.

O SR. MELLO E MATTOS: – A razão é porque consta ao Senado que os receberam indevidamente, mas eu não sei as razões que para isso houve.

O SR. FEIJÓ: – No officio que foi dirigido ao Senado, se diz que é verdade que receberam esses ordenados e gratificações indevidamente, por serem de tempo em que não exerceram sus empregos.

O SR. CASSIANO: – Eu não sei como se possa tirar a conclusão de que esses individuos têm recebido indevidamente taes ordenados e gratificações; se assim parece ao nobre Senador, talvez não pareça assim aos olhos de todos em geral. Demais a razão e a justiça não admittem que se procure um modo tão extraordinario para se impor uma pena, como este, donde resultará darem-se exemplos para se tomarem semelhantes deliberações. Se acaso elles receberam taes dinheiros indevidamente, ha meios legaes para se fazer esta restituição, e não deve o nobre Senador por este modo tornar-se fiscal dos dinheiros publicos: quem é o primeiro fiscal neste negocio é o Governo. Ao nobre Senador o que cumpria era fazer um requerimento ou indicação para que o Governo desse as razões porque taes pagamentos ordenou, afim de se ver se foi indevidamente ou com fundamento.

Não posso jamais convir em que na Lei do Orçamento se façam enxertos desta natureza: se, porém formos a attender ás considerações

que se tem apresentado, então talvez que não devem ser só estes dous os que devam soffrer a pena, talvez que mais alguém deva soffrer a mesma pena, fazendo-se a mesma disposição extensiva. Não é preciso citar o facto: creio que bem se me entende; e não se conforma muito com o character justiceiro e equitativo do nobre Senador o impor-se pena a uns, deixando-se alguém isento dellas.

Demais, eu considero que o lugar para esta determinação é improprio: trata-se de uma reposição, e para ella ter lugar é necessario ouvir as partes e attender-se aos fundamentos que houve para se mandar fazer taes pagamentos, sobre o que o Senado não está sufficientemente illustrado.

O SR. FEIJÓ: — Sr. Presidente o nobre Senador não acha proprio o lugar da emenda pois, quando se trata das dividas activas, não é tão proprio mencionar-se outras, de que o Ministro se não lembra, e incumbir-lhe a cobrança dellas? Nem diga o illustre Senador que é uma muleta que o Senado vai infligir sobre individuos que não são previamente ouvidos.

O Senado não decide definitivamente neste negocio; como julga provavel a divida, incumbe ao Ministro o promover a cobrança: esta, sem duvida, ha de ser feita perante o Poder Judicial, lá serão as partes chamadas e convencidas, e a sentença é que definitivamente decidirá a questão.

Emquanto ao illustre Senador dizer que não são só estas as que indevidamente têm sido pagas, eu ignoro quaes: pertence ao illustre Senador e a qualquer que o souber, denunciar, para promover-se a cobrança: eu desde já prometto-lhe o meu voto.

Diz o illustre Senador que no tempo do meu Governo, iguaes pagamentos se fizeram, eu os ignoro; bom era que fallasse francamente; mas, eu vou interpretar esse pensamento. Será a que se mandou pagar a Gustavo Adolpho? Mas, que differença? Note o Senado que Gustavo foi aposentado injustamente por um Ministro, como o castigo que lhe quiz dar contra a Constituição; e creio que o illustre Senador, se com elle o mesmo praticassem, clamaria contra semelhante injustiça. Ora. Gustavo desde então não cessou

de reclamar contra este acto anti-constitucional, e a Camara dos Deputados remetteu o seu requerimento ao Governo para que lhe fizesse justiça. O Governo de então, que só queria a observancia da Constituição, o reintegrou, e mandou-lhe pagar os ordenados, de que injustamente havia sido privado. Que paridade tem este empregado, e os outros dous, que voluntariamente deixaram os empregos, e nunca reclamaram contra o despacho que obtiveram a pedido seu?

Nem eu trato de individuos, trato unicamente de denunciar dissipações de rendas publicas; lembro os meios de reaver despezas indevidamente feitas. O Senado fará o que lhe parecer.

E' lido e approvedo o seguinte requerimento do Sr. Oliveira:

Requeiro que vá á Commissão de Legislação o requerimento do Sr. Feijó, sobre o pagamento indevidamente feito a varios funcionarios publicos, pedindo-se informações ao Governo sobre aquelles e outros funcionarios, cujos documentos não existem na Casa.

Dá-se por discutido, e posto a votos é approvedo.

Suscita-se uma questão de ordem para saber se, havendo-se approvedo o requerimento do Sr. Oliveira, deve ou não ficar adiado o paragrapho, até que seja presente o parecer da Commissão.

O Sr. Presidente consulta o Senado sobre o dever ficar ou não sustada a discussão do dito paragrapho, e vence-se pela negativa.

Dando-se por discutido o paragrapho, e posto a votos, é approvedo.

Sem debate são approvedos os §§ 46 a 50 da proposta e suas emendas, bem como os dous paragraphos additivos.

Entram em discussão os §§ 51 a 70 da proposta, e são approvedos como o tinham sido na Camara dos Deputados.

Segue-se o artigo 10 da proposta e o artigo correspondente approvedo pela Camara dos Srs. Deputados; e,

dando-se a materia por discutida, é approvedo o artigo das emendas. Sem debate são approvedos os artigos 11 e 12, não passando a emenda de suppressão dos mesmos, proposta pela outra Camara.

Entra em discussão o seguinte artigo additivo:

Os prazos permittidos por Lei para pagamento do imposto de siza dos bens de raiz, não poderão exceder de dez annos.

O SR. A. BRANCO: – Persuado-me que a disposição deste artigo é alguma cousa dura, pois o imposto já é bastante gravoso; e agora de mais a mais, vão se limitar os respiros para o pagamento das letras; e deste modo ainda ha uma grande propriedade de 200 ou 400 contos, seja vendida a pagamentos de mais de 20 annos; aquelle que a comprar vê-se obrigado a pagar a siza dentro em dez annos; daqui o que ha de resultar é que as fraudes que já existem pelo imposto ser gravoso, crescerão; e nas escripturas, em lugar de se declarar o preço verdadeiro se declararão preços ainda mais falsos do que actualmente. Além disto, vai-se entorpecer o movimento dos fundos de raiz, o que não é util nem ao Estado, nem ao agricultor, porque muitas pessoas ha que, não tendo capitaes bastantes para as lavouras das terras que possuem, vão lançar-se nas mãos das pessoas que os têm para o seu aproveitamento lucrando assim ambos, e o Estado, e promovendo-se assim muito e muito a riqueza nacional. Não concorrendo alteração para que se evitem as fraudes, entendo que ella por gravosa não deve passar.

O SR. OLIVEIRA: – Eu acho a disposição muito boa, salvo se se quer declarar que ninguem pagou nada á Fazenda, ou se se quer fazer reviver o que acontecia em algumas partes, e com especialidade na minha Provincia, onde se arremataram os bens dos Jesuitas que ainda se estão devendo; entretanto, que já estamos na terceira geração e a siza tambem ainda não se pagou, porque não se pagaram as dividas vencidas. Voto pelo artigo.

O SR. MELLO E MATTOS: – Se não podem remediar as fraudes, então é melhor restringir

o prazo do que amplial-o, porque, como isto estava estabelecido, difficilmente a tarde era recebido o imposto pela Fazenda Publica; e demais, hoje ninguem faz vendas por mais de dez annos, e vender por maiores prazos é o mesmo que dar a propriedade. Portanto estou pelo artigo e até o restringiria mais alguma cousa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu supponho que ha um engano na redacção deste artigo, engano que poderá offerecer alguma duvida na execução da Lei. Penso que a intenção do legislador não é aggravar o imposto da siza, mas sim simplificar a arrecadação della. Com effeito, muitas propriedades podem ser vendidas, e o são, a prazo muito maior do que 10 annos e entre nós principalmente se vendem propriedades a longos prazos.

Supponho eu que a intenção da Lei é facilitar a arrecadação deste imposto e remover os abusos que ha quando essas propriedades passam a terceiros possuidores, em consequencia do que novas sizas apparecem, as primeiras não se arrecadam, emfim, tudo anda em desordem. Mas eu entendo que a Lei, estabelecendo o prazo de 10 annos para o pagamento deste imposto, não impede que os contractos da compra e venda se façam por maior numero de annos, e não tem por fim que o imposto da siza seja arrecadado como se a venda fosse feita em 10 annos; ha de haver um abatimento em relação ao numero de annos por que fôr feito o contracto da venda, e ao tempo em que a Lei manda arrecadar a siza; mas o artigo não é muito claro. Eu discordo dos membros da Commissão do Senado a este respeito, porque dizem elles que este imposto deve ser abolido, a razão porque discordo é porque entendo este artigo da forma que expliquei.

O Corpo Legislativo não quer aggravar o imposto da siza, o que quer é simplificar a arrecadação; mas, torno a dizel-o: – o artigo não é claro; se uma propriedade por exemplo, foi vendida a prazo de 20 annos, e se se quizesse exigir o pagamento da siza em 10 annos, em relação ao preço por que ella foi vendida com o prazo de 20 annos, certamente isto não seria siza; seria um imposto que aggravasse a siza.

Julgo, portanto, que a Lei, estipulando o

prazo de 10 annos para o recebimento da siza, quer dizer que, qualquer que for o contracto por que a propriedade fôr vendida, a siza sera arrecadada em 10 annos, fazendo-se todavia algum abatimento em attenção ao numero de annos do contracto da venda.

Tal me parece o espirito da Lei, mas seja qual fôr, em todo o caso eu direi que sempre é necessaria uma providencia para limitar esse indefinido meio de arrecadar a contribuição, que não só torna efficaz o imposto, mas complica a escripturação; até eu creio que este artigo foi proposto na Camara dos Deputados em virtude da reclamação dos empregados fiscaes, reclamação que considero muito justa. Julguei necessario dar esta explicação para mostrar a razão da divergencia que tive com os nobres membros da Commissão. Tome-se, pois, uma providencia a este respeito, pois a que deu a Camara dos Deputados julgo-a justa mas comtanto que se entenda o artigo, não como tendo por fim aggravar o imposto da siza, e sim por esta forma que eu explico.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda). – Se o artigo se entendesse da maneira por que o entende o nobre Senador, certamente eu não teria duvida em o approvar porque, logo que uma propriedade se vendesse com um prazo maior de dez annos, podia abater-se sobre os pagamentos, além desse prazo, o juro da maior demora, reduzindo-se o preço como se não passasse desse prazo, e deduzindo-se d'elle então a siza ou 10 por cento.

Por esta maneira talvez fosse toleravel o que se dispõe neste imposto; mas, pela maneira por que se acha redigido o artigo, entende-se que no prazo que elle marca, ha de cobrar-se 10 por cento de toda a quantia porque vender-se a propriedade, ainda que esta quantia devesse ser paga em muito maior numero de annos. Isto em verdade aggravará o imposto que já é gravoso; e tornando-se mais gravoso, o espirito de fraude que existe actualmente para illudir a cobrança deste imposto, ha de crescer naturalmente.

Por outro lado, quando isto não aconteça, ha de entorpecer-se muito o movimento e transferencia das propriedades immoveis, o que sem duvida ha de ser muito damnoso

ao crescimento da riqueza nacional, que aliás é muito auxiliada por esse movimento, pois que as propriedades que estão em mãos de quem não as pode bem aproveitar passam para quem as utiliza. Se o artigo viesse com a clausula que disse o nobre Senador, eu não teria duvida alguma em o approvar, porque não se tornando imposto gravoso, o Estado podia cobrar mais facilmente. Ora, esta disposição assim gravosa, como se entende do artigo, pode ser que pudesse ter lugar na Côrte e nas Provincias proximas da Côrte, porque aqui quasi todos esses contractos se fazem á vista ou a pequenos prazos por isso que a riqueza é muito maior; mas eu sei que o mesmo não acontece nas outras Provincias, bem como na minha, onde ouvi dizer que não se faziam pagamentos á vista de mais de oito contos de réis, e que as propriedades não se vendiam senão a longos prazos, digo, que nessas Provincias o imposto seria muito mais gravoso. Estou persuadido que não ha quem faça preços a propriedades de raiz senão levando vantagem nos pagamentos.

O SR. CASSIANO: – Eu tambem entendo como os nobres Senadores, que o imposto é o mais gravoso possivel, e que elle concorrerá de facto para entorpecer a marcha dos contractos de compra e venda; mas, pergunto, qual seria a utilidade que a Nação poderia tirar dos contractos de compra e venda, a não ser aquella que resulta em geral do interesse tambem, que cada um dos individuos que contractam podem tirar? E' a cobrança immediata da siza.

O nobre membro da Commissão está persuadido que este imposto não se pode arrecadar pela forma que está no artigo; elle quer outra redacção, quer que haja uma disposição que mande que o imposto seja arrecadado effectivamente no fim de 10 annos, porém que se tenha em consideração o premio do dinheiro que se avança em relação ao tempo porque o contracto fôr feito, quem exceder a 10 annos. Ora, até agora muitas fraudes têm se praticado nestes contractos, e uma dellas é que bem poucos pagamentos de siza recebe a Fazenda Publica á vista, para desse dinheiro á vista se tirar o pagamento da siza; esses contractos são sempre a prazos, e o que resulta da opinião do nobre Senador é que todo

o contracto de compra e venda será feito com prazo tão longo que, abatido o juro correspondente de 6 por cento, na razão dos pagamentos que se adiantam, e a siza que seja satisfeita no prazo de 10 annos, o producto deste imposto será muito diminuto ou nullo inteiramente: a importancia desse juro o absorverá todo, porque, como já disse, elle será calculado na razão do grande numero de annos do contracto de compra e venda.

Portanto, Sr. Presidente, que o imposto é gravoso, que não deve existir como está é questão á parte; eu realmente não conheço outro mais pesado porque, dentro de 10 annos a Nação pode estar senhora da propriedade de cada um; porém, quer-se que a Nação receba alguma cousa, dada essa forma que disse o nobre Senador (que é muito sujeita a fraude), de certo é uma illusão perfeita. Voto pelo artigo como está.

O SR. H. CAVALCANTI: — O artigo em discussão diz: os prazos permittidos por Lei para pagamento do imposto da siza dos bens de raiz, não poderão exceder de 10 annos. — Quem ler isto ha de ver que não se limita o prazo dos contractos; esse prazo é livre, e nem se tem tenção de aggravar a siza; o fim é sómente marcar o prazo em que a siza deve ser cobrada para facilitar a arrecadação. Se eu redigisse o artigo, se eu estivesse na Camara dos Deputados, e tivesse de propor algum meio de melhoramento dessa arrecadação diria que todos os pagamentos provenientes do pagamento de siza a prazos maiores de um anno, fossem vendidos em hasta publica.

Senhores um dos maiores males que o Brazil tem nas suas rendas é a difficuldade de arrecadadas: paga-se muito, os impostos são fortes, mas, pela forma da arrecadação, não chega nem a metade aos cofres publicos; emfim, lance-se a vista para o nosso systema de impostos, ha de se ver que em tudo que é facil arrecadação a renda cresce, produz muito, e naquillo que é de difficultosa arrecadação, escoam-se os dinheiros não sei por onde, e não ha numero de empregados que cheguem para esta repartição.

Neste objecto que se discute, o que se propõe o Governo? Propõe-se a arrecadar uma quota pelas passagens das propriedades

de uma a outras mãos. Ora, o nobre Senador presume que com esta disposição e a maneira porque eu disse, que era entendida a letra do artigo, ha de haver muitos abusos e fraudes; permitta-me o nobre Senador que eu diga que estes abusos não podem ser tantos como suppõe; os males da siza consistem na difficuldade da arrecadação e mormente quando a propriedade passa de um primeiro a um segundo possuidor e deste a um terceiro; então, os primeiros possuidores que eram devedores de siza não a pagam á Fazenda Publica: uma vez que o contracto é por escriptura publica, annulla-se e vem um grande prejuizo nas annullações de taes contractos.

A Camara dos Deputados o que teve em vista foi simplificar a arrecadação da renda, e eu não sei como o executor entenderia a disposição deste artigo. A não ser como eu disse, se elle quizesse cobrar o imposto de siza em 10 annos, quando o contracto fosse por 20 ou 30 annos, certamente algum contribuinte reclamaria e mostraria que não então dez por cento que pagava de siza; era uma quantia muito maior. O engenho, por exemplo, que vale oito contos de réis, algumas vezes vende-se a prazo de 20 annos, a um conto de réis por anno, e isto em razão da demora do pagamento. Ora, como era possivel que a lei quizesse que se pagasse os 10 por cento da siza, querendo que fosse em um prazo muito menor do que aquelle, porque tinha sido feito o contracto? Neste caso pagaria 15 ou 20 por cento e não dez.

O artigo, Senhores, não prohibe que o contracto se faça por longo prazo, não quer aggravar o imposto da siza, diz sómente que a arrecadação será feita em 10 annos. Para ser assim é necessario haver algum abatimento, calculando-se o capital que o comprador avança para pagar toda a importancia da siza no prazo de 10 annos. Eis o que eu tenho a dizer sobre a materia. Justa me parece ser a proposição da Camara dos Deputados, mas a sua redacção não é muito clara, e eu já disse que, se eu tivesse de providenciar a este respeito, o que eu quereria é que os bilhetes ou letras de taes contractos fossem postos em hasta publica.

Julga-se a materia discutida e approva-se o artigo.

Igualmente são aprovados e sem debate os arts. 12 e 13.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 14. Os supprimentos destinados para cobrir o deficit das rendas provinciaes, ficam fixados, etc.

O SR. ALENCAR: – Vejo aqui, Sr. Presidente, um supprimento a quasi todas as Provincias e só não vejo à Provincia do Ceará . E' verdade que esta Provincia, por algum tempo , não tem necessidade de supprimento para suas despesas, mas agora consta-me que ella teve um deficit não pequeno. Eu tenho idéa que o relatorio do Presidente da Provincia, na abertura da Assembléa Provincial do anno passado, apresentava um deficit de 70 e tantos contos, e ainda que no relatorio deste anno o Presidente apresenta mais de cem contos de réis de deficit. Ora, sendo todas as Provincias que têm deficit na sua receita provincial suppridas, não sei porque motivo não se ha de supprir tambem a Provincia do Ceará; comtudo, desejava que o Sr. Ministro da Fazenda dissesse alguma cousa, se acaso sabe, ácerca das condições financeiras em que se acha a Provincia do Ceará. Eu já disse: esta Provincia, nos annos passados, não precisou de supprimento algum: sei ainda que no anno de 37 para 38 passou um saldo, segundo a minha lembrança, de mais de 50 contos de réis na receita provincial; e sei tambem que até esse tempo todos os empregados publicos estavam pagos em dia, que se tinham feito algumas obras publicas, e que no Ceará não se conhecia divida provincial; mas agora consta pelas folhas publicas, e pelos relatorios dos Presidentes de Provincia, que não está nas mesmas circumstancias: os empregados estão por pagar, uns a 3, uns a 6 e outros a 9 mezes; as obras publicas estão paradas, e até se têm deteriorado, dizem, por falta de meios, isto consta dos relatorios dos Presidentes, que devem ser remettidos officialmente ao Governo.

Ora, sendo assim, parece que a Provincia do Ceará deve ter tambem um supprimento.

Eu não quero indagar agora qual é o motivo dessa falta, assim como tambem não se indagou o motivo da falta das Provincias

que estão aqui mencionadas com supprimentos: o que basta saber é que a Provincia do Ceará tem um grande deficit, que os seus empregados provinciaes não estão pagos, e que o serviço publico padece alli por falta de receita. Torno a dizer, desejava que S. Ex. o Sr. Ministro desse alguns esclarecimentos a este respeito se os tiver; e, no caso de não os ter, eu, que sei que a Provincia do Ceará tem um deficit, farei então uma emenda para se dar a esta Provincia aquillo que ella tinha até o anno de 1834, isto é, 24 contos de réis com que se mandava supprir de Pernambuco ao Ceará. É verdade que esses 24 contos de réis foram dispensados do anno de 1836 para cá, porque dahi em diante, não só não foi preciso que a Provincia de Pernambuco concorresse para supprimento do Ceará, como até o Ceará se habilitou para concorrer para o pagamento da divida publica.

O Ministro da Fazenda de então ordenou que se remetterssem fundos em algodão para a Inglaterra, e de facto se remetteram nesse genero 26 contos, e não foi mais por ter o algodão baixado no mercado inglez, pois nessa occasião havia 140 contos de réis em dinheiro no cofre geral, e na caixa provincial tambem não faltava dinheiro, pois que de 37 a 38 ainda passou, como já disse, um saldo de 50 e tantos contos. Eu pois mandarei uma emenda para que se suppra a Provincia do Ceará com 24 contos de réis no anno financeiro desta Lei.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Alencar: – No supprimento das provincias accrescente-se: – Ao Ceará, 24 contos de réis.

O SR. F. DE MELLO: – Sr. Presidente, eu estou inclinado a votar contra essa emenda, pois o nobre Senador que a mandou á Mesa disse mesmo que no anno de 37 a 38 houve uma sobra de 50 e tantos contos, e agora diz que lhe consta que ha um deficit: qual será a razão deste deficit que apparece agora? O Ceará tinha sobras. presentemente não soffreu nehuma calamidade. (*Apoiados.*) Donde nasce então esse deficit.

A razão é porque a fiscalização e arrecadação

das rendas é desprezada, é porque se commettem abusos, e o cofre geral então que vá supprindo isto tudo! Para a Provincia de S. Paulo não vem consignado supprimento algum, e esta Provincia tem ou teve até bem pouco tempo um saldo a favor da renda; e é bem notavel que, pedindo eu informações ao Governo sobre a renda arrecadada das Provincias de S. Paulo e Minas, nos annos de 37 e 38 e de 38 a 39, observasse que, pelas informações dadas pelo Governo, a Provincia de S. Paulo, sendo menor em população e industria, e em productos de exportação, arrecadou mais do que a Provincia de Minas cerca de 100 contos de réis. Qual é a razão desta differença? A razão é bem clara: no meu modo de pensar é porque não se cuida na arrecadação da renda e a que se arrecada não entra para os cofres; e será o meio de punir esses abusos e consignar supprimentos ás Provincias? Se assim caminhar os abusos se irão augmentando, e daqui a pouco tempo teremos de socorrer pelo cofre geral a todas as Provincias do Imperio, enquanto os empregados malversadores vão gozando socegadamente o fruto dos seus abusos, além dos seus ordenados.

Eu desejaria mandar uma emenda de suppressão aos paragraphos de taes supprimentos, mas eu espero que S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda tomará em consideração este estado de abusos praticados nas repartições que estão debaixo da sua inspecção. Será occasião de dizer novamente a S. Ex. que eu creio que elle tem alguns meios para fazer bem arrecadar as renda nas Provincias. S. Ex. ainda noutro dia disse que se fosse a suspender aos empregados provinciaes que não cumprem os seus deveres, seria forçado a suspender quasi todos. Suspenda S. Ex. a todos que o merecerem, mande-os pôr em processo, e a este respeito não siga o systema dessa administração passada, que suspendia e mandava processar aos bons servidores do Estado, que por ultimo eram demittidos para serem substituidos por afilhados.

Eu, Sr. Presidente, desejando zelar o que é a bem das Provincias e seus direitos não desejo comtudo que os dinheiros da administração geral sejam applicados para supprir as faltas que nas Provincias são occasionadas

pelos abusos. Não pretendo pois votar nesta emenda que está na mesa, até muito faço em não mandar uma emenda de suppressão. Eu cuido que S. Ex. ha de confrontar a arrecadação das rendas atrasadas com as actuaes e naquellas provincias onde um caso extraordinario não se tiver dado e a renda tiver diminuido muito, parece claro que isto tem vindo de abusos. Por ora não voto pela emenda.

O SR. ALENCAR: – Sr. Presidente, se para se supprir o deficit da cada Provincia deve-se examinar primeiro se nellas tem havido circumstancias extraordinarias, então não sei as circumstancias extraordinarias que têm tido as Provincias de Pernambuco, Minas, Alagoas, Matto Grosso, Goyaz, Espirito Santo, Rio Grande do Norte, e todas as outras que estão mencionadas no artigo que se discute, exceptuando a Bahia, Maranhão e Pará, que são as que têm tido commoções. Nós aqui, Senhores, não estamos averiguando os motivos porque ha estes deficits, o que se procura saber é se o ha: logo que o ha, tem se seguido a regra de que se deve fazer o supprimento. Ora, se ha deficit e se deve fazer supprimento a outras Provincias, qual é o motivo porque não se deve fazer tambem á Provincia do Ceará, que tem um deficit?

Aqui, o que eu posso colligir é que os nobres Senadores que se mostram contrarios á minha emenda, não me querem acreditar quando eu digo que a provincia do Ceará tem um deficit: mas então eu requeiro que se peça ao Governo, com urgencia, os relatorios dos Presidentes do Ceará, do anno passado e deste anno, na abertura da Assembléa Provincial; dahi se tirarão as duvidas; e então se houver deficit, não sei qual será o motivo porque, supprindo-se as outras provincias, não se ha de supprir a esta. Supponhamos que o deficit provém da sua arrecadação da rendas; mas então, nas outras Provincias, são as rendas arrecadadas, e só no Ceará é que ha má arrecadação; então, todos os empregados provinciaes que estão por pagar são culpados disso para soffrer a pena!

Parece que aqui não ha justiça distributiva. Eu sempre me persuadi que a receita da Provincia do Ceará chegava muito bem para sua despeza; vi mesmo por experiencia

propria que chegava, porque nos annos de 35 a 37 chegou, não cabe indagar aqui o motivo porque agora não chega; o que eu afirmo é o facto de haver um deficit, e assim como se supprime o deficit das outras Provincias, não sei porque não se ha de supprir o do Ceará. Senhores, eu desejava que não se desse mais este castigo a esta Provincia; ella não tem sido pouco castigada; o Ceará tem sido considerado como uma Provincia conquistada, onde a força e o poder subordinam a maioria á minoria.

Ora, isto é por acto, e vontade do Governo central: não desejava eu que a Assembléa Geral concorresse tambem para castigar ainda mais esta Provincia, negando-lhe os supprimentos que em identicas circumstancias presta a outras, que não têm mais direitos do que ella na communhão brazileira! Eu não sei qual é o motivo da politica que o Governo tem seguido, ácerca da Provincia do Ceará, nem quero mais averiguar isso: basta que eu o sinta: E' uma verdade que na Provincia do Ceará não ha meios para se fazerem as despezas publicas, e julgo que a minha emenda deve passar. Eu desejava que os nobres Senadores que têm de votar contra ella dissessem o motivo real por que o fazem; creio que só podem dizer que é porque não acreditam que haja deficit no Ceará; então, torno a requerer que se adie este artigo até que se peçam com urgencia ao Governo os relatorios que têm vindo do Presidente da Provincia. Esses relatorios são papeis officiaes, espero que á vista delles não se diga que não se acredita no deficit: elles comprovam a minha asserção, de que ha deficit no Ceará, e não pequeno; portanto, na conformidade da regra estabelecida para as outras Provincias, deve tambem esta ser soccorrida approvando-se a minha emenda.

O SR. OLIVEIRA: – Muito folguei de ouvir aos nobres Senadores que ultimamente fallaram. Um confessou que a Provincia de Minas tem renda sufficiente para se manter, outro disse que o Ceará até dous annos antes, teve uma sobra de 50 e tantos contos de réis. Eu pois hei de votar contra todos estes supprimentos ás Provincias que não soffreram calamidades (*apoiados*); hei de votar contra tudo isto, porque eu sei que a razão porque

esses deficits apparecem é pelos empregos que se cream, pelas sinecuras, pelas aposentadorias sem necessidade, para metter nos lugares aos afilhados (*apoiados*); emfim, é pelo que temos visto aqui na Côrte, e que nas Provincias se sabe reproduzir. Notarei pois a desigualdade que ha entre algumas Provincias que são suppridas com 20 contos de réis, outras com 10 contos, outras com 30, etc.: aquella que tem um Deputado só, e falla pouco, dá-se menos; e áquella que dá mais Deputados que fallam muito, dá-se mais: até vejo aqui um supprimento á Parahyba, quando essa Provincia podia dar sobras.

Em uma palavra, voto contra todos os supprimentos dados ás Provincias, menos ás quatro que estão em desordem. (*Apoiados.*)

O SR. H. CAVALCANTI: – Este artigo é devido á Camara dos Deputados. Alguma cousa pode-se dizer ácerca de algumas consignações; mas, em verdade, devia ser supprido todo o artigo; para isso não é preciso emendas; quem quizer pode ir votando contra. Eis, Sr. Presidente, uma das causas do deficit. Esta Lei de Orçamento é certamente muito melhor do que a passada, ou pelo menos (permitta-se-me dizer) as vistas da Camara dos Deputados presentemente foram muito mais nacionaes do que o anno passado. Quando examinei esta Lei, vi que a maior anomalia que se achava nella eram os dous artigos que orçam a receita; mas não vieram nesta Lei disposições muito estranhas, á fixação da despeza; dá, sim, uma grande attribuição ao Governo para gastar, sem dar os meios precisos, e eu entendia que o Senado podia emendar este defeito, supprimindo aquellas despezas que não julgasse necessarias, equilibrando o credito com os meios que eram dados para sua execução.

Para isso ia eu offerecendo emendas, e principiei pela repartição da guerra, que era uma daquellas onde eu entendia que se podiam fazer bastantes economias; mas, achei o Senado com disposição não só para reprovar as minhas emendas, como mesmo para augmentar a despeza: por isso, tenho-me conservado em silencio a este respeito, e não offereci mesmo emendas á repartição da marinha, onde tambem se podiam fazer algumas

economias. Assim achava que o Corpo Legislativo, no momento de fazer certas despesas, applicaria tambem os meios necessarios, mostraria ao mundo inteiro que o Brazil tinha meios para suas despesas ordinarias, e assim acreditaria ao Governo para melhor proceder nesta operação de credito que tem de fazer.

Esta Lei é para 1840, e daqui até lá é muito natural que o Brazil esteja em estado de paz; mas, quando assim não aconteça, quando não estivessemos em paz, julgava eu que se devia habilitar o Governo com meios para um caso extraordinario, e não se trata disto na Lei do Orçamento, que é a Lei da receita e despeza ordinaria: quando se trata de fazer esta Lei deve-se guardar um perfeito equilibrio entre as despesas e a receita. Este meu raciocinio julgaram os Srs. Ministros que era contra o interesse da administração: eu os respeito muito, mas sou obrigado a sustentar as minhas opiniões, emquanto me não convencerem do contrario.

A par destas economias, que eu dizia que se deviam fazer nas repartições da Guerra e Marinha, e mesmo na da Fazenda, havia tambem a de supprimir-se estas consignações que sem necessidade dão-se ás Provincias. Obtém o Governo provincial para fazer as suas despesas: nós não examinamos essas Leis de orçamentos das Provincias. Note-se mais que as Provincias não têm pedido credito, e nós com estes supprimentos as habilitamos mais para essas desordens e desaranjos de fazenda porque se as Provincias contarem que a Assembléa Geral lhes dará um supprimento, não se importarão com economias, fixarão as despesas como bem entenderem. Esta disposição, pois, não serve senão de agravar mais as nossas miserias; estamos fazendo uma Lei e sómente acreditando o Governo para fazer grandes despesas, sem habilitar-o com os meios necessarios.

Sem duvida não é só a Provincia do Ceará que tem necessidade: com muita razão apresenta o nobre Senador a sua emenda pela qual declaro que hei de votar se passar esta artigo, como tambem hei de votar por um supprimento para S. Paulo e para a do Rio Grande do Sul, que aqui não está mencionada,

assim como outras que faltam: eu não sei a razão porque estas Provincias não foram contempladas tambem com supprimentos; não tinham representantes na Camara, e por isso é que não se consignou nada para ellas.

O SR. A. BRANCO (Ministro da Fazenda): – Foram contempladas as que tinham deficit.

O SR. H. CAVALCANTI: – E' preciso, Sr. Presidente, que quando as Provincias fixam as suas despesas não deixem deficits: ellas devem calcular os seus meios para com elles decretar as suas despesas. Quando, porém, uma Provincia quizer fazer despesas além das suas rendas, como eu julgo que devem fazer, porque estou convencido que sem que o Paiz se possua da necessidade de entrar nos melhoramentos industriaes não poderá progredir; quando, digo, se fizeram despesas extraordinarias para estes melhoramentos industriaes, sem duvida o recurso é o emprestimo, e as Provincias que entrarem na theoria dos emprestimos, e avançarem rendas para obterem seus melhoramentos, sem duvida fazem um serviço ao Paiz.

A Provincia do Rio de Janeiro, que se reconhece ter boas rendas, é a primeira a dar este exemplo; ella adoptou a theoria dos emprestimos: e se uma Provincia pelas suas rendas ordinarias, não tem meios para fazer as despesas que ella projecta, deve recorrer a um emprestimo. Esta razão do emprestimo é a unica que pode apoiar este avanço; o Governo Geral tem meios muito maiores de entrar nas operações do credito do que as Provincias; e como, ao mesmo tempo que se vota isso, obriga-se o Governo a tomar emprestado? E' para repartir este credito pelas Provincias; é a unica razão que pode justificar esta medida: mas aqui não estão attendidas as necessidades das Provincias na proporção dos seus haveres: é uma distribuição inteiramente caprichosa e injusta.

Um nobre Senador parece que quiz advogar por alguma Provincia que tem soffrido perturbações: permitta-me o nobre Senador que lhe diga que se alguma Provincia poderia exigir este soccorro é, sem duvida uma Provincia como a de Matto Grosso, ou outra, cujos meios não são sufficientes para sustentar

a dignidade provincial; e a Provincia de Matto Grosso, sendo uma parte tão importante do territorio do Brazil, que cumpre á Nação fazer sacrificios, já não digo para a fazer prosperar, mas para a conservar, teria direito a que se consagrasse uma quantia para suas despesas peculiares, mas seria sem duvida conveniente que isto se fizesse por um credito separado da Lei do Orçamento. A Provincia da Bahia parece ser uma daquellas que, tendo soffrido ha pouco tempo, tem direito a algum auxilio; eu, porém, digo que não tem direito algum.

O SR. OLIVEIRA: – Actualmente tem, porque soffreu grandes estragos, e tem feito muitas despesas.

O SR. H. CAVALCANTI: – E' verdade, houve alli grandes estragos, mas tambem afluíram para essa Provincia grandes capitaes: todas as despesas com as tropas que alli estiveram foram capitaes que ficaram nessa Provincia.

O SR. OLIVEIRA: – E quanto despendeu ella em armamento?

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu estou combatendo a opinião do nobre Senador, que disse que a Provincia da Bahia tem direito a um auxilio; eu digo que não tem direito algum: pelo contrario, esta Provincia, depois da commoção, se achou com capitaes superabundantes para promover muito a sua industria.

O SR. CASSIANO: – Com capitaes, depois de commoções!

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, Senhor; não ha nisto nada que admirar, e até compararam-se estas commoções ás tempestades de trovões que arrancam as arvores e dilaceram os campos, mas que os tornam depois mais productivos.

Do que estou persuadido, Sr. Presidente, é que uma semelhante despesa como a que se acha considerada no artigo em discussão, agrava o orçamento, agrava a Lei de fixação da despesa, a que é de toda a conveniencia reduzir o mais que é possivel as despesas, se as necessidades fossem taes que pedissem um maior numero de despesas, devia-se votar por creditos especiaes, e não em uma Lei annual, devendo tambem se attender a que este soccorro desmoraliza de certo

modo as administrações provinciaes, e, por conseguinte, torna-se inteiramente improficuo. Sem duvida, a Provincia do Ceará não carece menos do que as Provincias de Pernambuco, da Bahia e S. Paulo. Voto pois contra o artigo todo.

O SR. JARDIM: – Sr. Presidente, eu não fallaria a favor da minha Provincia se não houvesse na Casa documentos que justificam a grande desgraça que ella soffreu: uma enchente destruiu a ponte que communicava uma barra com outra; arruinaram-se alguns edificios publicos, muitas casas foram destruidas; mas eu não peço dinheiro para os particulares, e sim para o concerto das obras publicas: por isso offereço á consideração do Senado uma emenda para que se dê mais vinte contos de réis á Provincia de Goyaz.

Os documentos de que eu fiz menção pediam 60 e tantos contos de réis; e eu reduzo isto a 20 contos: creio que a minha Provincia deve merecer toda a attenção, porque as suas necessidades são filhas de uma calamidade publica, para a qual não concorreram seus habitantes.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte emenda do Sr. Jardim: – Acrescente-se 20 contos de réis para a Provincia de Goyaz.

O SR. C. FERREIRA: – Sr. Presidente, não sei como o Brazil poderá marchar pela maneira porque vão as cousas. A Camara dos Srs. Deputados orçou a renda em 18 mil contos; no Senado disseram alguns nobre Senadores: – Não, a renda é tanto – e logo deram o talho de Alexandre Magno em mil contos de réis; diz agora o nobre Ministro da Fazenda, e diz muito bem: “As despesas estão fixadas, ha este deficit!” Eu creio que a maneira porque se supprir este deficit não deve ser pela emissão de bilhetes do Thesouro, e sim cerceando estes artigos de despesas.

Se nós queremos que as Provincias cuidem em si, que nellas não se prodigalizem os dinheiros publicos, devemos votar contra tudo isto que aqui está. Eu principio a fallar pela minha Provincia: vejo que para ella,

se consigna a quantia de 64 contos de réis. Ora, Senhores, examinem-se as leis provinciaes do Maranhão; vejam a maneira porque alli se creou uma estação para a arrecadação das rendas, reflecta-se no numero dos seus empregados, nos grandes ordenados que têm e ficarão inteirados até que ponto tem chegado alli a prodigalidade! Uma Provincia, quando lhe parece, faz tantas comarcas, crêa estações com tantos empregados, e cada um com tantos contos de réis de ordenado; como havemos de marchar assim? Esta consignação não servirá para augmentar a prodigalidade das Provincias?

Nem a se allegue que se dá isto para a Bahia, por exemplo, porque teve a desgraça de soffrer uma rebellião; não se allegue isto, pois é sabido que os povos procuram por todos os modos abafar as desordens. E demais, pergunto eu, é a primeira vez que á Bahia se dá 150 contos de réis? Não; já em outras occasiões tem-se consignado esta mesma quantia para a Bahia, ainda antes de ter soffrido desgraça alguma.

Se esta razão militasse, então devia se dar á Bahia 300 contos de réis, e não 150 contos só.

Um nobre Senador pela Provincia de Minas, já mostrou igualmente o desmancho que ha na sua Provincia, e o nobre Senador pelo Ceará não mandou a sua emenda á Mesa senão por entender que este artigo é o jogo do pilha, disse elle – como se dá ás outras Provincias, dê-se á do Ceará –; e não porque não conhecesse que na sua Provincia ha desmanchos na arrecadação das rendas.

Senhores, eu hei de votar contra este artigo todo; mas se elle fôr approvedo, então hei de votar a favor da emenda do nobre Senador, e até por uma consignação para todas as outras Provincias que não estão aqui consignadas.

O SR. VERGUEIRO: – Se eu tivesse de votar pelo artigo, votaria tambem pela emenda que dá um supprimento á Provincia do Ceará; parecendo-me que esse supprimento é mais justo do que os das outras Provincias, á vista da exposição que fez o nobre Senador pela mesma Provincia, porque elle attribue o *deficit* que ha ao mau Governo da Provincia.

Ora, se o Governo Geral é o causador do estado de atrazo em que se acham as finanças da Provincia do Ceará, parece de equidade senão de justiça, que a caixa geral suppra essas faltas. Quando se diz Governo Federal comprehende-se todos os poderes publicos: se ha abusos no Governo daquella Provincia, e isto produz o mau estado de finanças em que ella se acha, parece que aquelle que de alguma maneira consente, e não reclama contra elles, deve reparar esta falta. Portanto, eu votaria com muito maior satisfação em favor da emenda que dá um supprimento ao Ceará do que em favor das outras Provincias; mas, eu voto contra todos os supprimentos porque até me parecem contrarios á Constituição.

O Acto Adicional disse quaes eram os negocios geraes e quaes os provinciaes, e determinou que a caixa geral fizesse a despeza dos negocios geraes, e a provincial a despeza dos negocios provinciaes: logo a Constituição não nos dá um titulo para ir fazer as despezas provinciaes: a Constituição incumbe dessas despezas ás Provincias, assim como nós tratamos dos negocios geraes.

Diz-se que nas Provincias ha um *deficit*: como se prova, como se justifica esse *deficit*? Para elle se justificar era necessario que nós examinassemos miudamente as contas da receita e despeza das Provincias. Não basta que se nos diga em algarismos que ha um *deficit*, é preciso examinar o motivo desse *deficit*, se as despezas foram bem feitas, se as rendas foram bem applicadas. Nós não podemos entrar nesse exame: pelo contrario, eu ouço notar grandes desperdicios feitos nas Provincias: creações de empregos e extincção de outros para accomodar afillhados. (*Apoiados*).

Se, pois, nós não podemos examinar se o *deficit* é ou não justificado, como havemos de votar por estes supprimentos, quando a Constituição não nos incumbe de fazer estas despezas? Demais, eu não sei por que razão ficam exceptuadas só tres Provincias, a do Rio de Janeiro, a do Rio Grande do Sul e a de S. Paulo; em favor da quarta ha já uma emenda; pois se estas Provincias concorrem igualmente para a caixa geral, qual é a razão da excepção? Ha nisto uma injustiça manifesta; o que se dá a uma é um roubo que

se faz á outra. Cuidem as Provincias em arrecadar melhor os seus impostos, tratem de proporcionar as suas despesas ás rendas que têm; creio, se fizerem isto, que não ha Provincia alguma que não possa subsistir (*Apoiados*) e se alguma deve deixar de ser Provincia, deve aggregar-se á outra que a sustente. (*Apoiados*).

E' o que eu digo tambem a respeito dos municipios: aquelle que não póde subsistir por si seja supprimido e incorporado a outro. O mesmo a respeito das Provincias e não se venha aqui pedir applicação de rendas geraes para os seus supprimentos, porque nós não estamos autorizados para isso. Ora, se se fizesse um supprimento por caridade, em attenção a algum desastre extraordinario, devia tal despesa ser feita na rubrica dos soccorros publicos: assim como se soccorre a um particular ou povoação a quem aconteça uma desgraça, soccorra-se assim uma Provincia.

O SR. JARDIM: – Apoiado.

O SR. VERGUEIRO: – Não é lá para se levantar uma ponte que cahiu, porque estas pontes fazem-se por empresas, impondo-se um pequeno tributo sobre cada pessoa que por ella passe, e é por isso que eu voto contra essa emenda. Tambem voto contra o supprimento que concede outra emenda que já veio da Camara dos Deputados. A justiça, pois, não permite que se goze dos commodos sómente, e não se queira passar pelo incommodo. Quem quizer ver um Governo no seu territorio sustente-o; quem quizer ter um estabelecimento, faça as despesas delle, do contrario não o tenha. (*Apoiados*.) Portanto, eu voto contra o artigo e contra todas as emendas.

Desde que se adoptou o Acto Adicional e se poz em execução reconheceu-se que a caixa geral não tinha obrigação alguma de supprir estas despesas porém, como ainda não estavam as Assembléas Provinciaes organizadas, facillitou-se, e até o 1º anno, e talvez o 2º, isto era toleravel; mas depois de passado esse tempo, é contra a Constituição porque cessou a razão que havia, a de não estarem as Assembléas Provinciaes organizadas, e não terem provido ás suas necessidades; mas hoje não se dá este caso.

Demais, vejo que não são só as Provincias pobres a quem se dá supprimentos; as Provincias

mais ricas são as que absorvem mais. A de S. Paulo não é das mais ricas nem das mais pobres, todavia, chegavam as suas rendas para as suas despesas, mas porque? Porque tem tido conta na sua bolsa; não creou estabelecimentos desnecessarios, não se metteu a fazer grandes obras, foi proporcionando as suas despesas á sua renda (*Apoiados*) e eu creio que não ha Provincia que não possa fazer o mesmo (*Apoiados*), assim como qualquer particular. Todo aquelle que proporciona a sua despesa á renda que faz, tem o que lhe chega: um soldado com pequeno soldo tem com que passar, e vive desempenhado quando elle sabe proporcionar a sua despesa ao soldo que percebe: o mesmo acontece com as Provincias, mas ellas querem fazer desperdicios, não querem melhorar a arrecadação das suas rendas, toleram ladroeiras conhecidas (*apoiados*) e depois vêm á caixa geral e dizem: – Dê-se-nos tanto que nos é preciso. – Era necessario que ellas documentassem as suas supplicas, mas simplesmente dizer: – A nossa renda foi tanto, a despesa tanto, dá-nos para cá tanto á custa da barbalonga. Não póde ser assim. Ora, a quem vamos nós pedir supprimentos para o nosso *deficit*? Suprimo-nos a nós mesmos; recorremos a emprestimos para supprir o *deficit* que se diz que ha nas Provincias? Não me parece justo? (*Apoiados*).

Se houvesse dinheiro de sobra na caixa geral, bem; mas pedir-se dinheiro emprestado para se fazer estes supprimentos é o mesmo que tirar das Provincias esses onus e tornal-o sobre a caixa geral; porventura, tão pouco onerada está a caixa geral que tome ainda a si o *deficit* das Provincias? Querer augmentar a divida publica, contrahindo emprestimos para supprir esses *deficits*, que em grande parte são filhos da prodigalidade das Provincias, me parece ser contra a justiça. Reprovo, portanto, o artigo e todas as emendas.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, bem util tem sido para mim a discussão deste artigo, porque agora estou resolvido a votar contra todos estes supprimentos; nem mesmo elles me parece que tiveram um fundamento de justiça demonstrado: primeiramente, o Governo não o apresentou na sua proposta, e só elle poderia ter os

dados precisos para mostrar que havia um *deficit* em cada uma dessas Provincias, e que não havia outro meio de occorrer a elle senão fazendo taes supprimentos. Sr. Presidente, estes supprimentos foram apresentados na Camara dos Srs. Deputados, talvez por um patriotismo excessivo dos representantes de cada uma dessas Provincias; um apresentaria talvez uma necessidade, outro por imitação se lembraria tambem da sua Provincia, e agora um nobre Senador, vendo o longo catalogo dos supprimentos, tambem se lembrou da sua, pelo que eu o louvo; será agora a occasião de responder ao mesmo nobre Senador, que disse que parecia que não tinha sido acreditado.

Eu pela minha parte, lhe dou o maior credito possivel, e mesmo por isso é que não voto pela sua emenda, porque o nobre Senador disse que as rendas da Provincia do Ceará não só não tinham chegado para as suas despezas, como até um anno houve que appareceu uma sobra de 50 contos de réis. Ora, se isto é verdade (como eu o creio), se aquella Provincia não soffreu calamidade publica que saiba, qual é a razão por que tem hoje este *deficit*? E', sem duvida, pela má arrecadação das rendas, e o Governo póde remediar este mal, porque tem meios para isso. Eu citei o exemplo da minha Provincia, disse que suppunha que a sua renda chegava de sobra para as suas despezas se bem administrada fosse. Na Provincia de Minas tem havido um desleixo tal na arrecadação das rendas, que no anno de 37 para 38, o dizimo orçado em 200 contos de réis, apenas produziu na arrecadação 2 contos de réis! (*Sensação.*) E' um facto este que consta até dos orçamentos. Ora, a administração dalli continúa sempre de uma maneira que vai fazendo com que tudo vá de mal a peor, e eu citarei um facto a proposito. Eu peço ao nobre Ministro da Fazenda que lhe preste attenção, porque esse negocio é muito prejudicial á renda, ao commercio e á agricultura. Tendo a Assembléa Provincial de Minas reconhecido que o dizimo não produzia resultado algum pela sua má arrecadação, apesar dos vexames que soffriam os lavradores, decretou por uma Lei que o dizimo fosse arrecadado na exportação, e estabeleceu para isto recebedorias nos diversos pontos pelos quaes eram exportados os

generos para a côrte. Anteriormente a renda dos dizimos da Provincia era conduzida com uma guia passada pelos collectores, e as instrucções do Governo mandavam que os collectores passassem as guias por tres vias, uma que mandava-se para o collector geral, outra era remetida ao Consulado, ficando uma na mão do collectado.

Mudou-se a natureza do imposto, mandando-se pagar na exportação, e o Presidente da Provincia, estabelecendo as recebedorias, não deu instrucções para se arrecadar sem tropeços e devidamente esta renda, do que tem resultado que desde que a Lei entrou em vigor, os municipios pagam nas recebedorias, porque elles não podem passar com os generos sem pagarem; chegam á mesa do Consulado para os embarcar e diz o inspector do Consulado que taes guias não estão nos termos de serem consideradas legaes, porque não existem alli as segundas vias para serem confrontadas e tem a tal respeito ha nenhuma participação official; o negociante, que tem precisão de fazer embarcar o seu genero vê-se na necessidade de pagar segunda vez o dizimo: ainda agora mesmo estão alguns mineiros nesta Côrte que se acham nestas circumstancias. Ora, qual será o resultado deste estado de cousas? E' de receiar que os mineiros, vendo-se forçados (e isto é natural), a pagar um imposto duas vezes, hão de recorrer aos meios de extravios. Eis ahi uma das causas da diminuição das rendas Provinciaes, e que induz á immoralidade.

Eu rogo a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda que attenda a este negocio, porque os generos exportados que pagam dizimos aqui não são poucos, algodão, café, fumo e outros, e não pequenas quantias estão os mineiros sendo obrigados a pagar duas vezes. Este inconveniente tem procedido da falta de instrucções adequadas para a boa arrecadação das rendas, porque, se ellas fossem dadas, e as rendas bem arrecadadas como deviam ser, a Provincia não teria *deficit*, a causa do mal que aponto é a inepecia do actual Presidente, que devia dar instrucções para a execução da Lei, e bastava imitar o que a este respeito tinham feito seus antecessores, mandando observar nas recebedorias o mesmo que se executava nas colletorias; isto era bastante: mas

o actual Presidente da Provincia não era apto para tal emprego, por falta de instrucção, e emfim não era talhado para tal, e eu não o crimino por isso, mas as transacções o collocaram naquelle lugar, e elle vai marchando como póde e não como deve e convem ao paiz; mas S. Ex., pelas ordens que lhe dirigir daqui, poderá lembrar-lhe que providencie a este respeito. Por isso digo que a má arrecadação das rendas é a origem de todos estes *deficits*, e por isso estou resolvido a votar contra taes supprimentos, porque me persuado que assim irá a caixa geral sendo exaurida; e quando chegar o dia de juizo, isto é, a bancarrota, que não me parece estar longe, porque, enquanto ha emprestimos, vamos caminhando para o abysmo, mas quando se esgotar este systema, não poderá vir uma crise ao Estado? Por isso eu desejo que o Thesouro Publico esteja habilitado para occorrer ás justas necessidades das Provincias, aquellas que provierem de calamidades publicas, e de outros acontecimentos extraordinarios, e não estas que nascem da inepecia dos administradores e da má fé dos que arrecadam as rendas das Provincias, e as demoram em suas mãos, para com ellas negociarem. Voto, pois, contra o artigo e contra as emendas.

A materia fica adiada pela hora.

Levanta-se a sessão.

124ª SESSÃO EM 24 DE OUTUBRO DE 1839.

Orçamento da receita e despeza – Supprimento ás Provincias – Pensões – Companhia do Congo-Socco.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do artigo 14 additivo da Camara dos Deputados á Lei do orçamento, sobre supprimento ás Provincias, com as emendas apoiadas: do Sr. Alencar, consignando 24:0000\$ ao Ceará; e do Sr. Jardim, accrescentando 20:000\$000 á consignação

de Goyaz, para reparar os estragos das obras publicas causados pela enchente que alli teve lugar em Fevereiro do corrente anno.

O SR. B. GUERRA: – Sr. Presidente, eu já contava vencida a votação do paragrapho que consigna as quotas que devem ser distribuidas pelas Provincias, na conformidade do artigo 8º, e mui contente me achava, vendo que a minha Provincia (Rio Grande do Norte) estava incluída nesse numero, porque, apadrinhada com as grandes Provincias, sendo pequena, tambem receberia a sua quota; estava cheio de esperança, e já dava graças a Deus por esta lembrança. Porém, hoje já estremeço, já me assusto, vendo a luta que vão soffrendo as mesmas grandes Provincias! E que sorte devo esperar á Provincia do Rio Grande do Norte? Quando observo a grande bulha que se levantou contra as mesmas grandes Provincias, lembro-me das fabulas das rans que, vendo brigar os bois, entraram a esconder-se, porque, diziam ellas, os grandes esmagam os pequenos.

Hontem um nobre Senador, a quem muito respeito, e cujos raciocinios são mui concludentes e ajustados, disse que era notavel que, tendo as Provincias emancipado, e havendo-se feito a divisão da renda, andassem pedindo soccorro á caixa geral, e outro nobre Senador opportunamente o apoiou, dizendo que quem não possa ser Provincia deixe de o ser e se una a outra. Ora, se as Provincias da Bahia, Pernambuco, Minas, Pará, etc., pedem porque necessitam, será conveniente que deixem de ser Provincias? Penso que não. E se o Rio Grande, ainda que Provincia pequena, pede, parece tambem que não convem que deixe de ser Provincia.

Esta idéa de supprimir Provincias, a meu ver, difficilmente se póde sustentar, tanto porque ellas tem seus representantes, como porque são Provincias respeitaveis pelos serviços que têm prestado, como as Provincias de Pernambuco e da Bahia, que nas crises mais perigosas têm despendido immenso cabedal para sustentar a ordem, e debellar tantos rebeldes, que têm pretendido atassalhar e derrotar o Brazil, e por isso não deixarão de soffrer alguma cousa. E, se soffrem por tão evidentes motivos, convirá que deixem de ser Provincias! Certamente que não.

Se são Províncias maiores que pedem supprimentos, será justo que se lhes diga, ou que se sustentem lá como poderem, com os seus meios, ou que deixem de ser Províncias? Parece que não. Os maiores capitalistas muitas vezes se vêm em forçosas precisões de pedirem emprestado a premio, mas nem por isso se desacreditam, nem se reduzem a zero: os mais felizes também estão sujeitos a infortunios, nem sempre lhes sopra vento favoravel.

O que eu muito admirei foi não faltarem apoiados ás proposições do nobre Senador, e com especialidade á de que as Províncias não deviam ser suppridas pelo cofre geral, o que considerou ser contra a Constituição; e que, se a sua renda não chega para a sua despeza, que se imponham, ou aliás que deixem de ser Províncias, e unam-se ás Províncias mais ricas que possam occorrer ás suas despezas. E que apoiados tão francos e promptos de nobres Senadores, de quem eu não presumia tal!...

Senhores, o mau fado persegue a pobre Provincia do Rio Grande do Norte! Principia a sua infelicidade por se lhe não ter querido dar o numero de representantes necessario e correspondente á sua população. Ella em 1815 já tinha mais de 75 mil almas, como se vê das memorias do Monsenhor Pizarro, e, comtudo, apenas se julgou que devia dar um só Deputado na distribuição geral. Eu, desde que sou membro do Corpo Legislativo, clamo, peço e rogo para que, ao menos, possa dar mais outro; e apresentei o mappa que o Presidente fez tirar escrupulosamente, o qual mostra que a população tem crescido, e que já em 1835 chegava a mais de 90 mil almas, com muito diminuta escravatura, que (se bem me lembro) pouco passará de dez mil escravos. Foi impresso, foi distribuido esse mappa; e, entretanto, a nada se attendeu!

O Piauhly mereceu ter mais um representante, quando tem muito menos população que o Rio Grande do Norte, como poderei mostrar se preciso fôr. As Províncias do Rio de Janeiro e Bahia foram augmentadas, mas o Rio Grande do Norte não teve essa fortuna.

“Voe soli, quia, cum ceciderit non habebit sublevantem se.”

Quando não é razoavel que nenhuma Provincia tenha menos de dous Deputados seus

representantes? Sendo um só, e acontecendo fallecer este no tempo das sessões, como poderá em tempo opportuno comparecer o supplente, se existir em grande distancia desta Capital? Acontecerá não haver representação por aquella provincia, e ficar ella em desprezo, como já se tem visto.

Quando em 1837 deixei a Camara temporaria no mez de Julho, para vir tomar assento no Senado, ficando aquella Provincia sem representante, não deixei de pedir aos meus collegas devotos que, quando se tratasse da Lei do Orçamento, se lembrassem de soccorrer a minha Provincia, quando se distribuisse soccorros ás suas. Mas, o que aconteceu? Os Srs. da Commissão nem nella fallaram! O que me obrigou a offerecer nesta Augusta Camara uma emenda, quando discutimos a Lei do orçamento, foi ver que a minha Provincia não vinha contemplada nessa repartição de *veste inconsutil*; mas, quanto me não custou essa modica consignação de dez contos de réis que então lhe foi votada?... Pedi, roguei, fiz ver a necessidade de tal soccorro, e só o pude obter (para assim dizer) com agua pela barba. (*Apoiados*).

Se o nobre Senador sustenta que a Constituição não manda dar taes soccorros, e que, quando o Corpo Legislativo o queira fazer, seja como esmola a alguma Provincia pobre, então eu aceito a sua acquiescencia, não desejo contrariar as suas razões; seja por que principio fôr, voto pelo soccorro á minha Provincia, que é pobre e tem um *deficit* consideravel. E demais, Senhores, a Provincia do Rio Grande do Norte não faz parte do vasto territorio do Brazil? Poderá um braço ou um dedo de qualquer corpo soffrer molestia, sem que a cabeça e todo o corpo também não o sintam? Esta Provincia, Senhores, não é tão esteril como se pensa; se se attendesse á historia geographica daquella Provincia, reconhecer-se-hia a verdade do que digo.

Assim pobre, ella tem concorrido com o seu contingente. Muitos mil quintaes do seu pau brazil têm ajudado a pagar a nossa divida em Londres. Sempre pacifica, sempre subordinada, ainda não incommodou com rugas o Governo Geral nem as Províncias suas vizinhas. (*Apoiados*). Antes já a ellas tem prestado soccorros. Quando no Ceará tiveram lugar as desordens de Pinto Madeira, das villas

do Principe, Princeza e Porto Alegre, concorreram forças voluntariamente e todos os cidadãos concorreram com subscrições de dinheiro, bois, farinha, cavallos, etc., para irem bater as forças de Pinto Madeira, que haviam invadido a Provincia da Parahyba, pelo rio do Peixe e Pombal, sem despeza alguma do Estado, e tiveram um feliz resultado, como poderão attestar os então Presidentes do Rio Grande, o Sr. Joaquim Vieira, e do Ceará, o Sr. José Marianno, hoje Deputados existentes nesta Capital, aos quaes deram aquelles cidadãos vivos agradecimentos. Mas, qual foi delles o que aqui já veiu pedir pensão ou pagamento algum dos seus tão promptos quanto gratuitos serviços? Nenhum: e eu posso afiançar que não o farão, pois todos esses meus patricios se julgam bem recompensados com a gloria de fazer bem.

Na guerra de Panellas e Jacuipe não militou essa fracção de tropa de linha, que destacada na Capital do Rio Grande do Norte? Não trabalharam e não padeceram, como os das mais Provincias, os mesmos infortunios e incommodos a prol da causa publica? Como, pois, o Rio Grande do Norte não deve tambem ser soccorrido quando pede um soccorro para acudir ás suas necessidades? Eu não posso entender que motivo haja para tal indisposição, que já parece aversão ás provincias pequenas, como a do Rio Grande do Norte. Um soccorro, Senhores, de 15 contos de réis não é feito a esmo, é mesmo lembrado e pedido pelo actual Presidente que mui dignamente se interessa para aquella Provincia, cujas necessidades perfeitamente conhece, e que, como bom e zeloso administrador, se esforça para remedial-as.

Bem haja o Governo que para alli o mandou, pela acertada escolha de um tão probo, tão discreto, tão honrado Presidente, que tanto tem sabido governar aquella Provincia, sem quebra da sua dignidade, respeitado e amado do povo, e ao mesmo tempo fiel na observancia da Lei e das ordens do Governo que o escolheu. Lembrarei mais um serviço prestado pela minha Provincia, por occasião da guerra de Panellas. Da minha Provincia foram contingentes de tropa, e lá ficaram dous homens mortos e um sem vista; mas, ainda não pediu pensão alguma, nem desejarei que se peça; e não me venham tentar para isso; bem custa

fazer esforços para obter o supprimento para a Provincia. Existe alli um Coronel, creio que se chama Vicente Ferreira, que em recompensa de seus serviços pediu a sua tença, a qual me consta que foi concedida pelo Governo, mas ainda não veiu ao Senado, porque a Camara Temporaria tem pareceres de 1826: isto é que se chama o deposito das cousas boas: e creio que a tença deste official não tem tido andamento por falta de representantes daquella Provincia; e, por isso, a Parahyba que os tem, e está mais bem aquinhoada, conseguiu que a barca de vapor alli fosse obrigada a tocar, quando no Rio Grande do Norte era mais necessario. Honra seja feita aos Srs. Deputados Montezuma e Moura Magalhães, que tanto pugnaram por isso; e antigamente alli tocavam os paquetes, o que era muito proveitoso.

O Deputado pela Provincia do Rio Grande do Norte, de accôrdo com os das outras Provincias, offereceu na sua Camara as emendas respectivas, servindo-se desse meio para melhor acceitação: foram alli approvadas, e eu já contava que no Senado, onde a justiça, a madureza, a beneficencia tem seu assento, ellas tivessem a mesma approvação. Seja, pois, de justiça, seja de equidade, seja embora por esmola, como quer o nobre Senador, eu peço ao Senado, confiando sobremaneira na sua religiosidade e sabedoria, que se digne de approvar a favor da minha pobre Provincia esta consignação: e não me envergonho de usar destas modestas expressões, porque naturalmente aborreço a arrogancia e orgulho, e só sei marchar no espirito da humildade christã: digo christã, porque a humildade meramente humana é profana e servil, e eu a detesto; jamais a adoptarei por interesse algum.

Amo a humildade christã, porque é uma virtude que seu mandado seguir para ser feliz, e estou certo que o não posso ser sem viver christãmente, nem viver christãmente sem ser feliz. (*Apoiados*).

Portanto, Srs. a Provincia do Rio Grande ainda que pequena, parece não desmerecer a attenção dessas que se gloriam de sua grandeza e sobrados recursos; ella recorre ao Corpo Legislativo, baseada em principios de manifesta justiça, e na certeza em que se acha de fazer parte do Imperio do Brazil, no que tem

grande satisfação e complacencia. – *Populus meus, Populus teus* e, por consequencia – *Populus teus, Populus meus. (Apoiados).*

O SR. PARAISO: – Sr. Presidente, hontem foi muito impugnado o supprimento da quantia de cinquenta contos de réis que, pelo artigo 11, se concede á minha Provincia (a Bahia) e, bem que eu quizesse votar pela suppressão de todo o artigo para deste modo se diminuir o *deficit* que apparece neste projecto, todavia não o posso fazer, pois disso me priva o conhecimento que tenha do que se passa na minha Provincia.

Desde que no anno de 1834, em conformidade do acto adicional, se fez a divisão das rendas do Estado em geral e provincial, deveriam as Provincias decretar as suas despesas dentro da sua receita; mas, para que isso fosse possivel, seria necessario que se fizesse uma partilha melhor e mais justa das rendas que ficavam pertencendo ás Provincias e ao cofre geral. Feita, porém, a divisão das rendas, umas Provincias ficaram mais bem aquinhoadas de que outras, em consequencia dos objectos de suas rendas.

Os maiores rendimentos de minha Provincia proveem dos direitos de importação, da siza, do dizimo e da decima dos predios urbanos. Os direitos de importação e exportação, e a siza dos bens de raiz, pertencem á receita geral; assim como o dizimo, que tambem pertence em parte á receita geral, e se cobra com os dous por cento na mesa do Consulado; e nos cinco por cento que ficaram pertencendo á renda provincial computam-se as despesas em beneficio e conducção; e a importancia destes cinco por cento, diminuida com estas despesas, não póde com o producto da decima dos predios urbanos e outros impostos de difficil e contingente arrecadação, fazer face ás despesas de uma Provincia que despense com a instrucção publica 95 contos e seiscentos mil réis; com a guarda policial, augmentada hoje pela falta absoluta de tropa de linha, 240 contos; com os juizes de direito, 42 contos; com a illuminação da cidade, 35 contos; finalmente, com estes e outros artigos de despesa provincial indispensavel, 771 contos de réis.

Não é de agora que as rendas provinciaes não chegam para fazer face ás despesas. No anno financeiro de 1835 a 1836, em que tive a honra de administrar aquella Provincia, eu

me vi forçado a convocar extraordinariamente a Assembléa Provincial, para me dar meios com que eu pudesse fazer face ás despesas provinciaes, e suppliquei ao Governo Geral autorização para distrahir dos cofres geraes as quantias indispensaveis para o cofre provincial poder occorrer ás suas despesas.

A isto dir-se-ha que, se a renda não chega para a despesa, se lancem impostos. A minha Provincia, Srs., não só não tem alliviado os impostos com que foi partilhada, mas ainda tem lançado muitos impostos. Consultem-se as Leis de orçamento anteriores, e se reconhecerá que o que digo é verdade; mas, não obstante essas elevações, a renda provincial ainda não chega para a despesa; e é por isso que representações têm vindo da Assembléa daquela Provincia, fazendo ver o quanto ella fica mal aquinhoadas.

Hontem, respondendo-se ao meu argumento, disse-se que as Provincias cuidassem de diminuir a despesa; e que, se provincias havia que não podiam com suas despesas, então deixassem de ser Provincias, e se unissem a outras maiores.

Senhores, a Provincia da Bahia tem diminuido muito as suas despesas; ella tem supprido cadeiras de instrucção publica que já anteriormente se achavam creadas, supprimiu dous lugares de Juiz de Direito, os quaes ainda hoje se acham servidos e devem, porém, ser suppridos immediatamente que por qualquer motivo vagarem; e, apezar de suas reduções, ainda a receita da Provincia não póde fazer face á despesa.

O argumento de que as Provincias que não têm renda sufficiente deixem de ser Provincias, parece-me que não pode de maneira alguma entender-se a respeito da Provincia da Bahia, porque sabido é que aquella Provincia concorre muito para as despesas geraes, e que, se não pode fazer a sua despesa, é porque consideravelmente concorre para as geraes. E será justo que uma Provincia que tem tão avultadas rendas não tenha meios de fazer face a suas despesas provinciaes, tendo procurado diminuir sua despesa, quando tem deixado de fazer obras importantes como uma ponte sobre o rio Joannes, indispensavel para a passagem dos gados que abastecem a cidade; quando, fazendo todas as deligencias, não tem meios para fazer face a suas despesas? Será

isto justo? E será mesmo politico e prudente que, tendo-se em annos anteriores feito esse supprimento, nesta época em que os espiritos se não acham sufficientemente acalmados, se vá pela primeira vez tirar a essa Provincia um tal supprimento? Eu entendo que não; e, portanto, hei de votar pelo artigo tal qual elle se acha, salvo se vir provado que algumas destas Provincias contempladas, ou tenham illudido os impostos com que foram partilhadas, ou muito excederam as suas despesas; mas, emquanto não ver isto provado, hei de votar em favor do artigo tal qual se acha.

O SR. VASCONCELLOS: – Quando eu disse que as Provincias que não tivessem meios para occorrer ás suas despesas deviam supprimir-se, não quiz com isso indicar que se supprisse Provincia alguma, porque estou persuadido que não ha Provincia alguma que não tenha meios de occorrer ás suas despesas, uma vez que queiram estabelecer impostos e fiscalizarem bem as suas rendas, fazendo ao mesmo tempo as economias que fôr possível: o que é applicavel ás Provincias grandes, ás de segunda ordem, e tambem ás pequenas, porque necessitam tambem de menos despesas; e cumpre notar-se que os empregados que nas Provincias têm maior ordenado (os Presidentes), não são pagos pelos cofres provinciaes; as despesas com que seus cofres carregam são de officiaes de secretaria, arrecadação da sua renda, instrucção publica, clero juizes de direito e força policial; e não conheço Provincia que não possa obter renda capaz de occorrer a estas despesas.

Ouvi advogar a causa da Provincia do Rio Grande do Norte, como Provincia pobre, e, afinal, já o nobre orador que tomou isso sobre si, como representante por aquella Provincia, pediu que ao menos se votasse a quota para ella por esmola; mas eu não julgo conveniente que se abata tanto a dignidade de uma Provincia ao ponto de se lhe dar esmola, e não sei que haja Provincia alguma que esteja nesse caso. Eu creio que é um pouco desairoso a um particular pedir esmola, quero dizer, declarar que não tem meios para subsistir, quando elle ainda tem robustez, e ainda pode lançar mão de algum emprego para se não tornar pesado a seus concidadãos; ora, se isto é desairoso a um particular, quanto

mais a uma provincia. Isso seria offender a sua dignidade: o que devemos é fazer justiça.

Se se tratasse especialmente da Provincia do Rio Grande do Norte, ainda poderiam valer alguns argumentos de commovimento, que o nobre Senador produziu; mas nós tratamos de supprir a quasi todas as Provincias, são 15 Provincias as que são contempladas e, por consequencia, nada vale tal argumento.

O nobre orador allegou os serviços prestados pela sua Provincia. Eu não nego que ella os tenha feito, que exista em seus habitantes grande espirito de ordem e de associação, e que, finalmente, seus habitantes sejam capazes de sustentar seus deveres; mas, não ha nenhuma Provincia que não tenha praticado serviços, umas maiores outras menores, conforme a occasião se offerece, não ha razão de preferencia para a Provincia do Rio Grande do Norte.

Disse um Senador representante pela Provincia da Bahia que as rendas da sua Provincia não chegavam para as suas despesas, e que só votaria contra o supprimento quando se lhe mostrasse que a renda chegava, ou que ella tinha augmentado consideravelmente. Mas eu estou em um principio inverso: só me inclinarei a votar depois de examinar as suas contas, e ver se ella gasta mais do que deve, e observar se poderia reduzir suas despesas, ou por meio de melhor arrecadação, ou por meio de imposição: esta demonstração é que era necessaria para se tirar a conclusão da impossibilidade, e não tirar-se dos algarismos.

Eu julgo que se não deve suppor que haja boa arrecadação das rendas e economia, porque se gastam com os Juizes de Direito 42 contos, depois de se supprimirem dous. Não sei como não haja nisto despeza de mais, quando comparo as despesas das outras provincias, tendo igual ou maior territorio! Mas, eu julgo que isto provém das tendencias que ha para augmentar o numero dos empregados; é necessario accommodar os afilhados, e talvez seja isso a causa da grande despeza que se faz nesta rubrica; e assim vai o mais.

A instrucção publica: é consideravel o numero de escolas que alli ha creadas para aquella Provincia; só de uma vez se crearam 64; e em muitas ruas ha duas escolas, segundo

affirmou nesta Casa um illustre Senador da mesma Provincia.

Neste ramo de despeza talvez se pudesse fazer alguma economia, mas o Corpo Legislativo não pode entrar nesse exame, pois que para taes reduções se fazerem é necessario o que não nos pode ser presente, e foi por o conhecimento dos factos e circumstancias, essa razão que ás Provincias se deixou o fazerem as suas despezas.

Disse-se que se apresenta um deficit naquella Provincia; mas, não o temos tambem nós na renda geral? Parece que ninguem deixará de o reconhecer: e a quem havemos de recorrer? Parece-me que o mais natural era recorrer-se ás Provincias, repartir o deficit por ellas, afim de que ellas concorram para as despezas communs do Estado, porque, sem duvida, são as Provincias que devem sustentar a caixa geral. Mas, não; nós que temos um deficit, havemos de recorrer a emprestimos, augmentar a divida publica; e as Provincias que têm deficit, não querem recorrer a esse meio, querem supprimentos da caixa geral, com prejuizo das outras provincias que nada recebem, e talvez mesmo de algumas que recebem com desigualdade na distribuição. Eu não posso entender como nisto não se falta á justiça e á igualdade.

Disse, porém, o nobre Senador que se aquella Provincia não tem renda sufficiente, é porque os direitos de importação e exportação da siza dos bens de raiz pertencem á receita geral. Esses direitos não são peculiares á Provincia da Bahia, mas communs em todas as Provincias, têm a mesma applicação para a caixa geral, e por isso a Provincia da Bahia está igualada com as demais provincias; e se está, como ha de receber um supprimento quando as outras não o recebem? Nessa applicação que se fez para a caixa geral, houve igualdade, porque não se retirou de uma provincia um imposto que se deixasse a outra. Havia nas diversas Provincias tributos variados, não havia systema regular; em umas provincias se pagavam tributos que se não pagavam em outras, e taes tributos foram deixados ás Provincias: mas, pode-se dizer que houve nisto desigualdade? Não, porque as Provincias, assim como os cidadãos, devem concorrer, conforme os seus haveres, para as despezas do Estado; e uma vez que

houve divisão de renda geral e provincial, é claro que cada uma Provincia deve concorrer para as despezas geraes, pagando para ellas os mesmos impostos; e estabelecida essa igualdade, existirá ella concorrendo a Bahia, assim como as outras Provincias, e recebendo depois este supprimento? Eu creio que nisto ha uma grande desigualdade e injustiça manifesta.

Disse tambem que a Bahia é uma Provincia que concorre com grande somma de renda para o cofre geral, mas isso é porque tem mais meios de riqueza; nem essa mesma renda com que presentemente contribue para o cofre geral sahe só da mesma Provincia. A Bahia é a segunda praça de commercio do Brazil, e as fazendas que pagam direito naquella alfandega não são todas consumidas naquella Provincia, as Provincias vizinhas concorrem para o consumo dellas e, portanto, para o rendimento da alfandega. O mesmo acontece no Rio de Janeiro. Mas, quando tudo consumisse a Bahia, é claro que ella concorria em proporção; e, assim como não se exige que o jornaleiro concorra para as despezas do Estado na proporção em que concorre o negociante, do mesmo modo se não deve exigir das Provincias pequenas o mesmo que se exige das grandes e ricas, e vice-versa.

Como é que uma Provincia como a Bahia, que não é tão opulenta como a do Rio de Janeiro, ha de concorrer em igualdade com esta?

Não posso approvar o systema de se recolherem ao cofre geral os rendimentos geraes, para depois se distribuirem pelas Provincias, porque, sendo 18 as que concorrem, depois distribuindo-se por 15, commette-se uma iniquidade, porque ficam tres sem serem contempladas. Que systema de fianças é este de se recolher ao cofre geral a renda e depois distribuil-a pelas Provincias, quando a ellas se tem dado já uma renda?

Se as Provincias entendem que a sua renda é pouca, augmentem-na; se o cofre geral ficou muito aquinhoado, e se se devem ceder alguns impostos ás Provincias, cedam-se; mas seja isto feito geralmente para todas. A' vista do que tenho exposto, não vejo razão alguma que nem levemente me abale ou disponha

a votar pelo artigo, contra o qual continuo a votar, assim como contra as emendas.

O SR. SATURNINO: — Eu estou em opinião muito diversa daquella em que está o nobre Senador (e não é esta a primeira vez). A primeira proposição que se avançou é que não ha Provincia que não possa fazer face ás suas despezas: eu nego esta proposição quanto a Provincias; admitto-a porém, de nação a nação, porque não ha nação que não possa supprir as suas despezas; e se houver alguma que não possa com as suas despezas, então deixe de ser nação: pode-se dar caso em que sua despeza não seja proporcional á sua população. Uma nação pequena, tendo um territorio immenso, cercado de inimigos poderosos, se não tiver população sufficiente para manter um exercito necessario para a sua defesa, ha de acabar necessariamente.

Senhores, a divisão das Provincias no Brazil, como foi feita? O territorio foi dividido de maneira tal que se pudesse administrar a justiça com commodidade dos povos, e arrecadar-se a renda com vantagem para a fazenda publica; e não se teve em vista que a arrecadação das rendas fosse proporcionada ás despezas do territorio; assim como se, por exemplo, em uma cidade se estabelecessem differentes escolas e todos os moradores de um bairro della, onde ha uma escola, podem pagar, não se segue que, porque no outro bairro não possam pagar, devam ficar privados desse beneficio: no mesmo caso estão as Provincias a respeito da arrecadação da renda. Provincias ha como aquella a que tenho a honra de representar, a qual não tem rendimentos sufficientes para fazer as suas despezas; como Provincia fronteira que é, precisa ter muita tropa, e está muito longe para de prompto obter recursos (alguem dirá que a tropa é paga pela renda geral), e por isso precisa ter dentro de si certas autoridades, as quaes trazem comsigo um gasto muito superior ao seu rendimento. Alli não ha rendimentos de exportação, não a tem nem a pode ter; a importação é pouca e, ainda que sobre ella recahisse algum imposto, como em outro tempo, seria de mui pequeno rendimento: e então que fazer-se? dar-se-lhe uma esmola? Não, Senhores, todo o Imperio deve concorrer

para a manutenção de todos os seus habitantes, para a defesa de todo o Imperio e manutenção da administração da justiça.

Quando se fez a separação das rendas em provincial e geral, o calculo não foi bem feito, não se entrou em grandes calculos que as fixassem: disseram, em geral, tal e tal por exemplo, o dizimo, fique para as Provincias; tal e tal renda fica sendo renda geral; mas isto não podia ser igualmente applicavel a todas as Provincias, e dahi resultam os inconvenientes de algumas Provincias não poderem ter o rendimento necessario.

Disse-se, porém, que, havendo um deficit, não se podia fazer beneficios ás Provincias, e que ellas é que antes deviam concorrer para preencher-se o deficit, afim de se não contrahirem emprestimos. Eu, porém, observarei que não é só o Poder Central que soffre desse deficit, é a nação toda; e isto não é senão emendar os erros que houve na distribuição das rendas, o que nós devemos confessar.

Se o nobre Senador duvida das necessidades provinciaes, isto é outro caso. Mas não vejo nada provado, e sómente põem-se duvidas, e dizer-se que as Provincias que não têm para as suas despezas se imponham e se suppram umas ás outras; mas, eu entendo que umas Provincias não devem supprir as outras; quem suppre as Provincias é a renda geral do Imperio, e o contrario pode ter lugar querendo-se considerar as Provincias quasi como nações; então seria a ellas applicavel o principio que se applica ás nações em geral que não têm meios de subsistir.

Por conseguinte, voto, é verdade, quasi com perfeito conhecimento de causa para poder avaliar as necessidades provinciaes; mas, eu supponho que a Camara dos Srs. Deputados ouviu ao Governo e a diversas representações das Provincias quando votou este artigo, e, fazendo os seus calculos, partilharam as Povincias que julgaram ter necessidade de supprimento. Por ora, ainda estou convencido de que devo votar pelo artigo.

O SR. PARAISO: — O nobre Senador, que impugnou o que eu disse em favor da quantia consignada para auxiliar as despezas provinciaes da Bahia, affirmou que elle não duvidaria votar pelo supprimento, se se lhe mostrasse

que a arrecadação das rendas provinciaes era bem feita, e que, não obstante isso, a renda não chegava para a despeza provincial.

Eu perguntarei: será facil isso? Temos nós conseguido isso a respeito da renda geral? Comquanto o Corpo Legislativo tenha empenhado toda a sua attenção e desvelos, já pôde conseguir levar as fianças a um ponto tal de se conhecer que a arrecadação da renda geral é bem feita? Se isto não tem sido possível, a despeito de tantos esforços, e de um conhecimento tão illustrado, como ha na Assembléa Geral, como será possível conseguir-se isso nas Provincias. Na Bahia, a sua organização foi decretada no anno passado, porém, não obstante as diligencias da Presidencia ainda não foi possível montal-a.

Eu julgo que pertencia ao nobre Senador provar que a arrecadação não era bem feita, e que, sendo bem feito, a renda podia chegar, para então votar contra o supprimento: mas isso é provar uma cousa difficil, e devemos crer que a arrecadação é a mais bem feita que pode ser; attendendo-se ás circumstancias em que se acha aquella Provincia, quer que se prove que a arrecadação é a mais bem feita que é possível, isso é uma cousa quasi impossivel.

Disse o nobre Senador que, segundo a exposição que fez, havia um grande numero de escolas. Eu responderei ao nobre Senador que todas essas escolas foram creadas pelo Conselho Geral, e approvadas pela Assembléa Geral; a Assembléa Provincial o que tem feito é reduzir o seu numero, supprimindo algumas.

Disse-se tambem que, se as rendas das Provincias não chegam, recorram a emprestimos. Para isso ter lugar seria preciso que as Provincias estivessem com igualdade aquinhoadas; mas, guardou a Assembléa Geral na divisão das rendas aquella justiça e consideração que devia ter para os objectos que faziam as rendas das Provincias? Não, disse: taes e taes objectos são renda geral, e taes e taes renda Provincial; e daqui o resultado foi que em algumas Provincias fossem chamadas para a classe dos impostos geraes aquellas que mais rendiam naquella Provincia, deixando ramos de muito pouco rendimento

para as despezas provinciaes, quando em outras Provincias ficaram ramos mais importantes como provinciaes, passando-se para os impostos geraes ramos de renda de menos importancia; por exemplo, nas Provincias onde o maior rendimento é dos dizimos, deixando-se livres á Provincia, deixou-se-lhe uma quota maior do que ás outras Provincias, onde esse rendimento é mui inferior, e o seu maior rendimento provém de direitos de importação e exportação, que ficaram pertencendo á renda geral: eis aqui que um imposto que foi deixado a todas as Provincias produz em umas grande rendimento e em outras muito pequeno, entretanto que os direitos de importação e exportação que na minha Provincia são de grande rendimento, passando a ser renda geral, deram lugar a grande prejuizo nas rendas Provinciaes, ao mesmo tempo que essa perda não se dá em outras Provincias em as quaes não se arrecadam estes direitos.

Disse o nobre Senador que não é só a Bahia que consome os generos de importação, mas tambem outras Provincias.

Eu direi ao nobre Senador que quasi todos os generos que pagam direitos de importação na Bahia são consumidos pela Provincia de Sergipe.

O SR. ALENCAR: – E para as Alagôas.

O SR. PARAISO: – E' Pernambuco quem para ahi faz a exportação, porque tem mais relações.

Disse mais o nobre Senador que acha mais a reposição do cofre geral para os cofres provinciaes.

Eu acho isso bem, porque não houve igualdade na divisão da renda, e portanto deve-se depois procurar fazel-a; vá-se propor onde se reconhecer que os rendimentos não chegam: portanto, estou longe de pensar como o nobre Senador, e estou em que este meio é o unico de que devemos lançar mão, emquanto se não fizer uma distribuição justa e proporcionada.

Disse mais, afinal, que se augmentem os impostos. Senhores, eu já disse que a minha Provincia muito tem augmentado os impostos, e da Lei do Orçamento Provincial do anno passado isso se evidencia; porém, os impostos pouco rendem. Demais, se o povo

já se acha sobrecarregado de impostos, como ha de soffrer ainda mais? Ainda não vejo razão alguma para se deixar de votar por este supprimento, quanto mais que eu estou convencido que elle só ha de ter lugar na hypothese de se tornar necessario, ou no caso de verificar-se faltas nas rendas Provinciaes: se acaso as rendas da Provincia, ou por melhor arrecadadas, ou por augmentadas, chegarem para as despesas da Provincia, então não se lançará mão desse recurso; mas, se acaso não chegarem, será triste e doloroso que uma Provincia que tem tantos rendimentos não tenha meios para fazer face ás suas despesas.

Diz-se que todos devem concorrer proporcionalmente, para as despesas do Estado; sim, mas proporcionalmente, e não quer isso dizer que darão tudo quanto têm de rendimento, sem ficarem com que occurram ás suas despesas: nesse caso, façam ellas as suas arazoadas despesas, e appliquem-se as sobras para o cofre geral.

Uma vez que se não prove augmento de despesas superfluo e desperdicio de dinheiro, não ha razão para se negarem ás Provincias os meios necessarios para occurrer ás suas despesas. Eu ainda estou pela minha opinião.

O Sr. Presidente convida ao Sr. Conde de Valença a occupar a cadeira.

O SR. BRITO GUERRA: – Não tomarei muito tempo ao Senado. Levantei-me para responder ao nobre Senador que me combateu, para manifestar-me que, se me servi da palavra – esmola – foi porque quiz admittir o seu mesmo raciocinio. Não foi elle quem inventou a idéa de esmola? Não foi o nobre Senador quem disse que a Constituição não manda fazer taes supprimentos ás Provincias, tendo-se já feito a distribuição de suas rendas? Elle disse que só isso se poderia conceder como por esmola a alguma Provincia pobre, e nunca por dever ou justiça, quando ella absolutamente não tivesse outro recurso em si.

Ora, eu que desejo obter os fins, procuro os meios. Os meios são os mesmos que o nobre Senador apontou; logo, devo lançar mão da mesma denominação que o nobre Senador

deu á concessão que eu posso obter. Ecclesiastico, acostumado a fallar a linguagem do evangelho, não me envergonho de usar das palavras – esmola, caridade, humildade chistã – que, em lugar de aviltar, antes exaltam o homem, quando applicadas a justo e santos fins.

A Provincia não desce da sua dignidade, nem eu, em pedir para ella o que de justiça entendo que se lhe deve dar. Mas, querendo modificar em parte a severa opinião do nobre Senador, que sempre raciocina com precisão, como confesso francamente, sem offender a sua honradez; e sendo, como sou, seu amigo, posto que de poucos meritos, aceito a sua mesma phrase, para conseguir o bem da minha Provincia, que depende tambem do seu voto e approvação.

Como não peço para mim, pois ainda o não fiz neste augusto recinto, e sim para uma Provincia inteira, por cujos votos aqui estou, repito que não me envergonho de fazel-o.

Senhores, ou seja por justiça, ou seja por equidade, seja por outro qualquer respeito, venha a Provincia a perceber essa consignação de que tanto necessita, como bem lembrou o actual Presidente, que tem todo o direito a ser acreditado.

Ella não tem meios nem para occurrer ás despesas indispensaveis, como um telheiro para a alfandega, e algumas obras na fortaleza, dos Santos Reis, que está quasi acabada, e se está arruinando. O Presidente Aguiar já fez o orçamento dessa despeza, e pediu seis contos de réis, porém, nada se conseguiu; novamente o Presidente instou para que se lhe mandasse ao menos dous contos; e eu aproveito esta occasião para ajuntar as suas ás minhas ainda que debeis supplicas. Quanto custa a obter qualquer Provincia do Corpo Legislativo, qualquer cousa, sendo ella pequena!

Esta augusta Camara attendeu benignamente, e com a maior religiosidade, a uma pobre igreja da minha Provincia, que pediu uma graça. Foi em Junho para a Camara dos Srs. Deputados essa resolução, e até hoje lá dorme, como alma que não poderá sahir do purgatorio, por lhe faltarem suffragios! Eu os appliquei com o maior empenho, mas não foram bastantes para a fazer entrar em

discussão. Assim se acabou o tempo, sobrando este para tantos discursos que o calor das paixões produziu, em desabafo de algum tagarella. Eu, Senhores, não desejo fallar, por não perder o precioso tempo, e menos por temer offender algum voto por minha convicção, e fallo quando me não dispensam as circumstancias – *ex abundantia cordis*.

Disse o nobre Senador que as Provincias de S. Paulo, do Rio de Janeiro e outras mais, não pediam á Assembléa Geral esse soccorro, e que assim deveram portar-se as outras. E eu digo que o não fizeram porque são mais felizes, mais afortunadas; as outras inclusive a minha, o não são: podem dar graças a Deus, e estimo muito ver e presenciar a sua fortuna e dignidade. Mas, quanto não são falliveis as coisas humanas!! Em uma palavra, eu me recolho ao silencio; voto pelo supprimento da minha e das demais Provincias, e espero que o Senado procederá com justiça.

O SR. COSTA FERREIRA: – Por uma lei geral se dividiu a renda do Imperio em geral e provincial: Lei esta fundada em justiça! Algumas Provincias como a de S. Paulo, que tem cuidado em bem administrar e arrecadar as suas rendas, nada tem pedido: outras porém ha que esses soccorros têm pedido: se se entende que a Lei que fez essa divisão não está bem feita, apresente-se um projecto fazendo uma melhor divisão, e assim decidiremos ou não augmentar os dotes ás Provincias, mas não se faça por este modo, porque isto torna-se um jogo do pilha pilha: em uma sessão passa uma grande quantia, em outra uma menor, e em outra nada. Eu não sei como se possam votar estes supprimentos, sem se ter conhecimento da gestão das rendas das Provincias. Nós não temos autoridade para isso; o que podemos fazer é tomar uma medida geral.

E' cousa de que se não pode duvidar que algumas Provincias em feito largas despezas, sem attender a suas rendas, mas não é justo que a Assembléa Geral sobrecarregue de impostos a todo o Imperio, para satisfazer a despezas superfluas de algumas Provincias como creação de repartições de luxo, etc. Se querem ter esses luxos, sustentem-nos á sua custa, e não á custa das outras Provincias;

imponham-se, façam o que bem entenderem, mas não queiram que a Assembléa Geral imponha sobre todo o Imperio afim de dar quotas para desperdicios de uma ou outra Provincia.

Lembre-mos, Senhores, que o Senado já cerceou mil contos do rendimento, porque não julgou que as rendas chegassem a 18 mil contos; e para se occorrer ao deficit que se apresenta devemos crear esses supprimentos, que não importam em menos de 690 contos; este é um modo justo de supprir o deficit. Só por este principio deve cahir o artigo.

O SR. JARDIM: – Tenho que declarar ao nobre Senador que hontem por ultimo fallou, que, quando eu dei o meu *apoiado*, foi por elle mal entendido. Dizia o nobre Senador que elle só votaria por um supprimento para qualquer Provincia que tivesse soffrido alguma calamidade; e eu então dei o meu apoiado, como chamando a sua attenção sobre o estado em que se acha a Provincia de Goyaz, a qual eu supponho nessas circumstancias, porque a ultima inundação que alli teve lugar levou pontes e casas; muitos bens de proprietarios, muitos edificios publicos ficaram arruinados: um caes foi demolido: na Casa existem documentos que provam que a avaliação dos danos causados importa em mais de 60 contos; e entretanto, eu peço apenas 20 contos para occorrer ao que é de primeira necessidade.

O Nobre Senador pela Provincia de Minas Geraes, e meu amigo, ha de perdoar que eu discorde de sua opinião, quando diz que não vota pelo supprimento consignado para a Provincia de Minas Geraes, pelas razões por elle expendidas; mas eu julgo que aquella Provincia está nas circumstancias de ser auxiliada pelos grandes esforços e despezas que faz com a abertura de estradas e melhoramento de outras; e talvez que a mesma quantia votada não seja sufficiente. O nobre Senador negou o seu voto em consequencia da má administração que suppõe haver naquella Provincia; mas, eu observo que ha pouco tempo que o Ministerio, que é composto de homens amigos do Brazil, e por consequencia do bem das Provincias, entrou no exercicio de suas altas funcções, e ainda não tem podido satisfazer a todas as necessidades: dê-se-lhe tempo

para elle examinar todas as occurrencias; pois estou certo que, como amigo do Paiz, ha de procurar o bem ser dos brasileiros, e por consequencia de todas as Provincias.

Não posso concordar com a opinião de um nobre Senador, meu amigo e vizinho, que vota contra todos os supprimentos que se fazem ás Provincias.

Os supprimentos feitos ás Provincias foram para o pagamento dos empregados que eram geraes, e que pelo Acto Addicional passaram a ser empregados provinciaes.

Na minha Provincia, as rendas publicas não são desperdiçadas; alli não ha luxo, as mesmas guardas policiaes que alli prestavam tantos serviços foram abolidas, afim de se poder fazer a despeza com a Assembléa Provincial. Além disso, occorre que aquella Provincia é assaltada de Indios e por isso é necessario fazer muita despeza com brindes que se vê obrigada a fazer a aquellas nações com quem está em amizade, e com o levantamento de bandeiras para obstar as invasões: estas circumstancias são as que obrigam aquella Provincias a não poder fazer suas despesas com a sua propria renda.

Disse o nobre Senador que nós nos achamos em grandes apuros, e com os cofres exhaustos; porém, esses apuros não provém dos supprimentos feitos ás Provincias, e sim com as grandes despesas feitas com a guerra do Pará, Bahia e Rio Grande do Sul.

A respeito da minha Provincia, allego o exemplo do que se praticou com a Provincia de Santa Catharina, a qual, quando soffreu uma inundação, foi soccorrida pela Assembléa Geral, e a minha Provincia não está em inferiores circumstancias, e por isso não deve merecer menos consideração. O Senado decidirá como entender em sua sabedoria.

O SR. VASCONCELLOS (dirigindo-se ao Sr. Presidente): – Eu peço a V. Ex. que tenha a bondade de convidar ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda para que se digne dar alguns esclarecimentos sobre a materia: para dirigir o meu voto, desejo saber se S. Ex. tem calculado bem a receita e despeza das Provincias, e se conhece que haverá um deficit ordinario que não possa ser supprido senão por meio dessas consignações.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Ministro tem ouvido a requisição do nobre Senador: querendo, tem a palavra.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – A Camara está bem inteirada das circumstancias das Provincias: todos os annos ella tem votado estas consignações.

Dá-se por discutida a materia, e posto a votos o artigo 14, é approvedo, assim como a emenda do Sr. Alencar, não passando a do Sr. Jardim.

O artigo 15 é approvedo sem debate.

Entra em discussão o seguinte:

“Art. 16. Será supprimida a officina de fundição de typos, e bem assim a despeza em que importa annualmente o seu custeio, logo que esteja concluido o tempo do contracto celebrado pelo Governo com o mestre, para este fim contractado.”

O SR. SATURNINO: – Eu desejaria ver demonstrada a razão porque se supprime esta disposição. Não duvido que esta officina tenha dado pouco lucro (suppondo que dá algum), mas, ainda que não dê lucro que avulte, vale a pena de se fazer a despeza, afim de se naturalizar entre nós uma arte que eu considero muito necessaria ao Brazil. A typographia nacional, durante muitos annos não tem dado lucro; entretanto, aquelle estabelecimento tem sido de grande vantagem, porque dahi têm sahido muitos operarios que hoje trabalham nas typographias particulares. Sendo a despeza pequena, deve-se animar esta industria.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – A experiencia tem mostrado que toda a industria que é animada pelo Governo se anniquilla, e a prova disto é esta fundição, a qual de nada tem servido, pois não me consta que alli se tenham fundido typos; e quando a industria toma grande desenvolvimento, é sempre por intermedio dos particulares. Na Provincia de Minas Geraes ha uma fundição de typos, sem que o Governo para ella tenha concorrido com alguma cousa; alli foram fundidos a maior parte dos typos e demais objectos que servem na typographia do *Universal* de Ouro Preto; isto pois demonstra que, quando uma industria

é proveitosa ao Paiz, não é necessario que ella seja auxiliada pelo Governo.

Não sei se será esta a occasião, visto que se falla em typos, de chamar a attenção do nobre Ministro sobre uma clamorosa sinecura de 3:600\$000 que se pagam pela redacção do Correio Official, folha de uma esterilidade proverbial, e até inteiramente inutil, porque ella não tem mais que nove assignantes, não podendo, portanto, servir de modo algum para dar publicidade aos actos do Governo, que podem com muita vantagem ser publicados em outros jornaes da Côrte, que a isto de bom grado se prestariam. Ora, além desta despeza que é para o redactor que nada redige, ha a despeza de composição, impressão, papel, etc. ficando depois resmas e resmas desse jornal na typographia nacional, o que talvez dê occasião a algum desastre, a algum incendio.

Eu chamo, pois, a attenção de S. Ex. sobre este perigo de cera: é desta maneira que se podem poupar grandes sommas.

Posto a votos o artigo é approvedo.

São approvedos sim debate os artigos 18, 19, 20 e 21.

Entra em discussão o seguinte:

Artigo 22. Fica o Governo autorizado para despender até a quantia de 4:000\$000 com as explorações necessarias afim de se verificar se é ou não verdadeiro o carvão de pedra da mina existente na Provincia das Alagoas, e qual a capacidade e extensão da mesma mina.

O SR. CONDE DE LAGES: – E' de evidente necessidade o proveito que pode vir da exploração de uma tal mina; e se ha a esperanza de que se obtenha um resultado vantajoso, para que esperamos que isto se realize para o anno? Se ha de ser vantajoso, pode sel-o desde já. Porém, o que me parece diminuta é a quantia que se designa para este fim; portanto, vou mandar emenda á Mesa, para que esta quota seja elevada a seis contos de réis, e desde já, porque acontece que o Governo tem debaixo de vista um homem habil nestes trabalhos, o qual, se não for aproveitado se retirará, e o Governo ficará d'elle privado.

O nobre orador manda á Mesa a seguinte emenda, a qual é lida e apoiada.

Dando-se a materia por discutida, é approvedo o paragrapho, com a emenda do Sr. Conde de Lages.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 23. O Governo não poderá executar, sem prévia approvação da Assembléa Geral Legislativa, a reforma que foi autorizado a fazer nas secretarias de Estado pelo art. 32 da Lei de 20 de Outubro de 1838. Nem as aposentadorias de empregados das mesmas secretarias, anteriores á autorização dada ao Governo pela referida Lei, produzirão o seu effeito sem a mesma approvação.

E' apoiada a seguinte emenda do Sr. Ferreira de Mello:

Os emolumentos da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda serão de ora em diante regulados pelas tabellas da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e do Imperio.

Sem debate é rejeitado o artigo 23, e approveda a emenda do Sr. Ferreira de Mello.

Em seguida são approvedos sem discussão os seguintes:

Art. 24. A Camara Municipal da Côrte, com o relatorio competente, remetterá o orçamento annual de sua receita e despeza ao Governo, o qual approvedo-o com as alterações que lhe parecerem convenientes, ou sem ellas, o mandará executar por um decreto.

Art. 25. As contas da sobredita comarca serão remettidas á Assembléa Geral Legislativa, depois de serem approvedas pelo Governo, perante quem serão prestadas annualmente.

Art. 26. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Dá-se por finda a 2ª discussão do orçamento da Fazenda.

E' approveda sem debate em terceira discussão a resolução vinda da

outra Camara, que dá a pensão de 120 réis diários a Maria Joaquina de Araujo, para subir á sanção.

Entra em discussão a resolução também vinda da outra Camara, que dispensa exames a alguns estudantes.

O Sr. Vergueiro observa que o estylo da Casa é remetter estas resoluções á Commissão respectiva; e, não se tendo praticado o mesmo com a de que se trata, offerece á consideração do Senado o seguinte requerimento:

Requeiro que vá á Commissão para dar o seu parecer.

E' apoiado este requerimento e approvedo sem debate.

Segue-se a primeira discussão da resolução que reduz a 10 por cento os direitos que paga a sociedade de mineração do Congo Sôco do ouro que extrahe de suas minas.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, este negocio é de sua natureza bastante grave. Um contracto feito entre o Governo do Brazil e uma companhia estrangeira, um contracto pelo qual a Nação está percebendo avultadas sommas, pagas por essa companhia, parece que é um desses negocios que devem ser mui bem examinados antes que se decidam. Por isso, eu entendo que será conveniente não tomarmos uma deliberação a respeito, sem que seja elle remettido á Commissão de Fazenda, para o examinar e dar o seu parecer, e sobre esse parecer nós então deliberaremos. No fim da sessão, e no estado em que nos achamos sem estas informações da Commissão, poderíamos tomar uma decisão que não fosse a mais conveniente, nem a mais justa. Por isso eu requeiro que seja remettida esta resolução á Commissão de Fazenda para sobre ella dar o seu parecer.

E' apoiado e sem debate approvedo o requerimento do Sr. Ferreira de Mello.

Tem lugar a 1ª discussão da resolução vinda da outra Camara, approvedo a pensão de 300\$000 concedida

á menor Elisa Vaz Pinto Carapeba, em remuneração de serviços prestados por seu fallecido pai na guerra de Panellas e Jacuibe.

O SR. PRESIDENTE: – Em primeira discussão foi remettido este projecto ás commissões de Marinha e Guerra e Fazenda; os illustres membros das commissões estão presentes, e podem informar a Casa sobre este negocio.

O Sr. Mello e Souza informa que a Commissão de Fazenda á vista dos documentos que lhe foram apresentados, nenhuma duvida teve em dar o seu assenso e esta resolução, e, por conseguinte, achou que a agraciada era digna da pensão que lhe foi concedida pelo Governo.

O Sr. Cassiano julga que este negocio não pode entrar hoje em discussão, porque, tendo sido elle enviado ás Commissões de Fazenda e de Marinha e Guerra, não se apresenta um parecer escripto por parte da Commissão de Fazenda, e não lhe parece muito conforme ao regimento a marcha que se quer seguir, de ser considerado como parecer da Commissão a simples informação de um dos seus illustres membros comquanto lhe mereça muita fé.

O Sr. Presidente diz que algumas vezes se tem praticado da mesma forma: que as commissões depois de examinarem qualquer objecto que lhes é affecto, não tendo duvidas a seu respeito, remettem-n'o á Mesa, sem traçar parecer algum, e trazem os seus apontamentos do que julgam necessario para informação da Casa.

O Sr. Cassiano suppõe que isto só aconteceu com um parecer da Commissão de Marinha e Guerra, porque se tratava de um objecto determinado por Lei, e um dos seus illustres membros tomava apontamentos e explicava as razões da Commissão; mas a materia sujeita não está neste caso.

O Sr. Saturnino entende que não só a pratica da Casa permite estes pareceres vocaes, como até o Regimento faculta que isto se faça, no artigo que diz – aos projectos e resoluções, etc. (Lê.) Declara que a Commissão de Marinha e Guerra examinou este negocio

de que fallou o nobre Senador, e não achou nelle duvida alguma; em consequencia do que, por um escripto assignado por dous dos seus membros, remetteu o negocio á Commissão de Fazenda: agora não achou tambem duvida alguma, e satisfaz-se com o que diz um dos seus membros.

O Sr. Cassiano declara que nada impugna quanto ao objecto, e só impugna quanto á forma.

O Sr. Saturnino sustenta ainda que a forma é a permittida pelo Regimento.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se a resolução, para passar á 2ª discussão, na qual entra immediatamente, e sem debate é approvada, para passar á 3ª discussão.

O Sr. Presidente declara extincta a materia da ordem do dia.

O Sr. Ministro da Fazenda pede que seja dada para ordem do dia da sessão seguinte a 3ª discussão dos orçamentos já approvados dos differentes Ministerios, no caso de que nessa sessão se conclua a 2ª discussão do orçamento da Repartição da Justiça.

O Sr. Presidente declara não ser possivel satisfazer ao que pede o nobre Senador, Ministro da Fazenda, porque o Regimento determina que em 3ª discussão entre todo o projecto do orçamento e não por partes.

Designa para ordem do dia a discussão do projecto da suspensão de garantias e a 2ª discussão do orçamento do Ministerio da Justiça.

Levanta-se a sessão.

125ª SESSÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 1839.

Orçamento da Justiça

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Tendo de nomear-se a deputação que deve receber o Ministro da Justiça, que fôra convidado para assistir á discussão do orçamento da despeza do seu Ministerio, sahem eleitos á sorte os Srs. Marquez de Palma, Jardim e Marquez de Maricá.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão a proposta do Governo, com as emendas da Camara dos Deputados, sobre garantias, etc., e é approvado para se remetter á sancção.

O Sr. Presidente declara que não tendo ainda chegado o Ministro, vai entrar em discussão uma resolução vinda da outra Camara, approvando a pensão concedida a D. Maria Benedicta Doria Soares, e é approvada em 1ª, e logo em 2ª para passar á 3ª.

Chegando o Sr. Ministro, é recebido pela Deputação, tomando assento á direita do Presidente.

Entra em discussão o orçamento da Justiça.

Dão-se por discutidos os §§ 1º e 2º que marcam as consignações para a Secretaria de Estado e Supremo Tribunal de Justiça.

Entra em discussão o § 3º, que marca a consignação para as relações do Imperio.

(O Sr. Feijó larga a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Conde de Valença.)

O SR. FEIJÓ: – Sr. Presidente, no Brasil, com difficuldade encontram-se testemunhas que queiram depor nas causas crimes, e quando o fazem, recusam dizer a verdade toda inteira. A causa é evidente: ellas têm de fallar em publico, e contam de comprometter-se com os réus, seus parentes e amigos, e não ter ao menos a compensação de ver triumphar a justiça, porque é quasi infallivel a absolvição do culpado.

Tal vai acontecendo com os representantes da Nação. Quando um se levanta para denunciar abusos, prevaricações e dissipações dos dinheiros publicos, conta seguramente com desaffectedos e adversarios, entretanto que nada consegue a bem do publico. Muitos conselhos se me tem dado, dizendo-se-me: – Você para que vai comprometter-se com suas emendas e requerimentos contra individuos? O resultado é augmentar o numero dos desaffectedos, e o Senado não fazer cousa alguma de suas emendas. – Assim é, Sr. Presidente. Porém, emquanto eu tiver assento nesta Casa, hei de cumprir o meu dever, seja qual fôr o resultado. Verdade é que já tenho muito pouca vontade de marchar annualmente 200 leguas para ser mero espectador das desgraças publicas, e não poder conseguir meio ou providencia alguma para moderar-as ao menos.

O Governo de 19 de Setembro, arbitrariamente, para servir seus afilhados, usurpou da Assembléa a attribuição de crear empregos, e nomeou cinco desembargadores, havendo aliás oito ou dez addidos, que deveram preencher as vagas que houvesse. Já em outra occasião se tratou deste abuso, e o ex-Ministro defendeu-se com o pretexto de serem poucos os desembargadores, e haver grave necessidade de augmentar o seu numero. Nem a necessidade justifica essa prevaricação porque em tal caso competia-lhe sómente propor á Assembléa essa necessidade e nunca arbitrariamente crear empregos.

Note o Senado que já o Ministro, sem attenção aos alvarás que crearam as relações do Maranhão e Pernambuco com nove membros, os elevou a 14, fundando-se em um artigo da disposição provisoria que o autorizava a regular o serviço das relações, que certamente não comprehende criação de desembargadores; mas, eu quero suppor que essa criação seja legal: restando muitos desembargadores nessa organização, ficaram estes addidos a certas relações á espera de vagas em que se encartassem. Ora, havendo oito ou dez addidos ainda, como foram estes abandonados para crearem-se cinco, dando-se á Nação prejuizo com os seus ordenados e gratificações? Não foi a necessidade que deu lugar a semelhante

criação, foi o patronato; porquanto os nomeados estão embaraçados por acharem-se na Camara dos Deputados, e um foi para presidente de S. Paulo. Como o Senado não tem outro meio de desfazer este abuso, eu proponho que sejam eliminados os ordenados destes cinco desembargadores illegalmente nomeados. Este procedimento não será novo.

Lembrado estará o Senado que, tendo o ex-Imperador nomeado alguns Conselheiros de Fazenda, ainda antes de extincto o Tribunal, a Assembléa eliminou o ordenado destes, e só com o pretexto de que semelhantes nomeações eram inuteis e prejudiciaes á Nação, e com quanto maior razão não deve ter lugar a eliminação que proponho?

Sr. Ministro, eu não exijo que V. Ex. faça o que eu fiz, posto que me ache com direito para isso. Quando fui Ministro da Justiça, examinando a Lei que creou as Relações e o numero dos Desembargadores, achei quatro ou cinco além do numero legal; e o que fiz? Por uma portaria participei a esses desembargadores que os não conhecia como taes, por estarem fóra da Lei. Emquanto a mim, é o que convinha fazer-se, mas, eu sómente exijo do Senado a adopção da minha emenda, pela qual desviamos o prejuizo da Nação com ordenados indevidos.

Se o Senado continúa a approvar todos os desatinos dos Ministros, então sejamos francos, declaremos á Nação que o que lhe convem é o absolutismo: eu creio mesmo que este é o desejo de todos. Eu, Sr. Presidente, não serei o primeiro em proclamar o absolutismo, mas não desejo ser o terceiro em approval-o. Que nós estamos governados absolutamente de facto, pouca perspicacia é precisa para o conhecer; mas, se o havemos de tolerar, embaraçando o Governo em muitos casos em que conviria que elle obrasse livremente, sejamos francos, declaremo-nos; pois consentir em quantos desatinos faz o Governo, não procurar remediar os males publicos, é nos tornarmos inuteis; e, na verdade, o que temos feito em seis mezes de sessão? Senhores, se ainda queremos Constituição, não toleremos que o Governo usurpe nossas attribuições com semelhantes creações, não consintamos que a Nação seja prejudicada.

Lê-se, é apoiada e posta em discussão, a seguinte emenda:

Elimine-se da somma decretada para as Relações, a quantia proporcional aos cinco novos desembargadores creados ultimamente. — *Feijó*.

O SR. MELLO E MATTOS: — Pedi a palavra para dizer unicamente que a eliminação de um vencimento só pôde ter lugar em consequencia da extincção ou annullação do cargo; se ainda se não procedeu á extincção desses cinco lugares de desembargadores creados se ainda se não disse que eram nullas as suas nomeações, como se quer eliminar os seus ordenados? Isto é cousa original! Para poder ter lugar tal emenda, é primeiramente preciso que se mostre que esses desembargadores não foram bem creados.

O SR. FEIJÓ: — Eu, sendo Ministro da Justiça, não hesitaria; considerar-me-hia com direito para não pagar os vencimentos a taes individuos, que eu declararia não reconhecer desembargadores; e convencido deste principio, julgo-me autorizado para sustentar que se deve eliminar o ordenado de taes homens; e quem o contrario sustentar deve provar ou justificar que é justa a criação desses funcionarios. Que na nomeação existe illegalidade, está provado pela Lei do orçamento, pois que nella se declara que na Relação do Rio de Janeiro ha oito desembargadores addidos.

Disse o nobre Senador que primeiramente se devem annullar os empregos, para depois se eliminar do orçamento estas quantias: mas eu indico o meio de cortar o abuso, e vem a ser, eliminar do orçamento o quantitativo de seus vencimentos, por isso que no orçamento não deviam ir consignadas quantias para lugares illegalmente creados.

Se o Senado continúa nesta marcha de approvar taes quantias, então o Governo pôde não só nomear empregados, como mesmo tribunaes, pois que as Camaras approvarão as quantias necessarias para essas despesas.

Eu lembro ao Senado um exemplo de que, em circumstancias melhores, quando o ex-Imperador nomeou illegalmente (segundo então se disse) quatro Conselheiros da Fazenda (o que eu entendo podia fazer, porque a Lei ainda não estava revogada), só porque se julgou que isso prejudicava a Nação, as duas Camaras eliminaram do orçamento os seus vencimentos,

tendo em consideração o existir um projecto que extinguiu o Conselho da Fazenda.

Ora, á vista deste precedente, não é de esperar que o Senado subscreva ao pagamento de ordenados de empregados cuja nomeação é illegal, e por isso espero que elle approve a minha emenda.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): — E' certamente com difficuldade e violencia que tomei a palavra para combater a emenda offerecida ha pouco, por parte do nobre Senador que é Presidente desta Camara; com difficuldade, disse, e violencia, pois que, sendo tantas as considerações que tenho pelo nobre autor da emenda, não me pode ser senão desagradavel ter occasião de oppôr-me á sua opinião, mórmente quando estou persuadido de que nenhum motivo teve o nobre Senador para propôr a emenda por elle offerecida senão a convicção para de sua utilidade: todavia, permita o nobre Senador, não obstante a pureza de suas intenções, eu não posso convir na emenda que propõe.

Um nobre Senador, que primeiro impugnou a materia dessa emenda, disse que, durante o exercicio dos lugares de desembargadores ultimamente nomeados, não lhe parecia regular a suppressão de seus ordenados; que era necessario que a ella precedesse a extincção dos lugares. Esta razão, Senhores, parece-me summamente valiosa. Como é possivel que subsista um emprego, e não subsistam aquelles vencimentos que lhe estão annexos?

Quererá, porventura, o nobre Senador que o Governo vá destituir empregados vitalicios, como são os membros das Relações do Imperio? Esta seria a consequencia da emenda offerecida, se approvada fôra; mas, persuado-me de que um tal procedimento seria irregular, pois que funcionarios dessa ordem, uma vez nomeados, não podem perder os seus empregos, senão do modo que lhe assegurou a Constituição: não podia, pois, o Governo revogar em tal caso os decretos que tivessem feito taes nomeações. Casos ha em que se podem revogar decretos de nomeação de empregados publicos; mas, creio que na hypothese a revogação seria irregular. Pela minha parte, posso asseverar que o não farei. Ora, examinemos a base sobre que assenta a emenda em discussão: é a illegalidade da nomeação

dos desembargadores. Permitta-me, porém o nobre Senador que eu lhe declare que não vejo como possa qualificar-me de illegal a nomeação desses Juizes. Disse que o numero dos membros da Relação do Rio de Janeiro era excessivo; mas, o nobre Senador deve obstar que o serviço da Relação do Rio de Janeiro não guarda proporção com o serviço das outras Relações do Imperio; por consequencia, o numero dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro não póde deixar de ser superior ao numero de desembargadores que têm as outras Relações, a menos que se não queira que ella preencha o fim de sua creação.

Se o nobre Senador observar que esta Relação só por si faz tanto trabalho como todas as outras do Imperio, o que eu lhe posso asseverar, então reconhecerá que o numero de 14 desembargadores, fixado no regulamento, não é sufficiente para o desempenho de tal serviço, e que se não podia dar effectividade em outras Relações, aos desembargadores addidos á Relação do Rio, sem suspensão dos seus trabalhos. Disse o nobre Senador: – Porque se não pedio ao Corpo Legislativo autoridade para essas novas creações, uma vez que ellas se julgaram necessarias?

Senhores, eu não entendo que, depois de publicado o regulamento das Relações, o Governo se devesse julgar inhibido de providenciar a bem do melhor serviço das Relações.

Eu entendo que, pelo Codigo do Processo Criminal, e disposição provisoria, sendo o Governo habilitado a dar o conveniente regulamento ás Relações, não podia deixar de fixar ahi o numero dos desembargadores necessarios ao serviço dellas, segundo a nova fórma; e sendo assim, era permittido ao Governo não só fixar o numero de 14 membros, como de 20 ou 25, conforme a necessidade do serviço o exigisse.

Marcou-se, e, em minha opinião, sem conhecimento mais profundo da materia, o numero de 14 membros para a Relação do Rio de Janeiro, e a experiencia mostrou logo ser esse numero insufficiente, e em consequencia addiram-se-lhe outros membros, como indispensavelmente ao serviço della.

Destacar, pois, desta Relação membros para as outras, era prejudicar, e muito, o serviço da Relação do Rio de Janeiro.

Isto posto, no andar do tempo, aconteceu darem-se as vagas em alguma Relação, e tantas, que embaraçavam a regularidade do serviço. Que faria o Governo? Removeria do Rio de Janeiro os desembargadores addidos, para terem effectividade na Relação em que se davam as vagas? Mas, essa providencia importaria, em muitas e muitas occasiões, a suspensão dos trabalhos da Relação do Rio; e, em vez de remediar-se um mal, fazia-se em verdade outro mal. Era, pois, preciso lançar mão de outro meio; e o Governo viu-se na necessidade imperiosa de prover ás vagas, nomeando novos desembargadores, sem prejudicar a Relação alguma. Conservaram-se pois os addidos, porque não foi possivel dar-se-lhes effectividade em outra Relação.

Ora, partindo destes factos, vê-se que o Governo obrou em regra, quando julgou impraticavel dar aos addidos effectividade em outra Relação como dispunha o regulamento que, sendo do Governo, que o podia bem comprehender e modificar, e portanto, não obrou illegalmente nomeando novos desembargadores, attribuições que o Governo tem, autorisação que se acha no Codigo do Processo Criminal, que determina que os Juizes de Direito não serão tirados de suas comarcas, senão removidos para os serviços das Relações. Vê-se, portanto, que o Governo tem autorisação para nomear desembargadores quando as necessidades publicas e o bem do serviço publico assim o exijam; e por isso não me posso convencer de que foi illegal o procedimento do Governo nessas nomeações, e que antes elle acudiu, como lhe cumpria, ás necessidades do serviço publico; e sendo assim, não vejo razões para que se devam supprimir ordenados de empregados bem nomeados, e que tem todo o direito ao seu vencimento, como membro das Relações. E', pois, por todas estas razões que eu não posso annuir á emenda em discussão.

O SR. MELLO E MATTOS: – Sr. Presidente, se o nobre Senador (o Sr. Feijó) mostrasse a Lei que designa o numero de desembargadores que devem existir em todo o Imperio, e que o Governo tem feito creações excedentes ao numero, então procedia o seu argumento, porque nesse caso o Governo tinha elevado o numero dos desembargadores. A Constituição diz que ao Poder Executivo compete a nomeação dos magistrados; elle tem fixado o numero

dos membros das Relações segundo as conveniências publicas; e uma das maximas observadas neste caso é o modo de organizar as Relações por fórma tal que ellas possam tomar conhecimento dos processos de responsabilidade e appellações, para o que é necessario que as Relações tenham tantos membros quantos tem o Supremo Tribunal de Justiça: o Governo, em consequencia dessa disposição, podia nomear mais ou menos desembargadores para as Relações, como o julgasse conveniente ás necessidades publicas. Parece que, se o nobre Senador attendesse a essas considerações, não faria uma opposição desta ordem á nomeação desses desembargadores.

O nobre Senador é certo que deu as razões porque impugna as nomeações feitas, mas essas mesmas razões revertem contra a sua proposição.

O nobre Senador não pôde deixar de reconhecer que é demasiadamente limitado o numero de desembargadores que ha em todas as Relações, e principalmente na do Rio de Janeiro, a qual está, por assim dizer, impossibilitada de trabalhar por falta de membros, com especialidade no tempo das sessões das Camaras, onde a maior parte dos membros della se acham occupados; e fechando-se estas, é-lhes indispensavel algum repouso a suas fadigas, para depois entrarem no trabalho da Relação. Ora, á vista disto, era necessario que o Governo tivesse providenciado para não se sentir falta no serviço, de modo tal que a Relação se achasse em harmonia com a disposição provisoria.

Eu, pois, não sou de opinião que se deva fazer tal eliminação; e ao nobre Senador que a sustenta compete provar que não ha disposição alguma que autorise essa criação. Eu estou convencido que o numero de desembargadores está fixado em um artigo expresso da Lei provisoria, e por isso não me posso conformar com tal eliminação, que eu acho ser de summa injustiça: é tomar uma deliberação antecipada, a qual deve ser antecipada por outra, que é a extincção dos lugares. Emquanto esta não tiver lugar, não pôde tambem ter lugar a suppressão dos ordenados dos empregados legalmente nomeados.

Se acaso o nobre Senador fizer a sua proposição em fórma, terá muito quem o acompanhe; porém, procurar conseguir o seu fim

por meio indirecto, é isso muito mau, é de summa injustiça, é nada menos que principiar por aquillo que deve ser consequencia de outra medida, e assim se cahirá naquelle absolutismo que o nobre Senador lastima, que faz objecto de suas censuras, e que de certo devemos temer. Tirando-se dest'arte ordenados, está tudo acabado; é empregar-se um modo o mais despotico e absoluta de governar que imaginar-se possa: se vamos assim marchando, queremos de facto o Governo absoluto; mas eu não posso acreditar que o nobre Senador queira tal cousa e por isso espero que retirará a sua emenda desde já.

O SR. FEIJÓ: – Que estamos governados absolutamente é um facto, mas que, emquanto o absolutismo não é proclamado, um membro desta Casa se atreva a defender semelhantes actos do Governo, e renuncie ás attribuições que nos dá a Constituição, de crear e supprimir empregos, é o que admira. Já mostrei ao nobre Senador que os alvarás da criação de duas Relações davam sómente nove desembargadores a cada uma; e, suppondo legal o regulamento do Governo, todas devem constar de 14. Ora, havendo ainda 8 ou 10 addidos, como se vê do orçamento e devendo ser estes empregados em effectividade, na fórma desse mesmo regulamento, é evidente que o Governo arbitrariamente creou novos desembargadores, de que não havia necessidade alguma.

Muito me admirou dizer o Sr. Ministro que a Relação desta Provincia não pôde dispensar os addidos. A obrigação do Governo é propor á Assembléa o augmento do numero, e não arbitrariamente crear os que julga precisos. Não duvido que sejam necessarios 50, mas não compete ao Governo creal-os, e sim propol-os. Nem nos diga o Sr. Ministro que o Governo só os nomeia e não crêa. O Governo só pôde nomear para os empregos creados: estão creados 14, todo o excesso é contra a Lei.

A' vista do artigo da disposição provisoria, se eu fôra Ministro, regualava as eleições a nove desembargadores, segundo a Lei, e additava a cada uma mais cinco, se é que esse numero é indispensavel para o serviço dellas, e propunha á Assembléa a criação de mais cinco, para que fosse effectivo o numero de 14, e nunca me arrogaria o direito de emendar a Lei, creando empregados para fazel-a

exequível. Mas, eu já não disputo sobre a legalidade desse primitivo regulamento, e só insisto por sua execução para que arbitrariamente se não altere na parte que tem força de Lei. O Senado emfim faça o que quizer, eu tenho feito o meu dever...

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente, eu antes quero o despotismo desmascarado do que embuçado, porque então elle não engana a ninguém, apresenta-se franco, e não do modo que hoje apparece entre nós. Onde será o nosso paradeiro?

Sr. Presidente, não admira V. Ex. que em Inglaterra se possa administrar justiça com 12 juizes, e que no Brazil tenhamos um immenso numero de desembargadores, sem que por isso se consiga boa administração de justiça! Já temos um exercito de desembargadores, agora quer-se outro exercito de addidos; e o Sr. Ministro ainda nos diz que os que existem não são bastantes!

Eu desejava que o Sr. Ministro me dissesse até que numero quer elevar os desembargadores da Relação, afim de assim ficarmos por uma vez socegados; porque quem sabe se estes desembargadores despachados para outras Relações não ficaram addidos á do Rio de Janeiro porque são necessarios, e se outros não serão despachados?!

No tempo em que administrei a Provincia do Maranhão, como o pequeno numero de desembargadores que lá existiam, os trabalhos daquella Relação andavam em dia; e isto mesmo já foi dito nesta Casa no anno passado, quando se tratou deste objecto, pelo nobre ex-Ministro da Justiça. Comtudo, julgou que devia lançar mão deste meio, porque havia necessidade de desembargadores para aquella Relação: mas, quando é que esses desembargadores foram para seus destinos? Eu, sem ser previdente, posso prognosticar ao Sr. Ministro que muitos dos desembargadores despachado não irão para os seus destinos, apezar de que haja presentemente os mais commodos e breves meios de transporte; elles o que querem é demorar-se para verem se ficam addidos á Relação do Rio de Janeiro, nomeando-se outros, e deste modo escoando-se os dinheiros publicos sem proveito algum do paiz, porque o numero de juizes é immenso e a justiça é zero.

Isto não é possível assim continuar: ou devemos mudar de rumo, ou então a náu irá a pique.

O nobre Ministro disse que se tinha procedido legalmente; se este procedimento é pelo Sr. Ministro considerado legal, então dizei – Ai do Brazil!

Disse o nobre Senador que o que se propõe na emenda é o meio mais despotico que pode haver, e que a eliminação dos ordenados deve preceder a extincção dos empregos. Eu direi ao nobre Senador que considero isto um meio muito legal: uma vez que ha illegalidade nas nomeações, o meio mais legal é obrigar o Governo a arripiar da carreira. Nós não nos achamos aqui para approvar os delirios dos Ministerios.

Disse o nobre Ministro que o procedimento do Governo é legal, que elle é apoiado no regulamento das Relações; mas, eu daqui o que collijo é que se quer firmar um abuso sobre outro abuso. Um Ministro da Justiça, com a espada de Alexandre, cortou tudo, fez quanto quiz; mas eu estou persuadido que nove desembargadores para a Relação do Maranhão eram mais que sufficientes.

Eu espero que o nobre Ministro arripiará dessa carreira de delirios, em que tem até hoje marchado o Governo.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, não posso deixar de fazer algumas observações sobre certas proposições que têm sido apresentadas na Casa.

Uma dellas, apresentada por S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça, foi que o Governo estava no seu direito, que podia fazer legalmente taes nomeações, uma vez que as necessidades, publicas o exigissem. Comquanto eu supponha que S. Ex. não abusaria desse direito (quando o tivesse), comtudo, devo notar a S. Ex. que tal autorização não tem, e que taes nomeações não são outra cousa mais que um abuso de poder.

Perguntou um nobre Senador qual era a Lei que privava o Governo do direito de nomear desembargadores: eu lhe responderei que é o regulamento dado ás Relações, em virtude do qual o numero dos desembargadores foi elevado a 14; e se ha uma Lei, firmado na qual o Governo nomeou desembargadores,

para preencher aquelle numero, fixado elle, não pode mais ser elevado sem abuso e violação da Constituição.

S. Ex. allegou a necessidade que havia de desembargadores nas Relações, para administrarem promptamente justiça ás partes; porém, perdõe-me S. Ex. que lhe diga que essa necessidade não foi outra cousa mais que um pretexto para se acobertarem os despachos que, no meu modo de pensar, não foram senão filhos do patronato. Eu perguntarei a S. Ex. se algum dos desembargadores nomeados se acha no seu destino, ou para lá se dirige. Eu creio que não, e estou persuadido que, á excepção de um ou de dous, nenhum delles irá e o tempo o mostrará. Muitos dizem que não vão; hão de esperar por alguma transacção, que é o como se tem arranjado as cousa até aqui. Eu não me dirijo ao Sr. Ministro, porque ainda não vi essas transacções da parte do actual Ministerio, mas é facto que até aqui ellas têm sido praticadas.

Se o Governo reconheceu que havia necessidade de desembargadores, para a Relação do Maranhão, e fez essas nomeações sem para isso se achar autorizado, qual é a razão porque, pouco depois dessas nomeações, nomeou um delles para uma commissão diversa? Qual será a razão plausivel com que o Governo se pode desculpar em tal procedimento?

Eu creio, á vista deste facto, que não foram as necessidades publicas quem dirigiram o Governo na nomeação dos desembargadores para as Relações, mas sim o desejo de accommodar, agraciar certos magistrados; e muito mais isto se reconhece quando se observa que não ha Lei que autorize taes nomeações, e ao contrario existe um alvará que da Relação seja 9; depois, a disposição provisoria o elevou a 14. Se ao Governo ficou o arbitrio de nomear desembargadores cada vez que elle julgar que a necessidade publica o exige, então inutil seria a Constituição do Estado, que diz expressamente que a criação e suppressão dos empregos publicos pertence á Assembléa Geral.

Ora, á vista do estado anarchico em que as nossas cousas andam, é indubitavel que existe de facto um verdadeiro despotismo.

Se eu não tivesse esperança de que outra direcção hão de tomar os negocios do Brazil, antes desejaria que a Assembléa Geral não estivesse servindo de chapéo de sol, para o Governo, abrigado a ella, fazer tudo quanto quizer: mas, eu confio em que a direcção dos negocios publicos ha de mudar de figura.

Seria esta occasião opportuna para fazer algumas observações sobre uma asserção de um nobre Senador, o qual disse que era opinião geral o desejo de absolutismo. Eu, pela minha parte, declaro que tal não desejo, assim como não estou persuadido que, pela maior parte, os Brasileiros rejeitam tal regimen; e se elle apparecer no Brazil, de certo ser esmagado. — Se porventura, passos se derem para isso, então de certo se declarará no Brazil uma anarchia geral. Deixarei sem resposta esta proposição que foi produzida ante o Senado, se não attendesse a que vão apparecendo sectarios do despotismo, a que algumas folhas escrevem nesse sentido, e emfim ao que ha poucos dias me asseveraram ácerca da existencia de um club absolutista na Capital, com ramificações pelas Provincias, club de que são membros varios empregados do Governo, e cujo fim é pôr em acção o regimen absoluto. Eu rogo a S. Ex. que preste toda a attenção a este negocio, certo de que, se é verdadeiro tal facto, não ha de produzir senão immensas desgraças no Brazil.

Eu não considero como considerou um nobre Senador, que haja absurdo em se supprimirem por este modo os empregos illegalmente creados, porque esta tem sido a pratica constante do Corpo Legislativo; mas o que é certo é que o Sr. D. Pedro I foi menos feliz do que o actual Governo. (Apoiados.) O Sr. D. Pedro I, autorizado pela Lei, tinha creado alguns Conselheiros de Fazenda, não estando ainda extincto esse conselho. O Corpo Legislativo, porém, debaixo do pretexto de que se não devia onerar a Nação com essa despeza, visto que esse tribunal estava para ser extincto, supprimiu na Lei do orçamento o ordenado desses Conselheiros. Não sei qual é a razão porque um Governo, muito inferior a aquelle, a muitos respeitos, vai tendo tantos defensores nas Camaras! Elle é mais feliz

do que o Governo do Sr. D. Pedro I, porque vai obtendo nas Camaras muito mais do que aquelle Governo pôde conseguir.

Sr. Presidente, já um nobre Senador mencionou que na Inglaterra se administrava muito bem a justiça com 12 desembargadores, e observou que era para lastimar que no Brazil, com 80 não se possa isso conseguir; eu o acompanho nessa sua observação, e seria para desejar que nós com um tão grande numero de juizes estivessemos ao menos ao par da Inglaterra neste ramo de administração.

Voto pela emenda.

O SR. PATRICIO: – Sr. Presidente, cousas espantosas se têm proposto em algumas sessões, como é mandar-se eliminar do orçamento os ordenados de certos desembargadores, pela razão de se considerarem ilegalmente nomeados; assim como querer-se obrigar a certos empregados, e entre elles alguns desembargadores, a porem quantias que haviam recebido por ordem do Governo.

E' certo que as Relações do Maranhão e Pernambuco foram creadas com o numero de nove desembargadores, além do chanceller, que tambem tem voto, na falta de desembargadores: mas a casa da supplicação foi creada segundo o seu regulamento com oito aggravistas; o numero porém dos extravagantes era da vontade de quem os nomeava. Veio depois a nova organização judiciaria, na qual se deu autorização ao Governo para, em vista das necessidades publicas, nomear os desembargadores que fossem necessarios, e o Governo, encarando essa necessidade, é que fez taes nomeações.

Não sei como, clamando tanto o nobre Senador contra o absolutismo, porque não só não ha Lei que marque verdadeiramente o numero de desembargadores para a Relação do Rio de Janeiro, como porque, tendo esses desembargadores addidos dado seus votos em differentes processos, (no que têm exercido actos de jurisdicção), passando o supprimento de seus ordenados, e sendo essa disposição sancionada, immensas desordens dahi resultarão, e dar-se-ha um despotismo, e um despotismo parlamentar.

E' verdade que um nobre Senador apontou o precedente do que se praticou com os

ordenados de alguns Conselheiros de Fazenda. Eu tambem votei por essa suppressão, mas depois reconheci que tinha cahido em erro, e que esse acto não fôra outra cousa mais que um despotismo parlamentar: e hoje, que se tem proclamado nesta Casa a independencia dos poderes politicos, que não compete ao Corpo Legislativo emendar erros do Governo, e sim accusal-o e punil-o, como hei de votar pela emenda que está em discussão?

Disse um nobre Senador que, no tempo em que administrou a Provincia do Maranhão, a Relação teve sempre sete desembargadores, e o serviço andava em dia. Feliz, e muito feliz se pode considerar o nobre Senador por obter isso no seu tempo.

Eu fui alli advogado, desde a criação da Relação, e nunca observei que tal numero se reunisse, pois, apenas chegada a seis, e immensos autos, ou por falta de membros, ou por motivos de suspeições, se achavam parados por muitos annos.

Eu, Sr. Presidente, como não desejo perturbar o direito das partes, e não quero ver o seu direito dependente de um rasgo de penna da Assembléa Geral, voto contra a emenda.

O SR. MELLO E MATTOS: – O nobre autor da emenda, reforçando os seus argumentos, disse que havia um alvará que creou a Relação do Maranhão com nove desembargadores: se essa Lei de criação regula, então, encarado o negocio por esse lado, o Governo tem o arbitrio de nomear para a Relação do Rio de Janeiro quantos desembargadores quizer, porque pela Lei da organização desta Relação ella se compunha de oito aggravistas e do numero de extravagantes que o Governo julgasse necessario.

Demais, eu já disse que não ha Lei alguma em que se ache definido qual é o numero de desembargadores que deva ter a Relação do Rio de Janeiro; não ha outro senão o da necessidade do serviço, e por isso ainda está em pé o motivo fundamental da minha opposição á emenda.

Ouvi dizer que no Maranhão nunca houve falta de trabalhos na Relação. Esta asserção é muito gratuita; e, para se conhecer essa falta, basta notar que, mesmo no tempo da administração de quem isso disse, a cidade

do Maranhão esteve cheia de Juizes de Direito, para servirem na Relação, contra a disposição da Lei. A questão é se as Relações do Maranhão e Pernambuco devem ter 14 membros; mas, como não os têm, deseja-se saber se o Governo, provendo lugares vagos, está no seu direito. Ora, se o Governo tem obrado legalmente; a emenda não pode ser admittida, e ainda continuo a votar contra ella.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – E' cousa bem difficultosa o defender uma causa má, como acabo de observar com o meu illustre collega, mui habil jurisconsulto que, sempre que falla em alguma questão, raras vezes deixa de me convencer. O nobre Senador combateu a emenda, dando como razão o terem estes desembargadores feito julgamentos, e que por este acto elles se julgariam nullos, seguindo-se disto innumerados males, etc.

Mas, eu posso asseverar ao nobre Senador que nenhum dos despachos julgou como desembargador: portanto, não nutra o nobre Senador o receio de que com a approvação da emenda se vá perturbar o direito das partes e pôr tudo em confusão. Elles se acham na Côrte, e outros em alguma commissão, e só foram nomeados para o fim de melhorarem de posição; hão de tomar posse, ou a tomaram já, para terem direito á entrada no Supremo Tribunal de Justiça.

O nobre Senador, para reforçar os seus argumentos, foi buscar a organização da Relação no tempo do absolutismo, e concluiu dahi que o Governo legalmente podia nomear os desembargadores que julgasse necessarios para o serviço da Relação. Mas, o nobre Senador veio nos citar um facto do Governo absoluto, para nos servir de norma, quando temos uma Constituição jurada que marca a orbita em que deve girar cada um dos poderes do Estado. A Constituição, pois, conferiu ao Poder Legislativo, e não ao Poder Executivo a attribuição de crear e supprimir empregos. Estando, pois, fixado, pelo regulamento das Relações, em 14 o numero de seus membros não podia o Governo exceder este numero, e o acto que praticou não é outra cousa mais que uma criação de empregos, para o que eu o não considero autorizado.

Sr. Presidente, o Governo, nestes despachos, foi guiado por affeições; nenhum principio constitucional ou de interesse publico o dirigiu; não obrou com justiça, e não attendeu a justiça que outros tinham para serem chamados ao serviço; aos seus afilhados é a quem elle attendeu.

Reconheço que a primeira questão que cumpria ventilar era a legalidade ou illegalidade das nomeações; mas, como isto é da competencia da Camara dos Srs. Deputados, o que resta ao Senado é fazer que por este meio o executivo se contenha na raia de suas attribuições.

O SR. FEIJÓ: – A minha questão é muito simples. Trata-se de eliminar ordenados que se querem dar a certos empregados que foram creados pelo Governo, quando essa attribuição é da Assembléa Geral: resta, portanto, saber se esses empregados estão legalmente nomeados. Poderá o Governo crear empregados? Pela Constituição não pode: accresce que nenhum fundamento houve para se no-(...) criação desses desembargadores devia ser fundada na Lei que autorizou o Governo a reformar Relações: eu lerei o artigo da disposição provisoria em que se funda o direito para essa criação (lê). Daqui é que o Ministro tirou a conclusão que as Relações deviam ser compostas de 14 desembargadores, e que era de sua attribuição crear os que faltavam: mas, eu desejaria saber se o Ministro o poderia fazer. Eu de certo o não faria; o que eu entendia era que devia chamar ao serviço os desembargadores que estão sem exercicio, ou mandar para as Relações, onde se dessem faltas, os desembargadores que se acham addidos á Relação do Rio de Janeiro; e, emquanto os houvesse, é minha opinião que nem o Governo tinha direito para pedir á Assembléa a criação de mais desembargadores.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Para poder votar, desejava saber, na Relação do Rio de Janeiro, assim como nas outras, quantos desembargadores existem além do numero 14.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Na Relação do Rio de Janeiro existem oito ou dez.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – E na Bahia e Pernambuco?

O SR. RAMIRO: – Na Bahia ha um addido e em Pernambuco ha falta de membros.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Então procede o argumento do nobre senador que acaba de fallar, de que o Governo, emquanto houvessem addidos, não podia nomear para preencher as vagas, novos desembargadores.

Uma vez que no orçamento appareçam sommas que sejam destinadas a empregados que não foram creados pelo Corpo Legislativo, ellas devem ser supprimidas; e como a emenda offerecida pelo nobre Senador tende a esse fim, não posso deixar de votar por ella.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Algumas explicações devo dar, quer a palavras que tenho proferido, quer a algum facto produzido. Uma darei ao nobre Senador pelo Maranhão, que pareceu ter entendido que eu dava como insufficiente para o serviço da Relação do Rio de Janeiro o numero de desembargadores que hoje conta, quando eu não asseverei senão que era insufficiente o numero marcado pelo regulamento: dada esta explicação, ver-se-ha que não é de temer que se eleve ainda o numero dos desembargadores effectivos e addidos desta Relação, pois que se não dá necessidade. Um facto produzido pelo mesmo nobre Senador precisa tambem de uma explicação, e vem a ser o que se allegou, dizendo-se que as Relações, maxime a do Maranhão, desempenhava bem os seus trabalhos antes da nomeação ultimamente feita de desembargadores: eu posso produzir a correspondencia official das Provincias do Maranhão e Pernambuco, em que se reclama do Governo a nomeação de Desembargadores, como indispensaveis ás duas Relações; mas independente desses officios, bastava attender-se á nova forma de julgamento nas Relações, para se reconhecer esta necessidade. Tenho tambem de observar que parece laborar-se em um equivoco, quando se suppõe que o Governo creou lugares de Desembargadores: o Governo não fez mais do que preencher as vagas; não creou lugares, o que é muito distincto.

Voltando minha attenção ás ultimas reflexões produzidas pelo nobre Senador que fallou em ultimo lugar, tenho a dizer-lhe que as suas reflexões teriam muito cabimento se

o nobre Senador considerasse bem as palavras do regulamento. O Governo obrou em regra; elle devia dar effectividade aos Desembargadores addidos, quando estes a pudessem ter, isto é, quando dahi não resultasse des-(...) serviço á Relação a que estavam addidos. Sendo, porém, estes necessarios ao serviço daquella Relação, como poderia o Governo dar-lhes effectividade em outras Relações? Foi pois para se evitar um mal que o Governo, com muitas razões, fez novas nomeações; e nesse procedimento não se pode entender que elle obrasse illegalmente.

Devo, por ultimo, uma explicação ao nobre Senador pela Provincia de Minas Geraes, que pareceu chamar a minha attenção ácerca de um boato de conspiração em favor do regimen absoluto. Se como Ministro da Corôa e, mais especialmente ainda como Ministro da Justiça, posso merecer alguma fé, peço aos nobres Senadores que não acreditem que exista plano algum de proclamar o absolutismo, nem na Côrte, nem nas Provincias; o que chegou ao conhecimento do nobre Senador não pode passar de um rumor que circula sem origem, sem fundamento algum. Tranquillize-se o nobre Senador: não existe tal projecto, nem é possivel que elle exista no Brazil, onde todas as razões se acordam para repellir e tornar impossivel tal projecto. Ninguem se atreveria a apresental-o em publico, quando mesmo o tivesse concebido.

O SR. MELLO E MATTOS: – A explicação que acaba de dar o Sr. Ministro justifica exuberantemente o procedimento do Governo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu acho a materia grave; e como tenho algumas duvidas, quero expol-as, afim de ver se a discussão as desvanece, para que possa votar.

Se acaso eu visse que se tinha provado demonstrativamente que o Governo tinha exorbitado, não hesitaria em votar para que o Corpo Legislativo usasse indirectamente do direito de se pronunciar contra taes abusos, eliminando do orçamento a quantia relativa ao vencimento dos nomeados.

Temos exemplos de semelhantes eliminações, mas esse facto foi singular, e aconteceu em uma época um pouco turva, como todos nós sabemos; foi na proximidade da abdicação

do Imperador, tempo em que os espiritos andavam inquietos. E' certo que se apparecesse uma nomeação que fosse provada illegal, creio que a Assembléa podia usar desse direito indirecto de negar o quantitativo para o pagamento de taes empregados; mas, eu não tenho até agora ouvido uma demonstração perfeita, porque o nobre Senador que apresentou a emenda, e que a tem sustentado, assim como outros que o mesmo têm feito, têm recorrido a um artigo da disposição provisoria, que me parece não ser applicavel. O nobre Senador apontou o artigo 22, que diz (lê), e eu não vejo que daqui se possa inferir que houvesse offensa alguma de direito; e, em vista do artigo 18, parece-me que o procedimento do Governo é justificavel. (Lê) Daqui se reconhece a necessidade de que as Relações fossem compostas segundo as bases em que se firma o julgamento no Supremo Tribunal de Justiça: elle é composto de 17 membros; e o Ministro que julgou que as Relações deviam ter maior numero de membros, não exorbitou, e ainda mesmo depois da Relação se achar com 14 membros, o Ministro podia elevar o seu numero a 17, se assim o exigisse o bem do serviço, por isso que a base é 17, pois tantos são os membros de que se compõe o Tribunal Supremo de Justiça.

Tem-se dito que a Inglaterra com 12 juizes faz estes julgamentos. A este respeito julgo que os nobres Senadores estão em perfeito engano. Primeiramente, hão de ver que a forma de julgar na Inglaterra é toda verbal, e não por escripto, como entre nós; os nossos processos escriptos avolumam muito, apesar do cuidado que temos tido em querer que elles sejam menos volumosos: não têm a mesma marcha que têm os processos da Inglaterra.

Nós até agora não temos seguido o exemplo da Inglaterra nos processos civis e, tendo-a seguido na parte criminal, temos visto as immensas reclamações que se têm já levantado contra a forma de jurados: ha bem pouco tempo que esta instituição se acha estabelecida entre nós, e muitos querem já que ella se acabe. Como agora se quer que na parte civil imitemos tambem a Inglaterra, cujos processos são inteiramente diversos dos

nossos, e quando nós temos o systema das suspensões, que elles não têm, em materia crime? Como é que uma população immensa na Inglaterra, que tem 18 milhões de habitantes, podia ter só 18 juizes, e admittir ainda as suspensões? Nós sabemos como são constituidas essas chamadas juntas de justiça, que decidem de um grande numero de negocios na Inglaterra, e se acaso julgam por um só juiz, que preside os assises, nós não podiamos deixar de estabelecer estes recursos, porque estão fundados na Constituição. Eu quiz que houvesse duas instancias: ora, sendo os processos escriptos, e julgados nessas instancias, como no Tribunal Supremo de Justiça, necessariamente deviamos occupar um maior numero de juizes. Não podemos dizer que esse nosso modo é imperfeito, porque elle não tem sido arbitrario, e sim amoldado ao methodo da França, que é uma nação muito civilizada.

Nós temos causas de 1ª instancia, com a differença de que ellas são julgadas por juizes singulares: os inglezes tambem tinham esses juizes singulares, porque ha pouco que organizámos reaes côrtes para julgarem em 1ª instancia e segundas cortes reaes para julgarem em 2ª instancia, tendo, além disso, um tribunal supremo, assim como nós temos o nosso.

Portanto, não ha motivo para impugnarmos essas nomeações de juizes; se nós formos a fazer alguma comparação com os juizes da Inglaterra, talvez se conheça que o nosso numero de juizes não é tão grande como parece. O nosso Tribunal Supremo de Justiça é como o tribunal de cassação da França: a differença que ha é termos juizes singulares para julgar na 1ª instancia. Por isso digo eu que não estou bem convencido de que o Governo tenha exorbitado nessas nomeações que fez: 1º porque não estou bem certo do facto, e depois não sei se a Relação do Maranhão havia falta de Desembargadores, mesmo para completar o numero 14; não vejo, portanto, que seja demonstrado que esse facto do Governo foi illegal; e se acaso os nobres Senadores julgam que a Relação do Rio de Janeiro, por exemplo, tem muitos desembargadores, devem observar que esta Relação é também do Rio Grande, S. Paulo, Matto Grosso,

Goyaz, etc.; emfim, é um tribunal para uma infinidade de povoações; e pela nossa forma de julgar, com processos escriptos, e com o systema de suspensões, que a cada passo interrompem muito a decisão dos feitos, não se pode entender que é muito o numero de Desembargadores. Cada paiz, senhores, tem seus costumes e suas leis que são amoldadas ás circumstancias peculiares daquelle paiz.

Nós já fizemos uma tentativa de seguir o exemplo do systema inglez em materia criminal, e não nos sahimos muito bem; ao menos, muito se tem clamado contra isso, quando eu estou persuadido que a instituição dos jurados pode até ser considerada como um elemento de civilização do povo brasileiro; é bom que o povo se julgue a si, para se convencer mesmo da justiça. Demais, entre nós, o povo, julgando-se a si, está no seu tirocinio, e por conseguinte não podemos esperar que elle faça julgamentos muito exactos: todas as cousas no mundo têm o seu noviciado; nós estamos nelle, e por isso é preciso que tenhamos paciencia, para que se arraigue entre nós esta instituição, que é muito saudavel: o povo, que dantes não era chamado para ser juiz, nunca lia um codigo criminal; daqui resultavam grandes males, e o primeiro era não terem os povos conhecimento da classe dos crimes, e muitas vezes não sabiam a qualidade do crime que commettiam; mas, logo que o povo é chamado para julgar, mais cedo ou mais tarde elle se verá obrigado a ler e a examinar os codigos.

Portanto, sem censurar ao paiz a quem muito imitamos na instituição dos jurados digo que até agora não temos ainda imitado e modo de julgar da Inglaterra, em materia civil, porque nos não parece muito conveniente: esse modo de julgar é para jurados, base esta que se acha na nossa Constituição; mas como temos tido a experiencia destes julgamentos em materias crimes, e já se tem clamado contra isso, não podemos caminhar da mesma forma a respeito de materias civeis.

Muitos pensam que a Inglaterra, em materias civeis, com o systema de jurados, abrevia muito os processos, o que nem sempre acontece assim, porque muitas vezes os processos que iam á Chancellaria passavam até de

gerações em gerações, e essa nação foi tolerando isso, porque materias dessa ordem são sempre de muitas consequencias, é preciso serem bem pensadas; e eu já citei nesta Casa o que, sobre objecto identico, disse Montesquieu: é preciso não se estar com alterações constantes em leis desta ordem, isto é muito connexo com as nossas liberdades; os povos em todos os tempos têm querido reformar essa fórma dos processos, mas a experiencia tem mostrado que, quanto mais se quer abreviar, tanto mais se rodeia.

Portanto, emquanto eu não vir bem demonstrado que o Ministro exorbitou, e que absolutamente é illegal essa nomeação que fez, apesar de respeitar muito ao nobre Senador, não votarei pela sua emenda.

O SR. COSTA FERREIRA: – Principiarei por dar uma resposta ao meu nobre collega, Senador pelo maranhão, acerca de que elle disse quando affirmou que era cousa espantosa eliminar-se ordenados destes desembargadores ultimamente nomeados. Não sei como possa isto causar espanto, e principalmente ao nobre Senador, que é tão versado em materias constitucionaes. Este é um dos meios que tem o Corpo Legislativo de amarrar os braços do Executivo, quando elle aberra de seus deveres: por exemplo, o Executivo quer a guerra, o Corpo Legislativo não a quer, nega-lhe o direito para isso, e não se faz a guerra. Este é o meio mais legal que pôde haver e como se espanta o nobre Senador?

Parece-me que dessa vez o que teve foi um terror panico: se o Governo entendesse que eram necessarios 50 ou 60 desembargadores para a Relação do Rio de Janeiro, e os nomeasse, não devia, o nobre Senador, concorrer para que se eliminassem os seus ordenados, afim de não apparecer este numero espantoso de desembargadores?

O SR. PATRICIO: – Deviam accusar ao Ministro.

O SR. COSTA FERREIRA: – Accusar! Eu creio que o nobre Senador estará, certo que este meio não pertence ao Senado; e demais, o nobre Senador sabe que essas accusações têm custado muito caro á Nação; por uma accusação, nós temos de pagar grandes dinheiros.

Disse o nobre Senador que poderia haver desordens em alguns desses julgamentos, por serem considerados nullos: quando houvesse

essas desordens, o Corpo Legislativo por um acto seu poderia providenciar: elle já tem dado esses exemplos.

Disse o nobre senador pela Bahia que na Inglaterra todas as causas eram julgados verbalmente; eu respeito muito os conhecimentos profundos do nobre Senador, mas creio que elle se enganou nesta occasião: o nobre Senador sabe que na Inglaterra ha causas muito complicadas, e que duram muitos annos.

Disse o nobre Senador que, se entendera que estas nomeações eram illegaes, sem duvida approvaria a emenda, pois, para o nobre Senador saber que são illegaes que saiba que o numero de desembargadores naquella Relação não deve exceder de 14; olhe para o relatorio do Ministro, e veja quantos desembargadores alli ha: na Bahia ha tambem mais de 14 desembargadores, no Rio de Janeiro ha 22. Se o nobre Senador attender a isto, não poderá desconhecer o excesso do numero, e, por conseguinte, estou convencido que ha de votar pela emenda.

Disse o Exm. Ministro que ainda não se mostrou como o serviço publico não padecia, e que portanto podem ser despachados os desembargadores. Mas, senhores, isto não basta; quando o serviço publico padecer, então o nobre Ministro poderá fazer propostas, e o Corpo Legislativo providenciará para que não padeça o serviço publico; porém, aberrar da Lei, a titulo de evitar que o serviço publico padeça, não é por certo digno de approvação.

Disse tambem o nobre Ministro que elle tem officios do Presidente do Maranhão que mostrava que havia carencia de desembargadores naquella Relação. E estou persuadido que a Relação do Maranhão não estava preenchida, não tinha os 14 desembargadores; uns nunca lá foram, e outros estavam despachados, e nunca disseram se queriam ou não ir para alli; o que eu posso asseverar é que, quando sahi daquella Provincia, os negocios da Relação estavam em dia, e havia poucos desembargadores e alguns addidos.

Ouvi dizer tambem que na Relação de Pernambuco havia falta de desembargadores. Não sei, neste caso, como se mandaram desembargadores dessa Relação para a do Maranhão. Ouvi a um Deputado fazer um elogio mui funebre a esses desembargadores: se fôr verdade

o que elle diz, póde affirmar-se que o Ministro, com semelhante nomeação, quiz castigar os Maranhenses.

Quanto ao que disse o nobre Ministro, a respeito de mudança de desembargadores para a Relação do Rio de Janeiro, por serem Senadores, eu creio que, quando se fazem essas mudanças, é sem duvida fitando os olhos no bem publico. Se para o bem estar do Brazil é necessario que os Senadores, quando desembargadores, estejam na Relação do Rio de Janeiro, então digo eu que o Ministro devia chamar a todos os desembargadores que são Senadores, quer elles quizessem, quer não, porque não póde attender ao bem estar de individuos, mas ao bem estar da Nação: se se faz essa mudança para que não padeça o serviço publico, então deve chamar a todos, não deve nisto haver arbitrio: isto é, attender ao bem estar particular.

Sobre os despachos nada digo: mas devo observar que eu conheço alguns homens de muita probidade, e o Brazil havia de lucrar muito com a nomeação desses homens; por exemplo, o Sr. João Candido de Deus e Silva, que é um homem de muita probidade e luzes, e entretanto está no esquecimento.

Não respondo, tambem, a um nobre Senador, que diz ás vezes que eu o ataco. Fallou elle em quartel-general; não sei a que vinha essa historia: a isto só respondo que, quando elle não perdoou ao Nosso Senhor Jesus Christo, invocando a sua autoridade para approvar a Lei de Tallião, quanto mais a um Senador.

O Sr. M. de Paranagua' ainda toma parte na discussão, sustentando as opiniões que emittiu, e conclue votando pela emenda.

O SR. VERGUEIRO: – Devo responder a um nobre Senador, que apoiou-se aqui em um principio que eu tenho feito grande esforço para sustentar, e que infelizmente ainda não tem triumphado completamente: estando eu convencido da verdade do principio, parece-me que o nobre Senador não fez applicação exacta delle. O principio é que os poderes constitucionaes são independentes, que um poder não póde revogar o acto de outro poder, quando este não sahe fóra da sua esphera. Eu tenho sustentado este principio, e tenho

infelizmente visto muitas vezes o Corpo Legislativo revogar actos do Poder Executivo, quando o Poder Executivo obra dentro da sua esphera. Mas, a questão de que se trata seguramente não é esta. Para os que sustentarem que é da attribuição do Governo crear lugar de desembargadores, póde ter lugar a applicação do principio, mas para aquelles que reconhecem que, pela Constituição, só ao Corpo Legislativo pertence crear empregos, certamente não pode ella ter lugar.

Eu ouvi taes argumentos para impugnar a emenda que se acha na Mesa, que, se me chegasse a persuadir delles, eu diria que nada havia mais inutil no Brazil do que o Senado, e que, devendo haver economias, a suppressão do Senado devia ser uma dellas. Pois, se se dá ao Governo a autoridade de crear empregos, e diz-se-nos muito emphaticamente que nós não podemos usar do meio de recusar dinheiros para pagamento de despezas que entendemos que são illegaes, o que fazemos nós aqui? Eu sempre ouvi que, em todas as partes onde ha um systema constitucional, o meio porque o Corpo Legislativo se garante contra os abusos do poder é não lhe dando dinheiro. O Governo quer fazer uma despeza que o Corpo Legislativo acha que não convem fazer-se; não lhe faculta os meios. Qual outro meio de influencia temos no poder Executivo, se até se nos nega este de recusar dinheiro para despezas illegaes?

Ora, por mais que se quizesse justificar a legalidade da criação de novos lugares de desembargadores, não era possivel justificar-se segundo a Constituição.

O nobre Ministro occupou-se em mostrar que no Rio de Janeiro 14 Desembargadores não são sufficientes para o despacho: mas, quem é que deve augmentar este numero? E' o Governo?

Então, raciocinando deste modo, pode augmentar todos os empregos, pode crear, por exemplo, mais Presidentes de Provincia, dizendo: em tal Provincia, onde ha muito que fazer, um só Presidente não basta, é preciso crear-se mais outro! Ha necessidade de mais 14 desembargadores, não duvido; mas a Lei diz que sejam 14. Ou nós havemos de respeitar o Decreto do Governo que fixou o numero de Desembargadores em 14 para cada Relação, ou então havemos de ir ás Leis antigas,

pelas quaes não excedia de 14 o numero de desembargadores creados para a Relação do Rio de Janeiro. Se nós não dermos validade a esse Decreto do Governo, se o Governo nessa occasião não estava autorizado para augmentar o numero de Desembargadores, então ha o numero antigo, que é o menor; mas, eu condescenderei com a opinião de que o Governo estava autorizado para isso, ainda que seja um pouco forçado a incluir na esphera de um regulamento a criação de maior numero de Desembargadores: mas, emfim, concedendo isto, é claro que neste caso os Desembargadores devem ser 4 vezes 14. Ora, na lista que se nos apresenta ha muito maior numero, e ainda assim cream-se lugares de Desembargadores, além daquelles que estavam creados pelo Decreto do Governo.

Temos portanto uma invasão de um Poder em outro; e quaes são os meios que o Poder Legislativo tem para evitar esta invasão? Não será um delles o negar dinheiro? Eu não sei como se possa negar ao Corpo Legislativo este meio de negar dinheiro! Pois, para que vem aqui o orçamento? Não é para se examinar as despezas legaes e illegaes? Quando encontrarmos uma despeza illegal, não devemos negar dinheiro para ella? Senhores, se prevalecessem estes principios, eu diria que nada haveria mais inutil do que o Senado Brasileiro.

Julga-se a materia do artigo sufficientemente discutida.

Entra em discussão o seguinte:

§ 4º Guardas nacionaes, 200:000\$.

Emenda da outra Camara: – "Em lugar de 200:000\$000, diga-se 170 contos."

O SR. FEIJÓ: – Denuncio ao Senado um abuso do Governo de 19 de Setembro. Consta-me que o ex-Ministro da Justiça obrigara aos officiaes da Guarda Nacional a tirarem patentes, e pagar avultados emolumentos. Muitos modos ha de fazer essas nomeações, já por portarias, já por decretos; mas, obrigar a tirar patentes a officiaes de commissão, e pagar emolumentos a que a Lei não os obrigou é muito despotismo. Rogo, portanto, ao Sr. Ministro que ponha termo a esse abuso.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Sei perfeitamente a que se refere o nobre Senador; falla dos emolumentos que pagam os officiaes da Guarda Nacional, pelos titulos de nomeação que o Governo lhes dá. Mas, confesso que não me atrevo a condemnar como illegal a percepção de taes emolumentos. Nomeados esses officiaes, solicitam do Governo titulos que passam á maneira de patentes: é por estes titulos que consta que taes cidadãos foram nomeados; é por elles que se paga o imposto que abrange os empregados publicos, quando providos pelo Governo: não sei, pois, como se deverá ter por illegal a percepção dos emolumentos pagos por esse titulo.

Eu creio que os titulos dos officiaes da Guarda Nacional, de nomeação do Governo, são semelhantes aos que se passavam aos officiaes das antigas milicias os quaes pagavam emolumentos. Se pois um cidadão obtém do Governo a nomeação de official da Guarda; se tira um titulo, e em virtude delle vai servir, não sei que repugne á boa administração que pague emolumentos por esse mesmo titulo que elle sollicita.

O SR. FEIJÓ: – Sr. Presidente, sempre me persuadi que só á Assembléa competia tributar os brasileiros; mas como S. Ex. acha justiça nesse procedimento, então eu lhe peço que não salte pela Constituição só nisto, que é insignificante: viole-a toda, salve a Nação, remedeie todos os seus males, não tema responsabilidade: ella já não tem lugar entre nós: nem mesmo teme censuras. A experiencia o terá convencido que raras vezes o Governo obtem da Assembléa tudo que pede: mas, não ha exemplo que deixe de approvar tudo quanto faz. E se, por acaso, acontecesse o contrario, quando Ministros homens bem intencionados têm impunemente calcado a Constituição teria o nobre Ministro o meu voto, e o defenderia quanto pudesse. Portanto, faça o que quizer: exerça as attribuições da Assembléa, visto que ellas estão ociosas e inertes em nossas mãos. Salve o Brazil e nada tema.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Direi duas palavras ao Senado, pelo que respeita a emenda approvada pela Camara dos Srs. Deputados. Reconheço o apuro de nossas

circumstancias actuaes: sei que o estado financeiro do Paiz não é certo o mais lisonjeiro; entendo que é de mister a economia; mas receio que, pensando fazer uma economia, vamos em verdade fazer um desperdicio, pois que desperdicio é cercear a somma que convém ao desempenho do melhor serviço, dando lugar a que appareçam necessidades de uma outra despeza. Quando o Governo pediu 200 contos para a instrucção e armamento da Guarda Nacional, teve em consideração o estado do Paiz e da mesma guarda: acha-se ella muito pouco armada, e a sua instrucção não é mais regular. O Senado sabe perfeitamente que as Provincias actualmente em commoção exigem o emprego da Guarda Nacional; e a Guarda Nacional desarmada, e não instruida, pouca utilidade pode offerecer. Nas outras Provincias é tambem preciso o serviço da Guarda Nacional, pois que a força de primeira linha é necessaria na Provincia de S. Pedro. Ora, sendo geralmente preciso da Guarda, não pode deixar de ser preciso habilital-a a prestar-se convenientemente.

O Governo pediu 200 contos, em attenção á conveniencia desse ramo de serviço publico; foi essa quantia reduzida na outra Camara, na somma de 170 contos; e eu, como membro do Governo, devo declarar o que entendo ácerca da redução. Senhores, a somma votada não é sufficiente para que o Governo espere melhor serviço; será talvez sufficiente para continuar o estado actual; mas, elle não é melhor, e o Senado deve desejar, e de certo deseja, que se faça o melhor serviço. Não me atrevo a pedir o restabelecimento da cifra que propoz o Governo, porque receio que as nossas circumstancias financeiras sejam produzidas em favor da redução; no emtanto, devo fazer ao Senado a observação que faço, afim de que em sua alta sabedoria possa avaliar o que é mais conveniente, se conservar a cifra da proposta em utilidade do serviço, se approvar a redução em razão do nosso estado financeiro. E tanto mais razão tenho para expor ao Senado esta reflexão, quanto no Municipio da Côrte é necessario uma despeza para com a Guarda Nacional, que vem supprimida em um dos paragraphos seguintes:

Occorre-me ainda lembrar ao Senado que, sendo geralmente sentida a falta de armamento da Guarda Nacional, e repetidos os pedidos das Provincias, afim de serem lhes enviados meios de armar o guarda, reconheceu o governo que a somma votada não podia ser sufficiente, pediu-se ao Corpo Legislativo a somma de 40 contos e só 20 foram concedidos. Depois das informações que deu, o Senado deliberará como julgar em sua sabedoria que é mais conveniente.

Julga-se a matéria do paragrapho sufficientemente discutida.

Entra em discussão o seguinte:

§ 5º. Bispos e Relações Ecclesiasticas, 21:713\$000.

Emenda substitutiva da Camara dos Deputados: – Bispos e Relações Ecclesiasticas, incluída a quantia de 1:200\$000 para sustentação do Bispo resignario D. Tomaz de Noronha, desde já. 22:813\$334.

O SR. FEIJÓ: – Desesperado de obter do Senado medida alguma legislativa para remediar os males publicos, eu appello sómente para o patriotismo, zelo e religiosidade do Sr. Ministro. A necessidade de moral no individuo, e com maior razão em uma Nação, é cousa demonstrada. Sabe-se que a moralidade fazendo predominar a consciencia, dispensa das leis positivas; e nós que temos a felicidade de possuir uma moral fundada na religião, base solida e verdadeira de todo o bem, quanto não podemos aproveitar esse elemento de ordem? Mas quanto é doloroso contemplar a ausencia de religião no Brazil! Senhores, se não houvesse templos e culto externo muito difficil seria conhecer a religião dos brazileiros. Entretanto, talvez seja a maior despeza publica a que se faz por motivo de religião. Calculem-se as congruas dos beneficiados, os benesses, as esmolas, offertas, cera, musica, ornamentos, alfaias, armações, templos, etc.. e ver-se-ha se é verdade o que digo; mas, tudo inutilmente. Nada disto conduz o espirito ao Eterno, sendo o fim do culto elevar o nosso pensamento para as cousas celestes. Qual, porém, será o meio efficaz para tornar o culto valioso e a religião aproveitavel? A Igreja, desde os Apostolos, tem recorrido aos Concilios

para reformar abusos, promover a moral, compor controversias, etc. O Concilio Tridentino, ultimo geral adoptado pelo Brazil, quando fazia parte de Portugal e que a Lei do Estado, determina mui positivamente, que os metropolitanos convoquem Concilio Provincial cada tres annos, e os bispos convoquem concilios diocesanos cada anno; mas, nada disto se faz. Eis o que eu rogo a V. Ex. que recommende ao Arcebispo.

Sei que V. Ex. não é chefe da Igreja, mas como Ministro dos Negocios Ecclesiasticos, está incumbido de fazer observar as leis da Igreja. Recommende, pois, sua execução aos Bispos, e quando a não cumpram, elles são empregados publicos, recebem ordenados para cumprirem seus deveres. Se o não fizerem proponha S. Ex. á Assembléa os meios por que devem ser privados de suas congruas, quando faltarem a seus deveres.

Nesse concilio se firmaram os deveres dos empregados ecclesiasticos; mas, emquanto esse concilio não tem lugar, exija V. Ex. a observancia do Concilio Tridentino, dos sagrados canones e da mesma constituição da Bahia, que, por necessidade tem sido adoptada em todos os bispados; verdade e que com clausulas taes que a tornaram inexequivel. Convém que V. Ex. ordene aos presidentes que lhe participem o procedimento dos ordinarios, para providenciar como convier. Esta inspecção pode produzir bons effeitos. (Lê o Concilio Tridentino, na parte que determina a convocação de concilios.)

Tudo, porém, será baldado se não houver muito cuidado na escolha dos Bispos. Sr. Presidente, eu tenho necessidade de fallar em individuos: a causa publica assim o exige. Desde que se nomeou Bispo para a diocese de Minas, logo, cada um, como é natural, procurou saber quem era esse Sacerdote desconhecido. O que eu tenho ouvido dizer não abona nem suas luzes, nem suas virtudes: não tem notabilidade alguma. Ora, que proveito fará um Bispo tal, á testa de um clero numeroso como o de Minas, onde se encontram sacerdotes que foram vigarios geraes, parochos benemeritos, Senadores e Deputados? Ninguem fará caso delle, de nenhuma consideração gozará.

Portanto, V. Ex. por serviço da Igreja, deve procurar meios directos e indirectos para

remover esse sacerdote do lugar, para que não está habilitado, segundo se diz, e nomear outro que dignamente preencha tão elevado emprego.

Eu não me proponho por modelo, mas direi o que fiz em caso mais grave. Quando entrei para o Ministerio da Justiça, encontrei as bullas de confirmação de um Bispo eleito. Informaram-me que elle não possuía as qualidades exigidas pela Igreja; procurei pessoalmente conhecê-lo, e certifiquei-me da verdade; e, não querendo responder perante Deus de haver concorrido para sua sagração, consegui da Regencia o negar-se o beneplacito ás bullas. Tratou-se de procurar sacerdote digno, e descobrindo-se dous que tinham a seu favor boa opinião, e demorando-se a definitiva escolha para outra conferencia, não se verificou a escolha pela enfermidade de um dos Regentes, e depois por eu haver dado a minha demissão. Entrou o Ministerio dos 40 dias: e V. Ex. se lembrará de quem então foi Ministro da Justiça, e esse partilhou os meus escrúpulos. Veio um terceiro; esse cedeu a rogativas, e concedeu o beneplacito.

Eu, quando recommendo este negocio a V. Ex. é porque estou persuadido de que V. Ex. deve observar as Leis da Igreja e não pode arbitrariamente promover quem for a tão elevado emprego.

Eu faço esta rogativa em nome da Nação, da Igreja, e espero que V. Ex. attenderá aos interesses da mesma Igreja e do Estado.

O SR. M. DE BARBACENA: – Ouvi com muito gosto tudo quanto disse o nobre Senador sobre a escolha dos Bispos, e a favor da religião e da moral publica, mas parece-me que ouvi uma proposição que não é exacta. Supponho que o nobre Senador disse que não esperava nada do Corpo Legislativo, e só do Exm. Ministro! Eu não sei se estou em engano, parece-me que o nobre Senador proferiu esta proposição, e é contra ella que eu me levanto. Não obstante ser o maior amigo e respeitador do actual Ministro, comtudo declaro que espero muito mais do Corpo Legislativo do que delle, e mesmo julgo que o nobre Ministro não será capaz de fazer cousa alguma boa se não tiver o apoio do Corpo Legislativo.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, estou de accôrdo com tudo quanto disse

um nobre Senador a respeito da utilidade e necessidade da religião, da moral e da sua influencia sobre os bons costumes; e tendo em consideração este importante objecto, eu supponho que é mister attender cuidadosamente á sustentação e manutenção dos ministros da Igreja, porque desejar os fins sem applicar os meios, é querer um impossivel, ou trabalhar em vão.

Em uma das sessões passadas, o Corpo Legislativo, reconhecendo a necessidade de prover a esta sustentação dos Ministros da Igreja, elevou a congrua dos Bispos de todo o Imperio a 2:400\$000, e a do Exm. Arcebispo Metropolitano a 3:200\$000. Ora, um dos Bispos, que presentemente existe no Brazil, em virtude da nomeação do Governo Brasileiro, é o Exm. Bispo d'Anemuria, coadjutor do capellão-mór. Nesta qualidade deve elle comparecer em certos actos, e exercer altas funcções; mas, poderá elle sustentar-se com a decencia inherente á sua alta gerarchia, e comparecer decentemente em todos os actos a que é obrigado, com 1:200\$000 que apenas tem? Creio que não.

Todos nós sabemos quanto é difficultoso manter-se nesta Côrte qualquer pessoa, e muito mais um Bispo, e eu não me estenderei em provar aquillo que todos reconhecem, nem menos em excitar a piedade christã dos membros da casa, e me limitarei a dizer que a congrua do Exm. Bispo de Anemuria deve ser elevada, ou igualada ás dos mais Bispos, até por principio de justiça distributiva, visto que se elevaram as congruas dos mais Bispos do Imperio. Dir-se-ha que os mais Bispos tem maiores trabalhos a fazer: é assim, mas é verdade tambem que elles têm outros rendimentos, vantagens e commodidades que fallecem a este Exm. Bispo, e é por isso que eu, confiado no espirito de justiça e religião que anima o Senado, vou mandar á Mesa uma emenda additiva que passo a ler.

E' apoiada e entra em discussão conjunctamente a seguinte emenda additiva do Sr. Ferreira de Mello:

Fica elevada a congrua do Bispo Capellão-Mór á quantia de 2:400\$000 desde já.

O SR. FEIJÓ: – Senti não poder ouvir ao illustre Senador, quando me dizem extranhara

eu affirmar que não esperava obter do Senado medidas que remediasses os males publicos. Sr. Presidente, eu fallo com a experiencia. Ha muitos annos que tenho assento nesta Casa, e ainda ha poucos dias offereci uma emenda para acautelar dissipações das rendas publicas, e o Senado se lembrará do resultado. Tenho nesta sessão feito emendas que tendem a evitar prejuizos publicos, e a sustentar a Constituição. O resultado provará minhas previsões.

Disse o mesmo illustre Senador que o poderia fazer sem o Senado. Sr. Presidente, neste negocio não necessito do Senado. Eu sómente reclamo a execução do Concilio Tridentino, que é a fonte immediata da disciplina ecclesiastica, e que é Lei do Estado.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Eu partilho com o nobre Senador todos os desejos que acabou de manifestar, que a religião santa que professamos seja mantida no Imperio do Brazil, e fortificada, se possivel é, com o auxilio do Governo e o culto religioso dignamente sustentado. Reconheço com o nobre Senador quanto é benefica a influencia que a religião pode exercer, e efficazmente exerce nos costumes publicos; acompanho-o tambem na opinião de que muito pode concorrer a escolha dos Bispos e prelados para diffundir e arraigar no povo principios de religião; e posso asseverar que, sempre que houver o Governo de nomear Bispos, porá nisso o maior cuidado Pelo que respeita ao procedimento do Governo com o Bispo eleito de Marianna, o que eu posso asseverar é que o Governo se ha de conduzir do modo que julgar mais digno, que o Governo obrará devidamente. Quanto ás qualidades pessoases do Bispo eleito, as quaes ouvi que não eram notavelmente conhecidas, uma reflexão me occorre, e vem a ser que a celeridade nem sempre é o meio mais seguro de conhecer o merecimento, pois que ás vezes falha. Quantas virtudes eminentes, quanto saber distincto vivem occultos á sombra da humildade? Se, pois, isto assim é e o nobre Senador o sabe muito melhor do que eu, parece que razão tenho para dizer que a falta de celeridade ainda não é sufficiente para ajuizar do merecimento.

O SR. ALENCAR: – Quando ouvi a um nobre Senador, ainda ha pouco, fallar e propor uma emenda, julguei que elle acabasse de fazer a obra de justiça e de equidade que devia fazer. Todos os Srs. Bispos do Brazil têm a congrua de 2:400\$000 por anno, e o Exm. Metropolitano tem a de 3:200\$000: existia o Sr. Bispo de Anemuria com a tenue congrua de 1:200\$000, sendo coadjuctor do capellão-mór; agora o nobre Senador lembrou-se que era de muita justiça que, assim como os outros Srs. Bispos tinham a congrua de 2:400\$, fosse igualada a do Sr. Bispo de Anemuria, mas tambem eu esperava que o nobre Senador se lembrasse que no Brazil existe um outro Bispo, tambem de muitas virtudes, que resignou seu Bispado voluntariamente, talvez por um rasgo de desinteresse e humildade evangelica, e se acha sem congrua alguma para sua subsistencia.

Uma Commissão da Camara dos Srs. Deputados apresentou um parecer e projecto, para que elle tivesse uma congrua, mas apenas lhe marcava 1:200\$000. Este projecto não pôde entrar em discussão, talvez pela affluencia dos trabalhos naquella Camara, e então houve quem o offerecesse como emenda na Lei do Orçamento. Esta emenda passou e é a que forma o objecto da emenda da Camara dos Srs. Deputados ao paragrapho que se discute, relativo ao Sr. Bispo resignatario D. Thomaz de Noronha, dando-lhe uma congrua de réis 1:200\$000. Agora, porém, que o nobre Senador apresenta uma emenda para que a congrua do Sr. Bispo de Anemuria seja elevada a 2:400\$000, emenda pela qual eu voto de muito bom grado, porque a julgo de rigorosa justiça, tambem proponho que o Senado approve que de igual quantia seja a congrua do Sr. Bispo resignatario D. Thomaz de Noronha, ficando assim igualadas as congruas de todos os Srs. Bispos do Brazil em 2:400\$000, para o que offerecerei uma emenda que, espero da justiça e religiosidade do Senado, não deixará de passar.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Alencar:

Proponho que a congrua do Bispo resignatario de Pernambuco seja elevada a 2:400\$000.

O SR. VASCONCELLOS: – O meu incommodo tem me obrigado a guardar silencio nesta sessão. Eu não pretendia dizer palavra, mormente depois de dada a hora; não posso, porém, deixar de fazer uma pequena reflexão a proposito da doutrina do Concilio que foi citado pelo nobre Senador. Se me fôr permittido tratar desta materia em outra sessão, me parece que convencerei ao nobre Senador de que elle não dá ao Concilio de Trento a sua verdadeira intelligencia; que o nobre Senador está em erro.

O nobre Senador não faz differença do Concilio Diocesano Provincial e Geral, elle convida o nobre Ministro da Justiça a dar ordens ao Arcebispo da Bahia, para convocar os Bispos e celebrar um Concilio.

Se eu não me achasse realmente incommodado, mostraria ao nobre Senador que tal concilio não era um concilio diocesano, era um concilio nacional, e que este concilio não podia ser celebrado sem uma intelligencia prévia com a Santa Sé; e o Exm. Ministro não pode ordenar o que o nobre Senador entendeu que cabia na sua alçada. Eu fundamentaria a minha opinião na historia do ultimo celebre concilio nacional de França, no tempo que governava Napoleão Bonaparte; eu faria ver as precauções que se tomaram, os embargos que houve, e qual foi o seu resultado; tomavia para avaliadores, não quaesquer escriptores ultramontanos, mas escriptores mui conhecidos pelo seu verdadeiro espirito catholico: porém, como sou forçado a fallar já passada a hora (bem que na forma do Regimento), e estou muito incommodado, só declaro que taes doutrinas do nobre Senador não podem ser adoptadas pelo Exm. Ministro, sem que calque aos pés essa Lei que o nobre Senador deseja tanto, e com muita razão, respeitar.

Não direi cousa alguma contra a censura que se fez das qualidades intellectuaes e moraes do Bispo nomeado para Minas: eu não sei que uma nomeação possa agradar a todo o mundo; eu ainda não vi uma que tivesse essa fortuna: mas, fique isso para outra occasião.

Quanto ás emendas que se tem offerecido, eu penso que o Bispo de que trata a emenda do nobre Senador, o Sr. Secretario, não está

nas circumstancias do Bispo de Anemuria: hei de pois votar pela emenda que augmenta a congrua do Bispo de Anemuria e contra a outra. Eu fundamentaria a minha opinião se não fosse o estado em que me acho.

O SR. FEIJÓ: – Sinto que o illustre Senador não tenha tempo para convencer-me do erro, na intelligencia do Concilio Tridentino, na parte que ordena a convocação dos concilios. Eu alli, e é tão clara que a simples leitura declara o seu sentido independente de interpretação alguma. O illustre Senador é que se engana, quando quer comparar o concilio provincial com o nacional do tempo de Bonaparte. Na França ha muitos metropolitanos com igual autoridade, e que, reunidos em concilio, teriam necessidade de um delegado do Papa para presidil-os: no Brazil, não é assim; ha um só metropolitano e este por direito deve convocar e presidir ao concilio. Eu pois reclamo unicamente a execução de uma Lei clara, e o illustre Senador é que está em erro crassissimo.

O SR. VASCONCELLOS: – Como a materia é muito importante, e a hora está tão adiantada, eu peço que fique adiada a discussão para amanhã e quero tomar parte nella.

O Sr. Presidente observa que o que se tem dito é materia extranha á discussão, por isso que não ha emenda alguma sobre a mesa a semelhante respeito.

O SR. ALENCAR: – Ouvi a um nobre Senador dizer que pretende votar pela emenda que augmenta a congrua do Sr. Bispo de Anemuria e contra a minha emenda, que augmenta a congrua do Sr. Bispo resignatario de Pernambuco. O nobre Senador não se dignou dar o motivo por que faz esta differença, e eu desejava sempre ouvir a razão em que elle firmava a sua opinião. Qual será o motivo, Senhores, porque, elevando-se as congruas de todos os Srs. Bispos que existem no Brazil, a uma quantia dada, só ficará a congrua do Sr. Bispo D. Thomaz de Noronha em 1:200\$000 Nos principios de justiça não vejo que isto se possa firmar. Eu desejava que me dessem a razão da differença. Quem não

quer votar pelo augmento de congruas, está feito; porém, quem diz que ha de votar pelo augmento da congrua do Sr. Bispo de Anemuria, e logo declara que ha de votar contra a do Sr. Bispo resignatario de Pernambuco, devia ao menos dar a razão porque assim faz. Eu penso, Sr. Presidente, que esse augmento de congruas pouco oneroso será ao Brazil; estes Bispos, Sr. Presidente, estão no ultimo quartel da vida: quem passou dos 60 annos com trabalhos e fadigas apostolicas, prestando bons serviços á moral, á religião e ao Estado, pouco pode viver.

Quando o Sr. Bispo de Anemuria esteve no Rio de Janeiro quasi ás esmolos era isso uma cousa que me chocava muito. Eu sempre trabalhei para que se lhe desse uma congrua sufficiente, porque me lembrava que um simples clerigo não se ordena sem um patrimonio, e cousa era que muito me angustiava ver um principe da Igreja catholica, no seio da christandade, de peor condição que um simples clerigo, mendigando o pão indispensavel á sua subsistencia. Emfim, chegou felizmente o tempo em que a Assembléa Geral reconheceu esta verdade.

O Sr. Bispo D. Thomaz de Noronha tambem tem estado sem congrua alguma. Já a Camara dos Deputados, porém, reconheceu que devia dar-lhe uma congrua. Talvez a estabelecesse de tão pequena quantia, attendendo ao apuro de finanças em que nos achamos; mas, vendo eu hoje uma tendencia para se augmentarem congruas, resolvi-me a fazer a Thomaz de Noronha.

Hoje eu dia, Senhores, no Rio de Janeiro e em qualquer parte, não pode um Bispo passar com cem mil réis mensaes, com aquella decencia indispensavel á sua alta dignidade: basta considerar que lhe é indispensavel uma sege. Que admiração não causaria se se visse todos os dias nas ruas da cidade, o Ministro de Estado andando a pé? E então um Bispo será menos que um Ministro de Estado? Não causaria admiração ver-se um Bispo caminhar a pé pelas ruas quando tem de ir exercer as altas funcções da Igreja! O que se pode dizer a respeito do Sr. Bispo de Anemuria, deve-se dizer tambem do Sr. Bispo D. Thomaz de Noronha, e por isso voto que,

tanto a congrua de um como a de outro seja elevada á dos outros Srs. Bispos do Brazil.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Votará a favor da emenda que eleva a 2:400\$000 a congrua do Sr. Bispo de Anemuria, e contra a emenda que a esta mesma quantia eleva a congrua do Exm. Bispo resignatario de Pernambuco, D. Thomaz de Noronha, pela unica razão de que não se devem igualar cousas desiguaes. Reconhece que quanto á categoria de Bispos, estão ambos em identicas circumstancias; mas observa que um reside na Côrte, onde muito se gasta para viver com decencia, e o outro reside em uma Provincia onde as despezas devem ser muito menores; além de que, um tem mais encargos do que o outro; pois que até é coadjuctor do capellão mór: não duvida, porém, concordar em que alguma cousa se accrescente á congrua que se acha consignada na emenda da Camara dos Srs. Deputados para o Sr. Bispo D. Thomaz de Noronha, por exemplo, que essa congrua seja elevada a 1:600\$000 ou 2:000\$000, mas que não seja igual á do Sr. Bispo de Anemuria, pela differença que notou.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira fallar sobre a materia, vou pôr a votos.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra, quero offerecer uma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Fica então a discussão adiada pela hora; e eu convido os Srs. da Deputação a acompanharem o Exm. Ministro.

Retira-se o Ministro com as formalidades do estylo e, procedendo-se á votação sobre os artigos discutidos; são approvados os §§ 1º, 2º e 3º, como o foram na Camara dos Srs. Deputados; e tambem o § 4º, não passando a emenda da Camara dos Srs. Deputados, nem a do Sr. Feijó ao § 3.º

O Sr. Presidente dá para Ordem do dia a continuação da materia adiada hoje.

Levanta-se a sessão ás duas horas e meia.

126ª SESSÃO EM 26 DE OUTUBRO DE 1839.**PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA.**

A's dez horas e tres quartos da manhã achando-se presente numero legal de Srs. Senadores, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior. Não ha expediente. Procede-se ao sorteio dos Srs. que tem de compor a deputação que ha de receber o Sr. Ministro da Justiça, e são designados os Srs. Valasques, Marquez de São João da Palma e Oliveira.

Suspende-se a sessão até á chegada do Sr. Ministro. A's 11 e meia horas é annunciada a chegada de S. Ex., que é introduzido com as formalidades do regimento.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão do orçamento do Ministerio da Justiça, o § 5º, (Relação Ecclesiastica), com as emendas dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar, apoiadas na sessão antecedente.

O Sr. Marquez de Paranaguá remette á Mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

No § 5º, em lugar de 1:600\$, diga-se 2:000\$000.

O Sr. Vasconcellos diz que na sessão passada pedira a palavra para offerecer uma emenda, mas não sabe se ella é bem cabida no orçamento. A emenda se reduzia a que o Governo convidasse os Bispos do Brazil para modificarem a constituição do Arcebispado da Bahia, tratando-se depois com a Santa Sé para a sancção e publicação das modificações que se fizessem. Não acha que se deva recorrer a um concilio, e respondendo a este respeito ao nobre Senador que na sessão passada fallára sobre este objecto, mostra a differença que ha entre o Concilio Provincial e o Geral: faz ver que não cabe na alçada do Poder temporal o convocar concilio e que nem disso se precisa, pois que se se trata de modificar a Constituição do Arcebispado da

Bahia; e não restaurar a religião e a moral christã. Além destas razões, o orador accrescenta que, quando fosse permittido um concilio, não o consentiria o estado das nossas finanças, o estado valetudinario da maior parte dos Bispos do Brazil e o mesmo estado do paiz, agitado por facções em diversos lugares. Em occasião mais opportuna offerecerá uma indicação para que o Governo tome em consideração a necessidade de se modificar a Constituição do Arcebispado da Bahia.

Dá-se por discutido o § 5º e suas emendas.

O § 6º (Telegraphos), dá-se por discutido.

Entra em discussão o § 7º (despezas eventuaes).

Dá-se por discutido o § 5º e suas emendas.

O § 6º (Telegraphos) é approved sem debate.

Discute-se o § 7º (despezas eventuaes).

O SR. M. DE BARBACENA: – Nos outros Ministerios, vejo que se marca esta rubrica uma só vez; mas, nesta vejo que vem duas vezes, uma com o titulo de despesa geral, outra com o de despesa privativa do Municipio da Côrte. Não sei se ha alguma razão particular que isso justifique. Desejo, pois, ouvir o Sr. Ministro a este respeito.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Seria possivel comprehender eu uma só rubrica as despezas eventuaes que se fazem tanto no Municipio da Côrte, como em todo o Imperio, mas julgo que isto assim se tem feito, porque de ordinario no Municipio da Côrte, occorrem despezas especiaes e em maior escala do que em parte alguma; é esse talvez o motivo que tem dado lugar a uma rubrica especial e ao Governo fazer como especial esse pedido: como não vejo motivo de utilidade publica para nos apartarmos do meio que propõe o Governo, julgo que não ha inconveniente em que a disposição passe, como esta, sendo de notar que não é só esse o pedido especial para o Municipio da Côrte e que tem sido approved.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejo que o nobre Ministro me informe se a quantia de,

oito contos de réis é sufficiente para occorrer ás despesas eventuaes da Policia, a cargo do Ministerio da Justiça, mormente hoje que ha commoções e guerras civis em mais de uma Provincia. O nobre Ministro parece-me que ha de ter de pagar a alguns espiões, porque não se pode fazer a guerra sem espiões.

Ora, sendo isto uma verdade incontestavel, desejaria ouvir-a do nobre Ministro, para a applaudir com franqueza.

Não sei tambem como possa o nobre Ministro julgar que as despesas eventuaes do Municipio devem ser muito inferiores ás despesas eventuaes que por esse Ministerio se houverem de fazer em todo um período. Se o nobre Ministro tiver de executar a lei do orçamento nesta parte, parece-me que com esta quantia não poderá occorrer ás necessidades que se apresentarem, que não poderá estabelecer a vigilancia necessaria, ao menos para debellar uma grande parte dos males que soffremos.

Desejava, pois, que o nobre Ministro expuzesse com franqueza a sua opinião; pois, tendo já a lei do orçamento soffrido algumas emendas e talvez com razão, porque se não fará mais uma emenda, elevando a consignação para as despesas eventuaes feitas por este Ministerio em todo o Imperio?

Eu estou convencido de que o nobre Ministro ha de mandar aos Presidente das Provincias dinheiros para occorrerem a estas despesas, que hoje devem ser muito avultadas, depois que a guerra civil está devorando uma não pequena parte do Imperio do Brazil: ora em vista disto, como poderá o nobre Ministro contentar-se com uma tal quantia? Eu appello para as Assembléas Provinciaes, que se tem reconhecido tão destituidas de meios que a Assembléa Geral acaba de dar o soccorro a grande parte dellas, importando em 690 contos. A' vista disto, nada se pode esperar della; mas a Assembléa Geral não pode ter o conhecimento exacto das necessidades das Assembléas Provinciaes.

Peço, portanto, ao nobre Ministro que nos explique com a franqueza que lhe é propria se essa quantia é sufficiente para occorrer ás despesas eventuaes, mormente nas circumstancias criticas em que se acha o Paiz.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Satisfazendo aos desejos do nobre Senador,

direi que não duvido que talvez conviesse augmentar a cifra da consignação pedida, para as despesas eventuaes de que se trata no paragrapho em discussão; e o nobre Senador, que ha pouco acabou de desempenhar as funcções de Ministro da Justiça, sabe com mais conhecimento de causa do que eu quaes são as necessidades deste ramo de serviço publico. Por consequencia, quando o nobre Senador dá a entender a necessidade de ser esta quantia augmentada, esta sua opinião é de muito peso.

Sendo porém, o pedido por parte do Governo, oito conto de réis, unicamente, não me animo a pedir o seu augmento, attentas as nossas circumstancias financeiras, tanto mais quando um facto acaba de acontecer que me deve pôr em difficuldades de pedir augmento de tal consignação. O Senado tem sciencia de que na Camara dos Srs. Deputados se fez uma reducção nas despesas eventuaes deste Ministerio no anno que corre, reducção approvada no Senado. Como, pois, feita esta reducção, me hei de animar a pedir não só a concessão dos meios que o Governo propoz, mas ainda a sua elevação? Não me atrevo, portanto, a pedir maior quantia pelo que respeita ás despesas eventuaes de que tratamos, Todavia, se o nobre Senador entende, como mais habituado pela parte dos negocios desta Repartição, que a sua consciencia ficaria aggravada se não propuzesse uma maior somma, pode propor algum augmento que eu aceitarei do melhor grado.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu não me considero habilitado para designar o augmento que deve ter esta consignação; mas ella deve ser algum tanto consideravel: isto é inquestionavel. Em occasião de guerra civil, ou de outra qualquer, necessidade é de uma maior quantia para taes despesas, sempre se ha de sentir, salvo se o nobre Ministro da Guerra tomar sobre si fazer parte destas despesas. Eu não sei se o Ministro da Guerra foi amplamente aquinhoado para que possa prestar esse auxilio á Repartição da Justiça.

No Ministerio da Justiça ha uma despeza eventual com uma parte muito importante da Policia, que é consignada para a vigilancia no que diz respeito á falsificação e introducção do papel moeda. E' um objecto que objecto que accresceu

hoje á administração da justiça e se torna da maior transcendencia. Verdade é que, não tendo o Governo acção alguma sobre a Policia das Provincias e estando ella commettida a Juizes de Paz, Municipaes, e de Direito, independente de ingerencia do Governo Central, este não poderá por isso desempenhar o seu dever como o exige o bem publico; mas, assim mesmo, tendo os convenientes recursos pecuniarios poderia ainda fazer algum bem.

O que acontece hoje e que, não exercendo pela lei o governo geral inspecção alguma sobre a Policia, senão no Municipio da Côrte, é neste municipio que ha mais vigilancia sobre este objecto, e é por isso que na Côrte as tentativas dos crimes são mais facilmente descobertas; e, quando consummados, são os crimes, podem-se mais facilmente obter as provas e sujeitar os réus á justiça.

Eu tenho pois conhecimento desta necessidade publica, mas não estou competentemente habilitado para designar o quantitativo e por esta occasião tenho a declarar que muito sinto que o nobre Ministro da Fazenda, que assistiu na Camara dos Srs. Deputados á discussão do credito, não fizesse ver áquella camara a necessidade de se não cercear o já muito mesquinho pedido do Governo para as despezas eventuaes do Ministerio da Justiça.

Dá-se por discutido o paragrapho.

Entra em discussão o § 8º (Capella Imperial e e Cathedral).

O SR. COSTA FERREIRAS – Eu estou persuadido que o que agrada a Deus é a rectidão das intenções, a pureza das almas, o arrependimento dos nossos peccados e não pompa externa.

Eu entendo que relativamente a este objecto o Senado não ha de arripiar a carreira que encetou no anno passado, e será coherente com a deliberação que então tomou, approvando em segunda discussão uma emenda para que se não creem monsenhores, a qual, se afinal não passou foi pela estreiteza do tempo e não por outras considerações. Além disto, occorre que o nobre ex-Ministro da Justiça nos disse em seu relatorio que não desejava que a nossa Cathedral se assemelhasse

em pompa á patriarchal de Lisboa. Por todos estes motivos, nutro a lisonjeira esperança de que uma emenda que vou mandar á Mesa ha de ser apoiada: é a seguinte: – "Fica derogada desde já a parte do § 8º do art. 3º da Lei n. 60, de 20 de Outubro de 1838, que principia: O Governo é autorizado, etc., até o fim."

Eu tenho presentes os estatutos, para provar que, se a emenda não passar, nós transformamos em patriarchal de Lisboa a Cathedral do Rio de Janeiro, e vamos até a sancionar cousas contra as disposições do Concilio de Trento, que prohibe que os conegos possam residir fóra da Igreja por mais de tres mezes; mas, nós observamos que elles residem seis mezes e mais, têm mais privilegios do que os monsenhores.

Eu mando a emenda.

Lê-se a emenda do Sr. Costa Ferreira, que é apoiada, e posta em discussão juntamente com o paragrapho.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Sr. Presidente, eu não posso annuir á emenda que foi mandada á Mesa, a qual tem por fim retirar ao Governo a autorização que lhe foi dada para preencher os lugares vagos de monsenhores, conegos e capellães da Capella Imperial, porque ella não me parece fundada em razão alguma da utilidade publica.

Prestei toda a devida attenção ao nobre Senador, que motivava a sua emenda, e parece-me que a baseou no principio de que não era agradável a Deus, senão a rectidão de nossas intenções e a pureza d'alma, e dahi conclue o nobre Senador que toda a pompa com que se celebra o culto divino não é agradável a Deus; por esse motivo julga que a nomeação de monsenhores, conegos, capellães, augmentando a pompa, é um objecto digno de suppressão. Sr. Presidente, ninguem ha que duvide do principio de que a Deus nada é agradável a não ser nascido da rectidão do espirito e pureza de intenções; mas tambem ninguem pode ignorar que esses sentimentos internos são posteriormente inflamados e corroborados por praticas exteriores. Dahi vem o conhecer-se geralmente a vantagem do culto externo para inspirar e afervorar o interno: dahi a necessidade de muitos

ministros do culto, ainda não sendo essencialmente precisos; dahi a utilidade de certas exterioridades, e, por conseguinte, a vantagem de certas corporações e Ministerios. Ora, em tal numero não podem deixar de estar comprehendidos os cabidos e dignidades que existem nas cathedraes, os quaes têm funcções utilissimas, como seja o Ministerio do Conselho dos Bispos, além de outras geralmente sabidas.

Ora, o nobre Senador, uma vez que admite o principio exclusivo de toda a exterioridade, devera leval-o ainda mais longe, e deduzir d'elle todas as consequencias necessarias: deveria pretender alteração na decencia das vestes dos Bispos, diminuição nas suas congruas, forçal-os a andar a pé, e finalmente reduzil-os á pobreza e simplicidade da primitiva igreja; mas o nobre Senador não o propõe; convém nas exterioridades destes Ministros do culto, acompanha os homens em sua civilização e em todos os seus habitos, não quer desenvolver em toda a sua extensão o seu principio; como, pois, se recusa a esta exterioridade que distingue os monsenhores e conegos dos demais sacerdotes? Como quer supprimir a autorização de nomear ministros que concorrem tanto para o esplendor do culto? Julgo, pois, que, ou a premissa é verdadeira e deve produzir todas as suas consequencias, ou não o é e cessa o fundamento da emenda suppressiva.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Posto que em muitas dioceses não haja cabidos, nem por isso se deixa nellas de celebrar as funcções da Igreja, com a decencia devida ao culto divino. Todavia não posso approvar a emenda do nobre Senador em todas as suas partes, e por isso peço a V. Ex. (dirigindo ao Sr. Presidente), que a ponha á votação por partes, porque eu tenho de approval-a no que diz respeito aos monsenhores, porque os julgo desnecessarios, mas não no que diz respeito aos conegos e capellães porque convém que os Bispos tenham o seu conselho.

O SR. COSTA FERREIRA: – Depois de reproduzir as razões porque esta emenda não passou no anno passado, e chamar a attenção sobre o que em seu relatorio disse o nobre ex-Ministro da Justiça, accrescenta que o mesmo nobre ex-Ministro então dissera que

muitos ecclesiasticos se achavam com licença e deu a entender que não era necessaria mais gente para o serviço.

Eu não quero, continua o orador, eliminar inteiramente as despezas que exige o decoro e esplendor do culto divino; sei que muita gente, sei que muitos homens se levam por isso; nem eu disse que fossem taes despezas cerceadas; o que eu não quero é que haja uma pompa inteiramente opposta á doutrina christã; não quero que a religião de Jesus Christo sirva para dismantelar o Imperio, mas sim para o conservar.

Sr. Presidente, eu posso, com os estatutos na mão, demonstrar qual é o estado da patriarchal que se acha degradada de Portugal, e que se acha introduzida no Brazil, porque parece, não sei porque principio, que nós herdámos tudo quanto é pessimo em Portugal.

O Bispado do Rio de Janeiro foi creado em 1676, por bulla do Papa Innocencio II. O Sr. D. Pedro II augmentou alguns conegos, assim como o Sr. D. João V; o Sr. D. José poucos; mas, chegando ao Rio de Janeiro, o Sr. D. Pedro VI elevou o seu numero a 22, divididos em duas jerarchias.

O nobre orador passa a fazer uma analyse dos estatutos da diocese do Rio de Janeiro, e mostra alguns abusos que se tem introduzido na igreja.

Conclue reforçando os argumentos com que fundamentou a sua emenda, e mostra que nas circumstancias pecuniarias e financeiras em que se acha a Nação, se deve procurar toda a economia, e que nada padece o culto divino em se não proverem por mais um anno os lugares de monsenhores e conegos que se acham vagos na Capella Imperial.

O SR. SATURNINO: – O anno passado votarei contra esta emenda, e hoje, votando contra ella, estou coherente com os meus principios e firme nas minhas razões que então expendi.

Disse o nobre Senador que se quer transportar o luxo da patriarchal de Lisboa para o Rio de Janeiro. Mas, eu não sei que comparação se possa fazer entre aquella patriarchal e a cathedral do Rio de Janeiro, já não digo no seu estado actual, que é miserabilissimo, mas no tempo mesmo do seu brilhantismo! Aqui faltam as dignidades que faziam

em Lisboa grandes despesas, quaes são as dos principes, que tinham a renda de doze mil cruzados; a classe dos monsenhores não está igualada nem no numero nem em ordenados. Quanto aos conegos, eu creio que em todas as Sés ha duas jerarchias: uma é aquella que se compõe das dignidades, as quaes têm o titulo de monsenhores, mas são conegos como os outros; a diferença que tem para com os da segunda gerarchia, é terem maiores ordenados; mas, nem por isso estão bem aquinhoadas; suas congruas mal lhes chegam para suas despesas regulares; nem podem ter uma sege aquelles que unicamente vivem do seu ordenado.

O numero de todos os empregados da capella está muito limitado, não se podem fazer até as mesmas festividades ordinarias, já não digo com aquella pompa, mas nem com aquella decencia que é devida ao culto. Ora, sendo o estado da capella um pouco indecente, não quero concorrer com o meu voto para o abatimento da Sé da Capital do Imperio, e por isto voto contra a emenda.

O SR. FEIJÓ: – Sou muito pouco afeiçãoado ás apparencias e mui propenso ás realidades.

Doe-me ver o dinheiro que se gasta com a Capella Imperial e mais cathedraes, quando observo que estão reduzidas as suas funcções ao mero recitativo do officio divino (e cada um pode fazer em sua casa) e a cantar-se alguma missa, actos a que ninguem assiste; e, em vista disso, não posso convir em que se gaste o dinheiro da Nação em cousa tão inutil, por cuja razão entendo que se deve tirar a faculdade ao Governo de prover aos empregos de monsenhores, que, quanto a mim, não fazem outra cousa mais que um papel de mascarados, tornando-se objecto de risos, porque se apresentam fazendo o papel de Bispos, sendo aliás simples presbyteros; e para isso se conseguir, voto pela emenda.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Não posso deixar de manifestar o desejo que tenho de que a respeito de objectos tão venerandos e respeitaveis como são os cabidos, dignidades ecclesiasticas e ministros do culto, não se empreguem expressões menos convenientes, posto que involuntariamente escapadas no discurso.

Eu, Sr. Presidente, não vejo semelhança de mascaradas naquillo que se pratica na Capella Imperial; o que vejo são ministros do culto vestidos com as vestes sacerdotaes, desta ou daquella fórma, segundo a sua gerarchia. E estou persuadido que o culto externo da religião deve ser ordenado de maneira tal que infunda a maior consideração e respeito; e por isso entendo que os ministros do culto devem ser revestidos daquelle apparatus proprio a conciliar a maior veneração. Os Ministros, Senhores, usam de vestes e condecorações, em vista de inspirar nos povos o respeito devido á autoridade. Ora, se se julgam esses apparatus seculares necessarios para que, fallando aos olhos dos homens, os excite á maior consideração para com os chefes e superiores, como pretender que os Ministros do culto tenham o minimo apparatus? Eu penso que, sem desconhecer a indole da natureza humana, não se pode prescindir da exterioridade para influir no seu sentimento interior.

Disse o nobre Senador que a religião não pode servir para desmantelar o Imperio, mas eu não posso conceber como a religião possa conduzir a esse fim, só pelo facto de despender o imperio alguma somma na manutenção do culto; e antes pelo contrario, estou muito certo que o respeito para com a religião e para com os ministros do seu culto, pode e deve concorrer para o bem do Imperio; do abandono do culto e praticas a elle necessarias, sim, receio eu muito; porém, do esplendor do culto não temo que provenham males á Nação. Fôra necessario desconhecer a natureza do homem, dotado como é de imaginação, para desconhecer a necessidade de fallar-lhe e um modo convincente e apropriado; e a sustentação dos meios de influir na piedade dos povos não pode senão ser util ao Estado.

Eu, portanto, espero da religiosidade do Senado que, não esquecendo os principios que o tem feito tão distincto no Paiz, tanto por ser respeito á religião como por sua devoção ás instituições monarchicas, não retire a autorização dada ao Governo para promover os empregos vagos na Capella Imperial.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – E' alguma cousa acanhado que vou fallar sobre a materia, porque vou observando presentemente certa tactica que appareceu em outra época.

e que já se tinha esquecido, de, com a capa da religião, lançarem-se algumas expressões que podem ser entendidas em desar daquelles a quem se combate. Uma época houve. Sr. Presidente, em que muitos se apresentaram defensores do altar; mas, então eu sabia o fim desse systema que era para debellar o Governo: agora, depois que esse Governo deixou de existir, estamos livres desse cavallo de batalha; mas, hoje, expressões apparecem que me fazem recordar esta época. A' vista do que se tem dito, não posso deixar de responder a alguns argumentos, e sobretudo áquelles que foram proferidos pelo nobre Ministro, que por isso devem ter mais peso: e eu espero que S. Ex., reflectindo melhor, reformará o seu juizo a respeito daquelles a quem elle se dirigiu.

Disse S. Ex. que esperava que o Senado não mudasse do espirito de religiosidade que tinha apresentado quando sancionou o artigo que ora se pretende supprimir por essa emenda. Ora, eu creio que o Senado conservou sempre, desde a sua instituição, até hoje, o espirito de religiosidade proprio de cada um dos seus membros, e que em toas as suas deliberações tem sempre mostrado.

Quando o Senado ou a Assembléa Geral prohibiu ao Governo a faculdade de promover os empregos de cathedral, não foi de certo guiado por espirito irreligioso, foi attendendo a outras razões que nas discussões appareceram: quando se pretendeu instaurar esta faculdade ao Governo, mostrou-se nessa occasião razões que pareciam plausiveis; e então o Corpo Legislativo acedeu a ellas, não sei se com toda a justiça; mas, o anno passado já o nobre Senador referiu que o Senado mesmo supprimiu esta autorização, e que só não passou na 3ª discussão pelas razões que todos sabem; e eu creio que o Senado nessa occasião, quando admittiu a emenda supprimindo essa autorização, de certo não obrou com espirito de pouca religiosidade, e que se julgou que eram fundados. Não desejo, por tanto que argumento que o Senado, hoje, ha de conservar o mesmo espirito de religiosidade que o moveu o anno passado.

Ora, S. Ex. continuou a instar na necessidade do conselho dos Bispos, que era formado dos cabidos: mas, S. Ex. bem sabe que

ha muitos annos os cabidos não servem de conselho dos Bispos; elles não consultam senão a um ou outro conego que lhes merece confiança; não está portanto, effectivamente em uso o conselho dos Bispos, composto dos cabidos, nem mesmo ha necessidade, porque os Bispos têm seu vigario geral, o provisor, os parochos que têm as necessarias habilitações para aconselharem; e esta foi a instituição primitiva da igreja, com a qual muito bons resultados se colhiam: então não havia cathedraes e esses tempos de certo não foram os menos para a Igreja.

Um nobre Senador levantou muito o estado indecentissimo em que estava a capella Imperial. Eu não sei até que ponto isto é exacto, parece-me que o nobre Senador foi muito exagerado. Eu tambem tenho ido á capella Imperial, e faria de certo censura ao que tem a seu cargo aquella capella, se ella estivesse indecentissima, como asseverou o nobre Senador: não terá todo o luxo que desejam alguns mas não se pode dizer que esteja indecentissima.

S. Ex. disse tambem que antes desejava ver acabada a capella Imperial do que estar indecentissimamente sustentada. Eu não sei em que possa ser sustada a decencia da capella Imperial com a promoção unicamente de monsenhores e conegos: outros são os objectos que se deviam ter em vista para a decente sustentação da capella Imperial; mas agora, nós tratamos senão do provimento de monsenhores, conegos e capellães.

Muito notou S. Ex. a expressão sobre as vestes dos monsenhores, e disse que no Estado todos tinham vestes proprias para comparecerem em certos actos. Não ha duvida que no estado ecclesiastico ha essas vestes proprias, e então conforme os concilios, conforme os canones, as vestes episcopaes pertencem aos Bispos; os presbyteros têm tambem as suas que lhes são proprias, etc. Mas, em verdade, não deixa de ser uma especie de extravagancia que os monsenhores tenham os paramentos de Bispos, ao mesmo passo que se sabe que elles nenhuma jurisdicção tem de Bispos.

Os monsenhores foram instituidos mais para o luxo das capellas dos grandes principes

do que para outra cousa, é isto eu não censurarei: mas, quando o Corpo Legislativo teve em vista fazer parar com estes provimentos, foi para cassar esta faculdade da Regencia e reserval-a para Imperador quando chegasse á maioridade; e é de notar que, quando felizmente a menoridade vai desaparecendo e vem se approximando a maioridade (o que eu supponho que está muito perto, o que Deus ha de permittir), seja agora que os Srs. Ministros estejam com tanto desejo de quererem autoridade para proverem empregos que não são de maneira alguma necessarios para o culto divino.

Ora, por mais esta razão hei de votar pela emenda que está na mesa: estas nomeações não são senão meras graças que devem servir para premiar os bons servidores da Igreja e porque não havemos se reservar taes graças para época bem proxima da maioridade do Imperador? Então elle as conferirá a quem fôr do seu especial agrado. O Ministerio que acabou, que foi quem pediu esta autorização, assim mesmo pensando bem no negocio, sobre esteve na execução: o certo é que não apparecem novos monsenhores e conegos da capella.

Eu, Senhores hei de votar por essa suppressão até por esta razão, para livrar S. Ex. das immensas importunidades que ha de soffrer da parte dos que pretenderem esta graça, dos empenhos, das cartas, e a que S. Ex. não seja tentado a fazer algumas transacções; porque eu muitas cousas já tenho ouvido sobre isto, as quaes não referirei para não cansar o Senado.

Acho que não são necessarios esses provimentos, pois que o serviço da cathedral não soffre com isto nada. Um argumento apresentou um nobre Senador, dizendo que os monsenhores eram dignidade da capella Imperial, e que todas as cathedraes tinham dignidades porque eram necessarias. Ha de me permittir o nobre Senador que eu lhe dê algumas informações a este respeito, visto que sua profissão não é esta: é verdade que as cathedraes têm dignidades, mas fique o nobre Senador certo que estas dignidades não têm obrigação alguma real, não são mais do que dignidades para terem maior ordenado; e por este lado mesmo não faz mal que estejam

vagos estes logares, porque o serviço não soffre cousa alguma.

Ora, S. Ex. tambem disse que não desejava ver lançado o odioso sobre os ministros da religião, mas, Senhores, quem lançou o odioso sobre os ministros da religião: será lançar o odioso sobre estes ministros o argumentar sobre a questão de saber se tal ou tal emprego ecclesiastico é ou não necessario se está ou não nas necessidades da Igreja? Eu creio que de maneira alguma se pode dizer que isto é lançar odioso.

S. Ex. proferindo uma tal proposição devia lembrar-se que com ella feria a reputação de membros desta Casa, ou ha de me permittir que pense que isto que eu disse não foi senão uma proposição escapada de rapidez da improvisação.

Tendo eu emittido a minha opinião sobre a emenda que se acha em discussão, vou agora fallar sobre outra emenda que vou mandar á mesa, e para esta conto com o apoio do nobre Ministro e do nobre Senador que impugnou a suppressão. A minha emenda tem por fim a mantença dos que se acham empregados na capella Imperial. O Corpo Legislativo justamente augmentou as congruas dos empregados da capella Imperial; mas essa justiça não foi completamente distribuida a todos: alguns houve que não foram nella contemplados, por exemplo, os confessores e thesoueiros que são tambem empregados da capella e eu não sei por que fatalidade ficaram sem emprego algum, quando todos os outros foram considerados com augmento em attenção ás necessidades presentes; e é nesse sentido que eu vou mandar uma emenda á mesa, igualando as congruas dos thesoueiros e confessores ás que percebem os capellães.

E' lida e apoiada a seguinte emenda do Sr. Ferreira de Mello:

As congruas dos thesoueiros e confessores da capella Imperial ficam desde já igualadas á dos capellães da mesma capella Imperial.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Não posso me dispensar de fazer algumas reflexões, depois de ter ouvido ao nobre Senador que acabou de fallar. Ouvi-lhe que

houve uma época em que, com a capa de zelo pela religião, buscava-se lançar o odioso sobre algum; que esse tempo desaparecera, e que hoje parece reaparecido. Não me animarei a analisar toda a proposição ouvida, nem examinar se para ella ha ou não fundamento, e qual elle seja: não me occuparei, portanto, de responder senão á parte que pareça respeitar-me. Posso affirmar ao nobre Senador que assim acaba de exprimir-se, que, pela minha parte, posso dar-lhe a certeza possível de que não hei de ser eu que contribua para que reapareça uma época tal como disse o nobre Senador que existira e desaparecera: espero que nunca me servirei da religião como um pretexto para tornar odioso a alguém; nunca me servi da religião para tal fim: minha opinião ácerca dos objectos de que fallei nasce de minha mais profunda convicção; se estou em erro, a Deus imploro que me esclareça de meus erros, para sahir delles; e ao nobre Senador que me fica em frente, é que parece algum tanto duvidoso do que affirmo, peço tambem que me acredite, pois fallo com o coração que não lanço o odioso sobre alguém. E como o faria eu a membro algum deste Senado, eu que tenho por todos os membros delle e por cada um individualmente a maior veneração? Eu que tenho tanta consideração pelo nobre Senador a quem respondia? Espero, pois, que se aparte o pensamento mais ligeiro de que tal pudesse ser minha intenção.

No que acabou de dizer o nobre Senador por Minas Geraes, parece-me haver alguma coisa de notavel, quando asseverou que, agora que menoridade do Imperador está a desaparecer, mostra-se pressa em dar ao Governo a faculdade de prover os empregos da capella, e que esta é uma das razões por que voto contrariamente. Duas observações me occorrem ao ouvir tal proposição: a 1ª é que a medida cessou já de ser atacada por sua mesma natureza, e por principios, mas é já combatida pelo tempo que se tem por importuno, argumento ainda não produzido, e que deixa ver que a medida não tem a inconveniencia que até aqui se lhe attribuia, pois que se a tivesse, não conviria, ainda mesmo em tempo da maioridade: parece, pois, que se concorda na utilidade do provimento dos

empregados da capella: o que se contesta é a oportunidade do tempo para o provimento, o que é já uma vantagem para a discussão.

A segunda reflexão é que me não parece tão exacto que a menoridade esteja proxima a desaparecer. O Sr. D. Pedro II não conta ainda 14 annos, mais de 4 annos, pois, ainda são precisos para que o Imperador complete o tempo de 18 annos, em que a Constituição faz terminar a menoridade; não me parece, pois, que esteja tão proximo o prazo da menoridade, para que por tanto tempo se conservem vagos os lugares da capella Imperial. Pensou o nobre Senador que eu havia dito que as dignidades e ministros da capella eram essencialmente necessarios ao culto religioso, mas peço-lhe que observe que eu disse cousa mui diversa; disse que posto que não fossem essencialmente necessarias taes dignidades ao culto religioso, eram todavia de muita utilidade para o esplendor do culto externo, que é incentivo do interno. Disse mais o nobre Senador que um dos motivos que tinha para votar em favor da emenda suppressiva, era o desejo de livrar-me de compromettimentos, empenhos de pretendentes, e tentação mesmo de entrar em alguma transacção. Ora, eu não posso deixar de agradecer o nobre Senador o interesse que toma por livrar-me de taes compromettimentos e vexames; mas, entendo que, se valesse um tal motivo, devia levar ao nobre Senador ao ponto de negar ao Governo; até os meios indispensaveis para occorrer ás necessidades publicas, de cercear muitos outros artigos do orçamento, e pôr-me, permitta-se-me a phrase, como em arvore secca. Eu, porém, declaro que, quando aceitei o encargo de Ministro da Corôa, sabia bem quaes eram os espinhos e incommodos que o acompanhavam: mas, com a esperança em Deus, e o amor em meu Paiz, resignei-me a todos os inconvenientes, no intuito de fazer ao Paiz algum serviço. Não duvido, portanto, exercer uma attribuição, posto que penosa ao executor, uma vez que resulte um serviço á Nação desse exercicio.

Não me sentarei sem repetir ainda que grave foi a sensação que experimentei ouvindo ao nobre Senador que lhe parecia ter de minha parte havido uma apparencia de odioso lançado sobre algum membro da Camara.

Peço-lhe ainda que me faça mais justiça, pois que lh'a mereço. Se não estivesse tão persuadido das boas graças que mereço ao nobre Senador, seria talvez esta uma occasião de dar-me por offendido de suas expressões. Como é crível que, respeitador do Senado como eu sou, tendo por todos seus membros respeito tão profundo e ainda affeições tão conhecidas; penhorado pelas attenções que tenho recebido, me atrevesse a lançar sobre algum membro desta Camara nem mesmo ainda apparencia de odioso? Eu creio que nem o nobre Senador o disse senão por uma apprehensão menos fundada, que tem penetrado a sua convicção, e espero que se desvança depois da correnteza de seu discurso.

O SR. FEIJÓ: – Eu quero sómente rectificar uma expressão de que usei, e que pareceu incommodar a S. Ex. Eu disse que a promoção de mosenhores era risível e já tinha dito que nós chamamos de mascarados a homens que apparecem vestidos com trajes que lhes não são proprios: isto é o que eu vejo nos mosenhores; vejo sacerdotes com vestimentas de Bispos, sem serem Bispos. A mitra representa a corôa; portanto, quando eu disse que os mosenhores eram mascarados, não era por desprezo, e sim pelo respeito que consagro a gerarchia ecclesiastica: era por zelo da religião, visto que os mosenhores, sendo simples sacerdotes, apresentam-se com o caracter de Bispos.

O Sr. M. de Paranaguá continua a votar pela primeira parte da emenda, não approvando a segunda parte que prohibe a promoção de conegos, porque estes não estão na mesma razão dos mosenhores.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente, depois do discurso do nobre Ministro, tão eloquente e cheio de unção religiosa, achei-me de tal sorte arrebatado que, se a votação tivesse lugar immediatamente, eu estava inclinado a desviar-me da minha intenção; e declaro que isto que senti não foi por ter os olhos nos canhões bordados da farda de S. Ex.: mas, reflectindo um pouco, e chamando a exame o seu discurso não achei argumento algum que me convencesse.

Recommendou o nobre Ministro ao Senado que continuasse na sua religiosidade.

Ora, o que tem feito o Senado a este respeito? Duas vezes tem votado contra isto: votou pela suspensão na Lei da Regência, e votou o anno passado contra a emenda da Camara dos Deputados que dava faculdade ao Governo para preencher os lugares vagos de mosenhores e conegos da Capella Imperial; e se depois, na 3ª discussão, revogou essa sua deliberação, sabe-se qual foi o motivo. Portanto, se o Senado continuar nos seus sentimentos de religiosidade, deve votar hoje tambem contra esta promoção.

Eu. Sr. Presidente, hei de votar pela emenda, e accrescentarei mais uma razão que não tem ainda sido ponderada, e que é para mim de muito peso. Ha questão se a Lei da Regencia é ou não constitucional, se é ou não revogavel; e, sem entrar no exame desta questão, digo que, se ella é revogavel, para lançarmos mão da sua revogação sem motivos muito ponderosos. Eu acho muito perigoso admittir o principio da revogabilidade da Lei, e se com effeito, o admittimos, deviamos então começar por cousas mais essenciaes. O respeito pois que eu consagro a esta Lei, os perigos que se me antolham de que ella seja menos prezada, faz com que eu a sustente sempre: e, como a emenda está conforme a essa Lei, hei de votar por ella. Mas, S. Ex. trouxe contra a emenda a necessidade da pompa do culto. Eu não direi mais nada a este respeito, porque já sobejamente está respondido. Esta cathedral foi creada no seu principio unicamente com cadeiras de conegos; passando a Côrte para o Brazil, como se adoptou o almanack para as creações que aqui se estabeleceram, achou-se no almanack mosenhores, e disse-se: haja também mosenhores na cathedral do Rio de Janeiro. Mas, qual a razão, que motivo houve para esta pomposa criação na cathedral de Lisboa? Seria, porventura, por espirito religioso que se fez isso? Eu digo que não: havia muitos filhos de grandes e de morgados que estavam sem meios de vida; crearam-se as dignidades de principaes e de mosenhores para lhes dar occupação e meios de vida; este é que foi o fim principal de semelhante criação.

Ouvi fallar na comparação da solemnidade e respeito com que se celebravam as

funções na patriarchal e nos conventos e apesar de não haver nos conventos tão grande pompa de gerarchia, eram mais respeitadas essas funções. Não é pois necessaria essa pompa monsenhorial para que se faça com esplendor o serviço do culto divino; tanto não é necessaria (como já se disse) que em nenhuma outra cathedral nós a vemos, e nas outras nações não consta que haja essa pompa de presbyteros vestidos episcopalmente sem terem attribuições algumas. Mas a emenda vai mais adiante, comprehender não só nos monsenhores, como tambem aos conegos.

Se eu visse que o culto necessitava que se provessem as cadeiras vagas de conegos, talvez me inclinasse a votar para que ellas fossem providas, se não fosse o respeito que tenho á Lei que suspendeu este provimento durante a menoridade do Imperador; porém já se demonstrou que temos necessidade de se prover a estas cadeiras. Não sei que o culto soffra por falta deste provimento; tanto que o ex-Ministro da Justiça, estando autorizado a fazer esta nomeação, não a fez, e declarou mesmo que não a fez porque não era necessaria. Parecia haver necessidade de se nomearem conegos para a capella, mas de facto não a havia, porque muitos estavam com licença e cassavam-se essas licenças. Portanto, se não é necessario, para que havemos de atacar uma Lei quando não está ainda decidido se ella é ou não revogavel? Esta razão é de sobra para eu votar a favor da emenda, e parece-me mesmo de muita consideração.

Julgo que a Assembléa Geral obrou muito reflectidamente quando coarctou ao Governo na menoridade a concessão de honras e de provimentos destes lugares; e, a respeito de monsenhores, pode-se dizer que são lugares de honra. Eu entendo que o Governo, na menoridade do Monarcha, não deve fazer senão o que é necessario para a conservação da ordem publica, principalmente em negocios que podem espera. Ora, que este negocio pode esperar, é uma verdade reconhecida, e então, para que ha de o Governo querer já usar desta faculdade quando não é necessaria para a conservação da ordem publica? Querer o Governo que se lhe dê os meios necessarios para a conservação da ordem publica

é de seu dever, mas querer que se lhe dê attribuições que já uma vez a Assembléa Geral reservou ao Monarcha em maioridade, e de cuja reserva não resulta mal algum ao serviço perdô-me o nobre Ministro, eu não posso approvar de modo algum esta exigencia da parte do Governo. São estas as razões que me obrigam a votar completamente a favor da emenda.

O Sr. M de Paranaguá quer que se preencham as vagas de conegos, e vota a favor da emenda do Sr. Ferreira de Mello relativamente ao augmento da congrua dos confessores e thesoureiros da Capella imperial.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente, quando fallava o nobre Ministro, perguntava a mim mesmo: porque divagará o nobre Ministro? Elle que tem tantos conhecimentos, que, com o dom da palavra, sabe tanto embellezar os seus discursos; emfim, que tem tantos meios, para que divaga? E não sabendo dar solução a isto, entendi que provinha da fraqueza da causa que defendia: não achava razões sufficientes para a sustentar, aliás não se tançaria no campo das divagações. Eu quizera que o nobre Ministro tivesse a bondade de cingir-se aos meus argumentos: o nobre Ministro é bastante religioso, não era necessario que nos asseverasse que quanto elle dizia nascia do seu coração: estou bem persuadido que elle falla sempre (segundo se costuma dizer), com o coração nas mãos.

O nobre Ministro é mui respeitador da Lei da Igreja; ora, vamos a ver o que diz o Concilio de Trento, na secção 21, capitulo 12. Combinemos isto com o que dizem os estatutos da igreja do Rio de Janeiro no titulo 6º, paragrapho 6º: – Contando-se os trinta dias de licença, etc. (Lê.) A' vista disto, pergunto eu ao nobre Ministro: não será luxo compormos o cabido do Rio de Janeiro com 8 monsenhores, 22 conegos, 16 capellães e 3 mestres de cerimonias, descansando cada um delles seis mezes, e os monsenhores, além dito, gozando de outros privilegios? E' isto conforme ao espirito do Concilio de Trento? A isto é que eu quizera que o nobre Ministro me respondesse; aponte-me o nobre Ministro qual é a igreja em que os conegos e mais dignitarios descansam seis mezes; elles podem só ter tres mezes de licença, e como é que se estabelecem

estes estatutos, como se augmentam estes Ministros da Igreja, e para que?

Eu estou persuadido que o nobre Ministro é muito religioso, mas que não é fanatico: o nobre Ministro, sem duvida, não adoptará a doutrina de um celebre imperador romano, que, confessando que não tinha escrupulo de ver assassinados sua mulher e seus filhos, dizia que, quando encontrasse qualquer Bispo, elle o cobriria com o seu manto imperial. Eu, Srs., quando fallei em vestes ricas e no tratamento de senhorias, não foi senão para mostrar que o Sr. D. João VI tinha querido augmentar o luxo sem necessidade, que as funcções ecclesiasticas e o culto externo existiam com toda a dignidade.

O nobre Ministro disse que antes queria acabar com o cabido do que deixal-o ficar nesse estado de miseria em que se acha: se isto é assim, porque se sustenta este luxo? Então seria prudente estabelecer-se sómente aquelles conegos que fossem necessarios para o conselho do Bispo, e nada mais, e então a esses homens nós podiamos augmentar os seus honorarios; porém, augmentar o numero do pessoal, e querer sustentar com dignidade a todos estes ecclesiasticos, não pode ser, o Estado não tem rendas para tanto.

Eis aqui porque digo que a religião do Estado não deve servir para dismantelar o Imperio, mas para o conservar: em tempo competente, quando as nossas circumstancias financeiras melhorarem, então se poderá fazer esse augmento.

Decretar-se uma suspensão de provimento de monsenhores, emquanto não se mostra que o culto externo padece por falta destes ecclesiasticos, creio que não offende em nada absolutamente esse culto: porventura a minha emenda trata de acabar com os cabidos, com esses conselhos dos Bispos? Não ha tal, a minha emenda não trata deste objecto. Olhando eu para o orçamento, vendo que ainda ha gente sufficiente para exercer todas estas funcções de que o cabido está encarregado, entendi que deviamos cercar esta faculdade ao Governo, pois que culto externo nada padezia com isto. O que, pois, devia fazer o nobre Ministro? Era mostrar que não existem esses homens, que o culto externo do Rio de Janeiro padece por falta destes conegos.

Ora, essa demonstração era impossivel, visto haver, pelo contrario, gente de superabundancia. Espero, portanto, que até o nobre Ministro reconhecerá a conveniencia da minha emenda.

Disse um nobre Senador que a Capella Imperial está indecentissima: e porque está? Porque ha um grande numero no pessoal e não ha renda sufficiente para elle.

Fallou o nobre Ministro a respeito das vestes, e disse que nós tambem deviamos despir os imperadores dos seus mantos proprios: a isto eu respondo que, se apparecesse um homem no meio da rua com vestes Imperiaes, olhava para elle como para aquelles que apparecem nos theatros. Eu não quero que se dispa o imperante das vestes imperiaes, antes quero que elle luxe e brilhe muito; mas, o que eu não quero é que aquellas pessoas que não são imperantes, se vistam como taes: creio que assim tenho respondido ao nobre Ministro a este respeito.

Fallarei por ultimo sobre o que disse o nobre Ministro ácerca da importunação para despachos destes empregos: eu estou muito certo na probidade do nobre Ministro, sei que tem um coração recto e bom. Não ha muito tempo que me disseram: – Fulano, sobre cujos hombros cahe o anathema do Concilio de Trento, quer ser monsenhor. – E a isto eu respondi: – Não, o Ministro é de muita probidade, não ha de fazer senão o que fôr de justiça.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – E' – me necessario declarar ao nobre Senador qual foi o motivo por que deixei de responder-lhe a quanto disse ácerca dos estatutos da capella. Como a questão versava sobre a conveniencia de promoverem-se ou não os lugares da Capella Imperial, e se não se tratasse de reformar os seus estatutos, entendi eu que podia bem guardar-me de entrar na questão da perfeição dos estatutos, ou sua imperfeição, e de combinal-o com as disposições do Concilio Tridentino. Se não fôra eu julgar diversa esta materia do objecto principal da discussão, ter-me-hia reduzido a responder a quanto observara o nobre Senador, a quem peço desculpa de não haver satisfeito nesta parte.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Levanto-me,

Sr. Presidente, mais para dar algumas explicações do que para fallar sobre a materia: parece-me que os meus argumentos não foram bem entendidos, verei agora se os explico melhor, e então S. Ex. ficará persuadido da minha boa fé: eu formo muito bom conceito de S. Ex. e de certo não tomei como ironicas as suas expressões. S. Ex. disse que esta questão agora se tinha limitado a uma questão de tempo. Senhores, desde que na Lei da Regencia se coarctou o Governo, a faculdade de prover estes empregos, foi sempre uma questão de tempo, pois que nessa lei não se teve em vista abolir para sempre estes provimentos, mas unicamente até á maioridade do Imperador. Ora, dizendo eu que não estava longe a maioridade de Sua Magestade o Imperador, não sei porque S. Ex. tambem julgou necessario dar algumas explicações a este respeito, e assentou que esta minha proposição não era exacta.

Eu julgo que fallei com a maior exactidão possivel, porque, quando, por felicidade do Brazil, foi acclamado S. M. o Imperador, o Sr. D. Pedro II, muitos annos ainda tinham de decorrer para sua maioridade; e agora que S. Ex. nos diz que faltam só quatro annos, poderia duvidar que é uma época muito mais proxima, e que a maioridade está muito mais perto do que estava? Eu espero, Senhores, da Providencia Divina que estes annos que faltam para chegar a maioridade do Imperador, se passem com a rapidez talvez de um outomno, porque é então que eu espero que os brazileiros hão de achar um abrigo e hão de cessar as agitações que apparecem em algumas Provincias do Brazil. Eu creio que o nobre Ministro ha de se conformar commigo, quando julgo que os brazileiros terão preenchidas as suas esperanças quando verem S. M. o Imperador á testa da publica administração, dirigir os destinos do Paiz, porque, além do prestigio e ser filho e neto de Imperadores, terá o maior interesse em promover a felicidade do Brazil e em consolidar o Throno que deve passar á sua dynastia; elles de certo escoram-se a uma boa ancora.

S. Ex. disse que agradecia-me o eu querer livral-o da importunação dos pretendentes a estes empregos: eu disse uma verdade, e appello mesmo para a consciencia de S. Ex.,

que não pequenas importunações ha de necessariamente ter a este respeito: isto é tão exacto, que se vê até um enxame de pretendentes para aquelles empregos insignificantes; mesmo nesta Casa nós temos observado que, quando vaga um continuo ou porteiro, apresentam-se 70 e tantos requerimentos; e então para o lugar de mosenhor que é um lugar de honra e proeminencia, não ha de V. Ex. ser importunado? Creio que sim.

Mas, disse S. Ex. – Então, livre-me tambem da nomeação do todos os outros empregados. – A isto um nobre Senador respondeu cabalmente, que não se nega a faculdade de promover empregos que são necessarios para fazer marchar o Estado, e para o bom andamento de todas as repartições: mas, trata-se daquelles empregos que não são necessarios agora e por falta dos quaes não padece o serviço publico.

Eu nunca neguei a S. Ex. nem mesmo ao Ministro de quem não tinha confiança, o que era indispensavel e necessario para o Estado marchar; e se eu sempre pratiquei assim, como podia hoje sem uma contradicção manifesta, querer privar a V. Ex. da autorização de prover os empregos necessarios para o bom andamento da ordem publica? S. Ex. disse que quando tomou; o encargo de ser Ministro, sabia bem quaes eram os inconvenientes porque ia passar, e quaes eram os meios da opposição. Primeiramente, eu não tenho feito opposição a V. Ex., estou á esperar dos factos; faço bom conceito da sua pessoa pelo conhecimento anterior que tenho das boas qualidades que o caracterizam; mas, eu creio que opposição, quando é opposição razoavel, não nega nunca os meios indispensaveis ao Governo: pode negar-lhe a faculdade ou autorização para conceder taes e taes graças como esta da nomeação de mosenhores que me parece estar nesta razão.

Tambem disse S. Ex. que ouvi mal suas expressões quando estendi dizer-lhe que se queria lançar o odioso sobre os ministros da religião; eu tomei apontamento destas palavras de S. Ex., por estar persuadido que, á vista das minhas reflexões a este respeito, S. Ex. havia de explicar esta sua proposição, como explicou, porque de certo, o dito de um Ministro da Corôa é de bastante peso, e talvez

se pudesse entender que algum Senador queria lançar o odioso sobre os ministros da religião.

São estas as reflexões que queria fazer, e concluirei votando pela emenda que se acha na mesa.

Julga-se a materia sufficientemente discutida.

Segue-se a discussão do § 9º (parochos e coadjutores).

O SR. F. DE MELLO: – Sr. Presidente, se se tem reconhecido a necessidade de prover-se á manutenção dos ministros da religião, se acaso todos elles têm sido considerados conforme o estado das cousas, persuado-me que os parochos são aquelles que maior attenção devem merecer do Corpo Legislativo. Elles são verdadeiramente os successores dos 70 discipulos dos apóstolos, porque são os que têm obrigação de ensinar a moral e a doutrina christã aos seus freguezes, devem estar promptos a todo o momento, quer de dia quer de noite, para socorrerem com todos os sacramentos quando para isso forem procurados.

Em quasi todas as Provincias do Imperio, Sr. Presidente, tem-se elevado as congruas dos parochos a 400, 500 e 600 mil réis, e os parochos da Côrte é innegavel que não se podem sustentar com as congruas que actualmente têm. Todos nós sabemos a difficuldade de subsistir ao Rio de Janeiro actualmente com pequenos vencimentos; os parochos são chamados a qualquer hora, mesmo de noite com bastante chuva, para ministrarem os sacramentos a seus freguezes: e ainda ha poucos dias, estando eu com um meu collega, abrindo elle um papel, perguntei o que era e disse-me elle: – E' uma subscripção em que pede um parochos uma sege, afim de poder ir de noite e em dias chuvosos ministrar os sacramentos a seus freguezes. Por isso julgo eu que a congrua mais limitada que se deve dar aos parochos no Rio de Janeiro, é de 800 mil réis. Esta congrua é igual á que se dá aos conegos da capella, e eu supponho que a missão dos parochos não é menos importante do que a dos conegos. Eu, pois, offereço á consideração do Senado um emenda nesse sentido, e espero que todos os nobres membros da casa, que constantemente

têm mostrado um louvavel espirito de religião e interesse pelo culto divino, hão de se persuadir da exactidão do que tenho avançado, e da justiça destes empregados, essencialmente necessarios para o culto da religião.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Ferreira de Mello:

Com os parochos, ficando desde já elevadas as congruas dos mesmos a oitocentos mil réis.

Julga-se a materia sufficientemente discutida.

Entra em discussão o seguinte:

§ 10. Justiças territoriaes, réis 12:600\$000.

Emenda da outra Camara: Em lugar de 12:600, diga-se 10:600\$000.

O SR. FEIJÓ: – Sr. Presidente, cada dia vão se acabando os meus recursos e eu creio que actualmente a sorte dos brazileiros é a mais desgraçada possivel; porque, a oppressão que soffrem os cidadãos brazileiros não tem remedio nem ha a quem recorrer; e quando S. Ex. me disse que tinha grande difficuldade de desmanchar actos de seus antecessores, fiquei com a esperanza perdida. Se se recorre ao Ministro, diz elle: Eu não estou resolvido a desmanchar actos de meus antecessores: se se vai ao Regente, fica-se no mesmo, porque elle remette o opprimido ao Ministro e se se vem á Assembléa Geral, o mesmo acontece. Ha dois magistrados que foram privados de seus empregos contra a Constituição e contra as Leis: um estava no Rio Grande, e foi removido para outro lugar, e quando alli chegou achou esse lugar occupado. O outro estava no Ceará e aconteceu o mesmo. Ora, se isto não é contra a Constituição e contra as Leis, se acaso se tolera isto, que segurança haverá, que esperanza resta ao brazileiro opprimido? Portanto, eu aproveito esta occasião para dizer a S. Ex. que ha este facto muito escandaloso e creio que se deve providenciar como fôr de justiça.

O SR. RAMIRO: – Tenho de rectificar uma expressão de que me servi na sessão anterior, e que não foi bem comprehendida por um nobre Senador, que permittirá que eu diga que a reproduziu inexactamente.

Eu não disse que tinha difficuldade em revogar actos e meus antecessores, apesar de que fossem contrarios ás Leis; o que eu disse foi que o Governo não podia revogar o acto da administração anterior, que nomeara desembargadores; que se o fizesse, o seu procedimento seria irregular, pois que, sendo aquelles empregados vitalicios, a revogação attentaria contra a natureza dos empregados conferidos: eu disse mais que não considerava como illegal a nomeação de taes desembargadores; a que o Governo obrara em seu direito nomeando-os para preencher vagas que se davam; disse que o regulamento se devia entender como permittindo ao Governo dar effectividade em uma repartição aos addidos de outra, quando isto se pudesse fazer, e asseverei que não era possivel que o Governo o fizesse pelo que respeita aos addidos á Relação do Rio, sem desserviço da justiça; minha proposição é pois muito diversa da que foi reproduzida hoje com pouca exactidão, perdôe-se-me dizer, o que de certo aconteceu, eu me não sei exprimir convenientemente. Não disse que não revogaria acto algum de meus antecessores, ainda sendo illegaes: quando me parecem taes ou quando cessarem os motivos que lhes deram lugar, não terei duvida em revogal-os, com a prudencia duvida. Dada esta explicação, desejo que o nobre Senador se sinta esperançado em que o Governo faça ao Paiz algum beneficio, reanimando a esperança que declarou ter no Governo. Quanto ao que disse o nobre Senador em relação aos juizes de direito do Rio Grande e Ceará, que estão desempregados, posso asseverar-lhe que o Governo se occupa da sorte de taes juizes e pode a este respeito estar tranquillo o nobre Senador.

O Sr. Presidente observa que é dada a hora, e que em consequencia fica a discussão adiada.

O Sr. Feijó requer que haja sessão na segunda-feira, apesar de ser dia santo, bem que dispensado.

O Sr. A. Branco, Ministro da Fazenda, pede a prorrogação da sessão por mais meia hora, afim de ver se se conclue hoje a 2ª discussão do orçamento da Justiça.

O Sr. Presidente consulta ao Senado a este respeito e approva-se a prorrogação até ás 3 horas.

O Sr. Ferreira de Mello diz que será muito breve, pois que já se vai accomodando com o systema das pressas: só quer chamar a attenção de S. Ex. o Sr. Ministro sobre um abuso que se pratica na Provincia de Minas, que é de se nomearem substitutos a lugares não providos de juizes de direito. Entra no detalhe da Lei Provincial que mandou crear esses juizes substitutos e mostra que da pratica abusiva seguida pelo Presidente da Provincia resulta o grande inconveniente de haver jurys presididos por juizes leigos, como são os juizes municipaes.

Roga, pois, a S. Ex. queira tomar este negocio em consideração mandando ao Presidente que execute a Lei Provincial.

Julga-se discutida a materia do § 10.

Entra em discussão o §11.

Entra em discussão o seguinte:

“§ 11. Policia e segurança publica, 40:000\$000.”

O SR. VERGUEIRO: – Parecendo que a segurança das Provincias depende principalmente do Presidente, e tendo eu lido aqui em uma folha publica e que aconteceu na Provincia do Ceará, desejava que V. Ex. (dirigindo-se ao Presidente) convidasse ao nobre Ministro para no caso de estar habilitado informar-nos se se acha removido o Presidente do Ceará, ou se se trata disso, porque eu vejo aquella Provincia em uma conflagração; e a decima parte das cousas que constam dos periodicos, a ser verdade, seguramente era motivo bastante para demissão daquelle Presidente. Ainda que isso não seja da Repartição do nobre Ministro, como é um objecto tão ligado á segurança publica, eu creio que o nobre Ministro saberá e nos poderá informar.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – O Presidente da Provincia do Ceará não se acha removido.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Conformando-me com o tal systema das pressas, que parece-me se quer adoptar, não quiz, Sr. Presidente,

tocar neste negocio do Ceará quando ha pouco fallei. Elle me parece mui celebre, e eu a este respeito quiz pedir informações a S. Ex., mas acanhei-me á vista da pressa com que se deseja que vão passando todas as cousas. Como porém se tocou na materia, deve dizer que este negocio é de sua natureza mui sério. A Representação Provincial do Ceará se acha em hostilidade como Presidente daquella Provincia; e note V. Ex. que as eleições para a futura Assembléa Provincial estão feitas no sentido da opposição ao actual Presidente; e é de recear que se Presidente não fôr nomeado occorram alli graves perturbações.

Quererá V. Ex. que appareçam no Ceará as mesmas scenas que tiveram lugar no Rio Grande do Sul, quando um conflicto foi apparecendo entre o Presidente da Provincia e o Presidente da Assembléa Provincial? Creio que não.

Eu não quero entrar agora no exame da administração do Presidente do Ceará; quero mesmo suppor que elle mui bem tem administrado a Provincia; mas não pedirá a prudencia que elle seja removido, ou querer-se-ha que alli appareça o que está apparecendo no Maranhão e em outra Provincia que está tambem ameaçada?

Eu creio que V. Ex., apesar da difficuldade que mostra em reformar os actos de seus antecessores, olhando para a justiça e para as conveniencias do Estado, ha de reformar os que ameaçarem a ordem publica porque, de certo, actos têm apparecido que não podem deixar de merecer as mais acres censuras, e eu citarei um.

Na Provincia da Bahia, o commandante da Guarda Nacional da Villa de S. Francisco, na ultima sedição, prestou os mais importantes serviços na causa da legalidade; mas qual foi a recompensa que teve por ter prestado serviços á ordem e união do Imperio? Foi demittido. Ora, quando S. Ex. encontrar actos praticados por seus antecessores iguaes a este, com a marca da injustiça, terá difficuldade de os reformar?

Na minha Provincia muitos destes factos se deram; mas emfim como não estavam tão patentes os serviços dos commandantes superiores da Guarda Nacional, na minha Provincia,

não se attendeu a estes factos, bem que taes demissões fossem dadas por motivos particulares que são muito conhecidos. Porém, quando apparecem acontecimentos taes, como este da demissão do commandante superior da Guarda Nacional do Rio S. Francisco, então convém ter em muita consideração a estes servidores do Estado, afim de animar a outros, para que elles não supponham que a recompensa daquelles que prestaram serviços ao Imperio é uma demissão. Espero, portanto, que S. Ex. examine estes negocios e que, apesar de serem actos praticados por seus antecessores, os ha de reformar, porque eu creio que S. Ex. se ha de guiar pelo que fôr conveniente ao Brazil e não pela scena de vingança que trilhou um Ministerio proximamente passado.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Eu não sei como, depois da explicação que ha pouco dei ao nobre Presidente desta Casa, ácerca de algumas palavras que na sessão de hontem proferi, inda se queira suppor que eu tenha difficuldade em revogar actos de meus antecessores, por illegaes que elles sejam. Torno a o repetir: eu disse que o Governo tinha toda difficuldade em revogar actos de seus antecessores que se achassem nas circumstancias daquelle que se tratava; por conseguinte, não se deve insistir em que eu dissesse que o Governo acharia difficuldade em revogar ainda aquelles actos cuja revogação as leis e conveniencias publicas reclamem.

Vou agora responder ao facto de que fallou o nobre Senador, isto é, ácerca do commandante da Guarda Nacional da Villa de S. Francisco, o Sr. Antonio Diogo de Sá Barreto. E' muito exacto quanto affirma o nobre Senador ácerca dos serviços feitos por esse cidadão á causa publica, na Provincia da Bahia, na occasião em que lutava contra a rebellião de 7 de Novembro; bons e valiosos serviços fez esse cidadão. Não posso informar ao nobre Senador ácerca dos motivos que o Governo teve para entender conveniente outra nomeação de commandante superior. O que, porém, posso asseverar é que a nomeação recahiu em outro cidadão não menos digno. O Sr. Miguel José Maria de Teive e Argollo fez tambem muito bons serviços á Constituição

e ao Throno Imperial nos campos de Pirajá; eu presenciei a sua chegada, á frente de guardas nacionaes de seu commando; sua espada não se deixou inerte nessa occasião solemne; a questão, portanto, pode unicamente versar em indagar-se qual dos dous cidadãos prestou mais serviços. Se a nomeação fosse hoje retirada do actual commandante superior, razão havia para dizer-se que se fazia igualmente uma injustiça de que o Governo está longe de querer onerar-se.

O SR. FEIJÓ: – Peço perdão ao nobre Senador que deu principio a esta discussão. Assim como muitas cousas já sabemos, ha que não se podem obter da Assembléa Geral, assim tambem muitas cousas ha que não se podem obter do Governo. Todos estes factos que apparecem contra o Presidente do Ceará, pelos quaes devia ser removido, são outros tantos motivos para elle ser conservado. Eu supponho que era dever do nobre Ministro requerer a mudança daquelle Presidente, á vista do estado em que está o Ceará; mas eu creio que, se o Brazil por si mesmo não se salvar, não achará em nenhum dos ramos dos poderes politicos remedio para os seus males.

O SR. F. DE MELLO: – Eu não me servirei da proposição do nobre Senador; só pergunto a S. Ex. o Sr. Ministro: para que vêm os serviços prestados pelo Sr. Argollo com a demissão que se deu a esse outro commandante superior? Há de se despir um santo para se vestir outro? Não tinha o Governo tantos meios de premiar os serviços do Sr. Argollo senão este de demittir um cidadão que tantos serviços prestou á causa da legalidade naquella Provincia? Eu não me quiz estender sobre outras muitas demissões manifestamente injustas e só marcadas com o espirito da oppressão, porque o tempo é escasso: para o anno eu serei mais amplo para com S. Ex., denunciando todos aquelles abusos que me parecerem que devem ser remediados.

Ora, quando eu insisti no facto que apresentei, cuidei que tinha feito um serviço a S. Ex. referindo-o, afim de habilitar-o para o reformar; mas eu estou persuadido da verdade de uma proposição que tenho avançado no Corpo Legislativo, de que ha uma influencia maligna que se oppõe a se removerem os

abusos. Emfim, para o anno trataremos melhor destes negocios.

O SR. VERGUEIRO: – Parece-me que as boas qualidades da pessoa que substitue não reparam a offensa que se faz ao substituido; isto ainda quando a demissão seja legal; mas ha demissões illegaes inteiramente, com usurpação de poderes, feitas por autoridades subalternas, que parece que o Governo logo que chegasse ao seu conhecimento, devia reparar a falta e prevaricação da autoridade subalterna, e eu creio que em um caso destes a justiça não está reparada: isto ha de dar azos a que estas autoridades subalternas continuem a obrar despoticamente, porque sabem que o Governo approva e tolera todas as prevaricações que ellas fazem.

O nobre Ministro só respondeu á primeira parte da minha pergunta. Talvez não convenha responder á outra, isto é, se estava removido ou se se tratava de remover o Presidente do Ceará. Como respondeu só á primeira, eu entendo, quanto á segunda, que tambem não se trata de remover. Ora, eu não sei como se quer tranquillidade publica com presidentes taes! Eu conheci um presidente com falta de senso commum, supuz que não tinha par, mas os factos attestam que este do Ceará faz um bom par.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Ha mais outro.

O SR. VERGUEIRO: – Pois, quem se comporta do modo que se comportou o Presidente para com a Assembléa Provincial, pode jamais considerar-se capaz de administrar uma Provincia? Até loucuras praticou. E' convidado para receber uma deputação, designa o dia e a hora em que, diz, a receberá com prazer; chega a deputação, não o acha em palacio, está fóra em casa de um seu amigo; enfim, pratica cousas que não provam tanta malicia como falta de senso commum. Portanto, emquanto houver presidentes assim e o Governo estiver quieto e tranquillo, porque tenham desempenhado algumas commissões particulares, ou por outros motivos, não pode haver socego nas Provincias.

Talvez que por faltas atrasadas dessa vigilancia sobre as primeiras autoridades das Provincias, tenham acontecido desordens graves.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Deve responder ao nobre Senador que asseverou que as boas qualidades do cidadão ultimamente nomeado commandante superior da Villa de S. Francisco não justificava a destituição de seu antecessor. Eu não entrei no merecimento do acto de destituição; muito positivamente disse que ignorava os motivos della: fiz, porém, commemoração dos serviços do Sr. Miguel Maria de Teive e Argollo, para demonstrar que o Governo não podia, sem grave injustiça, privar o da nomeação que nelle recahira em attenção a seus bons serviços:

Disse mais que a unica questão possivel era qual dos dois havia prestado mais serviços. Entendo, pois, que recahindo tambem a nomeação no cidadão por ultimo nomeado, não pode ser, nem é proprio de um Governo, regular a revogação desse decreto de nomeação.

Quanto aos negocios do Ceará, perdõe-me o nobre Senador não lhe ter respondido completamente, porque eu não entendi que havia tanta insistencia na segunda parte da pergunta, como na primeira: eu entendi que se contentava de saber se estava ou não demittido o Presidente do Ceará, mas em satisfação á segunda parte posso asseverar ao nobre Senador que o Governo, porque é Governo, ha de examinar o estado da Provincia do Ceará, a correspondencia que houver ácerca della, se a Provincia está bem ou mal administrada; ha de procurar saber qual é a verdade ou falsa opinião quanto ao Presidente; se esta opinião que se diz formada contra o Presidente é verdadeira ou não: examinará mesmo este facto da Assembléa Provincial, para então obrar com conhecimento de causa. Pois, só porque apparece uma folha publica do Ceará dizendo que obrou deste ou daquelle modo, deverá logo ser demittido? Não sabe o nobre Senador, tão traquejado em negocios publicos, qual é a importancia de um Presidente de Provincia, e que não deve ser a administração ligeira em destitui-lo, só porque se tenha pronunciado alguma opposição; não sabe quanto estas destituições podem ser fataes quando precipitadas? Permitta o nobre Senador que lhe diga que ainda é tempo de censurar o Governo: quando o Governo, instruido dos factos pelos quaes o Presidente

deve ser removido, o não remover, então a censura será bem feita; por ora peço indulgencia ao nobre Senador, ha de me permittir que lhe peça tempo, para que o Governo possa inteirar-se dos acontecimentos, e então obrar acertadamente.

A discussão fica adiada pela hora.

Approva-se o requerimento que fez o Sr. Feijó, para que haja sessão na segunda-feira.

O Sr. A. Branco (Ministro da Fazenda) mostra desejos de que haja tambem no domingo.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

127ª SESSÃO EM 28 DE OUTUBRO DE 1839.

Continuação da discussão do orçamento

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunindo-se numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e, lida a acta da anterior, é approvada.

Os Srs. Almeida Albuquerque e Jardim participam que não comparecem por incommodos: fica o Senado inteirado.

Passando o Sr. Presidente a nomear a deputação para receber o Ministro da Justiça, que deve assistir á continuação da discussão do orçamento da despeza do seu respectivo Ministerio, sahem eleitos á sorte os Srs. Augusto Monteiro, Oliveira e Marquez de Barbacena.

O Sr. Presidente convida o Sr. Conde de Valença a assumir a presidencia por querer tomar parte na discussão.

Introduzido o Sr. Ministro da Justiça com as formalidades do estylo, continua a discussão do §11 (policia e segurança publica) do art. 3º da Lei do Orçamento.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Direi mui pouco em resposta a algumas observações de S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça. S. Ex., respondendo, na sessão anterior, ás minhas proposições, em que eu chamava a attenção de S. Ex. sobre a injustiça praticada com o commandante superior da Guarda Nacional da comarca do rio S. Francisco, na Provincia da Bahia, disse que o nomeado tinha feito grandes serviços, e que, portanto, a nomeação que se havia feito tinha recahido bem. Eu estou persuadido que o nomeado tem prestado relevantes serviços; mas S. Ex. mesmo reconhece que tanto o destituido como o nomeado fizeram relevantes serviços; e sendo assim, não me posso convencer que o Governo obrasse como devia, porque elle podia remunerar os serviços do actual commandante sem destituir o que servia este lugar, cidadão que tambem havia prestado relevantes serviços; e podia (para o que está autorizado) remunerar os seus serviços, conferindo-lhe o posto de coronel, ou aquellas distincções que julgasse convenientes. Portanto, ainda continuo a pensar que se não praticou recta justiça a este respeito.

S. Ex. tambem entendeu que eu exigia a mudança de Presidentes. Eu tal não exijo, nem isso dei a entender; chamei unicamente a attenção de S. Ex. sobre o estado de algumas Provincias, para que S. Ex., examinando o que ha a este respeito, providenciasse quando estivesse ao seu alcance, e segundo julgasse conveniente. Reconheço que o Governo insiste em conservar nas Provincias certos presidentes, e os conserva contra o bem do Estado; mas, os Srs. Ministros são responsaveis ao Paiz pelos resultados que possam provir dessa insistencia, ainda que a responsabilidade é um nome vão, segundo tenho observado.

Espero, porém, que S. Ex. fará quanto entender conveniente á causa publica, levado a isso pelo amor que tem ao Paiz, e não pelo medo da responsabilidade, medo que eu creio que S. Ex. não deve ter, por ver que ella se não realiza. E' quanto tinha a observar.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente, eu tenho que fazer uma observação sobre a prudencia pausada e reflectida com que o nobre Ministro nos diz que o Ministerio se propõe obrar.

E' sem duvida louvavel a prudencia; porém, tambem é certo que muitos medicos deixam morrer os doentes por causa dessa prudencia; põem-se por prudencia em observações, esperando o desenvolvimento da molestia, entretanto que ella vai correndo; e depois, quando se querem applicar remedios, já é tarde, o doente já está morto. Eu receio que tanta pausa, prudencia e reflexão no Ministerio, para occorrer a males que são patentes, não tenham o mesmo resultado. Os factos que se apresentam no Ceará não podem deixar duvida alguma de que é indispensavel dar remedio aos males que soffre aquella Provincia.

Eu faço o desconto necessario ao espirito de partido: pode ser que os factos sejam apresentados com exageração; mas, ha factos de cuja existencia se não pode duvidar, porque elles não podem ser inventados em um momento; nem eu me posso convencer que elles sejam inventados pelos membros de uma Assembléa Provincial. E ha de se alguém persuadir que seja falso o facto da Assembléa pedir dia, hora e lugar para apresentar ao Presidente da Provincia uma mensagem, e elle responder que receberia com muito prazer a deputação no dia seguinte, ao meio dia; e a deputação apresentar-se em palacio e alli não achar o Presidente? Será tão impudente a Assembléa que conte o facto occorrido com o ajudante de ordens do Presidente, quando elle não tivesse tido lugar? Eu não me posso persuadir disso e estou convencido de que existiram; isto demonstra que o Presidente está em opposição manifesta com os representantes da Provincia.

Ora, em vista de taes factos, será prudente conservar-se naquella presidencia um homem que está em uma guerra declarada com a representação provincial? Será conveniente que o Governo obre com prudencia, pausa e reflexão? Se o Governo se interessa pela ordem, vendo esses factos, de duas, uma: ou deve remover a Provincia ou o Presidente. A remoção da Provincia não pode ter lugar; o que resta, pois, é remover o Presidente; e não dar o Governo esse passo é querer que continue a desordem: o socego della exige que o Governo obre com rapidez; e que se não espere para tomar uma deliberação pausada

e reflectida. Nós já temos exemplos funestos desse modo de obrar; vimos na Provincia do Rio Grande do Sul a opinião publica altamente manifestada contra o Presidente, não se deu a isso importancia, dizia-se o mesmo que hoje nos diz o nobre Ministro, mas o resultado é que milhares de contos, e talvez de vidas, esse procedimento pausado do Governo tem custado. Em Santa Catharina o mesmo aconteceu. Eu não quero, nem levemente, com isto offender a estes dous presidentes nos seus particulares, ambos são pessoas mui capazes, mas nem todos os homens são para tudo, o tiro de governar não o deu Deus a todos.

Se o actual Ministerio quer continuar nessa marcha, vai muito mal, é necessario que o erro seja reparado logo que conhecido; erro em que se pode cahir com as melhores intenções e boa fé.

Se a escolha de um empregado não correspondia á expectação publica, é necessario removê-lo logo, e é por isso que a Lei quer que elles sejam removidos *admittum* uma tal providencia na Lei não teve por fim outra cousa mais que logo que, se reconheça que um Presidente não administra convenientemente a Provincia, e que o bem della exige o removimento, este seja prompto e immediato para que os males não se agravem: é isto o que a prudencia exige, e não esperar que appareçam novos factos, que empeorem a sorte da Provincia. E quando, como no caso presente, apparecem factos que fallam tão alto, para que esperar que se commettam novos excessos, que as paixões mais se agitem?

Do removimento não pode resultar mal algum, uma vez que haja boa escolha de successor; porém, na conservação se arrisca tudo: o Governo, porém, a pretexto de prudencia, reflexão e pausa, tende a arriscar tudo, não considera o mal que está imminente. Portanto, eu desejo ao menos, expor os meus sentimentos, ainda que estou certo que o Governo ha de fazer o que quizer; mas, ao menos, saiba que tem desaprovadores dessa sua marcha (apoiados), marcha que é mais antiga: ella data de certa época que não enunciarei, mas que todos sabem; marcha que tem sido nociva aos interesses das provincias, e que é como que acintosamente conservada;

ao mesmo tempo que alguns empregados desinteressados que cumprem fielmente com os seus deveres, servindo bem á Nação, são removidos: eu não sei até onde se quer chegar com essa marcha! E' tempo della ser abandonada; gravissimos são os prejuizos que della têm resultado; e agora não queiramos fazer o Ceará victima de tão pessimo systema, que tantos males tem causado ao paiz.

Os factos occorridos no Ceará demandam promptas providencias; elles falam muito alto.

Não sabe porventura o Governo que o secretario daquela Provincia se apresentou a cem leguas de distancia da capital com uma força armada, em occasião de eleições? Talvez os actos alli por elle praticados não chegassem ao ponto que se relata, mas é certo que existe o facto; e como se não dão providencias a tal respeito?

Nomeando-se para aquella Provincia um administrador de confiança que vai pôr termo a tantos males, tudo fica sanado: mas isso não se quer fazer, quer-se obrar com reflexão, com pausa. Porventura os ouvidos dos Ministros se recrearão com os clamores dos povos? Acharão essa musica sonora?!... Eu não comprehendo como se prosegue em uma marcha tão desastrosa! Parece que se quer espalhar o descontentamento nos povos.

E' necessario que as Provincias sejam tratadas com mais consideração, para se manter a união do Imperio. Eu receio muito que este mau tratamento cause funestas desordens nas Provincias: os povos não querem desordens, nem se lembram separar-se de um governo quando elle é justo e attento ás suas necessidades; mas, quando elle não ouve o clamor dos povos, o soffrimento dos males excita o desejo de remedial-os, e muitas vezes conduz a perigosos excessos.

Não se confunde, não se transplanta a maneira de proceder do Poder Judiciario para o Poder Administrativo: a prudencia pausada é propria daquelle, por isso se admite citações, audiencias, etc., porém, o character da administração deve ser a energia e a serenidade: no fôro é ordinariamente util a demora para o conhecimento da verdade, e não offerece graves inconvenientes; porém, na administração, que é a vida social, não pode haver a paralysação sem graves inconvenientes,

ao mesmo tempo que, havendo uma esphera mais livre, é facil reparar operações menos pensadas. Não se procure pois entorpecer a acção administrativa, que deve ser prompta e energica, com a maxima de prudencia pausada propria do fôro. Que mal pode produzir a mudança do Presidente do Ceará, por pessoa de confiança do Governo? Nenhum. Para que, pois, tratar com tanto desprezo os clamores dos representantes da Provincia? Eu não duvido que da parte destes haja exaggeração: a expressão do soffrimento, de violencias e de insultos não pode ser serena; mas, de qualquer modo que se olhem estas contestações, resulta um facto incontestavel: que o Presidente está em desharmonia e mesmo em guerra com a quasi totalidade da Assembléa Provincial, e que neste estado não pode administrar a Provincia: á vista do que, se o Governo se interessa pela sorte da Provincia, deve remover o Presidente, prevenindo assim os males que ameaçam e a desesperação a que pode ser conduzido.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Não posso dar ao nobre Senador que me acaba de interpellar sobre os negocios do Ceará explicações relativas ao procedimento do Governo, que não sejam as que dei na sessão anterior.

O Governo entende que um dos actos mais importantes da administração é a destituição e nomeação dos Presidentes.

O nobre Senador não ignora que essa tarefa era já difficil de desempenhar-se, quando a Constituição estava em seu estado primitivo, quando os poderes publicos se achavam concentrados; mas, depois da promulgação do Acto Addicional, esse objecto se tem tornado ainda mais difficil pela sua gravissima importancia.

Senhores, o Acto Addicional creou interesses provinciaes; e destes podem alguns ser considerados por alguma Assembléa Provincial como em opposição aos interesses geraes. Isto pode acontecer não só porque o Acto Addicional não se acha redigido com aquella clareza que fôra para desejar, como tambem porque, nas Assembléas Provinciaes, em seu tirocinio, não tenham entendido bem o espirito em que está concebido o Acto Addicional, a indole e a natureza do systema nelle decretado. Para

contrastar os desvios que podem ter lugar numa ou noutra Assembléa, é importantissimo que os delegados do Poder Executivo tenham muita aptidão, muito vigor e energia para sustentar os interesses geraes, ainda mesmo que seja necessario combater tendencias manifestadas na maioria de taes Assembléas: dahi se vê, pois, como é difficil a nomeação e destituição de funcionarios desta natureza. Não posso, portanto, concordar com a opinião do nobre Senador, que entende que nada se arrisca em remover um presidente, contra quem se manifesta uma opposição tão violenta: entendo que se pode perder muito.

Supponhamos que um Presidente prégue pelos verdadeiros interesses da União, e uma parte da Assembléa Provincial ou mesmo a sua maioria, ainda na melhor fé, marcha de um modo avesso áquelles interesses: quem sustentará que neste caso deve ser o Presidente removido, e o triumpho dado á Assembléa da Provincia, ainda que se haja desvairado? Com esse procedimento, que garantias poderiam dar-se aos delegados do Poder Executivo para que desempenhem a missão de que se incumbiram e não vão ajoelhar diante de partidos que se hajam desviado da senda constitucional? Ora, se isto é possivel que aconteça se é mesmo natural em um estado nascente de nossas instituições provinciaes, deve o Executivo ser muito cauteloso em destituir seus delegados não o fazendo sem causa, sem exame profundo e reflectido dos factos que se lhes arguem. Ora, não pode acontecer que assim succeda a respeito da Provincia do Ceará? Deve, pois, o Governo conduzir-se em objectos desta monta com a maior circumspecção, não arriscar o seu juizo, sem que a luz dos factos o tenha esclarecido, sem que a analyse do procedimento do Presidente o tenha habilitado a resolver sobre a conveniencia de ser conservado ou destituido; a reflexão, pois, a prudência, a circumspecção do Governo são indispensaveis para não arriscar-se a comprometter altos interesses do Paiz. Quando, porém, depois do necessario espaço para meditar, depois de sufficientemente esclarecido, se emperrar o Governo em conservar um Presidente hostile aos interesses do Paiz, bem cabidas serão todas as censuras; por ora não, são antecipadas: tempo para reflectir,

espaço para analysar os factos tem o Governo o direito de pedir e pede com justiça.

Do que tenho dito, pois, segue-se que não é tão exacta a proposição do nobre Senador como lhe pareceu, pois que se pode arriscar muito em destituir um Presidente em algumas circumstancias; e o nobre Senador que se tem achado em elevada posição na sociedade, tem bastantes meios para conhecer que a sua proposição carece de ser modificada; que é possível que o Presidente esteja do lado dos interesses constitucionaes, bem como é possível que parte da Assembléa Provincial se tenha desviado.

O SR. ALENCAR: – Não apoiado.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Pois, não é possível a hypothese que eu tenho figurado? Eu não asseverei que se desse o facto; dei-o como possível: um nobre Senador me desapoia!

Então não admite a possibilidade? Eu, porém, julgo a hypothese possível; não julgo impossível que o Presidente do Ceará pugne pelos interesses constitucionaes, e que uma parte da Assembléa, entendendo-se diversamente, sustente interesses que não são reaes, ainda em boa fé. Examine-se, portanto, de qual das duas partes está a razão, se da parte da Assembléa, se da parte do Presidente, da Provincia; espero, pois que o nobre Senador, cujas intenções sei que são boas, não desconheça as vantagens da posição que o Governo toma no meio de conflictos taes, desejando inteirar-se pelo exame dos factos, de quem melhor serve á Constituição e á integridade do Imperio; quem zela melhor a execução do Acto Adicional. Se acontecer que o Presidente esteja zelando estes sagrados interesses, o Governo sem erro, e erro muito grave, não poderá remover o Presidente; bem como na hypothese contraria deverá sem duvida alguma removê-lo.

O nobre Senador, a quem me refiro, declarou que, ha tempos a esta parte, se tem conservado delegados do Poder Executivo nas Provincias como acinte. Devo declarar ao nobre Presidente que pode ser que tenha acontecido que um ou outro Presidente não tenha sido removido a tempo, e que melhor fôra tel-o feito antecipadamente: é possível que isto tenha acontecido, mas nunca por acinte,

pois que nenhum Governo pode gloriar-se em governar os povos acintemente; e um tal procedimento da parte do Governo não seria outra cousa mais que o desconhecer elle seus proprios interesses.

Pelo que respeita á actual administração, eu posso asseverar ao nobre Senador que a sua maior gloria é promover por todos os meios ao seu alcance a felicidade dos povos; os bons governos consideram como filhos aos seus governados, cujos interesses procuram promover.

Eu, como membro do Governo, declaro que a administração não tem outro interesse senão o bem estar dos povos: taes são os seus sentimentos. Remova, pois, o nobre Senador toda e qualquer suspeita de acinte da parte do Governo na conservação de presidentes.

O SR. VERGUEIRO: – S. Ex., refutando os meus argumentos, de que nada se arriscava na remoção de um Presidente, não foi procurar realidades, andou pelo vasto dos campos das abstracções e das generalidades, e emfim chegou á possibilidade de que uma Assembléa Provincial esteja em sentimentos oppostos aos interesses geraes; mas, é pelas possibilidades que se ha de governar?

Eu, porém, supponho o contrario; é possível que um Presidente esteja em opposição aos interesses provinciaes e constitucionaes? E', logo, o Governo deve removê-lo, porque com isso o Governo nada arrisca, mandando para alli pessoa de sua confiança.

Disse o nobre Ministro que o Governo quer pensar, quer examinar os factos. Pois, o Governo não tem conhecimento dos factos, não sabe o que praticou o Presidente da Provincia com a deputação da Assembléa, a maneira por que elle adiou a Assembléa? Pois, esse Presidente não ha de ter mandado ao Governo todos os documentos relativos a esses factos? Se elle o não tem feito, é incapaz de continuar a merecer a confiança do Governo, deve ser removido; e se os tem mandado, o Governo tem documentos por onde pode julgar de que lado está a razão.

Eu não posso acreditar que o Governo da Provincia do Ceará commettesse essa falta, mas, se elle a commetteu e os factos existem, um presidente tão imprudente, que tanto despreza

os principios constitucionaes, não devia ser conservado naquella presidencia. Um Presidente que assim se conduz não é capaz de satisfazer a honrosa commissão de que está encarregado; não é mostrando um desprezo tão absoluto para com a Assembléa Provincial que ha de fazer entrar nos seus deveres, no caso de que delles se tivessem deslizado, o que eu não supponho. Um tal procedimento, pois, é motivo sufficiente para se remover esse Presidente immediatamente.

Eu não affirmei que, desde certa época, havia tendencia acintosa de se conservarem certos presidentes; disse que me parecia haver essa tendência, e a corroborei com os exemplos dos Presidentes do Rio Grande do Sul, e Santa Catharina; pois, todo o mundo reconhece as funestas consequencias do acinte que houve na conservação desses Presidentes. Quererá o nobre Ministro passar por essas experiencias para depois dizer: – Agora, sim, mudo o Presidente, porque tenho reflectido?

E' necessario que a administração ande um pouco adiante dos factos, que antecipe os acontecimentos para os prevenir em tempo; mas, quando elles apparecem, demorar-se para providenciar a tal respeito é uma marcha muito má; por esse modo, o Brazil vai de pernas ao ar: o Governo que assim quer obrar reduz-se a poder judiciario; mas não é isso o que convém ao Poder Executivo, o qual deve ter acção prompta, e tempo de o Governo a exercer; a prudencia, a pausa, a reflexão muitas vezes se tornam nocivas, quando factos ha que comprovam a necessidade de se tomarem medidas promptas: caso este que se dá a respeito do Ceará.

O SR. PRESIDENTE: – Eu peço aos nobres Senadores que sobre o incidente digam o menos que puderem, limitando-se á materia principal.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu desejo conceder ao nobre Ministro bastante tempo e pausa para reflectir, e estou certo de seus bons sentimentos; porém, observando eu que o tempo e pausa que se empregaram para destituir o Presidente do Maranhão foram causa de alli apparecer a anarchia, receio que o nobre Ministro, empregando esses principios a respeito

do Ceará, venha a ser pai, mas pai como Saturno, que devorava os seus filhos.

Já em outra occasião eu demonstrei os males porque passou, e ainda passa a minha Provincia. De um officio de um capitão que se acha ao serviço no Maranhão, que foi ajudante de ordens do General Andréa, e por isso não pode ser suspeito, consta que doze casas de cidadãos pacificos do Maranhão foram reduzidas a cinzas pela malvadeza dos prefeitos, enchendo de terror a população do lugar. Passo a ler o officio. (Lê.)

Illm. Sr. – Hontem pelas 9 horas do dia, fiz alto na Fortaleza de Vera Cruz, á espera da maré, e alli encontrei a canhoneira n. 3, que, por falta de pratico, e mesmo com receio de alguma aggressão no caminho, já não tinha, conforme as ordens, seguido para Itapucurú-Mirim, e por este ultimo motivo tambem alli se achava uma gabarra, que da cidade, por ordem do Governo, devia, com mantimentos, seguir para o mesmo Itapucurú-Mirim; e tendo eu força sufficiente para bater os rebeldes por terra, officiei ao commandante da canhoneira para me acompanhar, ao que elle prompto anuiu.”

“Logo que a maré deu lugar, marchei; e quando cheguei á villa do Rosario, saltei em terra com o tenente Quadros, alferes Sampaio e 5 soldados, e já alli achei o sub-prefeito, que da Fortaleza seguiu adiante de mim.”

Depois de estar em terra, tive de ver como fugiam de nós todas as pessoas de ambos os sexos; e, podendo fallar com algumas que espavoridas corriam, tive de saber que tudo era causado pelo medo que todos tinham do sub-prefeito, e que todas as vezes que elle da Fortaleza alli ia, succedia o mesmo, pois prendia e maltratava a todos os habitantes daquella villa e lugares que não se empregam no seu serviço particular, e isto se prova ser verdade porque, tendo elle chegado á villa primeiro do que eu, o muito quinze minutos, já tinha prendido a quatro homens, sendo um delles um boticario bastante surdo, que, pelo seu estado, não podia fazer mal algum; e, querendo-m'os entregar *com o titulo de rebeldes*, eu os não quiz acceitar, e disse-lhe que só prendia os rebeldes que estivessem em armas ou verdadeiramente conhecidos por taes, e que não achava

a proposito prender homens que vivem socegados em suas casas, só por elle dizer serem bem-te-vis, quando o Governo e V. S. recebiam com urbanidade todo aquelle que voluntariamente se apresentasse; e demais, disse-lhe eu: – Se V. S. os quizer prender, pode fazel-o, mas não em meu nome, e nem os recebo a bordo. – V. S. deve notar e mesmo pode observar, quando chegar ao Rosario, que este sub-prefeito é odiado por todos, e que por causa delle anda tanta gente fugida. Pelo menos elle vive continuamente embriagado, pois, desde hontem, quando o vi, até agora, que não sei porque nem para que me acompanha, assim o tenho visto, e todos dizem ser este o seu costume. Para elle todos são rebeldes, e devem-se queimar as casas e roças de todos, e isto mesmo elle já praticou, ha dias, no lugar S. Miguel, onde queimou doze casas. Por isto, e por outros muitos motivos nascidos do mau trato que alguns dos encarregados de certos serviços dão aos moradores dos lugares por onde passam, é que tem chegado ao ponto em que está o odio e o terror que todos os moradores têm ás forças legaes.

Eu mesmo, que já estou prevenido, tenho-me visto muitas vezes em estado de não poder deliberar, porque tenho conhecido que os homens, ou a maior parte delles, só querem vingar paixões particulares, e para chegarem a esse fim, querem que todas as fazendas que os rebeldes não destruíram sejam por nós arrasadas, porque, dizem elles, são de bem-te-vis. Emfim, é preciso muito cuidado para deliberar com acerto no meio de tal intriga.

Deus guarde a V. S. Quartel do 3º batalhão expedicionario, no acampamento da fazenda Timbotiba, 22 de Agosto de 1839. – Illm. Sr. Francisco Sergio de Oliveira, tenente-coronel commandante em chefe das forças em operações. – *Ernesto Emiliano de Medeiros*, capitão commandante do 3º batalhão.

Ora, um homem que pratica um acto destes deve ser castigado com todo o rigor das leis: eu chamarei a attenção do S. Ex. sobre este facto.

Hoje em dia, na minha Provincia, talvez por algumas insinuações, taxa-se o Presidente de moderado.

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Peço a palavra.

O SR. COSTA FERREIRA: – Como o nobre Senador pede a palavra, já me calo; quero ouvi-o, e á vista das suas expressões medirei as minhas.

O Sr. Almeida e Silva justifica-se das calumnias que lhe lançou uma gazeta do Maranhão, attribuindo-lhe desejos de ser removido o Sr. Manuel Felizardo da presidencia do Maranhão; e faz em defesa dos prefeitos algumas observações.

O SR. ALENCAR: – Sr. Presidente, eu tinha feito tenção de não fallar mais sobre negocios do Ceará, por varios motivos: 1º, porque posso ser considerado suspeito; 2º, porque me tenho convencido que não posso alcançar remedio para os males da minha Provincia, e quando se está desenganado de uma cousa, é prudencia não insistir; 3º, porque o nobre Senador que tem tomado parte neste negocio tem dito quanto se poderia dizer.

Levantei-me, pois, unicamente para dar uma satisfação ao Sr. Ministro, por um desapoiado que me escapou quando S. Ex. fallava, e dizia que se podia dar a possibilidade de em uma Assembléa Provincial existir um partido que se tornasse maioria, a qual fosse hostil á união do Imperio: esta possibilidade em geral eu a admittiria, mas como S. Ex. figurou sua hypothese em relação á Assembléa da Provincia do Ceará, eu desapoiei uma tal hypothese, porque, como filho e morador nesta Provincia, tenho conhecimento pleno dos individuos que compõem aquella Assembléa, e sei de certo que elles não são capazes de conspirar contra a união e integridade do Imperio. Admittir uma tal hypothese me seria mesmo deshonoroso, por isso que eu trabalhei com a maioria daquella Assembléa, e não tratei de certo no sentido da desunião do Imperio; e nunca desejei que minha Provincia se separasse da communhão brasileira. S. Ex. deverá reconhecer que, quando por mais não fôra, mesmo por interesse meu particular, para conservação do lugar que occupo, devo querer a união do Imperio; ao menos, por este motivo devera S. Ex. acreditar-me tão interessado nessa união, como S. Ex., que tem tão bom lugar a conservar.

Nem sei mesmo quaes são as razões que

S. Ex. pode ter para figurar tal possibilidade, em relação á actual Assembléa do Ceará. Parece-me que nas peças que apparecem, as quaes patenteiam a divisão entre a Assembléa e o Presidente do Ceará, não se divulga tendencia alguma para separação; nem mesmo o ultimo rompimento entre os dous poderes provinciaes foi proveniente de alguma complicação entre as attribuições de um e outro: a Assembléa fez suas leis; o Presidente negou sua sancção áquellas que não julgou merecerem sua approvação, e nisto cada um esteve no seu direito, e portanto não se seguiu desordem alguma. A mensagem, a mallogração da deputação que a levou, não achando o presidente no palacio, e a portaria do adiamento, levado pelo ajudante de ordens até o recinto da sessão, eis o que me parece ter exacerbado os espiritos, e posto os dous partidos quasi a braços; mas em nada disto divulgo eu a tendencia a algum rompimento contra a integridade do Imperio.

Eu não podia deixar passar a hypothese de S. Ex. em relação á Assembléa do Ceará, porque não é de agora que se pretende envenenar aquella Assembléa com idéas de separação; sobre isto se tem dito mil cousas para desacreditar a Assembléa do Ceará; eu peço, porém, a S. Ex., e a todas as pessoas que quizerem julgar com imparcialidade e sem espirito de partido, que leiam a legislação da minha Provincia, que foi feita por essa maioria actual da Assembléa. Durante a minha presidencia não duvido que escapasse um ou outro acto que tenha algum vislumbre de ultrapassar as raias da attribuição da Assembléa, assim como julgo que nenhuma Assembléa Provincial do Brazil escapara de dizer-se della o mesmo; mas, mostre qual dos seus actos é aquelle que tem uma tendencia para se acabar com a união! Se dar força ao delegado do poder central para manter a ordem, e promover o bem, é tendencia de separação, então alguma se achará nesses actos. De certo, nenhuma Lei se deu por capricho, todas foram a expressão das necessidades da Provincia; não foram o effeito do espirito de partido, e sim para se obter a segurança da Provincia, prover aos seus melhoramentos, e tanto que produziram o effeito desejado: a Provincia conservou-se em paz e ninguem poderá negar que teve augmento em

suas rendas e no seu melhoramento material, por effeito dessa legislação, de que tanto mal se fallou, e pelo patriotismo da Assembléa, a quem se quer agora desacreditar.

Eu estou muito persuadido das boas intenções de S. Ex., mas desde já declaro a S. Ex, que não me parece que pode melhorar o estado daquella Provincia; só tenho esperanças na Divina Providencia, só ella nos poderá valer, e abaixo della o Sr. D. Pedro II, quando elle chegar á sua maioria...

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Talvez seja para o anno.

O SR. ALENCAR: – ... quando elle tomar as redeas do Governo; é só para esse tempo que eu appello: isto mesmo tenho escripto para a minha Provincia, dizendo que ponham suas esperanças na maioria de S. M. I., porque por ora não ha salvação. E' esta a minha firme convicção.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Sr. Presidente, devo dar ao nobre orador que me precedeu uma explicação. Quando eu admitti como possivel que a Assembléa Provincial podia achar-se em conflicto com o Presidente, mas sustentando direitos e interesses anticonstitucionaes, e o Presidente constitucionaes, não fiz senão reconhecer a possibilidade de erro: não tive em vista lançar desar sobre a sua maioria, não fiz mais do que reconhecer um facto, um triste facto, para a humanidade. Ninguem ha por certo que duvide da fragilidade do homem, a quem a pureza de suas intenções não pode servir de maneira alguma de preservativo contra os erros: longe pois de lançar um desar sobre a Assembléa Legislativa do Ceará, não fiz senão pensar que, sendo ella composta de homens, era susceptivel de errar; e sendo-o, eu perguntei então se não era prudente que o Governo examinasse donde partia o erro, se do Presidente, se da Assembléa.

O erro nestes casos é tanto mais possivel quando, sendo o Acto Additional publicado de recente data, os membros das Assembléas Provinciaes podem não ter aquelle profundo conhecimento, e intelligencia d'elle que é mister para jamais se desviarem da orbita de suas attribuições; nem isto é de maravilhar que aconteça, quando nós observamos o que tem

acontecido no Corpo Legislativo Geral, isto é, discordar-se tanto sobre a intelligencia de alguns dos artigos do Acto Adicional.

Pois que me levantei, não me sentarei sem fazer uma pequena reflexão.

Admitto, como o nobre Senador que me precedeu, que o remedio aos males, não da Provincia do Ceará, não do Brazil, mas do mundo inteiro, depende da vontade do Todo Poderoso, pois que os homens não podem fazer o bem, sem que elle venha emanado da vontade suprema. Com muita razão pois appella o nobre Senador para a Divina Providencia, como origem do bem, quando o pretende para a sua Provincia; eu, como christão, tambem o acompanho nesta appellação; mas, permitta que lhe diga que diffiro da sua opinião quando suppõe que não ha salvação para o Paiz a não ser na maioridade do Sr. D. Pedro II, para cuja época appellou.

Senhores, eu reconheço quaes são as vantagens dos governos a que preside um chefe de Estado vitalicio e hereditario, chefe que um partido não eleva nem abate, chefe que nasce, e que abriga o paiz de perturbações na escolha; mas tambem reconheço que fóra do caso em que preside o chefe hereditario da nação, pode haver salvação. O Regente electivo, escolhido pela Nação, capaz de nomear Ministros, e Ministros que façam o bem possivel ao Imperio, é um grande recurso que convém não esquecer; um grande elemento de ordem, que tem grandes meios de occorrer aos mals que se soffrem não só no Ceará, como em todo o Brazil. Paço pois ao nobre Senador que, depois de ter toda a confiança na Divina Providencia, em que eu tanto confio, emquanto o Sr. D. Pedro II não chegar á sua maioridade, para a qual ainda faltam quatro annos, espere o bem, e confie esperançado: 1º, nas nossas instituições; 2º, na Regente; 3º, no Ministerio, porque o Ministerio, animado de sentimentos tão nacionaes, faz os mais ardentes votos pelo bem do Paiz, e ha de se esforçar para conseguil-o, antes mesmo dessa época remota para que recorre o nobre Senador: tenha pois a esperança de que isso se conseguirá, pois que nas instituições do Paiz e no seu Governo ha meios de fazer a felicidade publica.

Dá-se por discutido o paragrapho 11.

Entra em discussão o § 12 (guardas nacionaes).

Dá-se por discutido.

Segue-se a discussão do § 12 (guardas permanentes).

O SR. FEIJÓ: – Sr. Presidente, sou atormentado pela consciencia para propor ainda uma emenda: estou certo de qual será a sua sorte, pois é da natureza das outras já rejeitadas pelo Senado; e até, para que o mesmo Senador seja coherente, deve rejeital-a, porque ella tem por fim reprovar a conducta anti-constitucional do Governo, que marca a seu arbitrio despezas, e vem pedir-nos quantias para ellas.

O Senado rejeitou a emenda que tinha por fim rehaver dinheiros illegalmente despendidos pelo Governo, que arbitrariamente metteu a mão na caixa publica, para o que não estava autorizado, e repartiu com seus amigos, a pretexto de dividas, que não existiam: que arbitrariamente creou desembargadores a seus afilhados, havendo aliás oito ou dez addidos á espera de vagas, para serem effectivamente empregados. Portanto é claro que me não resta esperança alguma; mas eu vou dar a razão da emenda que tenho de offerecer, não para convencer o Senado, que tem seus principios invariaveis, de quem ninguem o separa, de approvar tudo quanto faz o Governo, embora seja contra a Constituição; mas para justificar-me perante o publico.

No orçamento, neste paragrapho, veiu uma inexactidão que não deve imputar-se ao Ministro actual, nem mesmo a quem fez o orçamento. A boa fé desse ex-Ministro lhe fez persuadir que não era possivel que o seu antecessor arbitrariamente o levasse a despeza decretada por Lei, e por essa causa, pedindo mais de 200 contos para a guarda municipal, referiu-se ao decreto de sua criação, quando esse decreto sómente concede 180 contos; mas, o que ha de ser, se esse Governo passado julgou-se autorizado a fazer tudo quanto quiz, embora não lhe competisse? Sim, nós havemos crear uma lei penal para o Rio Grande, alterar a legislatura em S. Paulo, obrigando ao pacifico possuidor a demandar a quem lhe arrancar a propriedade, para convencil-o de que ella lhe pertencia: a mudar de destino estabelecimentos creados pela piedade dos fieis, fazer despezas

para que não estava autorizado, crear empregos sem necessidade e contra a Lei. Assim praticou para com a guarda municipal: augmentou-lhe mais duas companhias de addidos, removeu para fóra do municipio parte dessa força destinada, pela lei da sua criação, para servir nesta Côrte, na policia da cidade, e é por isso, sem duvida, que elevou a despeza de 180 contos a mais de 200. Sei que a desculpa será a necessidade de augmentar a força desse corpo; mas a necessidade autorizava sómente a propor á Assembléa esse augmento, e não arrogar-se attribuições do Corpo Legislativo.

No tempo do meu Ministerio, com esses 120 contos, pagava-se ao corpo, compravam-se animaes, e faziam-se os quartéis, etc.; e porque o corpo não estava completo, admittiram-se addidos, que eram reformados veteranos, com o soldo de 400, quando o dos permanentes era de 600 réis. Mas, emfim, o Governo fez tudo quanto quiz, e o Senado ha de tudo approvar.

Eu vou responder a uma objecção que estará no pensamento de todo o Senado, e é: – Se vós estais persuadido que vossa emenda não será approvada, para que a propondes? – Se é culpa, eu a confesso ingenuamente. E' pelo maligno prazer de dar occasião a que o Senado se manifeste, para que a Nação forme um juizo seguro sobre a importancia politica do Senado do Brazil: é para que os brasileiros saibam até que ponto podem depositar suas esperanças no Senado. Não quero com isso certificar que o Senado será julgado pouco patriótico e sem interesse pela Constituição e pela causa publica: pelo contrario, pode bem acontecer que se diga que o Senador Feijó é imprudente, turbulento, e demais que quizerem; mas o que eu quero é que o Senado se lembre que é nesta Côrte que fallo com gentes de todas as classes e profissões, com pessoas de differentes Provincias, e que ainda não encontrei uma só que não esteja descontentissima com a actual ordem de cousas: ninguem tem sympathia pelas Camaras dos Deputados e Senadores; e este estado é mui proprio para uma revolução, para seguir-se ao reclamo de qualquer que offereça um melhor futuro.

A Bahia, com a linguagem da desesperação, já representou á Assembléa o seu desgosto;

e os papeis publicos daquela Provincia, pelo contraste verdadeiro que fizeram entre os bens e os males deste e do antigo Governo, bem mostram o desejo de voltar ao antigo. Agora declaro a causa porque não tomei parte na discussão do parecer sobre essa representação. Se fallasse contra ella, fallaria contra a minha convicção; e se fallasse a favor, incommodaria ao Senado: por isso tomei o partido do silencio.

Note agora o Senado qual não será o descontentamento da Bahia quando souber que em seis mezes de sessão nada se fez para remover males tão antigos, e cujas medidas estão adiadas ha tantos annos!

Eu penso que o Senado, approvando tudo quanto o Governo faz, e fiel interprete do espirito publico, que aspira que o Governo nos governe livremente.

Senhores, eu quero fazer uma prophécia. Dentro de oito annos o Brazil ha de por força mudar a sua forma de governo. – Esta prophécia não é filha da inspiração, é resultado de calculo.

O Brazil está numa geral commoção e numa quasi perfeita anarchia; muita gente ainda se contém, á espera da maioria do Imperador; este, daqui a quatro annos, deve constitucionalmente tomar posse do Governo. Ora, se Deus lhe der instincto governativo, e merecer a confiança nacional, quatro annos bastam para elle acreditar-se; se então a Assembléa continuar como até aqui, é muito natural que a Nação queira entregar-se á discipção, para que elle nos governe como entender; ou, se ainda assim nossos males continuarem, pode ser que a Nação attribua esses males á monarchia, e passe para o opposto.

Emfim, seja o que fôr, eu em toda essa marcha da Assembléa reconheço a Lei da Providencia. Sou christão, e como tal devo attribuir os bens e males á Providencia Divina. A's vezes ignoramos seus fins, mas neste caso parece-me facil acertar com elles.

Todos nós sabemos quanto é perigosa a passagem repentina para qualquer forma nova de Governo: é inevitavel o transtorno geral e o abalo na ordem pessoal; mas, o Senado, consentindo que o Governo vá arrogando-se o Poder Legislativo, e approvando todos os seus actos, quaesquer que elles sejam, vai acostumando o povo a sujeitar-se á vontade absoluta

do Governo, como quem melhor e a tempo sabe dar providencias adequadas. Portanto, quando appareça um Governo forte e justo, e que nos mande um decreto pelo qual nos dispense do incommodo de receber os subsidios, nos agradeça nossos bons desejos, e prometta governar-nos com mais promptidão e mais barato, iremos sahindo para nossas casas com indifferença do publico, e talvez com applausos.

Continue portanto o Senado em sua marcha. Deus assim o quer, e quem pode resistir á vontade de Deus? Sirva o Senado de cego instrumento da Providencia, que ella assim o dispõe, e eu direi aos brazileiros que nós vamos acostumando a resignar-nos com o futuro que nos espera.

E' lida e apoiada a seguinte emenda do Sr. Feijó:

Reduza-se a somma com os permanentes a 180 contos.

O SR. M. DE BARBACENA: – Sou obrigado a dar uma explicação em consequencia do que acaba de dizer o nobre Senador que me precedeu. Nenhum outro membro desta Casa estava nas mesmas circumstancias, porque nenhum, como eu, tinha pedido tão instantemente ao nobre Senador pelo Rio de Janeiro que não fallasse no sentido em que fallou, e dei-lhe a minha palavra que, se elle fallasse no sentido em que fallou, bem contra a minha vontade, eu havia de responder-lhe.

O Sr. M. de Paranaguá, pela ordem, obtém a palavra e mostra quanto é prejudicial a pratica que se tem seguido, dos oradores se afastarem da materia que se discute, além da perda de tempo que disto resulta.

O Sr. Vasconcellos, respondendo ao precedente orador, julga que, quando se discute a Lei do Orçamento, é opportuna occasião de se fazer miudo exame sobre a administração, e que, por consequente, aquelles que têm fallado neste sentido, jamais podem ser considerados como tendo sahido fóra da ordem. O orador está persuadido que n.o deve haver o menor receio de que não possa passar a Lei do Orçamento este anno, á vista do que tem dito os nobres Ministros da Coroa, e então julga indispensavel que ella seja bem discutida: se, porém, ha algum risco em se discutir

a materia, bom é declarar-se, para elle orador não tomar mais parte na discussão.

Julga-se a materia deste paragrapho sufficientemente discutida.

Entra em discussão o seguinte:

§ 14. Lazaros, 10:000\$000.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Das informações que existem na secretaria, consta ser tão minguido o accrescimo de renda, em relação ás despesas deste estabelecimento, que ainda não é sufficiente a quantia que se pede na proposta; e eu recommendo á Casa este pio estabelecimento.

O SR. VASCONCELLOS: – Tem-se augmentado muito o rendimento do hospital dos Lazaros, é verdade, mas ainda é sufficiente para as suas extraordinarias despesas. A casa não tinha os necessarios arranjos que se estão fazendo, o numero dos doentes é provavel que augmente, ao menos ha indicios disso, logo que ahí tenham melhor tratamento; os vencimentos dos empregados eram tão insignificantes, que os medicos, e não sei que mais outros empregados, pediram sua demissão. Não duvido que depois de feitos os necessarios concertos nas enfermarias, e depois da compra de roupa e outros objectos para substituir os que se acham estragados, possa chegar o rendimento do hospital a seis contos de réis, que até o anno precedente não eram consignados para sua manutenção; mas presentemente, julgo indispensaveis os dez contos de réis.

Julga-se o paragrapho sufficientemente discutido.

Segue-se a discussão do paragrapho quinze, casas de cadeia, etc.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Eu não sei se o nobre Ministro, no pouco tempo que tem estado na administração, já visitou a Casa de Correccão; o que eu posso dizer é que a visitei e que tudo alli me pareceu bom, menos a continuação do systema com que se começou a fazer o edificio, porque hoje eu creio ser reconhecido, que ha prisão muito melhor e que custa vinte vezes menos, como, por exemplo, o estabelecimento da Belgica. Não sei se o nobre Ministro já tem attendido a isto: eu julgo que seria muito conveniente que

um dos raios da parte da obra que está feita, se adoptasse outro systema, que custa, torno a dizel-o, vinte vezes menos.

O SR. ALENCAR: – Eu desejaria que o nobre Ministro me declarasse se para a Casa de Correção entra uma quantia certa, e se a obra não parará, fixando-se só esta quantia.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Entra a somma votada.

O SR. VASCONCELLOS: – Como não ouvi a informação do nobre Ministro, eu repito o mesmo requerimento do nobre Senador, o Sr. 3º Secretario, e peço a V. Ex. haja convidar o nobre Ministro a satisfazer-me com a informação.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – A somma votada para a Casa de Correção é fornecida em consignação tal ou qual e mensalmente se vão mandando essas consignações para os trabalhos da casa.

O SR. VASCONCELLOS: – O requerimento do nobre Senador, nobre 3º Secretario, creio que abrange mais alguma cousa.

O SR. ALENCAR: – Eu cuido que ha uma consignação certa para os trabalhos da Casa de Correção; perguntaria eu ao nobre Ministro se acaso, com esta quantia aqui fixada de 64 contos, não falhava a necessaria consignação mensal, para que não deixasse de continuar esta obra; porque, se dar maior quantia mensal.

O Sr. Vasconcellos declara que se o precedente orador offerecer uma emenda de que falla para augmentar a consignação, votará por ella, porque julga que a quantia fixada é insignificante. Observa que na obra da Casa de Correção do Rio de Janeiro trabalham quinhentos trabalhadores diarios, e que em algumas semanas o numero cresce. Por conseguinte a consignação das despesas desta casa é quasi toda consumida na sustentação dos Africanos livres e dos presos que alli estão trabalhando; por isso muito pouco progresso pode ter a obra, uma vez que não se augmente a consignação. Considera a Casa de Correção de muita importancia, até para servir de modelo a outras que se pretende levantar no Paiz; mas, julga que, a respeito della se tem marchado ás apalpadellas; á sua decretação não precedeu o necessario estudo e meditação que cabe a empresas taes e entende

ser esta a razão por que nesta obra se tem dado muitas irregularidades, as quaes teriam continuado se não tivesse sido nomeada uma commissão em 1835, pelo actual Ministro da Fazenda, commissão de que faz parte, além de muitos outros dignos membros, o Sr. Marechal Torres, inspector da Caixa de Amortização, que inteirando-se da historia das casas de correção dos Estados Unidos da America do Norte, emendou muitas cousas mal concebidas e peor executadas em tão importante obra.

O orador passa depois a desenvolver o systema das casas de correção, de Auburn e Philadelphia, e deseja que o Exm. Sr. Ministro manifeste a qual destes systemas prefere, se o de Philadelphia, se o de Auburn; que áquelle, segundo se acha principiada a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Suppõe que muito conveniente seria que se terminasse um dos raios pelo systema de Auburn, afim de se conhecer se este é razoavelmente preferivel ao outro. Espera, pois, que o nobre Ministro se digne a esclarecel-o com as suas luzes a este respeito, para que elle orador possa votar da maneira mais ministerial que se puder dar.

E' apoiada e entra em discussão uma emenda do Sr. Alencar propondo que se augmente a somma de dous contos de réis mensaes na consignação da Casa de Correção.

Sem mais debate julgam-se discutidos o paragrapho e a emenda.

Julga-se igualmente discutido sem debate o paragrapho 16.

Segue-se a discussão do seguinte:

§ 17. Despezas eventuaes, 20:000\$ réis.

Emenda da outra Camara:

Em lugar de 20:000\$ réis – diga-se 8:000\$ réis.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Recommendo ao Senado a cifra pedida pelo Governo.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, esta cifra de fornecimentos eventuaes para o Ministerio da Justiça é da mais alta importancia, é até questão de confiança nos corpos legislativos. Eu quizera, para formar o meu

juízo, que o nobre Ministro da Justiça me dissesse se a quantia consignada para essas despesas é sufficiente, e quaes são as despesas que o nobre Ministro classifica como eventuaes. Não é debalde que eu faço hoje esta exigencia, porquanto na Camara dos Deputados se tem entendido por despesas eventuaes cousa muito diversa do que eu entendo, e como está presente o nobre Ministro da Fazenda...

O SR. A. BRANCO: – Que não ha de dizer nada.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu espero que elle me responda que não ha de dizer nada, porque em materias de serviço publico, e de tão grande importancia, ao menos eu, muito dependo dos seus esclarecimentos, de suas luzes; quero aprender do nobre Ministro, e dar o voto com convicção, não quero corar-me de vergonha dizendo o contrario da verdade, commettendo um erro clarissimo. Eu, pois, peço a V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) que convide o nobre Ministro a dar-nos uma idéa, bem succinta, das despesas que elle considera como eventuaes. Em minha opinião, não me satisfazia eu nem com quarenta contos de réis; mas, o nobre Ministro da Justiça parece contentar-se com vinte. Para que pois eu não combata nem a opinião do Governo, nem a da Camara dos Deputados, desejo que o nobre Ministro diga o que entende por despesas eventuaes, afim de que se possa avaliar a cifra e decidir se ella é ou não sufficiente para este ramo das necessidades do serviço publico.

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Não seria eu a pessoa mais habilitada para definir ao nobre Senador (o Sr. Vasconcellos) o que são despesas eventuaes; o nobre Senador que, ha tão pouco tempo, deixou de ser Ministro, que tem tamanha illustração, certo que não precisa que eu o esclareça sobre tal objecto, e sabe perfeitamente o que são despesas eventuaes. Entendo tambem que o mesmo nobre Senador, habilitado pela pratica dos negocios da secretaria, que acabou de deixar, está muito mais ao facto das necessidades do serviço publico, para ajuizar da sufficiencia ou insufficiencia da cifra que se pediu para despesas eventuaes. Todavia, como o nobre Senador me tem feito a honra de sua

Interpellação, eu não poderei recusar-me a dizer-lhe qual seja a opinião do Governo ácerca da materia. O Governo não crê que a cifra que foi proposta seja sufficiente para o melhor desempenho do serviço publico; entende que, em melhores circumstancias financeiras, conviria augmental-a algum tanto mais. Todavia, o Governo considera, e muito, os apuros do Paiz, pelo que respeita á despeza publica, e meios de fazer-lhe face; e esta consideração o inhibe de pedir uma somma maior; não pede a quantia que em outras circumstancias pediria, limita-se a pedir a somma que mais se compadece com o estado financeiro do Paiz. E accrescentarei pelo que respeita á definição, solicitada, que o Governo entende que, debaixo da rubrica de despesas eventuaes, devem comprehender-se assim aquellas que não foram classificadas no orçamento, como tambem outras que, não sendo estabelecidas em Lei, forem absolutamente indispensaveis ao serviço publico, e reclamadas pela necessidade.

O SR. VASCONCELLOS: – Agradeço ao nobre Ministro a franqueza com que se enunciou a este respeito, bem que eu divirja da sua opinião; mas, para a minha votação muito convém que eu saiba o que quer o Governo. Não sei como o nobre Ministro entende que eu estou mais inteirado para formar idéa do que são despesas eventuaes no Ministerio da Justiça! Eu fui Ministro, á falta de homens; e sobrecarregado com o peso de duas pastas, mal podia eu com mão paralytica assignar o expediente; pouco era o tempo só para assignar: é esta uma razão porque desejo ser inteirado dos diversos objectos ainda das Repartições em que eu servi. Demais, tendo sido tão praguejada a minha administração, e tendo eu todo o dissabor de contar entre os censores da minha administração o nobre actual Ministro da Fazenda, natural é que eu me queira inteirar do que é verdade em taes objectos.

O nobre Ministro da Justiça disse que eu devo saber o que são despesas eventuaes; mas, não vê o nobre Ministro que a nossa politica é diversa? A minha politica é a do regresso, que de ordinario eu acompanho com o epiteto de sublime; a politica do nobre Ministro é a do movimento, é a do Progresso. Ora, duvidar-se-ha que pessoas tão diversas de

sentimentos formem diversas idéas do que são despezas eventuaes, ou do emprego que devemos fazer das quantias consignadas para essas despezas eventuaes?

Eu confesso o meu peccado: inclino-me muito a que o nobre Ministro da Justiça tenha espiões: esta idéa arranha os ouvidos, desgosta aos homens do progresso, e eu tenho ouvido quantas pragas elles têm soltado contra os homens que têm apresentado taes idéas; mas, eu entendo que um Ministro da Justiça não pode marchar, não pode viver, mormente em tempos de commoções, sem que empregue esta arma que coadjuva muito ao Ministro da Justiça a manter a ordem e a tranquillidade publica. O nobre Ministro entende que, por isso que o paiz está em commoção, por isso que os apuros são grandes, a cifra pedida pelo Governo é bastante: mas, eu entendo, pelo contrario, por isso mesmo que o Paiz está em tantas commoções, é que eu quero dar ao Governo os meios necessarios para este ramo do serviço publico: as nossas opiniões, pois, divergem. O nobre Ministro da Justiça não adopta o emprego de espiões, quer reduzir a cifra, porque o Paiz está no estado em que vemos: eu, pelo contrario, quero eleva-la, por isso mesmo que o Paiz está em commoções.

Se o Paiz tivesse a recear tanto do Progresso eu daria só os vinte contos de réis que pede o Governo; e até para não me desviar da maioria da Camara dos Srs. Deputados votava pela emenda alli apresentada; mas, o Paiz está em circumstancias que exigem uma grande somma para as despezas eventuaes, que eu entendo que deviam comprehender as secretas. Eu quereria fazer uma emenda concebida assim: – Para despezas eventuaes e secretas, tantos contos de réis. – E' muito natural que o nobre Ministro não queira receber esta emenda pela regra – Timeo Damnaos et dona ferentes. – Assim me classificará o nobre Ministro; mas, não lhe acho razão. Portanto, podia pois apreciar este serviço que lhe faço, tanto mais apreciavel quanto é espontaneo.

Sobre a denominação das despezas eventuaes, eu sinto divergir do nobre Ministro e,

pelo que eu ouvi, tambem me afasto do seu digno collega o Sr. Ministro da Fazenda, que não se digna de pedir a palavra, e silencioso apoia a definição do nobre Ministro da Justiça, de que despeza eventual é toda aquella despeza que não está classificada...

O SR. RAMIRO (Ministro da Justiça): – Não disse isso.

ALGUMAS VOZES: – O nobre Ministro disse, quer esteja ou não classificada, uma vez que a necessidade o reclame.

O SR. VASCONCELLOS: – A' vista do aparte, peço então licença para alargar as minhas observações a este respeito. Esteja ou não classificada a despeza, é eventual! Pergunto eu, se a despeza estiver classificada na lei, é eventual? Eu não a chamo eventual; é uma despeza prevista, cuja necessidade um acontecimento previsto justificou. Portanto, traduzindo a opinião do nobre Ministro, fui de certo mais exacto para com S. Ex. do que aquelles senhores que a emendaram, dizendo que o nobre Ministro chamava despeza eventual tanto á classificada na lei como á não classificada. Entendo mesmo que ha despezas não classificadas que podem ser chamadas eventuaes; desta especie são aquellas não classificadas por incuria do Governo, por não ter pedido em tempo ao Corpo Legislativo que as classificasse em Lei. Não sei se o nobre Ministro da Fazenda é de diverso parecer; elle não quer dignar-se de fallar: eu desejava que o nobre Ministro da Fazenda, que o anno passado chamou até de despejado a um nobre Ministro da Corôa, porque pediu ao Senado que approvasse a Lei do Orçamento sem as suas emendas, mostrasse que elle esse anno não quer recorrer a essa supplica, e entrasse em discussão.

Porque não ha de o nobre Ministro da Fazenda mostrar os seus innumerados recursos intellectuaes nesta discussão? Porque não quer dar a conhecer ao Paiz os seus grandes ideaes financeiros? E' com o silencio que o nobre Ministro da Fazenda ha de convencer ao Paiz que toda esta cifra que se vai votar é necessaria?

Em uma palavra, não havendo debate, limito-me a declarar que a quantia consignada

para as despesas eventuaes é muito pequena: hoje, nós temos (além das despesas extraordinarias da guerra civil), necessidade de maiores vigilancias para obstar a entrada do papel falso na circulação, e é este tambem um inimigo tão formidavel como as sedições e rebelliões. E' necessario que o Ministerio da Justiça tenha meios para obstar a introdução e a falsificação das notas, e não vejo até o presente meios de garantir esta calamidade senão o de dar gratificações a quem communicar ao Governo semelhante attentado. Pode ser que isto não seja do agrado da Assembléa Geral, porque hoje tem-se dito que nisto pode haver immoralidade: eu entendo que maior immoralidade ha em se apresentar o crime e punil-o, do que em se prevenir desse modo.

Portanto, querendo eu dar ao Governo todos os recursos necessarios, voto contra a quantia consignada na proposta, e contra a que designa a emenda da Camara dos Srs. Deputados, por serem insignificantes, pois eu reprovo a idéa do nobre Ministro da Justiça, que entende que deve economizar em taes despesas, quando ellas muito podem contribuir para o restabelecimento da ordem. E' este o meu voto.

Julga-se a materia sufficientemente discutida; e estando concluida a 2ª discussão do orçamento do Ministerio da Justiça, retira-se o Sr. Ministro com as formalidades do estylo.

Procedendo-se á votação, são approvados: o § 11, as emendas da Camara dos Deputados aos §§ 12, 13, 14 e 15, com a emenda do Sr. Alencar, augmentando de dous contos de réis mensaes a consignação para a Casa da Correção; os §§ 16 e 17, rejeitando-se a emenda da Camara dos Deputados, que reduzia as despesas eventuaes a oito contos de réis.

Approva-se tambem, salvas as alterações feitas, os quantitativos em que foi orçada a receita, e emittida a despesa.

Levanta-se a sessão.

128ª SESSÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 1839.

EXPEDIENTE

Pareceres – Conclusão da discussão da Lei do Orçamento

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 3º Secretario lê um officio do Sr. Ministro dos Negocios do Imperio, acompanhando o autographo da Resolução sancionada, que concede loterias a diversas freguezias: fica o Senado inteirado, participando-se á outra Camara.

E' approvado o seguinte requerimento:

Requeiro que se peçam informações ao Governo se a thesouraria provincial das Alagôas foi mudada da Capital da Provincia para a villa de Maceió. S. R. – *Ferreira de Mello*.

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte parecer:

A Commissão de Instrucção Publica leu a Resolução vinda da Camara dos Srs. Deputados, em que autoriza os respectivos directores a admittir a exames, matriculas e actos academicos mencionados na mesma Resolução; e notando a Commissão que a graça concedida a estes, exceptuando o estudante Antonio Pinto, nenhuma ferida faz na Lei, visto que depende de cumprirem os mesmos estudantes em tudo quanto exigem os estatutos, reduzindo-se assim a dita grata a uma mera dispensa do lapso de tempo; é por isso de parecer que, quanto a estes, entre a dita Resolução em discussão, afim de ser approvada pelos motivos expostos, e porque a falta em que concorrem os supplicantes não lhes pode ser imputada, como são viagens de mar e molestias dilatadas. Emquanto, porém, ao estudante Francisco

Antonio Pinto, de que trata o artigo 3º da Resolução, não pode a mesma Commissão concordar em que merece a approvaçãõ desta augusta Camara, porque, pedindo elle uma dispensa de exames preparatorios, não como uma mera formalidade, mas sim como uma habilitaçãõ para os estudos maiores, sem a qual, nem os alumnos podem fazer progressos nos mais estudos, nem o estado delles receber os serviços a que tem direito: é pois de parecer que a Resolução não seja approvada nesta parte.

Paço do Senado, 28 de Outubro de 1839. – *Marcos Antonio Monteiro.* – *Lourenço Rodrigues de Andrade.* – *José Bento Leite Ferreira de Mello.*

Fica sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

Tem lugar a 3ª discussãõ da Lei do Orçãmento, e o Sr. Presidente declara que se vai discutir pelos Ministerios.

O artigo 2º passa como veio da Camara dos Srs. Deputados, relativo ao Ministerio do Imperio.

O artigo 3º, pertencente ao Ministerio da Justiça, approva-se como na 2ª discussãõ, não sendo apoiada a seguinte emenda:

Instaure-se a emenda do nobre Senador Sr. Feijó, que supprime, na quantia determinada para as relações, o equivalente aos ordenados dos novos desembargadores ultimamente nomeados. – *M. de Paranaguá.*

Os arts. 4º, 5º e 6º são approvados como o tinham sido na 2ª discussãõ.

Ao art. 7º do Ministerio da Fazenda é apoiada a seguinte emenda:

Instaure-se a emenda da Camara dos Srs. Deputados ao paragrapho 2º do artigo. – *Alves Branco.*

E' approvedo como na 2ª discussãõ menos no § 2º, por ser approvada a emenda da Camara dos Srs. Deputados, na conformidade da do Sr. Alves Branco.

Os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, assim como os additivos da Camara dos Srs. Deputados 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, são approvados como na 2ª discussãõ.

Segue-se o artigo 21, que na 2ª discussãõ foi substituido pela seguinte emenda:

Os emolumentos da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda serão de ora em diante regulados pelas tabellas dos das Secretarias da Justiça e Imperio.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Apezar de ter sido rejeitada a doutrina do artigo 21, segunda discussãõ, vou novamente offercel-a á consideraçãõ do Senado. Este artigo contém duas disposições: na primeira se faz pender da approvaçãõ da Assembléa Geral a reforma das Secretarias de Estado, e na segunda se sujeita do mesmo modo á approvaçãõ da Assembléa Geral a aposentadoria dos empregados das mesmas repartições, anterior a esta autorizaçãõ. Eu julgo que este artigo merece a approvaçãõ do Senado.

O nobre orador conclue mandando á mesa a seguinte emenda:

Proponho que se instaure o artigo 21 das emendas additivas da Camara dos Srs. Deputados. Salva a redacçãõ.

O SR. VERGUEIRO: – Eu sustento a emenda da instauraçãõ do artigo, porque julgo necessaria a disposiçãõ delle; e creio que a autorizaçãõ ampla que o Governo tinha para esta reforma, sem a condiçãõ que vai neste artigo, se dirigia a outro fim. Eu não sei que as Secretarias de Estado precisem de outra reforma que não seja dar-lhes o Governo alguns regulamentos. Creio, porém, que uma idéa occulta anda ligada a esta reforma, e é a autorizaçãõ para se despender mais dinheiro: e nós havemos de ir por um tal modo autorizar despesas conjuntas, desviando do Corpo Legislativo o direito que tem de as approvar ou reprovar? Isso é cousa que me não parece conveniente: portanto, o artigo, por esta primeira

parte, parece-me justo. Quanto á sua segunda parte, muito mais; porquanto, a autorização que se deu ao Governo, não podia ter effeito retroactivo. O Governo, anteriormente á autorização, tinha feito aposentadorias, e era praxe virem receber a approvação da Assembléa Geral, e sem essas approvações taes aposentadorias não podiam produzir effeito algum. Daqui se evidencia o pensamento occulto que havia em tal disposição, qual a de autorizar-se o Governo a despendere dinheiro, sem a Assembléa Geral ser ouvida; mas é isso o que é opposto ao nosso systema: em objectos taes, a Assembléa Geral é sempre ouvida. Voto portanto pela instauração do artigo.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Sr. Presidente, voto tambem pelo artigo instaurado; embora seja eu só, ou algum outro mais, que nos levantemos para approval-o: occasião ha em que é não pequena honra votar com poucos, e até mesmo ser voto singular. Confesso a V. Ex. que ainda não pude attingir o motivo porque na votação da segunda discussão cahiu este artigo, sem se haver dito uma só palavra contra elle. Tinha na sessão do anno passado, não sei que outro fatal influído de maneira em nossas deliberações, que passaram disposições legislativas até contrarias e offensivas da Constituição, como foi a autorização que demos ao Governo para a imposição de direitos, quanto a iniciativa em taes materias nem a esta mesma Camara é permittida; mas, emfim isto já está feito, já não tem remedio. Outra disposição foi a autorização para a reforma das Secretarias de Estado, sem dependencia de posterior approvação do Corpo Legislativo, que felizmente ainda se não fez. Na verdade, eu não sei que o Corpo Legislativo possa transferir de si para o Governo a faculdade de augmentar ou diminuir o numero dos empregados em qualquer repartição, nem de estabelecer-lhes maiores ordenados, pois que esta attribuição foi delegada pela Nação exclusivamente ás Camaras Legislativas, cabendo só ao Governo a de escolher e nomear os individuos para os empregos errados.

Ora, a Camara dos Srs. Deputados, tendo sem duvida reconhecido que se havia exorbitado da Constituição com uma tal disposição,

dada na Lei de Orçamento do anno passado, procurou agora reparal-a por este artigo, determinando que a referida reforma se não ponha em execução sem ser primeiramente approvada pelo Corpo Legislativo: e com effeito seria esta a primeira vez que dariamos ao Governo uma semelhante autorização, pois que todas as reformas, e ainda no mesmo anno passado a do correio, para a qual o Governo foi tambem autorizado, ficaram dependentes de posterior approvação do Poder Legislativo; nem podia deixar de assim ser. Como pois se ha de reprovar este artigo, que põe aquella autorização dentro dos verdadeiros limites, sujeitando-a á mesma condição das outras desta natureza? Como se ha de deixar em vigor essa disposição anti-constitucional que, se todavia passou no Senado no fim da sessão do anno precedente, apesar de uma emenda, se bem me recordo, semelhante ao artigo, foi porque não se julgou necessario sujeitar todas as emendas approvadas e não approvadas, pelos motivos que o Senado não ignora. Demais, eu não desejo nem quero dar aos membros do actual Ministerio, de quem tenho a honra de ser amigo, este funesto presente, que os ha de pôr em torturas e conflictos; e não sei como delles, os que têm assento nesta Casa votaram na segunda discussão e quererão votar ainda nesta, contra uma medida que, se não de todo, de algum modo os livra de embaraços e compromettimentos. Isso só pode desejar um Governo de transacções, um Ministerio que queira ter meios para corromper.

Eu, Sr. Presidente, me tenho visto importunado continuamente por este motivo, e sem me ser possivel escusar, para entregar memoriaes e requerimentos a alguns desses Senhores, já pedindo a conservação de alguém que receia ser aposentado, já a admissão de outros entre os que houverem de ser nomeados. Ora, isto que se passa commigo, creio que se estende a muitas mais pessoas: talvez que, entre nós mesmos, muitos haja que tenham seus protegidos para o mesmo fim. Eu, porém, não quero sacrificar o meu dever, ao desejo de servir aos meus amigos, ás esperanças que possa ter do bom despacho dos meus recommendados. Perdoem-me elles, se

por esta fórma lhes vou ser de alguma sorte nocivo, restringindo a acção do Ministerio, sujeitando-a á approvação do Corpo Legislativo.

Voto pelo artigo 21.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Agradeço ao nobre Senador o zelo que toma em remover as difficuldades em que o Ministerio se pode achar na nomeação dos empregados, se é que as houvesse: mas, pela maneira que o nobre Senador quer que a reforma seja feita, não se livrará o Ministerio dos perigos que o nobre Senador quer evitar, porque o Corpo Legislativo approvando a reforma, não approvará a nomeação de fuão e fuão, mas sim a reforma que o Governo tiver feito.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. C. DE LAGES: – Bem; eis ahi porque o Ministerio fica sempre no mesmo perigo.

Demais, o nobre Senador está esquecido, quando diz que isto é caso novo, de que a Assembléa assim tem procedido em outras occasiões: não foi, pois, só a respeito da reforma das secretarias. Eu lhe lembrarei que da mesma maneira se legislou a respeito das alfandegas, academia militar e arsenaes: tantos exemplos fazem com que isto não seja caso novo...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Não senhor, foi com a condição de ser a reforma sujeita á approvação da Assembléa Geral; e eu o provarei.

O SR. C. DE LAGES: – Sim senhor, o Corpo Legislativo tem dado ao Governo a attribuição de legislar nesta parte, quando o autorizou a reformar a alfandega, etc.: portanto, não se vai estabelecer caso novo.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Responderei ao nobre Senador que eu sei muito bem, e ainda ha pouco acabei de dizer, que a escolha e nomeação de individuos para os empregos creados era da exclusiva competencia do Poder Executivo. Não é, pois, nesta parte que eu me opponho á autorização, nem ella é necessaria para isto. Ao que me opponho é que o Governo seja autorizado para marcar o numero dos officiaes das secretarias que bem quizer, e dar-lhes os ordenados que lhe parecer, sem dependencia de posterior approvação do Corpo Legislativo, a quem exclusivamente

compete esta attribuição. Um Ministro, levado por considerações já de amizade, já de parentesco, ou por quaesquer outros respeitos, pode mui facilmente abusar desta faculdade creando, para occommodar mais um ou outro recommendado ou protegido, lugares de mais que os precisos e sufficientes para o serviço da respectiva secretaria, e arbitrando a estes ordenado maior do que conviria. Isto uma vez feito, a Assembléa Geral terá de cruzar os braços sem lhe poder dar remedio, visto haver ella mesma dado para isso ampla autorização. São estes os perigos e embaraços que eu disse que o artigo 21, se não de todo de algum modo evita.

Estou certo que os actuaes Ministros não abusariam desta faculdade, mas, além de que não lh'a podemos transferir de nós, por ser exclusiva do Corpo Legislativo, não temos a certeza de que elles continuarão no Ministerio pois estamos todos os dias vendo mudanças de ministros: porventura o actual Ministerio e inteiramente aquelle mesmo que foi nomeado em Abril deste anno? Demais, que inconveniente ha que passe o artigo? Que determina elle? Que, feita a reforma pelo Governo, se não ponha em execução sem ser primeiramente approvedo pelo Corpo Legislativo. Ha nada mais prudente e constitucional? Nem eu sei para que seja necessario dar ao Governo esta autorização absoluta e independente, como se fosse caso urgente, em que se exigisse uma prompta execução da medida tomada. O exemplo de iguaes autorizações dadas ao Governo para reformas, ha de me permittir o nobre Senador que lhe diga, que um só não existe: não me mostrará lei alguma a taes respeitos, em que não venha sempre a condição de ficar a reforma sujeita á approvação do Corpo Legislativo. Portanto, o artigo 21 deve ser approvedo, e disto convencido voto a favor delle.

O SR. VERGUEIRO: – Eu tambem estranhei que se rejeitasse este artigo na segunda discussão, sem sobre elle se dizer uma palavra. Que isto acontecesse com qualquer outro artigo, não me admiraria; mas este tendia a revogar outro que atacava de frente a Constituição, e em que se renunciava o exercicio do Poder Legislativo, e se accumulavam dous

poderes no Executivo. Eu creio que elle não passou por uma especie de equivoco: o Senado não tem um perfeito conhecimento da disposição deste artigo, e por isso, sem que até a elle se fizesse objecção, foi rejeitada a opinião da outra Camara que sustentava as regalias do poder Legislativo, e salvava a Constituição do Imperio de uma tão grande ferida. Sou, pois, obrigado a votar pelo artigo, e tenho o maior desprazer em observar que a Camara quiz salvar a Constituição e desviar os golpes que nella se querem dar, e que o Senado a quer ferir, calcar. Trouxeram-se exemplos de reformas que se tem feito mas já se respondeu que se tem dado essa autorização ao Governo, porém ficando dependente a reforma da aprovação do Corpo Legislativo.

Quer-ser que o Governo obre discricionariamente naquillo que é da attribuição do Corpo Legislativo, sem ficar sujeito á aprovação, é a cousa mais extraordinaria que ha. Se se querem os poderes confundidos, para que tanta despeza com as duas Camaras? Para que o incommodo de tanta gente que tem que fazer em suas casas? Autorize-se o Governo para tudo! Se agrada ao Senado a confusão dos poderes, renuncie o seu poder de legislar, renuncie todo no poder Executivo deste modo se evita o dispendio de tanto dinheiro. Se não queremos que esta confusão continue, então sustentemos a divisão dos poderes, porque, confundida a divisão, está tudo acabado. A rejeição, pois, do artigo ataca o systema que nos rege em sua essencia; e se ha algumas razões contra isto, apresentem-se; mas, não se reproduzam factos que não são exactos; e quando o fossem, porque se commetteu um erro não se segue que se deva commetter outro.

O Sr. Saturnino não encontra no artigo que passou a inconstitucionalidade notada pelos nobres Senadores: o Governo, por essa disposição, não ficou autorizado para marcar ordenados, mas só para regular o numero de empregados, o que melhor que o Corpo Legislativo pode fazer, por estar mais ao facto das necessidades do serviço. Nota que não se tem entendido que o Corpo Legislativo não pode delegar algum dos seus poderes,

porquanto já foi o Governo autorizado a reformar as alfandegas e mesas de consulado independente de aprovação da Assembléa, assim como foi autorizado para reformar o Arsenal de Guerra, cuja reforma não veio ao Corpo Legislativo e com essas autorizações não entendeu o Corpo Legislativo que feria a constituição.

O Sr. M. de Paranaguá observa que pela Constituição o direito de marcar o numero de empregados e estabelecer ordenados é da Assembléa, que não pode delegar no Governo attribuições que lhe foram dadas. Lembra ao nobre Senador que o precedeu que a autorização do anno passado não foi só para marcar o numero de empregados das secretarias, mas tambem para marcar os respectivos vencimentos.

O SR. MELLO E MATTOS: – Sr. Presidente, a leitura que se acabou de fazer do artigo constitucional não vem para o caso: é evidente a razão da differença que se nota na Constituição: como é que a Assembléa Geral devia contrahir emprestimos por si? Isso era incompativel; e, sendo assim, indispensavel era autorizar o Governo para esse fim. Mas dahi não se segue que, porque esteja essa autorização na Constituição, a Assembléa Geral não possa delegar essa autorização para outros objectos, como o tem feito. E' a primeira vez que ouço perguntar se um acto da Assembléa Geral foi bem feito? Em outro tempo não se hesitava sobre seus actos; tudo quanto a Assembléa Geral fazia era bem feito. Hoje, porém, diz-se: – Foi esse acto bem feito? Quando se julga conveniente para a defesa de qualquer objecto, chama-se logo a bondade de um ou outro acto; mas, quando não faz conta, despreza-se: isso é costume antigo.

Agora diz-se: – A Camara dos Deputados quiz guardar illesa a Constituição, o Senado porém quer feril-a, quer deital-a a baixo: porque se commetteu um crime, devemos agora commetter outro?!... Louvado seja Deus já isto é crime!...

O SR. VERGUEIRO: – Ferir, violar a Constituição, não é crime!

O SR. MELLO E MATTOS: – E' preciso primeiro provar-se que isso se praticou. Eu,

quando ouço estes argumentos, ponho-me álferta; e é preciso batermo-nos com as mesmas armas. Uma vez que se apresentam idéas que se não conformam com a opinião de alguém, são sempre contestadas; querem-se levar de riço: um tal modo de argumentar é menos proprio; eu tenho medo desse modo de argumentar: tudo aquillo que não é minha opinião fere a Constituição, é illegal, deve ser desprezado...

O SR. VERGUEIRO: – Apoiado.

O SR. MELLO E MATTOS: – Apoiá bem, porque apoiá a sua opinião. Eu tenho mais medo desse modo de argumentar do que dos sophismas; e por isso é mister mostrar o futil de taes argumentos, os quaes só servem para comprovar que não há razão naquelles que os apresentam.

Disse-se que a Constituição prohibe que se proceda desta maneira. Onde está o artigo constitucional que diga que o Poder Legislativo não pode delegar ao Governo alguma das suas attribuições, como esta de que se trata? isto é que é necessario que o nobre Senador mostre; e não basta dizer-se que uma cousa é má, porque é má, sem se darem as razões por que ella é má.

E' cousa singular! Na Lei do Orçamento, que está em vigor até Junho de 1840, a Assembléa Geral achou motivos plausiveis para conceder ao Governo esta autorização; porém na Lei que se discute, e que ha de ter vigor de Julho de 1840 a Julho de 1841. não encontra já esses motivos, não se dão as mesmas razões. Isto até parece uma cousa extravagante.

Se se quer conservar o caracter de probidade no Corpo Legislativo, e a conformidade de suas deliberações é necessario que hoje não delibere uma cousa e amanhã outra.

Para que se vai de mais a mais buscar que nesta deliberação ha fim occulto; que ha patronatos; que tal medida só tem por objecto accommodar afilhados, etc? A isto se pode responder com argumentos contrarios. Porventura a Assembléa Geral pode ser despida de fraqueza humana? de patronatos? não o é de facto, mas de tal argumento se pode deduzir uma opinião contraria.

Não tendo ainda visto demonstrado que tal autorização seja inconstitucional; e persuadido

como estou de que, só pelos motivos de decencia e dignidade do Corpo Legislativo tal disposição deve passar, voto por ella.

O SR. VERGUEIRO: – O nobre Senador procurou estigmatizar a minha maneira de argumentar, mas eu não estranho isso, porque é costume se tornar odiosos os argumentos contrarios, quando se devia occupar de destruil-os. Eu o que quiz foi mostrar que a Camara dos Deputados queria sustentar a Constituição, e que o Senado também o devia fazer, rejeitando o artigo.

Quando trouxe a regra geral de que, por se haver commettido um erro não se devia commetter outro, não fiz disso applicação a ninguem.

Apezar das observações do nobre Senador, ainda estou convencido de que o Corpo Legislativo não deve fazer mais do que aquillo que lhe está prescripto, porque o delegado não pode ter outros poderes mais do que aquelles que por seus constituintes lhe foram prescriptos; e tudo o que por elle fôr exercido além disso não é outra cousa mais do que abuso.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – O Governo foi autorizado para reformar as alfandegas, ficando porém a reforma sujeita ao Poder Legislativo e eu lerei o artigo. (Lê.) Portanto, o nobre Senador (o Sr. Saturnino), enganou-se quando suppoz que a autorização dada ao Governo o anno passado foi semelhante á que se lhe concedeu para reformar as alfandegas.

O SR. SATURNINO: – Pela Constituição é dever da Assembléa Geral velar no bem do Imperio; e o que a outro poder não fôr commettido pode a Assembléa Geral fazel-o. Ainda continuo a estar persuadido de que se não atacou a Constituição na autorização que se deu ao Governo no anno passado; mas, para evitar duvidas, eu peço a V. Ex. que proponha o artigo á votação por partes, porque eu voto por parte do artigo, afim de que a disposição não vá ter effeito retroactivo.

Dá-se o artigo por discutido, e posto a votos por partes, é rejeitada a primeira parte e approvada a segunda: são approvados os art. 22 e

23, bem como o artigo substitutivo do Senado, sobre os emolumentos da Secretaria da Fazenda.

Dá-se por concluída a discussão do orçamento, que é aprovado, suspendendo-se a sessão até a Comissão de Redacção apresentar a redacção das emendas e ser o orçamento remetido á outra Camara.

A's 2 horas e um quarto, continuando a sessão, o Sr. 2º Secretario lê a redacção das emendas á proposta do Governo, sobre a receita e despesa para o anno financeiro de 1840 a 1841, e é approvada, para remetter-se á outra Camara.

O Sr. 3º Secretario lê a carta Imperial do Senador do Imperio pela Provincia de Minas, o Sr. Candido José de Araujo Vianna.

E' remettida com urgencia á Commissão de Constituição, conjunctamente com as actas geraes e parciaes da dita eleição.

Passando-se a nomear a deputação que tem de ir ao Regente saber o dia, hora e lugar para o encerramento da Assembléa Geral, sahem eleitos á sorte os Srs. Mello e Mattos, Vergueiro e Vallasques.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia o parecer da Commissão de Constituição sobre o Senador nomeado.

Levanta-se a sessão.

REUNIÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 1839

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

Reunidos 23 Senadores, o Sr. Presidente declara não haver Casa.

O Sr. 3º Secretario lê um officio do Ministro do Imperio, participando que o Regente, em nome do Imperador, receberá hoje, ao meio dia, no Paço da Cidade, a deputação que tem de saber o dia, hora e lugar para o encerramento da Assembléa Geral.

A's 11 e tres quartos o Sr. Presidente

convida os membros da deputação a cumprirem a sua missão.

Ao meio dia e um quarto, voltando a deputação, o Sr. Vergueiro, como orador della, participa que, chegando ao Paço da Cidade, e sendo introduzida na forma do estylo á presença do Regente, este declarou que a sessão do encerramento teria lugar no dia 1 de Novembro, ao meio dia, no Paço do Senado.

Foi recebida a resposta com especial agrado.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo, como membro da Commissão de Constituição, offerece os pareceres dados sobre as cartas imperiaes de Senadores do Imperio: do Sr. Candido José de Araujo Vianna, pela Provincia de Minas; e do Sr. Francisco de Paula Cavalcanti e Albuquerque, pela Provincia de Pernambuco; sendo o parecer da Commissão que se reconheçam legaes os diplomas de nomeação, e que sejam convidados para tomarem assento.

A' meia hora depois do meio dia retiraram-se os Srs. Senadores que estavam presentes.

REUNIÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1839

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

A's 11 horas, achando-se presentes 12 Srs. Senadores, o Sr. Presidente declara não haver Casa.

O Sr. 1º Secretario lê os seguintes officios:

1º Do Sr. Ministro da Justiça, acompanhando o autographo da Resolução da Assembléa Geral Legislativa mandando ficar em vigor por mais um anno os decretos de 9 de Outubro de 1837, n. 79 e de 12 do mesmo mez e anno, n. 129, com declaração de que a suspensão de garantias só poderá ter lugar na Provincia de S. Pedro, e a faculdade de conceder amnistia se estende a todas as Provincias

do Imperio, na qual o Regente, em nome do Imperador, consente.

2.º Do Ministro do Imperio, acompanhando o autographo sancionando da Resolução da Assembléa Geral, approvando a concessão de 120 réis diários a Maria Joaquina de Araujo.

Fica o Senado inteirado e communica-se á outra Camara.

Ao meio dia retiram-se os Srs. Senadores que se acham presentes.

ASSEMBLÉA GERAL

SESSÃO EM 1º DE NOVEMBRO DE 1839.

Encerramento da Assembléa Geral

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA.

Reunidos os Srs. Deputados e Senadores pelas 11 horas e meia da manhã, no Paço do Senado, o Sr. Presidente nomeou a deputação que tem de receber o Regente, em nome do Imperador: os Srs. Deputados José Clemente Pereira, José Ignacio Vaz Vieira, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha, Francisco Gomes de Campos, Venancio Henrique de Rezende, Joaquim Marcellino de Brito, José Joaquim de Lima e Silva, José Cesario de Miranda Ribeiro, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, Antonio Ferreira dos Santos Azevedo, José Antonio de Siqueira e Silva, Francisco de Souza Martins, Bernardo Belisario Soares de Souza e José Candido de Pontes Vergueiro; e os Srs. Senadores, Visconde de Congonhas, Luiz José de

Oliveira, Marcos Antonio Monteiro, Lourenço Rodrigues de Andrade, Cassiano Spiridião de Mello e Mattos, Marquez de S. João da Palma e Marquez de Barbacena.

Ao meio dia, annunciando-se a chegada do Regente, sahiu a deputação a esperal-o no topo da escada, e sendo introduzido com as solemnidades do estylo, tomou assento, e dirigiu á Assembléa Geral a seguinte:

FALLA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

A saude de S. M. o Imperador, e de suas augustas irmãs, não tem sido interrompida.

Nossas relações de amizade com as potencias estrangeiras permanecem sem alteração; sinto, porém, não poder ainda communicar-vos a desoccupação do nosso territorio no Oyapock.

Na maior parte das Provincias do Imperio continua a manifestar-se toda a dedicação ás nossas instituições politicas, e todo o amor á pessoa do Imperador, o Sr. D. Pedro II, e á sua augusta familia; entretanto, ainda não me é dado communicar-vos a cessação da guerra intestina que devasta algumas das nossas Provincias.

Reconhecendo quando me haveis auxiliado na votação dos meios para o serviço publico, eu vol-o agradeço em nome do Imperador. Cumprindo que seja concluida em tempo a indispensavel Lei do Orçamento, julgo necessario antecipar a época de vossa futura reunião: conto com vosso patriotismo no dia que nos fôr indicado.

Está fechada a sessão. – Pedro de Araujo Lima.

FIM DO TOMO QUINTO E ULTIMO